JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Diamantino 10
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 10
Camara Municipal de Poconé 14
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 14
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 15
Camara Municipal de Tangará da Serra 15
Camara Municipal de Várzea Grande 15
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 28
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 30
Prefeitura Municipal de Acorizal 62
Prefeitura Municipal de Água Boa 63
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 67
Prefeitura Municipal de Alto Garças 68
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 69
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 69
Prefeitura Municipal de Apiacás 71
Prefeitura Municipal de Araguaiana 74
Prefeitura Municipal de Araputanga 75
Prefeitura Municipal de Aripuanã 77
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 82
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 82
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 93
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 104
Prefeitura Municipal de Brasnorte 107
Prefeitura Municipal de Cáceres 107
Prefeitura Municipal de Campinápolis 119
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 120
Prefeitura Municipal de Campo Verde 158
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 171
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 175
Prefeitura Municipal de Canarana 176
Prefeitura Municipal de Carlinda 185
Prefeitura Municipal de Castanheira 187
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 187
Prefeitura Municipal de Cláudia 194
Prefeitura Municipal de Cocalinho 195
Prefeitura Municipal de Colíder 196
Prefeitura Municipal de Colniza 197
Prefeitura Municipal de Comodoro 198
Prefeitura Municipal de Confresa 200
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 223
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 224
Prefeitura Municipal de Cuiabá 225

Prefeitura Municipal de Curvelândia 225
Prefeitura Municipal de Diamantino 228
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 244
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 247
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 247
Prefeitura Municipal de General Carneiro 248
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Itanhangá 249
Prefeitura Municipal de Itiquira 253
Prefeitura Municipal de Jaciara 258
Prefeitura Municipal de Jauru 264
Prefeitura Municipal de Juara 266
Prefeitura Municipal de Juscimeira 272
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 273
Prefeitura Municipal de Luciara 279
Prefeitura Municipal de Marcelândia 280
Prefeitura Municipal de Matupá 280
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 302
Prefeitura Municipal de Nobres 317
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 374
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 418
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 441
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 441
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 442
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 445
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 449
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 459
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 459
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 465
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 467
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 468
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 472
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 473
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 474
Prefeitura Municipal de Paranatinga 474
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 510
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 512
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 518
Prefeitura Municipal de Poconé 527
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 528
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 529
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 529
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 530
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 537
Prefeitura Municipal de Poxoréu 546
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 553
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 555
Prefeitura Municipal de Rio Branco 556
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 556
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 558
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 573
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 577
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 578
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 578
Prefeitura Municipal de São José do Povo 580
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 580
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 581
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 588
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 589
Prefeitura Municipal de Tabaporã 590
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 592
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 685
Prefeitura Municipal de Tesouro 687

Prefeitura Municipal de Torixoréu 688
Prefeitura Municipal de União do Sul 690
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 691
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 691
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 699
Prefeitura Municipal de Vila Rica 703

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 09.136.878/0002-04

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 29.205,00 (VINTE NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)

INÍCIO: 23/02/2022 **TÉRMINO:** 31/12/2022

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 23 DE FEVEREIRO DE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2022

DE 24 DE FEVEREIRO 2022

Determina Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º-. Fica determinado ponto facultativo na Câmara Municipal de Canarana/MT, os dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março (terça-feira) - Carnaval.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 24 de fevereiro de 2022

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

OBJETO: A**quisição de produtos de copa e cozinha para Câmara Municipal de Colider-MT.**

CONTRATADA: J. ASSIS E CIA LTDA

VIGENCIA: 24 de fevereiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.

VALOR: R$ 12.294,90 (doze mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

Colider-MT., 24 de fevereiro de 2.022.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

DECRETO Nº 001/2022

AUTORIA: VER. ADRIANO SANTOS (PSC)

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

PASTOR AGNALDO PEREIRA BATISTA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Titulo de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **Pastor Agnaldo Pereira Batista –** brasileiro, casado, 1º Tesoureiro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação, moral e cívica, pelo excelente trabalho de ordem evangélica, assim como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de fevereiro de 2022.

Ver.ª Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

DECRETO Nº 003/2022

AUTORIA: VERª JOIZE MARQUES (PSC)

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

CLAUDINEI VIEIRA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Titulo de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **CLAUDINEI VIEIRA –** brasileiro, casado, educador fisíco, servidor público, sendo neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de fevereiro de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022

A Vereadora **Ana Flávia Rodrigues Ramiro,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, matricula nº. 12, fiscal do Contrato 001/2022 que consiste na aquisição de produtos de copa e cozinha para Câmara Municipal de Colider-MT, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua

garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os produtos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO, matrícula 10.

Colider-MT., 21 de fevereiro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

DECRETO Nº 002/2022

AUTORIA: VER. ADRIANO SANTOS (PSC)

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

DEPUTADO ESTADUAL SEBASTIÃO MACHADO REZENDE

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Titulo de Cidadão Colidense** ao Excelentíssimo Senhor **deputado estadual Sebastião Machado Rezende –** brasileiro, casado, engenheiro civil e advogado de profissão, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação, intelectual, moral, cívica e cultural, bem como, ao seu admirável trabalho parlamentar junto a assembleia Legislativa/MT, beneficiando diversos municípios, em especial a municipalidade colidense.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de fevereiro de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.15/2022 DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO OS DIAS DE CARNAVAL.

PORTARIA Nº.15/2022

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO OS DIAS DE CARNAVAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos dias 28/02/2022 (segunda-feira) e 01/03/2022 (terça-feira) considerando o Carnaval e 02/03/2022 (quarta – feira) considerando a quarta-feira de cinzas.

Parágrafo Único – O expediente retornará no dia 03/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 22 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO/2022

EDITAL Nº. 03/2022 Confresa/MT, 18 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

O Balancete Financeiro de JANEIRO de 2022 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11 /2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E BRUNO AGUIAR SFREDO 05590454174, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº06/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRUNO AGUIAR SFREDO 05590454174,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 41.211.840/0001-80 localizada na AV. Industrial, nº461, andar 02 sala 02, setor sudoeste, Confresa/MT, representada neste ato pelo proprietário Sr. **BRUNO AGUIAR SFREDO**, portador de Identidade RG 2432722-0 SSP/MT e inscrito no CPF 055.904.541-74**,** residente domiciliado , em Confresa- MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 03/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras)** da Câmara Municipal de Confresa/MT, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Único	Mês	10	Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras)** da Câmara Municipal de Confresa/MT	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00

1.2 A relação dos equipamentos e estimativas das quantidades são a seguir relacionadas:

Item	Descrição	Quantidade
01	Microcomputador padrão	13
02	Impressoras	07
03	Notebook padrão	02
04	Estabilizadores	05
05	Nobreak	08
06	Transformador	03

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 16.500,00 **(**dezesseis mil e quinhentos reais)**.**

3.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *2022* na classificação abaixo:

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

339039– Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do serviço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.3.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

8.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora EDNALVA NERES GUEDES, nos termos da matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014 de acordo com o disposto no termo de referência, que desde já fica vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c). Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;

10.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

e) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

g) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

h) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

BRUNO AGUIAR SFREDO

CPF: **055.904.541-74**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat. 083

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 015/2022

Portaria nº. 015/2022

Suspender a Sessão Ordinária do dia 28/02/2022 (Segunda-feira) e transferir as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária para o dia 03/03/2022 (Quinta-feira).

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Estadual N.º 1.213/2021 de 28 de dezembro de 2021;

Considerando o Decreto Municipal Nº. 001/2022 de 04 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 28/02/2022 (Segunda-feira) e transferidas as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 03/03/2022 (quinta-feira) que se realizará no horário regimental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 24 de fevereiro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal Diamantino

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 024/2022

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 024/2022

DISPÕE SOBRE FERIADO DE CARNAVAL E QUARTA-FEIRA DE CINZAS

EVANDRO KOMMERS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

Considerando as festividades carnavalescas nos dia 26 de fevereiro a 01 de março de 2022

Considerando as celebrações religiosas no dia 02 de março (quarta-feira de cinzas)

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, (expediente interno e externo) no período de 28/02/2022 à 02/03/2022.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os procedimentos administrativos em curso, devendo ser retornados o seu cômputo a partir de 03/03/2022, para todos os efeitos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 23 de fevereiro de 202.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Vereador EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE (Biênio 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **FABRÍCIA A. NOGUEIRA DEMBOGURSKI**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 071/2021, de 19 de novembro de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. **FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;** 2. **FICA DIVULGADO O LOCAL DE PROVA ESCRITA PARA TODOS OS CARGOS: SERÁ REALIZADA NO DIA 06/03/2022 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, LOCALIZADA RUA AMÉRICO VESPÚCIO N° 15 – CENTRO - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT:** a. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6 do Edital de Abertura; b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 13.6. do Edital de Abertura. 3. **FICAM DIVULGADAS ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA, QUANTO AOS CUIDADOS COM A COVID-19, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;** 4. **FICA DIVULGADO QUE A LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU EM 18/02/2022, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ e site da empresa organizadora – www.atamemt.com.br/concurso/

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIA A. NOGUEIRA DEMBOGURSKI

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CÂMARA MUNIC. DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

LISTA DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS

ANEXO I

Cargo: 01 - Advogado			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00162	ADRIELI REOLON	28075897 SSP/MT	01/07/1996
00121	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	15052478 SSP/MT	07/01/1985
00171	ALCIDES BATISTA MARTINS JUNIOR	18003150 SEJUSP/MT	25/12/1995
00254	ANDRÉ LUIZ SANTOS DE ALMEIDA	12721794 SSP/MT	07/08/1982
00029	ANGELA RAQUEL DA SILVA LOPES	27512045 SSP/MT	03/07/1997
00243	ARLON DE SOUZA PORTO	817460 SSP/MT	18/09/1965
00118	BIANCA FERRAÇA	25853988 SSP/MT	30/08/1995
00031	BRENDA LOBATO LOPES	21351635 SSP/MT	16/03/1993
00218	CIRILLO GONZAGA DE ALMEIDA	12599387 SSP/MT	30/01/1983
00116	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	29134676 SSP/MT	19/09/1996
00066	DEBORAH PACIFICA DO CARMO VIANA	23733659 SESP/MT	26/11/1994
00271	DYOGO MAGALHÃES NUNES	15723569 SSP/MT	06/09/1989
00199	EDSON LUCAS SOARES DA SILVA	24527211 SSP/MT	13/03/1994
00043	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	10076093 SSP/MT	20/12/1974
00164	ELVIS PINHEIRO AGUIAR	25208845 SSP/MT	04/08/1995
00125	FERNANDA THAIS POLICARPO DA SILVA	124544890 SSP/PR	15/07/1989
00032	FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES	24747718 SSP/MT	02/06/1994
00124	FRANCILENE DIAS DA SILVA	14622416 SSP/MT	04/01/1981
00232	GIOVANI LOCATELLE JUNIOR	68472563 SSP/PR	14/06/1980
00030	HENRIQUE BUENO RIBAS	1314374 SESDC/RO	20/08/1997
00060	HITLER BRANHAM GRACIANO SILVA	3317970 SSP/GO	08/08/1976

00009	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	393783704 SSP/SP	17/03/1982
00086	JACKSON FABIO DE CAMARGO	13898094 SSP/MT	03/10/1984
00214	JAKSON DARLYN FERREIRA DOS SANTOS	25610910 SSP/MT	04/12/1994
00126	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	24562513 SSP/MT	04/10/1995
00040	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	15804640 SSP/MT	02/11/1993
00016	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	25320106 SSP/MT	04/07/1996
00201	JOSE MARCO VILAÇA	27304906 SSP/MT	18/11/1998
00168	KALITA DE CASTRO RODRIGUES	24138665 SSP/MT	04/09/1996
00259	KELVIS DAGOSTINI GOULART	19215436 SSP/MT	03/04/1994
00135	KEYCIANE MAGNABOSCO VARELA BENTO SOUZA	25610937 SESP/MT	22/03/1995
00044	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO	1249636 SSP/MT	04/07/1997
00156	LAURO LUCIEN RODRIGUES TRINDADE	134190 SSP/AP	12/11/1988
00247	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	28312449 SSP/MT	26/02/1999
00193	LUANNA ANDRESSA SILVA	24595462 SSP/MT	23/04/1998
00022	LUCAS CESAR LIMA JARDIM	23072679 SSP/MT	12/08/1995
00122	LUCAS DA COSTA FERREIRA	1153848 SSP/RO	16/05/1994
00078	LUCIOLA MORESCHI PASSANELI	12226319 SSP/MT	06/08/1979
00080	MAISA RIBEIRO	24259489 SSP/MT	28/04/1996
00222	MARCELA AKEMI DE OLIVEIRA YOSHIDA	20680708 SSP/MT	31/07/1997
00155	MATHEUS PEREIRA MARINS	25424599 SSP/MT	21/07/1997
00073	MIRIELE GARCIA RIBEIRO DE LIMA	12997870 SSP/MT	07/12/1982
00079	MONALI RIBEIRO	24258369 SSP/MT	28/04/1996
00051	PALOMA MICHELE DE FREITAS	5146803 SSP/SC	14/10/1987
00257	PATRICIA ZAPELINI CORTI	26844532 SSP/MT	01/05/1995
00047	PEDRO HENRIQUE CARDOSO HILÁRIO	04998439234 DETRAN/SC	18/03/1992
00251	RAFAEL MENEQUELLI	7341890 PC/PA	18/01/1996
00042	REGINALDO DE SOUZA SILVA	22208852 SSP/MT	04/04/1993
00107	RITA DE CASSIA SILVA GUSMAO	2823388 SSP/DF	20/10/1995
00195	ROMUALDO JOSÉ ZALEVSKI	35535180 SSP/MT	06/07/1971
00085	SARA TEIXEIRA MARINS	22749829 SSP/MT	06/03/1991
00014	SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	23141310 SSP/MT	22/02/1998
00268	SHARLON WILIAN SCHMIDT	14516900 SSP/MT	18/11/1982
00090	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	20611706 SSP/MT	08/11/1989
00058	TÂNIA THAIS DE OLIVEIRA	580109604 SSP/SP	16/08/1986
00010	THAMYRIS BARCELOS MASSOTTI	14537257 SSP/MT	16/12/1993
00235	TIAGO PALIOSA	21725870 SSP/MT	30/04/1995
00021	UILIAM ALVES STOPA	978926 SESDC/RO	06/02/1989
00256	VICTÓRIA CAROLINE LÓPES CORRÊA DE JESUS	28952561 SSP/MT	25/11/1998
00119	VITORIA DE PAULA MEIRA	25227548 SEJSP/MT	08/08/1997
00200	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	694735 SSP/RO	20/10/1981
00019	WIVIANE AMORIM DA SILVA	19516835 SSP/MT	24/08/1992

Inscritos: 62 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 62.00

Cargo: 02 - Controlador Interno

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00011	ADALIRIA GONÇALVES DA SILVA	23058374 SSP/MT	07/06/1994
00087	ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA	16908104 SSP/MT	06/05/1987
00068	AISIS FERNANDES JANSEN	17878080 SSP/MT	27/04/1989
00252	ALINE DOS SANTOS MORAES	18487505 SSP/MT	25/04/1989
00205	ANA PAULA TELES DOS REIS	15776026 SSP/MT	15/11/1983
00253	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	26982676 SSP/MT	14/01/1996
00207	BENEANE PEREIRA DE ARAUJO	0387748820109 SSP/MT	31/10/1996
00025	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	14467186 SSP/MT	23/05/1986
00202	CAMILA PERIS RODRIGUES	22835393 SSP/MT	23/03/1995
00266	CAROLINE ALESSANDRA CORREA DANIELLI	84039071 SSP/PR	25/04/1989
00096	CLEISIELMA DE SOUSA RODRIGUES	29441730 SSP/MT	02/02/2000
00174	CLEITOM VICTOR BELOTTO DE MORAES	17994454 SSP/MT	28/10/1991
00007	DIEGO PARANHOS CORREIA	18682812 SSP/MT	07/11/1992
00003	DOUGLAS ALENCAR BATISTA FERREIRA	19774974 SSP/MT	21/02/1992
00188	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	34372849 SEGUP/MT	19/01/1987
00039	EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI	15248763 SSP/MT	26/03/1985
00077	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	19884192 SSP/MT	02/03/1991
00264	ELISAMA YOLANDA MIO DE CAMARGO	27457559 SSP/MT	25/12/1999
00224	ELSON VICENTE DE CAMPOS	05195330 SSP/MT	31/05/1965
00241	ELVIS PEREIRA CLOTILDES	22259503 SSP/MT	07/12/1990
00008	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	15890082 SSP/MT	09/03/1984
00093	EVERTON EDUARDO NETO DA SILVA	10957766 SSP/MT	19/12/1979
00223	FELIPE SILVA OLIVEIRA	6282833 SSP/PA	10/03/1991
00229	GESIEL MOTA GONCALVES	03232247894 DETRAN/MT	22/11/1985
00083	GILMAR NOLETO SOARES	747667 SSP/TO	07/07/1987
00262	GRACIELA MATIAS NEKEL	24457612 SSP/MT	16/02/1993
00117	GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS	12681350 SESP/MT	11/05/1980
00270	GUILHERME AZEVEDO RAMPAZIO	24420093 SSP/MT	27/03/1997
00028	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	20304811 SSP/MT	21/09/1988
00046	JAIR CARLOS LABRES	819892 SSP/MT	02/03/1972

00228	JAMERSON FERREIRA MENEZES	0244526620030 SSP/MA	08/11/1989
00114	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	12563935 SSP/MT	21/02/1983
00057	JEFERSON REICHERT	15711897 SSP/MT	27/04/1988
00269	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	23911972 SEJSP/MT	04/12/1994
00041	JOAO PEREIRA LIMA	1653308 SSP/PI	19/08/1982
00103	JOSE BENTO ALVES FONSECA	15174557 SSP/MT	14/03/1982
00054	JOSE LUIZ SANTOS	807941 SSP/MT	21/10/1969
00097	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	19083785 SSP/MT	29/03/1990
00027	KARINE DIAS DA SILVA CRUZ	25945963 SSP/MT	27/01/2000
00098	KARLA KAMILA MARQUES	2333131 SSP/MT	08/09/1993
00115	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	17028736 SSP/MT	25/10/1986
00217	KEILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	17894697 SSP/MT	19/06/1985
00211	KLEYTON WILLIAN TRESSOLDI MINAS	27283054 SESP/MT	07/05/1997
00196	LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS	17289440 SSP/MT	19/10/1988
00166	LIGIA RAQUEL BOTELHO NEVES	15484882 SSP/MT	30/09/1985
00004	LINDOMAR RODRIGUES	5586824 SSP/GO	22/01/1996
00064	LUCAS KAINÃ BARRETO MACEDO	17437431 SSP/MT	26/05/1991
00225	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	6087633514 SSP/RS	07/09/1987
00050	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	3215111 SSP/MT	04/03/1994
00160	LUIS ANTÔNIO IORIS DA ROSA	16691660 SSP/MT	17/01/1993
00026	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	09851810 SSP/MT	19/01/1977
00274	MARCOS ANTÔNIO CUNICO	16152751 SSP/MT	10/03/1990
00161	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	915692 SSP/RO	18/03/1984
00061	NICOLLY VALADÃO FERREIRA	25015745 SSP/MT	16/09/1999
00250	PAOLA FERREIRA DOS ANJOS	24535737 SSP/MT	29/11/1996
00249	PAULA GOLLNER LOPES	529347246 SSP/SP	19/11/1999
00234	RAFAEL SILVA OLIVEIRA	02311481274 SSP/MT	24/06/1993
00145	REGINALDO JUNGES	28771524 SSP/MT	11/05/1978
00006	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	19692404 SSP/MT	26/06/1990
00149	RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	22793518 SSP/MT	02/04/1997
00002	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	23565993 SEJUSP/MT	26/02/1992
00220	RODRIGO ISNENGHI COSTA	18890172 SSP/MT	10/04/1989
00263	RONALDO CAMINHA LIMA	676748 SSP/RO	15/03/1981
00276	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	1184322 SSP/RO	01/08/1995
00067	RONIZE PEREIRA LIMA	26996081 SEJUSP/MT	27/12/1995
00189	ROSÂNGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	1280350-2 SSP/MT	25/10/1965
00100	SARAH FURTADO SANTANA	25461087 SSP/MT	19/11/1997
00065	SEBASTIAO DORNELLAS LUQUE	048340079 DETRAN/RJ	02/09/1960
00033	SILVIA SCHMEING	12329339 SSP/MT	26/06/1986
00143	SIMONE PEREIRA ROSA DAS CHAGAS	34298983 SSP/MT	19/11/1985
00113	SUANE CRISTINA LOPES PIMENTEL	6496265 SSP/PA	24/09/1991
00023	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	20042981 SSP/MT	24/02/1989
00131	SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE	2141164 SSP/RN	01/04/1984
00158	TAÍS LUDIMILA MENDES DE ARAÚJO CUNICO	24603589 SSP/MT	22/08/1993
00280	THIAGO BRITO DE CARVALHO	28876750 SSP/MT	29/05/1999
00001	THIAGO FELIPE CARDOSO MESQUITA	5414026 SSP/PA	26/02/1991
00245	VALDEIR PEREIRA DE ARAUJO	12795445 SSP/MT	25/11/1980
00088	VALERIA DE ANDRADE SILVA	19426844 SSP/MT	21/06/1988
00020	VANDERLI FARIAS BARBOSA	16747550 SSP/MT	25/09/1984
00106	VANESSA DOS SANTOS BIAZOTO	23188553 SSP/MT	19/08/1997
00255	VANIA ROSA SILVA DA SILVA CIPRIANO	28296680 SESP/MT	24/11/1983
00231	VINICIUS BLOCK CAMERINI	12553514 SSP/MT	31/12/1984
00163	WELLINGTON CANINJA SOARES FERREIRA	20271280 SESP/MT	08/04/1991
00049	WELTON DE SOUZA MARQUES	19692862 SSP/MT	05/11/1990
Inscritos: 84 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 84.00			

TOTAL DE INSCRITOS: 146 - TOTAL DE VAGAS: 2 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CÂMARA MUNIC. DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

ORINTAÇÃOES GERAIS AOS CANDIDATOS

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS QUANTO AOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E SOBRE A PREVENÇÃO À CONTAMINAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19): I. Conforme orientações do Ministério da Saúde e da determinação pela Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, é **obrigatório** o uso permanente de máscara pelo o candidato para acesso aos locais de realização de provas; II. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, através da Comissão Examinadora do Concurso Público, irá fornecer álcool (na concentração de 70%) para na entrada dos locais de provas; III. Conforme determinação do Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o candidato passará por medição da temperatura corporal na entrada do local de prova e será impedida sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º. IV. É necessário que cada candidato **leve a sua própria garrafa para tomar água**.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 025/2022.

P O R T A R I A No 025/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, a partir de 02 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de fevereiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "TRANSFERE A DATA DO PONTO FACULTATIVO (CARNAVAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º - O ponto facultativo do dia 01 de março –carnaval (terça-feira), fica transferido para o dia 28 de fevereiro (segunda-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 24 de Fevereiro de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022 E EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO 003/2022

O presidente da Câmara Municipal Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica da Câmara, sobre a compra direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de é de 2. 154,90 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Tendo como objetivo a **Compra de Bandeiras (símbolos cívicos), visando atender as necessidades emergenciais da Câmara Municipal De Santo Antônio do Leste MT. Resolve ratificar o presente processo a favor de R G E INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 31.064.182/0001-98, endereço: Av. Assis Chateaubriand 1050 QD G5 LT45/Setor Oeste-Goiânia-GO. FONE- (62) 98606-6315.**E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 007/2022

A câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT através do seu presidente **Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais, torna Público os seguintes atos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2022

FONE- (62) 98606-6315.

CONTRATADA:R G E INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº: 31.064.182/0001-98

Telefone:(62) 98606-6315

ENDEREÇO: Avenida Assis Chateaubriand 1050 QD G5 LT45/Setor, Oeste-Goiânia-GO.

OBJETO: Aquisição de **Bandeiras (símbolos cívicos)**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediata.

VALOR TOTAL:R$ é de 2.154,90 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

JUSTIFICATIVA

A aquisição fez-se necessária tendo em vista a necessidade de aquisição emergencial de **Bandeiras (símbolos cívicos)**, para substituir as que estão gastas e/ou em falta, visando atender a demanda, suprindo assim as necessidades do Legislativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

Atendendo assim o chamado ao processo de dispensa, a empresa **R G E INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 31.064.182/0001-98** apresentou a melhor proposta de preço em cotação e cumprimento do certame.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apresentadas.

PUBLICADO conforme Lei orgânica Municipal 016.02.01.01. Art.106, ficando a disposição dos munícipes e a quem possa interessar a partir desta data 24 de fevereiro de 2022.

PUBLICADO nas vias de publicação deste órgão e fixado em mural.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Santo Antônio do Leste, 24 de fevereiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

URIAS MOREIRA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual:

DECRETA:

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal em São José do Rio Claro, nos dias 28/02/2022 e 01/03/2022 período integral e no dia 02/03/2022 período matutino, retornando às atividades em 02/03/2022 (quarta-feira) a partir das 13 horas.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Decreto Legislativo 003/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 24 de fevereiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1067, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E ALTERA DATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 140, § 4º, da Resolução 182/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o Art. 45, §1º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal, alusivo ao Carnaval, no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º Na terça-feira, dia 01 de março de 2022, **haverá expediente normal.**

Art. 3º Fica a 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Tangará da Serra designada para o dia 02 de março de 2022 (quarta-feira), às 14 horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1° ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.971.626/0001-50, situada a AV. Alzira Santana, Bairro: Água Limpa, n° 1741, na cidade de **VÁRZEA GRANDE/MT**,neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador**Sr. FABIO JOSÉ TARDIN**portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0580582-1 SSP/MTe inscrito (a) no CPF/MF sob o n. 415.346.381-72, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF/MF nº 006.728.551-19, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único do termo de filiação originário nº 001/2021, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **10/01/2022 a 10/12/2022**

O valor global da contribuição para o exercício de 2022 será de R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais) que serão pagos em 12**(doze)**parcelas mensais e iguais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de contribuição associativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do termo de filiação n° 001/2021 originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de VÁRZEA GRANDE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande/MT, 10 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

FABIO JOSÉ TARDIN PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Contrato nº 002/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaAFC Solutions E Construções EIRELI.

Objeto: Adesão carona ao item 4.1. da Ata de Registro de Preços nº 03/2021 da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, cujo consiste na contratação de empresa especializada em serviço de cabeamento estruturado de rede lógica (voz/dados) e telefonia, compreendendo o fornecimento de materiais, conforme edital.

Vigência: Início em 17/02/2022 e término em 17/02/2023.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do processo administrativo da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, Pregão Presencial nº 03/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 001/2022/Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 343.685,00 (trezentos quarenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 17/02/2022

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e João Ferreira da Luz, representante legal da empresa AFC Solutions E Construções EIRELI.

Várzea Grande – MT, 17 de fevereiro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 26/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir do assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, a servidora Juliete Marsselha de Almeida Oliveira, CPF: 945.153.281-15, Mat. 4493-2.

Art. 2º - Incluir na Comissão de Finanças e Orçamento, a servidora Juliete Marsselha de Almeida Oliveira, CPF: 945.153.281-15, Mat. 4493-2.

Art. 3º - Incluir na Comissão de Loteamento, o servidor Benedito Santana de Arruda, CPF: 207.193.291-91, Mat. 4495-1, a partir de 01/02/22.

Art. 4º - Incluir na Comissão de Loteamento o servidor Sillas Allan do Nascimento Silva, CPF: 730.090.751-20, Mat. 976-3, a partir de 01/02/22.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 007/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, MISTURA PARA SOLDA MIG E EQUIPAMENTOS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 14/03/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone **(66) 3439-3420 OU (66) 99630-0776**

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 24 fevereiro de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 003/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através da Presidente, Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 86.729.324/0002-61,** Avenida V, nº. 901 - Distrito Industrial, Cuiabá - Mato Grosso – CEP. 78098-480, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR FRANCISCO MILAN**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade

RG n° 760.527-7, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº **344.848.171-87**, residente e domiciliado na Rua das Cataia, n° 83, Condomínio Alphaville, Bairro Jardim Itália - cidade de Cuiabá/MT – CEP 78061-326, Telefone: (65) 3317-2100 E-mail: idiley@milanmoveis.com.br. nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS",** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIROPÓLIS D´OESTE, GLORIA D´OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D´OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPRIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 86.729.324/0002-61 - Telefone: (65) 3317-2100 E-mail: idiley@milanmoveis.com.br.

LOTE 01 -

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	300	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO	Unid.	Milan	Milão	1.127,50	338.250,00
02	400	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRAÇO	Unid.	Milan	Milão	1.077,50	431.000,00
03	500	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	Unid.	Milan	Milão	547,50	273.750,00
04	300	CADEIRA EMPILHAVEL	Unid.	Milan	Milão	212,50	63.750,00
05	150	LOGARINA EM AÇO 02 LUGARES	Unid.	Milan	Milão	2.325,00	348.750,00
06	200	LONGARINA EM POLIPROPILENO 02 LUGARES	Unid.	Milan	Milão	580,00	116.000,00
07	200	LONGARINA EM POLIPROPILENO 03 LUGARES	Unid.	Milan	Milão	770,00	154.000,00
08	120	CADEIRA PRESIDENTE BASE GIRATORIA	Unid.	Milan	Milão	1.252,50	150.300,00
09	30	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM APOIO DE CABEÇA ENCOSTO EM TELA	Unid.	Tokplast	91F1-TL	2.437,50	73.125,00
10	200	POLTRONA FIXA MEDIA ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS	Unid.	Tokplast	91F1-TL	1.307,50	261.500,00
11	200	POLTRONA GIRATORIA MEDIA ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇO REGULAVEIS	Unid.	Tokplast	91F1-TL	1.295,00	259.000,00
12	400	POLTRONA DE AUDITORIO	Unid.	Tokplast	PA01	2.250,00	900.000,00

13	40	POLTRONA DE AUDITORIO PARA OBESOS (P.O.)	Unid.	Tokplast	PA01-OBESO	4.500,00	180.000,00
14	40	POLTRONA DE AUDITORIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (P.M.R.)	Unid.	Tokplast	PA01-PMR	450,00	18.000,00
15	30	SOFÁ 02 LUGARES	Unid.	Milan	Sofá 02 Lugares	1.115,00	33.450,00
16	30	SOFÁ 03 LUGARES	Unid.	Milan	Sofá 03 Lugares	1.375,00	41.250,00
17	100	LONGARINA DIRETOR 03 LUGARES	Unid.	Milan	Milão	1.537,50	153.750,00
VALOR TOTAL LOTE 01- R$ (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais)							**3.795.875,00**

LOTE-02

Item	Quant.	DESCRIÇÃO LOTE 02	Unid.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
18	400	MESA RETA 1400X600X740MM	Unid.	Milan	Focus	783,00	313.200,00
19	250	MESA RETA 1200X600X740MM	Unid.	Milan	Focus	720,90	180.225,00
20	400	MESA EM L 1400X1400X600X600X740MM	Unid.	Milan	Focus	1.233,90	493.560,00
21	100	MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200X740MM	Unid.	Milan	Focus	877,50	87.750,00
22	100	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 04 POSIÇÕES 2400X1360X740MM	Unid.	Milan	Focus	2.754,00	275.400,00
23	100	MESA EM L 1200X1200X600X600X740MM	Unid.	Milan	Focus	1.169,10	116.910,00
24	100	MESA EM L TIPO GOTA 1400X1800X600X800X740MM	Unid.	Milan	Focus	1.296,00	129.600,00
25	30	MESA DIRETORIA 2200X900X740MM	Unid.	Milan	Focus	1.706,40	51.192,00
26	400	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 401X510X605MM	Unid.	Milan	Focus	591,30	236.520,00
27	400	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS 312X440X292MM	Unid.	Milan	Focus	413,10	165.240,00
28	30	ARMÁRIO BAIXO 2200X500X740MM	Unid.	Milan	Focus	2.340,90	70.227,00
29	250	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X510X740MM	Unid.	Milan	Focus	923,40	230.850,00
30	400	ARMARIO ALTO FECHADO 800X510X1600MM	Unid.	Milan	Focus	1.568,70	627.480,00
31	200	ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO 800X510X2100MM	Unid.	Milan	Focus	1.917,00	383.400,00
32	90	MESA REUNIÃO OVAL 2700X1100X740MM.	Unid.	Milan	Focus	1.998,00	179.820,00
33	50	ESTANTE ALTA ABERTA 800X500X1600MM	Unid.	Milan	Focus	1.047,60	52.380,00
34	90	ARMÁRIO TIPO ESCANINHO COM 10 PORTAS INDIVIDUAIS 800X500X2100MM	Unid.	Milan	Focus	3.126,60	281.394,00
35	30	MESA DE CANTO BASE METÁLICA 600X600X350MM	Unid.	Milan	Focus	267,30	8.019,00
36	200	SUPORTE PARA CPU	Unid.	Milan	Focus	124,20	24.840,00
37	500	APOIO PARA OS PÉS	Unid.	Milan	Focus	145,80	72.900,00
VALOR TOTAL LOTE 02- R$ (três milhões, novecentos e oitenta mil e novecentos e sete reais)							**3.980.907,00**

Valor Total Para este Registro de Preços é R$ 7.776.782,00 (sete milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais).

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelos Municípios consorciados.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras do consórcio Licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo consórcio, termo de referência de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente ao consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esto consórcio;

6.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Consórcio em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/objetos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, consórciosolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o consórciopoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo consórcio.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo consórcio, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Consórcio, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Consórcio, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este consórcio e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária de cada município participante da adesão, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CODIGO REDUZIDO: ___

Orgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Recurso:

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Projeto/Atividade:

Saldo: R$

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do consórcio.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 18 de fevereiro de 2022.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ 08.979.143/0001-07

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

_____

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 86.729.324/0002-61

GILMAR FRANCISCO MILAN

CPF/MF 344.848.171-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PEÇOS N.º 007/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

Dispensa De Licitação Nº 06/2022

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 06/2022 para aquisição de prensas enfardadeiras para materiais recicláveis em atendimento ao Cv. Funasa Nº 538/2008. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o itens à empresa vencedora descrita a seguir com seus respectivos valores:

M. e A. EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 23.833.955/0001-25, com endereço na AV. Industrial Oscar Bergreen, nº 1495, Distrito Industrial II, NOVA ODESSA-SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	**Prensa Hidráulica Vertical para reciclagem**, com capacidade de no mínimo 25 toneladas para enfardamento de papel, papelão, plásticos e outros materiais atendendo as seguintes características mínimas: > Potencia Nominal: 25 Toneladas > Medidas dos Fardos: 1100 x 600 x 1000 mm (L x P x A) > Caixa de Prensagem: 1100 x 600 x 1800 mm (L x P x A) > Sistema de Retirada de Fardos: Mecânica, Semi-Automática c/ cabo > Acionamento: Motor Elétrico Trifásico 10cv, 1750 RPM - Tensão 220v > Pistão Hidráulico mínimo: 5" , curso: mínimo de 1500mm > Partida Elétrica: Chave Liga/Desliga manual Unidade hidráulica móvel equipada com bomba hidráulica de engrenagem submersa em óleo, manômetro de verificação de pressão hidráulica. Rodízios para locomoção. Porta com dispositivo de segurança. Sistema expulsor de	UN	2	30.000,00	60.000,00

	fardo através de engate na mesa de prensagem. Pintura conforme normas ABNT. Garantia mínima de 12 meses. Manual de operação.					
TOTAL						**60. 000,00**

São José dos Quatro Marcos, 24 de Fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 003/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através da Presidente, Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 09.634.971/0001-68,** AV. Historiador RUBENS de Mendonca, Nº. 2.368 – Sala 1001 Edif. Top Tower Center - Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá - Mato Grosso - 78050-000, Cuiabá - Mato Grosso – CEP. 78098-480, neste ato representado pelo Sr. **DINIZ FERNANDO PEREIRA**, português, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade estrangeira RNE n° W618661-J SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.893.748-49, residente e domiciliado na Rua das Mangabas, n° 65, condomínio Alphaville I, Jardim Itália - cidade de Cuiabá/MT – CEP 78061-320, Telefone: (65) 9811-1039 E-mail: solucaomoveiseequipamentos@gmail.com. nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS",** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIROPÓLIS D´OESTE, GLORIA D´OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D´OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPRIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 09.634.971/0001-68 - Telefone: (65) 9811-1039 E-mail: solucaomoveiseequipamentos@gmail.com.

LOTE 01 -

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total

38	2.500	CONJUNTO ESCOLAR FNDE ALUNO AMARELO CJA-03 TAMPO MDP Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m	Unid.	Milan	CJA/03/FDE/ FNDE	493,00	1.232. 500,00
39	4.000	CONJUNTO ESCOLAR FNDE ALUNO VERMELHO CJA-04 TAMPO MDP Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m	Unid.	Milan	CJA/04/FDE/ FNDE	507,50	2.030. 000,00
40	4.000	CONJUNTO ESCOLAR FNDE ALUNO AZUL CJA-06 TAMPO MDP Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m	Unid.	Milan	CJA/06/FDE/ FNDE	552,08	2.208. 320,00
41	500	MESA DE REFEITÓRIO 06 LUGARES 2100X800X740MM	Unid.	Milan	Escolar	1. 711,00	855. 500,00
42	500	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO EM MDP	Unid.	Milan	Escolar	553,92	276. 960,00
43	1.200	CADEIRA BASE FIXA TRAPEZOIDAL COM PRANCHETA	Unid.	Milan	Milão	330,60	396. 720,00
VALOR TOTAL LOTE 03- R$ (sete milhões de reais)							**7.000. 000,00**

Valor Total Para este Registro de Preços é R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelos Municípios consorciados.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras do consórcio Licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo consórcio, termo de referência de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente ao consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este consórcio;

6.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Consórcio em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/objetos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, consórciosolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o consórciopoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo consórcio.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo consórcio, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Consórcio, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Consórcio, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este consórcio e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária de cada município participante da adesão, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CODIGO REDUZIDO: ___

Orgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Recurso:

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Projeto/Atividade:

Saldo: R$

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do consórcio.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 18 de fevereiro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ 08.979.143/0001-07

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

_____

SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ.: 09.634.971/0001-68

DINIZ FERNANDO PEREIRA

CPF/MF sob o nº 518.893.748-49

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PEÇOS N.º 007/2022. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP PROCESSO LICITATORIO 014/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através de sua presidente Srª. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar a **ADJUDICAÇÃO** de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 003/2021 – SRP,** menor preço por Lote, cujo Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS",** conforme termo de referência e anexos, a ser regido pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10. 024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio de normas legais e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **Processo Administrativo 014/2021**, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2021.**

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP PROCESSO LICITATORIO 014/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 65/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 003/2021 - SRP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, conforme termo de referência e anexos, regidos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- Vencedor (a): - Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61. - Lote 01 e 02.

- Vencedor (a): – Empresa SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 09.634.971/0001-68. - Lote 03.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de fevereiro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Portaria 65/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

Dispensa De Licitação Nº 04/2022

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 01/2022 para aquisição de adubo e fertilizantes para implantação de URT's, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o itens à empresa vencedora descrita a seguir com seus respectivos valores:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO do ITEM	Quant	Total
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28 AV. São Luiz, 2670, B. Junco CÁCERES-MT	1	Adubo cloreto de potássio SC 50Kg	12	3.197,63
	2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	6	1.324,55
	4	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTEBr12 Sc 50Kg	105	27.477,45
	5	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	65	9.481,44
	6	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	50	10.876,86
TOTAL GERAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO				**52.357,93**

São José dos Quatro Marcos, 24 de Fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: R.L.A.M. ALVES - ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, através de sua CPL, torna público que realizará licitação Tomada de Preços n.º 001/2022, tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUIR UM QUIOSQUE E BANHEIROS PARA USO DOS POVOS INDÍGENAS, com recurso do incentivo financeiro IA-EPI, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no **dia 25/03/2022 às 8:00 horas**, na Sala de Licitações deste Órgão, Rua Teotônio Vilela, 645, Sala 2 e 3 - Centro – Peixoto de Azevedo - MT.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 24/03/2022 podendo ser obtido também através do site: www.cisvaledopeixoto.com.br. E pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **11 DE MARÇO DE 2022, às 14h**, na **CASA DE AMPARO** - RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABÁ/MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 012/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de fevereiro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **11 DE MARÇO DE 2022, às 09h**, na **CASA DE AMPARO** - RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABÁ/MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P-45 E ÁGUA MINERAL EM GA-**

LÃO DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL Nº 010/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de fevereiro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

PORTARIA Nº 009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **LÉA CRISTINA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 628 – ENFERMEIRA,** para atuar como fiscal, e **NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA, MATRÍCULA N° 512,** para atuar como suplente, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2021**, referente à contratação empresa **CURE TRATAMETOS EM SAÚDE LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº 26.560.068/0001-19, Inscrição Estadual nº 13200789709, com sua sede à Rua Helena Cardoso, n° 420, Sala B, Bairro Santa Etelvina, CEP 69.059-290, na Cidade de Manaus/AM, telefone: (62) 39971669 – (62) 98152-9211, e-mail: curetratamentos@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, RAQUEL GUERRA GARCIA, brasileira, casada, sócia administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 6381914 e do CPF nº 957.290.701-87, residente na Rua 13 n° 80, Apto. 1303 Ed. Maison Vitória, Setor Aeroporto, CEP 74.075-140, na Cidade de Goiânia/GO, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB ERELI**

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA MANUTENÇÃO DO SITE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, AONDE FICAM DISPONÍVEIS TODAS AS INFORMAÇÕES DO CISVP REFERENTE A LICITAÇÕES, CONTRATOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 até 03/01/2023

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil reais)

DOTAÇÃO: (54) 01.001.10.302.0001.2001-3.3.90.39.00.00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº. 01/2022 "CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº. 01/2022

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de **PORTO ALEGRE DO NORTE - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03238672/0001-28, com sede administrativa na cidade de Porto Alegre do Norte, representado neste ato pelo Prefeito **Daniel Rosa do Lago,** brasileiro, casado, portador do RG.2256984 SEP/PR e do CPF: 481.979.399-34, residente e domiciliado na Rua 11 de Julho nº440, setor dos Esportes, no município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como " MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", **aqui representando pelo seu presidente o senhor** Rônio Condão Barros Milhomem,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente Termo de contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 309/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e Neurologia da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 262.080,00 (duzentos sessenta e dois mil e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO " MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2022.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** param se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 03 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Ronio Condão Barros Milhomem Daniel Rosa do Lago

Presidente do CISAX Prefeito de Porto Alegre do Norte

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Exercício: 2021

ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.953,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.068,50
SUB TOTAL	**233.022,26**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	609,00
DEFICIT DE CAPITAL	4.652,33
SUB TOTAL	**5.261,33**
TOTAL	**238.283,59**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.468,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.848,21
SUPERAVIT CORRENTE	48.706,05
SUB TOTAL	**233.022,26**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.261,33
SUB TOTAL	**5.261,33**
TOTAL	**238.283,59**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	233.022,26	DESPESAS CORRENTES	233.022,26
RECEITAS DE CAPITAL	609,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.261,33
DEFICIT	4.652,33	**TOTAL**	**238.283,59**
TOTAL	**238.283,59**		

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**233.631,26**	**226.174,70**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**189.577,54**	**175.669,18**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		233.631,26	226.174,70	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		189.577,54	175.669,18
GERAL		233.631,26	226.174,70	GERAL		187.168,67	175.669,18
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**14.034,17**	**15.630,65**	ORDINARIO		2.408,87	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.000,00	3.000,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**15.034,17**	**13.538,67**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	3.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.000,00	1.524,98
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.000,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.000,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.034,17	12.630,65	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	1.524,98
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.633,76	4.412,68	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.034,17	12.013,69
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		8.400,41	8.217,97	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.633,76	3.962,14
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**111.261,98**	**58.664,48**	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		8.400,41	8.051,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		111.261,98	58.664,48	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**154.315,70**	**111.261,98**
CONTA ÚNICA (F)		111.261,98	58.664,48	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		154.315,70	111.261,98
				CONTA ÚNICA (F)		154.315,70	111.261,98
TOTAL		**358.927,41**	**300.469,83**	**TOTAL**		**358.927,41**	**300.469,83**

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CONSPREV						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	80.360,00	4.640,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	24.108,00	3.892,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	7.614,23	2.385,77
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	24.150,00	850,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	29.675,11	5.324,89
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	16.000,00	4.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	2.408,87	1.591,13
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	5.261,33	6.738,67

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	221.000,00	4.000,00	0,00	225.000,00	189.577,54	35.422,46
TOTAL ORCAMENTARIO	221.000,00	4.000,00	0,00	225.000,00	189.577,54	35.422,46

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 08

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS - Página 1
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	189.577,54	0,00	189.577,54
04 122	Administração Geral	189.577,54	0,00	189.577,54
04 122 0001	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	189.577,54		189.577,54
	TOTAL	189.577,54	0,00	189.577,54

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	215.000,00	233.022,26	18.022,26	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	215.000,00	224.953,76	9.953,76	
1730.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	215.000,00	224.953,76	9.953,76	
1738.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E	215.000,00	224.953,76	9.953,76	
1738.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	215.000,00	224.953,76	9.953,76	
1738.02.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	215.000,00	224.953,76	9.953,76	
1738.02.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIP	215.000,00	224.953,76	9.953,76	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.068,50	8.068,50	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		8.068,50	8.068,50	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS		8.068,50	8.068,50	
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		8.068,50	8.068,50	
1990.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA		8.068,50	8.068,50	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	609,00		9.391,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	609,00		9.391,00
2430.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	609,00		9.391,00
2438.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	609,00		9.391,00
2438.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00	609,00		9.391,00
2438.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00	609,00		9.391,00
2438.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIP	10.000,00	609,00		9.391,00
TOTAL GERAL		225.000,00	233.631,26	8.631,26	

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 1 de 2

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	215.000,00	215.000,00	233.022,26	18.022,26
TRANSFERENCIAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	224.953,76	9.953,76
Transferências do Municipio e suas Entidades	215.000,00	215.000,00	224.953,76	9.953,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.068,50	8.068,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	8.068,50	8.068,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.000,00	10.000,00	609,00	-9.391,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	609,00	-9.391,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	609,00	-9.391,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	225.000,00	225.000,00	233.631,26	8.631,26
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	225.000,00	225.000,00	233.631,26	8.631,26
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	225.000,00	225.000,00	233.631,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

:ONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE:

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	210.000,00	213.000,00	184.316,21	184.316,21	182.316,21	28.683,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000,00	113.000,00	104.468,00	104.468,00	104.468,00	8.532,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.000,00	100.000,00	79.848,21	79.848,21	77.848,21	20.151,79
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	15.000,00	12.000,00	5.261,33	5.261,33	5.261,33	6.738,67
INVESTIMENTOS	15.000,00	12.000,00	5.261,33	5.261,33	5.261,33	6.738,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	225.000,00	225.000,00	189.577,54	189.577,54	187.577,54	35.422,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	225.000,00	225.000,00	189.577,54	189.577,54	187.577,54	35.422,46
SUPERÁVIT (XIV)			44.053,72			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	225.000,00	225.000,00	233.631,26	189.577,54	187.577,54	35.422,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 **RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**233.631,26**	**0,00**	**233.631,26**	**226.174,70**	**0,00**	**226.174,70**
110 **GERAL**	233.631,26	0,00	233.631,26	226.174,70	0,00	226.174,70
TOTAL	**233.631,26**	**0,00**	**233.631,26**	**226.174,70**	**0,00**	**226.174,70**

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 07

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS - Página 1
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	189.577,54	0,00	189.577,54
122	Administração Geral	189.577,54	0,00	189.577,54
0001	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	189.577,54	0,00	189.577,54
	TOTAL	189.577,54	0,00	189.577,54

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS - Página 1
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 01 CONSPREV
Unidade Orcamentaria: 01 CONSPREV

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	189.577,54	0,00	189.577,54
122	Administração Geral	189.577,54	0,00	189.577,54
0001	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	189.577,54	0,00	189.577,54
1201.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSPREV	82.700,67		82.700,67
1202.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.876,87		106.876,87
	TOTAL	189.577,54	0,00	189.577,54
	TOTAL GERAL	189.577,54	0,00	189.577,54

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 02E - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CONSPREV					
01 01	CONSPREV					
01 01 01	CONSPREV					189.577,54
3	DESPESAS CORRENTES					184.316,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				104.468,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			104.468,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.360,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	14.160,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.025,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.175,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	60.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.108,00			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	6.428,80				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	17.679,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.848,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			79.848,21		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.614,23			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.482,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.365,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	286,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.559,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.760,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	149,90				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.009,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.150,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	150,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	24.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		29.675,11			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.475,47				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	820,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	150,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	928,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	718,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	17.013,89				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.199,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.320,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		16.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	16.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.408,87			
3.3.90.47.01	PASEP	2.408,87				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.261,33
4.4	INVESTIMENTOS				5.261,33	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.261,33		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.261,33			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.100,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	618,68				
4.4.90.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	1.542,65				
				TOTAL GERAL		189.577,54

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 02D - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS -

PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CONSPREV					
01 01	CONSPREV					189.577,54
3	DESPESAS CORRENTES					184.316,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				104.468,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			104.468,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.360,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		14.160,00			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		3.025,00			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		3.175,00			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		60.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.108,00			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		6.428,80			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -		17.679,20			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.848,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			79.848,21		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.614,23			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.482,93			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.365,60			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(		286,50			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.559,40			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		1.760,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		149,90			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		1.009,90			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.150,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		150,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		24.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		29.675,11			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		800,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.475,47			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		250,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		820,00			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		150,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		928,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		718,50			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		17.013,89			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.199,25			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1.320,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		16.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		16.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.408,87			
3.3.90.47.01	PASEP		2.408,87			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.261,33
4.4	INVESTIMENTOS				5.261,33	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.261,33		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.261,33			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		3.100,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		618,68			
4.4.90.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS		1.542,65			
				UNIDADE		189.577,54

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 5

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**186.055,34**	**126.943,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**154.315,70**	**111.261,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**154.315,70**	**111.261,98**
CONTA ÚNICA (F)	F	154.315,70	111.261,98
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**31.739,64**	**15.681,90**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**31.739,64**	**15.681,90**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	P	31.739,64	15.681,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**38.048,49**	**42.132,10**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**11.470,50**	**15.681,90**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**11.470,50**	**15.681,90**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	11.470,50	15.681,90
IMOBILIZADO		**26.577,99**	**26.450,20**
BENS MOVEIS		**34.764,54**	**29.503,21**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	14.666,62	14.666,62
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	9.632,40	9.013,72
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	299,00	299,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	10.166,52	5.523,87
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.186,55**	**-3.053,01**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.186,55	-3.053,01
TOTAL		**224.103,83**	**169.075,98**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**8.000,00**	**0,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**6.000,00**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**6.000,00**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	P	6.000,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**2.000,00**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**2.000,00**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.000,00	0,00
TOTAL PASSIVO		**8.000,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**216.103,83**	**169.075,98**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**549.310,20**	**307.689,70**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**549.310,20**	**307.689,70**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	549.310,20	307.689,70
RESULTADOS ACUMULADOS		**-333.206,37**	**-138.613,72**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-333.206,37**	**-138.613,72**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-194.592,65	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-138.613,72	-138.613,72
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**216.103,83**	**169.075,98**
TOTAL		**224.103,83**	**169.075,98**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 5

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	154.315,70	111.261,98	PASSIVO FINANCEIRO (2.000,00)+ Restos não Processado(0,00)	2.000,00	3.000,00
ATIVO PERMANENTE	69.788,13	57.814,00	PASSIVO PERMANENTE	6.000,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	216.103,83	166.075,98

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**44.699,44**	**28.641,70**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**8.200,00**	**10.200,00**
DIREITOS CONTRATUAIS		44.699,44	28.641,70	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		8.200,00	10.200,00
TOTAL		**44.699,44**	**28.641,70**	**TOTAL**		**8.200,00**	**10.200,00**

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

O SALDO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA EM 31.12.2021, REFERE-SE AS SEGUINTES RECEITAS:

CONTRATOS DE 2021 ---------- TOTAL R$ 11.470,50

CIDADE/PREV.	VALOR DO CONTRATO	VALOR RECEBIDO	SALDO A PAGAR
NOVA SANTA HELENA	R$ 1.248,00	R$ 728,00	R$ 520,00
ITAUBA	R$ 1.368,00	R$ 927,00	R$ 441,00
FIGUEIROPOLIS	R$ 906,00	R$ 0,00	R$ 906,00
RIO BRANCO	R$ 1.380,00	R$ 1.265,00	R$ 115,00
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	R$ 4.488,00	R$ 3.740,00	R$ 748,00
COCALINHO	R$ 2.088,00	R$ 1.914,00	R$ 174,00
GLORIA D'OESTE	R$ 858,00	R$ 643,50	R$ 214,50
ITIQUIRA	R$ 3.618,00	R$ 3.516,00	R$ 102,00
JUARA	R$ 6.606,00	R$ 6.055,00	R$ 551,00
JURUENA	R$ 2.232,00	R$ 1.860,00	R$ 372,00
NOVA LACERDA	R$ 1.734,00	R$ 1.547,00	R$ 187,00

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

NOVA OLIMPIA	R$ 3.114,00	R$ 2.847,50	R$ 266,50
PARANATINGA	R$ 3.294,00	R$ 2.745,00	R$ 549,00
PLANALTO DA SERRA	R$ 1.140,00	R$ 190,00	R$ 950,00
PORTO ESTRELA	R$ 1.302,00	R$ 1.085,00	R$ 217,00
SANTO AFONSO	R$ 1.044,00	R$ 957,00	R$ 87,00
VARZEA GRANDE	R$ 30.294,00	R$ 25.223,50	R$ 5.070,50
TOTAL	**R$ 66.714,00**	**R$ 55.243,50**	**R$ 11.470,50**

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 02C - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS -
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CONSPREV					189.577,54
3	DESPESAS CORRENTES					184.316,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				104.468,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			104.468,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		80.360,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	14.160,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.025,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.175,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	60.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.108,00			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	6.428,80				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	17.679,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.848,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			79.848,21		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.614,23			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.482,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.365,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	286,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.559,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.760,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	149,90				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.009,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		24.150,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	150,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	24.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		29.675,11			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.475,47				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	820,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	150,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	928,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	718,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	17.013,89				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.199,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.320,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		16.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	16.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.408,87			
3.3.90.47.01	PASEP	2.408,87				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.261,33
4.4	INVESTIMENTOS				5.261,33	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.261,33		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.261,33			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	3.100,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	618,68				
4.4.90.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	1.542,65				
				TOTAL GERAL		189.577,54

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**154.315,70**	**111.261,98**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.000,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**154.315,70**	**111.261,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**2.000,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**154.315,70**	**111.261,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**2.000,00**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)	154.315,70	111.261,98	FORNECEDORES NACIONAIS	2.000,00	0,00
TOTAL	**154.315,70**	**111.261,98**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**0,00**	**3.000,00**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**0,00**	**3.000,00**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**0,00**	**3.000,00**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	3.000,00
			TOTAL	**2.000,00**	**3.000,00**

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**31.739,64**	**15.681,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.000,00**	**0,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**31.739,64**	**15.681,90**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**6.000,00**	**0,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**31.739,64**	**15.681,90**	**PESSOAL A PAGAR**	**6.000,00**	**0,00**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO	31.739,64	15.681,90	PESSOAL A PAGAR	6.000,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**38.048,49**	**42.132,10**	**TOTAL**	**6.000,00**	**0,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**11.470,50**	**15.681,90**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**11.470,50**	**15.681,90**			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	11.470,50	15.681,90			
IMOBILIZADO	**26.577,99**	**26.450,20**			
BENS MOVEIS	**34.764,54**	**29.503,21**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	10.166,52	5.523,87			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	14.666,62	14.666,62			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	9.632,40	9.013,72			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	299,00	299,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-8.186,55**	**-3.053,01**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-8.186,55	-3.053,01			
TOTAL	**69.788,13**	**57.814,00**			

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

TERMO DE PRONUNCIAMENTO

BALANÇO GERAL 2021

Em atendimento ao que dispõe o artigo 9° da Lei Complementar nº 269/2007, atesto haver tomado conhecimento do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre o Balanço Geral de 2021 do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

Cuiabá– MT, 17 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PRESIDENTE

CONSPREV MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**5.967,50**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	5.967,50
1-94 RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**53.590,48**	**102.294,48**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		53.590,48	102.294,48
3-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**967,50**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		967,50	0,00
3-94 RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**97.757,72**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		97.757,72	0,00
TOTAL		**152.315,70**	**108.261,98**

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**11.470,50**	**13.501,50**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.470,50	13.501,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**1.376,68**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.376,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**0,00**	**6.715,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	6.715,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**600,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	600,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**11.470,50**	**22.193,18**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**194.592,65**	**146.843,03**
TOTAL		**206.063,15**	**169.036,21**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**110.468,00**	**88.260,02**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		86.360,00	68.210,02
ENCARGOS PATRONAIS		24.108,00	20.050,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**85.572,88**	**73.597,47**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.614,23	9.925,27
SERVIÇOS		72.825,11	59.845,68
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.133,54	3.826,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**36,99**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	36,99
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**7.613,40**	**6.715,00**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.613,40	6.715,00
TRIBUTÁRIAS		**2.408,87**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		2.408,87	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**426,73**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	426,73
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**206.063,15**	**169.036,21**
TOTAL		**206.063,15**	**169.036,21**

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.261,33**	**14.174,49**
INVESTIMENTOS		5.261,33	14.174,49

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

DECLARAÇÃO

BALANÇO GERAL 2021

Declaro para todos os devidos fins, que este CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS MATO-

GROSSENSES – CONSPREV, não possui cancelamentos em 2021 relativo a restos a pagar de exercícios anteriores.

CUIABÁ – MT, 17 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PRESIDENTE

CONSPREV MT

DECLARAÇÃO II

BALANÇO GERAL 2021

Declaro para todos os devidos fins, que este CONSORCIO PUBLICO

INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS

MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, não possui cancelamentos em 2021

relativo a restos a pagar de exercícios anteriores, portanto não há justificativas para

cancelamentos.

CUIABÁ – MT, 17 de JANEIRO de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PRESIDENTE

CONSPREV MT

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			233.022,26
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		224.953,76	
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		224.953,76	
1738.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E		224.953,76	
1738.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	224.953,76		
1738.02.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	224.953,76		
1738.02.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIP	224.953,76		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.068,50	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		8.068,50	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		8.068,50	
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	8.068,50		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	8.068,50		
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	8.068,50		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			609,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		609,00	
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		609,00	
2438.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		609,00	
2438.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	609,00		
2438.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	609,00		
2438.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIP	609,00		
			TOTAL	233.631,26

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Sub-total	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	3.633,76	3.633,76	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	8.400,41	8.400,41	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	12.034,17	12.034,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.000,00	14.034,17	15.034,17	0,00	0,00	2.000,00

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

*
*

ANEXO 18 - RELAÇÃO DE AUXILIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL 0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL 0,00

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26.469.179/0001-14 Exercício: 2021

ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	307.689,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-138.613,72	0,00	169.075,98
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	241.620,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.620,50
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-194.592,65	0,00	-194.592,65
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	549.310,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-333.206,37	0,00	216.103,83

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		245.665,43	238.805,35
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.068,50	13.986,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		8.068,50	13.986,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	225.562,76	212.188,70
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.034,17	12.630,65
Ingressos Extraorçamentários		12.034,17	12.630,65
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		197.350,38	172.033,36
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	185.316,21	160.019,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		12.034,17	12.013,69
Desembolsos Extra-Orçamentários		12.034,17	12.013,69
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		48.315,05	66.771,99

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.261,33	14.174,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.261,33	14.174,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.261,33	-14.174,49

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		111.261,98	58.664,48

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

Layout conforme IPC 08 - STN

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		43.053,72	52.597,50
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		154.315,70	111.261,98

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		225.562,76	212.188,70
Intergovernamentais		225.562,76	212.188,70
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		225.562,76	212.188,70
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**225.562,76**	**212.188,70**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		185.316,21	160.019,67
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**185.316,21**	**160.019,67**

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

Layout conforme IPC 08 - STN

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 de 3

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

Layout conforme IPC 08 - STN

ANEXO 02B - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS -

PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					184.316,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				104.468,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			104.468,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.360,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	14.160,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.025,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.175,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	60.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.108,00			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	6.428,80				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	17.679,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.848,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			79.848,21		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.614,23			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.482,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.365,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	286,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.559,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.760,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	149,90				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.009,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.150,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	150,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	24.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.675,11			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.475,47				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	820,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	150,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	928,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	718,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	17.013,89				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.199,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.320,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		16.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	16.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.408,87			
3.3.90.47.01	PASEP	2.408,87				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.261,33
4.4	INVESTIMENTOS				5.261,33	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.261,33		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.261,33			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	3.100,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	618,68				
4.4.90.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	1.542,65				
				TOTAL		189.577,54

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSS
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 Página 1

ORGAOS		
01 CONSPREV		189.577,54
01 01 CONSPREV		189.577,54
04	Administração	189.577,54
TOTAL GERAL		189.577,54

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 920-2022

LEI N°. 920/2022

Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal n.º 846 de 31 de julho de 2017 e artigo 5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 912 de 28 de outubro de 2021, que dispõem sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao ACORIZAL-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Acorizal/MT, e dá outras providências.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito de Acorizal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação do artigo 5º da Lei Municipal n.º 846 de 31 de julho de 2017, passa a vigorar a seguinte redação

Onde se lê:

Art. 5º. A ser alterado "A primeira parcela será paga dia 20/08/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Leia-se:

Art. 5º - A primeira parcela será paga em 31/03/2022, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 2º A redação do artigo 5º da Lei Municipal n.º 912 de 28 de outubro de 2021, passa vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 5º. A ser alterado "A primeira parcela será paga em 30/10/2021, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Parágrafo Único Fica proibido o parcelamento da dívida prevista no caput, pelo Poder Executivo Municipal nos próximos 02 (dois) anos, que passará a vigorar a partir da data da publicação.

Leia-se:

Art. 5º. A primeira parcela será paga em 31/03/2022, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

§ - Fica proibido o parcelamento da dívida prevista no caput, pelo Poder Executivo Municipal nos próximos 02 anos (2022 a 2024), que passará a vigorar a partir da data da publicação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acorizal/MT, 25 de fevereiro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 919-2022

LEI Nº 919/2022

"Autoriza a desafetação de imóvel localizado no Loteamento "JARDIM DAS ACÁCIAS", para fins de moradias populares e com a finalidade de oportunizar e beneficiar famílias de baixa renda de acordo com o MTPAR-Habitacional."

DIEGO EWERTON FIGUEIREIDO TAQUES, **PREFEITO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e afetação das áreas previstas nos Art. 2º desta Lei, para fim de moradias populares, visando à minimização da carência habitacional da população.

Art. 2º. As áreas a serem desafetadas e que serão destinadas à construção de moradias populares têm as seguintes características:

I- área registrada no Cartório de Registros Públicos da cidade de Cuiabá – MT, sob a matrícula nº **89.955**, com área superficial de **5.850,74** m², localizada no Loteamento **"JARDIM DAS ACACIAS"**, sito à Av. Governador Dante Martins de Oliveira, , Centro, Município de Acorizal – MT, com os seguintes limites e confrontações: **Frente com 190,01 m com a Rua das Flores; Fundos com 190,00 m com área de Antônio Ribeiro Taques Neto; Lado Direito com 28,29 m, com a Rua Rurik Alves de Oliveira; Lado Esquerdo com 33,30 m, com a Av. Lavrador; Perímetro 441,60 metros**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em Acorizal/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREIDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de eletrodomésticos para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30044	REFRIGERADOR/ GELADEIRA DUPLEX FROST FREE - BRANCA-540 LTS - 220 V.	UND	CONSUL BRE80AB	13,00	6.300,00	81.900,00

Valor Total R$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais).

DATA: 24 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE A ATA Nº 211/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

DECISÃO: ADVERTÊNCIA E MULTA

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 24 de fevereiro de 2022.

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

OBJETO: Aquisições de eletrodomésticos para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964007	TV SMART 50 POLEGADAS CONEXÕES, ENTRADA VÍDEO COMPONENTE 1 ENTRADA ÁUDIO/ VÍDEO 1, ENTRADA HDMI 2 ENTRADA USB 1, ENTRADA RF PARA TV A CABO 1 ENTRADA RF PARA TV DIGITAL 1, LAN (RJ45) 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA 1	UND	PHILIPS 50-PUG7625/78	6,00	2.850,00	17.100,00

Valor Total R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

DATA: 24 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Aquisições de móveis e eletrodomésticos para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21113	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220VOLTS	UND	KARCHER 1600L	7,00	600,00	4.200,00
21312	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	VENTISOL 60CM	57,00	250,00	14.250,00
21334	CADEIRA FIXA ESTOFAMENTO AZUL C/ ESPUMA INJETADA	UND	AMERICANFER FIXA	169,00	175,00	29.575,00
21365	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA DE 6 A 10KG	UND	NEWMAQ 6KG	6,00	545,00	3.270,00
21416	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 220 V	UND	METALFERREIRA 8L	10,00	723,00	7.230,00
21440	CADEIRA SECRETÁRIA - LINHA 6000	UND	AMERICANFER PALITO	10,00	375,00	3.750,00
26353	MULTIPROCESSADOR	UND	MULTIPRO 900W	5,00	431,00	2.155,00
29159	VENTILADOR - TIPO COLUNA COM PEDESTAL REGULÁVEL COM ATE 1,80M, COM 3 PÁS 40 CM DE DIÂMETRO, AJUSTE CONTINUO DE VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220 V	UND	MONDIAL 40CNB	7,00	270,00	1.890,00
30045	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, COM 04 VELOCIDADES, NA COR BRANCA, COM COPO EM ACRÍLICO, VOLTAGEM 220V	UND	MONDIAL 15L	16,00	135,00	2.160,00
30047	ESTANTE DE AÇO	UND	IDEAL 580L	131,00	675,00	88.425,00
30050	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS - FECHAMENTO COM CADEADO	UND	IDEAL 16P	13,00	1.550,00	20.150,00
30055	MESA REUNIÃO OVAL 2,57MX1,57MX0,75M	UND	CAMEL REUN	16,00	1.449,00	23.184,00
31664	ARQUIVO - EM MADEIRA PRENSADA DE MDF, COM 4 GAVETAS CORREDIÇAS PARA PASTAS SUSPENSAS OU FICHA.	UND	CAMEL ARQUINO	65,00	799,00	51.935,00
33777	ARMÁRIO EM AÇO 1,98 X 1,20 X 0,40M COM 2 PORTAS COM CHAVES E 4 PRATELEIRAS	UND	IDEAL PA120	93,00	1.501,00	139.593,00
33894	FOGÃO - CONVENCIONAL, A GÁS COMUM, COM 04 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UND	CLARICE PLUS	14,00	639,00	8.946,00
34389	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL	UND	AMERICAFNFER 3L	36,00	499,00	17.964,00
34391	ARMÁRIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO NA COR AZUL, MEDINDO: (A:1,60 X L:0,90 X P:0,40), COM 02 PORTAS, COM 05 PRATELEIRAS	UND	CAMEL 2PTS	48,00	755,00	36.240,00
35575	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO LIGHT COM 03 GAVETAS 1,40 X1,40	UND	CAMEL 140X140 3G	41,00	899,00	36.859,00
3964198	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 76LITROS CLASSE A 220V	UND	PHILCO DFG95B	10,00	1.099,00	10.990,00
3964218	CADEIRA EXECUTIVA INTERLOCUTOR FIXA REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO	UND	AMERICANFER EXE	80,00	599,00	47.920,00
3964228	CADEIRA FIXA PALITO 4 PÉS ESTOFAMENTO EM CORINO PRETA C/ ESPUMA INJETADA	UND	AMERICANFER FIXA	6,00	160,00	960,00
3964239	CAIXA DE SOM PARA MULTIMÍDIA - CAIXA DE SOM PORTÁTIL; CONECTIVIDADE BLUETOOTH; BATERIA DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 10 HORAS DE EXECUÇÃO;	UND	TRC 240WTTS	28,00	570,00	15.960,00
3964241	MESA DE ESCRITÓRIO - EM MADEIRA MDF DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA, MEDINDO NO MÍNIMO 740MM DE ALTURA, COM (1,60 X 0,70), COM 03 GAVETAS	UND	CAMEL 1.6	56,00	575,00	32.200,00
3964242	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO/ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS E SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVES	UND	AMAPA R12	17,00	1.650,00	28.050,00
3964243	CAFETEIRA TIPO EXPRESSO - BIVOLT	UND	PHILCO COFFE	10,00	740,00	7.400,00
3964284	FORNO - DOMÉSTICO, TIPO MICRO-ONDAS, FABRICADO EM AÇO PINTADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, COM PRATO EM VIDRO, SUPORTE GIRATÓRIO.	UND	PHILCO 023M	2,00	638,00	1.276,00

Valor Total R$ 636.532,00 (Seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais).

DATA: 24 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Aquisições de móveis e eletrodomésticos para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21442	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 68,5X89X38 CONF. EM MDF 25	UND	VANDAFLEX / COLT	54,00	544,00	29.376,00
21699	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAP. 352 LTS, COR BRANCA, DUPLEX 220 V	UND	CONTINENTAL / TC41	18,00	2.768,42	49.831,56
26933	BEBEDOURO INDUSTRIAL 300 LTS	UND	REFRIGERADOR NACIONAL / BB300	8,00	3.999,00	31.992,00
30042	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTS	UND	REFRIGERADOR NACIONAL / BB300	20,00	2.197,00	43.940,00
30053	CILINDRO ELÉTRICO	UND	ANODILAR / PRO 28CM	7,00	787,00	5.509,00
34237	MESA DE ESCRITÓRIO - TAMANHO: 120CM X 60CM COR AZUL	UND	VANDAFLEX / LIGHT	42,00	438,00	18.396,00
35583	GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS, NA COR AZUL, COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO.	UND	VANDAFLEX / LIGHT	56,00	575,00	32.200,00
35589	ARMÁRIO SEMIABERTO COM 2 PORTAS E CHAVES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, MEDINDO 800MM X 360MM X 1500MM.	UND	VANDAFLEX / COLT	34,00	848,00	28.832,00
3964220	BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL DE CORPO INTEIRO, UTILIZANDO A IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. POSSUI UMA FUNÇÃO DE AVALIAÇÃO QUE AJUDA A COMPREENDER O NÍVEL DOS RESULTADOS (BAIXO, NORMAL, ALTO, MUITO ALTO).	UND	BALMAK / SLIM BASIC 200	2,00	618,00	1.236,00
3964224	MESA DE ESCRITÓRIO TAMANHO: 120CM X 60CM COR PRETA	UND	VANDAFLEX / LIGHT	2,00	430,00	860,00
3964225	ARMÁRIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO NA COR PRETA, MEDINDO: (A:1,60 X L:0,90 X P:0,40), COM 02 PORTAS, COM 05 PRATELEIRAS	UND	VANDAFLEX / COLT	2,00	820,00	1.640,00
3964226	GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS, NA COR PRETA COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO.	UND	VANDAFLEX / LIGHT	4,00	570,00	2.280,00
3964227	MESA DE ESCRITÓRIO - EM MADEIRA MDF DE 25MM DE ESPESSURA NA COR PRETA MEDINDO 740MM DE ALTURA, MEDINDO (1500 X 600) MM, COM 03 GAVETAS	UND	VANDAFLEX / COLT	2,00	580,00	1.160,00
3964346	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA S/ BRAÇO - COM 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA	UND	DOLFIN / FIRENZE + IPANEMA	100,00	367,00	36.700,00
3964355	MESA DE ESCRITÓRIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR.	UND	VANDAFLEX / COLT	58,00	545,00	31.610,00

Valor Total R$ 315.562,56 (Trezentos e quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 24 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 006/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERIEMA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa a título de APOIO CULTURAL E COMUNITÁRIO e de TRANSMISSÃO “AO VIVO” dos eventos esportivos constantes no calendário da Prefeitura Municipal até o dia 31/12/2022.

RECURSOS: R$.**99.000,00** (Noventa e nove mil reais), e será repassado a conveniada obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho, a ser repassado em **11** (onze) parcelas, iguais e consecutivas no valor de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais), mensais, sendo oriundo de Divulgação Oficial e Publicitária, Subvenções sociais do Gabinete do Prefeito

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: **Fiscal**: a **Srª *Julia Fernanda Santos de Carvalho Moreira,*** registrada sob matricula nº 7640.1, servidora do cargo em provimento de comissão, inscrita no CPF sob nº 035.845.061-66, e tendo como **substituta a Srtª *Lieje Santini,*** registrada sob matricula nº 7573.1, servidora do cargo em provimento de comissão, inscrita no CPF, sob nº 039.022.791-92

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

DATA:

Água Boa MT, 08 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

MOTIVO: APRESENTAR DEFESA EM VIRTUDE DE DESISTÊNCIA DOS ITENS 23931-32400-32402.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 24 de fevereiro de 2021

Daiane C. da Silva

Gestora de Contratos

GERENCIA DE CONVENIOS
INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B

INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB "Ad Referendum"

Fundo Emergencial de Transporte e Habitação do Município de Agua Boa/MT

Prezado Senhores,

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – Fundo Estadual de Transporte e Habitação de Agua Boa/MT**, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros TITULARES do referido Conselho, para uma reunião a realizar-se no dia 04 (quatro) de Março de 2022 (sexta-feira) as 7:30 horas, tendo como local a sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Agua Boa, para as duas pautas abaixo relacionadas:

1ª – A apresentação da prestação de contas do 3º (Terceiro) Quadrimestre de 2021 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro) sobre os recursos oriundos dos repasses do FETHAB para o município de Agua Boa/MT.

2ª – Aprovar a indicação do Atual Secretário de Finanças das Prefeitura Municipal de Agua Boa, **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** para a presidência do Conselho do FETHAB até **31/12/2024**.

Agua Boa/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Presidente "Ad Referendum"

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias e Lei Complementar nº 152/2021;

CONSIDERANDO o Oficio nº 071/2022-SEMED, expedido dia 21/02/2022 pela Secretaria de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **CLÉRIA WAGNER MORESCO**, portadora da Matricula nº 7687.4, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE EDUCAÇÃO,** símbolo CC-4, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 233/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2022 cujo o objeto é Registro de Preço Futura e eventual aquisição de passagens terrestres e transporte de malotes, envelopes e caixas para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedor a empresa: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, CNPJ: 36.909.380/0001-29.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisições de eletrodomésticos para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21203	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	ELGIN ECO POWER	130,00	3.440,00	447.200,00
21374	AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	UND	ELGIN PISO TETO ATUALLE ECO	24,00	7.950,00	190.800,00
29109	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS	UND	ELGIN ECO POWER	97,00	2.040,00	197.880,00
3964240	FREEZER - 521 L (MÍNIMO), DUPLA AÇÃO, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UND	ELECTROLUX H550	6,00	3.646,61	21.879,66

Valor Total R$ 857.759,66 (Oitocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 24 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisições de eletrodomésticos para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21399	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL 2 BOCAS S/ FORNO	UND	CRISTALAO 2BO-CAS	1,00	689,18	689,18
30052	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MÍNIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELE-TROSTÁTICA, FOGÃO E FORNO DESMONTÁVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES	UND	CRISTALAO 6BO-CASCF	5,00	1.910,00	9.550,00
35576	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UND	CRISTALAO 4BO-CAS	4,00	1.456,00	5.824,00
3964219	FOGÃO AUTOMÁTICO 5 BOCAS COM TRIPLA CHAMA DE PISO BIVOLT	UND	BRASLAR 5B	3,00	1.090,00	3.270,00

Valor Total R$ 19.333,18 (Dezenove mil e trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos).

DATA: 24 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SEBRAE SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação do SEBRAE para Desenvolvimento e Formatação de Programa para Implantação de Política Pública de Credito para Pequenos Negócios no Município de Água Boa-MT.

Valor Total R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais).

DATA: 23 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/10/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485. 415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com sede na RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, nº 356, BARRACÃO 01, Bairro SANTA IZABEL – Município de MARINGÁ/PR, representada pelo **Sr. MARCELINO LAHOUD**, portador do RG nº 2.079.474 SSP/PR e inscrito no CPF nº 359.226.139-87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos asfálticos devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II-d da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço nº 008/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas fábricas e distribuidoras conforme documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO REAJUSTADO
58	Cama hospitalar Com 2 movimentos manual linha standard (estrado em chapa) com COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL. Medidas do Leito880X1950mm. Altura do Leito550mm Rodízios:Rodízios de 30 mm de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade Máxima suportada: 130 KG. Estrutura da Cama é construída com perfis de aço 50X25X2,65mm. Grades de Proteção Lateral Estrutura de aço carbono de 1? ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe ?trava? e ?destrava?.	Und	1.917,30	2.517,30

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 18 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** **MARCELINO LAHOUD** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA IPE SUPERMERCADO LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, *e a empresa* **IPE SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.793.643/0001-53, com sede na AVENIDA MOISES DORNELES MONTIEL, nº 902, Bairro CENTRO – Município de ALTO BOA VISTA/MT, representada pelo **Sr. FREDERICO MARANHÃO SIRIANO**, portador do RG nº 2793578-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 043.473.021-18, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos abaixo descritos devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II-d da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço nº 005/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas fábricas e distribuidoras conforme documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO REAJUSTADO
128	MELANCIA IN NATURA	Kg	2,25	3,90

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**IPE SUPERMERCADO LTDA** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

O Município De Alto Garças/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu (Pregoeiro ou Presidente), no cumprimento das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02(CASO DE PREGÃO), e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO, por Interesse Público, do Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2022, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS", conforme Termo de Revogação assinado pelo Exmo. Pre-

feito Municipal, Senhor Claudinei Singolano, em 24 de fevereiro de 2022. Alto Garças/MT, 24 de fevereiro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
DECRETO 09/2022

DECRETO Nº. 09/2022 DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO GOVERNO MUNICIPAL, DO PODER EXECUTIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA: Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2022 do Município de Alto Paraguai-MT, conforme artigos 8° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os anexos referidos no caput ficarão disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, no endereço: www.altoparaguai.mt.gov.br/portaltransparencia, bem como, no Mural da Prefeitura Municipal;

Art. 2º. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 4.320/64 e nº14.133/21. Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando à incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Art. 4º. As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo II) serão atualizadas:

I – bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista do artigo anterior;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos ou no surgimento de novas fontes de arrecadação;

PARÁGRAFO ÚNICO. As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sitio oficial no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Art. 5º. As Cotas Mensais de Desembolso Financeiro estabelecidas no Anexo II deste Decreto constituem os recursos financeiros a serem alocados para pagamento das despesas, considerando as programações estabelecidas no respectivo anexo, bem como os Restos a Pagar e Demais Passivos Financeiros. Art. 6º. O Prefeito Municipal poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes neste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias. Art. 7º. As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta; PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Órgão Central para controle e gerenciamento do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. PARÁGRAFO SEGUNDO. Será de responsabilidade de cada Secretário Municipal, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua Secretaria, a execução das Despesas de acordo com o Cronograma de Desembolso, visando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, de acordo com cada Fonte de Recurso; Art. 8º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais, os Restos a Pagar Processados e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal. Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre toda a execução orçamentária do exercício, revogando as disposições em contrário. Alto Paraguai – MT, 17 de fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura de Alto Paraguai-MT, com sede na Av. Presidente Medici, 470 - Planalto, inscrito no CNPJ: 03.648.532/0001-28, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 02/2022, cujo o objeto: *"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT "*,prevista para a abertura às 14h00min, do dia 18/02/2022, foi DESERTA, por não comparecerem interessados ao Certame.

WISLEY RIBEIRO AMARAL Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 01/2022

"Regulamenta Consulta de Pré Natal no Município de Alto Taquari, organiza o fluxo de atendimento, consultas, exames, e caminhamento para setores de referência."

A Secretário Municipal de Saúde de Alto Taquari, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que os indicadores de mortalidade materna e infantil no Brasil ainda são elevados, principalmente em relação aos países mais desenvolvidos;

Considerando o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, em especial as metas quatro e cinco;

Considerando a Portaria n° 569/GM/MS, de 01 de junho de 2000 que institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria n° 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e n° 699, de 30 de março de 2006, que, respectivamente, "aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde" e "regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão";

Considerando as prioridades, os objetivos e as metas do Pacto pela Vida, definidos pela Portaria n° 2669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009, entre os quais está a redução da mortalidade materna e infantil;

Considerando o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;

Considerando a Portaria n° 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a portaria nº 1459 de 24 de junho de 2011, Institui a Rede Cegonha;Considerando a Resolução nº 46 de 19 novembro de 2021 da Comissão Intergestores Regionais- CIR Sul Matogrossense-MT;

Considerando a portaria nº 3222 de 10 de dezembro de 2019, dispõe dos indicadores de pagamento por desempenho no âmbito Programa previne Brasil;

Considerando a Portaria GM/MS nº 102 de 20 de janeiro de 2022, que altera a portaria nº 3222 de 10 de dezembro de 2019, que dispõe dos indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

Considerando a Diretriz Pactuada para o agendamento do atendimento das gestantes e crianças de Alto Risco na Atenção Especializada da Região de Saúde Sul Matogrossense, Ambulatório Materno Infantil/ CAISM/ Rondonópolis.

Considerando a nota Técnica nº 11/2022-SAPS/MS, Nota Técnica nº 1/ 2022-SAPS/MS; Nota Técnica nº 2/2022-SAPS/MS; Nota Técnica nº 3/ 2022- SAPS/MS; RESOLVE:

CAPITULO I- CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO

DO PRÉ NATAL NA APS

Art 1º- A porta de entrada para realização do pré natal é a Atenção Primaria em Saúde- APS, através das Unidades Básicas de Saúde, as quais são pontos de ações estratégica para acompanhamento longitudinal e continuado.

Art 2º- Toda gestante deverá ser cadastrada e vinculada a Unidade de Saúde a qual pertence através do seu Agente Comunitário de Saúde e recepcionista no sistema de informação ESUS/PEC.

Art 3º- Toda mulheres com comprovação de gravidez, por exame laboratorial ou de imagem deverá comparecer exclusivamente na Unidade Básica de Saúde a qual pertence para iniciar o acompanhamento de pré natal, onde será oferecido o cartão de gestante e solicitação dos exames do 1º trimestres de gestação, bem como a garantia da realização dos testes rápido para hepatites virais, HIV e Sífilis conforme protocolo do Ministério da Saúde;

Art 4º- Toda gestante deverá ter no mínimo 06 (seis) consultas de pré natal realizadas, sendo a 1ª até 12ª semanas de gestação;

Art 5º- Toda a gestante deverá realizar no mínimo 01 (uma) consulta odontológica na Atenção Primaria em Saúde;

Art 6º- Toda gestante deverá ser encaminhas para o serviço de imunização, para receber as vacinas preconizado durante o pré natal;

Art 7º- Toda gestante deverá ser estratificada conforme a Nota Técnica da mulher na gestação, parto e puerpério;

Art 8º- Toda gestante terá direito a realização dos exames de pré natal preconizados pelo SUS, conforme ministério da Saúde;

Art 9º- Toda gestante realizará Ultrassonografia obstétrica, sendo 01 (uma) no 1º trimestre, 01 (uma) no 2º trimestre e 01(uma) no 3º trimestre a ser realizada no Hospital Municipal previamente agendadas.

Art 10º- Todos os parceiros (esposos/ conviventes) terão direito a consulta de pré natal para o parceiro, bem como os exames e consulta odontológica.

Parágrafo Único: durante as consultas de pré natal na APS as gestantes receberão orientações relacionados a saúde da mulher e da criança, bem como parto, puerpério, lactação e planejamento familiar.

CAPITULO II- SERVIÇO DE APOIO E REFERENCIA DURANTE O PRÉ NATAL

Art 11º- Toda gestante identificada com necessidade de acompanhamento nutricional deverá ser encaminhada ao serviço de referência no Centro Reabilitação/Alto Taquari;

Art 12º Toda gestante identificada com necessidade psiquiátrica ou psicológica deverá ser encaminha ao serviço de referência no centro de reabilitação/Alto Taquari;

Art 13º Toda gestante que for identificada com doenças infectocontagiosas deverão ser encaminhadas ao serviço de referência SAE- Rondonópolis ou Caism/Rondonópolis;

Art 14º- Toda gestante identificada como ALTO RISCO após estratificação deverá ser encaminhada para o Ambulatório Especializado (AAE) em Rondonópolis/ CAISM, com agendamento prévio exclusivo pela APS, preenchimento do checklist e plano de cuidado da APS.

Art 15º- Toda gestante terá garantia ao transporte sanitário para os serviços de referência fora do município de Alto Taquari, com direito a um acompanhante se assim ela desejar;

Art 16º- Toda gestante poderá realizar acompanhamento de pré natal pelo SUS no Hospital Municipal, porém obrigatoriamente terá que ser atendida 01 (uma) vez por mês na Unidade Básica de Saúde;

Art 17º- Os agendamentos de consultas de pré natal pelo SUS no Hospital Municipal será feito exclusivamente mediante encaminhamento da Atenção Primaria em Saúde- APS, formulário ESUS PEC.

PARAGRAFO ÚNICO: Toda gestante poderá realizar consulta de pré natal no Hospital Municipal com o médico que desejar, desde que passem por avaliação na APS todos os meses durante a gestação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

Alto Taquari 24 de fevereiro de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2022

DECRETO Nº 069/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretora do Departamento de água e Esgoto** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de água e Esgoto**, aSenhora **JANE LIMA DA SILVA**, CPF/MF – 034.118.751-86, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Ata da Audiência Pública para demonstração, avaliação e discussão do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e um, realizada de forma online através dos endereços eletrônicos: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/vid... e https://www.facebook.com/cmaltotaquari/videos/4938865569522929, também na forma presencial no Plenário da Câmara Municipal, sendo iniciada às quatorze horas do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM edição nº 3.923, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) edição nº 2395, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador do município o Sr. Bruno Vaz De Souza Correia iniciou cumprimentando a todos, informando que a referida audiência pública, esta sendo transmitido ao vivo pela rede social (Facebook), em seguida deu início à sessão, informando sobre as responsabilidades que o poder executivo tem em apresentar as audiências publicas quadrimestrais. Durante a exposição, foram demonstradas as metas fiscais de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, alem dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal. Foram informados os seguintes dados de receitas e despesas somados no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e um:

a) Receita Arrecadada: **R$ 78.305.847,41** b) Despesas Empenhadas: **R$ 78.846.870,15** c) Despesas Liquidadas: **R$ 75.011.371,81** d) Despesas Pagas: **R$ 74.560.451,93**

Os repasses a Câmara Municipal de Alto Taquari e a Fundação Municipal, foram:

a) Câmara Municipal: **R$ 3.600.000,00** b) Fundação Municipal: **R$ 5.618.754,39**

Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a Constituição Federal e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com Educação, Fundeb 70% e Saúde foram:

a) Percentual Educação: **25,14%** b) Percentual Fundeb 60: **67,29%** c) Percentual Saúde: **24,79%**

Referente ao limite de gastos com pessoal há a seguinte informação:

a) Gasto com pessoal: **49,14%**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

CONTROLADORA INTERNA CONTADOR

DECRETO Nº 71/2022

"Altera disposição quanto a Ponto Facultativo".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o disposto no Art. 1º do Decreto 288/2022 de 29 de dezembro de 2021, que trata sobre os Feriados Municipais, para alterar o item 05, que passara a vigorar com a seguinte redação:

• 02 de março – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas);

(expediente a partir das 13:00 horas);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 23 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INEXIBILIDADE Nº 001/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - AVISO DE CANCELAMENTO

Processo nº 001 – Inexigibilidade de Licitação nº 001

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio Inácio, 999, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 14.794.575/0001-38, e-mail: thassio.funsat@gmail.com, fone (66)3496-1980, neste ato representado através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 31, de 23 de Setembro de 2021, conforme Lei nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde e demais Legislações, com fundamento no Caput. do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos, comunica aos interessados que o credenciamento nº 001/2022, objetivando CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS – PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA – CONFORME ESPECIALIDADE, está sendo CANCELADA em virtude de necessidade de alterações no Edital.

Maiores informações através do e-mail supracitado de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h.

Alto Taquari, 23 de Fevereiro de 2022.

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 002/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021 – NOVA MONTE VERDE - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MONTE VERDE - MT, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA COM TECNOLOGIA ON-OFF LINE COM IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO, TREINAMENTO DO SOFTWARE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL UNIFICADO, EM 04 UNIDADES ESCOLARES SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZINHA LIZARDO NUNES, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO SIMÃO, CEI PROFESSORA MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.** Sendo consagrada vencedora a empresa: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, registrada sob o **CNPJ: 17.468.557/0001-54**, no valor total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT –24 de Fevereiro de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º

BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º SEMESTRE DE 2021.

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º SEMESTRE DE 2021.

REALIZADA EM 21/02/2022 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e doze minutos, do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Júlio Cesar dos Santos, primeira Dama e Secretária de Assistência Social Sra. Karyne Scorsatto Hory, Secretário de Educação Sr. Fábio Germano, Secretária de Saúde e vice-Prefeita Sra. Fabiana Pessoa e Secretária de Agricultura, Sra. Patrícia Alexandra Sian, Secretário de Finanças, Sr. Jackson Biesdorf, Secretário de Administração, Presidente da Câmara e vários vereadores, ainda com boa participação da população geral e imprensa, resguardando o distanciamento social, todos, sem distinção fazendo o uso de máscaras adequadamente por conta do protocolo da pandemia. Os convites para assistirem à prestação de contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6ºbimestre/2021 e ao Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre/2021, foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos conselhos constituídos, Secretariado em geral, afixados em mural, publicado no Jornal Oficial dos municípios, convites distribuídos a imprensa e comunicado aos servidores em geral, ao Fórum da Comarca local, ao Ministério Público, ainda, divulgado no rádio e na televisão local, por vários dias, desta forma, ficou amplamente divulgado o evento, motivo pelo qual houve boa participação popular. Incialmente, o Sr. Sidney Oribes, agradeceu a presença de todos os presentes e iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade das audiências públicas, da legislação pertinente que obriga os gestores a disponibilizar essas reuniões e ainda torná-las públicas para o conhecimento da sociedade local. Dessa feita, estamos ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás na transmissão dessa audiência pública, o que comprovadamente tem demonstrado um excelente resultado, pela demais apresentações já realizadas, e o volume de pessoas que acessam concomitantemente, facilita a vida das pessoas, pois na comodidade de seus aposentos, podem assistir paripassu essa prestação de contas. **Imediatamente iniciou a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal 2º semestre de 2021, com os seguintes dados: o atendimento dos Limites constitucional Educação art. 212 CF Base de Cálculo R$ 38.960.291,25, sendo o valor mínimo a ser gastos na MDE de 25%, ou seja, R$ 9.740.072,81. Tendo as despesas liquidadas no montante de R$ 3.014.623,14 e contribuição ao Fundeb R$ 6.894.950,77, perfazendo o total de R$ 9.909.573,91, e o percentual de** 25,44%. Do montante dos recursos recebido do Fundeb R$ 7.583.016,95, contribuição ao Fundo R$ 6.894.950,77, logo uma vantagem de R$ 688.066,18, por conta do numero de alunos do município. Desse montante arrecadado do Fundeb, o mínimo de 70% para gastos com pessoal e encargos da educação básica representa o montante de R$5.308.111,87, que tiveram as seguintes despesas liquidadas, Folha de pagamento do pessoal 70% 4.152.082,65, transferência ao Fundeb 30% para o ressarcimento de valores pagos de pessoal que deveriam estar na folha do 70%, R$ 473.718,15 e ressarcimento de valores pagos de pessoal que deveriam estar na folha do 70% e estavam n o recurso próprio, R$ 85.617,61, saldo do exercício anterior R$ 207.435,23 e rateio de valores atinentes ao Fundeb 70% R$ 824.177,72, perfazendo o percentual de 73,00%.Na saúde, utiliza-se a mesma base de cálculo, logo, os 15% é de R$ 5.844.043,69. Mediante a apresentação dos gastos ASPS no valor de R$ 6.770.195,11, perfaz-se os gastos ASPS: 17,38%. Com relação as receitas, obteve-se de Receita de Impostos, Taxas e contribuição de melhorias o montante de R$ 3.548.154,53; Iluminação Pública R$ 840.029,26; Rendimentos R$ 450.205,26; Receitas de Serviços R$ 691.063,66 e Outras Receitas R$ 21.020,95, perfazendo a soma de R$ 5.550.473,66, equivalente a 10,50% da RCL. Quanto a Receita Corrente Liquida o apresentante explicou aos presentes o que significa e preá que serve a RCL, e a mesma obteve no exercício de 2021, foi de R$ 52.885.380,81. Dessa base de cálculo os gastos com Pessoal e Encargos, foram: **Rateio participação em ConsorcioR$24.000,00; PensõesR$28.335,96; Pessoal Contratado R$ 1.971.576,32; Vencimentos e VantagensR$13.434.773,24; Obrigações ao INSSR$ 881.795,38; Obrigações ao Previap R$ 1.502.506,14; Pessoal Cedido pelo Estado R$ 194.388,27; Precatórios de servidores R$298.339,00 e terceirização de serviços médicos R$ 2.106.000,00, perfazendo o montante de R$ 20.110.990,22 e 38,03% sobre a RCL.** Com relação as contribuições ao PREVIAP o Sr. Sidney argumentou que o Custo Suplementar está alto e tende a crescer mais ainda, e que a alternativa e realizar concurso publico para aumentar as contribuições previdenciárias próprias. Na sequência falou do RREO 6º bimestre de 2021 como segue: Receitas Correntes R$ 59.780.331,58; Receitas Próprias R$ 5.550.473,66; Transferências (União e Estado)R$ 54.159.897,68; Outras ReceitasR$90.981,19 e Contribuições ao Fundeb (-)R$ 6.894.950,77, perfazendo uma RCL de R$ 52.885.380,81. Receitas de Capital R$ 3.945.486,44; Transferências de Convênios União R$ 1.191.486,40; Transferências de Convênios Estado R$ 2.754.000,04; (Saúde R$ 150.000,00) e (Pavimentação R$ 2.604.000,04), perfazendo uma soma de R$ 56.830.867,25. Despesas Correntes R$ 37.183.657,35; Despesas com Pessoal e encargos R$ 18.660.754,89; Juros e Encargos da Dívida R$ 51.898,99 e Terceirização de Serviços MédicosR$2.106.000,00, Outras Despesas Correntes R$ 16.305.003,47. Despesas De Capital R$ 9.662.849,77; Investimentos R$ 9.363.323,42 e Amortização da Dívida R$ 299.526,35, perfazendo um Superávit Orçamentário de R$ 12.590.960,75. Na sequencia o Sr. Sidney fez explanação sobre as Metas Fiscais e apresentou as metas fixadas e os resultados obtidos, somo segue: avaliação das Metas Fiscais 2021 – Consolidada: Receita Primária Total R$ 57.511.701,57; Despesas Primárias Pagas (-) R$ 45.689.652,55; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 129.374,63; Restos a Pagar Não Processados Pagos (-) R$ 2.194.403,95, perfaz-se o Resultado Primário no Período R$ 9.498.270,44, cuja Meta do Resultado Primário 2021 foi R$ 2.689.000,00. E para o Resultado Nominal, como segue: Juros Ativos (+)R$ 435.361,45; Juros Passivos (-) R$ 20.161,35, obteve-se o seguinte Resultado Nominal No Período R$ 9.913.470,54, cuja meta do Resultado Nominal 2021R$ 3.069.000,00. Apresentou na sequencia as Receitas do Previap, Soma das Receitas R$ 2.678.861,90, subdividida em: Receitas Contribuições R$ 1.053.497,67; Receitas Patronais R$ 1.543.181,78 e Outras Receitas Correntes R$ 82.182,45, e as despesas, como segue: Aposentadorias R$ 845.070,65; Pensões R$ 144.498,41; Salários R$ 46.666,66; Encargos Trabalhistas R$ 4.516,73; Diárias e Passagens R$ 2.998,68; Material de Consumo R$ 4.140,00; Consultorias R$ 14.689,96; Outras despesas R$ 59.423,82 e PASEP R$26.788,62, perfazendo a soma de R$ 1.148.793,53. Logo se apresenta um Superávit Orçamentário R$ 1.530.068,37 e Saldo em conta aplicação R$ 28.419.284,19, em 31/12/2021. A Câmara de Vereadores, Recebimento Duodécimos R$ 1.550.000,00; Salários e Encargos R$ 791.311,00; Outras Despesas Correntes R$ 586.503,81; Investimentos R$56.946,78 Despesas Intra orçamentária R$ 29.002,20 e Sobras/Devolução a Prefeitura de R$ 101.106,21. Encerrando sua apresentação o Sr. Sidney disse que esses slides, o balanço e os anexos do RGF e RREO estão publicados no Portal Transparência para conhecimento de toda a população, ainda falou da disponibilização da Ouvidoria em www.APIACAS.mt.gov.br/Ouvidoria para dirimir dúvidas e atender Reclamações; Denuncias; Críticas; Pedido de Informações; Consultas; Elogios e Sugestões. Pediu ao prefeito que fizesse uso da palavra no acolhimento dos presentes, o qual agradeceu a presença, falou dos números apresentados e convocou a população para participar sempre dos eventos do município para conhecer a aplicação dos recursos. Em seguida abriu a palavra ao Secretário de Educação Sr. Fabio Germano, que iniciou falando sobre o volume de alunos matriculados em cada escola: Centro de Promoção, 264 alunos; Educação Infantil, 373 alunos; Paulo Freire, 281 alunos; Guilherme de Almeida, 79 alunos; Joao Paulo II, 12 alunos, totalizando 1.109 alunos em 2021. Apresentou deta-

lhadamente o grupo de servidores entre professores e pessoal de apoio, que compõem a secretaria de Educação, totalizando 113 servidores, entre efetivos, comissionados e contratados. Repetiu as informações já apresentadas do Fundeb, quantos aos recursos e folha de pessoal paga. Apresentou os recursos federais e estaduais recebidos e sua destinação. Apresentou detalhadamente por tipo de despesas, os gastos com a manutenção da Secretaria de Educação com recursos próprios. Soma dos gastos com o transporte escolar, o qual percorreu 104.127 ao custo total de R$ 306.480,10, compreendendo um custo por Km rodado como segue: Ônibus R$ 4,40; Micro-ônibus R$ 3,45 e Van R$ 3,23. Apresentou aos presentes o uniforme e o mobiliário adquirido para atender as escolas, ainda ônibus para o transporte escolar, motos e veículos para a administração. Reforma da Escola Guilherme e convenio com a APAE no valor de R$ 45.830,00 relativo a 5 meses, por conta da Pandemia. Falou das dificuldades enfrentadas para atender a demanda dos alunos ainda da dedicação dos professores e turno dobrado para atender a demandas dos alunos. O Secretario se colocou à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, agradeceu a presença e na sequencia foi convidada a Secretaria de Saúde Sr. Fabiana Pessoa, que também e vice-Prefeita para relatar os assuntos atinentes a Secretaria de Saúde acerca do exercício de 2021. Agradeceu a presença dos presentes, falou da importância das audiências públicas e iniciou falando do ano com ações do enfrentamento a Covid19. Iniciou falando da quantidade de habitantes; 10.431 habitantes, segundo o (IBGE/2021); capacidade instalada na área da saúde: 01 Hospital Municipal de Pequeno Porte, 03 UBS sendo duas com SB (02 Equipes com adesão ao Programa Mais Médicos, 01 Laboratório Municipal, 01 UDR, Equipe Multiprofissional, Vigilância em Saúde, 01 Centro de Testagem para COVID -19; Recursos Humanos existentes na área da saúde: 102funcionários. Falou ainda, da sessão de prestação de contas e aprovação, junto ao Conselho Municipal de Saúde em 18 de fevereiro de 2022, pela Resolução nº 001/2022. Apresentou na sequencia os números de consultas médicas no período que totalizaram 10.186 consultas médicas; Assistência de Enfermagens: 15.719 Atendimentos; Técnicos de Enfermagens: 12.287 atendimentos; Atendimentos odontológicos: 4.244 atendimentos; Acompanhamentos por Agentes Comunitários de Saúde: 7.748 acompanhamentos; Psicologia: 162 atendimentos; Unidade Descentralizada de Reabilitação: 7953 procedimentos; Vigilância Sanitária: 2.353 procedimentos; Prótese dentária: 80 unidades de setembro a Dezembro. Encaminhamentos de urgência e emergência: 46 pacientes; O laboratório produziu: 7.688 exames; Raio X:738 exames; Total exames especializados, 863 pacientes encaminhados. Falou ainda, dos atendimentos à Covid-19 no período: Exames RT-PCR, 177 e Procedimentos gerais realizados em pacientes 1.239. Apresentou o detalhamento dos recursos recebidos e suas destinações. Apresentou fotos das campanhas executadas, dos equipamentos adquiridos visando a melhoria da Saúde, quanto aos Projetos Maternal HMS; Saúde bucal infantil; das parcerias com empresas e profissionais no município. Capacitação dos servidores. Intensificação da vacinação em geral. Campanhas contra a Dengue, Zica e Chikungunya. Na sequência apresentou um rol de contas bancárias com os saldos disponibilizados aos presentes e ainda, insistiu que, caso qualquer contribuinte do município queira informações mais pormenorizadas acerca de qualquer assunto da administração pública, poderá requerer diretamente no setor de contabilidade ou nas secretarias, e será atendido o mais rápido possível. Inclusive extrato bancários, e isso demonstra o grau de transparência que esta atual gestão está trabalhando. Nesse momento, abriu a palavra aos presentes, que em nada se manifestaram, então colocou o slide do Portal Transparência para memorização dos presentes e dos internautas para adentrarem e conhecerem mais sobre o município e suas aplicações e recebimentos de recursos. E as 20h25, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública do RREO e RGF. E eu Maria Elicielma Matias Castro _____lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 011/2022** no dia 14/03/2022 às 08h30min horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS MECANICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: FONOAUDIÓLOGA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
151	RAISSA CABRAL DO ESPIRITO SANTO	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 24 de Fevereiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
071	JAINE PATRÍCIA FERREIRA MELO CARDOSO	3°

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
010	JANE PEREIRA DE MELO	2°

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117	ANAELISE PELLAT	3°

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
142	MARIA EDUARDA GOMES COSTA	3°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
075	KALYNE AMORIM SOARES	10°

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
029	IOALIA BARBOZA DE SOUZA	10°

GABINETE DO PREFEITO - Em 24 de Fevereiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação dos servidores efetivos, em estágio probatório e em avaliação periódica para progressão funcional, regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, lotados na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT**".**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Nomear servidores efetivos para compor a Comissão de Avaliação dos servidores em estágio probatório e em avaliação periódica para progressão funcional regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 2º - O referido grupo será composto pelos servidores abaixo citados:

Presidente – Rosangela Feitoza Fracasso Cruz

Secretário – Fábio Germano.

Membro – MADALENA HOFFMAN ZIMMER BAUMANN.

Membro – JOSIANE GONÇALVES FERREIRA.

Artigo 3º - A comissão de Avaliação deverá observar os seguintes critérios para fins de progressão funcional de cada servidor(a);

- Verificar a instituição certificadora junto ao MEC e Secretaria Estadual de Educação;

- Em casos de certificados de cursos de formação presencial fora do município, verificar se houve algum pedido de afastamento do(a) servidor(a) junto ao secretário(a) da pasta com o conseqüente deferimento;

- em caso de cursos de formação a distância, verificar na certificação se o curso EAD é devidamente reconhecido pelo MEC ou Conselhos Estaduais de Educação, ou outros órgãos reguladores;

- Realizar checagem da carga horária junto ao certificado se é compatível com o período do curso realizado;

Parágrafo Primeiro – A comissão terá autonomia para consultar via ofício qualquer Secretaria seja ela municipal ou Estadual, Conselhos bem como qualquer profissional da Rede Estadual de Ensino para fins de dirimir qualquer dúvida;

Parágrafo Segundo – Persistindo a ocorrência de suposta irregularidade quanto ao certificado emitido, a comissão deverá encaminhar via ofício endereçado ao assessor jurídico, relatando os apontamentos identificados, o qual deverá elaborar parecer fundamentado opinando pelo deferimento ou não do pedido de progressão do servidor(a).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 0175/2019 e a portaria 133/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Apiacás - MT, 24 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 16/2022

De 03 de Fevereiro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **LUZALENE DUTRA RAMALHO,** portadora da CI RG **nº 673916 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **495.780.811-20**, na função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE: ASSISTENCIA SOCIAL, DO IDOSO, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a **Portaria nº173/2021 de 26 de Agosto de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de Fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 24 de Fevereiro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA 47.026.091/0002-89 9869/00044/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura

---

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 24 de Fevereiro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) AGROPECUARIA ORVALHO DAS FLORES LTDA 07.761.733/0001-98 9869/00050/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 98/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA HELEM CRISTINA DOS SANTOS PIRES DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a Pedido, a servidora **HELEM CRISTINA DOS SANTOS PIRES,** matrícula nº. 2694, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, Contrato 44/2022, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT**.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administraçãoe emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de**Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria técnica de capacitação e orientação de pessoal nos processos de implantação e interpretação do manual do eSocial,** mediante o valor total de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 006/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 24 de fevereiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 92/2022.

DISPÕE “REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 350/2021 DATA DE 01 DE SETEMBRO DE 2021”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Revogar a Portaria 350/2021 que Gratificava a servidora **EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional C-05, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposição no Artigo 23, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 350/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 02/2022-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença para compensação de horas, do banco de horas do mês de janeiro a dezembro de 2020, ao servidor Adão Augusto da Silva, motorista, conforme Decreto 58/2019. A partir do dia 03 de março de 2022 até 01 de abril.

Art. 2.º - Esta Portaria Entrará em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de fevereiro 2022.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, por meio da presidente da CPL, a que possa interessar, o que o julgamento da habilitação jurídica da Concorrência Pública n°. 002/2021 que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção do Centro de Convivência dos Idosos, (fracassado na Concorrência Pública n°. 001/2021) de acordo com o Convênio n°. 884139/2019 e Recursos Próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, resultou na habilitada a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ n°. 09.576.427/0001-07 e na inabilitação da empresa AFE ACRIS LTDA EPP inscrita sob o CNPJ n°. 29.708.632/0001-96.

Considerando o que dispõe a Lei n°. 8.666/93, art. 109 inc. I, a empresa AFE ACRIS LTDA EPP interpôs recurso administrativo. Houve a apreciação do recurso e, julgado improcedente, restou apenas uma empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI habilitada, que terá o envelope aberto em sessão pública a ser realizada no dia 03/03/2022, às 08h00min, no mesmo endereço informado no edital do referido certame, para o qual todos os interessados ficam convocados.

Por fim, a CPL informa à empresa inabilitada que seu envelope proposto encontra-se à disposição para retirada junto à CPL. Caso assim não ocorra no prazo de 30 dias, a CPL fará a devolução.

Araputanga-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2022. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 14/03/2022. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 14 de março de 2022 às 08h00min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br.

Informa que as demais cláusulas do edital não foram alteradas, sendo desde já ratificadas e que demais informações sobre o referido certame acham-se disponíveis nos autos do processo.

Araputanga-MT, 24 de fevereiro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 002/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n° 001/2022 – realizado pela Prefeitura de Guiratinga-MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Aquisição de caminhão tipo truck equipado com tanque pipa - zero km.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS, CNPJ sobo n.º 02. 416.362/0001-93**,** com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, n°.656, Zero Kilometro, Várzea Grande-MT, CEP.: 78.110-680.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Rublica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Do Valor: Ovalor total é de R$ 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Araputanga-MT, 24 de fevereiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 93/2022.

DISPÕE “REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 351/2021 DATA DE 01 DE SETEMBRO DE 2021”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Revogar a Portaria 351/2021 que Gratificava a servidora **SELMA SOARES DE SOUZA SILVA**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional C-06, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposição no Artigo 23, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 351/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103 2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 10/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
12°.	426	IDAIANI CALACIO BRANDAO	55
13º.	346	LENILDA CHARUPA DA SILVA	55

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
ATA 01/2022

ATA 01/2022

Avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2022, conforme edital convocatório de n.º 002/2022, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a Sra. Marcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público, servidora dessa municipalidade, para avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021, em audiência pública, conforme preconiza a legislação, perante a Comissão de Tributação, Orçamentos e Finanças, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A audiência teve início as dezenove horas e quinze minutos, onde se constatou a ausência dos membros da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças, da Câmara Municipal, apesar de devidamente cientificados da presente audiência pública através do Decreto nº 4.405/2022, que estabelece o calendário de audiências públicas para o exercício, bem como por meio de convite individual previamente encaminhado e protocolado junto a Câmara de Vereadores. Dando início aos trabalhos, a Sra Secretária de Finanças fez a abertura da audiência agradecendo, de início, a presença da Prefeita Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin, dos Secretários de Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Assistência Social, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento da Cidade e Educação, bem como servidores presentes e membros da sociedade civil, passando a palavra a Sra. Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público, que reforçou a importância da presença da Prefeita bem como dos vereadores presente que representam pelo número de votos os munícipes, passando em seguida a demonstrar os resultados fiscais alcançados de setembro a dezembro do ano de dois mil e vinte e um. Que em atendimento a legislação vigente a audiência reflete a saúde financeira do município e assim a realidade orçamentária e financeira, sendo que assim a referida audiência é mais que um cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/2000, que vai analisar o cumprimento das metas fiscais que foram estabelecidas na LDO para 2021. Afirmando que nesta audiência para um entendimento preliminar ou a grosso modo a análise a se buscar, no último quadrimestre do exercício deve partir de previsões com total de cem por cento, desdobrados em três quadrimestres, em um resultado ideal a fim de equilíbrio fiscal será percentual acima de arrecadação, para as receitas, e abaixo deste percentual para as despesas; dando sequência na apresentação dos dados da audiência, iniciou com a apresentação das razões legais para a realização da audiência, na apresentação em Power point, sobre o artigo 9º em seu § 4° da LRF, que determina os meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida § 1º, do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas estaduais e municipais. Na sequência discorreu sobre os conceitos que serão utilizados para a mensuração dos dados fiscais, tais como receita e despesa primária, resultado primário, dívida pública, dívida consolidada liquida e resultado nominal. No andamento passou à apresentação dos quadros de slides, trazendo para fins ilustrativos gráfico para explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO, esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 2020 para este exercício, onde ao demonstramos tanto a receita total quanto a despesa total, com base na previsão orçamentária de R$ 99.205.713,00, iniciando pela receita consolidada, onde foi utilizada o valor da previsão atualizada de R$ 122. 730.004,15, demonstrando o desempenho da receita por corrente, capital e intra orçamentária, onde o total atualizado arrecadado no quadrimestre atingiu R$ 161.128.089,71, um percentual total da receita para o exercício atingiu 132,02%; ficando acima do percentual esperado, detalhando o percentual de cada categoria; passando ao detalhamento da receita por entidade gestora, onde a arrecadação apenas da Prefeitura ficou com R$ 155. 096.896,72 ou 137,58% da receita prevista, individualizando as receitas do município e do RPPS – FAPEMA, com total de R$ 9.318.500,00 previsto e arrecadado R$ 6.031.192,99 e um percentual sob a previsão estimada de 64,72%, seguindo para as receitas tributárias de arrecadação própria, com

total de R$ 42.658.527,77 ou 187,29%, com grande destaque para a arrecadação do ISSQN, seguindo para o detalhamento das receitas correntes de transferências, onde as transferências recebidas da União de forma global atingiram R$ 42.351.441,13 ou 128,32% e as do Estado R$ 34. 812.916,60, com desempenho total de 124,09% acima da estimativa para o exercício, voltando às receitas da união e dando ênfase ao recurso recebido do CFEM no valor de R$ 11.559.984,82, aos municípios afetados por estrutura de mineração e pelos repasses da arrecadação não prevista da Lei nº 176/2020, aprovada em dezembro de 2020, fazendo com que o município superasse o estimado previsto, detalhando as demais receitas e seus valores e percentuais de arrecadação, seguindo evidenciou o comprometimento por grupo de despesas correntes, de capital e reserva de contingência em seguida por órgão, lembrou que os números apresentados consideram a despesa liquidada, esclarecendo sobre as fases da despesa, apresentando em separado a despesa do Legislativo, do Executivo e do RPPS; afirmando que o resultado da receita finaliza com a apresentação do resultado da receita primária no total de R$ 155.130.952,92 ou 135,75% sob a meta prevista, dando início aos resultados atingidos na execução da despesa, iniciando os conceitos relacionados a despesa, passando ao resultado apresentado de forma consolidada, com total pago de 51,66% ou R$ 95.664.538,87, passando a evidenciar de forma superficial os créditos adicionais abertos, apresentando o total por tipo do crédito, especial, suplementar e por anulação, afirmando que maiores detalhamentos podem ser auferidos na publicação dos slides no site do município, seguido do percentual gasto por entidade, evidenciando a despesa da prefeitura, do RPPS e da Câmara de forma individualizada; seguindo para a apresentação dos resultados da despesas por órgão, e na sequencia o detalhamento por elemento de despesas de forma consolidada, apresentando ainda as despesas com investimento de cada entidade, seguindo a apresentação dos restos a pagar com evidenciando os inscritos os liquidados, pagos e os anulados, evidenciando o total que virou com RP 2022; finalizando a parte das despesas com o resultado da meta da despesa primária, comentando que o resultado é obtido do total empenhado deduzido as despesas intra-orçamentárias e as despesas com juros e amortização da dívida, já que o município não teve inversão financeira, onde a despesa primária obteve R$ 94.357.060,01 ou em percentuais 99,20% da meta prevista, seguindo para as metas fiscais em um primeiro momento evidenciando o resultado primário evidenciado de forma superavitária com R$ 60.773.892,91, quando a meta estabelecida na LDO seriam um resultado deficitário de R$ 3.687.930,00, dizendo que este resultado se deve como apresentado pela receita primaria apresentar o resultado de R$ 155.130. 952,92 que deduzida a despesa primaria de R$ 94.357.060,01, se obtem o resultado primário, porém a meta executada foi superavitária pelo fato do município possuir ativo financeiro superior à dívida, detalhando a dívida pública onde traz o valor a ser amortizado de 2020 de R$ 699.156,59, onde foram amortizados R$ 363.162,87 no exercício, restando um estoque de dívida no valor R$ 406.928,64, dizendo que a dívida era composta por duas operações de crédito, sendo que a caminhos da escola foi liquidada em janeiro de 2021 para aquisição de ônibus para o transporte escolar, seguindo foi evidenciado o ativo financeiro com R$ 137.889.087,59 no exercício, mencionando que como o município possui ativos superiores a dívida não apresentar resultado nominal a cumprir; posto que a meta atualizada seria um déficit porem atingindo uma situação superavitária de R$ 63.749.255,02 de resultado nominal, apresentando uma meta negativa em virtude do município apresenta um superávit primário de R$ 60.7 milhões e uma receita primária de R$ 161.1 milhões, com despesa primária inferior de R$ 50 milhões. Apresentou na sequência os limites legais de investimento com o resultado aplicados na Educação com 22,89% na metodologia apresentada pelo TCE, com investimento de 18,83% na saúde, 51,67% remuneração do magistério com recursos do FUNDEB e uma despesa de pessoal com 29,04%, mencionando que os baixos percentuais de investimento com a Educação se deve ao período de pandemia da COVID 19, com aulas por meios alternativos. Finalizando assim a apresentação das metas fiscais e colocando a palavra a disposição onde, o Presidente da Câmara Luiz Carlos Leandro de Sousa explanou comentários sobre os superávit disponível em conta, não houve questionamentos, seguindo com o encerramento feito pela Sra Prefeita Seluir Peixer Reghin, seguindo a Sra presidente e deu por encerrada a Audiência, para constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Sonia A. Ortega Guerino, Secretaria *a doc* e pela Sra. Presidente da audiência Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público do município, seguindo anexo a lista de presença dos participantes.

Aripuanã, MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.085/2022

PORTARIA Nº 14.085/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 055/2022-SIND nº 002/2022, protocolo nº 277/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **13.934/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 002/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/ 2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021 de 01 de setembro de 2021, comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, mudando a data da sessão do **Pregão Eletrônico**, que tem como objeto **a aquisição de um Caminhão 0km, tipo 3/4; cabine frontal basculavel para manutenção revestida em chapa de aco (metálica), ar condicionado, motor diesel turbo, 04 cilindros, direção hidráulica, sistema de freio a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com pbt mínimo de 8.500 kg (homologado) e mt mínimo de 11.500 kg tanque de combustível no mínimo de 150 litros , com bau refrigerado e equipamentos de resfriamento acoplado e elétrico temperatura mínima entre 5° a 0° c, tamanho mínimo de 5,5 mts, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 25/02/2022 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 14/03/ 2022 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: à partir do dia 15/03/2022 às 14h30min. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 15/03/2022 às 14h30min horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras. com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site

http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.417/2022

DECRETO N°. 4.417/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 4.424.108,74 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2185 de 09 de fevereiro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4. 424.108,74 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0006.2044 – Ensino Fundamental – FUNDEB 70		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	2.540. 107000	700. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	2.540. 107000	1.568. 108,74
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	2.540. 107000	147. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	2.540. 107000	220. 000,00
07.003.12.365.0006.2045 – Ensino Infantil Pré-escola – FUNDEB 70		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	2.540. 107000	180. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	2.540. 107000	880. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	2.540. 107000	38. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	2.540. 107000	124. 000,00
07.003.12.365.0006.2048 – Ensino Infantil – CRECHE – FUNDEB 70		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	2.540. 107000	94. 000,00
3190.1100 –Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	2.540. 107000	397. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	2.540. 107000	20. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	2.540. 107000	56. 000,00
Total		***4.424. 108,74***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 09 dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

DELIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE GÁS, TROCA DE SENSOR, TROCA DE CAPACITADOR, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.** Início da Sessão: **Dia 10/03/2022, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 76/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, mudando a data da sessão,** do Pregão Eletrônico n.º 76/2021, que tem como objeto a aquisição de dois caminhão tipo truck traçado, 6x4, equipado com caçamba basculante de 12 m3, zero km, potência mínima de 275 cv, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã/MT. ***Recebimento das Propostas: a partir do dia 25/02/2022 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 14/03/2022 às 17:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: a partir do dia 15/03/2022 às 09 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 15/03/2022 às 09 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com***. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.083/2022

PORTARIA Nº 14.083/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o impedimento da nomeação de servidores lotados na CSCI conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único do Decreto nº 1.334/2008, bem como o requerimento formulado pela servidora Elenil Campos Benevides,

RESOLVE:

Artigo 1° - SUBSTITUIR, a Secretária do **Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2022** Sra. **Elenil Campos Benevides** – Mat. 2734**,** nomeada pela Portaria nº 14.058/2022, pela Servidora **Líria Cristiane Domingos Alves**– Mat.160.

Artigo 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 25/2022

AO CONTRATO N° 87/2021 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PORTÃO DE FERRO E MOTOR PARA PORTÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ – MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ALTERA VIGENCIA 01/03/2022 A 30/04/2022.

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 025/2022

ATO Nº 025/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 24/02/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 025/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 de Fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 025/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através do Ato nº 022/2022, autorizados por IMPACTO e alguns candidatos desistiram das vagas e/ou não compareceram para assumir, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 de Fevereiro de 2022.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretaria de Administração

SEDE DO MUNICÍPIO

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
167/2021	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20	3105398-0 SESP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
081/2021	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	024.812.792-63	2535250-4 SESP/AM	ENSINO FUNDAMENTAL

Anexo I

Ato de Convocação nº 025/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de PedagogiaNormal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.603,99	2044	433	1.540.000000	01/03/2022 A 01/03/2023

3.0 LOCALIDADE DE CONSELVAN - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Número de Zeladora	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.540.000000	01/03/2022 A 01/03/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.084/2022

PORTARIA Nº 14.084/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 054/2022-SIND nº 001/2022, protocolo nº 276/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **13.933/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 001/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.418/2022

DECRETO N°. 4.418/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.579.529,42 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2186 de 09 de fevereiro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1. 579.529,42 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.003.12.361.0006.2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*2.540. 000000*	848. 329,42
07.003.12.361.0006 .2093 – Transporte Escolar FUNDEB 30		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*2.540. 000000*	70. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*2.540. 000000*	230. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*2.540. 000000*	15. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*2.540. 000000*	32. 200,00
07.003.12.365.0006.2047 – Manutenção do aprendizado infantil PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 30		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**2.540. 000000**	384. 000,00
Total		***1.579. 529,42***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 09 dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

COVID-19: DECRETO Nº14 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL 2022."

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto 68 de 06 de Dezembro de 2021 que prevê a possibilidade de alteração de acordo com o monitoramento da COVID-19;

CONSIDERANDO que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam diminuição de casos confirmados de Coronavírus e do potencial de casos letais da doença em decorrência da contaminação pela COVID-19 e a nova variante "OMICRON" e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas o monitoramento da evolução da COVID-19 no Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados no âmbito do Município de Barão de Melgaço, os eventos da Administração Pública comemorativos ao Carnaval/2022.

§1º. A vedação do disposto no caput do presente artigo não se aplica as festas e eventos privados em comemoração ao Carnaval/2022.

§2º. Quanto aos eventos privados em comemoração ao Carnaval/2022, o ingresso e permanência nos referidos estabelecimentos e locais deverá ocorrer mediante comprovação de imunização contra COVID-19 (2ª dose ou a dose única conforme o caso) ou ainda mediante apresentação de teste contra COVID-19 (RT-PCR), realizado no período máximo 48 horas antes do evento.

Art. 2º Deverá ser observado às medidas de prevenções impostas no Decreto nº 009 de 10 de Fevereiro de 2022, que determina, dentre outros, que seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 3º As medidas previstas no presente decreto poderão ser objeto de alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito do território municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS- MODALIDADE PCD- NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 005/2022

Dispõe sobre a relação de inscritos Processo Seletivo

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2022, Lei Municipal n.º 2.468/2021, Decreto nº 016/2022** e **Lei nº 2.469/2021**, TORNA PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS- MODALIDADE PcD- NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 005/2022, conforme apresentado abaixo:**

01 - PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	795	ANA KARINA DE MOURA
2	558	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
3	400	ROSANA ALVES

20 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	432	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS
2	791	EUNICE SOARES DE FARIAS
3	1214	TANIA LODOVICO BARBOSA
4	1193	VITORIA RODRIGUES QUINA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 24 de Fevereiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 033/2021 ADESÃO/CARONA Nº 015/2021

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO – HGR SANEAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.880.286/0001-40.

DO OBJETO - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES/MT.

DA VIGÊNCIA- O Contrato terá vigência de **31/12/2021** até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº: 033/2021.

Barra do Bugres- MT, 31 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

HGR – SANEAMENTO LTDA EPP

Bruno Wagner Zago

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 005/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2022, Lei Municipal n.º 2.468/2021, Decreto nº 016/2022** e **Lei nº 2.469/2021**, TORNA PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 005/2022, conforme apresentado abaixo:**

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	963	ADRIANA DA SILVA PERES
2	497	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES
3	354	ADRIANA LEITE DA SILVA
4	250	ADRIANA NEVES
5	1388	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
6	1413	AGENOR SOUSA SANTOS NETO
7	729	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO
8	626	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO
9	594	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
10	409	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO
11	559	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES
12	678	ALESSIA DOS SANTOS
13	703	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
14	459	ALLANA CAROLINI DA SILVA
15	926	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO
16	403	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
17	907	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
18	1416	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARÃES COIMBRA
19	234	ANDRA SANTANA DA SILVA
20	1296	ANDRE DA SILVA LINO
21	274	ANDRE DA SILVA POVOA
22	256	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
23	627	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO
24	695	ANDRESSA FERREIRA COSTA
25	744	ANTONIA MOURA DA SILVA
26	808	ARENIL CELESTINA DE JESUS
27	947	ARLENE FRANCISCA PEREIRA
28	720	BERIVANUSA DA SILVA ALVES
29	282	BERIVONE DA SILVA ALVES
30	383	BRUNA GOMES GIMENES
31	330	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
32	184	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
33	1192	CARMEM COSTA DA SILVA
34	1294	CARMEM FÁTIMA DOS SANTOS
35	833	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
36	1342	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO
37	495	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
38	1165	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
39	1231	CÍNTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
40	1241	CIRLENE FELIX CEBALHO
41	1188	CLAUDIA SANTANA BARBOSA
42	731	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA
43	1385	CLEIDIA HELENA DE JESUS
44	881	CLEONICE APARECIDA DESTRO OLIVEIRA
45	817	CREUZA MIRANDA MACHADO
46	295	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
47	785	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
48	880	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
49	588	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
50	1336	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA
51	298	DANIELLI DOS SANTOS SILVA
52	240	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS
53	773	EDELVANIA SILVA NETO
54	1322	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
55	1264	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO - ME
56	487	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE
57	862	EDNEIA SILVA LUIS
58	770	ELAINE ALVES DA SILVA
59	873	ELAINE DA GAMA SILVA
60	1289	ELAINE NEVES SILVA DE ARAÚJO
61	425	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
62	900	ELENIR SALES DOS SANTOS
63	499	ELIANE PITTMA FERREIRA
64	911	ELIANE VIANA DA CRUZ
65	334	ELIANE VIEIRA MARCELINO
66	647	ELIENE PEDROZA DE LIMA
67	485	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA
68	396	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
69	733	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
70	322	ELIZETE DIAS DOS SANTOS
71	1306	ELIZEU CARLOS VIEIRA
72	450	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
73	749	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA
74	1281	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
75	216	EVANDRO SILVA LIMA
76	287	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
77	431	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
78	813	EVELEN RAMOS DA COSTA
79	122	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO
80	352	FABIANA DE SOUSA VIANA
81	259	FABIANA PONTES ELIAS
82	1190	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
83	756	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO
84	538	FERNANDA ARAUJO RAMOS
85	180	FRANCIELLY VARGA BERBEL
86	1301	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
87	173	GESELIA XIMENES DE SOUZA
88	986	GESIENE DOS SANTOS SILVA
89	1302	GILBERTO MANICA RODRIGUES
90	390	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE
91	513	GLAUCE DE CASSIA SILVA
92	671	GLEICE DE SOUZA CAMPOS
93	120	GLEICE RODRIGUES MOREIRA
94	262	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
95	586	GLORIA MARQUES DA COSTA
96	543	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA
97	1158	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
98	1219	HELENICE DOS SANTOS ALVES
99	856	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO
100	790	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA
101	504	IRACELIS SALMAZO FERNANDES
102	273	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA
103	700	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
104	418	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
105	816	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES
106	1295	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
107	908	IVONETE RAMALHO PICCOLI
108	968	IZABEL INES DOS SANTOS
109	592	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGA
110	794	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS
111	716	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO
112	652	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
113	363	JESSICA DE LIMA NEVES
114	1271	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES
115	905	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
116	934	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
117	185	JOELMA FERREIRA LIMA
118	195	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA
119	766	JOSCIMAR SILVA
120	792	JOSEFA ALVES DA COSTA
121	846	JOSIANE ENEDINA DA COSTA
122	944	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA

123	741	JOVALINA FEICIANA DO NASCIMENTO
124	961	JULIANA DE SOUZA SILVA
125	1222	JULIANA REIS FONSECA
126	551	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA
127	904	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
128	763	JUSLEY ARAÚJO GOSMES
129	1247	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
130	458	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI
131	845	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
132	161	KELLE CARLOS MINOTT LAGES
133	1304	KEYLA FERREIRA MENDES
134	865	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA
135	205	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO
136	117	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
137	1242	LAYS SANTIN DE FIGUEREDO
138	328	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
139	449	LEILA ALVES PEREIRA
140	748	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS
141	176	LENI RAMOS PEREIRA
142	1278	LENIZE REGINA HAUENSTEIN
143	129	LEONI MEDEIROS PEREIRA
144	782	LETICIA MARTINS DE JESUS
145	183	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
146	279	LIDIA FARIAS DA SILVA
147	281	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
148	921	LILDEANI SANTOS COELHO
149	1175	LILIAN DA COSTA JORTE
150	603	LORIETE PEREIRA DE ANDRADE
151	1273	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO
152	576	LOURDES TOSTA ALVES
153	1392	LUCIA HELENA RIBEIRO DE JESUS
154	1386	LUCIA LUIZ DE CAMARGO
155	556	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO
156	562	LUCIANA DA SILVA SOUZA
157	519	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS
158	644	LUCIANA SOUZA PRADO
159	718	LUCIANE MORAES DA SILVA
160	229	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
161	642	LUCIENE SANTANA DA SILVA
162	1244	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
163	1238	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS
164	818	LUCILIA BISPO PRADO
165	819	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA
166	436	LUCIMAR COSTA ALVES
167	302	LUIZA FERREIRA MANOEL
168	616	LUTECIA MARTINS DA SILVA
169	454	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
170	949	LUZIA MARTINS PEREIRA
171	434	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUEVE
172	577	MADALENA PEREIRA LOPES
173	338	MARCIA BATISTA DE SOUZA
174	973	MARCIA HELENA GREINER CORREIA
175	762	MARCIANA VICENTE DA SILVA
176	1402	MARCILEI DA SILVA SANTOS
177	478	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO
178	988	MARIA ALVES WOLF
179	1277	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
180	408	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
181	1234	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
182	178	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO
183	303	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
184	377	MARIA DAS DORES PEREIRA DAS SILVA
185	760	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
186	1349	MARIA DE FATIMA DE OLIVIERA SILVA
187	142	MARIA DIAS DE CARVALHO
188	844	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
189	1199	MARIA DO CARMO ROMAO
190	1237	MARIA DOMINGAS DA SILVA
191	696	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
192	809	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
193	854	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
194	210	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA
195	286	MARIA LEONIDIA CUNHA
196	345	MARIA LUIZA BARRETO
197	747	MARIA MARIANA BATISTA
198	802	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA
199	811	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
200	468	MARIA ROZENI SANTANA LOBO
201	524	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA
202	814	MARILAINE IVONE GUILHEN MOURA
203	268	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
204	694	MARINALVA DA COSTA CARVALHO
205	882	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA
206	503	MARINILZA DA SILVA NOBRES
207	673	MARLENE COSTA CAMPOS
208	410	MARTA DE JESUS DA SILVA
209	1210	MAYARA DA SILVA LOPES
210	1358	MÉRCIA GERALDO PEREIRA
211	837	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA
212	249	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
213	359	MIRELLE BENITES VIEIRA
214	969	MIRIAM DE SOUZA COSTA
215	946	MIRNA MORAES DA SILVA
216	332	MÔNIA KARDEC COELHO
217	942	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
218	669	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA
219	650	NATALIA LARISSA GALLEGO
220	289	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
221	866	NEIDE APARECIDA COSTA
222	1419	NEIDE LAUDELINO DA SILA
223	455	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
224	630	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
225	938	NILCE SANTOS DA SILVA
226	555	NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA
227	323	OLIVIA SERRANO
228	146	ONESIELLI ARRUDA SILVA
229	1173	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA
230	150	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ
231	629	PATRICIA PAULA DA SILVA
232	341	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
233	194	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR
234	284	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA
235	1328	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA
236	1187	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA
237	1196	REGIANE PIRES FERNANDES
238	133	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
239	1249	RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO
240	717	RICIELY LOPES DE SOUZA
241	658	ROSANA MIRIAN SANTANA
242	761	ROSEA MARIA SILVA
243	193	ROSELI DA CRUZ BRANDONI
244	460	ROSELIA MARTINS DA SILVA
245	1253	ROSENEI APARECIDA DA SILVA
246	1198	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
247	348	ROSILENE PEREIRA GAMA
248	1225	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA
249	1357	ROSINEI DA SILVA E SOUSA
250	207	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
251	448	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
252	1367	RUTH DA GUIA SOUZA
253	387	SAMARA DOS SANTOS SOUZA
254	759	SANDRA ZATAR PEREIRA
255	514	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO
256	783	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO
257	1374	SILAINE ROSA NASCIMENTO DA SILVA
258	1268	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS
259	682	SILVIA SANDRI
260	516	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA
261	1310	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS
262	257	SIOMARA MARCELINA RODRIGUES CARVALHO
263	637	SIRLEI NOGUEIRA LOPES
264	335	SIRLEY APARECIDA MEIATO
265	353	SONIA APARECIDA MEIATO
266	1412	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
267	1179	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
268	423	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES
269	715	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
270	612	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
271	954	TAMIRES ALINE AMORIM
272	501	TEREZA CRISTINA DE SOUZA

273	848	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA
274	223	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO
275	1287	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS
276	127	VALDIJA SILVA DOS SANTOS
277	765	VALDIRENE BANDEIRA DAS SILVA
278	607	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
279	826	VANIA REGINA DO PRADO
280	506	VANUZE LEITE DE ARRUDA
281	1283	VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS
282	815	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA
283	457	VERONICA DA SILVA
284	1206	VILMACI DA SILVA PEREIRA
285	981	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA
286	979	WANDA CARDOSO DIAS
287	735	ZILDA SOARES DOS SANTOS

02 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. ZUMBI DOS PALMARES. ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1215	COSME DAMIÃO SANTOS SILVA
2	611	PRISCILA FRANZIN DA SILVA

03 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1284	BERENICE PEREIRA DA SILVA
2	1359	LUCIENE MOLINA DE SIMAS

04 - PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	222	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
2	437	LUANA TEIXEIRA ALVES
3	985	LUCIENE DIAS DA SILVA
4	787	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
5	676	MARIA DO CARMO SILVA
6	379	SUELEN DA SILVA

05 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	800	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA
2	951	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
3	609	DARCI MARTINS
4	1314	ELISABETE MELO EBLING
5	641	HELENA MARIA FERREIRA LACERDA DE QUEIROZ
6	604	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
7	754	IVONETE DA COSTA DE LIMA
8	1305	MARIA LUCIA DOS SANTOS
9	569	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

06 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ – ALDEIA UMUTINA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	541	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2	858	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
3	1399	ESTER JOICE BARROS PEDROSO
4	413	LAELCIO AMAJUNEPA
5	165	OZIANE SILVA LOURENÇO
6	1393	ROSILENE APARECIDA ARAUJO
7	732	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA

07 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – ALDEIA BAKALANA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	974	ROSELI MANEPA IPAQUERI
2	621	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU
3	1382	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA

08 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M MASSEPÔ. EXTENSÃO DA ESC. JULÁ PARÉ ALDEIA MASSEPÔ

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	546	ROSINEY AMAJUNEPÁ

09 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	610	ELIANE CAMPOS DA SILVA OMENA
2	659	OSVALDO RIBEIRO FILHO
3	976	MARIA MARQUES DA COSTA
4	1407	MARILDA DE SOUZA BENITES

10 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	656	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
2	615	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO
3	505	HELENA SANTOS SILVA
4	1373	MIRIAM SOARES DE MOURA
5	1394	NOILI CERINO DA ROSA
6	261	OZENEIDE DA SILVA MOREIRA
7	913	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA

11 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	990	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS
2	1308	ELENI CLEIDE SILVA
3	443	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES
4	254	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
5	218	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS
6	777	KEDMA SOARES DE SOUZA
7	138	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO
8	270	LUCIMAR ALVES PEREIRA
9	1329	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA
10	1169	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SANTANA SOLITO
11	491	NELMA ALVES DE ARAÚJO SOUZA
12	1311	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES
13	691	ODILENE MARIA FERNANDES
14	1220	PAULA MILENE PEREIRA LIMA
15	456	ROSÂNGELA TORRES AVALO SILVA
16	798	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA
17	821	SABRINA ANDRADE DE LIMA FÉLIX
18	771	SILVANA PESSOA
19	1276	VANESSA WINCK NOGUEIRA
20	421	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN

12 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. CRIANÇA FELIZ DISTRITO CURRUPIRA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1299	CREUZA SOARES COIMBRA
2	1217	CRISTIANE SILVA DE JESUS
3	1229	EDINEIA LAURA FERREIRA
4	1235	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA
5	1233	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA
6	1298	JOACY PINTO DA SILVA
7	778	JOSANE DA SILVA GARCIA
8	1166	LEILA MARIA DE CAMPOS
9	475	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS
10	1300	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
11	1280	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA
12	722	MARIA CARMEM DA SILVA
13	355	SUZANA ALMEIDA LARA

13 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA E.M. PROFª. MARIA LILA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1360	FRANCIELLE DOS SANTOS

2	1317	GLEYCE VIEIRA DA SILVA
3	490	MARIA HELENA TAVARES DIAS
4	945	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA
5	606	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS

14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1395	ANDREZA DA SILVA SOARES
2	1319	BIANCA DA SILVA ORTIZ
3	984	CHARLES DA SILVA LOPES
4	1312	DIONE DUARTE DA SILVA
5	135	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR
6	451	JACKSON ALVES FEREIRA
7	876	JAIR DA GAMA SILVA
8	1315	JOSE MARIA DE MORAES
9	378	MANSOETO SABINO DE MORAES
10	714	MARCILÉIA BATISTA DA SILVA
11	422	MARGARETE PEREIRA DA SILVA

15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	131	ABDON SOARES BORGES NETO
2	855	ACENIL DE SOUZA DELFINO
3	1369	ADAO JOSE MOREIRA PIRES
4	233	ADRIANO MANENTE
5	525	ALBERTE DE ARAUJO SILVA
6	1236	ALEKSANDR FERRO
7	883	ANGELO RIBEIRO ROSSI
8	1408	CLAUDIA MIREA BAR
9	477	CREONIR VICENTE RANGEL
10	1334	DEMILSOM LORENTINO DA SILVA
11	1195	ÉDER GONÇALVES DE MAGALHÃES
12	300	EDVAN GOMES DOS SANTOS
13	227	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO
14	743	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO
15	1275	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
16	392	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS
17	1380	LEANDRO OENNING DOS SANTOS
18	343	MARCIONE DIAS DA SILVA
19	548	MARCOS VINICIUS DA SILVA
20	552	MATEUS AMAJUNEPA
21	737	MAURO AUGUSTO DA SILVA
22	567	MILEIDE RIBEIRO DE BRITO
23	549	RENA DOS SANTOS FERNANDES
24	297	TAISSA AGREPINA DA SILVA

16 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	370	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES
2	957	ANTONIO ALVES DANIEL
3	648	CICERO NUNES FELIX
4	617	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
5	1184	JOSÉ FERNANDES NETO
6	902	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA
7	1269	LUCENIR MAZINI FAUSTINO
8	1260	MARCIO MORAES DA SILVA
9	631	PAULA DUARTE FONSECA
10	361	SAMARA PINTO SAMPAIO DA SILVA
11	918	SARA VIEIRA ALVES
12	486	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO
13	301	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
14	1376	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA
15	906	WILY NELSON DA SILVA MAGALHÃES

17 - PROFESSOR DE ARTES – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	684	ANDREA LUCIA DA SILVA
2	713	ANDRELINA MORAIS DA SILVA
3	1415	CARLA VANESSIA DA SILVA
4	734	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA
5	596	CRISTIANE NEVES NASCIMENTO
6	331	DANIEL VERNEQUE DIAS
7	1362	EMERSON IURI DE SIMAS BRAZ
8	1218	ÊNDERSON BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS SILVA
9	699	ERMELINDO AARECIDO SIMÃO COELHO
10	1297	FABIANA GONCALVES DA COSTA EHLE
11	1324	IMACULADA DA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA JESUS
12	212	IRENE LECI MARCAL
13	931	ISABELA FALANQUE DOS SANTOS
14	1224	JAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
15	1331	JESSICA ALMEIDA DA CONCEICAO
16	140	JOELSON ALVARENGA BATISTA
17	871	JOSALINA POLA DO NASCIMENTO
18	832	JOSIMAR DA LUZ
19	473	JUCIMARA DE CARVALHO CILLA
20	1348	JULIETA MARQUES DA COSTA
21	698	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES
22	1245	KELEN AMARUZIA DA SILVA
23	1389	LEIDIANY CLEMENTE DE ARAUJO
24	711	MARCIELE CONCEIÇÃO SILVA
25	1307	MARINETE CAMPOS ALVES
26	751	MARLENE PEREIRA DA SILVA
27	884	MONICA LINS NASCIMENTO
28	601	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA
29	500	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCEO OLIVEIRADO NASCIMENTO
30	978	PATRICIA SUNAMITA DE MORAES TEIXEIRA
31	843	ROMILDO GOMES PINHEIRO
32	119	ROSANA DA SILVA MOREIRA
33	1168	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
34	834	SILMARA FERREIRA
35	803	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO
36	793	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA
37	263	WEVERTON ROQUE DA SILVA

18 - PROFESSOR DE FILOSOFIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	398	LEOLINO MENDES NOGUEIRA
2	1400	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI
3	680	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS
4	704	NOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
5	197	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO
6	724	WELLITON VIANA SIMÕES

19 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	118	FERNANDA CRISTINA CAMPOS SANTANA
2	836	FLAVIA SILVA DE ARAUJO
3	755	HELENA DE PAULA GOMES
4	152	ILDEBRANDO GOMES DE OLIVEIRA
5	242	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS
6	579	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
7	540	MARIA PONCIANA DE SOUZA ALVES
8	168	MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO
9	1405	PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	640	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
2	1293	ADRIANA ALVES DE SOUZA LIMA
3	779	ADRIANA ALVES PICOLO
4	1345	ADRIANA PEDRO DE CAMPOS
5	517	ADRIANA ROGRIGUES DE SOUZA
6	420	ADRIANA SILVEIRA
7	864	ADRIANO DA COSTA LEMES
8	1356	ADRIELE NUNES BORGES
9	987	ADRIELLE DE JESUS ANJOLINO
10	143	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA
11	597	ADRIELLI LEITE DA SILVA
12	453	AGMAR GUEIRINS DA SILVA NETO
13	1211	AGNALDO POLASTRINI DA SILVA JUNIOR

14	830	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA
15	683	ALESSANDRA ALMEIDA MACIEL
16	708	ALESSANDRA ALVES LIMA
17	480	ALEX LIMA DA SILVA
18	1371	ALEXANDRA MARIA MOURA RAMOS
19	319	ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO
20	141	ALICE MARCIA BENTO
21	1194	ALICE SANTOS FALANQUI
22	930	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES
23	554	ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA
24	121	ALINE MARIA DA SILVA
25	590	ALINE MARIA DE JESUS
26	1256	ALINE RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
27	445	ALINE SANTANA DOS SANTOS
28	511	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA
29	1411	AMANDA COSTA DE SOUZA
30	271	AMANDA JACQUELINE BENTO DA SILVA
31	228	ANA BEATRIZ SILVA BORGES
32	265	ANA CAROLINA DOS SANTOS
33	336	ANA CAROLINA FERREIRA MAGALHÃES
34	591	ANA CASSIA FIGUEIREDO SILVA
35	912	ANA CELIA PEREIRA SILVA
36	810	ANA CRISTINA CONCEIÇÃO FERREIRA
37	366	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA
38	853	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
39	1185	ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL
40	208	ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA
41	625	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
42	508	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA
43	851	ANA PAULA REIS
44	1323	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA
45	1243	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA ROSA
46	1396	ANDERSON JOSÉ CAPELUPPI GONÇALVES
47	1368	ANDREA PONTES ELIAS
48	123	ANDREIA DA SILVA RAMOS
49	982	ANDREIA DA SILVA ROSA
50	139	ANDREIA PEREIRA SEVERINO
51	687	ANDRÉIA TIBÚRCIO DA SILVA
52	1227	ANDRELINA CASSIANA DA COSTA
53	1401	ANDRESSA CRISTINA MOURA RAMOS
54	174	ANDRESSA DA SILVA FERNANDES
55	360	ANDRESSA FERREIRA BUCH
56	226	ANDRESSA FERREIRA COSTA
57	337	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA
58	943	ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
59	887	ANDREZA DA COSTA GUIMARAES
60	402	ANGELA DA SILVA NASCIMENTO
61	710	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS
62	1186	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
63	1189	ANGELICA DE SOUZA PRADO
64	1183	ANNA KAROLINNE DE JESUS FERREIRA
65	292	ANNY KELLY OLIVEIRA DA SILVA
66	196	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
67	534	APARECIDA FABIA SARAIVA
68	721	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA
69	290	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ
70	467	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA
71	1285	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA
72	533	BARBARA NATHALIA DE SOUZA COSTA
73	890	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS
74	950	BEATRIZ DIAS DE SOUZA
75	1313	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS
76	917	BENEDITO CARLOS GONÇALVES
77	697	BIANCA CLAUDINO DA SILVA CHAVES
78	162	BRUNA ANDRADE BATISTA
79	804	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA
80	393	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE
81	1161	BRUNA FERREIRA NEPOMUCENO
82	1200	CAIKE ROMÃO DE JESUS
83	602	CAMILA DIAS MARQUES DA SILVA
84	852	CAMILA FERREIRA DA COSTA
85	389	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA
86	1163	CARINA LIZARDO DE OLIVEIRA
87	899	CARISIA ARANTES TEIXEIRA
88	471	CARLA DELFINO DAS NEVES
89	1252	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANDRI
90	823	CARLOS MATEUS DE OLIVEIRA LIMA
91	539	CARMEM SILVA COSTA ZERBINATTO
92	1410	CAROLAYNE REGINA BENTO
93	1292	CAROLINA SANTANA DA SILVA
94	320	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA
95	929	CASTORINA DIAS PEREIRA
96	512	CENIA DA SILVA SANTOS
97	1259	CIRLANIA MARIA DA SILVA LINO
98	971	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS
99	1282	CLARICE VENANCIO BENTA
100	879	CLARISSE BARBOSA COSTA
101	774	CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA
102	325	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
103	189	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA
104	1361	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA
105	1375	CLAUDIA RAMOS CORDEIRO
106	327	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS
107	646	CLEIDIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO
108	530	CLEITON DE MORAES DA SILVA
109	346	CLEITON DE SOUZA PEGO
110	134	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS
111	1418	CLEYSON CAIQUE GHISLERI
112	841	CLIECY APARECIDA DE AZEVEDO SILVA
113	1406	CREONICE VIANA MENDES
114	333	CRISLAINE ALVES DA CRUZ
115	201	CRISLAINE DA SILVA JUVENCIO
116	371	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA
117	645	CRISTEFANI CORDEIRO DA SILVA
118	232	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA
119	252	CRISTIANY DE CAMPOS RIBEIRO
120	211	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA
121	1291	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA
122	598	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO
123	822	DAMIANA SILVA DOS SANTOS
124	269	DANIEL LADEIRA DA SILVA
125	806	DANIELA MENEZES DE LARA
126	693	DANIELE DIAS LOPES
127	1363	DANIELI LIMA DA SILVA
128	147	DAYANE MARIA DA SILVA
129	24	DAYARA BEZERRA FREIRE ARAÚJO DE FRANCA
130	1240	DEBORA FEITOSA DAS DORES
131	329	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS
132	401	DEIZIELLEN LUCIO MONZILAR FERREIRA
133	349	DOMENIQUI SEFORA SILVA DOS SANTOS
134	664	DORALICE GONZAGA DE CASTRO
135	1251	EDIMARA DE SOUZA SILVA
136	260	EDITE FIGUEIRO TORRES
137	675	EDIVAN DE SOUZA SILVA
138	326	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO
139	893	EDNA MIRANDA MOREIRA
140	565	EDUARDA EMILIA MOURA DA ROCHA
141	964	EIDI DA SILVA ARAUJO
142	1404	EIDIANE OLIVEIRA ALVES
143	547	ELAINE BATISTA BERNARDINO
144	1159	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
145	296	ELAINE TANINADO SIQUEIRA
146	373	ELANE RIBEIRO DA SILVA
147	1343	ELIANE PEREIRA NUNES
148	163	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES
149	885	ELIENE MACHADO CUNHA
150	701	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA
151	915	ELINEIA DIOGO DE PAULA
152	898	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA
153	220	ELIZABETH ALVES FERREIRA
154	1201	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO
155	148	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS
156	709	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA
157	1417	ELLEN KÉTZEN SILVA DOS SANTOS
158	440	ELOANY SEVIERO BABUYA
159	381	ELOIZA NOGUEIRA DA ROCHA
160	545	ELZA DA SILVA SOUZA
161	522	ELZA MOREIRA DE SOUZA
162	311	EMANUELLI DENIAIRE CELESTINO BRANDONI
163	309	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA

164	188	EMILLY MENDES SOUZA
165	280	EMYLLY RIBEIRO
166	238	ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS
167	351	ERICA DE CAMPOS FARIAS
168	593	ÉRICA RIBEIRO DE JESUS MENDES
169	960	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA SILVA
170	1270	ESTEFANY WINY SOUZA OLIVEIRA
171	1167	ESTELA MARIA VASCONCELOS FRONSAK
172	1379	ESTEPHANIE CAROLINE DE ALMEIDA SILVA
173	661	EULA PAULA DA SILVA SANTOS
174	1261	EULLER SOUZA DAS NEVES
175	1205	EUNICE JOSE ARRUDA
176	235	EVA DOS SANTOS MODESTO
177	1372	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA
178	385	EVERTON SILVA BENTO
179	868	EVINI DA SILVA
180	537	FABIA MARIANA BENTO
181	339	FABIANA DOS SANTOS
182	1365	FABIANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
183	483	FABÍOLA CARVALHO DA CONCEIÇÃO
184	824	FABYANNE FERNANDA BARRETO DE ANDRADE
185	740	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES
186	307	FELIPE MARIANO DA SILVA SOUZA
187	959	FERNANDA DE MORAES COSTA
188	1246	FERNANDA VIANA FERREIRA
189	767	FERNANDO BERNARDINO DA SILVA
190	1202	FERNANDO DOS SANTOS BARROS
191	550	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO
192	507	FLAVIA LAZARETI LIMA
193	157	FRANCIELE DA SILVA
194	1318	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO
195	518	FRANCIELE NUNES BORGES
196	1321	FRANCIELI COSTA DE OLIVEIRA
197	1353	FRANÇOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA
198	1162	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA
199	528	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA
200	164	GABRIELY PEREIRA LEITE
201	972	GEOVANNA VITORIA FIGUEIREDO DA SILVA
202	568	GILDA PEREIRA SIQUEIRA
203	1383	GILSON SABINO DO CARMO SILVA
204	1208	GIOVANA BUENO RIBEIRO
205	317	GIOVANA MARTINS DA SILVA
206	374	GIOVANNA MENDES SOUZA
207	427	GISELE CARLOS MINOTT
208	494	GISELE DA SILVA GONÇALVES
209	1239	GISELE FEITOSA DA SILVA
210	395	GISELI GONÇALVES DA SILVA
211	531	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO
212	430	GIZELE ALESSANDRA PINTO DE SOUZA
213	469	GIZELE DE CARVALHO PEREIRA
214	1320	GLAUCILEIA SILVA NOBRES
215	894	GLEYCIELE ARRUDA SILVA
216	1172	GRACIELI SANTANA LEITE
217	897	GRAZIELA NOBRES DE MORAES SOUZA
218	276	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME
219	827	GRAZIELY FERREIRA DE MARCHI
220	438	GUILHERME BARBOSA MATOS
221	828	GUILHERME DE LIMA PEREIRA
222	399	GUILHERME HENRIQUE CUNHA
223	186	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
224	665	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA
225	935	HAVANY THANINNE DOS SANTOS
226	965	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI
227	1364	HELENA MARIA DO NASCIMENTO
228	584	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS
229	1177	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA
230	199	HELIDA CRISTINA SILVA DE LUNA
231	613	HEMILY DOS SANTOS EMILIO
232	776	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO
233	599	IARA TEIXEIRA DA SILVA
234	444	IASMIM ALVES DA SILVA
235	179	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA
236	707	IGOR ELISIARIO FAGUNDES
237	1267	INES RAMOS ELLISBAO DOS SANTOS
238	128	INÊS RONDON DE CARVALHO
239	1226	INGRID CRISTINA DA SILVA
240	738	INGRID WALESKA SOARES DOS SANTOS MORAES
241	1221	IRACI DE SOUZA DE ASSIS
242	784	IRENE PESSOA SILVA PONCE
243	727	ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA
244	380	ISLAYNE MORAES MODESTO
245	1209	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE
246	1338	IVANETE AMARO DA SILVA
247	246	IVANY MARTINS DE SOUZA
248	314	IVONE COSTA ALVES
249	608	IZABEL CRISTINA DE MENEZES
250	462	IZABELA DO NASCIMENTO CAMPOS
251	870	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI
252	635	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA
253	706	JANAICE DA SILVA BORGES
254	1346	JANAINA ALMEIDA JOVINO
255	1223	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
256	789	JANAINA DA GAMA SILVA
257	1354	JANAINA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS
258	158	JANAINA DE LIMA NEVES
259	236	JANAINA SILVA FRANÇA
260	428	JANINA ASSUNÇÃO FERREIRA
261	847	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
262	840	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
263	1335	JAQUELINE DE SOUZA ARRUDA
264	367	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA
265	1355	JEANE DA SILVA MENDONÇA
266	1257	JENIFFER MENDES TEIXEIRA
267	966	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA
268	1391	JÉSSICA FERREIRA CAZELI
269	509	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE 05743601151
270	382	JESSICA LUCIO MONZILAR FERREIRA
271	217	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
272	209	JESSICA MARQUES DA SLVA
273	482	JÉSSICA MORAES DE JESUS
274	151	JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA
275	275	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO
276	350	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN
277	384	JHONNATHAN HENRIQUE DOS SANTOS DIAS DA SILVA
278	288	JOÃO CASTANHO DE ARRUDA
279	838	JOÃO VITOR FIGUEIREDO
280	535	JOCEMARA AMARAL
281	563	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA
282	662	JORDHANNA LUIZA DA SILVA BARROS
283	919	JOSELINA DIAS PEREIRA
284	470	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES
285	1381	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM
286	580	JOSIENE MARIA VIANA
287	488	JUCELIA DA SILVA RODRIGUES
288	850	JUCILENE MATOS DOS SANTOS
289	365	JULIA DOS SANTOS LIMA
290	872	JULIA GRACILE DE SOUZA
291	536	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
292	375	JULIANA CORREIA DA SILVA
293	404	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
294	975	JULIANA SANTANA LOBO
295	1352	JULIANE BATISTA DE OLIVEIRA
296	842	JULIANY MELO COSTA
297	674	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
298	752	JUSCILENE BATISTA DE SOUZA
299	177	KAILANE SILVA ABREU
300	825	KAMILA DA SILVA CRUZ
301	291	KAMILA PAULINO DA SILVA
302	429	KAMILE RIKELLY FERREIRA SANTOS
303	137	KAMILLA PEREIRA MENDES
304	702	KAMILLY DO CARMO LIMA
305	849	KARLA CRISTINA DA SILVA NOBRES
306	649	KAROLINE DA COSTA SILVA NEVES
307	753	KAROLINE SOBRINHO DOS SANTOS
308	657	KAROLINE TAINARA MARTINS FERNANDO
309	245	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE
310	672	KELLY APARECIDA DA SILVA
311	116	KEMELIN KENIVIA DOS SANTOS
312	1332	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA
313	928	KESIA DE JESUS DA CRUZ

314	948	LAIS DOS SANTOS PINTO
315	690	LAÍS LIMA ARANTES
316	479	LARISSA DA CRUZ PRADO
317	465	LAURA BEATRIZ DA SILVA GERVAZONI
318	1288	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA
319	924	LEIDE VIERIA PONDÉ
320	750	LEIDEJANE NASCIMENTO DA SILVA
321	589	LEIDI DAIANI DE SOUZA
322	962	LEIDIANE DA SILVA GONCALVES DE JESUS
323	560	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA
324	781	LEONARDO GOMES PEREIRA
325	1316	LESLIE GOMES BOAVENTURA DA SILVA
326	679	LETICIA DA SILVA GONCALVES DE JESUS
327	202	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO
328	653	LILIANE GUARINO DOS SANTOS
329	160	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
330	807	LISANDRA DE COSTA
331	1397	LIVIA ISABELLY MENDES NUNES
332	730	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES
333	219	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO
334	725	LUANA BENEDITA BENTO
335	634	LUANA LUZ MELLO
336	939	LUANNY RENATA BARROS MATIAS
337	362	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS
338	582	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
339	304	LUCÉLIA DE ARAUJO PEREZ
340	1350	LUCENIR BEZERRA OLIVEIRA
341	1370	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA
342	910	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA
343	272	LUCIANA DOS SANTOS
344	532	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
345	839	LUCIANA NUNES DA SILVA
346	191	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
347	489	LUCIANY ALMEIDA DA COSTA
348	877	LUCIANY FARIA RODRIGUES
349	510	LUCIENE DIAS DOS SANTOS
350	347	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
351	835	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA
352	435	LUCIMONE MARIA DE SOUZA
353	689	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS
354	886	LUDIMILA DE OLIVEIRA MULER
355	989	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING
356	372	LUERYCK CÉSAR DOS PRAZERES OLIVEIRA
357	441	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS
358	903	LUZENI VELANI NOGUEIRA
359	340	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA
360	875	LUZIA CONCEIÇÃO FERREIRA
361	299	LUZIA DA SILVA ALMEIDA
362	1213	LUZIA DE FATIMA RAMAO
363	416	LUZIENE DOS REIS DE OLIVEIRA
364	1254	LUZINETE PERICLES DA SILVA
365	255	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA
366	542	MACRRELLI SILVIA CARDENA
367	190	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ
368	376	MAÍRA DOS SANTOS BANDEIRA
369	745	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO
370	266	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
371	916	MÁRCIA DE JESUS SILVA
372	368	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS
373	764	MÁRCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA
374	925	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA
375	1351	MARCILENE DE OLIVEIRA MUNIS
376	248	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
377	394	MARCO MACIEL PALMIRO
378	239	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA
379	1191	MARGARETE DA SILVA MENDES
380	600	MARIA ANDREA DA SILVA
381	1181	MARIA APARECIDA DA SILVA
382	980	MARIA APARECIDA DIAS RAMOS
383	182	MARIA COSTA DA SILVA
384	136	MARIA CRISTINA VIANA DA SILVA
385	406	MARIA DA SILVA RONDON
386	221	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN
387	1182	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
388	1339	MARIA ESTER SANTANA
389	484	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA
390	426	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA
391	1377	MARIA JAQUELINE DA SILVA COSTA
392	1230	MARIA JOSE PEREIRA LEITE
393	1414	MARIA ROSELENE MACIEL
394	1330	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA
395	237	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
396	628	MARIA VITÓRIA DIAS DE SOUSA
397	166	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAÚJO
398	1325	MARILEIDE MONZILAR
399	914	MARILENE SANTOS DE SOUZA
400	192	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA
401	775	MARILIUZA NOBRES DA COSTA
402	583	MARILZA RAMIRO DA SILVA
403	1387	MARINILDA BISPO DA SILVA
404	243	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES
405	442	MARIZETE DE MIRANDA MOREIRA
406	415	MARLENE ALMEIDA ARRUDA
407	561	MARLIZE ZIMPEL
408	386	MAX WILLIAN MENEZES MARTINS
409	1248	MAYANE DA SILVA LOPES
410	414	MAYRA FRANCO DE MOURA
411	310	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA
412	433	MICAELLE FREITAS DE SOUZA
413	1326	MICHELLE ARAÚJO OLIVEIRA
414	1266	MICHELY ELISBAO DOS SANTOS
415	364	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA
416	476	MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS
417	247	MILENA SANTOS SILVA
418	892	MIRIAN MARIA DE LIMA
419	933	MIRIANE NOBRES DE MORAES
420	267	MOISES SANTOS SERTAO
421	936	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
422	253	NADIA MIRELI M. RODRIGUES
423	618	NAIR DOS SANTOS MENDES
424	863	NARIANY REGINA ALVES
425	736	NATALIA ALENCAR CANTINI
426	357	NATALIA FERREIRA DA SILVA
427	571	NATANAEL MONZILAR
428	244	NATHALLY PEREIRA SILVA
429	927	NATHAN DA COSTA BENITES
430	805	NATIELY MENDES VIEIRA
431	663	NAYARA GUEDES DE OLIVEIRA LIMA MACHADO
432	481	NAYARA LAURINDA DA SILVA MARTINS
433	308	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA
434	692	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
435	614	NUBIA MONTEIRO SERTAO
436	585	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA
437	896	ONESILAINE ALVES DA SILVA
438	1344	PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA
439	439	PAMELLA SOUZA ALVES DA SILVA
440	889	PATRICIA DE OLIVEIRA VALVERDE
441	544	PATRÍCIA EMILIA FERREIRA TESTE
442	831	PATRICIA FERREIRA MANOEL BRAGA
443	175	PATRÍCIA SALOMÉ DE JESUS
444	369	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
445	132	PATRISSA ROCHA DOS SANTOS
446	126	PAULA DA ROSA
447	278	PAULINA DOMINGOS BENTO
448	758	PEDRO ARANTES NATALINO
449	967	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA
450	1157	RAFAEL GOMES DA SILVA
451	643	RAILA RODRIGUES DA SILVA
452	566	RAISSA VENANCIO COSTA
453	156	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA
454	214	RAQUEL CORREA DOS SANTOS
455	719	REGIANA FEITOSA DAS DORES
456	888	REGIELE DE CAMPOS POLIDO
457	1347	REGINA LUANA DA SILVA RONDON OLIVEIRA
458	1212	RENATA DA COSTA SILVA
459	230	RENATA DOS SANTOS SILVA
460	1274	RENATO MARQUES MORAES
461	124	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
462	1340	RICCARDO LUIS DA COSTA TAVARES
463	446	RODRIGO SOARES DIAS

464	620	ROMARIO CARVALHO DA SILVA
465	206	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PADILHA
466	909	ROSANILDA MARTINS DA SILVA
467	258	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO
468	564	ROSELI SANTOS SILVA
469	496	ROSENILDA COCEIÇÃO DE SOUZA SILVA NASCIMENTO
470	464	ROSENILDA MOREIRA
471	572	ROSIANE DE FÁTIMA BORGES
472	619	ROSICLEIA RIBEIRO DA SILVA
473	388	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA
474	181	ROSIENE MARQUES DA SILVA
475	391	ROSILDA MARIA DA SILVA
476	294	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA
477	154	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO
478	923	RUBENS DIOGO DE PAULA
479	1255	RUTINEIA MORAIS DA SILVA
480	283	SANDRA DA SILVA SOUZA
481	723	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN
482	411	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
483	172	SANDRA LIMA ALMEIDA
484	231	SANDRA PEREIRA DA SILVA
485	149	SANDRA PEREIRA SEVERINO
486	170	SANDRIELI CAROLINE SANTANA DOS SANTOS
487	358	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA
488	681	SEBASTIANA COSTA DA SILVA
489	595	SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
490	1290	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA
491	155	SEBASTIANA DE SOUZA SILVA
492	570	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA
493	526	SHIRLEY DA SILVA ALEXANDRE
494	225	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA
495	417	SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS
496	1279	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA
497	867	SILVINHO AMAJUNEPA
498	312	SIMONE DA SILVA
499	878	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS
500	1286	SIMONI DE LIMA FREIRE
501	581	SIRLENE DA SILVA TORRES
502	705	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA
503	1174	SOLAINE DE BRITO SILVA
504	739	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA
505	407	SUSAN NUNES DE ALMEIDA
506	952	TAINARA CAMPOS DOS SANTOS
507	941	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA
508	685	TAISA DO ESPIRITO SANTO BISPO
509	324	TALITA DA COSTA RAMOS
510	305	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS
511	812	TAMIRES BARBOSA DA SILVA
512	726	TAMIRES MAIDANA CERINO
513	820	TANIA BARROS DA SILVA
514	1272	TATIANE CARVALHO MARIANO
515	955	TAYS TAINÁ DA COSTA RAMOS
516	277	TEOFAINEAPARECIDADEOLIVEIRASILVA
517	474	TEREZA DA SILVA FERREIRA MENDES
518	895	TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS
519	977	THAIS TAVARES MACHADO
520	1341	THAÍS MIRANDA DOS SANTOS
521	573	THAIS PAULA SOUZA DE BRITO
522	932	THAIS PRADO VIEIRA
523	315	THALIA SILVA LOPES
524	757	THALITA MIRANDA DOS SANTOS
525	241	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES
526	983	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA
527	424	THATIANE TADNA DOS SANTOS
528	829	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS
529	622	THAYSSA KAMILLE DE ALMEIDA QUEIROZ
530	788	VÁGNER DE JESUS ARAUJO
531	1180	VALDICEIA RODRIGUES
532	1262	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE
533	769	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA
534	1207	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA
535	922	VALÉRIA DAS NEVES GONÇALVES ROMÃO
536	167	VANESIA DOS SANTOS GONÇALVES
537	159	VANESSA DA CRUZ XAVIER
538	169	VANESSA DA SILVA LIMA
539	1170	VANESSA DE SOUZA LEITE
540	1265	VANESSA NETA ROMAO
541	677	VANESSA PEREIRA DA SILVA
542	1378	VANESSA RODRIGUES DE LIMA
543	405	VANIL ROMÃO DE SENE
544	419	VÂNIS DE OLIVEIRA MUNIS
545	578	VILMA BERNADETE DA SILVA
546	557	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO
547	891	VITORIA KASSIA DA COSTA
548	264	VITORIASAMAIDEOLIVEIRASILVA
549	529	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO
550	153	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES
551	688	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA
552	1420	WELLYSON IGOR SANTOS SOUZA
553	1263	WESLEY FERREIRA TEIXEIRA PEREIRA
554	660	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS
555	1197	YASMIM DA SILVA HELIODORO
556	144	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS
557	492	ZENAIDE DA SILVA
558	874	ZENI SCOLARI PASTRO
559	130	ZILDA RODRIGUES SALOMAO
560	1384	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO

21 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE QUEIMADO

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	801	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA
2	632	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
3	742	JUNIOR CESAR DE CAMOS SALES
4	1160	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS
5	251	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA
6	502	LURDES BATISTA DA SILVA
7	1421	MANOEL ANTONIO DA SILVA
8	1204	PAMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI
9	1337	SABRYNA KELLY ALVES GONÇALVES DE ARAUJO

22 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	639	ANA PAULA DA SILVA LIMA
2	452	EDNEIDE MARIA PATRICIO
3	633	EDSON DA SILVA SANTOS
4	463	ELICA GOMES DOS SANTOS
5	799	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA
6	461	JANAINE CRISTINE MARTINELLI
7	520	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
8	285	WELEN SILVA DA GAMA

23 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	686	ANDRE LUIZ DA SILVA
2	1232	ERICA MARIZA ALVES
3	958	IRONE RABELO DOS SANTOS
4	638	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ
5	605	JOZIANE CRUZ DA SILVA
6	670	LAIS KETINA GOMES DA SILVA
7	466	LURDES DA SILVA VAL VERDE
8	1178	MARILETE SILVA CRUZ DO ESPIRITO SANTO
9	574	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO
10	940	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA

24 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1409	ADRIANA PEREIRA DE JESUS
2	575	ALINE CAMARGO DA SILVA
3	772	ALINE LIMA DE MOURA
4	1403	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA
5	527	ELISÂNGELA QUINTINO DA SILVA
6	970	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA

7	651	KAROLAYNE PATRICIA MARTINS FERNANDO
8	869	KELI BARBOSA RAIMUNDO
9	498	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA DE MORAES
10	397	MAYARA MUNIZ DE GOES
11	859	RENAN SANTOS LOPES
12	1309	RENATA PRADO DE CARVALHO
13	203	ROSIENE APARECIDA BORGES
14	224	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES

25 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – E.M. CRIANÇA FELIZ –DISTRITO CURRUPIRA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	861	ANGELICA GOMES DE SOUZA
2	1366	BRUNA KARINY DA SILVA ALMEIDA
3	1398	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ
4	125	ELIETE DA SILVA
5	728	ELIZANIA APARECIDA FERREIRA
6	1164	ERICA SILVA BENTO
7	213	FERNNANDA FANTINY DA SILVA
8	1176	FRANCIANE FERREIRA SILVA
9	204	GILÂINE ROQUE DA SILVA
10	654	GIOVANA ALVES DA SILVA
11	666	GUILHERME SANTANA BRITO
12	953	JANAÍNA JULIANA DE MORAES
13	1171	JHONI BENTO ESTEVES DOS SANTOS
14	1228	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS
15	587	KEZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS
16	1216	LILI DAVINA DA SILVA SOUZA
17	797	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA GAMA
18	655	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA
19	920	MARIA LEIDE BASTOS DA SILVA
20	321	PRISCILA DA COSTA CAMPOS
21	1303	RANIELI DA SILVA
22	952	TAINARA CAMPOS DOS SANTOS
23	412	TATIELE SILVA DE JESUS

26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	624	ANDRÉ DO PRADO SILVEIRA
2	1390	ANNY HELLEN FERREIRA DORADO VIEIRA
3	342	ARI SANTOS OLIVEIRA
4	786	BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES
5	493	CÉSAR LOURENÇO DA SILVA
6	447	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA
7	293	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA
8	780	ERENILTON NOBRES DA COSTA
9	636	FERNANDA CARVALHO DA CONCEIÇÃO
10	553	HIGOR DA SILVA BATISTA
11	768	IVETE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
12	1258	JEAN DA GAMA VALERIANO
13	857	JEFERSON MANOEL BENTO
14	187	JOANDERSON MELO COSTA
15	712	JORGE LUIZ AMARO DA SILVA
16	901	JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA
17	1203	JOSÉ RUFINO RODRIGUES JUNIOR
18	145	KEVEN RUAN BARBOSA E SILVA
19	515	LEMUEL PEREIRA DA COSTA
20	796	LIGIA MARA FERREIRA TAQUES
21	937	MARCELINO BATISTA COSTA
22	472	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA
23	1327	MARIANA CORREA DO NASCIMENTO
24	860	MIRLENE RODRIGUES DE BARROS
25	521	RAFAEL SILVA CAMILO
26	171	REGINALDO DE BARROS RIBEIRO
27	623	RENATO LUIS MAXIMIANO
28	956	RHAUAN LUCAS NONATO DE LIMA
29	1250	RODRIGO CLAUDIO DA SILVA
30	1333	TIAGO MARÇAL DE SOUZA
31	318	VANESSA PARADA PRADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 24 de Fevereiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.493/0001-56.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TPO HORTIFRUTI DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 040/2021.

DO VALOR: Dá-se a presente ARP o Valor de R$ 801.553,66 (oitocentos e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres- MT, 25 de outubro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

ORGÃO GERENCIADOR

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº 08.117.493/0001-56

KATHIANY ALMEIDA COSTA SOHN

CPF N° 017.013.161-02

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/FMDCA/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.069 de 1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 de 29 de fevereiro de 2012, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** das instituições regularmente constituídas no município de Barra do Bugres, registradas e com atestado de funcionamento vigente junto a este colegiado, e que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, para participar do processo de inscrição e seleção de projetos para o FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito abaixo:

1 Natureza dos projetos 1.1. Os projetos apresentados devem estar alinhados aos preceitos contidos na Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 que

institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e na resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos as Crianças e do Adolescente e dá outras providências. 1.2. As Propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

1.2.1. Desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

1.2.2. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1.2.3. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

1.2.4. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

1.2.5. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

1.2.6. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.3. Serão rejeitados os projetos cuja utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, impliquem em despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu e, ainda:

1.3.1. Para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

1.3.2. Para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

1.3.3. Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

1.3.4. Para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

2 **Abrangência** 2.1. O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverão prever a sede e distritos do município de Barra do Bugres como local de realização; 2.2. Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, ser destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Barra do Bugres. **3 Prazo de Execução** 3.1. As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ser **Executados no exercício de 2022**, imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados à instituição proponente; 3.2. Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de no máximo 24 meses. **4 Inscrições e Entrega de Projetos** 4.1. As entidades interessadas em pleitear recursos do FMDCA na realização de projetos nos moldes deste edital, deverá manifestar interesse por meio de Ofício e/ou Carta de interesse encaminhadas ao CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Avenida das Nações, nº 400, Bairro Maracanã entre os dias **03 a 10 de março de 2022, das 07 às 11 e das 13 às 17 horas**; 4.2. O CMDCA publicará a relação de entidades aptas a apresentarem os projetos e valor máximo a ser custeado pelo FMDCA na data do dia **14 de março de 2022**; 4.3. Os projetos deverão ser entregues em duas vias impressas entre os dias **16 a 25 de março de 2022** na sede do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Avenida das Nações, nº 400, Bairro. **5 Processo de Seleção** 5.1. Os projetos apresentados serão analisados pelo **Pleno do CMDCA**, com vistas aos conselheiros do CMDCA; 5.2. Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas as instituições proponentes com vistas à aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados.

6 Julgamento das Propostas

6.1. O pleno do CMDCA analisará os Projetos das entidades e verificarão a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e legislação, sendo então estas rubricadas pelos Conselheiros e em seguida pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

6.2. O CMDCA não aprovará os Projetos que impossibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que não demandem ações afirmativas de seus direitos;

6.3. Ultrapassada a fase de habilitação dos proponentes e análise dos projetos, não caberá mais desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

6.4. O pleno do CMDCA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

6.5. É facultada aos membros do CMDCA, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo;

6.6. O CMDCA promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com item 2 deste edital;

6.7. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todos os projetos forem desclassificadas, o plenário poderá fixar aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outros projetos escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

6.8. Será considerado **APROVADO** o Projeto que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, e receber o voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMDCA;

6.9. É facultado aos membros do CMDCA a aprovação de Projeto com valor superior ao limite estabelecido, desde que não prejudique outra entidade proponente e que o FMDCA possua saldo para tanto.

6.10. O CMDCA lavrará a ata da reunião de análise dos Projetos, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

6.11. Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelos proponentes.

7 Da Prestação de Contas

7.1. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para atender as despesas constantes do presente Edital serão provenientes da seguinte dotação:

10.0040008. 243.6090.2106 - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9 **Disposições Gerais**

9.1. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação do projeto a que pleiteia e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

9.2. Os casos omissos ou não previstos neste edital, será analisada pelo pleno do CMDCA levando se em consideração as disposições legais.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Sala de Reuniões do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em Barra do Bugres, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2022. **JAIME PEREIRA DA SILVA** Presidente do CMDCA Barra do Bugres - MT **CALENDÁRIO**

Data	Evento	Local
25/ 02/ 2022	Publicação do Edital de Chamamento das Entidades cadastradas no CMDCA para apresentar projetos custeados pelo FMDCA.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
03 a 10/ 03/ 2022	Manifestação de interesse das entidades que desejam apresentar projetos para captação de recursos do FMDCA nos moldes da Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, Lei Municipal nº 2.019/2012 e Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.	Secretaria Executiva do CMDCA.
14/ 03/ 2022	Divulgação das entidades aptas à apresentarem projetos custeados com recursos do FMDCA.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
15/ 03/ 2022	Publicação do Edital complementar do FMDCA contendo o valor limite dos projetos a serem apresentados.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
16 a 25/ 03/ 2022	Entrega dos Projetos das entidades aptas.	Secretaria Executiva do CMDCA.
29/ 03/ 2022	Apreciação dos Projetos protocolados.	Pleno do CMDCA.
30/ 03/ 2022	Divulgação dos Projetos aprovados pelo CMDCA.	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
31/ 03/ 2022	Encaminhamento dos Projetos aprovados para aporte do FMDCA.	Secretaria Executiva do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **INVIOLAVEL SISTEMA E ALARMES LTDA-ME CNPJ Nº 11.463.492/0001-78,** firmado entre as partes em 31 de Outubro de 2019, tendo como objeto: **Futura e eventual contratação de empresa responsável pela instalação, manutenção e locação de alarmes, câmeras e relógio de ponto.**Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 24 de Fevereiro de 2022.

AVISO CREDENCIAMENTO 001/2022

CREDENCIAMENTO 001/2022

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Credenciamento nº 001/2022. **Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínica médica em PSF's e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT**. **DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** a partir do dia 25 de fevereiro de 2022, a partir das 07 (horas) horas (horário de Brasília) sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 29 de novembro de 2022.Edital e demais informações no e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052. Marcos da Silva - Presidente da CPL, Portaria 18.276 de 03 de janeiro de 2022.

Barra do Garças/MT, 24 de fevereiro de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE RESCISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento, o Município de Barra do Garças-MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.439.239/0001-50 com sede administrativa na Rua Carajás, n.º 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador de RG n.º 1287678 SESP/GO e CPF/MF n.º 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta Cidade, neste ato denominada CESSIONÁRIA, resolve **SUSPENDER** a rescisão do Termo de Cooperação Técnica, firmado com a pessoa jurídica de direito privado **RODRIGO S. DALLA RIVA - SOLUÇÕES EM SOFTWARES-ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 12.022.696/0001-36, já devidamente qualificado no Termo de Cooperação Técnica, neste ato denominado CEDENTE, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste ato, fica **suspensa a eficácia do ato administrativo que rescindiu o Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes**, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

A suspensão da rescisão do Termo de Cooperação Técnica que ora se impõe, encontra amparo na **decisão judicial, em sede de liminar, exarada nos autos do Processo Judicial n.º 1011692-52.2021.8.11.0004, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, Sistema PJE, de autoria da Cedente Rodrigo S. Dalla Riva - Soluções em Softwares - ME,** que determina a adoção da presente medida pela Cessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA

As cláusulas do Termo de Cooperação Técnica permanecem inalteradas, sendo eleito o foro da Comarca de Barra do Garças-MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente.

Barra do Garças-MT, 24 de fevereiro de 2022

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA

TERMO DE SUSPENSÃO DE RESCISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento, o Município de Barra do Garças-MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.439.239/0001-50 com sede administrativa na Rua Carajás, n.º 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador de RG n.º 1287678 SESP/GO e CPF/MF n.º 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta Cidade, neste ato denominada CESSIONÁRIA, resolve **SUSPENDER** a rescisão do Termo de Cooperação Técnica, firmado com a pessoa jurídica de direito privado **RODRIGO S. DALLA RIVA - SOLUÇÕES EM SOFTWARES-ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 12.022.696/0001-36, já devidamente qualificado no Termo de Cooperação Técnica, neste ato denominado CEDENTE, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste ato, fica **suspensa a eficácia do ato administrativo que rescindiu o Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes**, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

A suspensão da rescisão do Termo de Cooperação Técnica que ora se impõe, encontra amparo na **decisão judicial, em sede de liminar, exarada nos autos do Processo Judicial n.º 1011692-52.2021.8.11.0004, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, Sistema PJE, de autoria da Cedente Rodrigo S. Dalla Riva - Soluções em Softwares-ME,** que determina a adoção da presente medida pela Cessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA

As cláusulas do Termo de Cooperação Técnica permanecem inalteradas, sendo eleito o foro da Comarca de Barra do Garças-MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente.

Barra do Garças-MT, 24 de fevereiro de 2022

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2022.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SORTE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 07.344.422/0001-23**, estabelecida na Av. Duque de Caxias, n° 1959, anexo 01, CEP 76.240-000, conjunto Nova Esperança, em Aragarças/GO, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **LAURA MICHELLE RODRIGUES MOTA,** Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, n° 141, bairro Alto da Boa Vista, CEP 78.601-078**,**Carteira de Identidade nº. 17682770 SSP/MT, CPF nº. 011.455.081-62, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 028/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Elétrica, Hidrossanitário, Limpeza de Forros e Caixa d'agua e Pequenos reparos predial para atender as Unidades Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT**, no termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Elétrica, Hidrossanitário, Limpeza de Forros e Caixa d'agua e Pequenos reparos predial para atender as Unidades Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT**, no termo de Referência.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76601	SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA NOS PREDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	DIARIA	SORTE	900,0000	120,0000	108.000,00
76602	SERVICO DE MANUTENCAO HIDRAULICA NOS PREDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	DIARIA	SORTE	700,0000	145,0000	101.500,00
Total Fornecedor: R$						209.500,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – A realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais **Maria Piedade Borges Fonseca,** tendo como suplente **Gerlane Fernandes da Silva** do Contrato, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 007/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.028/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 24 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SORTE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/MF nº. 07.344.422/0001-23

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2022.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **J.B. SILVA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 33.449.754/0001-82**, estabelecida na Rua Alto Coité (Lot Jd Ouro Verde), n° 06, quadra 34, bairro Canelas em Várzea Grande/MT, CEP 78.148-080, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **JEFERSON BARBOSA SILVA,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alto Coité (Lot. Jd. Ouro Verde), n° 06, quadra 34, bairro Canelas em Várzea Grande/MT, CEP 78.148-080**,**Carteira de Identidade nº. 066709 SRDPF/MT, CPF nº. 924.431.331-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 028/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Elétrica, Hidrossanitário, Limpeza de Forros e Caixa d'agua e Pequenos reparos predial para atender as Unidades Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT**, no termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Elétrica, Hidrossanitário, Limpeza de Forros e Caixa d'agua e Pequenos reparos predial para atender as Unidades Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT**, no termo de Referência.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76396	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (250L) ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICO DE CAIXA D'AGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVICOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'AGUA/RESERVATORIO POR PROCESSO MECANICO, ENXAGUE E DESINFECCAO, ASPERSAO DE HIPOCLORITO DE SODI	UNIDADE		30,0000	78,0000	2.340,00
76402	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (1.000L) ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICO DE CAIXA D'AGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVICOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D?AGUA/RESERVATORIO POR PROCESSO MECANICO, ENXAGUE E DESINFECCAO, ASPERSAO DE HIPOCLORITO DE SO	UNIDADE		178,0000	98,0000	17.444,00
Total Fornecedor:						**19.784,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – A realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais **Maria Piedade Borges Fonseca,** tendo como suplente **Gerlane Fernandes da Silva** do Contrato, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 007/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.028/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 24 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: J.B. SILVA

CNPJ/MF nº. 33.449.754/0001-82

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EXTRATO DE CONTRATO 028/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 223/2021

CONTRATO Nº. 028/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

CNPJ: 01.181.521/0001-55

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME O TERMO FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO DE CREDITO, PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE DAM- DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: 197.300,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 16/02/2022 ate 31/02/2022

Barra do Garças 24 de Fevereiro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2022.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ANALICE MARANGONI EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 28.955.196/0001-97**, estabelecida na Av. Ademar Raiter, n° 240, sala 01, Centro Sul, Sorriso/MT, CEP 78.896-095, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **ANALICE MARANGONI,** Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Monte dos Ventos, s/n, quadra 05, lote 14, bairro Copenhagem, Sorriso/MT, CEP 78.891-252**,**Carteira de Identidade nº. 15976963 SSP/MT, CPF nº. 008.483.331-95, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 028/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Elétrica, Hidrossanitário, Limpeza de Forros e Caixa d'agua e Pequenos reparos predial para atender as Unidades Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT**, no termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Elétrica, Hidrossanitário, Limpeza de Forros e Caixa d'agua e Pequenos reparos predial para atender as Unidades Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT**, no termo de Referência.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76393	LIMPEZA DE FORRO ? ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICO DE FORRO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVICOS: ASPIRAR TODAS AS PARTES DO FORRO, RETIRAR TODAS AS TEIAS DE ARANHA, DEJETOS DE POMBOS, PARDAIS, MORCEGOS, RATOS, ETC, FAZER A VEDACAO DO FO	METRO QUADRADO	SYNGENTA ROGAMA BAYER	208000,0000	3,4800	723.840,00
76398	LIMPEZA DE CAIXA D?AGUA (500L) ? ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICO DE CAIXA D?AGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVICOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D?AGUA/RESERVATORIO POR PROCESSO MECANICO, ENXAGUE E DESINFECCAO, ASPERSAO DE HIPOCLORITO DE SODI	UNIDADE	ANALICE	30,0000	87,0000	2.610,00
76403	LIMPEZA DE CAIXA D?AGUA (5.000L) ? ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICO DE CAIXA D?AGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVICOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D?AGUA/RESERVATORIO POR PROCESSO MECANICO, ENXAGUE E DESINFECCAO, ASPERSAO DE HIPOCLORITO DE SO	UNIDADE	ANALICE	50,0000	198,0000	9.900,00
76404	LIMPEZA DE CAIXA D?AGUA (10.000L) ? ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICO DE CAIXA D?AGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVICOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D?AGUA/RESERVATORIO POR PROCESSO MECANICO, ENXAGUE E DESINFECCAO, ASPERSAO DE HIPOCLORITO DE S	UNIDADE	ANALICE	30,0000	298,0000	8.940,00
76405	LIMPEZA DE CAIXA D?AGUA (15.000L) ? ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICO DE CAIXA D?AGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVICOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D?AGUA/RESERVATORIO POR PROCESSO MECANICO, ENXAGUE E DESINFECCAO, ASPERSAO DE HIPOCLORITO DE S	UNIDADE	ANALICE	40,0000	451,0000	18.040,00

Total Fornecedor: R$ 763.330,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – A realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais **Maria Piedade Borges Fonseca,** tendo como suplente **Gerlane Fernandes da Silva** do Contrato, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 007/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.028/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 24 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ANALICE MARANGONI EIRELI

CNPJ/MF nº. 28.955.196/0001-97

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: _____ CPF_____

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 009/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº.009/2022, que teve como vencedora as empresas: MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 07.508.571/0001-80; OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17; YURI BRINGHENTI MATTIUZ-ME CNPJ: 41.851.777/0001-47.

Barra do Garças / MT, 24 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 540/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 540/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS";

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 286.500,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Sub-Função	127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	
Programa	0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	
Atividade	**1.045**	**AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS**	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00	Equipamento Material Permanente	1.700.000000	286.500,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências realizadas por meio do Termo de Convenio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL n 901349/2020 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Fonte	**Valor R$**
1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	286.500,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2.022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 537/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 537/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Função	26	TRANSPORTE	
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	**2.098**	**MANUT. E CONSER. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS**	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.000000	2.000.000,00

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Superávit Financeiro Apurado em Exercício Anterior das transferências realizadas por meio do Termo de Convênio 0944-2021-SINFRA no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), conforme fontes de Recursos:

Fonte	**Valor R$**
1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 536/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 536/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Função	26	TRANSPORTE	
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	**2.098**	**MANUT. E CONSER. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS**	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.000000	2.000.000,00

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Superávit Financeiro Apurado em Exercício Anterior das transferências realizadas por meio do Termo de Convênio 0944-2021-SINFRA no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), conforme fontes de Recursos:

Fonte	**Valor R$**
1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 542/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022 – DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

LEI MUNICIPAL Nº 542/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022 – DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA, QUE PASSA A DENOMINAR-SE PROFESSOR EDIMAR FERREIRA DO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado a Quadra Poliesportiva localizada na Escola Municipal Otavio Ribeiro Borin no Distrito de Campinas do Araguaia de Professor Edimar Ferreira dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrários

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 539/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 539/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA MARÃIWATSÉDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando a aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao princípio da legalidade, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para o Quadro da Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais..

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de professores para atuarem na Escola Indígena, bem como para cargos de manutenção da Escola Indígena, tais como diretor escolar; AAE – limpeza; AAE – merendeira e; vigia.

Parágrafo único. A contratação autorizada na presente Lei visa atender à realidade sociocultural e linguística específica e particularidades de cada grupo indígena, sem prejuízo da continuidade do processo escolar.

Art. 3º - A contratação por tempo determinado não poderá exceder o prazo de 01 (um) ano, tendo a sua vigência até o final do ano letivo em vigor.

Art. 4º - O contratado na forma do disposto nesta lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 5º - Os profissionais que atuarão na Escola Indígena deverão pertencer, prioritariamente, à etnia envolvida no processo escolar, tendo em vista que os profissionais envolvidos no trabalho educativo têm maior conhecimento da realidade sociocultural das comunidades indígenas.

§ 1º A seleção do profissional contratado por tempo determinado de que trata esta Lei será feito mediante indicação da etnia pertencente à Escola Indígena.

§ 2º Os contratos para os professores da educação escolar indígena serão celebrados no regime de 30 (trinta) horas semanais, em efetivo exercício em sala de aula, de acordo com a necessidade de profissionais nas escolas municipais.

Art. 6º - As contratações por tempo determinado deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento oficial, com as seguintes informações:

I - a indicação formulada pela etnia;

II - a escola indígena a qual pertence;

III - funções a serem exercidas, carga horária exigida, comunidade indígena a ser atendida;

IV - estimativa dos custos da contratação, origem e disponibilidade dos recursos necessários.

Art. 7º - A remuneração prevista para o professor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo, conforme formação em nível médio ou Magistério ou nível superior, Pedagogia, Normal Superior ou 3º Grau Indígena Licenciatura Plena, correspondente às funções a serem desempenhadas. **Art. 8º -** Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 9º - É vedada a nomeação ou designação de professor temporário para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, inclusive em caráter de substituição. **Art. 10º -** As despesas para atender às contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - O quantitativo máximo de vagas/funções autorizados para contratação de professores indígenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público são os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

A - Secretaria Municipal de Educação - Educação Escolar Indígena

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (CONFORME ART. 7º)	REQUISITOS
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	06	30 H SEMANAIS	1.731,74	NÍVEL MÉDIO OU MAGISTÉIO
DIRETOR ESCOLAR	01	30 H SEMANAIS	2.597,61	NÍVEL MÉDIO OU MAGISTÉIO
AAE – LIMPEZA	06	30 H SEMANAIS	1.212,00	ENSINO FUNDAMENTAL
AAE - MERENDEIRA	02	30 H SEMANAIS	1.212,00	ENSINO FUNDAMENTAL
VIGIA	02	30 H SEMANAIS	1.212,00	ENSINO FUNDAMENTAL

LEI MUNICIPAL Nº 541/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 541/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10	SAUDE			
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA			
Programa	0009	SAUDE PARA TODOS			
Atividade	**2102**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**			
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**Detalhamento**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.600.0000000		166.296,20
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.600.0000000		133.703,80

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superavit Financeiro Apurado em Exercício Anterior, oriundo de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Nelson Barbudo, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sob o número identificador de proposta nº 36000.3892992/02-10, e da Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Neri Geller, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sob o número identificador de proposta nº 36000.3680462/02-100; totalizando em R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Fonte	Valor R$
2.600. 00000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	300.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 538/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 538/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;”

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0009	SAUDE PARA TODOS	
Atividade	**2.105**	**MANUT. DO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO TFD**	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00	Equipamento Material Permanente	1.632.000000	100.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências realizadas por meio do Termo de Compromisso 01/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Bom Jesus do Araguaia no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme fontes de Recursos:

Fonte	Valor R$
1.632.000000 –Transferências Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde.	100.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 018/2022

Pregão Presencial Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 004/2022 realizada em 18 de fevereiro de 2022 às 07:30 horas, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira substituta e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Containers (Arquivo e Escritório), sem fornecimento de mobiliário, com instalação e assistência técnica durante o período de garantia. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 2 (dois). Teve como vencedor a **GREEN CONTAINER EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 21.192.774/0001-31,** arrematou os itens 1 e 2 com valor total final de **R$ 754.000,00 (**setecentos e cinquenta e quatro mil reais**).**

Brasnorte/MT, 24 de fevereiro de 2022.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES ERRATA Nº 010/2022- PORTARIA Nº839 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando a Portaria Nº839 de 02 de dezembro de 2020; e:

ONDE SE LÊ:

NOME DA ESCOLA
Escola Municipal Criança Cidadã

LEIA-SE:

NOME DA ESCOLA
Centro Municipal de Educação Infantil

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 130/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: K. ALISSON CARDOSO - ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 130/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **K. ALISSON CARDOSO - ME,** para mais **120 (cento e vinte) dias.**

Cáceres – MT, 24 de fevereiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Mun. de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 106 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.694, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **CLAUDIANA DO PILAR DE SOUZA SILVA,** portadora do CPF nº 858.470.031-53, efetiva no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 25/11/2021 a 28/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 13/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1 DOC Memorando nº 6.569/2022 no dia 23/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 46, 1ª parte da Lei Complementar nº. 25 de 27/11/1997, o Sr. **MARCELO CAETANO DE ALMEIDA PIRES**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº. 047.627.591-12, Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2o – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de fevereiro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 170/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **ADRIANA NOVAES ZUCHINI** denominada contratada, no cargo de Professora Licenciada em Ciências Biológicas, para exercer sua função de Diretora Escolar, na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Tendo em vista que a mesma se encontra na direção escolar, e que terá demandas para serem finalizadas;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 170, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 08/02/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 fevereiro 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 017/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para realização reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés sendo 376,21 m² de ampliação e 1.758,76 m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Santa Izabel, Av. Talhamares, sem número. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 2.224.889,90 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 24 de fevereiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/02 – 17:30	https://meet.google.com/pqv-amvt-dmb	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/02 – 17:30	https://meet.google.com/aqy-byvr-kbt	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8101/2020	Marcelo Pinto Teixeira	Antonio Carlos Leite
8990/2020	Laudicio dos Santos Mendes de Souza	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/02 – 17:30	https://meet.google.com/rgk-rhrm-wcr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14901/2020	Genecreide Porfirio de Souza	Tiago Ruas Ferreira
363/2021	Carmem Sales	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/02 – 17:30	https://meet.google.com/byt-ddse-uzy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02 – 17:30	https://meet.google.com/exc-xgrb-aqt	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte
14299/2021	Thiago Castrillon Guaresqui	Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/03 – 17:30	https://meet.google.com/kwt-dfbk-ikw	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16218/2021	José Renato Pires Ruza	Victor Luiz Martins de Almeida
14742/2021	Antonio Joaquim da Silva	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 103 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.319, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **JODELCIO SOUZA DO CARMO,** portador do CPF nº 594.182.651-68, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/01/2022 a 30/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 105 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.729, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **INAILZA PEDRACA SILVA,** portadora do CPF nº 536.206.661-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/12/2021 a 15/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 104 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.873, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar Licença para tratamento de saúde da servidora **ERICA LIMA TEOTONIO,** portador do CPF nº 911.699.845-68, efetivo no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30/11/2021 a 20/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 093 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.345, de 09 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica inutilizado a numeração do Decreto nº885, de 25 de outubro de 2021.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ESTÁGIO REMUNERADO

Eu, **THALIA ALQUAZ MATIAS**, brasileira, inscrita sob o CFP nº 066.701. 821-20 e no RG nº24425230, aprovada e classificada em 2º lugar no 1º Processo Seletivo de 2021 para Estágio de Nível Superior (Graduação) e Formação de Cadastro de Reserva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, publicado em 21/10/2021, através da Portaria 79/2021, para realização de Estágio Não Obrigatório Remunerado para Curso de Direito, sob Portaria nº 82/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM, em 01 de novembro de 2021, **DECLARO NÃO** ter interesse em permanecer no estágio supramencionado, excluindo-me da lista de aprovados do referido Processo Seletivo.

Cáceres/MT, 10 de fevereiro de 2022.

_____

THALIA ALQUAZ MATIAS

Estagiária

_____

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

Assessor Jurídico - SSAAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 108 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.223 de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **FELISMINO EVILASIO ARDAIA,** portador do CPF 458.602.031-87, efetivo no cargo de Almoxari-

fe, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 08/01/2022 a 28/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 094/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA** denominado contratado, no cargo de Professor Licenciado em Ciências Biológicas, para exercer sua função de Diretor Escolar, na Escola Municipal Jardim Guanabara.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Tendo em vista que o mesmo se encontra na direção escolar, e que terá demandas para serem finalizadas;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 094, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 08/02/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de fevereiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 109 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.802 de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **JHONATAN ARLAN OLIVEIRA SOUZA,** portador do CPF **025.173.011-58**, efetivo no cargo de AGENTE DE TRÂNSITO(S/G), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 11/01/2022 a 12/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, conforme ANEXO I deste Edital.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO (A) – DEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADENILCE CATARINA DA SILVA BATISTA	20/11/1976	DEFERIDA	
2	ADENIR DA SILVA AMARAL	13/06/1976	DEFERIDA	
3	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	05/10/1983	DEFERIDA	

4	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	02/07/1984	DEFERIDA	
5	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	DEFERIDA	
6	AGUINALDO TEIXEIRA FELIX	27/04/1977	DEFERIDA	
7	ALESSANDRA BASTOS NEVES	12/11/1998	DEFERIDA	
8	ALESSANDRA WERNERSBACH SA	24/02/1986	DEFERIDA	
9	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986	DEFERIDA	
10	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996	DEFERIDA	
11	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996	DEFERIDA	
12	AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA	05/03/1992	DEFERIDA	
13	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	16/06/1984	DEFERIDA	
14	ANA KARLA PEREIRA VIEGAS	25/12/1980	DEFERIDA	
15	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	03/09/1977	DEFERIDA	
16	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	29/12/1989	DEFERIDA	
17	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	DEFERIDA	
18	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	24/04/1997	DEFERIDA	
19	ANGELA MARIA RODRIGUES	04/01/1986	DEFERIDA	
20	ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	26/12/1967	DEFERIDA	
21	ARIADNE FABIOLA ORTEGA DE ARAUJO	30/11/1988	DEFERIDA	
22	ARIANY RODRIGUES PIOVEZAN	13/06/1990	DEFERIDA	
23	BARBARA LARA FLORES	30/04/1996	DEFERIDA	
24	BARBARA MARIA SANTANA COSTA	12/01/1994	DEFERIDA	
25	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	14/05/1994	DEFERIDA	
26	CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	09/05/1981	DEFERIDA	
27	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	13/06/1995	DEFERIDA	
28	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	13/05/1998	DEFERIDA	
29	CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	06/06/1981	DEFERIDA	
30	CHARNILSON VALE DE FREITAS	11/06/1989	DEFERIDA	
31	CREUSA BEZERRA DE PAULA	01/07/1977	DEFERIDA	
32	CRISTIANE CEBALHO DE MIRANDA SCACHETTI	05/01/1979	DEFERIDA	
33	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	19/06/1980	DEFERIDA	
34	CYBELLY TEIXEIRA VIDAL	19/09/1984	DEFERIDA	
35	DAIANA JOSE LIMA DE OLIVEIRA	17/05/19900	DEFERIDA	
36	DAIANA THAINARA VARGAS VICENTE	03/02/1998	DEFERIDA	
37	DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA	22/08/1991	DEFERIDA	
38	DAIANE DE SOUZA CARVALHO	10/10/1990	DEFERIDA	
39	DANIEL JOÃO DA SILVA	19/04/1991	DEFERIDA	
40	DANIELE CRISTINA DE LIMA MIRANDA	17/03/1994	DEFERIDA	
41	DANILA PIRES COSTA	15/10/1990	DEFERIDA	
42	DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI	03/01/1988	DEFERIDA	
43	DEBORA DE JESUS TECCHIO	27/08/1992	DEFERIDA	
44	DEBORA DOS SANTOS PINTO	18/07/1989	DEFERIDA	
45	DEBORA IVYNNA RODRIGUES FRANCO	02/05/1993	DEFERIDA	
46	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	DEFERIDA	
47	DEISIANE PRADO DOS SANTOS	01/05/1997	DEFERIDA	
48	DENNISLAINE ALVES LIMA DANTAS	12/02/1990	DEFERIDA	
49	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	29/05/1989	DEFERIDA	
50	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	DEFERIDA	
51	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	05/04/1983	DEFERIDA	
52	EDILEUSA DOS REIS CADIDÉ	24/02/1975	DEFERIDA	
53	EDINEIA MAGALHAES SANTOS	18/11/1980	DEFERIDA	
54	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	26/09/1987	DEFERIDA	
55	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	DEFERIDA	
56	ELAINE CRISTINE FRANÇA ZOCCOLI	28/10/1979	DEFERIDA	
57	ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES	04/02/1967	DEFERIDA	
58	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	21/07/1987	DEFERIDA	
59	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	14/04/1979	DEFERIDA	
60	ELISELMA VIANA PINTO RODRIGUES	09/12/1973	DEFERIDA	
61	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	20/03/1981	DEFERIDA	
62	EMILY PEREZ PRADO	27/05/1994	DEFERIDA	
63	EUNATAN SOARES DA SILVA	06/06/1994	DEFERIDA	
64	EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	27/03/1969	DEFERIDA	
65	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983	DEFERIDA	
66	EVANDRO REGIS DE LIMA	28/10/1970	DEFERIDA	PCD*
67	EVELIN CONTI DOS SANTOS	27/11/1994	DEFERIDA	
68	EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA	24/04/1992	DEFERIDA	
69	FABIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	DEFERIDA	
70	FABIOLA DA CRUZ TELES	03/08/1994	DEFERIDA	
71	FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO	21/03/1990	DEFERIDA	
72	FAGNER CARVALHO MENDES	08/09/1994	DEFERIDA	
73	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	16/03/1995	DEFERIDA	
74	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	09/06/1995	DEFERIDA	
75	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	31/08/1994	DEFERIDA	
76	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUE	27/11/1990	DEFERIDA	
77	GILCIMARA CORREA ROCHA	19/03/1995	DEFERIDA	
78	GILZA FERREIRA GOMES	10/11/1977	DEFERIDA	
79	GIORDANNY MARCIANO MORENO	06/03/1997	DEFERIDA	
80	GISELY LOHAYNE SANTOS LEITE E SILVA	14/09/1997	DEFERIDA	
81	GIZELE DE LIMA KURTZ	07/09/1979	DEFERIDA	
82	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	DEFERIDA	
83	GRACIELI LARA DA SILVA	08/05/1995	DEFERIDA	
84	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	21/02/1994	DEFERIDA	
85	HELEN VARGAS DA SILVA	12/08/1982	DEFERIDA	
86	HELIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	30/11/1995	DEFERIDA	
87	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	13/03/1992	DEFERIDA	
88	HORACIO CUSTODIO DA SILVA	11/11/1972	DEFERIDA	
89	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	05/07/1995	DEFERIDA	
90	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	DEFERIDA	
91	JANAINE EVELLIN ALVES CORRÊA	26/07/1989	DEFERIDA	
92	JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO	29/08/1982	DEFERIDA	
93	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	DEFERIDA	
94	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	07/08/1983	DEFERIDA	
95	JESSICA DE PAULA DA SILVA	09/06/1993	DEFERIDA	

96	JOANA D'ARC GONÇALVES ROCHA	01/08/1986	DEFERIDA	
97	JOÃO VITOR MACÊDO GALOSSI	24/08/1996	DEFERIDA	
98	JOEL GARCIA ALEXANDRE	23/06/1976	DEFERIDA	
99	JOICE CRISTINA DO AMARAL	27/11/1984	DEFERIDA	
100	JOSE IRAN DE MENEZES	22/04/1966	DEFERIDA	
101	JOSELAYNE RENATA DE ALMEIDA METELO	17/01/1999	DEFERIDA	
102	JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS	27/01/1989	DEFERIDA	
103	JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA	04/05/1996	DEFERIDA	
104	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1995	DEFERIDA	
105	JULIA KELLY DE CARVALHO ANTONIO	01/02/1997	DEFERIDA	
106	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	26/07/1994	DEFERIDA	
107	JULIO CESAR DA CRUZ LARA	15/09/1982	DEFERIDA	
108	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	29/11/1990	DEFERIDA	
109	KARLA SALVIANI AZEREDO	17/07/1998	DEFERIDA	
110	KARLA SILVA DA PAIXÃO	30/12/1995	DEFERIDA	
111	KAROLYNE SEBASTIANE DA SILVA	16/01/1995	DEFERIDA	
112	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1984	DEFERIDA	
113	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	20/02/1997	DEFERIDA	
114	KELVIA CAMARGO SILVA	23/04/1997	DEFERIDA	
115	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	18/11/1997	DEFERIDA	
116	LARISSA MARQUES DO AMARAL OLIVEIRA	20/06/1987	DEFERIDA	
117	LASIANE MENDONÇA AGUIAR MESSIAS	14/04/1978	DEFERIDA	
118	LAUDAIR AUGUSTINHO	20/02/1979	DEFERIDA	
119	LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS	14/09/1981	DEFERIDA	
120	LIDIANE VIGNARDI CORREA	17/12/1978	DEFERIDA	
121	LIGIA ALVES MARTINS	27/02/1998	DEFERIDA	
122	LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE	07/03/1990	DEFERIDA	
123	LINDOMAR DA SILVA COSTA	01/01/1983	DEFERIDA	
124	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997	DEFERIDA	
125	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20/02/1991	DEFERIDA	
126	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	10/08/1995	DEFERIDA	
127	LUARA FANAINA FONTES	07/01/1994	DEFERIDA	
128	LUCAS NUNES RODRIGUES	09/12/1989	DEFERIDA	
129	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS	23/09/1982	DEFERIDA	
130	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	12/08/1974	DEFERIDA	
131	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	29/04/1991	DEFERIDA	
132	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	29/03/1986	DEFERIDA	
133	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	12/05/1976	DEFERIDA	
134	MARCIELI FERREIRA DA SILVA	26/02/1996	DEFERIDA	
135	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	30/09/1970	DEFERIDA	
136	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	04/11/982	DEFERIDA	
137	MARIA DE FATIMA DA CRUZ SOBRINHO	27/04/1970	DEFERIDA	
138	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	23/03/1988	DEFERIDA	
139	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	09/07/1988	DEFERIDA	
140	MARIANA DE AQUINO NUNES	19/04/1998	DEFERIDA	
141	MARILENE APARECIDA MOREIRA	09/07/1983	DEFERIDA	
142	MARILSI DAS DORES QUEIROZ	17/05/1982	DEFERIDA	
143	MARILUCI MACEDO DA SILVA	06/11/1982	DEFERIDA	
144	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	06/06/1997	DEFERIDA	
145	MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	28/03/1996	DEFERIDA	
146	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	15/11/1979	DEFERIDA	
147	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	07/08/1993	DEFERIDA	
148	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989	DEFERIDA	
149	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	08/10/1980	DEFERIDA	
150	MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES	24/03/1995	DEFERIDA	
151	MILENA PELLINI GUIZELIN	08/08/1986	DEFERIDA	
152	NATALIA FRANCO DANELICHEN	24/03/1998	DEFERIDA	
153	NATHALIA EVELYN NEVES DE ALMEIDA FERNANDES	19/09/1997	DEFERIDA	
154	NAYRA BATISTA CURVO	20/12/1985	DEFERIDA	
155	NEIDE APARECIDA GRANELLA	10/09/1980	DEFERIDA	
156	NOELY MACHADO VIEIRA	20/11/1989	DEFERIDA	
157	PATRICIA ALVES PEREIRA	14/02/1991	DEFERIDA	
158	PATRICIA MOREIRA GONÇALVES	16/12/1981	DEFERIDA	
159	RAFAEL SOARES CORREIA	28/01/1989	DEFERIDA	
160	RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO	22/03/1988	DEFERIDA	
161	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	10/11/1994	DEFERIDA	
162	REINALDO PEREIRA	30/10/1976	DEFERIDA	
163	RIZIA KELLY DA SILVA DE GUSMÃO	16/05/1996	DEFERIDA	
164	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	20/08/1980	DEFERIDA	
165	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAUJO	10/02/1998	DEFERIDA	
166	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS	29/06/1995	DEFERIDA	
167	RONIELLY BOTELHO SILVA	08/02/1997	DEFERIDA	
168	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	13/06/1970	DEFERIDA	
169	ROSIMAR FERREIRA MENDES FLORES	20/04/1978	DEFERIDA	
170	SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS	25/01/1989	DEFERIDA	
171	SANDRAMARA MARTINS	03/06/1980	DEFERIDA	
172	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	17/08/1997	DEFERIDA	
173	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	14/11/1988	DEFERIDA	
174	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	23/05/1987	DEFERIDA	
175	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1991	DEFERIDA	
176	SKARLET PAULA CORREA DA CRUZ	18/08/1994	DEFERIDA	
177	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	13/02/1967	DEFERIDA	
178	STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA	05/01/1990	DEFERIDA	
179	TAIANE DA SILVA MACHADO	21/05/1990	DEFERIDA	
180	TAIMY CASTRILLON DA COSTA FARIA	16/11/1993	DEFERIDA	
181	TAISE NEVES FERREIRA	06/12/1990	DEFERIDA	
182	THAIS LORENA DE LIMA	07/05/1988	DEFERIDA	
183	THALIA CARDOSO AMORIM	18/04/1997	DEFERIDA	
184	THAYLA DE ARRUDA MOURA	22/02/1991	DEFERIDA	
185	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	DEFERIDA	
186	THULIO SANTOS MOTA	19/03/1996	DEFERIDA	
187	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	14/04/1982	DEFERIDA	

188	VERUSCA MESSIAS PINHA	24/09/1977	DEFERIDA	
189	VITOR PASQUALI FELIX	14/08/1999	DEFERIDA	
190	VITORIA ESTHER GONÇALVES	22/11/1996	DEFERIDA	
191	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	01/03/1977	DEFERIDA	
192	VIVIAN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE	03/07/1981	DEFERIDA	
193	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	03/02/1988	DEFERIDA	
194	WALTER DA SILVA SOBRAL JUNIOR	13/06/1988	DEFERIDA	
195	WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS	10/05/1991	DEFERIDA	
196	WIVIANY DE OLIVEIRA HILARIO RIBEIRO	06/12/1994	DEFERIDA	
197	YARA ALVES ESPINDOLA	14/06/1994	DEFERIDA	
198	ZELIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975	DEFERIDA	

***PCD:** Pessoa com Deficiência.

CARGO: ENFERMEIRO (A) – INDEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	GISELE SANTOS MENDES DE OLIVEIRA	16/05/1983	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
2	IZAURA REGINA SOARES DA SILVA COSTA	10/12/1991	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
3	ORLANDINA VICENTE PROENÇA DE BARROS	12/05/1964	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
4	ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	04/11/1974	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
5	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	05/08/1997	INDEFERIDA	ITEM 2.4 1º
6	SUELLEN CRISTHINE VITAL GUIMARAES	24/02/1992	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL – DEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASC	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	AFONSO HENRIQUE PADILHA	29/03/1995	DEFERIDA	
2	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	DEFERIDA	
3	ALESSSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL	26/08/1975	DEFERIDA	
4	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	27/09/1971	DEFERIDA	
5	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	11/04/1980	DEFERIDA	
6	ARTHUR XAVIER LACERDA	29/03/1996	DEFERIDA	
7	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992	DEFERIDA	
8	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	DEFERIDA	
9	DIEGO CAMIM FERNANDES	13/04/1993	DEFERIDA	
10	DOMINGOS SAVIO PEDROSO DE BARROS	18/04/1952	DEFERIDA	
11	FABIO OURIVES	09/01/1978	DEFERIDA	
12	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	30/121982	DEFERIDA	
13	FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM	19/02/1991	DEFERIDA	
14	GRAZIELA LUZ FILGUEIRA	13/05/1976	DEFERIDA	
15	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	05/07/1994	DEFERIDA	
16	HAYLAN RONALDO SANCHEZ PALACIOS	09/06/1985	DEFERIDA	
17	IAGO CUNHA MATOS	21/10/1991	DEFERIDA	
18	ISABELA AMATE CARMONA COGO DE BRITO	26/06/1997	DEFERIDA	
19	ITALO CACERES DAN	29/047/1981	DEFERIDA	
20	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	26/02/1987	DEFERIDA	
21	KATIA VARGAS GEMIO	26/04/1976	DEFERIDA	
22	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	01/01/1988	DEFERIDA	
23	REGINA AVILA MIRANDA	22/08/1989	DEFERIDA	
24	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	31/07/1992	DEFERIDA	
25	UBERDAN PIMENTA DE FARIAS	18/10/1983	DEFERIDA	
26	VERIDIANA PALMIRO DA SILVA E LIMA	25/10/1986	DEFERIDA	
27	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	24/10/1996	DEFERIDA	
28	VITORIA LUCCHESI RIBEIRO	13/02/1996	DEFERIDA	
29	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995	DEFERIDA	

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL – INDEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	DAVID DANIEL BURGOS RAPP	20/09/1989	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
2	ESTHER BRUNINI DE SOUZA	14/12/1992	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
3	FELIPE GUERRA SANTOS DIAS	28/12/1994	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – DEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADEJANIR AVELINA DA SILVA	11/02/1976	DEFERIDA	
2	ADELIA DE CARVALHO	07/10/1978	DEFERIDA	
3	ADENILSA BELJE CAMPOS	05/07/1974	DEFERIDA	
4	ADILZA ALVES DE ABREU	26/09/1971	DEFERIDA	
5	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	23/05/1979	DEFERIDA	
6	ADRIANA DA SILVA SOARES	06/08/1992	DEFERIDA	
7	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	06/11/1982	DEFERIDA	
8	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988	DEFERIDA	
9	ALVITA DA SILVA	13/02/1978	DEFERIDA	
10	AMANDA CARDOSO LUIZ	19/11/1986	DEFERIDA	
11	AMANDA DELUQUE DE ALMEIDA	01/01/1993	DEFERIDA	
12	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	06/09/1968	DEFERIDA	
13	ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES	01/04/1977	DEFERIDA	
14	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	10/05/1981	DEFERIDA	
15	ANA MARIA POICHÊ DA SILVA	02/09/1976	DEFERIDA	
16	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	20/03/1998	DEFERIDA	
17	ANA PAULA GOMES LUIZ DE MIRANDA	06/11/1986	DEFERIDA	
18	ANTONIA DE OLIVEIRA	13/06/1983	DEFERIDA	
19	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	27/09/1983	DEFERIDA	
20	ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA	01/08/1991	DEFERIDA	
21	ARIANA BATISTA RIBEIRO	29/08/1988	DEFERIDA	
22	ARIANE COSTA DA SILVA	07/08/1995	DEFERIDA	
23	ARIONE DA SILVA	12/01/1974	DEFERIDA	
24	AURIZETH SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	19/12/1995	DEFERIDA	
25	BASILIO RODRIGUES LEITE	30/03/1977	DEFERIDA	
26	CARLA FATIMA GOMES	06/05/1986	DEFERIDA	
27	CARMELITA DA SILVA TOMICHA ROMÃO	22/10/1973	DEFERIDA	
28	CARMEM SILVA ARRUDA FARIAS	15/12/1968	DEFERIDA	
29	CAROLINE DA COSTA DINIZ	29/06/1988	DEFERIDA	
30	CECILIA SILE JUSTINIANO	07/05/1985	DEFERIDA	
31	CÉLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	07/11/1982	DEFERIDA	
32	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	27/04/1968	DEFERIDA	

33	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	21/09/1973	DEFERIDA	
34	CLAUDIA MARIA URTADO	26/01/1972	DEFERIDA	
35	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	30/04/1996	DEFERIDA	
36	CLEIDIANE BATISTA SILVA	30/04/1983	DEFERIDA	
37	CLEONICE DE ALMEIDA	18/08/1978	DEFERIDA	
38	CLEUZA TRINDADE	04/07/1978	DEFERIDA	
39	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/06/1976	DEFERIDA	
40	CRISTINA SURUBIM CEBALHO	18/05/1996	DEFERIDA	
41	CRISTINA ZANATA	27/06/1986	DEFERIDA	
42	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	14/08/1994	DEFERIDA	
43	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	09/12/1984	DEFERIDA	
44	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	29/06/1988	DEFERIDA	
45	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	28/11/1980	DEFERIDA	
46	DENISE APARECIDA PALOCIA DUARTE SILVA	24/05/1984	DEFERIDA	
47	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	17/01/1984	DEFERIDA	
48	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	14/04/1969	DEFERIDA	
49	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	29/03/1990	DEFERIDA	
50	DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANÇA SANTOS	21/08/2018	DEFERIDA	
51	DULCE CARDOSO DE BARROS	12/04/1967	DEFERIDA	
52	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	18/03/1983	DEFERIDA	
53	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	29/05/2000	DEFERIDA	
54	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	06/07/1981	DEFERIDA	
55	ELIANE LEMES DA SILVA	14/11/1982	DEFERIDA	
56	ELIANE SILE JUSTINIANO	06/08/1989	DEFERIDA	
57	ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORREA	12/02/1976	DEFERIDA	
58	ERANIL DE OLIVEIRA	04/11/1979	DEFERIDA	
59	EVA CELILIA FARDIM CAETANO	22/11/1962	DEFERIDA	
60	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	13/07/1985	DEFERIDA	
61	EVANETE APARECIDA DA GAMA	09/10/1980	DEFERIDA	
62	EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	25/07/1984	DEFERIDA	
63	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	02/08/1982	DEFERIDA	
64	FABIO ALVES DOS SANTOS	03/02/1984	DEFERIDA	
65	FABIOLA MIRANDA LEITE	30/03/1997	DEFERIDA	
66	FATIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO	11/05/1979	DEFERIDA	
67	FLAVIA DA COSTA MENDES BORGES	20/04/1983	DEFERIDA	
68	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	03/06/1992	DEFERIDA	
69	GENILTON PEREIRA COUTO	22/01/1979	DEFERIDA	
70	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	12/05/1999	DEFERIDA	
71	GREICIANE DA SILVA GOMES	10/07/1987	DEFERIDA	
72	GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO	27/12/1995	DEFERIDA	
73	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1965	DEFERIDA	
74	HODEVÁ BUNI DE SOUZA	05/06/1992	DEFERIDA	
75	IRACELI DALTO IZUMIDA	24/04/1980	DEFERIDA	
76	ISABEL CRISTINA FARIAS CORDOVA	09/09/1977	DEFERIDA	
77	IVANILDA INOCENCIO GOMES	14/06/1977	DEFERIDA	
78	IVONE DE SOUZA FARIAS	25/08/1977	DEFERIDA	
79	JANDIRA DA SILVA SANTOS	18/11/1982	DEFERIDA	
80	JEFERSON ARRUDA DA SILVA	08/03/1989	DEFERIDA	
81	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993	DEFERIDA	
82	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	21/01/1971	DEFERIDA	
83	JORGINA CONCEICAO PARABA	20/03/1978	DEFERIDA	
84	JUCILENE ELENIR CHARMO	09/03/2016	DEFERIDA	
85	JUCILENE MARIA DE SOUSA DANTAS	16/07/1979	DEFERIDA	
86	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	28/04/1988	DEFERIDA	
87	KAMILLY VITORIA SILVA DA CONCEIÇÃO	06/06/2002	DEFERIDA	
88	KARINY DE CARVALHO LEITE	18/07/1989	DEFERIDA	
89	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	DEFERIDA	
90	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	13/02/1986	DEFERIDA	
91	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	23/11/1992	DEFERIDA	
92	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	24/03/2017	DEFERIDA	
93	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	01/04/1987	DEFERIDA	
94	LECILDA SOUZA DE LIMA	10/03/1980	DEFERIDA	
95	LEILA GRACIA PINHEIRO RAMOS	19/03/1984	DEFERIDA	
96	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	18/02/1989	DEFERIDA	
97	LETICIA CORREIA RODRIGUES	01/02/1983	DEFERIDA	
98	LEZIO DE ALMEIDA SOARES	16/04/1971	DEFERIDA	
99	LILIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	11/12/1994	DEFERIDA	
100	LILIANE ROSANGELA DO CARMO E SILVA	11/09/1977	DEFERIDA	
101	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	01/03/2000	DEFERIDA	
102	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI	29/10/1981	DEFERIDA	
103	LUCIENE DA COSTA SILVA	09/09/1977	DEFERIDA	
104	LUCILENE DE OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES	18/02/2000	DEFERIDA	
105	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	21/08/1981	DEFERIDA	
106	LUCIMAR MARINHO DA SILVA	14/04/1974	DEFERIDA	
107	LUCIMEIRE APARECIDA ASSUNÇÃO	19/11/1978	DEFERIDA	
108	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	22/01/1976	DEFERIDA	
109	LUCINEIA SILVA BATISTA	06/10/1982	DEFERIDA	
110	LUIS ANTONIO DELGADILLO SILVA	25/09/1991	DEFERIDA	
111	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	09/10/1995	DEFERIDA	
112	LUIZA MARIA PESSOA	28/11/1984	DEFERIDA	
113	LUTERVANIA DO NASCIMENTO	04/02/1979	DEFERIDA	
114	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	25/08/1982	DEFERIDA	
115	LYDIANE MIRIAM FIGUEIREDO DOS SANTOS	09/04/1988	DEFERIDA	
116	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982	DEFERIDA	
117	MAGNA SOUZA LIMA	28/10/1982	DEFERIDA	
118	MARCELO POQUIVIQUI	26/03/1985	DEFERIDA	
119	MARCIA DE SOUZA FERNANDES	10/10/1986	DEFERIDA	
120	MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	11/04/1987	DEFERIDA	
121	MARCONDES GONÇALVES MENDES	02/10/1975	DEFERIDA	
122	MARCOS BORROMEU BORGES	25/09/1988	DEFERIDA	
123	MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA	15/11/1974	DEFERIDA	
124	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	09/02/1980	DEFERIDA	
125	MARIA DE LOURDES PIRES	30/04/1980	DEFERIDA	
126	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	10/06/1975	DEFERIDA	
127	MARIA ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	21/05/1978	DEFERIDA	
128	MARIA FRANCISCA PAIVA RODRIGUES	10/07/1971	DEFERIDA	

129	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	05/11/1969	DEFERIDA	
130	MARIA JOSE DA SILVA	01/07/1976	DEFERIDA	
131	MARIA JOSE FERREIRA	30/06/1972	DEFERIDA	
132	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	26/09/1984	DEFERIDA	
133	MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS	14/01/1980	DEFERIDA	
134	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES	04/01/1983	DEFERIDA	
135	MARIA VANUSA DE AZEVEDO	23/09/1974	DEFERIDA	
136	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	27/06/1974	DEFERIDA	
137	MARILUCI LOURENÇO MARTINS	26/06/1973	DEFERIDA	
138	MARILZA APARECIDA DE SOUZA	22/12/1976	DEFERIDA	
139	MARTA KARINE GOMES CARVALHO SILVA	23/01/1992	DEFERIDA	
140	MEIRE OLIVEIRA APONTE	16/09/1983	DEFERIDA	
141	MENZAQUE MOREIRA DA SILVA	20/06/1986	DEFERIDA	
142	MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS	06/12/1984	DEFERIDA	
143	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	15/03/1979	DEFERIDA	
144	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	07/06/1986	DEFERIDA	
145	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	08/11/1985	DEFERIDA	
146	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	12/08/1988	DEFERIDA	
147	NADIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	18/09/1992	DEFERIDA	
148	NEUSA SANTOS DE FIQUEREDO	26/07/1965	DEFERIDA	
149	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	05/10/1978	DEFERIDA	
150	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	19/02/1976	DEFERIDA	
151	PATRICIA PEREIRA RAMOS	20/05/1983	DEFERIDA	
152	RAIANE BARBOSA BENACHIO	03/03/2000	DEFERIDA	
153	REGIANE SILVA DOS SANTOS	23/02/1984	DEFERIDA	
154	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980	DEFERIDA	
155	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	07/10/1976	DEFERIDA	
156	ROSELANE CRISTINA DA SILVA	24/03/1977	DEFERIDA	
157	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981	DEFERIDA	
158	ROSELI DA SILVA	17/03/1980	DEFERIDA	
159	ROSIANE DE ALMEIDA	24/11/1981	DEFERIDA	
160	ROSIMAR DA SILVA ALVES	22/01/1979	DEFERIDA	
161	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	27/11/1976	DEFERIDA	
162	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981	DEFERIDA	
163	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	12/04/1986	DEFERIDA	
164	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	26/04/1994	DEFERIDA	
165	SATHYA SOARES FERREIRA	27/07/1989	DEFERIDA	
166	SELMA SILE JUSTINIANO	27/06/1978	DEFERIDA	
167	SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO	29/10/1968	DEFERIDA	
168	SHIRLE MACIEL DE CAMPOS	27/11/1982	DEFERIDA	
169	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/03/1980	DEFERIDA	
170	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	01/09/1989	DEFERIDA	
171	SILVANA DO ESPIRITO SANTO	31/07/1975	DEFERIDA	
172	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	28/11/1978	DEFERIDA	
173	SILVIA CRISTINA VITTORAZI COSTA	26/03/1986	DEFERIDA	
174	SIMONE HERREIRA NAGLIATI	14/12/1985	DEFERIDA	
175	SIMONE RAMOS ALMEIDA	21/03/1986	DEFERIDA	
176	SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ	29/08/1981	DEFERIDA	
177	SIRLEI CATARINA RONDON	29/11/1971	DEFERIDA	
178	SONIA DE MELO FIQUEIREDO	20/05/1977	DEFERIDA	
179	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	07/06/1968	DEFERIDA	
180	STAELI GONÇALVES DE ALMEIDA	07/10/1996	DEFERIDA	
181	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	13/04/1968	DEFERIDA	
182	SUZELENE RAIMUNDA RODRIGUES	15/02/1971	DEFERIDA	
183	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	19/12/1973	DEFERIDA	
184	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	DEFERIDA	
185	TATIANE CRISTO DURIGON	28/09/1974	DEFERIDA	
186	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	26/01/1996	DEFERIDA	
187	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	17/06/1997	DEFERIDA	
188	THAYS FELISBINA SILVA SANTOS	09/11/1991	DEFERIDA	
189	UILSON ARAUJO MACHADO	10/04/1984	DEFERIDA	
190	VAGNA APARECIDA DA SILVA	03/05/1972	DEFERIDA	
191	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	11/06/1988	DEFERIDA	
192	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	10/02/1980	DEFERIDA	
193	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974	DEFERIDA	
194	VANIA LOPES PINTO	15/04/1985	DEFERIDA	
195	VERA LUCIA CORREIA	04/10/1975	DEFERIDA	
196	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	05/02/1998	DEFERIDA	
197	VILMA SUELLEN DA SILVA RAMOS	17/04/1984	DEFERIDA	
198	VIRGINIA DE LIMA MARTINS BARBOSA	04/12/1979	DEFERIDA	
199	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	04/03/1986	DEFERIDA	
200	WELISON DOS SANTOS	26/03/1991	DEFERIDA	
201	YAMILE BARBERI RAMOS	21/08/1982	DEFERIDA	
202	ZELIANE ROSA CAMPOS COUTO	03/03/1982	DEFERIDA	
203	ZILKA IRIS VELARDE SOUZA	04/12/1981	DEFERIDA	

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – INDEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	BRENDA LETICIA DE SOUZA	21/06/1997	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
2	CELIA MARIA DE SOUZA	15/09/1979	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
3	FABRICIO DOUGLAS DE OLIVEIRA	11/11/1992	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
4	FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA	13/04/1982	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
5	LUIZA GONÇALVES VELOSO	20/09/1982	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
6	ROSENILDA APARECIDA BALESTRIM DE MOURA	17/05/1972	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
7	SUELI LOURDES GATTI DE SOUZA	13/11/1980	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º
8	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983	INDEFERIDA	ITEM 2.4 2º

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função: São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

b) Afastamento e/ou Licenciados: Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, auxílio doença e licença-prêmio inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º O valor relativo ao incentivo tratado por esta Lei, repassado pelo Ministério de Saúde ao município de Cáceres-MT no ano de 2021, atinente a este exercício, compreenderá apenas aos servidores devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) naquela ocasião e demais dispositivos da legislação do Ministério da Saúde.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias do município de Cáceres-MT, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, juntamente com a Comissão Especial, mediante Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será composta pelos seguintes representantes:

a) Do Poder Executivo;

b) Do Poder Legislativo;

c) Das Categorias: Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

d) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que não houve recursos interpostos contra o Edital de Abertura.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 107 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.722, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA,** portadora do CPF nº 913.705. 821-53, efetiva no cargo PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27/12/2021 a 26/01/2022..

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 102/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **REGINALDO CODECO** denominado contratado, no cargo de Professor Licenciado em História, para exercer sua função de Diretor Escolar, na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Tendo em vista que o mesmo se encontra na direção escolar, e que terá demandas para serem finalizadas;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 102, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 08/02/ 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de Fevereiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **24/02/2022 (quinta–feira) às 08:00 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 23 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 24/02/2022 ÀS 8:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**48**	DEIZIANE DUARTE DA SILVA	**21206532934**	**28/09/ 1962**
2.	**49**	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	**21242281022**	**11/10/ 1954**
3.	**50**	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	**21101280809**	**19/06/ 1962**
4.	**51**	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	**21235984553**	**21/09/ 1971**
5.	**52**	ADNEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	**2130085047**	**16/03/ 1973**
6.	**53**	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	**2129185322**	**09/05/ 1973**
7.	**54**	CLOTILDE CLARA DA SILVA	**21110485502**	**27/05/ 1974**
8.	**55**	JULIETA ANTONIA DA SILVA	**2129580837**	**07/07/ 1977**
9.	**56**	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	**215885244**	**02/10/ 1989**
10.	**57**	ISTAINNG WILCIESLANE BARBOSA TEIXEIRA	**21440385925**	**16/04/ 1992**
11.	**58**	ROSALI DA SILVA	**2175483414**	**29/01/ 1972**

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações

	cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 088 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA **LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 22 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 004/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA ,*** efetiva no cargo de **Professor Educação Infantil - Sede,** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "b" Nível "02"** paraa **Classe "c" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 086 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA **VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 02 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 002/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA DE JESUS ,*** efetiva no cargo de **Professor Ensino Fundamental - SJC,** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "b" Nível "02"** paraa **Classe "c" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 089 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA **CLÁUDIA APARECIDA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 16 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 005/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***CLÁUDIA APARECIDA SANTOS ,*** efetiva no cargo de **Professor Educação Infantil - Sede,** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "B" Nível "04"** paraa **Classe "c" Nível"04"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 085 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR **CRISTOLANDE SOUSA MACEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor, protocolado em 09 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 007/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" do servidor ***CRISTOLANDE SOUSA MACEDO ,*** efetivo no cargo de **Professor Ensino Fundamental - Sede,** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "b" Nível "02"** para a **Classe "c" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 087 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA **ANGELINA MARIA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 02 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 003/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***ANGELINA MARIA DA SILVA ,*** efetiva no cargo de **Professor Educação Infantil - Sede,** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "b" Nível "02"** paraa **Classe "c" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 16 de março de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA E MOTOCICLETA, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 24 de fevereiro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 090 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA ***FERNANDA PRADO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 22 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 006/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***FERNANDA PRADO ,*** efetiva no cargo de **Professor Educação Infantil - Sede,** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "b" Nível "02"** paraa **Classe "c" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
20°	ALEX CHAVES ALMEIDA
21°	GUTIERREZ ANDRADE COSTA
22°	GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM
23°	UESLEI TOMAZ MIRANDA
24°	YOBERLAN DA SILVA MARTINS
25°	ALEXANDRE MELO DA SILVA
26°	GLÁUCIA CARDOSO DOS SANTOS

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
02°	TATIANE PALIGA

Cargo*:* OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
05°	DANIEL DE OLIVEIRA CASTILHO
06°	ALMIR ROGERIO ROSA

Cargo*:* MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
16°	HELIDERCLEI BATTISTON

Cargo*:* AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	HELLEN AVELINO TIGRE
02°	CRISLAINE SABINO

Cargo*:* CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
02°	AMANDA MELO DA SILVA

Cargo*:* FARMACÊUTICO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	MARIANA CONCIANI ZAGO

Cargo*:* FISIOTERAPEUTA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	ALINE DA COSTA LEITE PIMENTA FREMIOT

Cargo*:* MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	ANA CLARA COELHO STORQUIO

Cargo*:* MÉDICO PEDIATRA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
02°	ANA PAULA COELHO STORQUIO

Cargo*:* MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
09°	MARIA THAIS MIKUNI MENDONÇA

Cargo*:* TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	ROBERTA SCHOMMER
02°	LORAINE WILLE
03°	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
04°	VALDEIR FRANCISCO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 2.590,00

AVISO DE RESULTADO CHP 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, destinada a Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE, teve como vencedora empresa: **ERITON BRATI,** com o valor total de R$ 33.906,00 (trinta e três mil e novecentos e seis reais), **LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR,** com o valor total de R$ 34.145,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais),**MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO,** com o valor total de R$ 33.939,50 (trinta e três mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA,** com o valor total de R$ 338. 785,40 (**trezentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos),GILMARA REJANE GOMES DA SILVA,** com o valor total de R$ **20.189,00** (vinte mil e cento e oitenta e nove reais), **ELIANE SANTOS OLIVEIRA,** com o valor total de R$ 25.064,00 (vinte e cinco mil e sessenta e quatro reais), **ODENIR FERNANDO TIMOTEO CAMARGO PEREIRA,** com o valor total de R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais),**LAZARO DOS SANTOS RODRIGUES,** com o valor total de R$ 35.636,50 (trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), **VALDECI AVELINO KANAEZOKEMAESE,**com o valor total de R$ 21.592,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e dois reais), **CLAUDIOMIRO TRUCOLO,** com o valor total de R$ 39.997,60 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), **ODETE DE LARA,** com o valor total de R$ 16.970,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta reais), **DELCI CLADIR RAUBER,** com o valor total de R$ 12. 422,70 (doze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RESULTADO CHP 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, destinada a Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, teve como vencedora empresa: **ELIANE SANTOS OLIVEIRA**, com o valor total de R$ 7.403,00 (sete mil e quatrocentos e três reais), **ERITON BRATI**, com o valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), **LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR**, com o valor total de R$ 2.287,50 (dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO**, com o valor total de R$ 2.524,55 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **GILMARA REJANE GOMES DA SILVA**, com o valor total de R$ 7.633,55 (sete mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), **DELCI CLADIR RAUBER**, com o valor total de R$ 1.987,00 (um mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA J. A. LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL EM CONCRETO.

VALOR: R$ 717.600,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória com troca de peças, de 100.000 km do veículo S-10 LTZ FD4A CHEVROLET, Placa QCV-9436, VC-308 da frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 4.393,00 (quatro mil e trezentos e noventa e três reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S/A

CNPJ: 59.970.624/0032-80

OBJETO: Dispensa de licitação para revisão obrigatória de 80.000 km do Micro-ônibus marca Sprinter, código de frota VAN - 345, placa RAS2J81, com aquisição de peças e prestação de serviço em concessionária autorizada.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 4.605,86 (quatro mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEAR A SENHORA **CARLA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. NOMEAR, a servidora **CARLA CRISTINA FREITAS SILVA,** Secretária Municipal de Administração,para responder cumulativamente pela função de Secretária Municipal de Educação**.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 040, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 260.718,04 (duzentos e sessenta mil, setecentos e dezoito reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	Transferências do Fundeb 30%-exercício anterior	R$	68.700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3390000000	Aplicações diretas		
25400000000	Transferências do Fundeb 30%-exercício anterior	R$	50.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	Aplicações diretas		
26600000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior	R$	26.128,12
002.08.244.0013.20107	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.		
3390000000	Aplicações diretas		
26600000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior	R$	115.889,92
	TOTAL	R$	260.718,04

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

Objeto: O objeto do contrato de gestão é o gerenciamento, administração e a manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Campo Novo do Parecis, para pessoas que sofrem com transtornos mentais severos, consumo de crack, álcool e outras drogas. O contrato de gestão será realizado de acordo com as ações previstas no Plano de Trabalho, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, integrando o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. **Valor:** R$ 3.096.000,00(três milhões, e noventa e seis mil reais), ficando o valor mensal a ser pago no importe de R$258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais).

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20153.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.20.0000000

Data: 24/02/2022

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

Secretaria Municipal de Saúde

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 198/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 17.472.287/000164, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, Barão de Cotegipe – RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Marcelo Marostica***, portador do CPF nº* 820.347.290-72, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 063/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 198/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 198/2021, do Pregão Eletrônico nº 063/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
3	17808	UN - UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA C/ 10ML	**0,31**	**0,52**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 18 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADOMARCELO MAROSTICA

*Prefeito Municipal*Goldenplus Comércio

Contratante Fornecedora

JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador*Suplente*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 13/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, OLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.839.039/0001-05.

Objeto: Contratação de Curso “IN COMPANY” a programação financeira e ordem cronológica de pagamentos para os servidores técnicos e gestores do município, para elaboração, análise e acompanhamento diários dos pagamentos em ordem cronológica de acordo regulamentação legal da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Valor: 22.000,00

Prazo: 60 (sessenta) dias

Dotações Orçamentárias

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria de Finanças

Programática: 04.001.04.128.0002.20017.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Data: 21/02/2022

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 039, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 458.830,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	47.845,00
12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	278.360,00
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	625,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
009	CIDADANIA		
08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	132.000,00
	TOTAL	R$	458.830,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	80.000,00
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3190000000	Aplicações diretas		
15401070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	246.830,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
009	CIDADANIA		
08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	132.000,00
	TOTAL	R$	458.830,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2022

Partes: FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis X ***CONNECT BRASIL VISGENS E TURISMO LTDA,*** CNPJ/MF 20.415.385/0001-65.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, CONTEMPLANDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES, COM TAXAS DE EMBARQUE, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Valor: R$ 30.000,00

Prazo: até 25 de fevereiro de 2023

Dotações Orçamentárias:

12.001.09.272.1000.21270.3390330000.18020000000 – Capacitação e Valorização dos Servidores e Conselheiros – Passagens e despesas com locomoção.

12.001.09.272.0001.21280.3390330000.18020000000 – Manutenção Administrativa do RPPS – Passagens e despesas com locomoção.

Processo Licitatório: à Ata Registro de Preços nº 376/2021 Pregão Eletrônico nº 99/2021 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

ÓRGÃO/UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **376/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **99/2021**

Contratação de Serviços:

Valor Global Total de: R$ **30.000,00 (trinta mil reais)**

Solicitação de Adesão por este Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 376/2021 do Pregão Eletrônico Nº 99/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aérea para atender as necessidades deste RPPS.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO:

Solicitação/Justificativa;

Termo de referência;

Ofício nº 038/2022/FUNSEM de Adesão ata 376/2021 – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT;

Ofício nº 38/2022/GAB - Posição favorável da Adesão ata 376/2021 – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT;

Ofício nº 039/2022/FUNSEM – Solicitação de autorização da Empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA;

Aceite de Adesão – Posição favorável da Adesão – CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO PUBLICAÇÕES LTDA;

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 99/2021;

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.824, página 125;

Cópia do Diário de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 28.094, página 105;

Parecer Jurídico;

Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial nº 99/2021;

Proposta de Preços Readequada da empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 376/2021

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.847, dia 3 de novembro de 2021, página 16.

Cópia do Portal Transparência

Cópia da Autorização do Aplic

Cópias das Cotações de Preços

Solicitação nº 007/2022

Órgão: 12.001 – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNSEM.

12.001.09.272.1000.21270.3390330000.18020000000 – Capacitação e Valorização dos Servidores e Conselheiros – Passagens e despesas com locomoção.

Reduzido: 7

12.001.09.272.0001.21280.3390330000.18020000000 – Manutenção Administrativa do RPPS – Passagens e despesas com locomoção.

Reduzido: 15

Atestado de Capacidade Técnica

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará de 2022

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Balanço Patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documentação dos Sócios

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 6º BIMESTRE E 2º SEMESTRE DE 2021 *REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a **RETIFICAÇÃO** dos ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***6º Bimestre de 2021*** e ***Relatórios de Gestão Fiscal – RGF*** relativo ao **2º Semestre de 2021**, tendo em vista correção de dados de receitas e despesas orçamentárias, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Os Seguintes Relatórios foram retificados:

Ø RGF - Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA;

Ø RGF - Anexo 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR;

Ø RGF - Anexo 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL;

Ø RREO - Anexo 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;

Ø RREO - Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO;

Ø RREO - Anexo 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Ø RREO - Anexo 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS;

Ø RREO - Anexo 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO;

Ø RREO – Anexo 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

Ø RREO - Anexo 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de fevereiro de 2022.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

** Republicação para Correção dos Demonstrativos Publicado no Jornal da AMM - ANO XVII | N° 3.908 - 28 de janeiro de 2022.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.612.722,36	10.366.910,53	10.113.631,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.612.722,36	10.366.910,53	10.113.631,55
Empréstimos	10.612.722,36	10.366.910,53	10.113.631,55
Internos	10.612.722,36	10.366.910,53	10.113.631,55
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	281.530.774,96	84.286.497,09	102.186.388,91
Disponibilidade de Caixa	281.530.774,96	84.286.497,09	102.186.388,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	284.369.295,17	84.347.316,14	108.524.418,82
(-) Restos a Pagar Processados	2.838.520,21	60.819,05	6.338.029,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-270.918.052,60	-73.919.586,56	-92.072.757,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	198.684.338,77	221.442.896,94	254.712.712,38
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	100.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	198.484.338,77	221.342.896,94	254.712.712,38
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,35	4,68	3,97
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-136,49	-33,40	-36,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	238.181.206,52	265.611.476,33	305.655.254,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	214.363.085,87	239.050.328,70	275.089.729,37
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	292.742,87	879.842,48
Passivo Atuarial	195.467.215,30	0,00	242.642.237,69
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.831.833,63	2.002.239,76	209.793,72
RP Não-Processados	14.524.756,99	3.083.180,04	34.759.261,22
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

RAFAEL MACHADO PREFEITO MUNICIPAL	GEZI DUARTE BORGES JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº. 953/2021	EMERSON DE LIMA MIRANDA CRC: MT016132/O-3 CONTADOR	HELTON GUARNIERI CONTROLADOR MUNICIPAL

ALRFRGFAnexo2 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	66.549.443,43	82.842,04	5.113.988,27	453.841,72	195.759,55	0,00	60.703.011,85	17.498.688,43	0,00	43.204.323,42
Recursos Ordinários	66.549.443,43	82.842,04	5.113.988,27	453.841,72	195.759,55		60.703.011,85	17.498.688,43		43.204.323,42
Outros Recursos não Vinculados							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	44.154.595,59	0,00	1.229.161,09	33.214,09	27.253,04	0,00	42.864.967,37	16.772.475,16	0,00	26.092.492,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.962.829,91		94.179,51	0,00	9.866,87		6.858.783,53	2.420.878,67		4.437.904,86
Transferências do FUNDEB	11.005.652,79		804.784,61		8.994,52		10.191.873,66	7.081.989,75		3.109.883,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.831.078,72		6.500,00		291,19		4.824.287,53	656.357,31		4.167.930,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.151.816,36		125.851,62	20.876,10	4.250,80		10.000.837,84	4.448.450,11		5.552.387,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.158.351,33		95.325,36	4.106,23	469,37		5.058.450,37	1.412.355,23		3.646.095,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	625.128,06				883,05		624.245,01			624.245,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	2.179.620,20		71.219,99	0,00	282,40		2.108.117,81	15.699,68		2.092.418,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	9.950,23						9.950,23			9.950,23
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	236.218,41						236.218,41			236.218,41
Outros Recursos Vinculados	2.993.949,58		31.300,00	8.231,76	2.214,84		2.952.202,98	736.744,41		2.215.458,57
TOTAL (III) = (I + II)	110.704.039,02	82.842,04	6.343.149,36	487.055,81	223.012,59	0,00	103.567.979,22	34.271.163,59	0,00	69.296.815,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		254.712.712,38
Receita Corrente Líquida Ajustada		254.712.712,38
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	112.253.868,47	44,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	137.544.864,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	130.667.621,45	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-92.072.757,36	-36,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	305.655.254,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.036.796,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.754.033,98	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	34.271.163,59	69.296.815,63

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.598.906,16	224.469.659,99	53.119.239,76	23,66	268.292.403,62	119,52	-43.822.743,63
RECEITAS CORRENTES	192.517.306,16	221.268.776,49	52.511.130,03	23,73	264.954.656,93	119,74	-43.685.880,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.460.250,00	48.499.828,86	12.029.652,13	24,80	58.740.000,88	121,11	-10.240.172,02
Impostos	38.791.150,00	41.830.728,86	11.282.693,19	26,97	53.164.956,38	127,10	-11.334.227,52
Taxas	4.583.300,00	4.583.300,00	641.862,28	14,00	4.798.527,73	104,70	-215.227,73
Contribuição de Melhoria	2.085.800,00	2.085.800,00	105.096,66	5,04	776.516,77	37,23	1.309.283,23
CONTRIBUIÇÕES	9.794.500,00	9.954.540,00	2.696.932,58	27,09	11.687.039,73	117,40	-1.732.499,73
Contribuições Sociais	6.620.750,00	6.620.750,00	2.135.311,70	32,25	8.226.446,44	124,25	-1.605.696,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.173.750,00	3.333.790,00	561.620,88	16,85	3.460.593,29	103,80	-126.803,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.696.986,16	2.736.081,27	2.033.695,06	74,33	4.536.682,86	165,81	-1.800.601,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.800,00	27.800,00	22.906,88	82,40	124.633,05	448,32	-96.833,05
Valores Mobiliários	1.669.186,16	2.708.281,27	2.010.788,18	74,25	4.412.049,81	162,91	-1.703.768,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.447.000,00	5.447.000,00	1.012.160,08	18,58	5.920.187,46	108,69	-473.187,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.447.000,00	5.447.000,00	1.012.160,08	18,58	5.920.187,46	108,69	-473.187,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.748.850,00	153.261.606,36	34.449.818,84	22,48	181.511.687,79	118,43	-28.250.081,43
Transferências da União e de suas Entidades	34.861.550,00	36.627.188,40	7.817.485,85	21,34	41.800.961,55	114,13	-5.173.773,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	64.984.300,00	74.643.100,93	18.030.363,64	24,16	94.885.416,97	127,12	-20.242.316,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	177.200,00	177.200,00	0,00	0,00	192.720,84	108,76	-15.520,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.653.900,00	41.742.217,03	8.601.969,35	20,61	44.632.588,43	106,92	-2.890.371,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	71.900,00	71.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.900,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.369.720,00	1.369.720,00	288.871,34	21,09	2.559.058,21	186,83	-1.189.338,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	281.300,00	281.300,00	58.441,00	20,78	392.767,68	139,63	-111.467,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	18.300,00	18.300,00	28.717,80	156,93	297.737,29	1626,9	-279.437,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.070.120,00	1.070.120,00	201.712,54	18,85	1.868.553,24	174,61	-798.433,24
RECEITAS DE CAPITAL	81.600,00	3.200.883,50	608.109,73	19,00	3.337.746,69	104,28	-136.863,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	26.509,73	0,00	36.863,19	0,00	-36.863,19
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	26.509,73	0,00	36.863,19	0,00	-36.863,19

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.600,00	3.200.883,50	581.600,00	18,17	3.300.883,50	103,12	-100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	81.600,00	1.243.877,71	581.600,00	46,76	1.343.877,71	108,04	-100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.957.005,79	0,00	0,00	1.957.005,79	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.275.205,69	13.275.205,69	3.646.224,18	27,47	15.352.183,96	115,65	-2.076.978,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.874.111,85	237.744.865,68	56.765.463,94	23,88	283.644.587,58	119,31	-45.899.721,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	205.874.111,85	237.744.865,68	56.765.463,94	23,88	283.644.587,58	119,31	-45.899.721,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	205.874.111,85	237.744.865,68	56.765.463,94	23,88	283.644.587,58	119,31	-45.899.721,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	51.618.112,51	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	51.618.112,51	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.904.556,31	274.513.266,87	52.752.333,90	246.222.726,86	28.290.540,01	52.417.950,22	211.934.821,77	62.578.445,10	205.591.672,41	34.287.905,09
DESPESAS CORRENTES	170.551.713,01	212.507.958,62	37.319.911,79	197.745.748,95	14.762.209,67	46.800.297,31	186.129.813,61	26.378.145,01	180.163.728,00	11.615.935,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.252.446,09	107.043.200,30	21.983.743,60	101.161.753,46	5.881.446,84	21.984.116,86	101.161.753,46	5.881.446,84	100.364.700,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	865.500,00	865.500,00	-925,14	862.074,86	3.425,14	140.790,65	862.074,86	3.425,14	862.074,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.433.766,92	104.599.258,32	15.337.093,33	95.721.920,63	8.877.337,69	24.675.389,80	84.105.985,29	20.493.273,03	78.936.952,89	11.615.935,34
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	73.433.766,92	104.599.258,32	15.337.093,33	95.721.920,63	8.877.337,69	24.675.389,80	84.105.985,29	20.493.273,03	78.936.952,89	11.615.935,34
DESPESAS DE CAPITAL	16.992.843,30	56.941.433,40	15.432.422,11	48.476.977,91	8.464.455,49	5.617.652,91	25.805.008,16	31.136.425,24	25.427.944,41	22.671.969,75
INVESTIMENTOS	16.493.743,30	56.242.333,40	15.432.431,30	47.782.487,10	8.459.846,30	5.532.383,04	25.110.517,35	31.131.816,05	24.733.453,60	22.671.969,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	200.000,00	0,00	195.400,00	4.600,00	0,00	195.400,00	4.600,00	195.400,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	499.100,00	499.100,00	-9,19	499.090,81	9,19	85.269,87	499.090,81	9,19	499.090,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	5.063.874,85	0,00	0,00	5.063.874,85	0,00	0,00	5.063.874,85	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.265.680,69	14.864.213,85	2.245.182,76	14.397.972,54	466.241,31	2.479.504,59	14.397.972,54	466.241,31	14.397.972,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	201.170.237,00	289.377.480,72	54.997.516,66	260.620.699,40	28.756.781,32	54.897.454,81	226.332.794,31	63.044.686,41	219.989.644,95	34.287.905,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	201.170.237,00	289.377.480,72	54.997.516,66	260.620.699,40	28.756.781,32	54.897.454,81	226.332.794,31	63.044.686,41	219.989.644,95	34.287.905,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	57.311.793,27	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	201.170.237,00	289.377.480,72	54.997.516,66	260.620.699,40	28.756.781,32	54.897.454,81	283.644.587,58	63.044.686,41	219.989.644,95	34.287.905,09
RESERVA DO RPPS	4.703.874,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.275.205,69	13.275.205,69	3.646.224,18	27,47	15.352.183,96	115,65	-2.076.978,27
RECEITAS CORRENTES	13.275.205,69	13.275.205,69	3.646.224,18	27,47	15.352.183,96	115,65	-2.076.978,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.426.593,84	10.426.593,84	3.177.580,53	30,48	12.505.873,57	119,94	-2.079.279,73
Contribuições Sociais	10.426.593,84	10.426.593,84	3.177.580,53	30,48	12.505.873,57	119,94	-2.079.279,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.848.611,85	2.848.611,85	468.643,65	16,45	2.846.310,39	99,92	2.301,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.848.611,85	2.848.611,85	468.643,65	16,45	2.846.310,39	99,92	2.301,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.265.680,69	14.864.213,85	2.245.182,76	14.397.972,54	466.241,31	2.479.504,59	14.397.972,54	466.241,31	14.397.972,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.265.680,69	14.864.213,85	2.245.182,76	14.397.972,54	466.241,31	2.479.504,59	14.397.972,54	466.241,31	14.397.972,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.426.593,84	12.015.127,00	2.245.182,76	11.551.662,15	463.464,85	2.245.182,76	11.551.662,15	463.464,85	11.551.662,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.839.086,85	2.849.086,85	0,00	2.846.310,39	2.776,46	234.321,83	2.846.310,39	2.776,46	2.846.310,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.598.906,16	224.469.659,99	53.119.239,76	23,66	268.292.403,62	119,52	-43.822.743,63
RECEITAS CORRENTES	192.517.306,16	221.268.776,49	52.511.130,03	23,73	264.954.656,93	119,74	-43.685.880,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.460.250,00	48.499.828,86	12.029.652,13	24,80	58.740.000,88	121,11	-10.240.172,02
Impostos	38.791.150,00	41.830.728,86	11.282.693,19	26,97	53.164.956,38	127,10	-11.334.227,52
Taxas	4.583.300,00	4.583.300,00	641.862,28	14,00	4.798.527,73	104,70	-215.227,73
Contribuição de Melhoria	2.085.800,00	2.085.800,00	105.096,66	5,04	776.516,77	37,23	1.309.283,23
CONTRIBUIÇÕES	9.794.500,00	9.954.540,00	2.696.932,58	27,09	11.687.039,73	117,40	-1.732.499,73
Contribuições Sociais	6.620.750,00	6.620.750,00	2.135.311,70	32,25	8.226.446,44	124,25	-1.605.696,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.173.750,00	3.333.790,00	561.620,88	16,85	3.460.593,29	103,80	-126.803,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.696.986,16	2.736.081,27	2.033.695,06	74,33	4.536.682,86	165,81	-1.800.601,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.800,00	27.800,00	22.906,88	82,40	124.633,05	448,32	-96.833,05
Valores Mobiliários	1.669.186,16	2.708.281,27	2.010.788,18	74,25	4.412.049,81	162,91	-1.703.768,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.447.000,00	5.447.000,00	1.012.160,08	18,58	5.920.187,46	108,69	-473.187,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.447.000,00	5.447.000,00	1.012.160,08	18,58	5.920.187,46	108,69	-473.187,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.748.850,00	153.261.606,36	34.449.818,84	22,48	181.511.687,79	118,43	-28.250.081,43
Transferências da União e de suas Entidades	34.861.550,00	36.627.188,40	7.817.485,85	21,34	41.800.961,55	114,13	-5.173.773,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	64.984.300,00	74.643.100,93	18.030.363,64	24,16	94.885.416,97	127,12	-20.242.316,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	177.200,00	177.200,00	0,00	0,00	192.720,84	108,76	-15.520,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.653.900,00	41.742.217,03	8.601.969,35	20,61	44.632.588,43	106,92	-2.890.371,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	71.900,00	71.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.900,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.369.720,00	1.369.720,00	288.871,34	21,09	2.559.058,21	186,83	-1.189.338,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	281.300,00	281.300,00	58.441,00	20,78	392.767,68	139,63	-111.467,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	18.300,00	18.300,00	28.717,80	156,93	297.737,29	1626,9	-279.437,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.070.120,00	1.070.120,00	201.712,54	18,85	1.868.553,24	174,61	-798.433,24
RECEITAS DE CAPITAL	81.600,00	3.200.883,50	608.109,73	19,00	3.337.746,69	104,28	-136.863,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	26.509,73	0,00	36.863,19	0,00	-36.863,19
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	26.509,73	0,00	36.863,19	0,00	-36.863,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.600,00	3.200.883,50	581.600,00	18,17	3.300.883,50	103,12	-100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	81.600,00	1.243.877,71	581.600,00	46,76	1.343.877,71	108,04	-100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.957.005,79	0,00	0,00	1.957.005,79	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.275.205,69	13.275.205,69	3.646.224,18	27,47	15.352.183,96	115,65	-2.076.978,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.874.111,85	237.744.865,68	56.765.463,94	23,88	283.644.587,58	119,31	-45.899.721,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	205.874.111,85	237.744.865,68	56.765.463,94	23,88	283.644.587,58	119,31	-45.899.721,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	205.874.111,85	237.744.865,68	56.765.463,94	23,88	283.644.587,58	119,31	-45.899.721,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	51.618.112,51	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	51.618.112,51	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.904.556,31	274.513.266,87	52.752.333,90	246.222.726,86	28.290.540,01	52.417.950,22	211.934.821,77	62.578.445,10	205.591.672,41	34.287.905,09
DESPESAS CORRENTES	170.551.713,01	212.507.958,62	37.319.911,79	197.745.748,95	14.762.209,67	46.800.297,31	186.129.813,61	26.378.145,01	180.163.728,00	11.615.935,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.252.446,09	107.043.200,30	21.983.743,60	101.161.753,46	5.881.446,84	21.984.116,86	101.161.753,46	5.881.446,84	100.364.700,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	865.500,00	865.500,00	-925,14	862.074,86	3.425,14	140.790,65	862.074,86	3.425,14	862.074,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.433.766,92	104.599.258,32	15.337.093,33	95.721.920,63	8.877.337,69	24.675.389,80	84.105.985,29	20.493.273,03	78.936.952,89	11.615.935,34
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	73.433.766,92	104.599.258,32	15.337.093,33	95.721.920,63	8.877.337,69	24.675.389,80	84.105.985,29	20.493.273,03	78.936.952,89	11.615.935,34
DESPESAS DE CAPITAL	16.992.843,30	56.941.433,40	15.432.422,11	48.476.977,91	8.464.455,49	5.617.652,91	25.805.008,16	31.136.425,24	25.427.944,41	22.671.969,75
INVESTIMENTOS	16.493.743,30	56.242.333,40	15.432.431,30	47.782.487,10	8.459.846,30	5.532.383,04	25.110.517,35	31.131.816,05	24.733.453,60	22.671.969,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	200.000,00	0,00	195.400,00	4.600,00	0,00	195.400,00	4.600,00	195.400,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	499.100,00	499.100,00	-9,19	499.090,81	9,19	85.269,87	499.090,81	9,19	499.090,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	5.063.874,85	0,00	0,00	5.063.874,85	0,00	0,00	5.063.874,85	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.265.680,69	14.864.213,85	2.245.182,76	14.397.972,54	466.241,31	2.479.504,59	14.397.972,54	466.241,31	14.397.972,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	201.170.237,00	289.377.480,72	54.997.516,66	260.620.699,40	28.756.781,32	54.897.454,81	226.332.794,31	63.044.686,41	219.989.644,95	34.287.905,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	201.170.237,00	289.377.480,72	54.997.516,66	260.620.699,40	28.756.781,32	54.897.454,81	226.332.794,31	63.044.686,41	219.989.644,95	34.287.905,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	57.311.793,27	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	201.170.237,00	289.377.480,72	54.997.516,66	260.620.699,40	28.756.781,32	54.897.454,81	283.644.587,58	63.044.686,41	219.989.644,95	34.287.905,09
RESERVA DO RPPS	4.703.874,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.275.205,69	13.275.205,69	3.646.224,18	27,47	15.352.183,96	115,65	-2.076.978,27
RECEITAS CORRENTES	13.275.205,69	13.275.205,69	3.646.224,18	27,47	15.352.183,96	115,65	-2.076.978,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.426.593,84	10.426.593,84	3.177.580,53	30,48	12.505.873,57	119,94	-2.079.279,73
Contribuições Sociais	10.426.593,84	10.426.593,84	3.177.580,53	30,48	12.505.873,57	119,94	-2.079.279,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.848.611,85	2.848.611,85	468.643,65	16,45	2.846.310,39	99,92	2.301,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.848.611,85	2.848.611,85	468.643,65	16,45	2.846.310,39	99,92	2.301,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.265.680,69	14.864.213,85	2.245.182,76	14.397.972,54	466.241,31	2.479.504,59	14.397.972,54	466.241,31	14.397.972,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.265.680,69	14.864.213,85	2.245.182,76	14.397.972,54	466.241,31	2.479.504,59	14.397.972,54	466.241,31	14.397.972,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.426.593,84	12.015.127,00	2.245.182,76	11.551.662,15	463.464,85	2.245.182,76	11.551.662,15	463.464,85	11.551.662,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.839.086,85	2.849.086,85	0,00	2.846.310,39	2.776,46	234.321,83	2.846.310,39	2.776,46	2.846.310,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.608.431,16	274.513.266,87	52.752.333,90	246.222.726,86	94,48	28.290.540,01	52.417.950,22	211.934.821,77	93,64	62.578.445,10	34.287.905,09
LEGISLATIVA	7.050.000,00	6.590.000,00	1.126.022,06	5.784.755,86	2,22	805.244,14	1.289.456,34	5.784.755,86	2,56	805.244,14	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.050.000,00	6.590.000,00	1.126.022,06	5.784.755,86	2,22	805.244,14	1.289.456,34	5.784.755,86	2,56	805.244,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.932.024,65	24.692.722,53	3.491.708,13	23.531.214,60	9,03	1.161.507,93	4.320.485,54	21.724.128,74	9,60	2.968.593,79	1.807.085,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.286.893,00	16.248.315,28	2.259.733,06	15.475.225,69	5,94	773.089,59	2.909.158,15	14.073.174,72	6,22	2.175.140,56	1.402.050,97
CONTROLE INTERNO	330.000,00	378.090,00	70.072,05	359.901,95	0,14	18.188,05	70.072,05	359.901,95	0,16	18.188,05	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	156.000,00	55.755,00	875,00	21.457,21	0,01	34.297,79	1.094,71	21.457,21	0,01	34.297,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.455.131,65	7.057.202,25	1.095.511,53	6.820.424,51	2,62	236.777,74	1.218.743,06	6.632.362,36	2,93	424.839,89	188.062,15
COMUNICAÇÃO SOCIAL	704.000,00	953.360,00	65.516,49	854.205,24	0,33	99.154,76	121.417,57	637.232,50	0,28	316.127,50	216.972,74
SEGURANÇA PÚBLICA	383.000,00	1.521.247,00	311.656,55	1.083.210,76	0,42	438.036,24	264.142,65	994.483,54	0,44	526.763,46	88.727,22
DEFESA CIVIL	44.000,00	44.000,00	7.612,97	31.331,91	0,01	12.668,09	4.021,37	26.780,31	0,01	17.219,69	4.551,60
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	339.000,00	1.477.247,00	304.043,58	1.051.878,85	0,40	425.368,15	260.121,28	967.703,23	0,43	509.543,77	84.175,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.825.400,00	8.682.561,84	1.719.982,54	7.711.596,72	2,96	970.965,12	1.637.665,02	6.764.213,53	2,99	1.918.348,31	947.383,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.827.000,00	2.263.820,00	312.145,56	2.235.919,80	0,86	27.900,20	324.148,10	2.033.895,60	0,90	229.924,40	202.024,20
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	189.500,00	354.500,00	184.717,87	320.711,23	0,12	33.788,77	182.937,75	267.462,83	0,12	87.037,17	53.248,40
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	255.000,00	462.140,00	0,00	461.500,00	0,18	640,00	111.375,00	401.500,00	0,18	60.640,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.114.500,00	1.889.581,37	442.806,93	1.537.448,04	0,59	352.133,33	417.391,48	1.358.728,72	0,60	530.852,65	178.719,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.436.200,00	3.697.320,47	780.312,18	3.145.389,16	1,21	551.931,31	601.812,69	2.691.997,89	1,19	1.005.322,58	453.391,27
HABITAÇÃO URBANA	3.200,00	15.200,00	0,00	10.628,49	0,00	4.571,51	0,00	10.628,49	0,00	4.571,51	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	21.479.434,85	21.474.384,85	3.249.152,71	13.795.571,01	5,29	7.678.813,84	3.620.197,66	13.779.871,33	6,09	7.694.513,52	15.699,68
ADMINISTRACAO GERAL	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	21.394.434,85	21.389.384,85	3.249.152,71	13.795.571,01	5,29	7.593.813,84	3.620.197,66	13.779.871,33	6,09	7.609.513,52	15.699,68
SAÚDE	38.996.406,25	58.298.111,77	9.241.851,35	53.747.702,09	20,62	4.550.409,68	7.721.526,25	45.795.069,22	20,23	12.503.042,55	7.952.632,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.036.800,00	9.072.149,19	1.196.812,18	8.578.359,27	3,29	493.789,92	1.141.125,64	8.147.143,99	3,60	925.005,20	431.215,28
ATENÇÃO BÁSICA	13.058.106,25	17.158.487,45	3.539.764,42	15.601.405,00	5,99	1.557.082,45	2.222.711,86	12.915.497,04	5,71	4.242.990,41	2.685.907,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.046.000,00	27.112.834,80	3.839.784,17	25.041.024,78	9,61	2.071.810,02	3.517.500,81	20.782.007,65	9,18	6.330.827,15	4.259.017,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.738.700,00	2.405.745,00	248.957,78	2.241.274,81	0,86	164.470,19	349.674,44	1.735.002,75	0,77	670.742,25	506.272,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	804.800,00	971.212,53	132.891,42	882.082,66	0,34	89.129,87	137.206,18	877.413,36	0,39	93.799,17	4.669,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.312.000,00	1.577.682,80	283.641,38	1.403.555,57	0,54	174.127,23	353.307,32	1.338.004,43	0,59	239.678,37	65.551,14
TRABALHO	481.000,00	626.000,00	157.233,11	578.549,47	0,22	47.450,53	73.003,09	369.101,06	0,16	256.898,94	209.448,41
FOMENTO AO TRABALHO	481.000,00	626.000,00	157.233,11	578.549,47	0,22	47.450,53	73.003,09	369.101,06	0,16	256.898,94	209.448,41
EDUCAÇÃO	46.537.180,65	71.443.068,53	19.202.401,12	66.767.093,89	25,62	4.675.974,64	16.152.733,82	56.313.449,48	24,88	15.129.619,05	10.453.644,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.180.323,38	2.456.164,43	347.857,32	2.329.284,11	0,89	126.880,32	365.221,11	2.179.513,47	0,96	276.650,96	149.770,64
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.255,77	6.255,77	0,00	2.276,00	0,00	3.979,77	1.340,00	2.276,00	0,00	3.979,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.489.594,37	4.023.783,25	50.754,48	3.944.636,95	1,51	79.146,30	691.544,29	3.696.123,21	1,63	327.660,04	248.513,74
ENSINO FUNDAMENTAL	26.900.713,84	39.400.273,75	8.430.687,56	35.273.330,96	13,53	4.126.942,79	9.330.466,17	31.844.827,55	14,07	7.555.446,20	3.428.503,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.082.253,59	24.760.851,63	10.301.382,26	24.432.246,37	9,37	328.605,26	5.573.922,75	17.861.149,75	7,89	6.899.701,88	6.571.096,62
EDUCAÇÃO ESPECIAL	872.039,70	789.739,70	69.000,00	782.600,00	0,30	7.139,70	187.520,00	726.840,00	0,32	62.899,70	55.760,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	6.000,00	6.000,00	2.719,50	2.719,50	0,00	3.280,50	2.719,50	2.719,50	0,00	3.280,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	3.344.500,00	3.575.085,62	962.668,97	3.187.665,37	1,22	387.420,25	1.257.473,54	2.897.485,47	1,28	677.600,15	290.179,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	861.300,41	884.276,04	129.968,04	880.686,02	0,34	3.590,02	147.325,02	872.007,53	0,39	12.268,51	8.678,49
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.060.211,49	704.214,80	185.638,59	624.828,06	0,24	79.386,74	185.642,59	621.601,06	0,27	82.613,74	3.227,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.422.988,10	1.986.594,78	647.062,34	1.682.151,29	0,65	304.443,49	924.505,93	1.403.876,88	0,62	582.717,90	278.274,41
DIREITOS DA CIDADANIA	560.000,00	555.000,00	57.136,21	395.687,50	0,15	159.312,50	65.167,58	378.809,82	0,17	176.190,18	16.877,68
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	560.000,00	555.000,00	57.136,21	395.687,50	0,15	159.312,50	65.167,58	378.809,82	0,17	176.190,18	16.877,68
URBANISMO	17.490.013,00	32.213.123,12	4.616.748,53	28.659.741,98	11,00	3.553.381,14	5.390.495,22	21.788.332,28	9,63	10.424.790,84	6.871.409,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.290.013,00	31.810.323,12	4.558.375,97	28.262.481,59	10,84	3.547.841,53	5.315.098,35	21.418.259,70	9,46	10.392.063,42	6.844.221,89
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	402.800,00	58.372,56	397.260,39	0,15	5.539,61	75.396,87	370.072,58	0,16	32.727,42	27.187,81
SANEAMENTO	11.194.248,00	13.061.398,00	1.124.452,69	11.393.331,82	4,37	1.668.066,18	2.293.984,60	10.048.001,29	4,44	3.013.396,71	1.345.330,53
SERVIÇOS URBANOS	5.090.000,00	6.998.450,00	740.815,36	6.889.705,29	2,64	108.744,71	1.566.182,60	5.939.285,18	2,62	1.059.164,82	950.420,11
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.104.248,00	6.062.948,00	383.637,33	4.503.626,53	1,73	1.559.321,47	727.802,00	4.108.716,11	1,82	1.954.231,89	394.910,42
GESTÃO AMBIENTAL	2.170.200,00	3.420.800,00	700.598,05	2.603.276,08	1,00	817.523,92	437.836,57	2.064.845,40	0,91	1.355.954,60	538.430,68
SERVIÇOS URBANOS	851.000,00	1.975.150,00	487.472,34	1.832.064,04	0,70	143.085,96	215.232,58	1.361.639,18	0,60	613.510,82	470.424,86
CONTROLE AMBIENTAL	1.319.200,00	1.445.650,00	213.125,71	771.212,04	0,30	674.437,96	222.603,99	703.206,22	0,31	742.443,78	68.005,82
AGRICULTURA	2.752.663,10	3.530.339,20	525.690,67	3.218.624,57	1,23	311.714,63	534.591,28	3.123.614,94	1,38	406.724,26	95.009,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.567.000,00	2.336.863,00	282.072,57	2.201.609,21	0,84	135.253,79	342.146,40	2.179.074,68	0,96	157.788,32	22.534,53
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	812.463,10	890.449,54	203.731,52	748.201,75	0,29	142.247,79	152.558,30	675.726,65	0,30	214.722,89	72.475,10
IRRIGAÇÃO	15.000,00	4.686,66	0,00	0,00	0,00	4.686,66	0,00	0,00	0,00	4.686,66	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	328.200,00	298.340,00	39.886,58	268.813,61	0,10	29.526,39	39.886,58	268.813,61	0,12	29.526,39	0,00
INDÚSTRIA	319.000,00	891.500,00	522.274,90	717.920,90	0,28	173.579,10	315.074,90	510.720,90	0,23	380.779,10	207.200,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	319.000,00	891.500,00	522.274,90	717.920,90	0,28	173.579,10	315.074,90	510.720,90	0,23	380.779,10	207.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	182.500,00	194.512,81	0,00	126.212,81	0,05	68.300,00	53.204,06	72.650,56	0,03	121.862,25	53.562,25
TURISMO	182.500,00	194.512,81	0,00	126.212,81	0,05	68.300,00	53.204,06	72.650,56	0,03	121.862,25	53.562,25
TRANSPORTE	5.954.850,00	10.523.958,97	930.184,77	10.255.904,17	3,94	268.054,80	1.450.809,52	8.691.377,05	3,84	1.832.581,92	1.564.527,12
TRANSPORTE AÉREO	485.000,00	4.104.000,00	413.707,13	4.093.126,20	1,57	10.873,80	464.106,81	3.604.760,08	1,59	499.239,92	488.366,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.469.850,00	6.419.958,97	516.477,64	6.162.777,97	2,36	257.181,00	986.702,71	5.086.616,97	2,25	1.333.342,00	1.076.161,00
DESPORTO E LAZER	2.946.704,16	4.906.857,05	783.039,59	4.826.768,31	1,85	80.088,74	759.122,19	2.998.512,35	1,32	1.908.344,70	1.828.255,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.725.704,16	1.818.060,98	376.191,65	1.811.187,61	0,69	6.873,37	307.163,29	1.646.663,92	0,73	171.397,06	164.523,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.221.000,00	3.088.796,07	406.847,94	3.015.580,70	1,16	73.215,37	451.958,90	1.351.848,43	0,60	1.736.947,64	1.663.732,27
ENCARGOS ESPECIAIS	3.649.306,50	7.952.595,58	4.029.531,95	7.837.898,95	3,01	114.696,63	4.780.980,39	7.835.398,95	3,46	117.196,63	2.500,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.362.100,00	1.362.100,00	-934,33	1.361.165,67	0,52	934,33	226.060,52	1.361.165,67	0,60	934,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	27.500,00	0,01	22.500,00	2.500,00	25.000,00	0,01	25.000,00	2.500,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.237.206,50	6.540.495,58	4.030.466,28	6.449.233,28	2,47	91.262,30	4.552.419,87	6.449.233,28	2,85	91.262,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.265.680,69	14.864.213,85	2.245.182,76	14.397.972,54	5,52	466.241,31	2.479.504,59	14.397.972,54	6,36	466.241,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	205.874.111,85	289.377.480,72	54.997.516,66	260.620.699,40	100,00	28.756.781,32	54.897.454,81	226.332.794,31	100,00	63.044.686,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.265.680,69	14.864.213,85	2.245.182,76	14.397.972,54	100,00	466.241,31	2.479.504,59	14.397.972,54	100,00	466.241,31	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	110.000,00	11.850,51	78.459,17	0,54	31.540,83	11.850,51	78.459,17	0,54	31.540,83	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	110.000,00	11.850,51	78.459,17	0,54	31.540,83	11.850,51	78.459,17	0,54	31.540,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.069.607,85	4.232.198,85	264.084,06	4.226.921,90	29,36	5.276,95	498.405,89	4.226.921,90	29,36	5.276,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.315.907,85	3.403.388,85	108.634,25	3.401.944,17	23,63	1.444,68	342.956,08	3.401.944,17	23,63	1.444,68	0,00
CONTROLE INTERNO	50.000,00	61.360,00	11.287,92	58.593,47	0,41	2.766,53	11.287,92	58.593,47	0,41	2.766,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	702.700,00	766.450,00	144.161,89	766.384,26	5,32	65,74	144.161,89	766.384,26	5,32	65,74	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.000,00	224.687,00	35.992,03	224.643,13	1,56	43,87	35.992,03	224.643,13	1,56	43,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	119.022,00	16.466,83	119.016,44	0,83	5,56	16.466,83	119.016,44	0,83	5,56	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	85.000,00	105.665,00	19.525,20	105.626,69	0,73	38,31	19.525,20	105.626,69	0,73	38,31	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	76.427,00	81.477,00	13.803,55	81.471,93	0,57	5,07	13.803,55	81.471,93	0,57	5,07	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	76.427,00	81.477,00	13.803,55	81.471,93	0,57	5,07	13.803,55	81.471,93	0,57	5,07	0,00
SAÚDE	3.137.300,00	3.332.880,53	518.750,65	3.112.731,41	21,62	220.149,12	518.750,65	3.112.731,41	21,62	220.149,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	246.000,00	383.402,53	33.044,54	281.625,42	1,96	101.777,11	33.044,54	281.625,42	1,96	101.777,11	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.731.400,00	1.722.270,00	303.311,57	1.710.003,54	11,88	12.266,46	303.311,57	1.710.003,54	11,88	12.266,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	832.900,00	897.658,00	132.761,52	816.150,99	5,67	81.507,01	132.761,52	816.150,99	5,67	81.507,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	85.600,00	85.600,00	9.731,82	63.121,50	0,44	22.478,50	9.731,82	63.121,50	0,44	22.478,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.200,00	108.750,00	18.541,25	108.487,49	0,75	262,51	18.541,25	108.487,49	0,75	262,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.200,00	135.200,00	21.359,95	133.342,47	0,93	1.857,53	21.359,95	133.342,47	0,93	1.857,53	0,00
EDUCAÇÃO	4.590.713,10	5.563.262,55	1.194.766,73	5.537.915,06	38,46	25.347,49	1.194.766,73	5.537.915,06	38,46	25.347,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.610,78	221.600,78	37.235,57	221.599,29	1,54	1,49	37.235,57	221.599,29	1,54	1,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	26.448,46	113.139,46	17.270,62	113.124,05	0,79	15,41	17.270,62	113.124,05	0,79	15,41	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.541.631,44	3.013.719,30	649.100,03	3.011.452,38	20,92	2.266,92	649.100,03	3.011.452,38	20,92	2.266,92	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.837.772,42	2.214.553,01	491.160,51	2.191.739,34	15,22	22.813,67	491.160,51	2.191.739,34	15,22	22.813,67	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
CULTURA	173.000,00	116.000,00	8.182,92	57.261,14	0,40	58.738,86	8.182,92	57.261,14	0,40	58.738,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	6.481,18	41.943,41	0,29	13.056,59	6.481,18	41.943,41	0,29	13.056,59	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	118.000,00	61.000,00	1.701,74	15.317,73	0,11	45.682,27	1.701,74	15.317,73	0,11	45.682,27	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	50.000,00	55.000,00	5.827,55	33.886,44	0,24	21.113,56	5.827,55	33.886,44	0,24	21.113,56	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	50.000,00	55.000,00	5.827,55	33.886,44	0,24	21.113,56	5.827,55	33.886,44	0,24	21.113,56	0,00
URBANISMO	562.904,00	626.004,00	119.058,55	613.792,30	4,26	12.211,70	119.058,55	613.792,30	4,26	12.211,70	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	562.904,00	626.004,00	119.058,55	613.792,30	4,26	12.211,70	119.058,55	613.792,30	4,26	12.211,70	0,00
SANEAMENTO	119.046,00	119.046,00	9.625,70	61.555,00	0,43	57.491,00	9.625,70	61.555,00	0,43	57.491,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	119.046,00	119.046,00	9.625,70	61.555,00	0,43	57.491,00	9.625,70	61.555,00	0,43	57.491,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	52.850,00	19.431,38	52.831,25	0,37	18,75	19.431,38	52.831,25	0,37	18,75	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	34.000,00	52.850,00	19.431,38	52.831,25	0,37	18,75	19.431,38	52.831,25	0,37	18,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	93.886,90	279.368,90	36.664,56	274.564,79	1,91	4.804,11	36.664,56	274.564,79	1,91	4.804,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.000,00	225.552,00	30.425,14	225.351,58	1,57	200,42	30.425,14	225.351,58	1,57	200,42	0,00
EXTENSÃO RURAL	12.786,90	18.716,90	2.182,44	18.669,13	0,13	47,77	2.182,44	18.669,13	0,13	47,77	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	43.100,00	35.100,00	4.056,98	30.544,08	0,21	4.555,92	4.056,98	30.544,08	0,21	4.555,92	0,00
INDÚSTRIA	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	53.295,84	41.939,02	7.144,57	41.939,02	0,29	0,00	7.144,57	41.939,02	0,29	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.295,84	41.939,02	7.144,57	41.939,02	0,29	0,00	7.144,57	41.939,02	0,29	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	205.874.111,85	289.377.480,72	54.997.516,66	260.620.699,40	100,00	28.756.781,32	54.897.454,81	226.332.794,31	100,00	63.044.686,41	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RES. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	21.555.861,85	21.555.861,85	25.305.770,49	17.562.421,90
Receitas de Contribuições dos Segurados	6.620.750,00	6.620.750,00	8.226.446,44	5.044.127,11
Civil	6.620.750,00	6.620.750,00	8.226.446,44	5.044.127,11
Ativo	6.378.690,00	6.378.690,00	7.832.450,33	4.836.987,11
Inativo	240.240,00	240.240,00	392.870,96	206.231,27
Pensionista	1.820,00	1.820,00	1.125,15	908,73
Militar	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receitas de Contribuições Patronais	10.426.593,84	10.426.593,84	12.505.277,01	9.486.378,79
Civil	10.426.593,84	10.426.593,84	12.505.277,01	9.486.378,79
Ativo	10.426.593,84	10.426.593,84	12.505.277,01	9.486.378,79
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Militar	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita Patrimonial	947.086,16	947.086,16	912.367,91	1.358.434,27
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	947.086,16	947.086,16	912.367,91	1.358.434,27
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	3.558.431,85	3.558.431,85	3.652.786,88	1.672.757,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	709.820,00	709.820,00	806.476,49	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.848.611,85	2.848.611,85	2.846.310,39	1.672.757,75
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	8.892,25	723,98
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	18.707.250,00	18.707.250,00	22.459.460,10	15.889.664,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.701.987,00	1.701.987,00	1.291.209,23	1.107.891,73	1.275.509,55	1.092.556,70	0,00	15.335,16
Despesas Correntes	1.621.987,00	1.621.987,00	1.267.468,90	1.102.843,73	1.251.769,22	1.087.508,70	0,00	15.335,16
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	23.740,33	5.048,00	23.740,33	5.048,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (VI)	15.150.000,00	15.150.000,00	12.586.614,13	9.164.725,49	12.586.614,13	9.164.725,49	0,00	0,00
Benefícios - Civil	15.100.000,00	14.800.000,00	12.484.464,18	9.162.600,50	12.484.464,18	9.162.600,50	0,00	0,00
Aposentadoria	13.500.000,00	13.200.000,00	11.168.690,20	8.019.034,44	11.168.690,20	8.019.034,44		0,00
Pensões	1.600.000,00	1.600.000,00	1.315.773,98	1.143.566,06	1.315.773,98	1.143.566,06		0,00
Outros Benefícios Previdenciários								0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	350.000,00	102.149,95	2.124,99	102.149,95	2.124,99	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	50.000,00	350.000,00	102.149,95	718,87	102.149,95	718,87	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias				1.406,12		1.406,12	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	16.851.987,00	16.851.987,00	13.877.823,36	10.272.617,22	13.862.123,68	10.257.282,19	0,00	15.335,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	1.855.263,00	1.855.263,00	8.581.636,74	5.617.046,93	8.597.336,42	5.632.381,96		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.846.310,39
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.179.620,20	47.075,42
Investimentos e Aplicações	224.014.090,87	211.850.534,70
Outros Bens e Direitos		

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RES. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	221.268.776,49	264.954.656,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.499.828,86	58.740.000,88
IPTU	9.076.600,00	10.389.280,88
ISS	16.773.050,00	20.831.535,15
ITBI	5.482.731,00	10.430.956,71
IRRF	10.498.347,86	11.513.183,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.669.100,00	5.575.044,50
Contribuições	9.954.540,00	11.687.039,73
Receita Patrimonial	2.736.081,27	4.536.682,86
Aplicações Financeiras (II)	2.708.281,27	4.412.049,81
Outras Receitas Patrimoniais	27.800,00	124.633,05
Transferências Correntes	153.261.606,36	181.511.687,79
Cota-Parte do FPM	17.704.000,00	20.916.325,00
Cota-Parte do ICMS	64.504.546,77	83.964.414,13
Cota-Parte do IPVA	5.200.000,00	5.209.216,04
Cota-Parte do ITR	7.641.750,00	6.547.619,33
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	263.600,00	511.228,89
Transferências do FUNDEB	41.742.217,03	44.632.588,43
Outras Transferências Correntes	16.205.492,56	19.730.295,97
Demais Receitas Correntes	6.816.720,00	8.479.245,67
Outras Receitas Financeiras (III)		36.224,27
Receitas Correntes Restantes	6.816.720,00	8.443.021,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	218.560.495,22	260.506.382,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.200.883,50	3.337.746,69
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		36.863,19
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		36.863,19
Transferências de Capital	3.200.883,50	3.300.883,50
Convênios	2.896.383,50	2.496.383,50
Outras Transferências de Capital	304.500,00	804.500,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.200.883,50	3.337.746,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	221.761.378,72	263.844.129,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	212.507.958,62	197.745.748,95	186.129.813,61	180.163.728,00	1.084.549,06	6.536.601,35	6.527.922,85
Pessoal e Encargos Sociais	107.043.200,30	101.161.753,46	101.161.753,46	100.364.700,25	302.858,96		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	865.500,00	862.074,86	862.074,86	862.074,86			
Outras Despesas Correntes	104.599.258,32	95.721.920,63	84.105.985,29	78.936.952,89	781.690,10	6.536.601,35	6.527.922,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	211.642.458,62	196.883.674,09	185.267.738,75	179.301.653,14	1.084.549,06	6.536.601,35	6.527.922,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	56.941.433,40	48.476.977,91	25.805.008,16	25.427.944,41	798.263,62	4.917.251,92	4.888.091,92
Investimentos	56.242.333,40	47.782.487,10	25.110.517,35	24.733.453,60	798.263,62	4.917.251,92	4.888.091,92
Inversões Financeiras	200.000,00	195.400,00	195.400,00	195.400,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	195.400,00	195.400,00	195.400,00			
Amortização da Dívida (XX)	499.100,00	499.090,81	499.090,81	499.090,81			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	56.442.333,40	47.977.887,10	25.305.917,35	24.928.853,60	798.263,62	4.917.251,92	4.888.091,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	360.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	268.444.792,02	244.861.561,19	210.573.656,10	204.230.506,74	1.882.812,68	11.453.853,27	11.416.014,77

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	46.314.795,35

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-304.111,16

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.412.049,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	862.074,86

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	49.864.770,30

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	499.575,00

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.612.722,36	10.113.631,55
DEDUÇÕES (XXIX)	69.633.164,84	102.186.388,91
Disponibilidade de Caixa	69.633.164,84	102.186.388,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.471.685,05	108.524.418,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.838.520,21	6.338.029,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-59.020.442,48	-92.072.757,36

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	33.052.314,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-12.609.959,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	45.662.274,16

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	42.112.299,21

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.632.615,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	51.632.615,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.490,86	1.907.853,14	1.882.812,68	4.430,78	66.100,54	619.609,56	13.836.111,87	11.399.613,28	11.416.014,77	2.552.650,85	487.055,81	553.156,35
PODER EXECUTIVO	45.490,86	1.907.853,14	1.882.812,68	4.430,78	66.100,54	619.609,56	13.836.111,87	11.399.613,28	11.416.014,77	2.552.650,85	487.055,81	553.156,35
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		954.211,42	954.211,42		0,00		0,35			0,35	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.490,86	2.862.064,56	2.837.024,10	4.430,78	66.100,54	619.609,56	13.836.112,22	11.399.613,28	11.416.014,77	2.552.651,20	487.055,81	553.156,35

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		954.211,42	954.211,42		0,00		0,35			0,35	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		954.211,42	954.211,42		0,00		0,35			0,35	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Campo Novo do Parecis - MT -

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**41.435.080,00**	**41.435.080,00**	**53.164.956,38**	**128,31**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.460.050,00	10.460.050,00	10.389.280,88	99,32
IPTU	8.468.950,00	8.468.950,00	6.687.112,65	78,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.991.100,00	1.991.100,00	3.702.168,23	185,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	5.294.980,00	5.294.980,00	10.430.956,71	197,00
ITBI	5.294.980,00	5.294.980,00	10.430.911,91	197,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	44,80	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.238.550,00	17.238.550,00	20.831.535,15	120,84
ISS	16.783.900,00	16.783.900,00	18.261.863,11	108,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	454.650,00	454.650,00	2.569.672,04	565,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.441.500,00	8.441.500,00	11.513.183,64	136,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**105.842.075,00**	**105.842.075,00**	**143.855.696,19**	**135,92**
Cota-Parte FPM	19.505.500,00	19.505.500,00	23.699.890,55	121,50
Cota-Parte ITR	9.551.950,00	9.551.950,00	8.177.540,53	85,61
Cota-Parte do IPVA	6.500.000,00	6.500.000,00	6.511.518,86	100,18
Cota-Parte do ICMS	69.955.125,00	69.955.125,00	104.955.517,36	150,03
Cota-Parte do IPI - Exportação	329.500,00	329.500,00	511.228,89	155,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**147.277.155,00**	**147.277.155,00**	**197.020.652,57**	**133,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**10.450.006,25**	**12.388.006,25**	**11.725.853,43**	**94,65**	**9.834.937,00**	**79,39**	**9.790.728,76**	**79,03**	**1.890.916,43**
Despesas Correntes	10.135.189,25	9.878.689,25	9.305.912,83	94,20	9.141.756,90	92,54	9.134.987,90	92,47	164.155,93
Despesas de Capital	314.817,00	2.509.317,00	2.419.940,60	96,44	693.180,10	27,62	655.740,86	26,13	1.726.760,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**17.130.200,00**	**21.911.168,91**	**21.104.073,22**	**96,32**	**17.580.518,09**	**80,24**	**17.524.592,23**	**79,98**	**3.523.555,13**
Despesas Correntes	16.536.200,00	18.888.843,91	18.129.096,62	95,98	16.751.770,91	88,69	16.704.821,05	88,44	1.377.325,71
Despesas de Capital	594.000,00	3.022.325,00	2.974.976,60	98,43	828.747,18	27,42	819.771,18	27,12	2.146.229,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.515.100,00**	**2.094.925,00**	**1.940.557,42**	**92,63**	**1.492.336,05**	**71,24**	**1.477.505,67**	**70,53**	**448.221,37**
Despesas Correntes	1.505.100,00	1.595.100,00	1.443.673,36	90,51	1.322.756,40	82,93	1.307.926,02	82,00	120.916,96
Despesas de Capital	10.000,00	499.825,00	496.884,06	99,41	169.579,65	33,93	169.579,65	33,93	327.304,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**902.300,00**	**917.180,00**	**873.279,80**	**95,21**	**868.610,50**	**94,70**	**868.610,50**	**94,70**	**4.669,30**
Despesas Correntes	891.300,00	906.180,00	863.385,80	95,28	858.716,50	94,76	858.716,50	94,76	4.669,30
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	9.894,00	89,95	9.894,00	89,95	9.894,00	89,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**873.100,00**	**911.070,00**	**813.520,72**	**89,29**	**806.351,59**	**88,51**	**804.526,39**	**88,31**	**7.169,13**
Despesas Correntes	853.100,00	891.070,00	803.942,72	90,22	796.773,59	89,42	794.948,39	89,21	7.169,13
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	9.578,00	47,89	9.578,00	47,89	9.578,00	47,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.270.800,00**	**3.968.711,91**	**3.566.803,29**	**89,87**	**3.286.421,45**	**82,81**	**3.250.901,70**	**81,91**	**280.381,84**
Despesas Correntes	3.200.800,00	3.858.711,91	3.475.001,35	90,06	3.197.059,51	82,85	3.175.251,20	82,29	277.941,84
Despesas de Capital	70.000,00	110.000,00	91.801,94	83,46	89.361,94	81,24	75.650,50	68,77	2.440,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.141.506,25**	**42.191.062,07**	**40.024.087,88**	**94,86**	**33.869.174,68**	**80,28**	**33.716.865,25**	**79,91**	**6.154.913,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.024.087,88	33.869.174,68	33.716.865,25
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	40.024.087,88	33.869.174,68	33.716.865,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			29.553.097,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	10.470.990,00	4.316.076,80	4.163.767,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,31	17,19	17,11

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	29.553.097,88	40.024.087,88	10.470.990,00	6.307.222,63	0,00	0,00	0,00	6.307.222,63	0,00	10.470.990,00
Empenhos de 2020	20.884.659,63	32.242.835,49	11.358.175,86	2.726.695,36	0,00	0,00	2.197.457,52	21.878,48	507.359,36	10.850.816,50
Empenhos de 2019	18.875.738,66	29.071.554,00	10.195.815,34	2.983.965,90	35.394,49	0,00	2.349.464,76	0,08	634.501,06	9.596.708,77
Empenhos de 2018	16.483.812,82	25.143.950,77	8.660.137,95	554.536,08	0,00	0,00	371.123,86	0,00	183.412,22	8.476.725,73
Empenhos de 2017	13.415.409,36	23.350.341,48	9.934.932,12	0,00	1.295.278,60	0,00	0,00	0,00	0,00	11.230.210,72
Empenhos de 2016	13.080.623,57	19.100.895,44	6.020.271,87	0,00	856.260,18	0,00	0,00	0,00	0,00	6.876.532,05
Empenhos de 2015	11.738.972,84	19.034.848,95	7.295.876,11	0,00	1.251.765,68	0,00	0,00	0,00	0,00	8.547.641,79
Empenhos de 2014	10.362.868,00	16.294.525,21	5.931.657,21	0,00	425.242,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.356.899,50
Empenhos de 2013	9.301.524,57	13.253.262,81	3.951.738,24	0,00	1.284.904,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.236.642,65

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**7.709.200,00**	**7.709.200,00**	**11.382.636,69**	**147,65**
Provenientes da União	6.633.500,00	6.633.500,00	8.760.752,17	132,07
Provenientes dos Estados	1.075.700,00	1.075.700,00	2.621.884,52	243,74
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**7.709.200,00**	**7.709.200,00**	**11.382.636,69**	**147,65**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	**4.339.500,00**	**6.492.751,20**	**5.585.555,11**	**86,03**	**4.790.563,58**	**73,78**	**4.728.071,63**	**72,82**	**794.991,53**
Despesas Correntes	4.257.900,00	6.411.151,20	5.503.955,11	85,85	4.708.963,58	73,45	4.646.471,63	72,47	794.991,53
Despesas de Capital	81.600,00	81.600,00	81.600,00	100,00	81.600,00	100,00	81.600,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**2.748.700,00**	**6.099.323,89**	**4.585.687,55**	**75,18**	**3.866.967,05**	**63,40**	**3.861.349,28**	**63,31**	**718.720,50**
Despesas Correntes	2.743.700,00	4.349.723,89	3.698.087,55	85,02	3.435.967,05	78,99	3.430.349,28	78,86	262.120,50
Despesas de Capital	5.000,00	1.749.600,00	887.600,00	50,73	431.000,00	24,63	431.000,00	24,63	456.600,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**309.200,00**	**396.420,00**	**363.838,89**	**91,78**	**305.788,20**	**77,14**	**291.555,20**	**73,55**	**58.050,69**
Despesas Correntes	309.200,00	396.420,00	363.838,89	91,78	305.788,20	77,14	291.555,20	73,55	58.050,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**12.700,00**	**162.782,53**	**117.290,35**	**72,05**	**117.290,35**	**72,05**	**117.221,45**	**72,01**	**0,00**
Despesas Correntes	12.700,00	147.782,53	104.525,43	70,73	104.525,43	70,73	104.456,53	70,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	12.764,92	85,10	12.764,92	85,10	12.764,92	85,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**570.100,00**	**801.812,80**	**723.377,32**	**90,22**	**664.995,31**	**82,94**	**664.623,45**	**82,89**	**58.382,01**
Despesas Correntes	570.100,00	801.812,80	723.377,32	90,22	664.995,31	82,94	664.623,45	82,89	58.382,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**12.000,00**	**5.486.839,81**	**5.293.181,40**	**96,47**	**5.142.347,96**	**93,72**	**5.118.628,23**	**93,29**	**150.833,44**
Despesas Correntes	12.000,00	5.465.989,81	5.293.181,40	96,84	5.142.347,96	94,08	5.118.628,23	93,65	150.833,44
Despesas de Capital	0,00	20.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	**7.992.200,00**	**19.439.930,23**	**16.668.930,62**	**85,75**	**14.887.952,45**	**76,58**	**14.781.449,24**	**76,04**	**1.780.978,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	14.789.506,25	18.880.757,45	17.311.408,54	91,69	14.625.500,58	77,46	14.518.800,39	76,90	2.685.907,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	19.878.900,00	28.010.492,80	25.689.760,77	91,71	21.447.485,14	76,57	21.385.941,51	76,35	4.242.275,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	1.824.300,00	2.491.345,00	2.304.396,31	92,50	1.798.124,25	72,17	1.769.060,87	71,01	506.272,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	915.000,00	1.079.962,53	990.570,15	91,72	985.900,85	91,29	985.831,95	91,28	4.669,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	1.443.200,00	1.712.882,80	1.536.898,04	89,73	1.471.346,90	85,90	1.469.149,84	85,77	65.551,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	3.282.800,00	9.455.551,72	8.859.984,69	93,70	8.428.769,41	89,14	8.369.529,93	88,51	431.215,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	42.133.706,25	61.630.992,30	56.693.018,50	91,99	48.757.127,13	79,11	48.498.314,49	78,69	7.935.891,37
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.745.200,00	15.728.330,23	13.895.029,28	88,34	12.482.674,05	79,36	12.387.348,69	78,76	1.412.355,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	34.388.506,25	45.902.662,07	42.797.989,22	93,24	36.274.453,08	79,02	36.110.965,80	78,67	6.523.536,14

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	205.874.111,85
Previsão Atualizada	237.744.865,68
Receitas Realizadas	283.644.587,58
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	51.632.615,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	201.170.237,00
Dotação Atualizada	284.673.605,87
Despesas Empenhadas	260.620.699,40
Despesas Liquidadas	226.332.794,31
Despesas Pagas	219.989.644,95
Superávit Orçamentário	23.023.888,18

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	260.620.699,40
Despesas Liquidadas	226.332.794,31

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	254.712.712,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	254.712.712,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	254.712.712,38

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.747.818,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.269.833,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.269.833,83
Resultado Previdenciário	9.477.984,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-304.111,16	46.314.795,35	-15.229,56
Resultado Nominal - Acima da Linha	499.575,00	49.864.770,30	9.981,44

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.907.555,42	4.430,78	2.837.024,10	66.100,54

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.907.555,42	4.430,78	2.837.024,10	66.100,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.455.721,78	2.552.651,20	11.416.014,77	487.055,81
Poder Executivo	14.455.721,78	2.552.651,20	11.416.014,77	487.055,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	17.363.277,20	2.557.081,98	14.253.038,87	553.156,35

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	49.177.605,25	25,00	24,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.416.496,87	70,00	70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	48.476.977,91	8.464.455,49

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	50.351,76	-42.951,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	487.315,00	20.085,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	40.024.087,88	15,00	20,31

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 172, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL INGRID BERGAMAN RIBEIRO OLIVEIRA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 28 de Fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **INGRID BERGAMAN RIBEIRO OLIVEIRA**, matrícula 6768, portadora da cédula de identidade N. º 16133277 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 168, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA JACQUELINE DE SILVA CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE GESTAO ESTRATEGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de Fevereiro do corrente ano, a Senhora **JACQUELINE DE SILVA CAMPOS**, portadora da cédula de identidade Nº 22773762 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisora De Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JACQUELINE DE SILVA CAMPOS

Supervisora De Gestão Estratégica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 151, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, os Servidores Municipais relacionados abaixo:

I – ATAIDES SINIVALDO DE OLIVEIRA MATIAS, matricula 6637**,** portadora da cédula de identidade N. º 11431024 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos para a Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária Habitação e Meio ambiente, a partir de 08 de Fevereiro do corrente ano.

II – CLAUDIO TEOTONIO DUARTE, matrícula 6881, portadora da cédula de identidade N. º 11591447 SSP/MT, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos para Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária Habitação e Meio ambiente, a partir de 08 de Fevereiro do corrente ano.

III - JOSINO SANTANA DA COSTA, matrícula 6907, portadora da cédula de identidade N. º 11290383-3 SSP/MT, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos para Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária Habitação e Meio ambiente, a partir de 08 de Fevereiro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 169, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA JOSIANE APARECIDA DA LUZ DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **JOSIANE APARECIDA DA LUZ**, matrícula 5903, portadora da cédula de identidade nº 18380115 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora Pedagógica Da Creche Francisco Tirado Aragão Filho da Secretaria Municipal de Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA JULIANA BACCI DO CARGO DE SUPERVISOR DE ATENCAO BASICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 28 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **JULIANA BACCI**, matrícula 7708, portadora da cédula de identidade nº 2551173-4 SEJUSP/MT, do cargo de **Supervisor De Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA DE LIMA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 22 de Fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **ELAINE APARECIDA DE LIMA**, matrícula 649, portadora da cédula de identidade N.º 12837326 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 171, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de Fevereiro do corrente ano, o Senhor **PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES**, portador da cédula de identidade Nº 1592459-9 SSP/MT, para exercer o cargo de **Controlador Geral Do Município**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2799/2022.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES

Controlador Geral Do Município

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING,** portadora da cédula de identidade nº 11710411 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING

Coordenadora Pedagógica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 174, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA ADRIELLY BARROS DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 16 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **ADRIELLY BARROS DA SILVA**, matrícula 7229, portadora da cédula de identidade nº 1652535-3 SJSP/MT, do cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati da Secretaria Municipal de Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 175, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE FRANCISCO TIRADO DE ARAGÃO FILHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR**, portadora da cédula de identidade nº 1028854-6 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Creche Francisco Tirado de Aragão Filho da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

LUCIMAR CAITANO DE ALENCAR

Coordenadora Pedagógica da Creche Francisco Tirado de Aragão Filho

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 176, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA LUANA SAMPAIO MORAIS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **LUANA SAMPAIO MORAIS,** portadora da cédula de identidade nº 20339771 SESP/MT, para exercer o cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Art. 12 da Lei Complementar N° 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

LUANA SAMPAIO MORAIS

Secretária Escolar da Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 177, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL DEVANIR EDILAINE DOS SANTOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 23 de Fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **DEVANIR EDILAINE DOS SANTOS**, matrícula 4360, portadora da cédula de identidade Nº 23367059 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública para a Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 150, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano, ao senhor **MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH,** portador da cédula de identidade nº 20267878 SSP/MT, CNH nº 05045643321 categoria AB, contrato no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 24 de fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SEBASTIÃO PEREIRA DO LAGO (ESPÓLIO DE)	005.***.***-04	9779/00012/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 24/02/2022

Data de desafixação: 11/03/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 127/2021

NOTIFICADO: FERRARI CELL LTDA - EPP

CNPJ: 11.350.664/0001-05

JUINA - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)13165/2021, 13190/2021, 13205/2021, 283/2022, 284/2022 e 657/2022conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	**PREGAO**	**SECRETARIA**	***ENVIO - SITUAÇÃO***	**VALOR EM ABERTO**
13165	127/ 2021	**educ/greev PAT**	*15/12 - faturado*	6846,30
13190	127/ 2021	**educ/ sab PAT**	*15/12 - faturado*	4458,83
13205	127/ 2021	**educ/green PAT**	*15/dez - faturado*	351,85
283	127/ 2021	**educ/amer PAT**	*07/jan*	2937,57
284	127/ 2021	**educ/bem me PAT**	*07/jan*	1958,38
657	127/ 2021	**financas PAT**	*13/jan*	703,70

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 333/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 129, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA MARIA REGINATTO FACCHINETTO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **MARIA REGINATTO FACCHINETTO,** matrícula 561, portadora da cédula de identidade nº 4013050564 SSP/RS, em decorrência de aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial, do Cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar 057/2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica, combinado com art. 12, inciso "III", § 3º, alínea "a" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação.

Valor: R$ 236.357,73 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos

Vigência do Contrato: 24 de fevereiro de 2022 à 16 de março de 2022.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RICARDO NAKASHIMA E CIA.LTDA

Objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software de assinatura de documentos de forma eletrônica com e sem certificado digital 100% web, suporte técnico, manutenção, customização, parametrização e treinamento.

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 17 de fevereiro de 2022 à 16 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de Março de 2022, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA STEPHANI CRISTINI FERNANDES SOUSA DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 07 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **STEPHANI CRISTINI FERNANDES SOUSA**, matrícula 7253, portadora da cédula de identidade nº 2358888-8 SSP/MT, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de muro, calçada e gradil no núcleo ampliado de saúde da família – atenção básica (NASF-AB).

Valor: R$ 72.367,92 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Vigência do Contrato: 21 de fevereiro de 2022 à 22 de abril de 2022.

Execução: 60 dias

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA - ME, CNPJ Nº 33.852.935/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS, ESTRUTURAS METÁLICAS ENTRE OUTROS – PREGÃO Nº 115/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 24/02/2022 À 14/09/2023

LOTE 14 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 13)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1	ESTRUTURA METÁLICA EM VIGA “U” 75X40, “TERÇA” 75X40 EM CHAPA 14 E ALUZINCO, PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURAS (TELHADOS), FECHAMENTOS DE BARRACÕES, GALPÕES, E DEMAIS MANUTENÇÕES EM GERAL.	75 M²	R$ 442,50	R$ 33.187,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.187,50 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PORTÃO DE ABRIR EM FOLHA, VAZADO, EM TUBO 20X20, CHAPA 18, CONTORNO TUBO 60X40, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA (COMPLETO)	218 M²	R$ 490,77	R$ 106.987,86

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 106.987,86 (CENTO E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 28 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 27)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.1	PORTÃO DE ABRIR EM FOLHA, VAZADO, EM TUBO 20X20, CHAPA 18, CONTORNO TUBO 60X40, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA (COMPLETO)	72 M²	R$ 490,77	R$ 35.335,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.335,44 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 175.510,80 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONSTRUTORA E METALÚRGICA AMARAL LTDA – ME, CNPJ Nº 20.960.716/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS, ESTRUTURAS METÁLICAS ENTRE OUTROS – PREGÃO Nº 115/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 24/02/2022 À 14/09/2023

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	GRADE DE TUBO 40X40, EM CHAPA 18 E ESPAÇAMENTO DE 08 A 10 CM ENTRE CADA TUBO.	47,60 M²	R$ 466,90	R$ 22.224,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.224,44 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	PORTÃO DE CORRER, VAZADO, EM TUBO 20X20, CHAPA 18, CONTORNO TUBO 60X40, COM RODA, BATENTE, TRILHO E AFINS (COMPLETO).	199 M²	R$ 411,55	R$ 81.898,45

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 81.898,45 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 08 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	PORTÃO DE CORRER, VAZADO, EM TUBO 20X20, CHAPA 18, CONTORNO TUBO 60X40, COM RODA, BATENTE, TRILHO E AFINS (COMPLETO).	66 M²	R$ 411,55	R$ 27.162,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.162,30 (VINTE E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ESTRUTURA METÁLICA EM VIGA “U” 75X40, “TERÇA” 75X40 EM CHAPA 14 E ALUZINCO, PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURAS (TELHADOS), FECHAMENTOS DE BARRACÕES, GALPÕES, E DEMAIS MANUTENÇÕES EM GERAL.	225 M²	R$ 379,00	R$ 85.275,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 85.275,00 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CHAPA METÁLICA 12, PARA, SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITAS TRANSPORTADORAS, DOBRA EM GERAL.	124 M²	R$ 758,00	R$ 93.992,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 93.992,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CHAPA METÁLICA 14 PARA SUPORTES, MESAS, BANDEJAS, TAMPA PARA FITAS TRANSPORTADORAS, CAIXAS, DOBRA EM GERAL.	113 M²	R$ 645,00	R$ 72.885,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 72.885,00 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	PORTÃO DE ABRIR EM FOLHA, FECHADO EM CHAPA 18, CONTORNO TUBO 60X40, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA (COMPLETO)	203 M²	R$ 753,69	R$ 152.999,07

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 152.999,07 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETE REAIS).

LOTE 30 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 29)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19.1	PORTÃO DE ABRIR EM FOLHA, FECHADO EM CHAPA 18, CONTORNO TUBO 60X40, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA (COMPLETO)	67 M²	R$ 753,69	R$ 50.497,23

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.497,23 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	CONFECÇÃO DE GRELHA COM FERRO REDONDO 3/8 E CANTONEIRA 1 - 1/4 X 1/8	128 M²	R$ 722,65	R$ 92.499,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 92.499,20 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 38 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 37)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24.1	CONFECÇÃO DE GRELHA COM FERRO REDONDO 3/8 E CANTONEIRA 1 - 1/4 X 1/8	42 M²	R$ 722,65	R$ 30.351,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.351,30 (TRINTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 709.783,99 (SETECENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE DO CARGO DE SUPERVISORA DE GESTAO ESTRATEGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 16 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE**, matrícula 704, portadora da cédula de identidade nº 1075523-3 SSP/MT, do cargo de **Supervisora De Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2021

Pregão nº. 033/2021

Processo nº. 782/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **DAKASA UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 07.295.750.0001-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata, o valor registrado nos itens **08,24,25,27,28,33,35,83,112,132** conforme abaixo:

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
08	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - RETANGULAR 46X32X7CM	AL. ARARY	R$ 51,34

LOTE 08

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
24	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 11 LITROS	PLASVALE	R$ 38,48
25	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 13,7 LITROS	PLASUTIL	R$ 46,50
27	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 29 LITROS	PLASVALE	R$62,34

LOTE 09

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
28	CAIXA ORGANIZADORA - INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 56,1 LITROS, 56,4 X 38,5 X 37,1 CM COM TAMPA E TRAVA	PLASUTIL	R$99,56

LOTE 10

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
33	CAIXA DE ISOPOR - COM APROXIMADAMENTE 120L	ISOTERM	R$ 213,87

LOTE 11

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
35	CANECA DE ALUMÍNIO - APROXIMADAMENTE 7 LITROS COM CABO REFORÇADO	AL. ARARY	R$ 82,62

LOTE 32

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
83	FACA SERRILHADA - PARA PÃO Nº 8"	TRAMONTINA	R$17,49

LOTE 45

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
112	PRATO FUNDO DE VIDRO - TEMPERADO TRANSPARENTE	DURALEX	R$ 6,86

LOTE 57

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
132	AVENTAL DE SILICONE - COM CORDÃO DE NYLON COM TAMANHO APROXIMADO DE 70X120CM	ATAC. INDUSTRIA	R$ 18,18

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 24 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DAKASA UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI – ME

CNPJ 07.295.750.0001-87

Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo operacional (tipo van furgão).

Valor: R$ 139.200,00.

Vigência do Contrato: 23 de fevereiro de 2022 à 22 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE 2022 - 138 AO 151

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 138/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RAFAEL MARTINEZ DA SILVA SCHMIDT

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL.

VALOR: R$ 16.447,84 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 139/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LAYLA GABRIELA LACERDA BRASIL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.794,03 (MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 140/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSANGELA GRACILINA DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 141/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSANA CRISTINA DE PAULA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 142/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NATALIA FANTINI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 143/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JUCIANY PORFIRIO MEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.817,18 (MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCINÉLIA FREITAS DA SILVA SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.794,03 (MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 146/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: REGINALDO JOSE GUIMARAES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 147/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO SOUSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL.

VALOR: R$ 6.523,21 (SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JALILLE ALVES FERREIRA CARNIEL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 149/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CASSIA JOAZEIRO DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 150/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PAULINA DE JESUS FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.817,18 (MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 151/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA BORGES MARIM

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 128, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA FATIMA APARECIDA DO PRADO HENSES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **FATIMA APARECIDA DO PRADO HENSES,** matrícula 634, portadora da cédula de identidade nº 24317870 SSP/MT, em decorrência de aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial, do Cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar 057/2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica, combinado com art. 12, inciso “III”, § 3º, alínea “a” da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 127, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JAQUELINE GUARESCHI MAI PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 08 de Fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **JAQUELINE GUARESCHI MAI,** matrícula 7561, portadora da cédula de identidade nº 18242634 SSP/MT, ocupante do cargo de **Coordenador de Arquivo Público**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 15 de Fevereiro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 15 de Fevereiro de 2022 na Ata nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR/NOMEAR** os gestores de parceria do seguinte Projeto:

A) "PROJETO CAFÉ DA MANHÃ SOLIDÁRIO-JUNTOS CONTRA O COVID-19" da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes - valor de R$ **30.781,80**, (trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), designar para gestor titular o conselheiro **WARLEY JUNIOR BRAS** e gestor suplente o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 21 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de Março de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA-ME

Objeto: Credenciamento de pessoa física/jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia, conforme condições e quantidades necessárias, visando atender as demandas desta municipalidade.

Valor: R$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais).

Vigência do Contrato: 24 de fevereiro de 2022 à 22 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.004/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.004/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **CYRINEU E SILVA ADVOCACIA S/S C**NPJ **nº 17.946.698/0001-35 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS PARA A RESOLUÇÃO DE CASOS CONCRETOS DE COMPLEXA ELUCIDAÇÃO QUE TENHAM COMO PARTE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, DISPONIBILIZANDO SUBSÍDIOS LEGAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DO MANEJO DAS COMPETENTES AÇÕES JUDICIAIS, NA DEFESA DOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE no** valor **de R$144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), Processo nº 697/2022. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,24 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 027, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL GREEN VILLE II", APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 021/2017".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que em conformidade com a Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar nº. 022/2010 de 25 de novembro de 2010, **RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE-LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28. 654.288/0001-37, proprietária do loteamento denominado **"RESIDENCIAL GREEN VILLE II"**, deu em caução a **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE** como garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura a quantia de 833 (oitocentos e trinta e três) lotes, o que representaram 60% (sessenta por cento) do total de lotes do empreendimento;

CONSIDERANDO, queforam inicialmente gravados como caução 833 (oitocentos e trinta e três) lotes, correspondente a 60% (sessenta por cento)

dos lotes do empreendimento, averbados perante a Matrícula nº. 11.907 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde;

CONSIDERANDO, que o Município autorizou o descaucionamento de **260 (duzentos e sessenta) lotes**, na data de 30/10/2018, após a necessária vistoria técnica nas obras do loteamento – Ofício nº. 780/2018;

CONSIDERANDO, que o Município autorizou o descaucionamento de **87 (oitenta e sete) lotes**, na data de 28/03/2019, após a necessária vistoria técnica nas obras do loteamento – Ofício nº. 193/2019;

CONSIDERANDO, que o Município autorizou o descaucionamento de **165 (cento e sessenta e cinco) lotes**, na data de 18/06/2019, após a necessária vistoria técnica nas obras do loteamento – Ofício nº. 317/2019;

CONSIDERANDO, que o Município autorizou o descaucionamento de **154 (cento e cinquenta e quatro) lotes**, na data de 23/10/2019, após a necessária vistoria técnica nas obras do loteamento – Ofício nº. 501/2019;

CONSIDERANDO, que o Município autorizou o descaucionamento de **43 (quarenta e três) lotes**, na data de 20/12/2019, após a necessária vistoria técnica nas obras do loteamento – Ofício nº. 605/2019;

CONSIDERANDO, que, o Município autorizou o descaucionamento de **41 (quarenta e um) lotes**, na data de 23/12/2020, após a necessária vistoria técnica nas obras do loteamento – Ofício nº. 247/2020 – SEPLAN/CV;

CONSIDERANDO, queo Decreto nº. 021/2017, que aprovou a implementação do empreendimento, dispõe em seu artigo 3º, §3º, que: "*O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução"*.

CONSIDERANDO, que restou ajustado no termo de caução originário, que os lotes referidos seriam liberados proporcionalmente a quantidade de obras concluídas de acordo com cada etapa da infraestrutura ou por percentual geral de obras realizadas, através de vistoria do poder municipal e emissão do laudo atestando a conclusão ou percentual concluído da etapa, com exceção de 50% (cinquenta por cento) dos lotes dados como garantia da obra da Rede de Drenagem Pluvial, que somente será liberada após o teste final de contribuição na rede que destina o escoamento das águas provenientes do loteamento até a bacia do Rio São Lourenço, o qual deverá ser acompanhado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal e de técnicos do empreendedor.

CONSIDERANDO, quea empresa concluiu parcialmente os serviços de pavimentação, colocação de meio-fio e linha de água, conforme relatório de vistoria técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento – **Ofício nº. 416/2021** – Secretaria Municipal de Planejamento, com a consequente LIBERAÇÃO da garantia em relação **41 (quarenta e um) lotes** caucionados em garantia para as referidas etapas.

CONSIDERANDO, quea empresa concluiu parcialmente os serviços de pavimentação, colocação de meio-fio e linha de água, conforme relatório de vistoria técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento – **Ofício nº. 061/2022** – Secretaria Municipal de Planejamento, com a consequente LIBERAÇÃO da garantia em relação **11 (onze) lotes** caucionados em garantia para as referidas etapas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam descaucionados os Lotes contidos na tabela abaixo, devendo a empresa proprietária do loteamento denominado "**RESIDENCIAL GREEN VILLE II**", providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	INFRAESTRUTURA
3	15 ao 18	4	Pavimentação das Vias
4	12 ao 18	7	Colocação de meio fio e linha de água
TOTAL	**11**		

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA DE LIMA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 23 de Janeiro do corrente ano, a servidora municipal **ELAINE APARECIDA DE LIMA**, matrícula 649, portadora da cédula de identidade Nº 12837326 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 161, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Nº 057/2015:

- **ALINE MANOELA LAVEZZO**, matrícula 6732, sendo promovido(a) da classe "B" para a "C".

- **CARMELITA KREMER LIMBERGER BOZZA**, matrícula 6842, sendo promovido(a) da classe "B" para a "C".

- JUCILENE MARIA DE MORAIS SCARSELLI, matrícula 6841, sendo promovido(a) da classe "B" para a "C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 160, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **DARCI ECKERT**, matrícula 6852, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **DEVANA OLIVEIRA SALES**, matrícula 6843, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **SILVANYA PEREIRA CRUZ**, matrícula 6838, ocupante do cargo de Enfermeiro, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 166, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA JACQUELINE DE SILVA CAMPOS DO CARGO DE SUPERVISORA DE GERENTE DE GESTAO ESTRATEGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 16 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **JACQUELINE DE SILVA CAMPOS**, matrícula 7671, portadora da cédula de identidade nº 22773762 SSP/MT, do cargo de **Gerente De Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTAO ESTRATEGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de Fevereiro do corrente ano, a Senhora **JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE**, portadora da cédula de identidade Nº 1075523-3 SSP/MT, para exercer o cargo de **Gerente De Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JAQUELINE CRISTIANA HUBNER ALBUQUERQUE

Gerente De Gestão Estratégica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 157, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA GUOLLO AO CARGO DE TECNOLOGO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 17 de Fevereiro de 2022, a senhora **MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA GUOLLO**, matrícula 6660, portadora da cédula de identidade nº 22898603 SSP/MT, ao cargo de **Tecnólogo De Alimentos** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 58, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

***CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna-CI 006/ 2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO,** inscrito noCPF sob nº. 037.642.211-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços de Construção Civil, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-06, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 249, de 5 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.375, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(365) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Total suplementação R$ 12.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(394) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0500 Material de Consumo R$ 3.000,00

(398) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(436) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo R$ 2.000,00

(438) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total anulação R$ 12.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.379, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA VERBA INDENIZATÓRIA (V.I) DESTINADA A RESSARCIR OS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Verba Indenizatória-V.I para ressarcimento de atividade delegada ao efetivo da Polícia Militar e/ou da Polícia Civil, que de forma voluntária exercerem atividade municipal de segurança delegada no âmbito municipal, nos moldes do Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso.

§ 1º Para os fins dessa lei considera-se atividade delegada as ações de apoio aos órgãos de fiscalização de competência municipal, bem como, apoio ao combate à depredação do patrimônio público municipal campanhas educativas, projetos, dentre outras atividades necessárias e de interesse público, tais como a intensificação de policiamento nas imediações de escolas e creches e nos bairros desprovidos de segurança continua, por orientação da cúpula das polícias.

§ 2º A Verba Indenizatória (V.I) de que trata o *caput* tem como objetivo ressarcir despesas com alimentação durante o desempenho da atividade delegada, deslocamento, manutenção do fardamento e demais necessárias à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel desempenho da atividade.

§3º As atividades municipais de segurança delegada no âmbito municipal, serão obrigatoriamente exercidas pelas polícias Militar e/ou Civil do município.

§4º Somente poderão exercer atividade municipal de segurança delegada as Polícias Militar e/ou Civil de outros municípios do Estado, quando não houver a disponibilidade dos efetivos locais.

Art. 2º O pagamento da Verba Indenizatória (V.I) será repassado diretamente aos policiais que exerceram a atividade delegada, por meio de operação bancária, em conta pessoal especificada para esse fim, observados os valores e critérios seguintes:

I- R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por cada hora trabalhada, de segunda à sexta-feira,

II- R$ 47,00 (quarenta e sete reais) por cada hora trabalhada aos sábados, domingos e feriados, limitando-se o desempenho individual da atividade a

8 (oito) horas diárias e 90 (noventa e duas) horas mensais, podendo exceder esse limite em caso de férias ou licenças legais do policial em desempenho da atividade delegada.

Parágrafo único. A atualização anual dos valores previstos nesse artigo será apurada com base no INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º A operacionalização e a organização que envolvam a o exercício da atividade delegada prevista nessa lei será gerida pelo município, através da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A fiscalização e acompanhamento das atividades delegadas, para fins de controle de pagamento em contraprestação as atividades delegadas de desempenhadas será exercido pelo **CONSEG,** a cada semestre, mediante parecer.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Função: 06 Segurança Pública

Sub-função: 181 Policiamento

Programa: 02 Gestão Administrativa

Projeto: 1.048 Apoio as Ações de Preservação e Segurança Pública

Produto: Hora

Art. 5º Para consecução dessa lei o Poder Executivo Municipal deverá organizar o plano de trabalho, com a finalidade de delinear as ações a serem realizadas pelos policiais, mediante critério, horário, compatibilidade e subordinação dos seus superiores hierárquicos da categoria, civil e militar;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, diretamente e/ou por meio da Secretaria de Segurança Pública, para viabilizar o pagamento da Verba Indenizatória (V.I) em contraprestação às atividades delegadas de que trata essa lei.

Art. 7º As atividades delegadas objeto do Termo de Cooperação poderá ser regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 84, IV da Constituição Federal.

Art. 8º As dotações constantes do artigo 4º serão criadas por meio de créditos adicionais especiais, em lei específica.

Art. 9º As dotações mencionadas nos artigos 4º e 5º serão atualizadas para os exercícios futuros, inclusive em relação à unidade orçamentária, no Plano Plurianual e nas próprias leis orçamentárias anuais (LDO e LOA).

Art. 10. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.377, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2022, 2023, 2024 e 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito **Unidade:** 02.01 – Gabinete do Prefeito **Função:** 06 Segurança Pública **Sub-função:** 181 Policiamento **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.048 Apoio as Ações de Preservação e Segurança Pública **Produto:** Hora **Exercício:** 2022 R$ 120.000,00 **Exercício:** 2023 R$ 120.000,00 **Exercício:** 2024 R$ 120.000,00 **Exercício:** 2025 R$ 120.000,00 **Valor Total:** R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) **Meta:** Prover órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, proporcionando acesso aos bens e serviços públicos e informações como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito **Unidade:** 02.01 – Gabinete do Prefeito **Função:** 06 Segurança Pública **Sub-função:** 181 Policiamento **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.048 Apoio as Ações de Preservação e Segurança Pública **Produto:** Hora **Exercício:** 2022 R$ 120.000,00 **Valor Total:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Meta:** Prover órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, proporcionando acesso aos bens e serviços públicos e informações como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito

PROJETO: 1.048 Apoio as Ações de Preservação e Segurança Pública

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.00.00.01.0500 R$ 120.000,00

Total da Suplementação R$ 120.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.004 Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito

(7) 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500 R$ 120.000,00

Total anulação R$ 120.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras dos seguintes serviços: pintor, agente de conservação, mecânico, operador de máquinas pesadas, jardineiro, motorista de caminhão basculante, motorista de transporte de passageiro, pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro e lubrificador automotivo, para atender as necessidades da Administração e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados os seguintes prestadores:

Onde sê lê:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

Agente de Conservação	
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	41.325.912/0001-10
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.864.316/0001-71
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77
Suzilene da Silva Valmorbida	43.643.183/0001-76
Maria Gilvanete Barbosa da Silva	43.688.462/0001-56
Maeva da Silva	44.101.373/0001-24
Leonora Maria Albuquerque da Silva	44.158.288/0001-00

Pedreiro	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97
José Herculino da Silva	42.447.328/0001-09
Getulio Elizeo Cassol	44.074.427/0001-00

Operador de máquinas pesada	
Vander Carlos Rodrigues Cruz	44.225.023/0001-70

Leia-se:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

Agente de Conservação	
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	41.325.912/0001-10
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.864.316/0001-71
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77
Suzilene da Silva Valmorbida	43.643.183/0001-76
Maria Gilvanete Barbosa da Silva	43.688.462/0001-56
Maeva da Silva	44.101.373/0001-24
Leonora Maria Albuquerque da Silva	44.158.288/0001-00
Evaldo Ramos de Abreu	44.670.631/0001-93
Jose Luiz Oliveira da Silva	45.259.254/0001-67
Lindomarcia Pereira Prestes	45.159.939/0001-31
Larissa de Oliveira	23.852.107/0001-63

Pedreiro	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97
José Herculino da Silva	42.447.328/0001-09
Getulio Elizeo Cassol	44.074.427/0001-00

Motorista de caminhão basculante	
Tiago Souza Bossi	44.626.579/0001-78

Informações através do fones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595.

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 032/2022

DECRETO Nº 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.375, de 24 de fevereiro de 2022*;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(365) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Total suplementação R$ 12.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(394) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0500 Material de Consumo R$ 3.000,00

(398) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(436) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo R$ 2.000,00

(438) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total anulação R$ 12.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.378, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA MUNICÍPAL, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL DENOMINADO JARDIM DAS PALMEIRAS E AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE FRAÇÃO ALIENADA A TERCEIRO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber quea Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes números 1, 16 e 17 da quadra 5 (anteriormente cadastrado como lote 1 da quadra 5), com área total de 2.831,45m², pertence ao Poder Público municipal pelos lotes identificados pelos números 1, 2 e 3, todos da quadra nº. 17, com área total de 3.061,90 m², matriculados sob números. 3.974, 3.975 e 3. 976, respectivamente, de propriedade do espólio do loteador, Sr. Edemar Fuhr.

§1º Os imóveis pertencentes ao loteador, descritos no *caput* e no memorial que é parte integrante dessa lei, encontram-se sem edificações e livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

§2º O loteador e/ou os seus herdeiros e sucessores legais deverá promover, às suas expensas e no prazo máximo de até 60 dias contados da data da publicação dessa lei, todos os atos necessários ao registo e averbação dos lotes doravante pertencentes ao município, por força dessa permuta no cartório dessa circunscrição imobiliária dessa comarca.

§3º Os imóveis permutados possuem valores equivalentes, conforme o laudo de avaliação que integra o presente.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder anuência ao loteador e/ou os seus herdeiros e sucessores, na forma da lei, para promover a transferência e regularização imobiliária dos lotes atualmente cadastrados sob os números 1, 16 e 17 da quadra 5 (anterior 1 da quadra 5), com todas as suas benfeitorias e construções ao legítimo possuidor Jean-Carlo Passinato, inscrito no CPF sob nº. 034.971.641-27 ou a quem esse indicar, ratificando, em todos os seus termos, a alienação firmada entre as partes.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.377, de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito

PROJETO: 1.048 Apoio as Ações de Preservação e Segurança Pública

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.00.00.01.0500 R$ 120.000,00

Total da Suplementação R$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.004 Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito

(7) 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500 R$ 120.000,00

Total anulação R$ 120.000,00 Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.376, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROPÕE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 992, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE IMPLANTOU A GUARDA MIRIM "SUPER AÇÃO" NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 2º, 3º, 6º da Lei nº.992, de 19 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º*São beneficiários do programa instituído os menores e adolescentes de ambos os sexos, em idade compreendida entre 11 e 17 anos, matriculados em estabelecimentos de ensino regular, residentes e domiciliados no município de Campos de Júlio-MT.*

Art. 3º *O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e em parceria com Policia Militar, com a Polícia Judiciária Civil e com organizações não governamentais.*

Art. 6º *O Programa Guarda Mirim será administrado pela Secretaria de Assistência Social, tendo como Coordenador um policial, que atuará com o apoio de instrutores pertencentes a qualquer das áreas de nível superior com formação em Pedagogia, Assistência Social ou Psicologia ou outras áreas pertinentes.*

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao artigo sétimo da Lei nº. 992, de 19 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação.

Art. 7º

Parágrafo único. *A Coordenação da Guarda Mirim será subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 3º O artigo oitavo da Lei nº. 992, de 19 de fevereiro de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos III e V, com a seguinte redação.

Art. 8º

III- articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de interesses comuns;

V- desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 958, DE 24 DE FEVEVEIRO DE 2022.

DECRETO N. 958, DE 24 DE FEVEVEIRO DE 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO N. 932/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do art. 1°, do decreto n. 932, de 29 de dezembro de 2021, que "divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Canabrava do Norte, do ano de 2022, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

III – 01 de março (terça – feira) carnaval – ponto facultativo;

[...]".

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, o inciso III, do art. 1°, do decreto n. 932, de 29 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 003 2022

EDITAL Nº 003/2022. 15 de Fevereiro de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Janeiro de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 002 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE-SE CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E A EMPRESA AUTO POSTO APACHE LTDA EPP.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, aqui denominada simplesmente de CONTRATANTE, entidade de Direito Publico, Inscrita no CNPJ nº 36.920.221/0001-25, com sede na Praça Frederico Souza Brito, S/n, centro, aqui representada pelo seu representante legal o RIVALDO JOSE PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1666740-9 SJSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº 400.816.805-20, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO APACHE LTDA EPP, empresa de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº 04.980.460/0001-84, com sede na Avenida João Sacerdote, s/n, centro, neste município de Canabrava do Norte – MT, aqui representada pelo seu representante legal Sr. VILMO FAUSTINO TIZZO, brasileiro, empresário, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 141795 DGPC/GO e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF Nº 238.760.771-68, residente e domiciliado na Avenida Antonio Bosaipo, Sn, centro, neste município de Canabrava do Norte – MT.

Considerando, o Requerimento de Reajuste de Preço da Empresa Auto Posto APACHE LTDA EPP, protocolado nesta Casa de Leis em 31/01/2022 em que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional conforme Notas Fiscais de Compra em anexo, solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos) para R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos).

RESOLVEM as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Dispensa nº 001/2021, celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 002/2021, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Originário nº 002/2021 de 02 de Março de 2021, referente ao preço de Fornecimento de Combustível (gasolina comum), do Processo de Dispensa nº 002/2021 Homologado em 25/02/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: A Clausula Segunda do Contrato Originário nº 002/2021, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor à seguinte; Reajuste no valor de 19,4% (dezenove virgula quatro por cento), do preço da gasolina, conforme planilha de reajuste nacional de impostos amparada pela alínea D do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigora a partir dessa data o valor unitário de R$ 6,08 por litro para R$ R$ 7,25 por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor todas e demais clausulas do Contrato Originário nº 002/2021, assinados pelas partes em 02 de Março de 2021, e não alteradas no presente Instrumento.

CLAUSULA QUARTA: e por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor para que surta seus efeitos legais de direito.

Canabrava do Norte – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CONTRATANTE

AUTO POSTO APACHE LTDA EPP

CONTRATADO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N. 001/2022 - SMS

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, a realizar-se as 14:00Hs do dia 25 de Fevereiro de 2022**, para demonstração da execução financeira e produção de serviços de saúde, referente aos três quadrimestres de 2019, 2020 e 2021.

Canabrava do Norte, 24 de Fevereiro de 2022.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA RUDON

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n° 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 117/2022.

De 24 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Gerente Administrativo da Ação Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 028/2022 – Pregão presencial nº 007/2022 –** Cujo objeto é o **R**egistro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de decoração de Páscoa para a Praça do Avião, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2022.

De 24 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON**, no cargo de Enfermeira, como Fiscal de Contrato do **Processo nº 026/2022 – Pregão presencial nº 006/2022 –** Cujo o objeto é o**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos farmacológicos (ABCFARMA) para atendimento e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as receitas médicas e diversos insumos para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde,** conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **RUBIA APARECIDA LORENZON,** no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Fevereiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de decoração de pascoa para a Praça do Avião** do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/03/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacaocanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 24 de fevereiro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 099/2022.

De 14 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 144/2021 – Tomada de Preço nº 012/2021 -** cujo objeto é a Contratação de empresa para **reconstrução da EMEB Monteiro Lobato**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa**.**

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 002 de 11 de fevereiro de 2022

Aprova o Termo de Adesão do município de Canarana-MT ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº 1101, de 5 de novembro de 2013;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Canarana-MT ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, em 11 de fevereiro de 2022.

Regina Hepp

PRESIDENTE DO CMAS

PORTARIA Nº 114/2022.

De 24 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 025/2022 – Concorrência nº 002/2022 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para **a** conservação de pavimento asfáltico com aplicação de microrrevestimento à frio nas vias urbanas conforme Termo de Convênio nº 1648-2021/SINFRA, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas**,** conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 104/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 104/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA HEINEN TECNOLOGIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **HEINEN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.817.700/0001-97, Inscrição Estadual nº 13230057-5, estabelecida na Rua Guarita, nº 176 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANIR**

MARCOS HEINEN, RG nº 760.266-9 SSP/MT e CPF nº 495.635.131-34**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
159	NOTEBOOK - TELA LED DE 15.6" HD (1366 X 768) ANTIRREFLEXO MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4, 2666MHZ HD 1TB 5400 RPM 2.5" SATA PROCESSADOR: 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-10210U (6MB CACHE, ATÉ 4.2 GHZ) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB M.2 PCIE NVME - **Marca: LENOVO**	Unid	13	03	R$ 5.860,00	R$ 17.580,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 159, perfazendo o valor total de R$ 17.580,00 (Dezessete mil quintentos e oitenta reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 462.301,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de notebbok do item 159, constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Jul/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 104/2021 e seus respectivo aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 24 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

HEINEN TECNOLOGIAS LTDA

VANIR MARCOS HEINEN

CPF nº 495.635.131-34

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA HEINEN TECNOLOGIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **HEINEN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.817.700/0001-97, Inscrição Estadual nº 13230057-5, estabelecida na Rua Guarita, nº 176 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANIR**

MARCOS HEINEN, RG nº 760.266-9 SSP/MT e CPF nº 495.635.131-34**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
159	NOTEBOOK - TELA LED DE 15.6" HD (1366 X 768) ANTIRREFLEXO MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4, 2666MHZ HD 1TB 5400 RPM 2.5" SATA PROCESSADOR: 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-10210U (6MB CACHE, ATÉ 4.2 GHZ) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB M.2 PCIE NVME - **Marca: LENOVO**	Unid	13	03	R$ 5. 860,00	R$ 17. 580,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 159, perfazendo o valor total de R$ 17.580,00 (Dezessete mil quintentos e oitenta reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 462. 301,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de notebbok do item 159, constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Jul/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 104/2021 e seus respectivo aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 24 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

HEINEN TECNOLOGIAS LTDA

VANIR MARCOS HEINEN

CPF nº 495.635.131-34

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PORTARIA Nº 115/2022.

De 24 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,** servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 027/20220 – Tomada de Preços nº 003/2022 –** cujo objeto é a ampliação de iluminação pública em vias públicas do Município de Canarana – MT conforme termo de convênio CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 898532/2020 firmado com o Ministério da Defesa e de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe Sobre a Formação da Comissão Processo de Escolha

Suplementar para Preenchimento

das Vagas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº. 1038/12 e com base legal na Resolução 170 do CONANDA, art. 13, §2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui na Comissão Organizadora do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, composta pelos seguintes representantes:

- Leda Maria Bayerle – Presidente do CMDCA

- Adirma Rosa Guimaraes Koester– Presidenta da Comissão

- Angelina Bigaton Ferla – Membro do CMDCA

- Thatiana Timo C. dos Santos – Secretária Executiva do CMDCA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Leda Maria Bayerle

Presidente CMDCA

PORTARIA Nº 102/2022.

De 16 de Fevereiro de 2022.

DesignaServidor Público Municipal para a

fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SILVANE GOLDONI CORREA**, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 009/2021, Carta Convite nº 001/2022 –** cujo objeto é a que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica regularmente constituída com profissional devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade para a prestação de serviços contábeis dos CDCE's Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Municipais de Canarana-MT.,** conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** no cargo de Gerente de Compras SEMEC**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Fevereiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº.001/2022 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

EDITAL Nº.001/2022 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO CONSELHO TUTELAR 2022/2024

A Presidente da Comissão do processo de Escolha Suplementar para preenchimento de vagas do Conselho Tutelar de Canarana-MT, no uso de suas atribuições Legais, conforme Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012 Resoluções nº. 139/2010 alterada pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº. 1038/2012, Lei Municipal nº. 1193/2015 e Resolução nº. 001/2022/CMDCA, sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, torna público o presente Edital, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo e eletivo, objetivando a escolha para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Conselheiro Tutelar Titular e 05 (cinco) vagas de Suplentes de Canarana-MT, para o exercício de 2022 a 2024. O processo é disciplinado no uso de suas prerrogativas e atribuições legais.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canarana – MT, que será composto por dois membros titulares e cinco membros suplentes, de acordo com a Lei Municipal nº. 1038/2012, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 12.696 de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal nº. 1.193/2015.

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL.

2.1 – O presente edital dispõe sobre a oferta de 02 (duas) vagas para Conselheiro Tutelar Titular do Município de Canarana – MT, e de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Suplente.

2.2 - O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

2.3 - A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados conforme a tabela a seguir:

Cargo:	Nº de Vagas:	Vencimento Mensal:
Conselheiro Tutelar	02 (dois)	R$ 2.507,65

ü Acréscimo de Salário Família, quando comprovado a existência de filhos menores e a legalidade;

ü Carga horária de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio a ser estabelecido pelo Presidente do Conselho do CMDCA.

ü Valor do Plantão R$ 100,00 – 24 horas e R$ 50,00 – 12 horas.

2.4 - Os Conselheiros Suplentes só serão nomeados com direito à remuneração, em caso de férias, vacância, suspensão, desligamento, renúncia ou falecimento do conselheiro titular.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e apresentação da documentação exigida em edital.

3.3 - As inscrições ficarão abertas a partir do dia 21 de fevereiro de 2022 à 25 de fevereiro de 2022, no horário das 07:h00min as 13h:00min, na Sala dos Conselhos Municipais na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Canarana - MT, localizada a Rua Mondai, nº. 206 - Centro.

3.4 - A inscrição será gratuita.

3.5 – A inscrição será feita unicamente pelo candidato, sendo expressamente vedada a inscrição por procuração. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento, bem como a entrega da documentação exigida acompanhada de 2 fotos 3x4, atualizada, no ato da inscrição.

3.6 - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7 - O candidato deverá confirmar a entrega de documentação conforme protocolo no ato de inscrição e assinar o Requerimento de inscrição.

3.8 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

4 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE

4.1 - Idoneidade moral, comprovada através da Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Comum e Federal;

4.2 - Ter idade igual ou superior a vinte e um (21) anos;

4.3 - Residir e ser eleitor no Município há, no mínimo dois (2) anos;

4.4 - Estar no gozo de seus direitos políticos conforme comprovante das duas últimas eleições ou declaração eleitoral e não ser filiado a qualquer partido político.

4.5 - Possuir Ensino Médio Completo comprovado, com documento original, ou por cópia do histórico escolar, devidamente autenticados;

4.6 - Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar obrigatório (para candidato do sexo masculino);

4.7 – Carteira de Habilitação Categoria B, dentro do período de validade.

5- REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

5.1 - Não ter advertência disciplinar, caso de funcionário público ou ex-conselheiro tutelar.

5.2- Ficam impedidos de se candidatar ao cargo do Conselheiro Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

5.3 - Os ex-conselheiros Tutelares poderão candidatar-se, desde que não excedam duas reconduções, sendo-lhes facultado na hipótese de serem servidores públicos municipais, no caso de reeleitos para a função de Conselheiro Tutelar, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem;

5.4–Apresentar os seguintes documentos:

ü Documento de identificação oficial com foto;

ü CPF;

ü Título de Eleitor e comprovante de votação;

ü CNH;

ü Certificado de reservista (candidato homem);

ü Certidão Negativa Civil e Criminal;

ü Diploma ou Histórico Escolar

ü Comprovante de residência;

ü Declaração de não filiação partidária.

Todos os documentos acima citados devem ser apresentados fotocopias junto com os originais;

5.5 - Aos candidatos que cumprirem os requisitos exigidos aplicar-se-á prova escrita e avaliação psicológica, de caráter eliminatório, com base nos conteúdos previstos nos itens 5.6 e 5.7;

5.6 - Língua Portuguesa, História de Canarana e Conhecimentos Específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (8.069/90), Leis Municipais n. º 1038/2012 e 1193/2015;

5.7 - Avaliação Psicológica, regulamentada pela Resolução 003/2022 CMDCA;

5.8 - O candidato poderá registrar um codinome (apelido);

5.9 - A comissão Organizadora ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos inscritos, facultando a qualquer cidadão, o direito de impugnar, via documento, devidamente protocolado, no prazo de 72 horas, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios;

5.10 - Apresentada a impugnação, a comissão notificará o impugnado para que, querendo recorrer, terá o prazo de 24 horas

5.11 – Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins de atendimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e providências cabíveis;

5.12 - Cumprido o prazo supracitado, os autos serão submetidos à Comissão Organizadora para em 01 (um) dia, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Canarana www.canarana.mt.gov.br e fixado na sede da Prefeitura Municipal, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana – MT, FORUM da Comarca, na Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos que se julgar necessário;

5.13 - Diante das irregularidades de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Organizadora a decisão de impugnação da inscrição.

5.14 - Esgotada a fase recursal, e julgadas em definitivo todas as impugnações a Comissão Organizadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados, no site da Prefeitura Municipal de Canarana www.canarana.mt.gov.br e fixado na sede da Prefeitura Municipal, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana – MT, FORUM da Comarca, na Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos que se julgar necessário, com cópia ao Ministério Público;

5.15 - O cronograma com as datas de todas as etapas listadas, anteriormente, estará disponível no ANEXO I.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará no site e no mural da Prefeitura Municipal de Canarana-MT até as 17:horas do dia 04 de março de 2022, a relação de inscrições homologadas, no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo para o registro da candidatura de Membro do Conselho Tutelar será constituído das seguintes etapas de caráter eliminatório:

I – Prova Objetiva;

II – Avaliação Psicológica.

7.2 - A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) questões de conhecimento específicos referente à Lei: 8.069/90 – ECA e 05(cinco) questões referentes às Leis Municipais n.º 1038/2012 e 1193/2015), 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de História referentes ao Município de Canarana-MT (Geografia e História);

7.3 - As questões serão de múltipla escolha e conterão 04 (quatro) alternativas na qual apenas 01 (uma) será correta, e cada questão terá o peso 0,5 (meio);

7.4 - A Avaliação Psicológica será aplicada individualmente;

7.5 – Todas de caráter eliminatório.

8 - DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova Objetiva será aplicada no dia 27 de março de 2022, na Escola Estadual Paulo Freire, situada a Rua Santa Rosa nº. 604 - Centro, Canarana-MT, das 08h:00min as 11h:00min.

8.2 – A avaliação Psicológica caráter eliminatório será aplicada no dia 03 de abril de 2022, na Escola Estadual Paulo Freire, situada a Rua Santa Rosa nº. 604 - Centro Canarana-MT, das 08h:00min as 11h:00min.

9 - DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - Será admitida a entrada dos candidatos nos locais de prova com a apresentação de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.

9.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

9.3 - O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

9.4 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta considerada correta.

9.5 - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m):

9.6 - Emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível (eis);

9.7 - Espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta.

9.8 - Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;

9.9 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala durante o período de prova, acompanhado de um fiscal.

9.10 - O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

9.11- O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas, não podendo permanecer no ambiente após a entrega do caderno, sob pena de desclassificação.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

10.2 - A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

10.3 - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos, Passaporte; todos originais.

10.4 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11- DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA

11.1 - Os portões do prédio do local de realização da prova objetiva serão fechados às 08:00 h. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

11.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.3 - Não será permitido o acesso aos locais de prova, de pessoas que não sejam fiscais, representantes do Ministério Público ou Judiciário.

12 - NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 - Durante a realização das provas será permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

12.2 - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

12.3 - Também é proibido o acesso ao local de prova com óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés, telefones celulares e demais equipamentos elétricos e eletrônicos.

12.4 - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na desclassificação do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada, sem prejuízo de comunicação à autoridade policial.

12.5 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

12.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o cartão resposta.

12.7 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de provas, fora dos horários e locais marcados, para todos os candidatos.

12.8 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

12.9 - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrado.

12.10 - Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

13 - DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

13.1 - Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta.

13.2 - A correção das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de correção.

13.3 - O candidato deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.

13.4 - O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constante. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta em caso de marcação errada ou rasura.

13.5 - O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

13.6 - No cartão-resposta o candidato deverá registrar o número dos documentos solicitados com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

13.7 - A Comissão Organizadora disponibilizará o Gabarito Preliminar, a ser publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

13.8 - À Comissão Organizadora reserva-se o direito de manter os cartões resposta e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Eleitoral. Após este período o material será incinerado.

14 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 - A Comissão Organizadora disponibilizará até às 18h do dia 06 de abril de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Canarana-MT o resultado dos candidatos aprovados nas provas, no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O candidato que tiver qualquer discordância em relação à divulgação do resultado poderá interpor recurso durante o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a ser protocolado na Secretaria de Assistência Social. Horário das 07h:00min as 11h:00min horas.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Organizadora;

15.3 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.

15.4 - Todos os recursos regulares serão analisados. A Comissão Organizadora disponibilizará à Prefeitura Municipal de Canarana-MT, até o dia 07 de abril de 2022, para que a mesma publique em seu mural, os pareceres emitidos pela Comissão Organizadora. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.5 - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

15.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

15.7 - Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8 - Caberá a Comissão Organizadora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

16- DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1- O candidato será eliminado quando burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital, comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões e quando:

16.2 - Apresentar-se após o horário estabelecido;

16.3 - Não comparecer às provas, por qualquer que seja o motivo alegado;

16.4 - Não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item 9.1 deste Edital;

16.5 - Ausentar-se da sala de prova levando o cartão resposta personalizado.

16.6 - Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

16.7 - Negar-se a realizar a prova.

17 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA

17.1 - A prova objetiva é de caráter eliminatório;

17.2 – Considerar-se-á aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento de, no mínimo 50% das questões objetivas.

17.3 – Somente fará a avaliação psicológica aquele que tiver sido aprovado na prova objetiva.

18 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA E IMPUGNAÇÃO

18.1 – A Comissão Organizadora, em data estabelecida no Anexo I – Cronograma, deste Edital, fará publicar edital, com a relação dos candidatos habilitados ao pleito, momento no qual, os candidatos terão o prazo de 24 (vinte quatro) horas, para registrar suas candidaturas, individualmente, através de requerimento formal protocolizado junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

18.2 - As impugnações aos registros de candidaturas deverão ser apresentadas a Comissão Organizadora no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a publicação do edital dos candidatos inscritos para o pleito.

18.3 – Poderá, qualquer eleitor ou candidato com fundamento em elegibilidade ou incompatibilidade do candidato, impugnar o registro dentro do mesmo prazo, oferecendo provas do alegado.

18.4 - Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa, que deverá ser apresentado dentro de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação.

18.5 – A Comissão Organizadora avaliará a impugnação e notificará o impugnado, da decisão no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

18.6 – Caso julgado procedente a impugnação, o candidato impugnado deverá apresentar recurso, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, dirigido ao CMDCA em caráter extraordinário, também no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para decisão a ser tomada no mesmo prazo, cuja decisão terá caráter irrecorrível.

18.7 - Obedecidos os prazos determinados no Anexo I – Cronograma, deste edital, será publicado a relação final dos candidatos habilitados para o pleito.

19 - DA CAMPANHA ELEITORAL

19.1 - A campanha eleitoral será realizada no período de 11/04/2022 à 23/04/2022, permitindo aos candidatos as seguintes veiculações eleitorais:

19.2 - Fixação de faixas, somente, em bens particulares do candidato;

19.3 - Participação em debates nos meios de comunicação local;

19.4 - Distribuições de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato;

19.5 – As faixas, folhetos, volantes e outros impressos deverão conter apenas, uma foto, nome e codinome do candidato, além do número do registro eleitoral, cargo que concorre, horário, data e local da eleição e os documentos necessários que o eleitor deverá apresentar no ato da votação;

19.6 - As faixas deverão medir 1 metro de largura por 50 cm de altura, e os folhetos, volantes e outros impressos deverão medir 8 cm de largura por 10,5 cm de altura;

19.7 - São vedadas, aos candidatos, as seguintes condutas no procedimento eleitoral:

ü A formação das chamadas “chapas eleitorais”;

ü Veiculação de propaganda em veículos particulares, veículos de som, “outdoor” e páginas de provedores de serviço de acesso à internet;

ü A realização de comícios e carreatas.

ü Utilização de aparelhagem sonora, a fim de realizar qualquer ato de propaganda eleitoral;

ü A confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

ü Uso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes àquelas utilizadas na administração pública;

ü A fixação de placas, cartazes, faixas, folhetos, bem como inscrição à tinta e pichação nos bens que dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos bens de uso comum, inclusive postes e sinalização de tráfego, viaduto, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos.

19.8 - Para fins eleitorais, bens de uso comum alcançam também os de propriedade privada de livre acesso ao público, tais como clubes, lojas, centros comerciais, igrejas, ginásios, estádios e outros.

19.9 - É vedado à colocação em bens particulares de cartazes em tamanho, característica e quantidade que possa configurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico.

19.10 - Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, será instaurado processo administrativo, podendo o candidato ter sua candidatura cassada.

19.11 - A decisão de cassação da candidatura será proferida pela Comissão Organizadora e pelo representante do Ministério Público.

19.12 - É expressamente proibido ao candidato no dia da eleição, fornecer transporte de eleitores, fazer propaganda de boca-de-urna e veicular qualquer espécie de propaganda eleitoral.

19.13 - O acompanhamento, coordenação e controle da campanha caberão a Comissão Organizadora, sob a fiscalização do Ministério Público.

19.14 - A divulgação do processo eleitoral através de meios de comunicação e a campanha de informação e formação de opinião pública ficarão a cargo da Comissão Organizadora.

20 - DOS ELEITORES

20.1 - Será assegurado à participação de eleitores do Município de Canarana-MT, no gozo de seus direitos políticos.

20.2 - O eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato. O mais votado será o Conselheiro Titular e de acordo com o número de votos recebidos, será feita a relação dos classificados, obedecendo ao número de votos obtidos, ficando por ordem decrescente os mais votados Conselheiros Suplentes. Caso haja empate de votos, serão considerados, os votos do mais idoso para classificação.

20.3 - No ato da votação o eleitor deverá apresentar o título de eleitor original e documento de identidade original com foto.

20.4 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação.

21 - DAS ELEIÇÕES

21.1 - A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada em escrutínio secreto, coordenado pela Comissão Organizadora e fiscalizada pelo Ministério Público.

21.2 - A eleição será realizada, ininterruptamente, na data estabelecida no Anexo I – Cronograma, deste Edital, em horário e local especificado no Edital de Convocação para o pleito.

21.3 - O local de votação contará com 01 (uma) cabine de votação indevassável, garantindo sigilo absoluto do voto que será depositado em uma única urna.

21.4 - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar e Suplentes.

22 - DA URNA ELETRÔNICA OU CÉDULA DE VOTAÇÃO:

22.1 – Caso o Cartório Eleitoral, disponibilize as urnas eletrônicas, o processo acontecerá seguindo as normas da eleição normal, com suporte da Justiça Eleitoral.

22.2 – As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Canarana - MT, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas no verso pelo Representante do Ministério Público, Presidente da Comissão Organizadora e mesário.

23 - DA COMPOSIÇÃO DA MESA

23.1 - No local da votação haverá uma mesa coletora e será constituída por um mesário e um secretário, que serão escolhidos pela Comissão Organizadora;

23.2 - Haverá, no local de votação, uma mesa apuradora de votos que será constituída pela Comissão Organizadora e representante do Ministério Público;

23.3 - É facultativo ao candidato fiscalizar a realização do pleito junto à mesa coletora e ou apuradora, sendo vedada a presença de dois fiscais ao mesmo tempo junto à mesa coletora.

24 - DA APURAÇÃO

24.1 - Com o término do pleito eleitoral iniciará a apuração dos votos, que será realizada no local da votação, pelos integrantes da Comissão;

24.2 - Os votos em brancos e nulos seguirão os critérios da legislação eleitoral vigente;

24.3 - Durante a apuração, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

24.4 - A impugnação à apuração é condição necessária para a interposição de Recurso;

24.5 - Os candidatos, após apuração, poderão apresentar recursos, por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que no prazo de 24 horas, emitirá a decisão em consonância com as autoridades competentes.

25 - DOS ELEITOS

25.1 - Considerar-se-á eleito os dois candidatos mais votados, respeitando a ordem decrescente;

25.2 - Serão suplentes os cinco candidatos mais votados, observando a ordem decrescente;

25.3 - Em caso de empate entre os candidatos será considerado eleito o candidato que:

ü Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (8.069/90)

ü Ter maior idade;

25.4 - Deferida a apuração da eleição, o Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente publicará na imprensa local a classificação dos candidatos de acordo com o número de votos recebidos.

26 - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

26.1 - Encerrada a apuração de votos, a Comissão Organizadora homologará o resultado divulgado pela mesa apuradora dos votos, e encaminhará ofício ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana-MT;

26.2 - Os candidatos eleitos terão até o dia 29/04/2022, às 13:h00min, para apresentar ao CMDCA, documentação necessária para a posse, em lista idêntica à exigida para posse dos servidores do município;

26.3 – A posse dos Conselheiros Titulares será no dia 01 de maio de 2022;

26.4 – Quando necessário o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente convocará os eleitos para vaga de suplente, para no prazo de 02 (dois) dias manifestar o interesse de nomeação, qual será encaminhada à Chefia do poder Executivo Municipal, para posterior nomeação e posse.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme preceitua o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

27.2 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer atividade pública ou privada;

27.3 - Os itens deste EDITAL poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento;

27.4 - É de responsabilidade do candidato, manter atualizado os seus dados pessoais a fim de viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado;

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana-MT;

27.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e fixação nos órgãos Públicos, na Sede do Conselho da Criança e do Adolescente, publicação escrita e divulgação em rádio.

Canarana-MT, 10 de fevereiro de 2022.

Adirma Rosa Guimarães Koester Leda Maria Bayerle

Presidente da Comissão Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

	DATA	ATIVIDADES
1.	21/02 à 25/02	Período de inscrição
2.	04/03	Apreciação das inscrições, conforme Deliberação da Comissão
3.	07/03	Publicação dos candidatos inscritos
4.	07/03 à 09/03	Período de solicitação de impugnação das candidaturas ao CMDCA
5.	10/03	Notificação dos candidatos impugnados e prazo para recurso de defesa
6.	11/03	Encaminhamento da defesa do pré-candidato impugnado, ao CMDCA
7.	14/03	Análise do recurso, bem como encaminhamento ao MP para avaliação
8.	15/03	Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Objetiva
9.	27/03	Prova Objetiva (domingo)
10.	28/03	Divulgação do Gabarito
11.	29/03	Interposição de recursos sobre o gabarito
12.	30/04	Análise dos Recursos
13.	03/04	Avaliação Psicológica (domingo)
14.	06/04	Publicação da lista dos candidatos habilitados para candidatar ao Processo de Escolha
15.	07/04	Pedido de ratificação ou desistência das candidaturas
16.	11/04	Publicação do Edital, no site da Prefeitura, com deferimento das candidaturas
17.	11/04 à 23/04	Período de Campanha dos Candidatos ao Processo de Escolha 2022 – Conselho Tutelar
18.	24/04	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2022 (domingo)
19.	25/04	Publicação Oficial dos Eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
20.	01/05	Posse dos Conselheiros Titulares Eleitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 106 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 018, 019/2022.

CONSIDERANDO, Ofício/DRH nº 020/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário em favor da servidora ***LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS*,** efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **23/02/2022 a 23/03/2022**, conforme processo do DRH nº 01/2022.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/CMS/2022.

RESOLUÇÃO 001/CMS/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 002/2021 Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

.....

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.002/2022

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 002/CMS/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 445/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

CONSIDERANDO, Portaria nº 157/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **lotada na Secretaria Municipal de** Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARIA DA CONCEIÇÃO TELES	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 108 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MEIRE VIANA DE FREITAS*."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 403, 422, 499, 566, 620, 656, 760/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 22/2022.

CONSIDERANDO, Processo nº 1006872-78.2021.8.11.0007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MEIRE VIANA DE FREITAS,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **23/02/2022 a 23/03/2022**, conforme Processo do DRH nº 025/2021.

Art. 2º - Servidora está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Fevereiro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 452/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

CONSIDERANDO, Portaria nº 212/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ALDECY LOPES DA SILVA	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 148 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 23 de Fevereiro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4368	Rosangela Martins dos Santos Alves	Professora	Filho: Lucas Vinicius Martins Alves	22/02/2022	23/02/2022	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 116 DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSA BISPO LACERDA LOPES".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 70 e 115/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora ***ROSA BISPO LACERDA LOPES*****,** efetiva no cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/02/2022 a 02/03/2022**, conforme processo do DRH nº 05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 06/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CASCO E RECARGA), E ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **A.J. DA SILVA EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 33.792.500/0002-43,** com valor total de **R$ 82.413,85 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).**

Castanheira – MT, 24 de fevereiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.936 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº. 1.936 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIA: MESA DIRETORA

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) a remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor AMPLO – IPCA/IBGE, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de **10,06%** relativo ao IPCA/IBGE apurado no acumulado no período de janeiro a dezembro/2021.

§ 1º - A concessão de que trata o *caput* desse artigo, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2022.

§ 2º - O quadro de cargos de provimento efetivo e seu respectivo vencimento, já contemplado com o índice concedido no caput, inclusive para o enquadramento por capacitação, é o constante do Anexo I que faz parte integrante desta lei.

§ 3º - O quadro de cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e seu respectivo vencimento, já contemplado com o índice concedido no caput, é o constante do Anexo II que faz parte integrante desta lei.

§ 4º - A data base dos servidores do Poder Legislativo, a partir de 2023, é fixada no mês de fevereiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 23 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ANEXO I

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	0 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	12 a 16 anos	16 a 20 anos	20 a 24 anos	24 a 28 anos	28 a 31 anos	31 a 34 anos	Após 34 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)	R$ 1. 454,35	R$ 1. 599,79	R$ 1. 745,23	R$ 1. 890,66	R$ 2. 036,10	R$ 2. 181,53	R$ 2. 326,97	R$ 2. 472,40	R$ 2. 617,84	R$ 2. 763,27
NÍVEL MÉDIO (5%)	R$ 1. 527,07	R$ 1. 679,77	R$ 1. 832,48	R$ 1. 985,19	R$ 2. 137,89	R$ 2. 290,60	R$ 2. 443,31	R$ 2. 596,01	R$ 2. 748,72	R$ 2. 901,43
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 1. 599,79	R$ 1. 759,76	R$ 1. 919,74	R$ 2. 079,72	R$ 2. 239,70	R$ 2. 399,68	R$ 2. 559,66	R$ 2. 719,63	R$ 2. 879,61	R$ 3. 039,59
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 1. 672,50	R$ 1. 839,75	R$ 2. 007,00	R$ 2. 174,25	R$ 2. 341,50	R$ 2. 508,75	R$ 2. 676,00	R$ 2. 843,25	R$ 3. 010,50	R$ 3. 177,75
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 1. 745,22	R$ 1. 919,74	R$ 2. 094,26	R$ 2. 268,79	R$ 2. 443,31	R$ 2. 617,83	R$ 2. 792,35	R$ 2. 966,87	R$ 3. 141,40	R$ 3. 315,92
MESTRADO (25%)	R$ 1. 817,94	R$ 1. 999,73	R$ 2. 181,53	R$ 2. 363,32	R$ 2. 545,11	R$ 2. 726,91	R$ 2. 908,70	R$ 3. 090,49	R$ 3. 272,29	R$ 3. 454,08
DOUTORADO (30%)	R$ 1. 890,66	R$ 2. 079,72	R$ 2. 268,79	R$ 2. 457,85	R$ 2. 646,92	R$ 2. 835,98	R$ 3. 025,05	R$ 3. 214,11	R$ 3. 403,18	R$ 3. 592,24

AGENTE DE SEGURANÇA ANEXO I

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	0 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	12 a 16 anos	16 a 20 anos	20 a 24 anos	24 a 28 anos	28 a 31 anos	31 a 34 anos	Após 34 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)	R$ 1. 454,35	R$ 1. 599,79	R$ 1. 745,23	R$ 1. 890,66	R$ 2. 036,10	R$ 2. 181,53	R$ 2. 326,97	R$ 2. 472,40	R$ 2. 617,84	R$ 2. 763,27
NÍVEL MÉDIO (5%)	R$ 1. 527,07	R$ 1. 679,77	R$ 1. 832,48	R$ 1. 985,19	R$ 2. 137,89	R$ 2. 290,60	R$ 2. 443,31	R$ 2. 596,01	R$ 2. 748,72	R$ 2. 901,43
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 1. 599,79	R$ 1. 759,76	R$ 1. 919,74	R$ 2. 079,72	R$ 2. 239,70	R$ 2. 399,68	R$ 2. 559,66	R$ 2. 719,63	R$ 2. 879,61	R$ 3. 039,59
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 1. 672,50	R$ 1. 839,75	R$ 2. 007,00	R$ 2. 174,25	R$ 2. 341,50	R$ 2. 508,75	R$ 2. 676,00	R$ 2. 843,25	R$ 3. 010,50	R$ 3. 177,75
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 1. 745,22	R$ 1. 919,74	R$ 2. 094,26	R$ 2. 268,79	R$ 2. 443,31	R$ 2. 617,83	R$ 2. 792,35	R$ 2. 966,87	R$ 3. 141,40	R$ 3. 315,92
MESTRADO (25%)	R$ 1. 817,94	R$ 1. 999,73	R$ 2. 181,53	R$ 2. 363,32	R$ 2. 545,11	R$ 2. 726,91	R$ 2. 908,70	R$ 3. 090,49	R$ 3. 272,29	R$ 3. 454,08
DOUTORADO (30%)	R$ 1. 890,66	R$ 2. 079,72	R$ 2. 268,79	R$ 2. 457,85	R$ 2. 646,92	R$ 2. 835,98	R$ 3. 025,05	R$ 3. 214,11	R$ 3. 403,18	R$ 3. 592,24

ASSISTENTE TÉCNICO OUVIDOR ANEXO I

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	0 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	12 a 16 anos	16 a 20 anos	20 a 24 anos	24 a 28 anos	28 a 31 anos	31 a 34 anos	Após 34 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)	R$ 1. 816,67	R$ 1. 998,34	R$ 2. 180,01	R$ 2. 361,67	R$ 2. 543,34	R$ 2. 725,01	R$ 2. 906,68	R$ 3. 088,34	R$ 3. 270,01	R$ 3. 451,68
NÍVEL MÉDIO (5%)	R$ 1. 907,50	R$ 2. 098,25	R$ 2. 289,00	R$ 2. 479,75	R$ 2. 670,50	R$ 2. 861,26	R$ 3. 052,01	R$ 3. 242,76	R$ 3. 433,51	R$ 3. 624,26
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 1. 998,34	R$ 2. 198,17	R$ 2. 398,00	R$ 2. 597,84	R$ 2. 797,67	R$ 2. 997,51	R$ 3. 197,34	R$ 3. 397,17	R$ 3. 597,01	R$ 3. 796,84
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 2. 089,17	R$ 2. 298,09	R$ 2. 507,00	R$ 2. 715,92	R$ 2. 924,84	R$ 3. 133,76	R$ 3. 342,67	R$ 3. 551,59	R$ 3. 760,51	R$ 3. 969,42
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 2. 180,00	R$ 2. 398,00	R$ 2. 616,00	R$ 2. 834,01	R$ 3. 052,01	R$ 3. 270,01	R$ 3. 488,01	R$ 3. 706,01	R$ 3. 924,01	R$ 4. 142,01
MESTRADO (25%)	R$ 2. 270,84	R$ 2. 497,92	R$ 2. 725,01	R$ 2. 952,09	R$ 3. 179,17	R$ 3. 406,26	R$ 3. 633,34	R$ 3. 860,42	R$ 4. 087,51	R$ 4. 314,59
DOUTORADO (30%)	R$ 2. 361,67	R$ 2. 597,84	R$ 2. 834,01	R$ 3. 070,17	R$ 3. 306,34	R$ 3. 542,51	R$ 3. 778,67	R$ 4. 014,84	R$ 4. 251,01	R$ 4. 487,17

ESCRITURÁRIO ANEXO I

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	0 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	12 a 16 anos	16 a 20 anos	20 a 24 anos	24 a 28 anos	28 a 31 anos	31 a 34 anos	Após 34 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)	R$ 1.816,67	R$ 1.998,34	R$ 2.180,01	R$ 2.361,67	R$ 2.543,34	R$ 2.725,01	R$ 2.906,68	R$ 3.088,34	R$ 3.270,01	R$ 3.451,68
NÍVEL MÉDIO (5%)	R$ 1.907,50	R$ 2.098,25	R$ 2.289,00	R$ 2.479,75	R$ 2.670,50	R$ 2.861,26	R$ 3.052,01	R$ 3.242,76	R$ 3.433,51	R$ 3.624,26
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 1.998,34	R$ 2.198,17	R$ 2.398,00	R$ 2.597,84	R$ 2.797,67	R$ 2.997,51	R$ 3.197,34	R$ 3.397,17	R$ 3.597,01	R$ 3.796,84
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 2.089,17	R$ 2.298,09	R$ 2.507,00	R$ 2.715,92	R$ 2.924,84	R$ 3.133,76	R$ 3.342,67	R$ 3.551,59	R$ 3.760,51	R$ 3.969,42
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 2.180,00	R$ 2.398,00	R$ 2.616,00	R$ 2.834,01	R$ 3.052,01	R$ 3.270,01	R$ 3.488,01	R$ 3.706,01	R$ 3.924,01	R$ 4.142,01
MESTRADO (25%)	R$ 2.270,84	R$ 2.497,92	R$ 2.725,01	R$ 2.952,09	R$ 3.179,17	R$ 3.406,26	R$ 3.633,34	R$ 3.860,42	R$ 4.087,51	R$ 4.314,59
DOUTORADO (30%)	R$ 2.361,67	R$ 2.597,84	R$ 2.834,01	R$ 3.070,17	R$ 3.306,34	R$ 3.542,51	R$ 3.778,67	R$ 4.014,84	R$ 4.251,01	R$ 4.487,17

MOTORISTAS ANEXO I

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	0 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	12 a 16 anos	16 a 20 anos	20 a 24 anos	24 a 28 anos	28 a 31 anos	31 a 34 anos	Após 34 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)	R$ 2.081,48	R$ 2.289,62	R$ 2.497,77	R$ 2.705,92	R$ 2.914,07	R$ 3.122,22	R$ 3.330,36	R$ 3.538,51	R$ 3.746,66	R$ 3.954,81
NÍVEL MÉDIO (5%)	R$ 2.185,55	R$ 2.404,11	R$ 2.622,66	R$ 2.841,22	R$ 3.059,78	R$ 3.278,33	R$ 3.496,89	R$ 3.715,44	R$ 3.934,00	R$ 4.152,55
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 2.289,63	R$ 2.518,59	R$ 2.747,55	R$ 2.976,52	R$ 3.205,48	R$ 3.434,44	R$ 3.663,40	R$ 3.892,37	R$ 4.121,33	R$ 4.350,29
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 2.393,70	R$ 2.633,07	R$ 2.872,44	R$ 3.111,81	R$ 3.351,18	R$ 3.590,55	R$ 3.829,92	R$ 4.069,29	R$ 4.308,66	R$ 4.548,03
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 2.497,78	R$ 2.747,55	R$ 2.997,33	R$ 3.247,11	R$ 3.496,89	R$ 3.746,66	R$ 3.996,44	R$ 4.246,22	R$ 4.496,00	R$ 4.745,77
MESTRADO (25%)	R$ 2.601,85	R$ 2.862,04	R$ 3.122,22	R$ 3.382,41	R$ 3.642,59	R$ 3.902,78	R$ 4.162,96	R$ 4.423,15	R$ 4.683,33	R$ 4.943,52
DOUTORADO (30%)	R$ 2.705,92	R$ 2.976,52	R$ 3.247,11	R$ 3.517,70	R$ 3.788,29	R$ 4.058,89	R$ 4.329,48	R$ 4.600,07	R$ 4.870,66	R$ 5.141,26

AGENTE ADMINISTRATIVO ANEXO I

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	0 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	12 a 16 anos	16 a 20 anos	20 a 24 anos	24 a 28 anos	28 a 31 anos	31 a 34 anos	Após 34 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Médio)	R$ 2.347,91	R$ 2.582,70	R$ 2.817,49	R$ 3.052,28	R$ 3.287,07	R$ 3.521,86	R$ 3.756,66	R$ 3.991,45	R$ 4.226,24	R$ 4.461,03
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 2.582,70	R$ 2.840,97	R$ 3.099,24	R$ 3.357,51	R$ 3.615,78	R$ 3.874,05	R$ 4.132,32	R$ 4.390,59	R$ 4.648,86	R$ 4.907,13
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 2.700,10	R$ 2.970,11	R$ 3.240,12	R$ 3.510,13	R$ 3.780,14	R$ 4.050,14	R$ 4.320,15	R$ 4.590,16	R$ 4.860,17	R$ 5.130,18
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 2.817,49	R$ 3.099,24	R$ 3.380,99	R$ 3.662,74	R$ 3.944,49	R$ 4.226,24	R$ 4.507,99	R$ 4.789,74	R$ 5.071,49	R$ 5.353,23
MESTRADO (25%)	R$ 2.934,89	R$ 3.228,38	R$ 3.521,87	R$ 3.815,35	R$ 4.108,84	R$ 4.402,33	R$ 4.695,82	R$ 4.989,31	R$ 5.282,80	R$ 5.576,29
DOUTORADO (30%)	R$ 3.052,28	R$ 3.357,51	R$ 3.662,74	R$ 3.967,97	R$ 4.273,20	R$ 4.578,42	R$ 4.883,65	R$ 5.188,88	R$ 5.494,11	R$ 5.799,34

CONTADOR PUBLICO ANEXO I

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	0 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	12 a 16 anos	16 a 20 anos	20 a 24 anos	24 a 28 anos	28 a 31 anos	31 a 34 anos	Após 34 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior)	R$ 5.093,04	R$ 5.602,34	R$ 6.111,65	R$ 6.620,95	R$ 7.130,25	R$ 7.639,56	R$ 8.148,86	R$ 8.658,16	R$ 9.167,47	R$ 9.676,77
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 6.111,65	R$ 6.722,81	R$ 7.333,98	R$ 7.945,14	R$ 8.556,31	R$ 9.167,47	R$ 9.778,64	R$ 10.389,80	R$ 11.000,97	R$ 11.612,13
MESTRADO (25%)	R$ 6.366,30	R$ 7.002,93	R$ 7.639,56	R$ 8.276,19	R$ 8.912,82	R$ 9.549,45	R$ 10.186,08	R$ 10.822,71	R$ 11.459,34	R$ 12.095,97
DOUTORADO (30%)	R$ 6.620,95	R$ 7.283,05	R$ 7.945,14	R$ 8.607,24	R$ 9.269,33	R$ 9.931,43	R$ 10.593,52	R$ 11.255,62	R$ 11.917,71	R$ 12.579,81

ASSESSOR JURÍDICO ANEXO I

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	0 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	12 a 16 anos	16 a 20 anos	20 a 24 anos	24 a 28 anos	28 a 31 anos	31 a 34 anos	Após 34 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior)	R$ 5.093,04	R$ 5.602,34	R$ 6.111,65	R$ 6.620,95	R$ 7.130,25	R$ 7.639,56	R$ 8.148,86	R$ 8.658,16	R$ 9.167,47	R$ 9.676,77
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 6.111,65	R$ 6.722,81	R$ 7.333,98	R$ 7.945,14	R$ 8.556,31	R$ 9.167,47	R$ 9.778,64	R$ 10.389,80	R$ 11.000,97	R$ 11.612,13
MESTRADO (25%)	R$ 6.366,30	R$ 7.002,93	R$ 7.639,56	R$ 8.276,19	R$ 8.912,82	R$ 9.549,45	R$ 10.186,08	R$ 10.822,71	R$ 11.459,34	R$ 12.095,97
DOUTORADO (30%)	R$ 6.620,95	R$ 7.283,05	R$ 7.945,14	R$ 8.607,24	R$ 9.269,33	R$ 9.931,43	R$ 10.593,52	R$ 11.255,62	R$ 11.917,71	R$ 12.579,81

CONTROLADOR INTERNO ANEXO I

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	0 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	12 a 16 anos	16 a 20 anos	20 a 24 anos	24 a 28 anos	28 a 31 anos	31 a 34 anos	Após 34 anos
INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior)	R$ 5. 093,04	R$ 5. 602,34	R$ 6. 111,65	R$ 6. 620,95	R$ 7. 130,25	R$ 7. 639,56	R$ 8. 148,86	R$ 8. 658,16	R$ 9. 167,47	R$ 9. 676,77
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 6. 111,65	R$ 6. 722,81	R$ 7. 333,98	R$ 7. 945,14	R$ 8. 556,31	R$ 9. 167,47	R$ 9. 778,64	R$ 10. 389,80	R$ 11. 000,97	R$ 11. 612,13
MESTRADO (25%)	R$ 6. 366,30	R$ 7. 002,93	R$ 7. 639,56	R$ 8. 276,19	R$ 8. 912,82	R$ 9. 549,45	R$ 10. 186,08	R$ 10. 822,71	R$ 11. 459,34	R$ 12. 095,97
DOUTORADO (30%)	R$ 6. 620,95	R$ 7. 283,05	R$ 7. 945,14	R$ 8. 607,24	R$ 9. 269,33	R$ 9. 931,43	R$ 10. 593,52	R$ 11. 255,62	R$ 11. 917,71	R$ 12. 579,81

ANEXO II - CARGOS COMISSIONADOS (DAS)

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	CC	FG	Verba Indenizatoria (VI) ATÉ o valor de R$
	Chefia de Seção	3	R$ 1.655,89	R$ 500,00	R$ 1.500,00
5	Diretor Financeiro	1	R$ 1.655,89	R$ 550,00	R$ 2.000,00
5	Diretor Administrativo	1	R$ 1.655,89	R$ 550,00	R$ 2.000,00
5	Diretor Legislativo	1	R$ 1.655,89	R$ 550,00	R$ 2.000,00
5	Assessor Parlamentar	5	R$ 1.655,89	R$ 550,00	R$ 2.000,00
5	Chefe de Gabinete da Presidência	1	R$ 1.655,89	R$ 550,00	R$ 2.000,00
6	Assessor Especial da Presidencia	1	R$ 3.227,03	R$ 700,00	-
7	Consultor Parlamentar	1	R$ 3.227,03	R$ 700,00	-
7	Superintendente	1	R$ 4.946,49	R$ 700,00	-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 095/GP/2022 Em, 24 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da **Sr.ª ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS**, admitida em 16/05/2007, matrícula 160.1, conforme **Parecer Jurídico nº 52/2022/PGM.**

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº **10001030.1.00240/17-0**, emitida pelo **INSS** em 20/07/2017 e destinada ao PREVISERV, correspondendo a **13 (treze) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias,** contabilizando 4940 dias de contribuição para aproveitamento.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº **2306/2021**, emitida pelo **MTPREV** e destinada ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Chapada dos Guimarães, correspondendo a **01 (um) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias,** contabilizando 628 dias de contribuição para aproveitamento.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 096/GP/2022

Em, 24 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2010.**

	NOMES	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO	137	07/01/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	C/09
2.	LEIDEMAR CRISTIANE DAS NEVES	151	18/01/1999	TÉC. ADM. EDUC. PROFISSIONALIZADO	C/09
3.	LUCINEIDE LOURENCO DE OLIVEIRA	86	18/01/1999	APOIO ADM. PROF.	B/09
4.	ATANILZA MARIA DOS SANTOS	5	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	C/09
5.	ASSIOLI MARTINS DE CASTRO	4	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	C/09
6.	ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	18	08/02/1999	APOIO ADM. PROF.	B/09
7.	LUCILIA MAMORE DE SOUZA	96	08/02/1999	APOIO ADM. PROF.	B/09
8.	IVA SOUZA MIRANDA DA ROCHA	67	08/02/1999	APOIO ADM. PROF.	B/09
9.	ELIANE BENEDITA RODRIGUES	81	08/02/1999	PROFESSOR II 30 HORAS	C/09

10.	APARECIDA DAS MERCES PECANHA REIS	19	08/02/1999	APOIO ADM. PROF.	**B/09**
11.	CRISTINA ALVES DA SILVA	30	08/02/1999	APOIO ADM. PROF.	**B/09**
12.	EDUARDA REGINA DE MORAES	384	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	**C/09**
13.	SEBASTIAO RALDINEI DE OLIVEIRA NEVES	140	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	**C/09**
14.	JOIL SEBASTIAO CORREA	82	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	**C/09**
15.	HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA	52	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	**C/09**
16.	IVANEIA MOREIRA DA SILVA	66	08/02/1999	PROFESSOR III 30 HORAS	**C/07**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/02/2022**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.935 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº. 1.935 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal n° 1.921/2021, que se tornarem insuficientes, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão/unidade de origem observando as seguintes condições:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa inicialmente fixada na Lei Municipal n.º 1.921/2021, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações e provenientes de excesso de arrecadação;

II – até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta Superávit Financeiro;

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 23 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.934 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº. 1.934 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Revisão Geral Anual do subsídio dos Servidores da Educação Básica regidos pela Lei Complementar nº 41/2010 e 069/2015, terá um acréscimo de **5,80%** a ser implantado a partir de fevereiro do exercício de 2022.

Art. 2°. A Revisãoprevista nesta lei é concedida a título de revisão geral anual, assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pelas legislações municipais, respeitado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º. Fica alterado a tabela de subsídios dos servidores da Educação Básica, de acordo com os anexos da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 23 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ANEXO

1 – Tabela – Professor I 30 horas;

2 – Tabela – Professor II 30 horas;

3 – Tabela – Professor III 30 horas;

4 – Tabela – Professor I 20 horas;

5 – Tabela – Professor II 20 horas;

6 – Tabela – Professor III 20 horas;

7 – Apoio Administrativo Profissionalizado;

8 – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

1 – Tabela – Professor I 30 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 2.634,92	R$ 4.611,14	R$ 5.269,86	R$ 5.928,61	R$ 6.587,34
02	R$ 2.793,02	R$ 4.887,80	R$ 5.586,07	R$ 6.284,32	R$ 6.982,58
03	R$ 2.951,12	R$ 5.164,46	R$ 5.902,25	R$ 6.640,03	R$ 7.377,82
04	R$ 3.109,20	R$ 5.441,14	R$ 6.218,44	R$ 6.995,77	R$ 7.773,07
05	R$ 3.267,30	R$ 5.717,81	R$ 6.534,63	R$ 7.351,48	R$ 8.168,29
06	R$ 3.478,11	R$ 6.086,70	R$ 6.956,23	R$ 7.825,75	R$ 8.695,29
07	R$ 3.688,90	R$ 6.455,59	R$ 7.377,82	R$ 8.300,06	R$ 9.222,27
08	R$ 3.952,40	R$ 6.916,71	R$ 7.904,81	R$ 8.892,90	R$ 9.881,03
09	R$ 4.215,88	R$ 7.377,82	R$ 8.431,79	R$ 9.485,77	R$ 10.539,76
10	R$ 4.479,38	R$ 7.838,93	R$ 8.958,78	R$ 10.078,64	R$ 11.198,49
11	R$ 4.874,62	R$ 8.530,62	R$ 9.749,26	R$ 10.967,93	R$ 12.186,59
12	R$ 5.269,86	R$ 9.222,27	R$ 10.539,76	R$ 11.857,22	R$ 13.174,69

2 – Tabela – Professor II 30 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 2.634,92	R$ 4.611,14	R$ 5.269,86	R$ 5.928,61	R$ 6.587,34
02	R$ 2.793,02	R$ 4.887,80	R$ 5.586,07	R$ 6.284,32	R$ 6.982,58
03	R$ 2.951,12	R$ 5.164,46	R$ 5.902,25	R$ 6.640,03	R$ 7.377,82
04	R$ 3.109,20	R$ 5.441,14	R$ 6.218,44	R$ 6.995,77	R$ 7.773,07
05	R$ 3.267,30	R$ 5.717,81	R$ 6.534,63	R$ 7.351,48	R$ 8.168,29
06	R$ 3.478,11	R$ 6.086,70	R$ 6.956,23	R$ 7.825,75	R$ 8.695,29
07	R$ 3.688,90	R$ 6.455,59	R$ 7.377,82	R$ 8.300,06	R$ 9.222,27
08	R$ 3.952,40	R$ 6.916,71	R$ 7.904,81	R$ 8.892,90	R$ 9.881,03
09	R$ 4.215,88	R$ 7.377,82	R$ 8.431,79	R$ 9.485,77	R$ 10.539,76
10	R$ 4.479,38	R$ 7.838,93	R$ 8.958,78	R$ 10.078,64	R$ 11.198,49
11	R$ 4.874,62	R$ 8.530,62	R$ 9.749,26	R$ 10.967,93	R$ 12.186,59
12	R$ 5.269,86	R$ 9.222,27	R$ 10.539,76	R$ 11.857,22	R$ 13.174,60

3 – Tabela – Professor III 30 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 2.634,92	R$ 4.611,14	R$ 5.269,86	R$ 5.928,61	R$ 6.587,34
02	R$ 2.793,02	R$ 4.887,80	R$ 5.586,07	R$ 6.284,32	R$ 6.982,58
03	R$ 2.951,12	R$ 5.164,46	R$ 5.902,25	R$ 6.640,03	R$ 7.377,82
04	R$ 3.109,20	R$ 5.441,14	R$ 6.218,44	R$ 6.995,77	R$ 7.773,07
05	R$ 3.267,30	R$ 5.717,81	R$ 6.534,63	R$ 7.351,48	R$ 8.168,29
06	R$ 3.478,11	R$ 6.086,70	R$ 6.956,23	R$ 7.825,75	R$ 8.695,29
07	R$ 3.688,90	R$ 6.455,59	R$ 7.377,82	R$ 8.300,06	R$ 9.222,27
08	R$ 3.952,40	R$ 6.916,71	R$ 7.904,81	R$ 8.892,90	R$ 9.881,03
09	R$ 4.215,88	R$ 7.377,82	R$ 8.431,79	R$ 9.485,77	R$ 10.539,76
10	R$ 4.479,38	R$ 7.838,93	R$ 8.958,78	R$ 10.078,64	R$ 11.198,49
11	R$ 4.874,62	R$ 8.530,62	R$ 9.749,26	R$ 10.967,93	R$ 12.186,59
12	R$ 5.269,86	R$ 9.222,27	R$ 10.539,76	R$ 11.857,22	R$ 13.174,69

4 – Tabela – Professor I 20 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 1.756,61	R$ 3.074,08	R$ 3.513,23	R$ 3.952,40	R$ 4.391,55
02	R$ 1.862,01	R$ 3.258,52	R$ 3.724,04	R$ 4.189,55	R$ 4.655,05
03	R$ 1.967,40	R$ 3.442,97	R$ 3.934,82	R$ 4.426,68	R$ 4.918,54
04	R$ 2.072,80	R$ 3.627,41	R$ 4.145,63	R$ 4.663,82	R$ 5.182,04
05	R$ 2.178,19	R$ 3.811,86	R$ 4.356,42	R$ 4.900,97	R$ 5.445,53
06	R$ 2.318,72	R$ 4.057,78	R$ 4.637,48	R$ 5.217,16	R$ 5.796,85
07	R$ 2.459,25	R$ 4.303,72	R$ 4.918,54	R$ 5.533,36	R$ 6.148,17
08	R$ 2.634,92	R$ 4.611,14	R$ 5.269,86	R$ 5.928,61	R$ 6.587,34
09	R$ 2.810,59	R$ 4.918,54	R$ 5.621,18	R$ 6.323,84	R$ 7.026,49
10	R$ 2.986,24	R$ 5.225,95	R$ 5.972,53	R$ 6.719,08	R$ 7.465,65

11	R$ 3.249,74	R$ 5.687,05	R$ 6.499,51	R$ 7.311,94	R$ 8.124,38
12	R$ 3.513,23	R$ 6.148,17	R$ 7.026,49	R$ 7.904,81	R$ 8.783,12

5 – Tabela – Professor II 20 horas;

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível					
01	R$ 1.756,61	R$ 3.074,08	R$ 3.513,23	R$ 3.952,40	R$ 4.391,55
02	R$ 1.862,01	R$ 3.258,52	R$ 3.724,04	R$ 4.189,55	R$ 4.655,05
03	R$ 1.967,40	R$ 3.442,97	R$ 3.934,82	R$ 4.918,54	R$ 4.918,54
04	R$ 2.072,80	R$ 3.627,41	R$ 4.145,63	R$ 4.663,82	R$ 5.182,04
05	R$ 2.178,19	R$ 3.811,86	R$ 4.356,42	R$ 4.900,97	R$ 5.445,53
06	R$ 2.318,72	R$ 4.057,78	R$ 4.637,48	R$ 5.217,16	R$ 5.796,85
07	R$ 2.459,25	R$ 4.303,72	R$ 4.918,54	R$ 5.533,36	R$ 6.148,17
08	R$ 2.634,92	R$ 4.611,14	R$ 5.269,86	R$ 5.928,61	R$ 6.587,34
09	R$ 2.810,59	R$ 4.918,54	R$ 5.621,18	R$ 6.323,84	R$ 7.026,49
10	R$ 2.986,24	R$ 5.225,95	R$ 5.972,53	R$ 6.719,08	R$ 7.465,65
11	R$ 3.249,74	R$ 5.687,05	R$ 6.499,51	R$ 7.311,94	R$ 8.124,38
12	R$ 3.513,23	R$ 6.148,17	R$ 7.026,49	R$ 7.904,81	R$ 8.783,12

6 – Tabela – Professor III 20 horas;

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível					
01	R$ 1.756,61	R$ 3.074,08	R$ 3.513,23	R$ 3.952,40	R$ 4.391,55
02	R$ 1.862,01	R$ 3.258,52	R$ 3.724,04	R$ 4.189,55	R$ 4.655,05
03	R$ 1.967,40	R$ 3.442,97	R$ 3.934,82	R$ 4.426,68	R$ 4.918,54
04	R$ 2.072,80	R$ 3.627,41	R$ 4.663,82	R$ 4.663,82	R$ 5.182,04
05	R$ 2.178,19	R$ 3.811,86	R$ 4.356,42	R$ 4.900,97	R$ 5.445,53
06	R$ 2.318,72	R$ 4.057,78	R$ 4.637,48	R$ 5.217,16	R$ 5.796,85
07	R$ 2.459,25	R$ 4.303,72	R$ 4.918,54	R$ 5.533,36	R$ 6.148,17
08	R$ 2.634,92	R$ 4.611,14	R$ 5.269,86	R$ 5.928,61	R$ 6.587,34
09	R$ 2.810,59	R$ 4.918,54	R$ 5.621,18	R$ 6.323,84	R$ 7.026,49
10	R$ 2.986,24	R$ 5.225,95	R$ 5.972,53	R$ 6.719,08	R$ 7.465,65
11	R$ 3.249,74	R$ 5.687,05	R$ 6.499,51	R$ 7.311,94	R$ 8.124,38
12	R$ 3.513,23	R$ 6.148,17	R$ 7.026,49	R$ 7.904,81	R$ 8.783,12

7 – Apoio Administrativo Profissionalizado;

Classe	**A**	**B**
Nível		
01	R$ 2.107,93	R$ 2.634,92
02	R$ 2.234,42	R$ 2.793,02
03	R$ 2.360,89	R$ 2.951,12
04	R$ 2.487,36	R$ 3.109,20
05	R$ 2.613,83	R$ 3.267,30
06	R$ 2.782,46	R$ 3.478,11
07	R$ 2.951,12	R$ 3.688,90
08	R$ 3.161,91	R$ 3.952,40
09	R$ 3.372,70	R$ 4.215,88
10	R$ 3.583,50	R$ 4.479,38
11	R$ 3.899,68	R$ 4.874,62
12	R$ 4.215,86	R$ 5.269,86

8 – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado.

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
Nível				
01	R$ 2.634,92	R$ 4.611,14	R$ 5.269,86	R$ 5.928,61
02	R$ 2.793,02	R$ 4.887,80	R$ 5.586,07	R$ 6.284,32
03	R$ 2.951,12	R$ 5.164,46	R$ 5.902,25	R$ 6.640,03
04	R$ 3.109,20	R$ 5.441,14	R$ 6.218,44	R$ 6.995,77
05	R$ 3.267,30	R$ 5.717,81	R$ 6.534,63	R$ 7.351,48
06	R$ 3.478,11	R$ 6.086,70	R$ 6.956,23	R$ 7.825,75
07	R$ 3.688,90	R$ 6.455,59	R$ 7.377,82	R$ 8.300,06
08	R$ 3.952,40	R$ 6.916,71	R$ 7.904,81	R$ 8.892,90
09	R$ 4.215,88	R$ 8.431,79	R$ 8.431,79	R$ 9.485,77
10	R$ 4.479,38	R$ 7.838,93	R$ 8.958,78	R$ 10.078,64
11	R$ 4.874,62	R$ 8.530,62	R$ 9.749,26	R$ 10.967,93
12	R$ 5.269,86	R$ 9.222,27	R$ 10.539,76	R$ 11.857,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPAR POÇOS SEMI ARTESIANOS QUE IRÁ BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT."**

Cláudia/MT 24 de FEVEREIRO de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 689, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre instituição e nomeação de membros da Comissão Especial de Certificação de Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando os ditames na Lei Municipal nº 208/2007, que *"Dispõe sobre Processo Seletivo Público e a criação de cargo público no âmbito da Administração Pública Municipal";*

Considerando o Ofício Expedido nº 141/SEMSA/2022, que indica os membros para compor Comissão Especial a fim de atestar a regularidade dos processos seletivos para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Certificação com a finalidade de atestar a regularidade de Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Inez Ferreira Figueiredo Lauro

RG: 3515539-6 SSP/MT

CPF: 546.555.879-20

End: Rua Ferreira Mendes, nº 1140, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9902-6962

e-Mail: inezfigueiredo@ses.mt.gov.br

Karen Regina Piccini Albuquerque

RG: 41073726-51 SSP/RS

CPF: 050.006.079-70

End: Rua José de Mesquita, nº 769, Casa B, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9672-7085

e-Mail: karen_picccini@outlook.com

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Adriane Schneider

RG: 18021514 SSP/MT

CPF: 022.315.371-09

End: Rua Arthur Bernardes, nº 501, Bairro Florestal – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9928-5566

e-Mail: adriane_0106@hotmail.com

III - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde:

Derli Haubert

RG: 1623844-3 SSP/MT

CPF: 009.873.021-59

End: Rua Campos Sales, nº 1.703, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9639-1081

e-Mail: derli84haubert@hotmail.com

IV - Representante dos Agentes de Combate às Endemias:

Regina Aparecida Souza Trindade

RG: 001550622 SSP/MS

CPF: 023.536.481-93

End: Rua Venceslau Brás, nº 825, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9985-8090

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município fará o acompanhamento de todo o procedimento de certificação.

Art. 3º Os trabalhos da referida Comissão deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 208/2007.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 043/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E AEMPRESA CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor da contratação, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 043/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO:

*2.1. O valor inicial do contrato fica suprimido em **R$ 46.147,50 (quarenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).***

2.2. O valor do contrato, considerando a respectiva supressão, passa de ***R$ 5.903.055,24 (cinco milhões novecentos e três mil cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para R$ 5.856.907,74 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e seis mil novicentos e sete reais e setenta e quatro centavos).***

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na peça orçamentária do exercício de 2021, sendo:

(368) 08.001.15.451.0009.1036.449051.000000**.... Obras e Instalações Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 08/06/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **11 de março de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 24 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE)2022 a 2023.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **23 de Fevereiro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 23 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) 2022 a 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO N°2111/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N°2111/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispões sobre nomeação de Coordenadores Escolares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei de Gestão Democrática nº 771 de 26 de dezembro de 2016, Leis Complementares Municipais nº 003/2011 e 005/2013 e processo eletivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **Andreza Milene de Oliveira Barreto**, portadora da **CI-RG nº 42253322 2 Via SPTCII/GO** e **CPF nº 883.087. 231-87**, no cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Umberto Moreira, concedendo-lhe gratificação de 40 % (quarenta por cento), a título de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Servidor **Adão Mendes de Sousa**, portadora da **CI-RG nº 118094499-0 SSP-MA** e **CPF nº 370.992.801-04**, no cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Raimunda Soares Nava, concedendo-lhe gratificação de 35 % (trinta e cinco por cento), a título de Dedicação Exclusiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se Decreto 1972/2021 de 16 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº2109/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº2109/2022, DE 24 de fevereiro de 2022.

Nomeia Conselho Municipal de Cultura, mediante indicações de instituições que o compõem.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Municipal nº 610/2009, de 29 de junho de 2009.

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal de Saúde:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura, com a seguinte composição e suas representatividades:

I – Representando a Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Gilcimar Brasilio de Souza b) Suplente: Rosilene Camelo Ferreira;

II – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: Elizangela Alves Ferreira Cardoso, b) Suplente: Sandra Maria Barbosa da Silva Almeida;

III – Secretária Municipal de Saúde:

a) Titular: Ronaires Machado Ferraz b) Suplente: Zilaine Carlos Lima;

IV –Secretária Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Cristina Santos Rodrigues, b) Suplente: Naira Rosana Noronha Borges Coelho;

V – Representando a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira:

a) Titular: Marilda Marques Pedra Borges,

b) Suplente: Izamar Xavier do Rego;

VI – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho:

a) Titular: Inácio Tenório de Oliveira,

b) Suplente: Amanda Araújo Aguiar;

VII – Representando o SINSPUMC- Sindicato dos Servidores Municipais de Cocalinho:

a) Titular: Melquisedeque Soares Cardoso, b) Suplente: José Saraiva da Silva;

VIII – Representando a Secretária de Finanças:

a) Titular: Jacqueline Carlos da Silva, b) Suplente: Naysa Fernanda Ferreira Costa;

IX – Representando a Pastoral da Criança:

a) Titular: Elsa Maria de Oliveira,

b) Suplente: Maria Carlos da Silva;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA – *CNPJ 26.804.377/0003-59*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2019.

VALOR: R$ 35.328,24

VIGENCIA: 01/03/2022 A 28/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME A LEI 123/2006 E LEI 147/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 014/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 14/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 24 de fevereiro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais de Colider/MT

Tendo em vista Comunicado Interno 003/GP/2022, onde o PREFEITO MUNICIPAL, Requer o cumprimento da decisão proferida no julgamento singular 071/GAM/202.

Declaramos **SUSPENSO o Pregão Presencial nº 018/2021, até decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

Colíder/MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da comissão de licitação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 013/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS PSFS BOM JESUS, CELIDIO MARQUES, TORRE E SAGRADA FAMÍLIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 11/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 24 de fevereiro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/MF nº 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2021.

VALOR: R$ 50.995,56 (cinquenta mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

VIGENCIA: 01/03/2022 A 01/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-A-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-A-2022

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS/IMPUGNAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 /2022** destinado a formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei 501/2011 e de acordo com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada, considerando a Lei Municipal nº. 608/2014 e Lei Municipal nº. 844/2019, alteradas pela Lei Municipal nº. 971, de 08 de fevereiro de 2022, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde.

Colniza-MT, 14 de fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 025/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO **INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO** DO EXERCÍCIO DE 2021.**"**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 206, §5º inciso I da Lei 10406/2002, combinado com o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2021, totalizando o valor de R$ **31.978,38** (Trinta e um reis novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Colniza - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo I – Relatório de Resto a pagar do ano 2021 – não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento justifica-se pela prescrição das dívidas empenhadas e ainda não liquidadas até 2021.

Art. 2º - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica despesa de exercício anterior, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL

COLNIZA - MATO GROSSO

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

Anexo I

Relatório de Resto a pagar do ano de **2017** a **2020** – não liquidado

ORDEM	DATA	EMPENHO	FONTE	FORNECEDOR	NÃO PROCESSADOS
1	18/06/2021	1939	0.1.00.0000	RENATA FONSECA RAMOS	14,00
2	09/11/2021	4159	0.1.00.0000	RENATA FONSECA RAMOS	488,66
3	28/12/2021	4869	0.1.00.0000	RENATA FONSECA RAMOS	3.206,64
4	01/06/2021	1796	0.1.01.0000	RENATA FONSECA RAMOS	4.097,00
5	01/12/2021	4416	0.1.01.0000	RENATA FONSECA RAMOS	13.792,16
6	13/12/2021	4659	0.1.02.0000	RENATA FONSECA RAMOS	10.379,92
TOTAL					31.978,38

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos, emitido de acordo com o sistema de gestão contábil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 170/2022 DE: 24.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PERMANENTE**, conforme disposição da Lei Federal nº 8. 666/1993, nesta municipalidade.

NOME	FUNÇÃO
José Oliveira Falcão	Presidente
Carlos Roberto Fernandes	Membro
Vanderson da Silva Santos	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 51/2022, de 18 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 169/2022 DE: 23.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 176/2020, de 17 de fevereiro de 2020, que designou o servidor CARLOS ROBERTO FERNANDES – Topógrafo, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 176/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 007/2022**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES PARA ATENDER AO PROJETO BOMBEIRO DO FUTURO, REALIZADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 25/02/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/02/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 018/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO E VIOLÃO, CANTO E TECLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: THAIZA ROCHA CAMPOS ME.**

Comodoro – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 022/2022 DE 23/02/2022

A Câmara Municipal de Comodoro tem por objetivo retificar o art. 1º da Portaria nº 022/2022 de 23/02/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM – Ano XVII, Nº 3.927, 24 de fevereiro de 2022, página 146, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Art. 1º. Determinar ***PONTO FACULTATIVO*** *nas atividades da Câmara Municipal nos dias* ***28 DE FEVEREIRO DE 2022*** e **02 DE MARÇO DE 2022** "quarta feira de cinzas".

LEIA-SE: Art. 1º. Determinar ***PONTO FACULTATIVO*** *nas atividades da Câmara Municipal nos dias* ***28 DE FEVEREIRO DE 2022*** a ***02 DE MARÇO DE 2022*** "quarta feira de cinzas".

Evelyn de Brito Almeida – Diretora Geral – Portaria nº 011/2021 de 02/02/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 3169, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.272.279/0001-16, instalada na Av. Bela Vista nº 901, no bairro Parque Industrial, no município de Pindorama/SP, Certidão positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Divida Ativa da União nº **60BF.5D3E.4C89.2F3B** válida de 10/02/2022 a 09/08/2022, representada neste ato pelo seu sócio/administrador o Sr. **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 17.619.749-7 SSP/SP, e do CPF nº 084.351.138-92, residente e domiciliado no município de Pindorama-SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 017/2022 e Processo Administrativo nº 024/2022, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme

A presente licitação tem por objeto o PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TANQUE ESTACIONARIO PARA ARMAZENAGEM DE INSUMO ASFALTICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, conforme especificações estabelecida no termo de referência, edital e anexo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UNID	TANQUE ESTÁTICO PARA ASFALTO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20.000 LITROS; FORMATO DODECAGONAL DOBRADO (12 PARTES); COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO, ABASTECIMENTO E DESCARGA INTERLIGADO A USINA; UMA ESCADA DE INSPEÇÃO; UMA ESCOTILHA NA PARTE SUPERIOR COM DIÂMETRO DE 24" COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; UMA CONEXÃO DE SAÍDA DE 1 ½"; UMA CONEXÃO DE ENTRADA DE 1 ½ "; UM RESPIRO DE 50X50MM; UM VISOR DE NÍVEL; DE ACORDO COM NORMA DE SEGURANÇA NR12.	MARCA: J. COLOMBO MODELO: ELFONT FIX	R$ 129. 600,00	**R$ 388. 800,00**

O valor total da presente ata é de **R$ 388.800,00** (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **23.02.2022 a 23.02.2023.**

Comodoro - MT, 23 de fevereiro 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 017/2022.

PORTARIA Nº. 171/2022 DE: 24.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo descrito **para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.**

Ø **Eduardo Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Planejamento, e Orçamento.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 10/2022 DE: 23.02.2022

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Sr. Adilson Dupczak."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o **SR. ADILSON DUPCZAK**, prestou relevantes serviços para a população comodorense, e

Considerando, o seu falecimento na data de 23 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (23 a 25 de fevereiro de 2022), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do **Sr. Adilson Dupczak.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000009/22 de 17 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.245,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Suplementação:	**152.245,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(16) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.001-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	32.245,00
(18) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-0500 - OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(276) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.079-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00
Total Anulação:	**152.245,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 131/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 143/2022 SMDST de 23/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 23/02/2022 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal FRANCIELLE ALVES DE SOUSA, matricula 011995, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2022. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº003/2022.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP-

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO RACHAO/MARRUADA E REJEITO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA

CNPJ: 02.943.563/0001-49

END: BR 158 KM126, GL IDEPENDENTE 1, SITIO PEDREGULHO Z RURAL

CIDADE: CONFRESA - MT

E-MAIL: britasa@gmail.com

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1122

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO SANTANA DE MOURA

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de R$ 1.025. 000,00 (Um Milhão e Vinte e Cinco Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 24 de fevereiro de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 130/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RECEBIDO EM CEDÊNCIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 002/2022 de 11/01/2022 entre os Municípios de Confresa-MT e Santo Afonso-MT.

CONSIDERANDO: o Oficio 095/2022 GAB de 07/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, inscrita no RG 11322098 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cessionário.

Art. 3º - A referida cessão será por período 12 (doze) meses.

Art. 4º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 129/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICIPIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 006/2022 de 04/02/2022 entre os Municípios de Confresa-MT e Paranatinga-MT.

CONSIDERANDO: o Oficio 102/2022 GAB de 23/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER para o Município de Paranatinga-MT o servidor público municipal. WILIAN OLIVEIRA SILVA, matricula 012525, efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL, desde 23/02/2016 junto a Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cessionário.

Art. 3º - A referida cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesses das partes.

Art. 4º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2022.

Art. 6º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 de 24 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	1º	TIAGO DE ALMEIDA SILVA	NÃO	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	1º	FRANCIELLE TEODOSIO DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 025/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCRETO USINADO EM CARATER EMERGENCIAL A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO CONFRESA LTDA

CPF: 28.976.000/0001-40

END: ROD BR 158 KM 145, SAIDA PORTO ALEGRE, BANG

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1173/ (66) 8414-6267

GMAIL: CONCRECON@OUTLOOK.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 18.360,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Sessenta Reais). para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 24 de Fevereiro de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **21 de MARÇO de 2022, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022, Tipo**: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA BEXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITI NO PSF VILA 2000, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 24 de FEVEREIRO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA N° 002/2022.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000010/22 de 17 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(40) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.070,00
Total Suplementação:	**58.570,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(17) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.001-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.000,00
(16) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.001-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.570,00
Total Anulação:	**58.570,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000024/22 de 14 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.400,00
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL	500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140,00
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	185,50
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(617) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0751 - MATERIAL DE CONSUMO	612.169,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(685) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0500 - OBRAS E INSTALACOES	421.500,00
Total Suplementação:	**1.038.894,50**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(278) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRAS E INSTALACOES	325,50
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(616) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.090-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
(614) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
(613) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.000,00
(608) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.088-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	149.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0751 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	612.169,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(625) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0500 - OBRAS E INSTALACOES	21.400,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000024/22 de 14 de Fevereiro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(624) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.052-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.000,00
Total Anulação:	**1.038.894,50**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/22 de 14 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.352,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(263) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0500 - OBRAS E INSTALACOES	80.977,16
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.120,00
Total Suplementação:	**89.663,20**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(566) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
(568) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.084-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.546,04
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.117,16
Total Anulação:	**89.663,20**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000022/22 de 14 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.990,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(309) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0600 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(763) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	8.382,00
Total Suplementação:	**98.372,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
(68) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.372,00
Total Anulação:	**98.372,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000015/22 de 31 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.02 - URBANISMO

(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.040,00

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

(680) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.335,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
10.01 - ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC E ATIV DO CONS. TUTELAR

(694) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.022,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	345,00
Total Suplementação:	**90.742,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(18) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-0500 - OBRAS E INSTALACOES	9.990,00
(16) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.001-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	7.180,00
(19) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.001-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
(22) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.572,00
(21) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Anulação:	**90.742,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000013/22 de 24 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.200,00
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(463) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.062-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
Total Suplementação:	**96.200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(285) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.200,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(375) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.06 - VISA	
(526) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Anulação:	**96.200,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000012/22 de 24 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
Total Suplementação:	**21.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL

(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.500,00
Total Anulação:	**21.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000007/22 de 3 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.212,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(79) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.033-0500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.083,00
(82) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.033-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	465.864,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(98) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALACOES	1.650.000,00
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(128) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
(115) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALACOES	314.000,00
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	144.300,87
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.481,00
(410) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.700,00
(313) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.000,00
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.572,47
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	356.786,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(559) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-1120 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	992.848,72
(600) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.088-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(685) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0500 - OBRAS E INSTALACOES	248.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.01 - ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC E ATIV DO CONS. TUTELAR	
(694) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	149.978,00
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.070,73
Total Suplementação:	**5.725.896,79**

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000007/22 de 3 de Janeiro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
(42) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.006-0500 - SERVICOS DE CONSULTORIA 50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL
(104) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
(97) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.011-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 149.000,00
05.05 - ENSINO SUPERIOR
(156) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.228-0500 - OBRAS E INSTALACOES 45.000,00
05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
(168) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.019-1120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
(165) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.064-1120 - OBRAS E INSTALACOES 100.000,00
05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(232) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.004-0500 - OBRAS E INSTALACOES 99.000,00
(231) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.004-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 49.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500.000,00
(292) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA
(358) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 79.481,00
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(494) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 199.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO
(562) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.032-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES 50.000,00
(556) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0500 - OBRAS E INSTALACOES 100.000,00
(564) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00
07.02 - URBANISMO
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500.000,00
(575) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0500 - OBRAS E INSTALACOES 898.970,00
(616) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.090-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
(614) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300.000,00
(605) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 500.000,00
(596) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.047-0500 - OBRAS E INSTALACOES 50.000,00
(594) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
(592) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.043-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 45.000,00
(591) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.043-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
(570) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0500 - OBRAS E INSTALACOES 50.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES
(651) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 267.445,79
(627) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0500 - OBRAS E INSTALACOES 100.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000007/22 de 3 de Janeiro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(658) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0500 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
(656) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.049-0500 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(782) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
11.03 - SECRETARIA DE CULTURA	
(798) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00
Total Anulação:	**5.725.896,79**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 127/2022 de 22 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 507/2022 SMS de 21/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal AILTON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula 013700, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000008/22 de 3 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(451) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.066.800,00
(447) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
(444) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061-0621 - DIARIAS - CIVIL	400.000,00
Total Suplementação:	**2.466.800,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA

(303) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.850,00
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	115.974,00
(322) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.300,00
(359) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.200,00
(341) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.055-0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.500,00
(316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	487.864,00

06.04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(417) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	125.770,00

06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(498) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.071-0621 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	105.008,00
(481) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.000,00
(461) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.000,00
(509) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	159.000,00
(458) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	95.400,00
(496) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.934,00
Total Anulação:	**2.466.800,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000011/22 de 24 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL	500,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(628) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.054-0750 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(680) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.335,00
Total Suplementação:	**8.035,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(22) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(630) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.054-0750 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.335,00
Total Anulação:	**8.035,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000021/22 de 7 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(831) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	76.347,38
Total Suplementação:	**126.347,38**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
(93) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.048-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
(95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0500 - OBRAS E INSTALACOES	49.000,00
(94) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.048-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(556) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0500 - OBRAS E INSTALACOES	19.347,38
Total Anulação:	**126.347,38**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 20/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000020/22 de 7 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.588,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.953,49
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.750,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.740,00
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	588,73
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(679) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.600,00
Total Suplementação:	**135.220,22**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(13) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.031-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	49.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(21) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.141,49
(23) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.750,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000020/22 de 7 de Fevereiro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - VISA

(526) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.328,73
Total Anulação:	**135.220,22**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)

18/02/2022	001/3989-6/672.002-5	FNDE - Salário Educação QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	80.209,86
23/02/2022	3437/006/624082-1	FNS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. P.828 DE 28/09/2020.	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	249.321,00

Confresa - MT, 24 de fevereiro de 2022.

Departamento de Tesouraria

Secretaria de Finanças

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000016/22 de 31 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(89) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.226-0500 - CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.700,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.800,00
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	131.067,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.980,00
(600) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.088-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	400,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(628) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.054-0750 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
Total Suplementação:	**233.147,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(87) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.036-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	59.880,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.05 - ENSINO SUPERIOR	
(156) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.228-0500 - OBRAS E INSTALACOES	2.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	136.767,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(358) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.800,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000016/22 de 31 de Janeiro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(630) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.054-0750 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
Total Anulação:	**233.147,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2021

PROC. ADM. 461/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 003/2021

OBJETO: ADITAMENTO DE EXECUÇÃO

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: GOAIS LED MATERIAIS EIRELI

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO estabelecido no Termo Contratual firmado entre as partes em 26/07/2021, o vencimento passa a ser em 19/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ALESSANDRO MARTINS MIGUEL pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2020

PROC. ADM. 470/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2020

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 4°Termo Aditivo firmado entre as partes, em 26/10/2022, o vencimento do Termo passa a ser 30/04/2022.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificados 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/NOVA UNIÃO

ELOANY APARECIDA SILVA FONSECA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS

KEILA ALEXANDRA TONET

CARGO: APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA/LINHA GAÚCHA

ANDERSON FREITAS BARREIRO

CARGO: APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA/LAMBARI

JOSMAR DA SILVA DOS REIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 13/2022

Considerando que os Editais de Convocação n° 028/2022 De 14/02/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Camila da Silva Pereira	Agente Público
Dangela Salbego	Especialista em Saúde - Enfermeiro
Luciana de Freitas Tavares	Auxiliar Administrativo

Cotriguaçu-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 06/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgâ-

nica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

*1 – **MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA;***

Data: *Perícia Médica em 04/03/2022*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 24 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2022/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.568/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES** DIVERSAS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÕES ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME)**.**

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** considerando o Decreto Municipal nº 8.888 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as datas Comemorativas do Ano de 2.022 no âmbito do Município de Cuiabá, e dá outras providências.

SESSÃO PRORROGADA para o dia**: 03/03/2022** às **10:00H (dez horas)** Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6156 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através dos endereços: www.licitacoes-e.com.br. e http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2.022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.322/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817, de 20 de Dezembro de 2021 que *"divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo"*

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.213 de 28 de Dezembro de 2021 que *"divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2022"*, que inclui os **Festejos de Carnaval.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da administração Pública Municipal nos dias **28/02 (segunda-feira) e 01/03 (terça-feira) de 2022**;

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e trabalho, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 3º os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 4º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalho;

Art. 5º - Fica determinado que no dia 02/03/2022 (quarta-feira) os órgãos da administração Pública Municipal voltarão ao expediente normal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 24 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Cria a Comissão organizadora que irá coordenar o Processo Eleitoral Suplementar para escolha de conselheiros suplentes do Conselho Tutelar Municipal"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 128/2019;

CONSIDERANDO o Art. 11, § 6º da Resolução nº 170/2014 CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que irá coordenar o processo Eleitoral Suplementar para provimento de conselheiros suplentes do Conselho Tutelar Municipal durante o termino de mandato 2020/2023, composta pelos seguintes membros:

1. JAQUELINE PINAFO – Representante da Sociedade Civil (Associação ADESCURV);

2. LUZIA ALMEIDA FARIA DE CARVALHO - Representante da Sociedade Civil (Igrejas);

3. ERASMO CARLOS DA SILVA - Representante da Sociedade Civil (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);

4. MARIA EDILÉIA DA SILVA – representante do Poder Legislativo;

5. CLAUDIO NASCIMENTO LOPES – Representante do Poder Executivo;

6. LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORÊNCIO - Representante do Poder Executivo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 24 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 576 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a instituir convênio junto ao Rotary Club de Curvelândia-MT e da outras providencias."

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convenio de apoio financeiro com o Rotary Club de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ 31.128.123/0001-36, repassando a Importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), fomentando o Projeto Reforço Escolar para atender crianças com dificuldade de aprendizagem.

Art. 2º - O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de comum acordo com o Rotary Club de Curvelândia -MT, devendo sua diretoria remeter relatórios ao município em até 15 (quinze) dias após cada pagamento realizado com o recurso recebido, comprovando que os recursos repassados foram destinados no fomento do Projeto Reforço Escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, ou suplementares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 161 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*"**Dispõe sobre a concessão do Reajuste Geral Anual - RGA do ano de 2022 e dá outras providências**".*

Jadilson Alves de Souza, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado conceder a recomposição salarial o percentual de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), sobre o salário base, retroativo a de janeiro de 2022 (Lei Complementar Municipal 090/2015). O mesmo percentual se aplica **aos profissionais da educação** e demais servidores do **quadro de efetivos** e **aos cargos comissionados**.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, pois será em conformidade com os valores previstos na Lei Federal nº 13.708/2018. E ainda, aos secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, por se tratarem de agentes políticos a revisão anual deverá ser fixada por lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 3º - Aos servidores cujo vencimento base, eventualmente, ficar abaixo do salário mínimo nacional, fica readequado em R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo quanto ao pagamento do mencionado reajuste, a partir do mês de janeiro do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 162 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o a Concessão do Reajuste Geral Anual – RGA do ano de 2022 aos funcionários públicos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Curvelândia/MT e dá outras providencias".

Jadilson Alves de Souza, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado conceder a recomposição salarial de 10,16% (Dez virgula dezesseis por cento), sobre o salário base aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **026/2022**, Dispensa de Licitação nº **009/2022**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas: GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL, inscrita no CPF Nº 934.914.171-04 e CRESS/MT 1897/D, no valor de R$ em R$ 10.812,00 (dez mil oitocentos e doze reais).

Curvelândia/MT, 24 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 020/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 011/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 253/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 50/2021 da Prefeitura Municipal de MATUPÁ/MT**, cuja adesão visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE CURVELANDIA/MT**. Empresa vencedora: **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.332.201/0001-72**, no valor total de R$ 701.200,00 (Setecentos e Um Mil e Duzentos reais). **JADILSON ALVES DE SOUZA,** Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **14/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **013/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍCIO DE CURVELANDIA PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA MUNICIPAL"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DECRETO Nº 15/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15/2022
DE QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1450/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 507.055,00 (QUINHENTOS E SETE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	93.500,00
	SUBTOTAL	**93.500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**61**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**494**	
001.08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**736**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**738**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
Cód. Reduzido	**744**	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**739**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO “CRIANÇA FELIZ	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**741**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**56.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**577**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	327.555,00
	SUBTOTAL	**327.555,00**
	TOTAL	**507.055,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0002.10418	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚ	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.500,00
	SUBTOTAL	**93.500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**58**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	65.511,00
Cód. Reduzido	**49**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	95.511,00
	SUBTOTAL	**161.022,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**198**	
005.12.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA.	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	65.511,00
	SUBTOTAL	**65.511,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**675**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**485**	
001.08.243.0104.20187	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO AABB COMUNIDADE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**489**	
001.08.244.0104.10424	MEU PRIMEIRO EMPREGO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**481**	
001.08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSI	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**689**	
001.08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**526**	
002.08.244.0104.20177	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS DOS BENEFICÁRIO DO BO	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
	SUBTOTAL	**56.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**547**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	65.511,00
	SUBTOTAL	**65.511,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**591**	
001.04.123.0117.10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	65.511,00
	SUBTOTAL	**65.511,00**
	TOTAL	**507.055,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2022 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedoras as empresas **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALARLTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 26.792.580/0001-90**, ao valor global de

R$ 29.516,20 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos) e **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 16.917.181/0001-55**, ao valor global de **R$ 27.843,20 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e três Reais e Vinte Centavos).**

Diamantino-MT, 24 de Fevereiro de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (TRÊS) MESES**

VALOR: **29.516,20 (Vinte e nove mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).**

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **26.792.580/0001-90.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 053/2022

PORTARIA Nº 053/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Servidora Senhora **GERVANIA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 1568233-1-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 975.850. 171-20, nomeada para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA II.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 01/03/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **56/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.642, em 08 de janeiro de 2021.**

P**UBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 22 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 008/2022 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE PASTAS AZ PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **ROMANINO & CIA LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ 07.614.976/0001-01**, ao valor global de **R$ 19.712,00,00 (Dezenove mil setecentos e doze Reais)**, Diamantino-MT, 24 de fevereiro de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 080/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 080/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA COHAB BOM FILHO COCCO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

CONTRATADA:WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 151/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 151/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**.

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais).**

CONTRATADA: **IVAN CRUZ SILVA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PASTAS AZ PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (TRÊS) MESES**

VALOR: **19.712,00 (Dezenove mil setecentos e doze reais).**

CONTRATADO: **ROMANINO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº **07.614.976/0001-01.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMS/VISA Nº. 004/2022

Altera o anexo da Portaria nº 008/2020, que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Diamantino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012 que estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que versam sobre a possibilidade dos entes federativos ampliarem o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública a justifiquem, e a competência do Ministério da Saúde de estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e municípios a partir da RENAME considerarão o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Resolução nº 25, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº3.047, de 28 de Novembro de 2019 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018;

Considerando a Instituição da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Diamantino em 2008;

Considerando a Portaria SMS n. 008 de 24 de maio de 2016, que Padroniza a lista de medicamentos para a Unidade de pronto Atendimento de Diamantino/MT e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS;

Considerando a Necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais de urgência e Emergência utilizados nas Unidade Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde;

Considerando que no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada junto a Comissão de farmácia e terapêutica e será repassado para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Necessidade de Padronização de medicamentos de Dispensação de Caráter Excepcional respeitando protocolos próprios, pois geralmente são de uso contínuo e de custo mais elevado e de interesse em saúde pública;

Considerando a Reunião com todos os membros da CFT para discutir a atualização da Lista de Medicamentos Essenciais;

Resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria nº 008/2020 que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Diamantino.

Art. 2º A REMUME encontra-se disponível na Farmácia Municipal, e com os Prescritores da Atenção Básica e do Pronto Atendimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se e afixe-se

MARINÊZE DE ARAUJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde e VISA

ANEXO I

REMUME

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos, dispensados ou distribuídos pelo município.

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
ACIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO
ACIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
ACIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO
ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML	XAROPE
ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
ALENDRONATO SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO
ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO
AMBROXOL ADULTO	6 MG/ML	XAROPE
AMBROXOL PEDIÁTRICO	3 MG/ML	XAROPE
AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
AMOXICILINA	50 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA
AMPICILINA	500 MG	CÁPSULA
ANLODIPINO, BESILATO	5 MG	COMPRIMIDO
ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO
AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
AZITROMICINA	600 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL

BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 MG	COMPRIMIDO
BROMOPRIDA	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG	COMPRIMIDO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10 MG + 250 MG	COMPRIMIDO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4 MG + 500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO
CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO
CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO
CEFALEXINA	50 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO
CEFTRIAXONA SÓDICA	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
CEFTRIAXONA SÓDICA	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO
CETOCONAZOL	20 MG/G	CREME
CIMETIDINA	150 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
COMPLEXO B	COMP	COMPRIMIDO
COMPLEXO B	SOL ORAL	SOLUÇÃO ORAL
COMPLEXO B	INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	ELIXIR
DEXAMETASONA	0,1 %	CREME TÓPICO
DEXAMETASONA	4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO
DICLOFENACO POTÁSSICO	50 MG	COMPRIMIDO
DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO
DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO
DIPIRONA SÓDICA	500 MG	COMPRIMIDO
DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
ENALAPRIL, MALEATO	10 MG	COMPRIMIDO
ENALAPRIL, MALEATO	20 MG	COMPRIMIDO
ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG+ 0,15 MG	COMPRIMIDO
FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	COMPRIMIDO
FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO
FENOBARBITAL	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - **USO AMBULATORIAL**
FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA
FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG	CÁPSULA
FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO
FUROSEMIDA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL, DECANOATO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL (CAPS)**
HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	40 MG + 60MG	SOLUÇÃO ORAL
IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO
IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - **USO AMBULATORIAL**
LEVONORGESTREL	0,75 MG E/OU 1,5 MG	COMPRIMIDO
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2%	GELÉIA - **USO AMBULATORIAL**
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO
LORATADINA	1 MG/ML	XAROPE
LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
MEDROXIPROGESTERONA	150 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL
METFORMINA, CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
METFORMINA, CLORIDRATO	850 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
METILDOPA	500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
METRONIDAZOL	2%	GELÉIA VAGINAL
MICONAZOL	20 MG/G	CREME VAGINAL
NEOMICINA + BACITRACINA	5 MG/G + 250UI/G	POMADA
NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO
NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO
NISTATINA	25.000UI/G	CREME VAGINAL
NORETISTERONA	0,35MG	COMPRIMIDO
NORETISTERONA + ESTRADIOL	50 MG + 5MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL
NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO
OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA
PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO
PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 MG	COMPRIMIDO
PIROXICAM	20 MG	COMPRIMIDO
PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO
PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO
PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO
PROMETAZINA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40MG	COMPRIMIDO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ 27,9G	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
SALBUTAMOL, SULFATO	2MG/5ML	XAROPE
SECNIDAZOL	1000 MG	COMPRIMIDO
SIMETICONA	75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO
SULFADIAZINA DE PRATA	1%	CREME - **USO AMBULATORIAL**
SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO
SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO
SULFATO FERROSO	125 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL

ANEXO II

Relação de Medicamentos Essenciais Padronizados da Unidade de Pronto Atendimento de Diamantino/MT

Os medicamentos serão utilizados exclusivamente para administração nos pacientes da Unidade Prontos Atendimento de Diamantino/MT.

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO
ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML
ÁCIDO TRANEXÂNICO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 5 ML
ADENOSINA	6 MG/2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
ÁGUA DESTILADA	---	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML
AMBROXOL	3 MG/ML	XAROPE PEDIÁTRICO
AMBROXOL	6 MG/ML	XAROPE ADULTO
AMINOFILINA	24 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML
AMIODARONA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML
AMOXICILINA	250 MG/5ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA
ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO
ATROPINA, SULFATO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
AZITROMICINA	600 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO
BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
BENZOCAÍNA + CETILPIRIDÍNIO, CLORETO	(4 MG + 0,5 MG)/ML	SOLUÇÃO ORAL SPRAY
BICARBONATO DE SÓDIO	1 mEq/mL (8,4%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML
BISACODIL	5 MG	COMPRIMIDO
BROMOPRIDA	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	(4 MG + 500 MG)/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 5 ML
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO
CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO
CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PÓ	PÓ
CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO
CEFTRIAXONA	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
CEFTRIAXONA	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
CETOPROFENO	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV)
CETOPROFENO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM)
CIMETIDINA	150 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMIDO
CLORETO DE POTÁSSIO	19,1%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML
CLORETO DE SÓDIO	20%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML
CLORETO DE SÓDIO	0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV,IM) – AMPOLA 5 ML
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG	COMPRIMIDO
COMPLEXO B	SOL INJ	SOLUÇÃO INJETÁVEL
DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 2 ML
DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	ELIXIR
DEXAMETASONA	0,1%	CREME TÓPICO
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 ML
DIAZEPAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV, IM) – AMPOLA 2 ML
DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO
DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 10 ML
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 MG/ML + 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 1 ML
DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO
DIPIRONA	500 MG	SOLUÇÃO ORAL
DIPIRONA	500 ML/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML
DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 20 ML
DOPAMINA, CLORIDRATO	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 10 ML
DROPERIDOL	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) – AMPOLA 1 ML
ENALAPRIL, MALEATO	10 MG	COMPRIMIDO
ENALAPRIL, MALEATO	20 MG	COMPRIMIDO
EPINEFRINA, CLORIDRATO	1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
ETILEFRINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV, IM) – AMPOLA 5 ML
FENOBARBITAL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV, IM) – AMPOLA 10 ML
FITOMENADIONA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) – AMPOLA 1 ML
FLUMAZENIL	0,1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML
FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	0,06 G/ML + 0,16 G/ML	SOLUÇÃO RETAL
FUROSEMIDA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO
GENTAMICINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML
GLICONATO DE CÁLCIO	10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML
GLICOSE	25%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML
GLICOSE	50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML
HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO
HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/0,25 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML
HIDROCORTISONA, SUCCINATO	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
HIDROCORTISONA, SUCCINATO	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO
IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 MG	COMPRIMIDO SUB-LINGUAL
ISOSSORBIDA, MONONITRATO	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
LEVOMEPROMAZINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
LEVONORGESTREL	0,75 MG	COMPRIMIDO
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2%	GELÉIA
LORATADINA	10 MG/ML	XAROPE
LOSARTANA	50 MG	COMPRIMIDO
METILDOPA	500 MG	COMPRIMIDO
METILERGOMETRINA, MALEATO	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG/2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
METOPROLOL, TARTARATO	1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
METOPROLOL, SUCCINATO	50 MG	COMPRIMIDO
MIDAZOLAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML
MORFINA, SULFATO	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
NALOXONA, CLORIDRATO	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
NEOMICINA + BACITRACINA	5 MG/G + 250 U/G	POMADA
NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO
NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO
NIMESULIDA	100 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML
OMEPRAZOL	40 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE
PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO
PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
PETIDINA, CLORIDRATO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV, IM) – AMPOLA 2 ML
PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML
PROPOFOL	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML
PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40 MG	COMPRIMIDO
SAIS DE REIDRATAÇÃO	27,9 G	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
SALBUTAMOL, SULFATO	2 MG/5 ML	XAROPE
SALBUTAMOL, SULFATO	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
SIMETICONA	75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
SULFADIAZINA DE PRATA	1%	CREME
SULFATO MAGNÉSIO	10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML
TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	1% + 0,1%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
TRAMADOL	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML
TRAMADOL	100 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML

DECRETO Nº 01-2022 - ALTERAÇÃO QDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1/2022
DE QUARTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1447/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 5.478.969,00 (CINCO MILHOES E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**12**	
001.04.122.0117.20255	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.900,00
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.124.0117.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**3.900,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**746**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**759**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
27000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
	SUBTOTAL	**100.001,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**750**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	851.746,00
Cód. Reduzido	**754**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido	**74**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70,00
Cód. Reduzido	**97**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Cód. Reduzido	**758**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
27000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
Cód. Reduzido	**760**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.000,00
	SUBTOTAL	**1.583.817,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**735**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
Cód. Reduzido	**169**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
Cód. Reduzido	**753**	
003.12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁS	
15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**752**	
003.12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	
15990000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**42.550,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**429**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
Cód. Reduzido	**644**	
001.10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
Cód. Reduzido	**747**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Cód. Reduzido	**748**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
Cód. Reduzido	**749**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
	SUBTOTAL	**3.611.200,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**757**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
Cód. Reduzido	**751**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
Cód. Reduzido	**736**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**737**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**738**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Cód. Reduzido	**744**	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**745**	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**743**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**739**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**740**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**741**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**742**	
002.08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**15.501,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**755**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
Cód. Reduzido	**756**	
001.04.123.0117.20254	GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**617**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**5.478.969,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0117.20255	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**8**	
001.04.124.0117.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**3.900,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**58**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.001,00
	SUBTOTAL	**100.001,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**77**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.746,00
Cód. Reduzido	**724**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	455.070,00
Cód. Reduzido	**73**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
Cód. Reduzido	**102**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.000,00
	SUBTOTAL	**1.583.817,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**144**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
Cód. Reduzido	**156**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.500,00
Cód. Reduzido	**179**	
003.12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁS	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**177**	
003.12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	
15710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**42.550,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**421**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
16000000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉ	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
Cód. Reduzido	**391**	
001.10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
16210000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
Cód. Reduzido	**390**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
16210000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
Cód. Reduzido	**710**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
16000000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.100.000,00
	SUBTOTAL	**3.611.200,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**497**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.001,00
Cód. Reduzido	**504**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Cód. Reduzido	**676**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**490**	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Cód. Reduzido	**516**	
002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**506**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO “CRIANÇA FELIZ	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**520**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**695**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**507**	
002.08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**15.501,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**652**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
Cód. Reduzido	**605**	
001.04.123.0117.20254	GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**627**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**5.478.969,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (TRÊS) MESES**

VALOR: **27.843,20 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

CONTRATADO: **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº **16.917.181/0001-55.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022

CONTRATADA: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, detentora do CNPJ: 28.613.773/0001-62

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais elétricos, para manutenção da rede elétrica nas Escolas Municipais Renato Dias Coutinho e Juliana Nazaré de Oliveira, ambas na sede do município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 486,60

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

CONTRATADA: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 6.914,23 (seis mil novecentos e quatorze reais e vinte e tres centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.200.096/0001-41

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 48.014,25 (quarenta e oito mil quatorze reais e vinte e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

CONTRATADA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 33.955.893/0001-88.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 38.673,06 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

CONTRATADA: SOMA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.877.656/0001-80

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 61.458,91 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 057/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 006/2022/AJ/LP de 21/02/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA – Cargo: Técnico Administrativo – Classe "C" – Nível 03,**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

CONTRATADA: L BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448. 9020001-49

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 57.658,53 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 18.314.099/0001-61

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 137.674,50 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

CONTRATADA: JOSIANE CRISTINA MONTE MOREIRA ME, CNPJ n.º 17.509.695/0001-34

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), **de forma parcelada,** para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 40.932,10 (quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e de centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

CONTRATADA:VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: **18.314.099/0001-61**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Cestas Básicas), **de forma parcelada,** para atender a demanda **da Secretaria de Assistência Social e Habitação, do município de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos

VALOR:R$ 460.900,00 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 37. 227.550/0001-58

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais elétricos, para manutenção da rede elétrica nas Escolas Municipais Renato Dias Coutinho e Juliana Nazaré de Oliveira, ambas na sede do município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 59.946,30

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022

CONTRATADA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais elétricos, para manutenção da rede elétrica nas Escolas Municipais Renato Dias Coutinho e Juliana Nazaré de Oliveira, ambas na sede do município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 3.282,49

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais elétricos, para manutenção da rede elétrica nas Escolas Municipais Renato Dias Coutinho e Juliana Nazaré de Oliveira, ambas na sede do município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 7.077,00

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.939.753/0001-46

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição "VEÍCULO TIPO MOTOCICLETAS DE PRIMEIRO USO, ZERO QUILOMETRO, DE FORMA PARCELADA", conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 155.060,00

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003 /2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003 /2022

CONTRATADA:AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 43.539.547/0001-72

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, para Estudo e elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Pavimentação Asfáltica em cerca de 3 km em vias urbanas do município de Dom Aquino – MT**,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE

PORTARIA Nº 059/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MAGSA APARECIDA DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2021 a 03/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MAGSA APARECIDA DE LARA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/02/2022 a 24/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 058/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LIMITE DE VALORES PARA EMISSÃO DE CARTA CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e *CONSIDERANDO, os princípios da eficiência e legalidade nas contratações diretas em conformidade* e atendimento ao princípio da legalidade nas contratações diretas em conformidade com o que estabelece o disposto no art. 23 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica estabelecido o valor de 6% (seis por cento) para a confecção de Carta Contrato com base no Art. 24, I e II da Lei 8.666/93 nos limites previstos no art. 1º inciso I R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) e II R$ 10.560,00 (Dez mil e quinhentos e sessenta) do Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

ART. 2º É parte integrante desta portaria o anexo I, contendo modelo de minuta da Carta Contrato.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

CARTA CONTRATO N.º 000/202

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com sede à Av. Cuiabá, 143, CNPJ n.º 03.347.119/0001-23. Representada pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 820.789, expedida pela SJ/MT, CPF nº 537.212.171-87.

CONTRATADo:

OBJETO:

.

Contratação efetuada através de execução direta conforme Lei Municipal nº 1.427/2015 art. 3º inciso II

Do Valor da Carta Contrato: O valor total é fixo e irreajustável, conforme Nota de Empenho anexo.

O valor a ser pago ao contratado será de **R$ ( ).**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhista, taxas de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

Forma de Pagamento: O valor acima citado será pago mediante a execução dos serviços contratados.

Prazo para Execução: O Contratado terá um prazo de ( ) dias, após a data da assinatura da presente carta, para execução dos serviços.

Dotação Orçamentária: As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação

Vigência: O Prazo de vigência será de (n) dias contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

E por estarem justos e acertados, contratante e contratado, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Dom Aquino, MT, de de 202 .

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

CNPJ:

Contratado

TESTEMUNHAS:

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA ELIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01/2021, do dia 17 de janeiro de 2022, pagina 158, nº 3.899 no que segue:

Onde se lê:

VALOR: R$ 163.096,50 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E NOVENTA

E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Leia se:

VALOR: R$ 201.409,80 (DUZENTOS E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ERRATA CONTRATO Nº 014/2022

AVISO DE ERRATA

CONTRATO Nº 014/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **Contrato Nº014/2022**, pois houve alteração no valor Global o qual foi publicado de forma equivocada com valor de R$ 434.324,30 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), sendo que o valor global correto é o de R$ R$ 398.870,37 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), esses valores só ficaram errados devido alguns itens que foram digitados de forma errônea ficando a mais do que o necessário.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de fevereiro de 2022.

Neilla Felizarda de Souza

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 004/2022

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços

para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ABERTURA DE COVAS COM CIMENTOS NO CIEMITÉRIO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA,** para atender todas as necessidades da Administração, conforme especificações do edital, no dia **08/03/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 24 de fevereiro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 005/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustíveis Diariamente e de Forma Parcelada (Abastecimento Na Bomba No Perímetro Urbano De Gaúcha do Norte - MT) e Gás LP 13 kg com vasilhame**, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia **08/03/2022** às 07h30min (Horário de Cuiabá/ MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 24 de fevereiro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ERRATA CONTRATO Nº 013/2022

AVISO DE ERRATA

CONTRATO Nº 013/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01. 614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **Contrato Nº013/2022**, pois houve alteração no valor Global o qual foi publicado de forma equivocada com valor de **R$ 118.816,60 (cento e dezoito mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, sendo que o valor global correto é o de R$ R$ 106.775,94 (cento e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), esses valores só ficaram errados devido alguns itens que foram digitados de forma errônea ficando a mais do que o necessário.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de fevereiro de 2022.

Neilla Felizarda de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO 2022

DECRETO N.º 004/GP/2022 De, 24 de fevereiro de 2022.

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Carnaval e à Quarta Feira de Cinzas, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dias úteis (terça e quarta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Carnaval, celebrado no dia 01 de março de 2022 e Quarta-Feira de Cinzas, celebrado no dia 02 de Março de 2022.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 03/03/2022 (quinta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 24 de fevereiro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2022

A Prefeita do Município de Gloria D ´Oeste-MT, Sr. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipal de Saúde, Obras, Educação e Assistência Social e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de adesão, **RATIFICO**, nos termos do artigo 26 Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 810/2019 a ADESÃO n. º 005/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 051/022 Pregão Eletrônico n.º 054/2021 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E PERMANENTE DE INFORMATICA PARA USO DAS SECRETARIAS** realizado pelo Município de Comodoro-**MT**, junto a Empresa ARUANAS INFORMATICA LTDA – inscrita no CNPJ 40.735.739/0001-66.

O valor da Contratação é de **R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)**.

Gloria D´Oeste/MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 003/2022

PARTES: Contratante: **Câmara Municipal de GLÓRIA D'OESTE**

Contratado (a): **RADIO VERA LTDA. - ME**

OBJETO: Prestar Serviços a Câmara Municipal de Glória D'Oeste com divulgação das suas ações e todas as suas matérias: Editais, convocações, convites, comunicados, etc., e cobertura das Sessões Legislativas: Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

.

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.131.0001.2001 – 33.90.39.00

VIGENCIA: de 10/02/2022 a 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2022

PARTES: Contratante: **Câmara Municipal de GLÓRIA D'OESTE**

Contratado (a): **A A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de software para gerenciamento e manutenção de Website, customização de banco de dados, treinamento de usuário, publicação dos atos do Poder Legislativo, locação de sistema para funcionamento e gerenciamento de ouvidoria online, para o website **www.gloriadoeste.mt.leg.br**, conforme termo de referência contido na Dispensa n.º 01/2022.

.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.131.0001.2001 – 33.90.39.00

VIGENCIA: de 10/02/2022 a 08/02/2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM – ME – CNPJ: 32.154.542/0001-05.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ"

VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 30/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ÉRICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ: 36.656.877/0001-82.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ"

VALOR: R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 30/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP **– CNPJ: 17.238.455/0001-42.**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 30/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP – CNPJ: 07.628.070/0001-38.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 465,98 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 30/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA – EPP – CNPJ: 13.898.616/0001-73.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 30/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.484.336/0001-47.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 704,66 (setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 30/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 29.700.587/0001-23.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 540,90 (quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 30/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 10.830.704/0001-45.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 2.535,60 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 30/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico n° 001/2022**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",**teve como resultado fracassado, pelo motivo da desabilitação das empresas licitantes na fase de conferência dos documento de habilitação.

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 006/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, peças originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de março de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 050/2022

DATA: 24 de fevereiro de 2022.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 025/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ANTONIA DE PAULA BONFIM – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.154.542/0001-05, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° 035.535.721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 051/2022

DATA: 24 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 026/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ÉRICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 36. 656.877/0001-82, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/ EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° 035.535. 721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 052/2022

DATA: 24 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jocelia Cristina Albarello, inscrita no CPF n° 922.214.081-87, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 027/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Beatriz Bondezan Carderalli, portadora do CPF n° 059.034.529-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 053/2022

DATA: 24 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jocelia Cristina Albarello, inscrita no CPF n° 922.214.081-87, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 028/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Beatriz Bondezan Carderalli, portadora do CPF n° 059.034.529-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 054/2022

DATA: 24 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jocelia Cristina Albarello, inscrita no CPF n° 922.214.081-87, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 029/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **METALURGICA FLEX FITNESS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.616/0001-73, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Beatriz Bondezan Carderalli, portadora do CPF n° 059.034.529-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 055/2022

DATA: 24 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jocelia Cristina Albarello, inscrita no CPF n° 922.214.081-87, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 030/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Beatriz Bondezan Carderalli, portadora do CPF n° 059.034.529-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 056/2022

DATA: 24 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jocelia Cristina Albarello, inscrita no CPF n° 922.214.081-87, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 031/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO**

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Beatriz Bondezan Carderalli, portadora do CPF n° 059.034.529-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 057/2022

DATA: 24 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jocelia Cristina Albarello, inscrita no CPF n° 922.214.081-87, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 032/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Beatriz Bondezan Carderalli, portadora do CPF n° 059.034.529-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo edital Nº 001/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/2017, Lei municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público nº001/2020, regido pelo edital nº001/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO rigorosamente *ordem de classificação do Edital do Concurso Público nº 001/2020;*

CONVOCA:

Art.1º- Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, para se apresentarem junto a Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, a partir de 03 de março de 2022, no prazo de 30(trinta) dias, munidos dos documentos necessários, constantes no item n° 2.1 do Edital Completo n° 001/2020, para a respectiva posse, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato.

Parágrafo Único- OS candidatos convocados são os seguintes:

Ordem	Candidato	Cargo	Classificação
01	Felipe Douglas Santos Lucas	Advogado	1º classificado
02	Ravi Marcos de Oliveira Silva	Agente de Segurança	1º classificado
03	Marcos Diego Teixeira Campos	Agente de Segurança	2º classificado
04	Diego de Souza Paes	Analista de Controle Interno	1º classificado
05	Adriana Casali Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	1ºa classificado
06	Edina Pereira de Anicésio	Auxiliar de Serviços Gerais	2ª classificado
07	Jeferson Rodrigues de Oliveira	Motorista	1º classificado

Art. 2º- O não comparecimento no horário e no prazo especificado na convocação será considerado **DESISTENTE** e implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados (item 17.8 do edital do concurso público).

Art. 3º- Os candidatos deverão apresentar os documentos conforme lista em anexo;

Art.4º As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo e apresentadas com firma reconhecida em cartório.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itiquira-MT, em 24 **d**e fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara

Gestão 2021-2022

ANEXOS:

Anexo I - Lista de Documentos necessários à Posse;

Anexo II - Exames Clínicos obrigatórios dos cargos

Anexo III - Declaração de não acúmulo de cargo público- cumprimento jornada de trabalho

Anexo IV - Declaração de Bens

Anexo v - Declaração de fonte de renda;

Anexo VI - Declaração de endereço residencial

Anexo VII – Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.

ANEXO I

(ITEM 2 E 2.1 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTITURA DO CARGO

2.1 – Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no anexo I, que lhes sejam respectivos, além de:

a) Ser aprovado neste Concurso Público;

b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;

e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar título de eleitor e cadastro de pessoa física (CPF);

g) Certidões negativas cíveis e criminais dos últimos 05(cinco) anos de todos os Estados da Federação Brasileira em que o candidato residiu;

h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluindo, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;

i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. (edital do concurso);

j) Realizar exames exigidos, conforme anexo VI, e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

k) Todos os exames estão previstos no anexo VI e correrão a expensas do candidato;

l) Cédula de Identidade - RG;

m) Certidão de nascimento ou casamento;

n) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

o) Declaração contendo o endereço residencial;

p) Declaração de bens;

q) Declaração de disponibilidade de horário;

r) Cartão PIS/PASEP;

s) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

t) Conta bancária na Caixa Econômica Federal;

u) Documentos dos dependentes;

v) Declaração de Fontes de rendas

w)Declaração de não cúmulo de função pública

x) **Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.**

ANEXO II

(ANEXO VI - DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DOS CARGOS

EXAMES POR ÁREA DO CARGO	EXAME
Para todos os cargos	*** Urina Tipo I** *** Hemograma Completo** *** VDRL** *** Protoparasitológicos**

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

CUMPRIMENTO JORNADA DE TRABALHO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para fins de ocupação de cargo comissionado, junto a Câmara Municipal de Itiquira, que não possui nenhum outro cargo ou emprego público, na esfera, municipal, Estadual ou Federal, Tendo total disponibilidade cumprimento de jornada de trabalho (dedicação exclusiva),

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para que na presente data, possui os seguintes bens:

Descrição	Valor
Total	R$.....

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FONTES DE RENDA

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data possui as seguintes fontes de renda:

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que é residente e domiciliado no seguinte endereço:

Rua/Av
Nº
Bairro
Referência
Cidade
Estado
CEP
Telefone
E-mail

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2022.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data, **NÃO** participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário. Cumprindo as determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II, da Lei Municipal n° 379/99, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 1.024/2018.

Sendo a expressão da verdade e para que cumpra efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., ...de .....de 2022.

Assinatura

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N.º 1.171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2.010, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° As principais alterações trazidas por esta Lei visam reformular a carreira dos Servidores Públicos Municipais efetivos no cargo de PROFESSOR NÍVEL I, habilitação em nível médio profissionalizante de magistério, cargo este criado pela Lei Municipal nº 597/2007, incluindo-os no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2.010.

§1º Os Servidores de que trata o *caput* deste artigo são os abrangidos pelo Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Processo nº 1004175-47.2017.8.11.0000.

§2º O cargo de PROFESSOR *NÍVEL* I, com habilitação em nível médio profissionalizante de magistério, atualmente ocupadas por seus Servidores Públicos Municipais efetivos, de que trata o *caput*, será declarado extinto somente após o desligamento do servidor em razão de sua aposentadoria ou em decorrência de demais direitos previstos em Lei.

Art. 2º Fica modificado o *caput* do art. 4º, da Lei Municipal nº 684/2010, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 4º O cargo de PROFESSOR II é titulado por profissional com habilitação em nível superior inerente às atividades de docência na Educação Básica, representada por Licenciatura Plena e de acordo com a habilitação exigida para o cargo, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos atuais docentes estáveis, desenvolvendo suas atribuições nas modalidades de:"

Art. 3º Fica criado o art. 4º-A, na Lei Municipal nº 684/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A O cargo de PROFESSOR I é titulado por profissional com habilitação em nível médio profissionalizante de magistério, com as atribuições inerentes ***às atividades de docência na Educação Básica - Modalidade: Educação Infantil e/ou Nível Fundamental – Primeira Fase (1ª a 4ª séries ou ciclos e fases/etapas equivalentes na modalidade de Escola Ciclada); ou outra modalidade que vier a substituí-la".***

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 5º, da Lei Municipal nº 684/2010, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 5º São atribuições específicas do Professor I e do Professor II:"

Art. 5º Fica modificado o inciso I, do art. 23, da Lei Municipal nº 684/2010, que passa a viger com o seguinte texto:

Art. 23. [...]

"I – para as classes dos cargos de Professor I:

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,26;

c) Classe C: 1,80;

d) Classe D: 2,00;

e) Classe E: 2,25".

Art. 6º Fica criado o inciso I-A, no art. 23, da Lei Municipal nº 684/2010, que passa a ter a seguinte redação:

I-A - para as classes dos cargos de Professor II:

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,43;

c) Classe C: 1,59;

d) Classe D: 1,79;

e) Classe E: 2,00.

Art. 7º Fica modificado o art. 25 da Lei Municipal nº 684/2010, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 25 - Os titulares do cargo de Professor I terão a seguinte estrutura de evolução de classes:

I - Classe A: os Professores I do quadro efetivo municipal que apresentam habilitação específica de Ensino Médio em Magistério de acordo com as Normas Nacional de Educação;

II - Classe B: requisito da Classe A mais curso de Grau Superior em nível de graduação representado por Licenciatura Plena atendendo as Normas do Conselho Nacional de Educação;

III - Classe C: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV - Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de Mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação atendendo as Normas do Conselho nacional de Educação;

V - Classe E: Habilitação específica de grau superior em nível de graduação representado por Licenciatura Plena, com curso de Doutorado na área da educação relacionado com sua habilitação atendendo as Normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 8º Fica criado o art. 25-A da Lei Municipal nº 684/2010, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 25-A - Os titulares do cargo de Professor II terão a seguinte estrutura de evolução de classes:

I - Classe A: Os Professores II do quadro efetivo municipal que apresentam habilitação especifica de nível superior de graduação, representado por Licenciatura Plena, atendendo as Normas do Conselho Nacional de Educação;

II - Classe B: Habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por Licenciatura Plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

III – Classe C: Habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por Licenciatura Plena, com curso de Mestrado na área da educação, relacionada com sua habilitação atendendo as Normas do Conselho nacional de Educação;

IV – Classe D: Habilitação específica de grau superior em nível de graduação representado por Licenciatura Plena, com curso de Doutorado na área da educação relacionado com sua habilitação atendendo as Normas do Conselho Nacional de Educação;

V – Classe E: Habilitação específica de grau superior em nível de graduação representado por Licenciatura Plena, , com curso de Pós-Doutorado na área da educação relacionado com sua habilitação, atendendo as Normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 9º Fica alterado o *caput* do §4º, do art. 28, da Lei Municipal nº 684/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.

[...]

§4º A evolução do vencimento básico dos cargos de Professor I e Professor II, entre um nível e o imediatamente superior corresponde ao crescimento de 5,0% (cinco por cento), de acordo com o seguinte:

[...]

Art. 10. Fica alterado o inciso I, do art. 37, da Lei Municipal nº 684/2010, que passa a viger com o seguinte texto:

"Art. 37. [...]

I - Professor I e Professor II, trinta (30) horas semanais;"

Art. 11 Fica modificado o art. 40, da Lei Municipal nº 684/2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 40. *Os ocupantes dos cargos efetivos de Professor I e Professor II terão preferência em horas excedentes de até vinte (20) horas de regência, desde que haja compatibilidade de horários na forma da lei.*

Parágrafo único. As aulas excedentes a que se refere o caput deste artigo terão como base de cálculo o vencimento inicial do salário base do servidor.

Art. 12. Fica alterado o art. 41, da Lei Municipal nº 684/2010, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 41. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido por meio das tabelas de vencimentos, de acordo com os anexos, contendo referências compostas de níveis e classes, que integram a presente lei complementar com revisão obrigatória a cada doze meses, de acordo com as legislações federais pertinentes ao FUNDEB, sendo:

I- o valor inicial do vencimento base PROFESSOR I será de no mínimo o Piso Nacional da Educação Básica proporcional para 30 (trinta) horas;

II- o valor inicial do vencimento base PROFESSOR II será 1,26 do Piso Nacional da Educação Básica proporcional para 30 (trinta) horas;"

Art. 13. Fica alterado o inciso I, do art. 54, da Lei Municipal nº 684/2010, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 54. [...]

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para os cargos de Professor I e Professor II, da seguinte forma:"

Art. 14. Fica alterado o §1º e o *caput* do art. 70, da Lei Municipal nº 684/2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 70. Os ocupantes dos cargos de Professor I e Professor Nível II serão lotados nas unidades escolares conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os critérios de pontuações para a escolha da unidade escolar onde o Professor I e o Professor II ficará lotado serão definidos por instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 15. Fica alterado o caput do art. 72 da Lei Municipal nº 684/2010, com o seguinte texto:

"Art. 72. O reenquadramento dos servidores efetivos nos cargos de Professor I e Professor II será efetuado por uma Comissão Paritária instituída pelo Prefeito Municipal, composta de dois (02) membros da Administração, dois (02) do Sindicato da categoria e dois (02) da Secretaria Municipal de Educação, após a aprovação desta Lei e consequente convocação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Fica alterada a denominação do ANEXO I, da Lei Municipal nº 684/2010, passando a constar: "ANEXO I - DOS PROFESSORES.

Art. 17. Fica alterada a *Tabela 1 - Professor Efetivo,* da Lei Municipal nº 684/2010, passando a vigorar conforme termos do ANEXO 01 da presente Lei, sendo: TABELA 1 – PROFESSOR I; de forma consolidada, no que couber, para os devidos efeitos legais.

Art. 18. Fica modificada a TABELA 1.1 – PROFESSOR CONTRATADO*,* da Lei Municipal nº 684/2010, passando a vigorar conforme termos do ANEXO 01 da presente Lei, sendo: **TABELA 1.1 – PROFESSOR II;** de forma consolidada, no que couber, para os devidos efeitos legais.

Art. 19. Os servidores efetivos ocupantes do Cargo de PROFESSOR I, que já recebem o adicional por formação escolar ou outro adicional previsto em legislaç**ões municipais anteriores**, serão automaticamente reenquadrados na classe correspondente ao tempo de serviço efetivo em consonância com a sua respectiva formação escolar.

Parágrafo único. Para nova progressão de classe ou nível imediatamente superior deverá ser observado o interstício previsto na presente Lei, a ser contado da data posse, considerando eventuais afastamentos, o qual se dará mediante requerimento, observadas as exigências contidas no ANEXO I – TABELA 1 – PROFESSOR I, da presente Lei.

Art. 20. Aplica-se no que couber, as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 684/2010 aos servidores efetivos ocupantes do Cargo de Professor I e Professor II.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 24 de fevereiro de 2.022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

LEI MUNICIPAL Nº 1.171 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 684/2010

ANEXO I - DOS PROFESSORES

TABELA 1 – PROFESSOR I

Nivel	Classe	A	B	C	D	E
	Coeficiente	1,0	1,26	1,8	2,0	2,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.884,22	R$ 3.634,12	R$ 5.191,60	R$ 5.768,44	R$ 6.489,50
2	1,05	R$ 3.028,43	R$ 3.815,82	R$ 5.451,18	R$ 6.056,86	R$ 6.813,97
3	1,10	R$ 3.172,64	R$ 3.997,53	R$ 5.710,76	R$ 6.345,28	R$ 7.138,44
4	1,15	R$ 3.316,85	R$ 4.179,23	R$ 5.970,34	R$ 6.633,71	R$ 7.462,92
5	1,20	R$ 3.461,06	R$ 4.360,94	R$ 6.229,92	R$ 6.922,13	R$ 7.787,39
6	1,25	R$ 3.605,28	R$ 4.542,65	R$ 6.489,50	R$ 7.210,55	R$ 8.111,87
7	1,30	R$ 3.749,49	R$ 4.724,35	R$ 6.749,07	R$ 7.498,97	R$ 8.436,34
8	1,35	R$ 3.893,70	R$ 4.906,06	R$ 7.008,65	R$ 7.787,39	R$ 8.760,82
9	1,40	R$ 4.037,91	R$ 5.087,76	R$ 7.268,23	R$ 8.075,82	R$ 9.085,29

10	**1,45**	R$ 4.182,12	R$ 5.269,47	R$ 7.527,81	R$ 8.364,24	R$ 9.409,77
11	**1,50**	R$ 4.326,33	R$ 5.451,18	R$ 7.787,39	R$ 8.652,66	R$ 9.734,24
12	**1,55**	R$ 4.470,54	R$ 5.632,88	R$ 8.046,97	R$ 8.941,08	R$ 10.058,72

TABELA 1.1 – PROFESSOR II

Nivel	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Coeficiente	**1,00**	**1,43**	**1,59**	**1,79**	**2,0**
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 3.634,12	R$ 5.196,79	R$ 5.778,25	R$ 6.505,07	R$ 7.268,24
2	**1,05**	R$ 3.815,83	R$ 5.456,63	R$ 6.067,16	R$ 6.830,33	R$ 7.631,65
3	**1,10**	R$ 3.997,53	R$ 5.716,47	R$ 6.356,08	R$ 7.155,58	R$ 7.995,06
4	**1,15**	R$ 4.179,24	R$ 5.976,31	R$ 6.644,99	R$ 7.480,84	R$ 8.358,48
5	**1,20**	R$ 4.360,94	R$ 6.236,15	R$ 6.933,90	R$ 7.806,09	R$ 8.721,89
6	**1,25**	R$ 4.542,65	R$ 6.495,99	R$ 7.222,81	R$ 8.131,34	R$ 9.085,30
7	**1,30**	R$ 4.724,36	R$ 6.755,83	R$ 7.511,73	R$ 8.456,60	R$ 9.448,71
8	**1,35**	R$ 4.906,06	R$ 7.015,67	R$ 7.800,64	R$ 8.781,85	R$ 9.812,12
9	**1,40**	R$ 5.087,77	R$ 7.275,51	R$ 8.089,55	R$ 9.107,10	R$ 10.175,54
10	**1,45**	R$ 5.269,47	R$ 7.535,35	R$ 8.378,46	R$ 9.432,36	R$ 10.538,95
11	**1,50**	R$ 5.451,18	R$ 7.795,19	R$ 8.667,38	R$ 9.757,61	R$ 10.902,36
12	**1,55**	R$ 5.632,89	R$ 8.055,03	R$ 8.956,29	R$ 10.082,87	R$ 11.265,77

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 019/2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 01 E 02 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 006, de 11 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, nos dias 28 (segunda feira- Carnaval) de fevereiro e nos dias 01 (terça feira- Carnaval) e 02 (quarta feira – Cinzas) de março de 2022.

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração..

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 49, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 49, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2013 à 2018, a partir de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

FRANCISCA CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA – Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 21 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;**OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 040/2021; **ASSINATURA**: 22/02/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LEI N.º 2077 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI N.º 2077 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"TORNA OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DE MENSAGEM NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IPTU, A ESPECIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE TEM DIREITO A ISENÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção no pagamento do imposto, nos termos da legislação Municipal vigente.

Art. 2º. A mensagem deverá conter as seguintes informações:

"São isentos do pagamento de IPTU, devendo os interessados requerer anualmente o benefício no setor de tributação da Prefeitura":

I – os contribuintes com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, desde que seja proprietário de apenas um imóvel e nele resida, e que não percebam rendimentos superiores a 2 (dois) salários mínimos nacionais;

II – pertencente a pessoas portadora de deficiência física relativamente ao imóvel integrante do seu patrimônio, classificado na categoria estritamente residencial e onde efetivamente resida, que possuam um único imóvel, no município;

III – aos portadores de doenças graves, classificadas no Art.2º da Lei Municipal nº 1.269, de 16 de julho de 2010, residente em Jaciara e que possua apenas 01 (um) imóvel e nele resida;

IV – demais casos previstos no Art. 207 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1060/2007).

Art. 3º. Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações, assim como as datas para se requerer o benefício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2013 à 2018, a partir de 07 de março de 2022 a 05 de abril de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

SIMONE DELFINO FICHIO – Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 21 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;**OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 057/2021; **ASSINATURA**: 22/02/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

PROCESSO: Nº 5430-01/2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **5430-01/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, detentora do CNPJ** n° 36.969.897/0001-03, ao menor valor global de **R$ 1.595.677,16 (Um milhão, quinhentos e noventa cinco mil, seiscentos e setenta sete reais e dezesseis centavos),** para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 18 de fevereiro de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JOEL CORREIA MENDES ME;**OBJETO:**ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL POR SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2022; **ASSINATURA**: 21/02/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3720 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3720 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID 19 (NOVO CORONAVÍRUS) DISPOSTAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORES, COM PRORROGAÇÕES E ATUALIZAÇÕES PERTINENTES (ATÉ 25 DE MARÇO DE 2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Consolidado n. 3712 de 2022, com a necessidade de prorrogação diante das atuais circunstâncias fáticas DESFAVORÁVEIS;

CONSIDERANDO o último Boletim Informativo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE DEMONSTRA O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS ATIVOS;

D E C R E T A:

"Art. 1º Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES **ATÉ O DIA 25 DE MARÇO DE 2022** e READEQUAÇÕES PERTINENTES, dispostas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, o Município de Jaciara, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Administração, realize campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), voltadas em especial à população considerada de grupo de risco, servidores públicos, empresários, colaboradores e clientes em locais de maior circulação de pessoas.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Jaciara-MT.

Art. 5º O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – PrefeitaMunicipal de Jaciara;

II –Secretário(a) Municipal de Saúde;

III –Secretário(a)Municipal de Administração e Finanças;

IV –Secretário(a)Municipal de Governo;

V –Secretário(a)Municipal de Infraestrutura e Obras;

VI –Secretário(a) Municipal de Educação;

VII –Secretário(a) Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VIII – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania;

IX – 01 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde,

X – 01 (um) Representante da Defesa Civil Municipal, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração.

XI – 01 (um) Representante do Corpo Médico em efetivo exercício no Município de Jaciara, indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

XII – 01 (um) representante dos comerciantes locais, indicado pela CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas).

XIII – 01 (um) representante dos Hospitais e clínicas particulares, indicados por seus diretores.

XIV – 01 (um) representante da Polícia Militar, indicados pelo Comando Local;

XV – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros, indicados pelo Comando Local;

XVI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicados por maioria pelos seus membros.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo(a) Prefeito(a) do Município de Jaciara, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, quinzenalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, e extraordinariamente sempre que devidamente convocado pelo(a) Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 6º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Jaciara-MT;

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 7º Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município de Jaciara ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento do Ministério da Saúde.

Art. 8º Os hospitais, laboratórios públicos e privados, e farmácias que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Jaciara-MT.

Art. 9º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Art. 10 Continua DECRETADO ESTADO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito Municipal, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude do Covid-19, bem como pela confirmação de casos positivos neste Município;

Art. 11 Nos termos do inciso III, § 7 º, do artigo 3 º da Lei Federal n º 13. 979 de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

a) Exames laboratoriais;

b) Exames médicos;

c) Coletas e amostras clinicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos.

II - Estudo e investigação epidemiológica;

III - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantida o pagamento posterior e indenização justa.

IV- Obrigatoriedade de uso de máscaras para toda a população.

Art. 12 Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços, insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID19 que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Art. 13 Fica autorizada a suspensão, enquanto perdurar o estado de emergência, do prazo de execução e vigência dos contratos administrativos e Atas de registro de preços, bem como pela impossibilidade legal de dar continuidade na execução dos referidos instrumentos.

§1º A contagem do prazo de vigência e execução recomeça assim que houver revogação do presente decreto;

§2º As Secretarias deverão apresentar, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a listagem dos contratos e atas as quais pretendem suspender, para posterior notificação das empresas e contratantes acerca da suspensão, nos termos da Lei 8.666/93 e disposições correlatas.

§3º Nenhum pagamento será devido aos fornecedores os quais tiveram seus contratos suspensos, referente à vigência do presente Decreto.

Art. 14 Fica autorizada, em razão da decretação do Estado de Emergência, a contratação de profissionais da saúde, com base em processo seletivo simplificado de análise curricular dos interessados, bem como através da graduação e experiência na área, podendo a contratação perdurar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 15 Fica autorizada a exoneração de servidores comissionados de áreas não essenciais, exceto Secretários e cargos relacionados à Secretaria de Saúde, recomendando-se não realizar nomeações pelo prazo de 90 (noventa) dias, exceto por substituições dos essenciais, cabendo aos Secretários fundamentar a essencialidade dos que permanecerão, de forma individualizada, à Secretaria de Administração e Gabinete da Prefeita para decisão.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS E TEMPORÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E DEMAIS ASSOCIAÇÕES.

Art. 16 O funcionamento de todas atividades e serviços poderão se realizar abertos com atendimento ao público presencial em horário comercial normal sem mais restrições anteriores, DESDE QUE obedecidas às exigências e limitações constantes desta normativa E COM ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo disposto no art. 1º deste Decreto.

§1º Os estabelecimentos comerciais e empresas devem obedecer as seguintes medidas mínimas para atendimento presencial:

I - Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;

II - Observar distância mínima de 1,5 metros entre pessoas durante atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização;

III - Considerar a capacidade de lotação máxima de **50%** da disposta no alvará de funcionamento, além da observância do distanciamento mínimo de 1,5m exigido entre as pessoas, sendo a capacidade de pessoas de um estabelecimento proporcional à sua dimensão física que comporte o distanciamento exigido nesta normativa;

IV - Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;

V - Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;

VI - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;

VII - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;

VIII - Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, como horários diferenciados para clientes com necessidades específicas;

IX - Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores que entrarem no estabelecimento;

X - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;

XI – Disponibilizar aos empregados e colaboradores equipamento de proteção individual, luvas e máscaras de procedimento;

XII – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;

XIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;

§2º As Indústrias estabelecidas no Município poderão funcionar, adotando medidas de prevenção junto aos funcionários, bem como adotando escala de revezamento entre o esses a fim de evitar aglomerações. Os estabelecimentos industriais e de construção civil com número de funcionários, maior igual a 30 (trinta), deverão realizar escalonamento em horário de refeições, entrada e saída de funcionários, apresentando plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde.

§3º Agências Bancárias e lotéricas poderão funcionar normalmente, priorizando trabalhos internos e com disponibilização aos clientes de caixas eletrônicos, com acesso máximo por vez do número de pessoas igual ao número de caixas eletrônicos disponíveis na agência, e outras linhas de atendimento, obrigando-se ainda, a divulgar as formas de atendimentos disponibilizadas à população, como *home banking*, telefone, *whatsaap* e outros aplicativos, além de disponibilizar um número para contato telefônico em cada agência para esclarecimento aos clientes, canais esses que deverão funcionar no mínimo das 10h às 14h, responsabilizando-se e disponibilizando-se ainda, funcionários para organizarem filas externas para manutenção do distanciamento mínimo exigido, bem como providenciar assepsia diária do ambiente interno do estabelecimento, bem como corrimão, maçanetas e demais medidas constantes no §1º deste artigo.

§4º Os restaurantes PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial no horário normal permitido para atividade e alvará, evitando a disposição de mesas e sistema de fornecimento por " buffet" e, caso disponham no horário restrito, DEVEM SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁ-

RIAS de distanciamento entre as pessoas, **50%** da capacidade e demais medidas constantes no §1º deste artigo.

§5º Bares, conveniências, "espetinhos", lanchonetes, sorveterias, tabacarias e carrinhos de lanches PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial no horário normal permitido para atividade e alvará, sendo permitida a disposição de mesas e cadeiras, DEVENDO SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS de distanciamento entre as pessoas, 50% da capacidade e demais medidas constantes no §1º deste artigo.

§6º Os Hotéis e Motéis poderão funcionar desde que adotando as medidas de segurança sanitária para funcionários e clientes, bem como intensificando a assepsia dos quartos e demais medidas constantes no §1º deste artigo;

§7º Os serviços de "mototáxis", táxis e ônibus ou vans coletivas municipais e intermunicipais poderão funcionar desde que adotem as medidas de segurança sanitária para os clientes, especialmente assepsia de bancos e capacetes, com solução de álcool 70% ou equivalente profilático, entre outras medidas de higiene, todas as vezes que terminar o atendimento de um cliente;

§8º Ficam autorizadas as atividades de FEIRAS LIVRES no âmbito do Município, DESDE QUE observadas às regras e medidas sanitárias dos demais comerciantes dispostas no §1º deste artigo, no que couber, bem como observarem o distanciamento mínimo de 2,5m entre as barracas, além da disponibilização de álcool em gel 70% ou equivalente profilático aos feirantes e consumidores, respeitando-se o distanciamento mínimo e evitando-se aglomerações, além da proibição de feirantes de outros Municípios.

§9º Outras normas de segurança poderão ser editadas pela Secretaria de Saúde, através de Portaria, vinculando-se ao presente Decreto.

Art. 17. Ficam autorizadas a realização de missas, cultos e outras reuniões de cunho religioso, DESDE QUE COM ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e obedecendo as seguintes normativas:

I - Os cultos e missas poderão acontecer nos templos somente ***com a lotação máxima*** do espaço físico do local, obrigando-se à completa higienização dos ambientes com álcool 70% ou equivalente profilático, antes e depois dos cultos, inclusive respeitando a limitação de horário para todas as atividades disposta no *caput* do art. 16 desde Decreto.

II - As cadeiras serão intercaladas, a fim de evitar proximidade dos participantes, obedecendo ao distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, excetuando-se os membros da mesma família que convivam diariamente;

III - Os locais deverão proporcionar o uso de álcool em gel na entrada e nas dependências do recinto, além das medidas de assepsia e higiene dispostas neste Decreto;

IV - Os banheiros deverão oferecer água, sabão e toalhas descartáveis para o uso dos participantes;

V - TODOS os participantes, com exceção do orador da atividade religiosa, deverão usar máscaras durante a realização do ato;

VI - Os líderes religiosos deverão proibir atos nas dependências do templo os quais importem em abraços e cumprimentos com contato físico.

Art. 18. Ficam autorizadas as atividades esportivas coletivas AO AR LIVRE, como o futebol e vôlei, DESDE QUE OBEDECIDAS AS SEGUINTES RESTRIÇÕES:

a) disponibilização de álcool em gel 70% pelo clube ou responsável pelo local com exigência de assepsia dos atletas antes e após as atividades, bem como medidas de higiene e assepsia nos objetos esportivos e local da prática esportiva;

b) obrigatoriedade do uso de máscara, exceto quando da efetiva prática da atividade física, da qual terminada, deve novamente utilizar a máscara;

c) recomendação da não participação de pessoas consideradas do grupo de risco, e proibição de quem apresente sintomas gripais ou que tenha tido contato com suspeitos de contágio do COVID19 nos últimos 14 dias;

d) as regras de funcionamento destas atividades e devidas medidas de prevenção devem estar afixadas em espaço visível no clube ou local da prática esportiva.

Art. 19. As academias de ginástica e musculação poderão funcionar, DESDE QUE adotando o seguinte protocolo:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras e considerar o distanciamento mínimo de 1m exigido entre as pessoas, exceto se do mesmo grupo familiar, sendo a capacidade de pessoas de um estabelecimento proporcional à sua dimensão física que comporte o distanciamento exigido nesta normativa;

II - Os estabelecimentos devem atender obrigatoriamente com o agendamento de horários de alunos previamente listados em local visível com a capacidade exigida, para evitar aglomeração de pessoas aguardando para entrar na academia;

III - As academias devem realizar a higienização periódica e constante dos seus equipamentos, após a utilização de cada aluno, mantendo à disposição álcool 70% em gel ou equivalente profilático para higienização pessoal de seus alunos/clientes, devendo usar material descartável para a limpeza;

IV - As academias e os profissionais de educação física devem orientar os seus alunos/clientes a higienizarem as mãos ao mudarem de estação ou de equipamento utilizado;

V - A disposição dos aparelhos deve ser readequada para que se mantenha 1 metro de distância de um aparelho para o outro;

VI - Recomenda-se também que se evitem os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional de educação física;

VII - As academias devem incentivar alunos/clientes a, ao chegarem, lavar as mãos com água e sabão, com tempo de duração não inferior de 20 a 30 segundos e/ou utilização de álcool 70% em gel ou equivalente na forma orientada pelo Ministério da Saúde;

VIII- As seguintes medidas devem ser amplamente divulgadas aos alunos e profissionais: Tomar cuidado com a intensidade e o volume dos exercícios, já que o excesso de esforço pode acabar tendo o efeito contrário e ocasionar um enfraquecimento do sistema imunológico, evitar tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos, não compartilhar objetos de uso pessoal como garrafas de água e toalhas de rosto, além de talheres, ao tossir ou espirrar, cobrir sempre com o braço ou com lenço de papel (descarte imediatamente após o uso), é importante não utilizar as mãos, pois terão contato com aparelhos e outras superfícies;

IX - As novas regras de funcionamento e as medidas para prevenção e controle da COVID-19 ser afixadas em local visível;

Art. 20. O descumprimento das restrições e medidas ora determinada neste Decreto implicará na cassação da Licença de Funcionamento, nos moldes do Código Municipal de Posturas e demais imposições legais, além das sanções de multa e até interdição dispostas no Código Sanitário Municipal.

Parágrafo único. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, o prazo de restrições e medidas constantes neste artigo, poderá ser reduzido ou prorrogado, dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO IV

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO

Art. 21. Em alinhamento com a rede pública ESTADUAL de ensino, FICAM PERMITIDAS a volta das atividades escolares PRESENCIAIS na re-

de pública municipal, sem prejuízo da continuidade das atividades remotas e/ou híbridas.

Parágrafo único. Fica autorizado às empresas e instituições de ensino privadas, bem como berçários privados, instaladas no Município de Jaciara, o funcionamento de modo presencial, DESDE QUE apresentem plano de contingência à Vigilância Sanitária, com antecedência de 10 dias, observando as exigências sanitárias e limitações constantes em Portaria com regras específicas a este ramo de atividade, a ser editada pela Secretaria de Saúde, além das demais regras aplicáveis às empresas em geral.

CAPÍTULO V

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 22. Fica autorizada a abertura do Parque Dona Lucinha, Praça JK, Praça Sr Toninho Cohab e demais espaços públicos, observando-se as restrições de vedação de aglomerações e atividades dispostas no artigo 18 deste Decreto.

Art. 23. Poderão ser convocados profissionais da Saúde que estiverem aposentados;

Art. 24. O Terminal Rodoviário terá suas atividades habituais com observância das medidas constantes no §1º do art. 16 deste Decreto, devendo os estabelecimentos destinados à venda de produtos alimentícios, bem como os guichês ,obedecerem todas as regras do presente Decreto.

Art. 25. As férias e licenças-prêmio concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins poderão ser suspensas a qualquer momento, excetuando os servidores que a Secretaria de Saúde julgar prescindíveis para o combate à Pandemia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A título de RECOMENDAÇÃO devem os munícipes, sempre que possível, observar o seguinte:

I - integrantes do grupo de risco (tais como gestantes, lactantes, idosos, diabéticos, pessoas com insuficiência renal ou doença respiratória crônica, doença cardiovascular), evitar o deslocamento até os estabelecimentos citados neste Decreto;

II - deslocamento de somente 1 (uma) pessoa por família até os estabelecimentos citados para fins de aquisição dos produtos ou outros atendimentos presenciais;

III - evitar o deslocamento de crianças de até 12 (doze) anos aos estabelecimentos citados neste Decreto.

IV - recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus, se dirijam ao Centro de Atendimento Covid19, onde, à critério dos profissionais da saúde, serão realizados exames clínicos e demais providências adequadas ao caso, sem prejuízo do imediato isolamento domiciliar e social.

Parágrafo único. Além das sanções previstas no art. 20 pelo descumprimento das restrições e medidas ora determinada neste Decreto, os infratores terão como sanção o pagamento de 03 (três) a 12 (doze) cestas básicas, sendo 03 (três) para infração leve, 06 (seis) para infração média, 09 (nove) para infração grave e 12 (doze) para infração gravíssima, a serem revertidas para famílias carentes locais, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, sendo os parâmetros das gravidades das infrações disciplinadas detalhadamente em Portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27. Ficam CONSOLIDADAS e revogadas as disposições em contrário dos Decretos Municipais anteriores relacionados às medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 28.O presente Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: NILTON SÉRGIO GONÇALVES EIRELLI – ME;**OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 10/03/2023**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 007/2021; **ASSINATURA**: 23/02/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT torna pública a Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 001/2022 tendo por objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica para manutenção e funcionamento das atividades de todos os órgãos ligados ao Poder Executivo do Município de Jaciara-MT"**, onde foi vencedora a empresa** ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 03.467.321/0001-99**,** no valor global de **R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 25, inciso I, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 23/02/2022.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 51, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 51, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2013 à 2019, a partir de 06 de abril de 2022 a 08 de abril de 2022 (3 dias), à servidora abaixo:

CACIA PEREIRA DA SILVA – Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 21 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

PROCESSO: Nº 5430-01/2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **5430-01/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, detentora do CNPJ** n° 36.969.897/0001-03, ao menor valor global de **R$ 1.595.677,16 (Um milhão, quinhentos e noventa cinco mil, seiscentos e setenta sete reais e dezesseis centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 18 de fevereiro de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 52, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 52, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"**DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.988 de 05 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação de Jaciara/MT de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS**, como membros titulares e suplentes, os representantes dos seguintes segmentos que integram o **Conselho Municipal de Educação de Jaciara/MT**, para o quadriênio 2022/2026, as seguintes pessoas:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT

Titular: Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Suplente: Valdinéia Carvalho Batista Queiroz Muniz

Titular: Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Suplente: Maria Madalena Caixeta Tavares da Silva

2. Representantes dos Profissionais da Educação, indicados pelo SINTEP

Titular: Doralice Vieira de Castro Bulegon

Suplente: Wanderlucy Batista Ferreira

Titular: Ester Assalin

Suplente: Jorge Souza de Jesus

3. Representantes da Rede Privada que oferte Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II

Titular: Emerson Alves

Suplente: Antônia Niuda Arrais Soares

4. Representantes de Instituição de Ensino Superior Público

Titular: Roseildo Nunes da Cruz

Suplente: Elizabete Gaspar de Oliveira

5. Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Titular: João Pedro Ricardo de Arruda

Suplente: Amadeo Silva de Carvalho

6. Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Ester Shuenquener

Suplente: Priscila Silva Lima

7. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Titular: Revelino Cardoso dos Santos

Suplente: Gislene Mara Cardoso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara, 22 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N° 027 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N° 027 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇAO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA MDR 260/2022 *MUNICÍPIO DE JAURU-MT, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jauru – MT e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 resolve:

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência de fortes chuvas que assolam o território municipal desde o início do mês de fevereiro de 2022, com agravamento na segunda quinzena, mais precisamente a partir das 02h00min do dia 01 de fevereiro, com alagamento de diversos pontos de nossa sede municipal;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram danos a obras de infraestrutura pública, alagamento em diversas residências, e áreas rurais afligindo cerca de 200(duzentas) famílias, ou seja, aproximadamente 850 pessoas, sendo necessário ações de restabelecimento, resposta e reconstrução das áreas afetadas.

III - Que em decorrência do evento natural adverso, houve diversos danos humanos e danos materiais;

IV - Que devido à intensificação e o aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato do solo encontrar-se totalmente encharcado, pontes acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município, trazendo dificuldade de acesso às Comunidades Rurais;

V - Que os produtores rurais têm encontrado dificuldade no e escoamento da produção advinda da agropecuária local, com prejuízos econômicos privados consideráveis;

VI - Que diante da proporção dos danos causados, a despeitos de todos esforços e ações da Administração Pública Municipal e do exaurimento de toda a capacidade operativa e financeira do Município, que não dispõe de recursos financeiros para corrigir a situação em tempo hábil, a situação persiste;

VII - Que mesmo tendo a prefeitura realizado medidas paliativas, sendo em alguns casos infrutíferas, por razão de novo aumento das águas dos rios e córregos, que levaram a destruição dessas medidas já realizadas;

VIII – Que os danos e prejuízos estão em atual fase de elaboração, onde toda as ocorrências deverão ser relatadas pelo sistema S2ID, incluindo as devidas áreas afetadas;

IX – Que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

X - Que ainda restam mais 2 (dois), meses para o término do período chuvoso, que deverá ir até o mês de maio.

XI - Que o Parecer nº 001/COMPDEC/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – relatando a ocorrência deste desastre é favorável a decretação de situação de emergência, nos termos da Portaria MDR nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para o reconhecimento federal desta situação de anormalidade.

XII - que as ações estão sendo desenvolvidas de acordo com o estabelecido na **Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012**, ressaltando seus **Artigos 8º e 17**, para que as ações alcancem maior plenitude e êxito no socorro a população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do **desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I –Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em ações de combate e repressão a crimes para ações de proteção e defesa civil, nos termos do Art. 17 da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 24 de Fevereiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº55 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR que** a servidora **UYARA LEAL RAMOS ZORZAL**, exerça sua função de Assistente Social na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ficando assim estabelecido a sua jornada de trabalho, totalizando a carga horária de 30 horas semanais, conforme abaixo especificado:

De segundas-feiras às quartas-feiras: 07:00 às 11:00hs e das 13h às 17hs.

Às quintas-feiras : 07:00hs às 11:00hs e das 13hs às 15h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru-MT, 24 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 499/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z" para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Munícipio de Jauru***, de acordo **Termo de Referência, Anexo I** deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 15 (quinze) de março de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 15/03/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 24 de fevereiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 478/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO ESPECIAL, DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 11 (onze) de março de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 11/03/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 24 de fevereiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PORTARIA Nº056/2022, DE 24 DE FEVEREIRO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela médica Drª. **FLÁVIA LESSA MARQUES DE ARAUJO –CRM/MT 11408** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 23/02/2022 à 25/03/2022, aservidora **ANA MARIA ALVES DA SILVA,** em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Perez, em Jauru – MT, 24 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 08/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 079/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 079/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 08/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 16.02.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA O EXERCICIO DE 2022,** emAtendimento a Secretaria Municipal de Esportes**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.141.343/0001-79, com valor global de R$ 120.350,00 (cento e vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

Juara –MT, 24 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.754/2022

Decreto nº 1.754, de 24 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final da Analise de Currículo / Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/SME-PSS.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final da Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/SME-PSS, da Secretaria Municipal do Agronegócio, conforme respectiva classificação, que faz parte do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, **24 de fevereiro de 2022**.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Cargo: Auxiliar de Inspeção - Administrativo Sênio

Classificação	Candidato	RG	Pontos Titulação	Pontos Qualificação Profissional	Total de Pontos	Criterio Desempate	Resultado Final
01	Daiane de Carvalho Stanichesch	**2161304-4 SSP/MT**	**30**		**30**	**-**	**Aprovado**

Cargo: Auxiliar de Inspeção - Assistente

Classificação	Candidato	RG	Pontos Titulação	Pontos Qualificação Profissional	Total de Pontos	Critério Desempate	Resultado Final
01	Natalina Aparecida da Silva Reis	**143472-5 SSPMT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Aprova-do**
02	Daniele Aparecida Barboza	**1905434-3 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	Aprova-do
03	Adori Machado de Bittencourt	**1838412-9 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Aprova-do**
04	Vanubia Muniz de Souza Pereira	**1753714-2 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Aprova-do**
05	Gislaine Braitbach Santos	**2074077-8 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Aprova-do**
06	Tamiris Silverio Braga	**2007219-8 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classifi-cado**
07	Elaine Alves Miguel Bittencourt	**2076626-2 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classifi-cado**
08	Marciana da Silva Magalhães	**2194830-5 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classifi-cado**
09	Gustavo Grigorio	**2368566-2 SSP/ MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classifi-cado**
10	Lais Galvão Avelar	**5685150 SSP/GO**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classifi-cado**
11	Karina Reis da Silva	**2137119-9 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classificado**
12	Everson Ravel da Cruz Aguiar	**2576295-8 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classificado**
13	Daniela Porfirio de Souza	**2452198-1 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classifi-cado**
14	Marcelo dos Santos Prieto	**2497018-2 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classifi-cado**
15	Rosana Carol Morais	**14078077-4 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classifi-cado**
16	Rainara do Carmo Labadessa	**3296173-1 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classifi-cado**
17	Tayane Rodrigues dos Santos	**2792467-0 SSP/MT**	**10**	**-**	**10**	**Maior idade**	**Classifi-cado**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°028/2022 DE 24/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº028/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARIA APARECIDA FLORIANO	34°
02	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	35°
03	NEDINA FERREIRA DA SILVA	36°
04	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	37°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	41°
02	ARIANNE ROSSETE GONÇALVES	42°
03	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI	43°
04	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	44°
05	RITA DE CASSIA BISCA	45°
06	MARCIELI VENANCIO PINHEIRO	46°
07	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	47°

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ZONA RURA

Item	Nome	Classificação
01	LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 24 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°030/2022 DE 24/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº030/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022/SME-PSS CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.924 DO DIA 21/01/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°002/2022/SME-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°002/

2022/SME-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Item	Nome	Classificação
01	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 24 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°029/2022 DE 24/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº029/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022/SME-PSS CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.897 DO DIA 13/01/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Item	Nome	Classificação
01	CARMEN CANDIDO	02°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Nome	Classificação
01	LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 24 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.971/2022

Lei Municipal n° 2.971, de 24 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais), nas dotações abaixo discriminada:

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2330	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - FUNDEB Fundamental
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 150.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
12.361.0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - Equi. Permanente FUNDEB - Fundamental
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 150.000,00

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2332	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - FUNDEB Creche
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 300.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
12.365.0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - Equi. Permanente FUNDEB - Creche
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 150.000,00

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2334	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - FUNDEB Pré-Escola
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 70.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
12.365.0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - Equi. Permanente FUNDEB – Pré-Escola
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43 , § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 010/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 079/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 079/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 010/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 18.02.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2022 em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedoras** as empresas: **SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, n.º 182-S, Centro, no Município de Juara/MT, com valor global de R$ 1.832. 370,00 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil trezentos e setenta reais) - **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. º 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, 1212-S, Parte do Lte 153, Gleba Taquaral, no município de Juara/MT, com valor global R$ 519.239,00 (quinhentos e dezenove mil duzentos e trinta e nove reais).

Juara –MT, 24 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SME-PSS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SME-PSS

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Auxiliar de Inspeção - Administrativo Sênior e Auxiliar de Inspeção - Assistente, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Agronegócio, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/02/2022, Edição nº 3.925-

- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito, Juara - MT, 25 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipalde Juara-MT.

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ADMINISTRATIVO SÊNIOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	DAIANE DE CARVALHO STANICHESCH	2161304-4 SSP/MT	30		30	-	Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	NATALINA APARECIDA DA SILVA REIS	143472-5 SSPMT	10	-	10	Maior idade	Aprovado
02	DANIELE APARECIDA BARBOZA	1905434-3 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Aprovado
03	ADORI MACHADO DE BITTENCOURT	1838412-9 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Aprovado
04	VANUBIA MUNIZ DE SOUZA PEREIRA	1753714-2 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Aprovado
05	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	2074077-8 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Aprovado
06	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	2007219-8 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Classificado
07	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	2076626-2 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Classificado
08	MARCIANA DA SILVA MAGALHAES	2194830-5 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Classificado
09	GUSTAVO GRIGORIO	2368566-2 SSP/ MT	10	-	10	Maior idade	Classificado
10	LAIS GALVÃO AVELAR	5685150 SSP/GO	10	-	10	Maior idade	Classificado
11	KARINA REIS DA SILVA	2137119-9 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Classificado
12	EVERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	2576295-8 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Classificado
13	DANIELA PORFIRIO DE SOUZA	2452198-1 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Classificado
14	MARCELO DOS SANTOS PRIETO	2497018-2 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Classificado
15	ROSANA CAROL MORAIS	14078077-4 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Classificado
16	RAINARA DO CARMO LABADESSA	3296173-1 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Classificado
17	TAYANE ROFRIGUES DOS SANTOS	2792467-0 SSP/MT	10	-	10	Maior idade	Classificado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.970/2022

Lei Municipal n° 2.970, de 24 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Parceria com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT através da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESP, para execu-

ção do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, em Turma Única, no Campus Universitário de Juara/MT na forma que estabelece, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar instrumento de parceria com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT através da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESP, para a execução do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Agronomia, em Turma Única, com entrada de 50 (cinqüenta) acadêmicos, no Campus Universitário de Juara vinculado a Faculdade de Educação e Ciências Sociais Aplicadas.

Parágrafo único. Para a execução do projeto deverá ser atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber, aos termos do ajuste a ser firmado e aos respectivos planos de trabalho, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do ajuste autorizado, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando, preliminarmente, o presente exercício de 2022 e os posteriores de 2023 a 2027.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso através da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, também constantes em igual instrumento legal e seus Anexos, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes *sites.*

Art. 3º O valor global para a celebração da parceria é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), durante toda a vigência originalmente fixada no Termo de Colaboração e seus anexos, contemplando a turma única do curso de graduação de Bacharelado em Agronomia, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvada as permissões legais de aditamento em conformidade com as legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, em conta corrente específica, em 10 (dez) parcelas semestrais, nas datas estabelecidas no Termo de Colaboração, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta das dotações orçamentária vigente:

Art. 5º Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no termo autorizado e seus anexos, serão resolvidos mediante termo(s) aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2022/GS/SME/MT

Dispões sobre processo de escolha de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Thayná Gabrielly de Oliveira Morais da Rede Municipal para ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** da Creche Municipal Thayná Gabrielly de Oliveira Morais nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Lei Complementar 068/2009, Lei Municipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009 e Decreto nº 6.094/2007.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo de Escolha de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal, para cumprimento de mandado no ano letivo de 2022, conforme Lei Municipal 2.052/2009 e regulamentado nesta Portaria.

§ 1º O processo de escolha deverá ocorrer na Creche Thayná Gabrielly de Oliveira Morais unidade escolar da rede Pública Municipal que possui Gestão Própria, por atender as normas de composição e números de turmas para 2022.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o **professor** candidato deverá:

I. Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II - Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestado na unidade que pretende coordenar;

III - Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão da unidade escolar e registrada em Ata pela comissão.

Art. 3º A gestão escolar deverá organizar o ambiente da reunião respeitando os elementos do protocolo de segurança dos órgãos de saúde vigentes.

Art. 4°Caso não haja candidato poderá **excepcionalmente**, inscrever o professor efetivo que tenha até 03 (três) anos de exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 5º O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Trabalho Pedagógico que atenda a estrutura das dimensões pedagógica/ ensino aprendizagem do Projeto Político Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar no dia definido pela comissão da unidade escolar.

II. O Candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho Pedagógico estará automaticamente desclassificado.

III. **17/03/2022-** Processo de escolha para função de Coordenação Pedagógica em horário definido pela comissão da unidade escolar, com auxílio da cédula individual.

Art. 6º Da Inscrição do processo de escolha para a função Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais.

I. As inscrições deverão ser realizadas **na própria escola,** usando o modelo de Ficha constante em anexo a esta portaria.

II. **03 e 04 03/2022 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - as inscrições estarão abertas na unidade escolar para os candidatos da **própria unidade**.

III. **07 e 08/03/2022 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas na unidade escolar para os candidatos da **rede** quando necessário, observando os critérios e normas desta Portaria.

IV. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria, com ressalvas nos amparos legais.

Art. 7º A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. Orienta-se aos profissionais da educação que evitem manifestação ou atos contrários à ética referentes aos candidatos, junto à comunidade escolar.

Art. 8º No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descrito no anexo II desta portaria.

Art.9° Os servidores que exerceram a função de coordenadores **eleitos e/ou designados**, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha.

Art. 10. A comissão da unidade escolar que conduzirá a escolha de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída na unidade anteriormente.

Art.11. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão da unidade escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Art.12. O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, conforme preconiza Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.052 de 30 de dezembro de 2009:

§ 1º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 2º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

Art. 13. O Coordenador Pedagógico eleito assumirá suas atividades após nomeação de ato do poder executivo.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE COORDENAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2022

Nome:			
Data de Nasc.	Natural de		Estado
CPF	RG	Órgão Emissor	Emissão
Endereço residencial			
Bairro	Cidade/UF		CEP 78575000
Telefone(s) residencial/celular			
E-mail:			
Curso de Ensino Superior			
Instituição e Local			
Nome do Curso			
Escola a que pretende se candidatar:			
Escola			
Endereço			
Bairro	Cidade/UF		CEP 78575000
Telefone/fax			
E-mail			

Juara - MT, de de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidata à Coordenação Pedagógica da

_____me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições desta Portariaque trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quantos aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional; Ø Acompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Desenvolver e coordenar elaboração e a execução do PEFE- Projeto de Estudos e de Intervenção Pedagógica dos Profissionais da instituição objetivando intervenções necessárias no processo de ensino e aprendizagem, viabilizando a formação continuada em serviço;

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coerência em seus atos, encorajando-os à real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacionais, projeto pedagógico desenvolvido na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor (plano anual da instituição, plano de aula semanal ou quinzenal, promovendo a consonância com o PPP e a BNCC Nacional).

Ø Acompanhar os instrumentos de avaliação de monitoramento da aprendizagem do aluno através das fichas, planilhas ou tabelas de observação (ficha perfil de turma e Ficha de Registro de Observação - Avaliação qualidade do ensino na Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental Dimensão: Experiências propostas na perspectiva do desenvolvimento e acompanhamento específicos da aprendizagem com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC e Matriz da Alfabetização, das ações desenvolvidas pelos profissionais tornando transparente o processo de intervenção).

Ø Monitorar bimestralmente a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e necessárias alterações e sua retomada.

Juara - MT, _____de _____de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 009 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 009 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre convocação de candidato (a) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária.

O presidente da Câmara Municipal de Juscimeira-MT, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Juscimeira-MT pegou carona no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 realizado pelo Poder Executivo de Juscimeira-MT;

CONSIDERANDO, a homologação realizada por meio do Decreto Municipal nº 793/2021, publicado no dia 19 de Janeiro de 2022 no Jornal da AMM-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 no quadro abaixo descrito, para o cargo especificado de contratação temporária da Câmara Municipal de Juscimeira-MT a comparecer no dia 03 de Março de 2022 às 13:00 h no setor administrativo para contratação e início das atividades a partir do dia 07 de Março de 2022.

CARGO	CANDIDATA	POSIÇÃO	RESULTADO
ZELADORA	LUCIANA ALVES DOS SANTOS RG 21515379 SSP-MT	1º	APROVADA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do Original de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente a escolaridade exigida conforme especificação constante neste Edital;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração que não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos publico e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

o) Numero de conta bancaria no Banco do Brasil. (Pessoa Fisica)

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame pré-admissional ou exame medico especifico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE SAÚDE			
Cargo: EDUCADOR FISICO – SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE E DISTRITOS			
Candidato			
MARCIO ALMEIDA DE SOUZA	0000426	1º	002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERRALHERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 24 DE FEVEREIRO 2.022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PORTARIA Nº 108/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **LICENÇA PRÊMIO** A SERVIDOR EFETIVO **SRª IZABEL BEZERRA DO NASCIMENTO SANTNA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 410.1 – Izabel Bezerra do Nascimento Santana,** lotada na Secretaria de Educação no Cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar, no período de 21 de Fevereiro de 2022 a 21 de Maio de 2022, com retorno em **22/05/2022**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 02/07/2016 à 01/07/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118

CNPJ: 26.929.717/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 18/02/2022 A 31/12/2022

Linha	Rotas	Km/ Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor estimado p/ 201 Dias
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAINDO DA FAZENDA DO ZÓI DE COBRA, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: FAZENDA SANTIAGO, FAZENDA DO NELSON, FAZENDA PRESENTE DE DEUS, ATÉ A ESCOLA EXPEDITO BARBOSA.	67	5,85	391,95	78.781,95

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 78.781,95 (SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 37. 465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005/2022 de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022**, conforme descrito a seguir:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
17161	57	TATIANE RIBEIRO VITTORAZZI	14	DEFERIDO	O ATUAL PRESIDENTE DO MERCOSUL É MÁRIO ABDO BENÍTEZ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D'Oeste/MT, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 37. 465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005/2022 de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022**, conforme descrito a seguir:

001 - 001 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 05 - ZONA URBANA - MICRO ÁREA 05 - ZONA URBANA								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
39	GILSON JOSE GOMES VIANA	16	8	2	48	74	1º	Classificado
52	DIEGO JUSTINIANO SEVERO	16	6	4	48	74	2º	Classificado
57	TATIANE RIBEIRO VITTORAZZI	16	6	8	36	66	3º	Classificado
44	LENILDA PREISIGKE DE SOUZA	4	6	6	48	64	4º	Classificado

14	ZILDA MONTEIRO BARBOSA	4	2	8	36	50	5º	Classificado
5	MADALENA BATISTA RIBEIRO	8	2	2	36	48	-	Desclassificado
19	INGRIDY LEAL GOMES	8	2	8	30	48	-	Desclassificado
12	DILMA ANTUNES SOBRINHO	4	2	4	36	46	-	Desclassificado
67	CREZIANE MIRIELLE DOS SANTOS DE CARVALHO	8	0	2	30	40	-	Desclassificado
32	RAFAEL PEREIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
25	DANIEL LADEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
23	MATEUS GOMES CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 09 – COMUNIDADE SARIZAL - MICRO ÁREA 09 – COMUNIDADE SARIZAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
33	MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO	12	4	8	30	54	1º	Classificado
55	IZADORA DA SILVA AMORIM	8	4	4	36	52	2º	Classificado

003 - 003 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 14 – COMUNIDADE OLARIA (DIRCE) - MICRO ÁREA 14 – COMUNIDADE OLARIA (DIRCE)

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
6	MIRIAM OLIVEIRA SANTOS	8	6	4	36	54	1º	Classificado

004 - 004 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 15 – COMUNIDADE SEPOTUBA - MICRO ÁREA 15 - MICRO ÁREA 15 – COMUNIDADE SEPOTUBA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
18	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	8	6	4	42	60	1º	Classificado
26	ROSILEIA OLIVEIRA SOUZA SOARES	4	0	2	12	18	-	Desclassificado

005 - 005 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 17 – COMUNIDADE OLARIA (DESCOBERTA) - MICRO ÁREA 17 – COMUNIDADE OLARIA (DESCOBERTA)

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
8	FABIANA JESUS DA SILVA	8	4	10	30	52	1º	Classificado
1	MARIA LUZIA NUNES FERREIRA	4	4	6	24	38	-	Desclassificado
3	SAMARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
9	LUIZ FERNANDO DA SILVA MARSSALE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - 006 / AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - LAMBARI D´OESTE - SEDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
68	EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO	12	4	4	42	62	1º	Classificado
10	PATRÍCIA LIMA DE MOURA	12	4	2	42	60	2º	Classificado
60	KÉTURA RIZIA MORAIS DA SILVA	8	2	6	42	58	3º	Classificado
4	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	16	6	4	30	56	4º	Classificado
64	AUDILEY CELESTINO PESSOA	8	2	2	42	54	5º	Classificado
15	JAMILLY MODESTO	8	2	6	36	52	6º	Classificado
31	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	16	4	6	24	50	7º	Classificado
48	ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA ORTEGA	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
46	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
36	JOANA DARC LOPES VIANA	8	0	8	30	46	-	Desclassificado
34	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
17	NARAYANE KARINA DE SOUZA MOREIRA	8	4	2	18	32	-	Desclassificado
63	ELAINE ARAUJO TOSTA	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
40	FRANCIELLY CHRISTINA SOARES MAGALHÃES	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
35	LEIDIANE CELESTINO DE SOUZA	4	2	2	12	20	-	Desclassificado
2	RIVONETE COELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
24	MERYAN BORGES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
22	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
27	LAISON LUCAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
30	RONIELI PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D'Oeste/MT, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada **pela Portaria nº 005/2022, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022**, conforme segue:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO REA 05 - ZONA URBANA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: C	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: D	25: A					
002 - 002 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 09 – COMUNIDADE SARIZAL									

01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: C	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: D	25: A					
003 - 003 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 14 – COMUNIDADE OLARIA (DIRCE)									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: C	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: D	25: A					
004 - 004 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 15 – COMUNIDADE SEPOTUBA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: C	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: D	25: A					
005 - 005 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 17 – COMUNIDADE OLARIA (DESCOBERTA)									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: C	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: D	25: A					
006 - 006 / AGENTE EPIDEMIOLÓGICO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: C	15: C	16: B	17: B	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: D	24: D	25: B					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D´Oeste/MT, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 08/2022

A Prefeitura municipal de Lambari d´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 08/2022, cujo objeto consiste na“contratação de serviços de som para execução do Circuito Esportivo Luiz Vitorazzi no município de Lambari d’Oeste - MT, em atendimento ao Convênio nº 0715/2021/SECEL”,fica homologada em favor da empresa ALDAIR DE OLIVEIRA 46904964120, inscrita no CNPJ sob o nº 30.013. 926/0001-82, com o valor global de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Lambari d´Oeste –MT, 24 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Considerando a necessidade da **contratação de serviços de som para execução do Circuito Esportivo Luiz Vitorazzi no município de Lambari d’Oeste - MT, em atendimento ao Convênio nº 0715/2021/SECEL**, será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**, com a empresa ALDAIR DE OLIVEIRA 46904964120**,** inscrita no CNPJ nº30.013.926/0001-82;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações promovidas pelo Decreto Federal 9.412/2018 em seuart. I, inciso II, alínea “a”, c/c Art. 26 da Lei Federal no 8.666/93;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**NOMENCLATURA**
02.02.02.04.122.0003.2112.0000 – 3.3.90. 39.00	Outros serviços de terceiros - PJ

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari d’Oeste-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PORTARIA N° 048/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N° 048/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria n° 034/2022 que dispõe sob a formação de Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 e no que concerne à formação de Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n° 001/2022;

CONSIDERANDO a mudança de Membros da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001-2022

R E S O L V E:

Art. 1° - Altera a Portaria n° 034/2022 que CONSTITUI a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n° 001/2022, designando os Membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Claudemir Rodrigues Jovano;

Secretário: Edimar Aparecido dos Santos;

Membro: Rubens Ventura;

Membro: Arthur Pereira Loures de Laet;

Membro: Valdinei Ribeiro dos Santos (Representante da Secretaria de Educação);

Membro: Marcos Vinicius de Moraes Angola (Representante da Secretaria de Administração e Planejamento).

Art. 2° -A Comissão constituída no art. 1° será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos n° 001/2022, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Pregoeiro Oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022", tendo como objeto o "**registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de cestas básicas, afim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Lambari d'Oeste-MT",** foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ nº 35. 989.915/0001-56, estabelecida na Rua Principal, s/nº, Distrito de São José do Pingador, Lambari d'Oeste – MT, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Lambari d'Oeste - MT, 24 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ELIZIA GOMES VILAS NOVAS 01996850105

CNPJ: 41.982.931/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 18/02/2022 A 31/12/2022

Linha	Rotas	Km/ Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor estimado p/ 201 Dias
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAÍDA DA FAZENDA DO ROBERTÃO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: FAZENDA DO DR.º ANTÔNIO, FAZENDA DO FELIX, FAZENDA DO TIÃO ROSA, FAZENDA DO BRÁS, FAZENDA AVENIDA E VAI ATÉ A ESCOLA EXPEDITO BARBOSA.	80	5,84	467,20	93. 907,20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 93.907,20 (NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUIZ VITORINO SVERSUTI 01893646882

CNPJ: 21.750.123/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 18/02/2022 A 31/12/2022

Linha	Rotas	Km/ Dia	Valor do km	Valor Km/ Dia	Valor estimado p/ 201 Dias
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAÍDA DA FAZENDA TRIMEC ATÉ O BAR DO EZEQUIEL.	75	5,29	396,75	79.746,75

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 79.746,75 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: JESSICA DA SILVA FEITOSA 04807794140

CNPJ: 32.397.896/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 18/02/2022 A 31/12/2022

Linha	Rotas	Km/ Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor estimado p/ 201 Dias
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAÍDA DA FAZENDA ROSÁRIA, PASSA NA FAZENDA BERRANTE, FAZENDA FORTUNA ATÉ O BAR DO EZEQUIEL.	85	6,60	561,00	112.761,00
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAÍDA DO BAR DO JUCELINO: VAI ATÉ O SÍTIO DO MAGUINHO, PASSA PELA ESTÂNCIA REALIDADE, VAI ATÉ O SITIO NILTÃO, SÍTIO DO NENO, FAZENDA REALEZA, RETORNANDO ATÉ O BAR DO EZEQUIEL.	60	6,35	381,00	76.581,00
TOTAL					189.342,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 189.342,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PANTANAL LOCACOES EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 20.098.658/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 18/02/2022 A 31/12/2022

Linha	Rotas	Km/ Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor estimado p/ 201 Dias
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAÍDA DA FAZENDA SANTIAGO E PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: FAZENDA ESTRELA, FAZENDA SANTA PAULA, FAZENDA SANTO REIS ATÉ A ESCOLA EXPEDITO BARBOSA.	73	6,36	464,28	93.320,28
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAÍDA DA FAZENDA DA TECA E PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: FAZENDA ONÇA PINTADA, FAZENDA DO MARCELO E SEGUE ATÉ A ESCOLA EXPEDITO BARBOSA.	91	6,29	572,39	115.050,39
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAÍDA DA FAZENDA GM E VAI ATÉ AS SEGUINTES FAZENDAS: FAZENDA RIO VERMELHO (RETIRO), FAZENDA DA TECA (ZICO), FAZENDA ESCALADA, PASSANDO PELA ESCOLA LUIZ CARLOS E SEGUE À ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA.	68	6,36	432,48	86.928,48
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAINDA DO SR.º ZEZINHO, PASSANDO PELA FAZENDA EUROPA, PASSA NA SEDE DA FAZENDA ARAÇATUBA E SEGUE ATÉ O BAR DO EZEQUIEL.	76	6,36	483,36	97.155,36
10	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ROTA) SAÍDA DA FAZENDA DO SR.º ARISTIDES (ALESSANDRO), PASSANDO PELA DONA GRAÇA, INDO ATÉ O BAR DO GATO.	130	5,30	689,00	138.489,00
TOTAL					530.943,51

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 530.943,51 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 06/2022

CONTRATADA: JF ORMOND – EPP (SOLO – PROJETOS E SONDAGEM)

CNPJ: 01.423.656/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SUBLEITO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 16/02/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2022

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022, NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 02/2022) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃODOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃODO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI

CNPJ: 25.369.684/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 16/02/2022 ATÉ 16/02/2023

VALOR GLOBAL: R$ 51.687,72 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2022

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022, NO QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 01/2022) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃODOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃODO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI

CNPJ: 25.369.684/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE – MT

VIGÊNCIA: DE 16/02/2022 ATÉ 16/02/2023

VALOR GLOBAL: R$ 95.255,14 (NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 05/2022

CONTRATADA: UENDER ZANOL - ME

CNPJ: 02.781.112/0002-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS -GLP (RECARGAS 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 10/02/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 16.524,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 04/2022

CONTRATADA: CIRURGICA GONCALVES LTDA

CNPJ: 15.371.628/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO E OFTALMOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 02/02/2022 ATÉ 02/02/2023

VALOR GLOBAL: R$ 8.768,50 (OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N°04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE – MT, ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL (ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00018-4) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01/02/2022 ATÉ 01/02/2023

VALOR GLOBAL: R$ 1.807.460,80 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0663/2021/SINFRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10

PRAZO DE EXECUÇÃO: 530 (QUINHENTOS E TRINTA) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2022 ATÉ 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R$ 4.066.564,16 (QUATRO MILHÕES, SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 06/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 06/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Concede férias ao Servidor Efetivo PAULO FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 083, de 13/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: **PAULO FERREIRA DA SILVA**

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Guarda

Período aquisitivo: 05/05/2020 à 04/05/2021

Período de gozo: 03/03/2022 à 01/04/2022.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 05/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 05/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2022", instituída pela Portaria nº 01, de 03/01/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, e;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e organizacional de alteração da composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte composição:

Presidente: **CELSO PEREIRA DOS SANTOS** – Servidor Efetivo

Vice-Presidente: - **JOSÉ SANTANA LEITE –** Servidor Efetivo Secretário: **CLEIBER TOMAZ DE SENE** - Vereador

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados, conforme instituídos pela Portaria nº 01, de 03/01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 24 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HUGA LARA CASTRILLON	535.314.851-72	0137/00006/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 24/02/2022

Data de desafixação: 11/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 011/2022 "DECRETAPONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 011/2022

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"DECRETAPONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade.

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional de Carnaval.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Luciara-MT, nos dias 28/02/2022 (Segunda-feira) e 02/03/2022 (quarta-Feira), em razão do feriado de Carnaval.

Art. 2° - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 24 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CIÊNCIA DO RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019 e prorrogado pelo Decreto n° 143/2021 de 17 de novembro de 2021:

Considerando o Oficio da Unidade de Controle Interno n° 015/2022/UCI de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico n° 21 de 07 de fevereiro de 2022;

Após analise da documentação apresentada pelo candidato abaixo relacionado, constatou que o mesmo não atendeu aos requisitos do Item 2.3.10 do Edital do Concurso Publico n° 001/2019.

439762	Eliwelton Machado Silva	Técnico em RX	40 horas	1ª Aprovado

Marcelândia MT, em 18 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas das Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **COMERCIO DE AUTO PEÇAS J. A. LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.148.608/0001-72, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 558.760,00; C.S. MECANICA INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 97.527.658/0001-98, vencedora de 06 itens, com o valor total de **R$ 1.558.839,25; WP AUTO ELÉTRICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.643.032/0001-69, vencedora de 09 itens, com o valor total de **R$ 1.137.050,00; ITENS FRACASSADOS: 08, 15 e 16; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 3.254.649,25 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).** A relação completa com os itens e respectivos valores encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 24 de fevereiro de 2022.

Ricardo Roncolatto Mendes

Equipe de Apoio

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

CONTRATADA: R.B.A. MUGUERTEGUI

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 71.300,00 (Setenta e um mil e trezentos reais)**

Assinatura: 24/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10910 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovada no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***JAMIL VIEIRA DE CARVALHO,*** portador do RG nº 1781709-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 895.735.441-72, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS – Zona Urbana,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica SUPRIMIDO da Ata de Registro de Preços nº 204/2021 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
373643	CURATIVO - GEL OLEOSO A BASE DE OLEO VEGETAL POLI-INSATURADO, COM: 100G, RICO EM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ACIDO LINOLEICO, ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, CAPROICO, LAURICO E MIRISTICO), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) LECITINA DE SOJA E ANTIOXIDANTE (BTH), ROTULO COM NUMERO	UNIDADE	NUTRIEX DERMAEX ALMOTOLIA FR

	DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS. FRASCO COM 200ML		

Assinatura: 24/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.273, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISCIPLINA E NORMATIZA A SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS PARA COMBUSTÍVEL CONCEDIDO A SERVIDORES E VEREADORES PARA DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica disciplinada e normatizada a forma de solicitação e prestação de contas de adiantamento para combustível aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Matupá, que estiverem utilizando o veículo da Câmara Municipal em deslocamento para fora do município.

Parágrafo único. Faz parte da presente Lei os Anexos I e II referentes a solicitação e prestação de contas do adiantamento.

Art. 2º O adiantamento será concedido ao motorista solicitante, quando em viagem para fora dos limites do município, devidamente autorizado pelo gestor.

Parágrafo único. O valor máximo de cada adiantamento para o servidor/vereador será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º O servidor deverá apresentar a prestação de contas em até 5 (cinco) dias úteis após o regresso.

§ 1º Deverão ser apresentados documentos fiscais (notas fiscais) das despesas realizadas, juntamente com o relatório de viagem e comparecimento ao evento ou compromisso ao qual esteve presente.

§ 2º Os valores não utilizados deverão ser devolvidos/restituídos à Câmara Municipal.

Art. 4º O departamento de contabilidade deverá analisar a prestação de contas e verificar se as disposições e procedimentos que norteiam a concessão de adiantamento foram cumpridas.

Art. 5º O servidor/vereador que receber adiantamento para combustível e não se afastar da sede por qualquer motivo ou não prestar contas após o retorno ao município ou aplicar irregularmente o recurso adiantado será obrigado a devolver os valores recebidos, podendo ocorrer o desconto em folha de pagamento.

Art. 6º Não se concederá novo adiantamento ao servidor que do anterior não houver prestado contas na forma desta Lei, exceto quando estiver dentro do prazo estabelecido no art. 3º.

Art. 7º Estará obrigado a devolução ou ressarcimento ao erário o servidor/vereador que descumprir os prazos da prestação de contas estabelecido nesta Lei.

Art. 8º A devolução será feita diretamente na conta bancária da Câmara Municipal e comunicado juntamente à prestação de contas ao departamento contábil.

Art. 9º Caso não haja a devolução e a prestação de contas do servidor/vereador, o mesmo será notificado pelo departamento contábil, a administração fará o desconto em folha do valor total do adiantamento para combustível concedido, em uma única vez e no próximo salário a que o servidor terá direito.

Art. 10 O departamento de contabilidade manterá rigoroso controle das prestações de contas dos adiantamentos para combustível concedidos aos servidores/vereadores, divulgando e encaminhando mensalmente ao controle interno para conferência e dando ciência ao gestor a relação dos inadimplentes.

Art. 11 Não sendo efetuada a prestação de contas após 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pelo servidor/vereador, o departamento de contabilidade encaminhará ao departamento de recursos humanos o comunicado de desconto em folha do valor a ser restituído aos cofres públicos.

Art. 12 O servidor/vereador que no ato da exoneração esteja inadimplente em razão da não prestação de contas ou restituição de valores, dele será descontado o valor total do débito no ato da rescisão e do montante apurado desta.

Art. 13 Os servidores/vereadores inadimplentes serão passíveis de penalizações e responsabilidades.

Art. 14 Efetuada a prestação de contas o departamento de contabilidade fará a baixa do servidor/vereador na relação de inadimplentes.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO I

Solicitação de Adiantamento Para Despesa Com Abastecimento

Nome do

Servidor/Vereador:

_____

Cargo

Função:

_____

____

Data da Solicitação: _____ / _____ / _____

Data da Viagem: _____

Valor Solicitado: R$ _____

Finalidade:
_____
Assinatura do Servidor
_____
Deferimento: Assinatura do Gestor

ANEXO II

Prestação de Contas de Adiantamento de Combustível

Referente ao Adiantamento/Empenho nº _____ / _____

Dados do

Deslocamento:

_____

Nome do Condutor:

_____

Período:

_____

____

Documentos Comprobatórios

Número da Nota Fiscal	Valor
Total da Prestação de Contas	
Total do Adiantamento	
Saldo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1272 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA A LEI Nº 1.053, DE 21 DE MAIO DE 2018 QUE INSTITUI NOVA REGULAMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os artigos abaixo relacionados, da Lei 1.053, de 21 de maio de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3°

Paragrafo Único. O critério de renda para acesso aos beneficios eventuais deve considerar que a LOAS não estabelece mais o limite de 1/4 do salário mínimo per capta. O limite legal foi suprimido do art. 22 da LOAS com a promulgação da lei 12.435/2011. Assim, as normas locais devem "preferencialmente", não utilizar o patamar de renda para acesso, pois a situação de contingencia pode ocorrer na vida de qualquer pessoa.

Art. 4º O benefício eventual é uma provisão suplementar e provisória que integra organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º A concessão dos benefícios de que se trata este artigo será definido pelo Município e previsto na respectiva lei orçamentária anual, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais, o interessado deverá procurar o técnico de referência do CRAS, CREAS e SMAS, para preenchimento do formulário padrão de benefício.

Art. 6º

§ 1º No processo de requerimento, a análise, a apuração e concessão dos benefícios eventuais, o técnico de nível superior dos equipamentos de referência da Assistência Social: CRAS, CREAS e Gestão da Secretaria deverá, se necessário, proceder a visita domiciliar, para confirmação das informações prestadas pelo requerente, com posterior emissão de parecer técnico.

...

Art. 9º ...

§ 3º O técnico de nível superior dos equipamentos de referência da Assistência Social: CRAS, CREAS e Gestão da Secretaria, responsável pela elaboração do parecer técnico que agir de má-fé a fim de prejudicar ou conceder vantagens ao requerente, será responsabilizado pela administração pública em processo administrativo.

Art. 10° Cabe ao técnico de nível superior dos equipamentos de referência da Assistência Social: CRAS, CREAS e Gestão da Secretaria, no momento da visita, solicitar ao requerente informações complementares, se necessário, para comprovação da realidade familiar.

Art. 20° ...

I - acesso e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, auxílio-alimentação que atende às famílias, em situação de vulnerabilidade temporária em bens de consumo, para reduzir situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, podendo ser concedido à família pelo prazo de até 03 (três) meses, com intervalo de 30 (trinta) dias e podendo ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação da equipe técnica do equipamento social que realizar o atendimento (SMAS – CRAS – CREAS).

a) os bens de consumo que se refere o inciso I, consistem nos itens de alimentação não perecíveis e de higiene e limpeza, devendo no ato de sua aquisição, conter no ***mínimo*** as quantidades e quilogramas descritos, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária:

1 - 10 kg de arroz;

2 - 02 kg de feijão;

3 - 02 kg de açúcar;

4 - 01 kg de sal;

5 - 01 kg de macarrão;

6 - 01 kg de farinha de fubá;

7 - 01 litro de óleo;

8 - 02 kg de farinha de trigo;

9 - 01 pct de leite em pó (400gr);

10 - 500 gr de café em pó

11 - 02 latas de sardinha em óleo (125gr)

12 - 01 un. de extrato de tomate (340gr)

13 - 01 pct de bolacha água e sal (400gr)

14 - 01 pct de achocolatado (400gr).

Itens de Limpeza e Higiene

1 – 01 un. de creme dental (90gr)

2 – 02 un. de sabonete (90gr)

3 – 01 pct lã de aço – pct c/ 8 unidades

4 – 01 pct de papel higiênico 30mts – pct c/ 4 unidades

5 – 01 pct de sabão em barra – pct c/ 5 unidades.

Art. 22° ...

IV – a concessão dos Benefícios Eventuais deve ocorrer em todos os equipamentos de referência da Assistência Social: CRAS, CREAS e Gestão da Secretaria, observando a especialidade dos públicos atendidos como forma de facilitar o acesso e garantir a integridade da proteção. A concessão poderá ser realizada por profissionais de nível superior que compõem o SUAS e possua registro em Conselho de Classe, quando este exigir para exercício profissional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RENAULT MASTER MTM – MASTER FURGÃO L3H2 2.3 PLACA RAU7I28 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, onde contratou-se a Empresa MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.039.153/0001-10 com um valor total de R$ 1.149,94. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada

da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4039 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que existem classificados que poderão preencher vagas de agente de inspeção sanitária do Município de Matupá;

CONSIDERANDO, o estabelecido no art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1112/2019, Lei Municipal nº 865/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 04 de março de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, de resultado homologado em 06/03/2020 através do Decreto nº 3191/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 014/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 04/2021. CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento: **5.1** – O preço global para os serviços a serem realizados será de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. **5.1.1** – Os pagamentos serão efetuados em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos: **6.1 -** O presente instrumento tem por objetivo:

Item	TCE	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
363651	215903-1	SERVIÇO DE CONSULTORIA ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL - AREA CONTÁBIL	Mês	12	11.000,00	132.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						**132.000,00**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – **8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.20110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **FONTE 1.5.00.000000 R$ 132.000,00**

Cláusula Nona – Prazos – **9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE MARÇO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 24/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4038 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do

direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADILIO MOCELIN	97651745191	27	1º	CR

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLEVERTON LOPES LANDER	02989366156	22	4º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Santos Mena, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos seguindo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para contratação e formação de **CADASTRO RESERVA** em atendimento a Prefeitura Municipal de Matupá, conforme a necessidade de futura contratação temporária, nos cargos especificados neste certame, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretria Municipal de Administração, Seretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Matupá e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 4037, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será online, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/rh_matupa/servlet/wprecadast... na opção **"PRÉ CADASTRO DO CANDIDATO"**, mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência aos locais de trabalho e, em hipótese alguma poderá realizar alteração.

2.4 A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.6. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

2.7. Em virtude da Pandema Covid 19, as datas constantes no cronograma poderão sofrer alterações, caso ocorra, serão amplamente divulgadas.

Inscrições por meio eletrônico

Início: No horário entre as 23:59 horas do dia 08/03/2022.
Término: Até às 23:59 horas do dia 15/03/2022, horário oficial do Estado de Mato Grosso.

2.8. No ato da inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima de 18 anos completa.

2.9. Da Regularidade e Aceitação das Inscrições

2.9.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.

2.9.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.9.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.10. Disposições Gerais Sobre as Inscrições

2.10.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.10.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.10.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.10.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.10.5. O Participante pode se increver com a declaração de conclusão de curso e historico escolar em titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado. Deve ser observado o item **7.5.16.** que trata dos requisitos para contratação, uma vez que os documentos aqui aceitos para fins de inscrição não substituirão o diploma para fins de contratação.

2.11. Do Comprovante de Inscrição

2.11.1. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir a via de comprovação da inscrição, que deverá apresentar no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do Órgão Expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.11.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.11.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia 25/03/2022, específico para esse fim.

2.11.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso –www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

2.12. Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

2.12.1. Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de processo seletivo simplificado. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, no caso de concurso público.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 27 de março de 2022** no período matutino, das 08h às 11:00h de acordo com os cargos e locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e será afixado no local de costume.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas, da Prefeitura Municipal, terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Nível Superior Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Pedagogia Séries Iniciais 24 horas Professor de Pedagogia Educação Infantil 24 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*05*			
	Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação	*05*			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas 40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos em competências da fiscalização	13			

Nível Médio Saúde

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico Em Radiologia 40 Horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos e de Saúde Pública	13			

Nível Médio Incompleto Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Creche 30 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Fundamental Completo Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Manutenção e Limpeza 30 horas Motorista do Transporte Escolar 40 horas Nutrição Escolar 30 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Motorista de Veículos Pesados 40 horas Cozinheiro 40 Horas Operador de Máquinas Pesadas 01 (Pá Carregadeira/trator esteira/retro escavadeira) 40 horas Recepcionista 40 horas Eletricista 40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Fundamental Incompleto

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos neste edital.

4.2.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

4.2.5. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.

4.2.6. O candidato deverá marcar somente um dos quatro campos de cada questão na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

4.2.7. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3. Da Realização das Provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição, documento de identidade original e máscara de proteção.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas sem o uso correto da máscara e com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais (podendo ser aceito no formato digital pelo aplicativo do gov).

4.3.2.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.2.4. Não será aceito ou protocolo qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item **4.3.2.2.**

4.3.2.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas os candidatos que comparecerem sem máscara de proteção e/ou documentos citados no item **4.3.2.2**, mesmo que o participante tenha solicitado a alguém que lhe traga a máscara de proteção e/ou documentação até o local de prova, se vencido o horário permitido, o candidato não poderá participar e deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.2.6. Será sumariamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não utilizar corretamente a máscara de proteção e utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.2.6.1 Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.2.7. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.2.8 Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.2.9. O candidato, após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.2.10. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.2.11. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.2.12. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.2.13. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.2.14. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.2.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.2.16. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.2.17.O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02(duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.2.18 O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h às 10h e das 13h às 15h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.2.19. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação de sair antes do tempo determinado nesse item.

4.3.2.20. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

4.3.2.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.2.22. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do Conteúdo Programático das Provas Objetivas

4.4.1. Os conteúdos programaticos das provas objetivas, nos quais constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo neste edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1.Dos Critérios de Avaliação e Classificação

5.1.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

5.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e da Prova de Títulos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.3. A classificação final dos candidatos que não realizarão Prova de Títulos se dará pela totalização da nota obtida na Prova Objetiva, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.4. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

5.1.5. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação através do jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (Decretos Executivos) e no mural da Prefeitura Municipal de Matupá - MT ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.Da Prova de Títulos

5.2.1. Para o cargo de professor se admitirá prova de títulos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8

5.2.3. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título e de maior pontuação.

5.2.4. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.5.A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e apresentando em mãos o titulo original.

5.2.6. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.8. Os títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação no dia 14/03/2022 à 15/0/2022 das 07:30hs às 10:00hs e das 13:30hs às 16:00hs, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo neste edital.

5.2.9.A entrega dos títulos será presencial e deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

5.2.10. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.11. Qualquer documento protocolado fora do prazo, conforme previsto no item 5.2.8 será sumariamente invalidado para esta finalidade.

5.3.Da Desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento), estará desclassificado;

b) Ausentar-se de quaisquer das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

d) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f)Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

g)Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h)Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

i) Não atinja o percentual mínimo de 50% na soma geral.

5.4. Dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1.Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

a)que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

b)que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

c)que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

d)que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e)que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

f) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

6.DO RESULTADO FINAL

6.1.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

7.1.Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo. ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. O candidato que não pode assumir a vaga para qual se increveu no momento da inscrição, e quando hover sua convocação poderá encaminhar pessoalmento o pedido de fim de fila entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto tendo o prazo de 24 horas do momento de sua convoção para apresentar o documento anexo desse edital preenchido manualmente, assim o canditado será redimensionado para a aultima classificação da categoria a qual se inscreveu.

7.5. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, que comprove o que segue abaixo:

7.5.1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.5.2.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.5.3.Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.5.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

7.5.5.Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.5.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.5.7.Cartão do PIS/PASEP;

7.5.8. Certidão de regularidade eleitoral;

7.5.9.Título de Eleitor;

7.5.10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.5.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.5.12.Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

7.5.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5.14.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.5.15.Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.5.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.5.17. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

7.5.18.Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

7.5.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

7.5.20.Declaração contendo endereço residencial;

7.5.21.Declaração de Bens;

7.5.22.Cópia do RG e CPF do cônjuge;

7.5.23.Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

7.5.24.Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

7.6. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

7.6.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

7.6.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

7.6.3. O candidado que atribui a vaga destinada a sua área específica atraves do processo seletivo 001/2022, não poderá efetuar troca de vaga antes do tempo de contrato encerrar.

7.6.4. O candidato que atribuir a vaga destinada a sua área específica atraves do processo seletivo 001/2022, e desistir da mesma apos a contratação antes do prazo estipulado em seu contrato, o mesmo não poderá ser contratado durante o período de um ano.

Paragrafo Único- Os Aprovados e Classificados atraves desse editalde nº 001/2022, serão convocados por ordem de classificação, assim que encerrar o nº de classificados para sua área especifica definida no ato de sua inscrição, no edital anterior de nº 003/2021.

8.DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1.A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente (por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço), devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

8.3. Em decorrência dos efeitos da Pandemia Covid-19 os profissionais que assumirão o Processo Seletivo deverão atender as atividades de continuum curricular 2022 das Unidades Escolares.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

9.2.A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3.Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5.O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos do item 7.5, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6.A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7.A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8.A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.10.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

9.11.Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

9.12.O candidato poderá abdicar da posição em que foi aprovado, mediante reclassificação para o final da lista, desde que solicitado formalmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

10.1.1 Período das inscrições: **de 07/03/2022 a 14/03/2022.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **27 de março de 2022.**

10.1.4.Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.5.Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2.Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a)Impugnação do Edital nº 001/2022: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

b)Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

c)Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

d)Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4.Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5.O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo neste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Deputado Sebastião Alves Junior, n° 106,** Bairro Setor Industrial, CEP: 78.525-000 Matupá/MT.

10.2.6.A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Matupá – MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

11. DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	2.203,32	24h	CR	-	CR	Sede/ Município
02	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	2.203,32	24h	2	-	2	Zona Rural
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	2.203,32	24h	CR	-	CR	Indigena
04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	2.203,32	24h	02	-	02	Sede/ Município
05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	2.203,32	24h	CR	-	CR	Zona Rural

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Tecnico em Radiologia -CRTR	Objetiva	1.798,82	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
02	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo+CNH CATEGORIA"A e B"	Objetiva	1.798,82	40H	CR	-	CR	Sede/ Município

NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho

						Normal	PCD	Total	
01	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Incompleto	Objetiva	1.213,11	30h	04	-	04	Sede/ Município

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.213,11	30h	01	-	01	Sede/ Município
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.213,11	30h	CR	-	CR	Zona Rural
03	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.213,11	30h	01	-	01	Sede/ Município
04	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.213,11	30h	01	-	01	Zona Rural
05	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	2.153,37	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
06	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	2.153,37	40h	CR	-	CR	Zona Rural
07	COZINHEIRO	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.280,91	40H	01	-	01	Sede/ Município
08	COZINHEIRO	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.280,91	40H	CR	-	CR	Zona Rural
09	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ensino Fundamental Completo +Carteira de Habilitação no minimo de categoria “D”	Objetiva	2.153,37	40h	CR	-	CR	Sede/ Município
10	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 1	Ensino Fundamental Completo +Carteira de Habilitação “D” Curso de Operador de Maquinas Pesadas	Objetiva	1.800,56	40h	01	-	01	Sede/ Município
11	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 1	Ensino Fundamental Completo +Carteira de Habilitação “D” Curso de Operador de Maquinas Pesadas	Objetiva	1.800,56	40h	CR	-	CR	Zona Rural
12	ELETRICISTA	Ensino Fundamental Completo +Carteira de Habilitação “B”	Objetiva	1.280,91	40H	02	-	02	Sede/ Município
13	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.280,91	40H	CR	-	CR	Sede/ Município

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.216,59	40h	06	-	06	Sede/ Município
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.216,59	40h	CR	-	CR	Zona Rural

11.1 Poderá ocorrer reajuste salarial de acordo com o índice oficial definido em lei.

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1-Língua Portuguesa;

2-Conhecimentos Gerais;

3-Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS - **Para todos os cargos deste grupo**

História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 3. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais: 1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. 2. Cuidados do manuseio do lixo. 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos

e pastosos; 9. Lei Complementar Nº 082/2013/Matupá; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção. 12. Segurança no trabalho: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); 13. Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. 14. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 15. Execução de obras de alvenaria; Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 16. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 17. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 18. Aplicação de concreto; 19. Zelo pelo patrimônio público.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; 2. Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso;os processos de migração; 3. Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; 4. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; 5. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

Cozinheiro: 1. Boas práticas de fabricação e manipulação; 2. Conhecimentos específicos da área de cozinha; 3. Custos, quantidade de compras; 4. Técnicas de preparo. 5. Higiene e Limpeza dos Alimentos; 6. Manual de higiene para manipuladores de alimentos; 7. sistema de gestão da qualidade e segurança.

Manutenção e Limpeza: 1. Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica. 2. Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação. 3. Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica. 4. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Limpeza de materiais, equipamentos e instalações diversas. 5. Higiene e Segurança nas Escolas: 6. Administração de Materiais; 7. Normas de higiene pessoal, qualidade e proteção. 8. Manuseio e acondicionamento do lixo das instalações prediais. 9. Noções de segurança no trabalho: prevenção de acidentes. Uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. 10. Ergometria. 11. Noções de primeiros socorros. 12. Prevenção e combate a incêndios. 13. Gestão da Educação Escolar. 14. Equipamentos e Materiais Didáticos. 15. Estatística Aplicada a Educação. 16. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Nutrição Escolar: 1. Qualidade no atendimento 2. Noções de higiene e limpeza. 3 Destinação do lixo conservação, uso e guarda de materiais de limpeza e de produtos alimentícios. 4. Elaboração dos pratos: Acondicionamento e estocagem dos alimentos. Controle de estoque; melhor aproveitamento de alimentos; conservação e validade dos alimentos. Manipulação. Conservação e higiene de carnes. 5. Alimentação, nutrição e classificação dos alimentos. 6. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 7. Equipamentos para a segurança e higiene. 8. Protocolos do uso de EPI: formas de controle dos riscos de acidente 9. Normas de prevenção e combate a incêndios. 10. Cardápios Saudáveis. 11. Políticas de Alimentação Escolar. 12. Alimentação Saudável e Sustentável. 13. Alimentação e Nutrição no Brasil. 14. Lei Complementar Municipal nº 082/2013. 15. Norma Interna nº 005/2010-UCI ”que regulamenta os procedimentos para o planejamento, aquisição, conservação, guarda, pré-preparo e preparo de produtos e para elaboração e distribuição da merenda escolar do município de Matupá-MT.

Motorista do Transporte Escolar : 1. Legislação de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos.

2. Sistema Nacional de Trânsito. 3. Normas gerais de circulação. 4. Sinalização. 5. Veículos, licenciamento, habilitação. 6. Regras de circulação. 7. Deveres e proibições, infrações e penalidades. 8. Medidas e processos administrativos. 9. Direção defensiva. 10. Primeiros socorros. 11. Preservação do meio ambiente. 12. Direitos humanos e cidadania no trânsito. 13. Noções sobre funcionamento do veículo. 14. Movimentação e Transporte Escolar. 15. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

Motorista Veículos Pesados: 1. Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e alterações posteriores: na íntegra. 2. Resoluções do CONTRAN em vigor. 3. Portaria TEM 3.214/78 - NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI: na íntegra. 4. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 5. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 6. Principais crimes e contravenções de trânsito; 7. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 8.Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 9. Conhecimento de defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 12. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 13. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 14. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 15. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Operador de Máquinas Pesadas 1: 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel, carregadeiras e retro escavadeira; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários

pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

Recepcionista:1. Fluxo de informações; 2. Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas: 3. Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; 4. Interferência nas chamadas; 5. Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; 6. Atitudes no Serviço; 7. Cortesia- Interesse - Eficiência - Qualidade da voz, dicção – Naturalidade – Comunicabilidade - Formas de tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; 8. Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; 9. Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; 10. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo: 11. Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; formas de tratamento; organização do local de serviço e do trabalho; 12. Noções de funcionamento de tramitação de leis, resoluções, decretos, portarias.13. Noções Básicas do SUS. 14. HumanizaSUS. 15. Política Nacional de Atenção Básica. 16. Acolhimento à demanda espontânea. 17. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Eletricista:1. conhecimento em instalações, reparos, manutenção da rede elétrica e dos ajustes de equipamentos elétricos em geral. 2. o uso do EPI. 3. o zelo pelo ferramental. 4. conhecimento no uso e manuseio dos equipamento. 5. Conhecimentos basicos de instalações de baixa e alta tensão. 6. Conhecimentos específicos em eletricidade.

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; *Conhecimentos Específicos*.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso, 1. Período Colonial. 2. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 3. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 4. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 5. A escravidão negra em Mato Grosso; 6. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

1. Conceito de Internet e Intranet; 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa; 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); 4. Principais teclas de atalho do word.

Auxiliar de Creche: 1. Proposta Curricular da Educação Infantil: Documento de Referência Curricular/MT- Educação Infantil 2. História da Educação Infantil no Brasil. 3. Relações Interpessoais: Abor- dagem Psicológica. 4. Caderneta de Saúde da Criança. 5. A Criança e o Movimento. 6. A Comunicação com Bebês e com Crianças Pequenas. 7. Organização dos Ambientes, Espaços e Materiais. 8. O Brinquedo e a Brincadeira. 9. O Desenvolvimento e a Construção da Linguagem. 10. Lei Com- plementar Nº 082 de 31 de outubro de 2013 do município de Matupá-MT. 11. Cuidados Essenciais: Sono, Higiene e Alimentação. 12. Organização do Trabalho Pedagógico, Inserção e Acolhimento. 13. O que é Infância. 14. Educação Infantil: Para quê? 15. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990; 16. Ética e Sigilo Profissional; 17. Comportamento Profissional; 18. Clima Organizacional; 19. Qualidade no Atendimento Da Criança; 20. Lei Complementar Nº 082 de 31 de outubro de 2013 do município de Matupá-MT.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa;

Conhecimentos Gerais;

Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, Período Colonial. 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 2. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 3. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 4. A escravidão negra em Mato Grosso; 5. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

1. Conceito de Internet e Intranet; 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa; 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); 4. Principais teclas de atalho do Word.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Fiscal de Tributos, Obras e Posturas: 1.Assuntos correlatos e gerais à respectiva área. 2.Autuação, notificação e intimação quanto às obrigações tributárias e das normas municipais.3.Vistorias. 4.Politicas de Fiscalizações tributárias municipais.5.inspeção de estabelecimentos industriais, de prestação de serviços c demais entidades.6.Exame de documentos.7.Defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular. 8.Fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, 9.verificação da correta inscrição quanto ao tipo de atividades.10.recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento. 11.Notificações relatórios de irregularidades e providências a serem tomadas. 12.Infrações tributárias. 13.Noções de Direito Tributário: a) Administração Tributária; b) Competência Tributária; e) Créditos Tributários; d) Impostos; e) Infrações Tributárias; t) Legislação Tributária; g) Limitações da Competência Tributária; h) Normas Gerais de Direito Tributário; i) Obrigações Tributárias; j) Política Tributária de Fiscalização; k) Tributos Federais, Estaduais e Municipais; l) Sistema Tributário Nacional. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Computadores e periféricos. Equipamentos e materiais relativos á área de Informática. Noções de Internet. Pacote Office: Word, Excel, Power Point

Técnico em Radiologia: 1. História dos raios-X. Princípios físicos da radiação. Formação dos raios-X e da imagem radiográfica. Principais efeitos danosos da radiação. 2. Meios de proteção radiográfica. Conhecimentos do funcionamento dos equipamentos de raios-X convencional e contrastado. 3. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia (ossos do crânio). Face. Coluna. Tórax. Membros inferiores e superiores. Órgãos do tórax e abdômen. 4. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento (produção de raios-X, estrutura básica de aparelhagem fixa e portátil, câmara escura) 5. Conhecimentos de técnicas de raios-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. 6. Legislação concernente ao operador de raios-X. 7. HumanizaSUS. 8. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. 9. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. 10. Sistema de informação da atenção básica. 11. Indicadores Básicos de Saúde. 12. Estatuto do Servidor Público Municipal.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; *Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública*; Conhecimentos Específicos sobre Didática e Fundamentos da Educação.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá: tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial 1.2 A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a participação da Capitania de Mato Grosso; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1. 5 Os quilombos em Mato Grosso; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado. 1.8 Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado; 1.9 Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República. 1.10-A Rusga.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

Conceito de Internet e Intranet; 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa; 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); 4. Principais teclas de atalho do Word.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – Para os cargos de Professor - Educação Infantil, Séries Iniciais.

1. História da Educação no Brasil; 2. Pilares da Educação. 3- Política e Gestão da educação no Contexto Brasileiro; 4. Planejamento e Avaliação no contexto Escolar; 4. Educação Inclusiva; 5. Formação Continuada de Professores. 6. Plano Municipal de Educação (*Lei*N° 917, de 23 de Junho de 2015); 7. Projeto Político Pedagógico; 8. Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e suas alterações. 9. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996; 10. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo segundo Freud. 11.Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso Concepções para a Educação Básica 12. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

Professor Educação Infantil: 1. Base Nacional Comum Curricular: Os Campos de Experiências; 2. Documento de Referência Curricular para MT (Educação Infantil); 3. O Papel Dos Brinquedos no Desenvolvimento Infantil; 4. O que é infância? 5. Concepções e Práticas de Educação Infantil. 6. Infância e Cultura: linguagem e desen- volvimento humano. 7. Organização dos ambientes, espaços e materiais. 8. Como estudar a criança e suas interações sociais. 9. História da Educação Infantil no Brasil. 10. Psicomotricidade. 11. Proposta Curricular da Educação Infantil. 12. Linguagens Simbólicas: Musicalização, Matemática na Educação Infantil, O brincar, a brincadeira, o jogo, a atividade lúdica; 13. A docência na educação infantil como ato pedagógico.

Professor Séries Iniciais: 1. Base Nacional Comum Curricular; 2. Avaliação da Aprendizagem; 3. Avaliações externas SPAECE/SPAECEalfa. ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização). Prova Brasil / Provinha Brasil; 4. Interdisciplinaridade; 5. Matrizes de Referência do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Básica (Competências e Habilidades); 6. Metodologias ativas de aprendizagem; 7. Níveis do Desenvolvimento da Escrita; 8. Organização do trabalho docente para a promoção da aprendizagem; 9. O desafio de saber ensinar; 10. Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso-Ensino Fundamental Anos Iniciais; 11. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais: Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. **Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preesta belecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calceteria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de es- goto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins.Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Fiscal de Tributos Obras e Posturas:

Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos: Fiscalizar tributos municipais, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, fiscalizar obras e edificações urbanas, fazendo cumprir a legislação vigente do município e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal. 1. - Descrição Detalhada: Quando no exercício de tarefas de fiscal de obras e posturas: - Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; - Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; - Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; - Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; - Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; - Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a ne-

cessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; - Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; - Fazer levantamento cadastral dos imóveis urbanos, mantendo atualizado o cadastro mobiliário municipal, assinar declarações de existência de imóveis e todos os papeis que exigirem medições do fiscal de obras e posturas; - Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município, se necessário; - Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; - Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; - Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; - Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código de Postura, Obras e Tributário do Município; - Verificar e orientar o cumprimento do Código de Posturas do Município; - Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; - Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; - Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes, vitrines e outros; - Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; - Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; - Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causa incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; - Emitir relatórios periódicos (semanais e/ou mensais) sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - Realizar sindicâncias especiais para Instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Quando no exercício de tarefas de fiscal de tributos: - Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; - Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; - Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; - Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; - Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; - Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; - Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; - Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas Instalações em locais permitidos; - Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; - Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes, vitrines e outros; - Apreender, por Infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; - Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; - Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; - Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; - Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos público promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; - Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; - Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; - Emitir relatórios periódicos (semanais e/ou mensais) sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; - Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causa incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; - Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; - Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal; - Elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas; - Autua e notifica contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei; - Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; - Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente; - Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas; - Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente; - Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal; - Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos; - Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; - Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; - Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas; - Estudar e propor alterações na legislação tributária; - Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; - Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo: - A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante; - A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial; - Coordenação e execu-

ção de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias sejam próprias ou por transferência; - Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades: - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Fiscalizar relações de consumo. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino Médio, com CNH categoria "A e B".

CARGO: Motorista de Transporte Escolar: Descrição sintética: Operam, ajustam e preparam veículos destinados ao transporte escolar. Realizam manutenção em primeiro nível nos ônibus escolares. Empregam medidas de segurança. Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; desempenhar tarefas afins.

CARGO: Motorista de Veículos pesados: Dirigir maquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhoes e outros veiculos destinados ao transporte de passageiros ou cargas; reoclher maquinas, equipamentos rodoviarios e veiculos à garagem quando concluido o trabalho o dia; manter maquinas e equipamentos rodoviários e veiculos em perfeitas condiçoes de funcionamento, fazer reparos de urgencia, zelar pela conservaçao de veiculos, maquinas e equipamentos rodoviarios; providencidar abastecimento de combustivel, agua e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar no funcionamento dos dos veiculos, maquinas ou equipamentos rodoviáriso, executar outras tarefas correlatas. Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas 1: Os ocupantes do cargo tem como atribuições as tarefas relacionadas com a operação de máquinas pesadas, efetuando serviços de abertura e aterros de valas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos e estradas. Examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho;Dirigir e operar trator, patrol, retro-escavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas; Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas e vias em construção ou recuperação; Executar serviços de carregamento de basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros materiais; Abrir valetas para instalação de redes de água e esgotos, bem como para drenagem de águas pluviais; Assentar manilhas em bueiros e valetas; Levantar, colocar e arrancar postes; Abastecer e lubrificar a máquina; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Manutenção e Limpeza: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de zeladoria valorizando e integrando o ambiente físico Escolar. Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; Lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Nutrição Escolar: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de merenda escolar para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação. Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à) diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;

preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; executar outras atribuições afins.

CARGO: Cozinheiro: Desempenha tarefa de elaboração de alimentos e refeições, na Sede e fora da Sede do Município como é o caso das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras de Urbanismo e Transporte na abertura, e conservação e manutenção das estradas vicinais no município, a Secretária Municipal de Saúde e Secretária de Assistência Social. Preparar alimentação dos servidores e pacientes; observar a orientação do nutricionista ou do médico quanto ao Cardápio; manter absoluta higiene nas instalações da cozinha; varrer e lavar azulejos e vasilhames; zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; desempenhar tarefas a fins.

CARGO: Auxiliar de Creche: Executar atividades de orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade, subsidiando as tarefas do Professor Regente, promovendo o acolhimento dessa criança na classe e na unidade escolar, cuidando desde a higiene pessoal, alimentação, recreação e acompanhamentos de qualquer natureza; Promover o acolhimento das crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade junto ao Professor Regente, à classe e à unidade escolar; Cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças, trocando fraldas, banhando-as, escovar os dentes, pentear os cabelo, vestir e calçar os sapatos, se necessário e orientar acerca dos cuidados e higiene pessoal das crianças; Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças; Acompanhar a criança à Unidade de Saúde mais próxima, em caso de emergência médica, junto com outro representante da escola; Ministrar medicação às crianças, quando necessário, seguindo às prescrições médicas contidas na receita; Auxiliar na execução de projetos educativos; Auxiliar na socialização das crianças em todos os aspectos e estímulos de sua aprendizagem quer espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico e intrapessoal; Auxiliar na realização de passeios programados com as crianças de creches; Auxiliar diariamente na promoção de atividades educativas; Realizar atividades que promovam um ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche através do canto, da dança, corrida e ginástica; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, sob a orientação do professor regente; Executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto.

CARGO: Recepcionista: Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. Atende o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Recebe a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro para possibilitar a sua correta distribuição; Fiscaliza as áreas de acesso a edifícios municipais, atentando para eventuais anormalidades segundo orientações; Fiscaliza e orienta, segundo orientações, a entrada e a saída de pessoas nos edifícios municipais; Comunica à chefia qualquer irregularidade ocorrida; Presta informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário; Registra, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar usuários para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade da imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CARGO: Técnico em Eletricista: Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética:, Instala e faz a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico, atuando em atividades relativas à área de recuperação e manutenção de instalações elétricas. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação: Promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia; Realiza a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas e desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Executa a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Auxilia na execução de serviços de manutenção elétrica corretiva em instalações e equipamentos em geral; Auxilia na instalação e ou recuperação de linhas de transmissão e componentes; Repara defeitos em instalações, substituindo peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações; Auxilia em atividades operacionais sempre que necessário; Estuda o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para

definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Executa serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral; Executa instalações e manutenção de redes e aparelhos telefônicos; Executa instalações de fibras óticas; Realiza exames técnicos e testes elétricos; Utiliza instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações; Monta painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança; Instala e ou recupera linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência, etc; Avalia condições de segurança no trabalho e de terceiros; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 1.1. 3 - Geral: Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Ensino Fundamental.

CARGO:Atribuições comuns a todas as áreas: - digitar textos, documentos, tabelas e outros; - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; - organizar documentos administra- tivos e legais, recuperando processos sempre que necessário - proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; - receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; - atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; - fazer cópias xerográficas; - zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; - preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura; - guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; - participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; -elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; - colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; - estudar processos re- ferentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; - executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; - auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; - propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - executar outras atribuições afins. **Outros requisitos -** conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: Professor (comum a todos os cargos de Professor): Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas em Regência de Classe: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Matupá – MT, 24 fevereiro de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento apresenta diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo 001/2022 do Município de Matupá/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 1,5 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água transparente.

USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; a máscara deve cobrir nariz e boca.

ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool 70% durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizada álcool 70% para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES

O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

MODELOS DE DOCUMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) , (*nacionalidade* ,

(*estado civil*) , (*profissão*) , nascido (a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na Rua/Av. , nº , Bairro , Cidade de Estado , CEP , Telefone nº , NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)

, (*nacionalidade*) , (*estado civil*) , (*profissão*) , nascido(a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na Rua/Av. , nº , Bairro

, Cidade de Estado , CEP , Telefone nº

, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

, de de 2022.

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº CARGO: Nº DA INSCRIÇÃO: MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO ( ) RESULTADO( )

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº:

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

, de de 2022.

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos

autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº

CARGO: Nº DA INSCRIÇÃO:

QUANTIDADE DE TITULOS APRESENTADOS: _____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Tabela de pontuação de títulos			Pontuação Máxima	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final deferida pela Comissão
1.	Certificado ou Diploma de Especialização igual ou superior a 360 horas.	4 pontos	4		
2.	Certificado ou Diploma de Mestrado	6 pontos	6		
3.	Certificado ou Diploma de Doutorado	8 pontos	8		
4.	TOTAL				

Nestes termos.

Peço deferimento.

, de de 2022.

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado) Deferimento: ( ) Sim ( ) Não Pontuação Atribuída: Motivo:

Matupá – MT, / /2022.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias

PEDIDO DE DESISTÊNCIA TEMPORARIA (PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu, _____, candidato(a) classificado(a) em _____º para o cargo de _____ lugar em processo seletivo público 001/2002 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT DECLARO que: Desisto TEMPORARIAMENTE da minha vaga e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha convocação poderá ou não ser solicitada novamente no período de vigência do referido Seletivo Público.

Matupá -MT, _____ de _____de 20____

_____

ASSINATURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CORREÇÃO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 056/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, NITROGÊNIOS, OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT".

Observamos hoje que lançamos o VALOR errado no aviso de Resultado:

Aonde lê-se: R$ 479.122,60

Leia-se: $ 479.110,10.Matupá – MT, 24 de fevereiro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO P-.E. 06.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 04/2022. OBJETO: o objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, MATERIAIS E CILINDROS DE OXIGENIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sendo vencedoras as empresas abaixo, CIRURGICA M.M HOSPITALAR o item 1, com o valor de R$ 35.043,60 (trinta e cinco mil e quarenta e três reais e sessenta centavos); o item 3, com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); o item 5, com o valor de R$ 73.751,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais); o item 10, com o valor de R$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais); o item 11, com o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 262.289,60 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). GL OXIGENIO EIRELI o item 6, com o valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais); o item 7, com o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); o item 8, com o valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); o item 9, com o valor de R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.484.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). O item 2 foi DESERTO. O item 4 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.746.289,60 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **24/02/2022.** CELIA REGINA DE MATTOS PRADO - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 25/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4146 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 517.188,09 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
18	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	57.308,98	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
21	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	4.361,33	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
25	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	1.652,21	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
33	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	50.190,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
40	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	841,93	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4146 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

50	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	5.210,71
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
51	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
53	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	352,41
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	7.490,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

164	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	1.818,12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
167	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	2.553,36
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

193	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	1.542,80
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
255	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	875,80
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4146 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

299	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	9.690,77
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
305	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	23.286,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
308	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	18.785,75
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
316	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	1.403,69
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
319	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	9.022,12
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
321	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	596,30
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
322	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	5.529,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
330	12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR	1.100,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
341	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	8.435,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

359	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4146 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

371	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	2.864,15	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
372	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	3.528,94	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
380	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	2.311,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
781	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	1.282,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4146 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

389	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	56.920,30
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
391	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	6.733,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
395	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	2.713,08
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
413	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	2.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
415	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	1.311,53
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
421	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
463	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	10.926,47
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
466	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	18.600,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
937	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	7.800,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 018	Vigilancia epidemiologica	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

494	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	5.082,56
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

529	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	126.550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Iluminação Publica	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4146 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

553	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	1.850,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
555	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	1.342,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
562	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	908,39
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
563	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	8.713,82
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
540	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO	30.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-23.292,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

185	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-6.790,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

301	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	-3.725,91
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
303	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	-22.822,33
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
309	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	-297,53
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4146 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
			200 003	FUNDEB 30%				
	311		12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	FUNDEB 30%				
	312		12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	-25.121,45			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	FUNDEB 30%				
	313		12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	-5.300,00			
			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	FUNDEB 30%				
	318		12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% CRE	-5.382,09			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 002	FUNDEB 70%				
	320		12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% CRE	-1.403,69			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 002	FUNDEB 70%				
	325		12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-	-596,30			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 002	FUNDEB 70%				
	327		12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CRE	-1.100,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	FUNDEB 30%				
	329		12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CRE	-1.409,08			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	FUNDEB 30%				
	334		12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-	-2.188,46			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	FUNDEB 30%				
	335		12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-	-186,05			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	FUNDEB 30%				
	336		12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-	-1.600,00			
			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	FUNDEB 30%				
	344		12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	-748,29			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 002	FUNDEB 70%				
	345		12.367.0009.2033.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 40%	-500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	FUNDEB 30%				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4146 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

346	12.367.0009.2033.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 40%	-920,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 19	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
347	12.367.0009.2033.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 40%	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 19	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
348	12.367.0009.2033.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 40%	-50,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 19	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

374	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	-2.045,13	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
377	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS		
379	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS		
381	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

392	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-1.380,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS		
396	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-3.510,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS		
405	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-2.311,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
407	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-2.733,83	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	PAB-FIXO		
416	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-96.101,34	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4146 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

439	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-1.910,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 019	Programa CAPS		
447	10.302.0029.2060.0000	FILA ZERO	-1.000,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO		
457	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	VISA		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

485	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-714,98	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
488	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-860,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
490	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-1.010,50	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

498	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-800,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 99 00 RESERVA DE CONTINGENCIA

738	99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-290.876,87	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de dezembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4147 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.157.348,66 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

299	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	209.269,97
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
300	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	564.876,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
302	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	24.898,93
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
316	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	261.078,02
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
317	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	297.948,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
319	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	27.900,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
321	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	164.446,42
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
322	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	66.750,23
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
324	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	5.953,60
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4147 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

341	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	70.047,07
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

387	10.122.0012.1164.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID. BASI	39.180,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
430	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	137.512,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
431	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	192.488,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO	

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

528	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	95.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.157.348,66**

Fontes de Recurso		
1	00	95.000,00
1	02	176.692,00
1	18	1.693.168,66
1	46	192.488,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de dezembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4148 , DE 22 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1629 de 06/10/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1629 de 06 de outubro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1629, de 06 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de dezembro de 2021

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	SECRETARIA DE SAUDE
	02	EXECUTIVO
Programa:	0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
936	10.302.0029.2040.0000 3.3.90.91.00	0029 SENTENÇAS JUDICIAIS		18.000,00
937	10.304.0031.2044.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.800,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4148 , DE 22 DE dezembro DE 2021

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	28.800,00

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
421	10.302.0029.2040.0000 3.3.90.30.00	0029 MATERIAL DE CONSUMO		-18.000,00
464	10.304.0031.2044.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-10.800,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-28.800,00

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022

EDITAL Nº 024/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	**RESULTADO**
FABIANA DA ROCHA DOS SANTOS	30º COLOCADO(A)
RENATA MARIA ZOCAL	31º COLOCADO(A)
LUZIA ALVES DA SILVA	32º COLOCADO(A)
MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	33º COLOCADO(A)
PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	34º COLOCADO(A)
JANAINA ASSIS DA SILVA	35º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de fevereiro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

EDITAL Nº 023/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	119º COLOCADO (A)
CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	120º COLOCADO (A)
SAMARA ATANAZIO SANTOS	121º COLOCADO (A)
GRACIELY DA SILVA DIAS	122º COLOCADO (A)
MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	123º COLOCADO (A)
MARIA JOSE FORTUNATO DA FONSECA	124º COLOCADO (A)
MARIA APARECIDA P. DO NASCIMENTO	125º COLOCADO (A)
CLEIDE MAZALI DA SILVA	126º COLOCADO (A)
GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	127º COLOCADO (A)
ELIANE DOS SANTOS PACÓ MAIA	128º COLOCADO (A)
RUBIANA QUINTANA MARTINS	129º COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
ARLETE DO CARMO	76º COLOCADO (A)
JOSE HENRIQUE LIMA	77º COLOCADO (A)
LARISSA EDUARDA CABRAL DE OLIVEIRA CRUZ	78º COLOCADO (A)
PAULA CRISTINA BISPO	79º COLOCADO (A)
LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	80º COLOCADO (A)
CAROLINE SETTE NEVES	81º COLOCADO (A)
JAQUELINE VASCONCELOS	82º COLOCADO (A)
PERPÉTUA FERREIRA	83º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°002/2022** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 08/03/2022 até as 09h00** HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.**

PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2022

PORTARIA Nº 142 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **JEFFERSON REIS DA SILVA,** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **MOTORISTA DE GABINETE,** a partir de 22/02/2022, conforme protocolo 1557/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de fevereiro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. 05/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES FÁRMACIA MUNICIPAL DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 28/02/2022 a partir das 09:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 10/03/2022 até as 08h40min. Inicio da Disputa: As 09h do dia 10/03/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal **www.bll.org.br** ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 24 de fevereiro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

RGF-ANEXO -01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.803.702,61	2.278.319,11	2.259.563,50	2.183.388,55	2.265.144,45	2.272.407,62	2.301.308,88	2.286.145,99	2.326.939,94	2.349.255,16	2.426.192,06	3.000.622,26	27.752.990,13	438.994,68
Pessoal Ativo	1.803.702,61	2.278.219,11	2.258.833,50	2.183.388,55	2.261.144,45	2.262.607,62	2.265.558,88	2.270.665,99	2.281.679,94	2.344.455,16	2.411.642,06	2.988.142,26	27.610.040,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.477.283,34	1.810.696,96	1.773.775,64	1.711.511,38	1.778.841,83	1.784.373,85	1.785.958,35	1.782.590,34	1.791.771,15	1.850.839,35	1.915.648,60	2.406.344,73	21.869.635,52	0,00
Obrigações Patronais	326.419,27	467.522,15	485.057,86	471.877,17	482.302,62	478.233,77	479.600,53	488.075,65	489.908,79	493.615,81	495.993,46	581.797,53	5.740.404,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	100,00	730,00	0,00	4.000,00	9.800,00	35.750,00	15.480,00	45.260,00	4.800,00	14.550,00	12.480,00	142.950,00	438.994,68
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.803.702,61	2.278.319,11	2.259.563,50	2.183.388,55	2.265.144,45	2.272.407,62	2.301.308,88	2.286.145,99	2.326.939,94	2.349.255,16	2.426.192,06	3.000.622,26	27.752.990,13	438.994,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	74.908.445,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	74.908.445,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	28.191.984,81	37,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.450.560,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.428.032,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.405.504,55	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.714.131,87	4.714.131,87	4.714.131,87	3.373.576,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.208.743,28	3.208.743,28	3.208.743,28	2.581.840,58
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.208.743,28	3.208.743,28	3.208.743,28	2.581.840,58
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.915.442,29	1.915.442,29	1.915.442,29	1.465.336,70
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.293.300,99	1.293.300,99	1.293.300,99	1.116.503,88
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.505.388,59	1.505.388,59	1.505.388,59	791.736,18
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.930.379,42	18.004.593,55	21.204.864,76	31.257.372,56
Disponibilidade de Caixa	12.934.615,65	18.011.031,18	21.210.619,55	31.257.372,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.619.027,66	18.017.265,42	21.216.853,79	32.667.093,90
(-) Restos a Pagar Processados	684.412,01	6.234,24	6.234,24	1.409.721,34
Demais Haveres Financeiros	-4.236,23	-6.437,63	-5.754,79	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.216.247,55	-13.290.461,68	-16.490.732,89	-27.883.795,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.228.912,63	68.900.098,69	71.463.325,29	74.908.445,57
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.228.912,63	68.900.098,69	71.463.325,29	74.908.445,57
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,34	6,84	6,60	4,50
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,79	-19,29	-23,08	-37,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	77.074.695,16	82.680.118,43	85.755.990,35	85.755.990,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	69.367.225,64	74.412.106,59	77.180.391,32	77.180.391,32
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	345.179,87	363.044,81	429.906,18	559.840,08
RP Não-Processados	1.316.909,68	384.554,47	382.642,48	6.065.225,17
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.228.912,63	68.900.098,69	71.463.325,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	64.228.912,63	68.900.098,69	71.463.325,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	12.845.782,53	13.780.019,74	14.292.665,06	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	11.561.204,28	12.402.017,77	12.863.398,55	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.908.445,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.908.445,57	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.985.351,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.786.816,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.243.591,19	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20,733,695.37	2,996.54	798,392.79	195,887.19	830,246.00	0.00	18,906,072.85	1,748,255.76	0.00	17,157,817.09
Recursos Ordinários	20,733,695.37	2,996.54	798,392.79	195,887.19	830,246.00	0.00	18,906,072.85	1,748,255.76	0.00	17,157,817.09
Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14,254,428.11	3,237.70	606,494.31	186,755.29	290,764.04	0.00	13,167,176.77	3,934,326.93	0.00	9,232,849.84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3,937,497.52	0.00	66,711.43	1,012.50	65,904.09	0.00	3,803,869.50	408,201.07	0.00	3,395,668.43
Transferências do FUNDEB	2,494,400.10	0.02	159,526.33	2,535.59	45,553.14	0.00	2,286,785.02	0.00	0.00	2,286,785.02
Outros Recursos Vinculados à Educação	-409,870.84	2,351.99	58,368.69	12,696.68	70,579.61	0.00	-553,867.81	306,244.23	0.00	-860,112.04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-1,833,283.53	7.67	272,306.14	52,376.86	75,474.56	0.00	-2,233,448.76	919,295.91	0.00	-3,152,744.67
Recursos Vinculados à Assistência Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Recursos Vinculados	10,065,684.86	878.02	49,581.72	118,133.66	33,252.64	0.00	9,863,838.82	2,300,585.72	0.00	7,563,253.10
TOTAL (III) = (I + II)	34,988,123.48	6,234.24	1,404,887.10	382,642.48	1,121,110.04	0.00	32,073,249.62	5,682,582.69	0.00	26,390,666.93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	74.908.445,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.908.445,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.908.445,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.191.984,81	37,64
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	40.450.560,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.428.032,58	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.405.504,55	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-27.883.795,80	-32,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.697.996,84	89.890.134,68

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.891.055,69	14.981.689,11

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.985.351,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.243.591,19	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5.682.582,69	26.390.666,93

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. 04/2022

Pregão Eletrônico Nº 04/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento da Proposta: 28/02/2022 a partir das 08:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 11/03/2022 ate as 08:40hs. Inicio da Disputa: As 09:00hs do dia 11/03/2022. Local: http://comprasbr.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07 ás 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 3376 – 4218 ou via email: licitação@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 24 de fevereiro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

RREO-ANEXO 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.100.000,00	56.221.758,60	16.753.240,19	29,80	81.981.445,57	145,82	-25.759.686,97
RECEITAS CORRENTES	54.700.000,00	54.821.758,60	15.253.240,19	27,82	74.908.445,57	136,64	-20.086.686,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.795.800,00	8.798.503,60	1.402.103,87	15,94	6.974.665,98	79,27	1.823.837,62
Impostos	7.633.000,00	7.635.703,60	1.219.238,02	15,97	6.142.200,56	80,44	1.493.503,04
Taxas	1.062.800,00	1.062.800,00	182.865,85	17,21	832.465,42	78,33	230.334,58
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	0,00		62.636,82	31,32	137.363,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00		62.636,82	31,32	137.363,18
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00	190.000,00	337.274,04	177,51	699.623,35	368,22	-509.623,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	190.000,00	190.000,00	337.274,04	177,51	699.623,35	368,22	-509.623,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.401.200,00	45.520.255,00	13.377.315,20	29,39	66.851.038,11	146,86	-21.330.783,11
Transferências da União e de suas Entidades	20.760.000,00	20.879.055,00	6.069.696,95	29,07	28.852.542,63	138,19	-7.973.487,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.541.200,00	17.541.200,00	5.347.815,75	30,49	27.788.586,96	158,42	-10.247.386,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.100.000,00	7.100.000,00	1.959.802,50	27,60	10.209.908,52	143,80	-3.109.908,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.000,00	113.000,00	136.547,08	120,84	320.481,31	283,61	-207.481,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	664,33	66,43	1.304,99	130,50	-304,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	13.182,49	109,85	34.548,31	287,90	-22.548,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	122.700,26	122,70	284.628,01	284,63	-184.628,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	107,14	7.073.000,00	505,21	-5.673.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	107,14	7.073.000,00	505,21	-5.673.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	1.500.000,00	136,36	2.073.000,00	188,45	-973.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00		5.000.000,00	1.666,67	-4.700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.100.000,00	56.221.758,60	16.753.240,19	29,80	81.981.445,57	145,82	-25.759.686,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.100.000,00	56.221.758,60	16.753.240,19	29,80	81.981.445,57	145,82	-25.759.686,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.100.000,00	56.221.758,60	16.753.240,19	29,80	81.981.445,57	145,82	-25.759.686,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.101.444,99			8.101.444,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.101.444,99			8.101.444,99		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.855.400,00	71.374.893,83	13.724.114,32	61.712.124,41	9.662.769,42	12.055.512,00	56.030.192,35	15.344.701,48	54.964.739,73	5.681.932,06
DESPESAS CORRENTES	53.231.600,00	61.144.808,52	9.925.072,60	51.916.555,21	9.228.253,31	10.622.787,73	49.262.921,92	11.881.886,60	48.297.563,07	2.653.633,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.128.400,00	30.679.863,98	4.718.191,88	23.503.878,85	7.175.985,13	4.718.191,88	23.503.878,85	7.175.985,13	23.335.892,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	501,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.078.200,00	30.464.443,54	5.206.880,72	28.412.676,36	2.051.767,18	5.904.595,85	25.759.043,07	4.705.400,47	24.961.670,23	2.653.633,29
DESPESAS DE CAPITAL	4.473.800,00	10.080.085,31	3.799.041,72	9.795.569,20	284.516,11	1.432.724,27	6.767.270,43	3.312.814,88	6.667.176,66	3.028.298,77
INVESTIMENTOS	2.903.800,00	8.354.516,31	3.656.671,95	8.090.741,77	263.774,54	1.169.403,80	5.121.930,63	3.232.585,68	5.021.836,86	2.968.811,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.570.000,00	1.725.569,00	142.369,77	1.704.827,43	20.741,57	263.320,47	1.645.339,80	80.229,20	1.645.339,80	59.487,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.984.600,00	4.604.677,26	681.592,44	4.106.161,28	498.515,98	681.592,44	4.106.161,28	498.515,98	3.766.076,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.840.000,00	75.979.571,09	14.405.706,76	65.818.285,69	10.161.285,40	12.737.104,44	60.136.353,63	15.843.217,46	58.730.815,90	5.681.932,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.840.000,00	75.979.571,09	14.405.706,76	65.818.285,69	10.161.285,40	12.737.104,44	60.136.353,63	15.843.217,46	58.730.815,90	5.681.932,06
SUPERÁVIT (XIII)				16.163.159,88			21.845.091,94		23.250.629,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.840.000,00	75.979.571,09	14.405.706,76	81.981.445,57		12.737.104,44	81.981.445,57		81.981.445,57	5.681.932,06
RESERVA DO RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00			1.160.000,00			1.160.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.984.600,00	4.604.677,26	681.592,44	4.106.161,28	498.515,98	681.592,44	4.106.161,28	498.515,98	3.766.076,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.984.600,00	4.604.677,26	681.592,44	4.106.161,28	498.515,98	681.592,44	4.106.161,28	498.515,98	3.766.076,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.984.600,00	4.604.677,26	681.592,44	4.106.161,28	498.515,98	681.592,44	4.106.161,28	498.515,98	3.766.076,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.855.400,00	71.374.893,83	13.724.114,32	61.712.124,41	93,76	9.662.769,42	12.055.512,00	56.030.192,35	93,17	15.344.701,48	5.681.932,06
Legislativa	2.490.000,00	2.490.000,00	0,00	0,00	0,00	2.490.000,00	0,00	0,00	0,00	2.490.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.490.000,00	2.490.000,00	0,00	0,00	0,00	2.490.000,00	0,00	0,00	0,00	2.490.000,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.328.650,00	10.754.240,69	1.390.849,65	10.651.742,18	16,18	102.498,51	1.958.038,30	10.406.082,10	17,30	348.158,59	245.660,08
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	7.562.150,00	9.781.433,69	1.491.146,41	9.704.138,59	14,74	77.295,10	1.832.146,01	9.490.702,70	15,78	290.730,99	213.435,89
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	766.500,00	972.807,00	-100.296,76	947.603,59	1,44	25.203,41	125.892,29	915.379,40	1,52	57.427,60	32.224,19
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.142.050,00	3.156.993,52	470.747,87	2.877.021,50	4,37	279.972,02	532.109,47	2.741.549,82	4,56	415.443,70	135.471,68
Assistência ao Idoso	78.000,00	86.784,00	11.398,38	73.583,92	0,11	13.200,08	19.790,92	66.059,85	0,11	20.724,15	7.524,07
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.500,00	311.585,52	55.655,31	292.624,45	0,44	18.961,07	55.467,02	287.811,34	0,48	23.774,18	4.813,11
Assistência Comunitária	1.841.550,00	2.758.624,00	403.694,18	2.510.813,13	3,81	247.810,87	456.851,53	2.387.678,63	3,97	370.945,37	123.134,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.320.000,00	5.320.000,00	0,00	0,00	0,00	5.320.000,00	0,00	0,00	0,00	5.320.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.320.000,00	5.320.000,00	0,00	0,00	0,00	5.320.000,00	0,00	0,00	0,00	5.320.000,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	14.416.300,00	20.361.779,36	3.481.407,71	19.689.013,01	29,91	672.766,35	3.578.288,38	18.761.870,45	31,20	1.599.908,91	927.142,56
Atenção Básica	5.257.000,00	6.015.007,79	735.701,47	5.645.866,57	8,58	369.141,22	939.880,62	5.571.836,69	9,27	443.171,10	74.029,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.610.800,00	6.695.081,00	1.484.609,77	6.579.121,45	10,00	115.959,55	1.002.755,84	5.939.169,98	9,88	755.911,02	639.951,47
Suporte Profilático e Terapêutico	683.300,00	888.942,70	107.020,50	828.024,33	1,26	60.918,37	109.417,64	735.479,43	1,22	153.463,27	92.544,90
Vigilância Sanitária	168.300,00	263.731,50	37.197,52	236.837,46	0,36	26.894,04	38.181,14	233.147,16	0,39	30.584,34	3.690,30
Vigilância Epidemiológica	415.000,00	384.934,00	42.344,60	336.125,13	0,51	48.808,87	46.568,41	336.110,89	0,56	48.823,11	14,24
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	3.281.900,00	6.114.082,37	1.074.533,85	6.063.038,07	9,21	51.044,30	1.441.484,73	5.946.126,30	9,89	167.956,07	116.911,77
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	14.333.900,00	12.576.671,00	3.500.366,22	12.079.722,28	18,35	496.948,72	3.164.781,29	11.305.755,28	18,80	1.270.915,72	773.967,00
Ensino Fundamental	8.650.500,00	7.845.804,93	2.492.617,66	7.670.112,43	11,65	175.692,50	2.158.824,45	6.961.412,80	11,58	884.392,13	708.699,63
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.068.400,00	4.393.889,07	962.856,02	4.109.335,54	6,24	284.553,53	954.992,54	4.057.072,90	6,75	336.816,17	52.262,64
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	205.000,00	87.304,00	35.246,70	87.301,49	0,13	2,51	35.246,70	87.301,49	0,15	2,51	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	25.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	385.000,00	249.670,00	9.645,84	212.972,82	0,32	36.697,18	15.717,60	199.968,09	0,33	49.701,91	13.004,73
Cultura	40.000,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	40.000,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	7.325.600,00	10.474.284,28	2.096.174,27	10.420.380,85	15,83	53.903,43	2.180.618,87	9.215.720,62	15,32	1.258.563,66	1.204.660,23
Infra-Estrutura Urbana	899.500,00	1.698.895,00	959.750,35	1.695.103,31	2,58	3.791,69	500.989,00	1.192.701,43	1,98	506.193,57	502.401,88
Serviços Urbanos	6.426.100,00	8.775.389,28	1.136.423,92	8.725.277,54	13,26	50.111,74	1.679.629,87	8.023.019,19	13,34	752.370,09	702.258,35
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	5.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	34.000,00	2.120.506,00	2.120.500,00	2.120.500,00	3,22	6,00	0,00	0,00	0,00	2.120.506,00	2.120.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	34.000,00	2.120.506,00	2.120.500,00	2.120.500,00	3,22	6,00	0,00	0,00	0,00	2.120.506,00	2.120.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	657.500,00	881.224,98	197.685,90	858.159,74	1,30	23.065,24	153.707,28	666.648,35	1,11	214.576,63	191.511,39
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	169.000,00	5.099,00	0,00	1.680,25	0,00	3.418,75	0,00	0,00	0,00	5.099,00	1.680,25
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	488.500,00	876.125,98	197.685,90	856.479,49	1,30	19.646,49	153.707,28	666.648,35	1,11	209.477,63	189.831,14
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	661.400,00	512.381,00	115.318,53	499.995,90	0,76	12.385,10	108.446,43	470.467,69	0,78	41.913,31	29.528,21
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	661.400,00	512.381,00	115.318,53	499.995,90	0,76	12.385,10	108.446,43	470.467,69	0,78	41.913,31	29.528,21
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	5.000,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	5.000,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	846.000,00	1.096.155,00	106.008,80	1.095.935,16	1,67	219,84	89.908,80	1.073.552,26	1,79	22.602,74	22.382,90
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	846.000,00	1.096.155,00	106.008,80	1.095.935,16	1,67	219,84	89.908,80	1.073.552,26	1,79	22.602,74	22.382,90
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	520.000,00	375.206,00	134.218,79	315.524,90	0,48	59.681,10	133.564,28	306.988,61	0,51	68.217,39	8.536,29
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	520.000,00	375.206,00	134.218,79	315.524,90	0,48	59.681,10	133.564,28	306.988,61	0,51	68.217,39	8.536,29
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	580.000,00	1.104.395,00	110.836,58	1.104.128,89	1,68	266,11	156.048,90	1.081.557,17	1,80	22.837,83	22.571,72
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	580.000,00	1.104.395,00	110.836,58	1.104.128,89	1,68	266,11	156.048,90	1.081.557,17	1,80	22.837,83	22.571,72
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.984.600,00	4.604.677,26	681.592,44	4.106.161,28	6,24	498.515,98	681.592,44	4.106.161,28	6,83	498.515,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.840.000,00	75.979.571,09	14.405.706,76	65.818.285,69	100,00	10.161.285,40	12.737.104,44	60.136.353,63	100,00	15.843.217,46	5.681.932,06

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.984.600,00	4.604.677,26	681.592,44	4.106.161,28	6,24	498.515,98	681.592,44	4.106.161,28	6,83	498.515,98	0,00
Legislativa	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	418.000,00	498.272,00	75.098,89	488.790,46	0,74	9.481,54	75.098,89	488.790,46	0,81	9.481,54	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	348.000,00	389.390,00	63.705,35	385.036,59	0,58	4.353,41	63.705,35	385.036,59	0,64	4.353,41	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	70.000,00	108.882,00	11.393,54	103.753,87	0,16	5.128,13	11.393,54	103.753,87	0,17	5.128,13	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	115.000,00	208.557,00	33.406,51	181.245,62	0,28	27.311,38	33.406,51	181.245,62	0,30	27.311,38	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	115.000,00	208.557,00	33.406,51	181.245,62	0,28	27.311,38	33.406,51	181.245,62	0,30	27.311,38	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.396.100,00	1.636.829,50	247.533,38	1.418.642,59	2,16	218.186,91	247.533,38	1.418.642,59	2,36	218.186,91	0,00
Atenção Básica	870.000,00	1.014.131,50	157.429,85	935.895,20	1,42	78.236,30	157.429,85	935.895,20	1,56	78.236,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.000,00	229.685,00	32.528,78	187.849,04	0,29	41.835,96	32.528,78	187.849,04	0,31	41.835,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	11.000,00	23.200,00	3.541,69	14.958,24	0,02	8.241,76	3.541,69	14.958,24	0,02	8.241,76	0,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	55.520,00	8.896,37	55.512,45	0,08	7,55	8.896,37	55.512,45	0,09	7,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	72.570,00	11.307,09	68.469,80	0,10	4.100,20	11.307,09	68.469,80	0,11	4.100,20	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	225.100,00	241.723,00	33.829,60	155.957,86	0,24	85.765,14	33.829,60	155.957,86	0,26	85.765,14	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.695.500,00	1.809.308,76	291.071,83	1.731.301,48	2,63	78.007,28	291.071,83	1.731.301,48	2,88	78.007,28	0,00
Ensino Fundamental	825.000,00	874.024,01	121.162,66	819.913,47	1,25	54.110,54	121.162,66	819.913,47	1,36	54.110,54	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	860.500,00	935.184,75	169.909,17	911.388,01	1,38	23.796,74	169.909,17	911.388,01	1,52	23.796,74	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	140.000,00	181.865,00	23.425,59	181.427,59	0,28	437,41	23.425,59	181.427,59	0,30	437,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	140.000,00	181.865,00	23.425,59	181.427,59	0,28	437,41	23.425,59	181.427,59	0,30	437,41	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	35.000,00	60.160,00	5.100,05	54.067,82	0,08	6.092,18	5.100,05	54.067,82	0,09	6.092,18	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	35.000,00	60.160,00	5.100,05	54.067,82	0,08	6.092,18	5.100,05	54.067,82	0,09	6.092,18	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	25.000,00	42.940,00	5.193,46	38.617,94	0,06	4.322,06	5.193,46	38.617,94	0,06	4.322,06	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	25.000,00	42.940,00	5.193,46	38.617,94	0,06	4.322,06	5.193,46	38.617,94	0,06	4.322,06	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	26.745,00	762,73	12.067,78	0,02	14.677,22	762,73	12.067,78	0,02	14.677,22	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	26.745,00	762,73	12.067,78	0,02	14.677,22	762,73	12.067,78	0,02	14.677,22	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,252,919.43	5,404,733.56	6,492,929.23	5,571,464.35	5,669,270.99	6,234,651.81	7,382,389.55	7,582,392.92	7,791,725.41	8,807,620.05	8,237,005.92	8,826,000.18	84,253,123.40	61,181,758.60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451,136.65	463,973.74	616,036.06	522,096.55	443,905.75	429,697.45	552,071.96	671,371.89	908,158.09	514,113.97	597,717.91	804,385.96	6,874,665.98	8,788,503.60
IPTU	31,049.91	21,341.36	24,428.50	17,074.12	18,267.65	25,547.64	56,881.48	198,184.07	468,204.01	75,330.92	63,102.00	53,391.86	1,052,803.52	1,100,000.00
ISS	246,187.08	201,705.31	324,055.53	244,034.69	274,197.05	279,076.20	293,674.26	336,295.67	298,067.51	265,381.83	380,378.08	403,234.92	3,546,288.13	5,072,000.00
ITBI	7,764.59	49,730.22	47,494.95	128,378.44	30,190.92	22,041.34	55,145.72	42,126.47	24,695.40	18,428.80	29,375.63	101,357.98	556,730.46	433,703.60
IRRF	76,152.78	101,466.22	88,471.06	80,391.64	82,394.52	75,858.76	75,487.22	76,452.95	65,358.37	75,947.38	78,452.43	109,945.12	986,378.45	1,030,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89,982.29	89,730.63	131,586.02	52,217.66	38,855.61	27,173.51	70,883.28	18,312.73	51,832.80	79,025.04	46,409.77	136,456.08	832,465.42	1,162,800.00
Contribuições	6,756.14	26,023.68	18,020.43	11,836.57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,636.82	200,000.00
Receita Patrimonial	3,138.72	3,038.80	9,302.32	14,815.02	24,878.70	32,040.77	41,179.72	57,951.82	75,468.19	100,535.25	140,218.11	197,055.93	699,623.35	190,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,138.72	3,038.80	9,302.32	14,815.02	24,878.70	32,040.77	41,179.72	57,951.82	75,468.19	100,535.25	140,218.11	197,055.93	699,623.35	190,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5,786,128.24	4,911,107.89	5,846,137.56	5,020,698.14	5,198,053.18	5,772,026.09	6,787,108.55	6,846,888.13	6,653,911.79	8,186,555.26	7,381,882.16	7,805,216.95	76,195,715.94	51,880,255.00
Cota-Parte do FPM	1,215,190.87	1,592,807.11	1,067,625.14	1,116,121.20	1,241,423.98	1,160,123.46	1,585,171.09	1,267,394.86	995,332.59	1,109,132.65	1,440,460.13	2,144,406.22	16,035,189.30	13,203,325.00
Cota-Parte do ICMS	1,968,973.84	1,597,153.95	2,330,976.86	1,988,080.87	1,906,778.41	2,454,169.64	2,509,002.75	2,822,127.27	2,660,680.03	3,321,689.10	2,938,555.55	2,718,540.14	29,216,728.41	17,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	106,211.90	119,283.64	150,566.82	90,815.84	95,893.95	127,825.37	152,825.12	178,303.25	197,248.92	165,335.18	129,082.21	117,015.10	1,630,407.30	1,650,000.00
Cota-Parte do ITR	86,238.26	9,997.24	12,162.03	6,777.61	6,651.07	5,139.86	6,521.27	2,462.45	36,161.88	635,584.55	106,330.77	103,787.78	1,021,814.77	500,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	14,767.48	12,909.85	13,905.83	15,570.30	14,002.79	14,487.48	15,578.79	12,703.32	15,904.81	16,483.99	15,433.12	15,402.86	177,150.62	100,000.00
Transferências do FUNDEB	732,412.46	673,361.42	802,877.97	699,090.44	717,032.59	832,979.22	835,080.58	949,229.28	881,658.60	1,126,383.46	1,002,546.64	957,255.86	10,209,908.52	7,100,000.00
Outras Transferências Correntes	1,660,333.43	905,594.68	1,468,022.91	1,104,241.88	1,116,270.39	1,177,301.06	1,682,928.95	1,614,667.70	1,864,924.96	1,811,946.33	1,749,473.74	1,748,810.99	17,904,517.02	12,276,930.00
Outras Receitas Correntes	5,759.68	589.45	3,432.86	2,018.07	2,433.36	887.50	2,029.32	6,181.08	154,187.34	6,415.57	117,187.74	19,359.34	320,481.31	113,000.00
DEDUÇÕES (II)	675,722.84	663,848.25	712,266.03	640,358.97	670,149.35	749,451.51	744,404.80	854,057.43	778,284.56	1,046,348.18	922,885.59	886,900.32	9,344,677.83	6,360,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	675,722.84	663,848.25	712,266.03	640,358.97	670,149.35	749,451.51	744,404.80	854,057.43	778,284.56	1,046,348.18	922,885.59	886,900.32	9,344,677.83	6,360,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,577,196.59	4,740,885.31	5,780,663.20	4,931,105.38	4,999,121.64	5,485,200.30	6,637,984.75	6,728,335.49	7,013,440.85	7,761,271.87	7,314,120.33	7,939,119.86	74,908,445.57	54,821,758.60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,577,196.59	4,740,885.31	5,780,663.20	4,931,105.38	4,999,121.64	5,485,200.30	6,637,984.75	6,728,335.49	7,013,440.85	7,761,271.87	7,314,120.33	7,939,119.86	74,908,445.57	54,821,758.60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,577,196.59	4,740,885.31	5,780,663.20	4,931,105.38	4,999,121.64	5,485,200.30	6,637,984.75	6,728,335.49	7,013,440.85	7,761,271.87	7,314,120.33	7,939,119.86	74,908,445.57	54,821,758.60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	54.821.758,60	74.908.445,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.798.503,60	6.974.665,98
IPTU	1.100.000,00	1.052.803,52
ISS	5.072.000,00	3.546.288,13
ITBI	433.703,60	556.730,46
IRRF	1.030.000,00	986.378,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.162.800,00	832.465,42
Contribuições	200.000,00	62.636,82
Receita Patrimonial	190.000,00	699.623,35
Aplicações Financeiras (II)	190.000,00	699.623,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.520.255,00	66.851.038,11
Cota-Parte do FPM	10.703.325,00	13.064.300,22
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	23.373.382,99
Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	1.304.326,80
Cota-Parte do ITR	400.000,00	817.451,94
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	177.150,62
Transferências do FUNDEB	7.100.000,00	10.209.908,52
Outras Transferências Correntes	12.276.930,00	17.904.517,02
Demais Receitas Correntes	113.000,00	320.481,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	113.000,00	320.481,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.631.758,60	74.208.822,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.400.000,00	7.073.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.400.000,00	7.073.000,00
Convênios	1.400.000,00	7.073.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.400.000,00	7.073.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.031.758,60	81.281.822,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.144.808,52	51.916.555,21	49.262.271,29	48.299.063,30	407.085,25	831.229,79	824.763,12
Pessoal e Encargos Sociais	30.679.863,98	23.503.878,85	23.503.878,85	23.335.892,84	165.622,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.464.443,54	28.412.676,36	25.758.392,44	24.963.170,46	241.462,93	831.229,79	824.763,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.144.307,52	51.916.555,21	49.262.271,29	48.299.063,30	407.085,25	831.229,79	824.763,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.080.085,31	9.795.569,20	6.767.270,43	6.665.676,43	32.770,00	103.037,41	87.137,41
Investimentos	8.354.516,31	8.090.741,77	5.121.930,63	5.020.336,63	32.770,00	103.037,41	87.137,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.725.569,00	1.704.827,43	1.645.339,80	1.645.339,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.354.516,31	8.090.741,77	5.121.930,63	5.020.336,63	32.770,00	103.037,41	87.137,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.648.823,83	60.007.296,98	54.384.201,92	53.319.399,93	439.855,25	934.267,20	911.900,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	26.610.666,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	699.623,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	27.310.289,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.714.131,87	3.373.576,76
DEDUÇÕES (XXIX)	12.930.379,42	32.655.014,71
Disponibilidade de Caixa	12.934.615,65	32.660.859,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.619.027,66	32.667.093,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	684.412,01	6.234,24
Demais Haveres Financeiros	-4.236,23	-5.844,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.216.247,55	-29.281.437,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	21.065.190,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	678.177,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.373.576,76
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.760.589,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	23.060.966,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.101.444,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.101.444,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.160.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.951,97	417.496,26	382.124,25	0,00	40.323,98	51.616,74	1.265.292,94	934.267,20	911.900,53	0,00	405.009,15	445.333,13
PODER EXECUTIVO	4.951,97	417.496,26	382.124,25	0,00	40.323,98	51.616,74	1.265.292,94	934.267,20	911.900,53	0,00	405.009,15	445.333,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.274,39	260.689,39	260.689,19	0,00	1.274,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,59
TOTAL (III) = (I + II)	6.226,36	678.185,65	642.813,44	0,00	41.598,57	51.616,74	1.265.292,94	934.267,20	911.900,53	0,00	405.009,15	446.607,72

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.274,39	260.689,39	260.689,19	0,00	1.274,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,59
PODER EXECUTIVO	1.274,39	260.689,39	260.689,19	0,00	1.274,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.080.085,31	9.795.569,20	284.516,11
Investimentos	8.354.516,31	8.090.741,77	263.774,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.725.569,00	1.704.827,43	20.741,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	10.080.085,31	9.795.569,20	284.516,11

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	10.080.085,31	9.795.569,20	284.516,11

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	7.633.338,66	2.645.769,38	4.987.569,28	4.987.569,28
2022	8.427.226,07	3.291.872,68	5.135.353,39	10.122.922,67
2023	8.659.273,38	3.348.283,25	5.310.990,13	15.433.912,80
2024	8.703.592,42	3.592.490,72	5.111.101,70	20.545.014,50
2025	8.923.346,98	3.883.114,49	5.040.232,49	25.585.246,99
2026	9.062.666,10	4.335.239,12	4.727.426,98	30.312.673,97
2027	9.628.428,51	4.964.796,28	4.663.632,23	34.976.306,20
2028	9.775.450,85	5.577.529,94	4.197.920,91	39.174.227,11
2029	9.848.315,83	6.374.750,11	3.473.565,72	42.647.792,83
2030	9.931.632,11	6.928.691,16	3.002.940,95	45.650.733,78
2031	9.996.692,21	7.368.450,48	2.628.241,73	48.278.975,51
2032	10.298.372,97	7.812.673,46	2.485.699,51	50.764.675,02
2033	10.319.332,40	8.323.773,95	1.995.558,45	52.760.233,47
2034	10.354.696,67	8.676.225,51	1.678.471,16	54.438.704,63
2035	10.143.311,27	9.720.649,21	422.662,06	54.861.366,69
2036	10.064.758,85	10.105.167,74	-40.408,89	54.820.957,80
2037	10.084.438,56	10.523.283,54	-438.844,98	54.382.112,82
2038	9.954.798,95	10.939.475,97	-984.677,02	53.397.435,80
2039	9.792.044,82	11.226.522,97	-1.434.478,15	51.962.957,65
2040	9.589.515,05	11.482.233,79	-1.892.718,74	50.070.238,91
2041	9.334.825,63	11.794.541,39	-2.459.715,76	47.610.523,15
2042	8.915.622,15	11.856.244,60	-2.940.622,45	44.669.900,70
2043	8.206.752,29	12.892.450,96	-4.685.698,67	39.984.202,03
2044	7.691.406,36	13.162.923,62	-5.471.517,26	34.512.684,77
2045	6.998.067,75	13.759.873,67	-6.761.805,92	27.750.878,85
2046	6.548.452,69	13.654.675,02	-7.106.222,33	20.644.656,52
2047	6.850.011,86	13.190.876,94	-6.340.865,08	14.303.791,44
2048	6.513.930,47	12.684.010,47	-6.170.080,00	8.133.711,44
2049	6.186.484,58	12.128.550,27	-5.942.065,69	2.191.645,75
2050	5.870.733,74	11.527.074,62	-5.656.340,88	-3.464.695,13
2051	5.569.691,15	10.883.207,49	-5.313.516,34	-8.778.211,47
2052	2.197.552,47	10.201.645,43	-8.004.092,96	-16.782.304,43
2053	1.765.331,45	9.449.990,75	-7.684.659,30	-24.466.963,73
2054	1.350.359,85	8.670.421,58	-7.320.061,73	-31.787.025,46
2055	955.075,51	7.870.738,45	-6.915.662,94	-38.702.688,40
2056	581.630,77	7.059.830,10	-6.478.199,33	-45.180.887,73
2057	231.808,01	6.247.645,69	-6.015.837,68	-51.196.725,41
2058	0,00	0,00	0,00	-51.196.725,41
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.100.000,00
Previsão Atualizada	56.221.758,60
Receitas Realizadas	81.981.445,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.101.444,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.840.000,00
Dotação Atualizada	75.979.571,09
Despesas Empenhadas	65.818.285,69
Despesas Liquidadas	60.136.353,63
Despesas Pagas	58.730.815,90
Superávit Orçamentário	21.845.091,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	65.818.285,69
Despesas Liquidadas	60.136.353,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	74.908.445,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.908.445,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.908.445,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	26.610.666,51	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	27.310.289,86	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	684.412,01	0,00	642.813,44	41.598,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	684.412,01	0,00	642.813,44	41.598,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.316.909,68	0,00	911.900,53	405.009,15
Poder Executivo	1.316.909,68	0,00	911.900,53	405.009,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.001.321,69	0,00	1.554.713,97	446.607,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.889.374,20	20,00	16,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	6.726.009,44	60,00	65,88
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.795.569,20	284.516,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	20.049.423,04	15,00	37,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. 16/2022

Pregão Eletrônico Nº 06/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2022, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO.** Inicio de Recebimento da Proposta: 28/02/2022 a partir das 08:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 11/03/2022 até às 14:40hs. **Início da Disputa**: As 15:00hs do dia 11/03/2022. Local: http://comprasbr.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07 às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 3376 – 4218 ou via email: licitação@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 24 de fevereiro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI N° 1004/2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA, FIXA SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação dos Quadros de Cargos, define suas atribuições e fixa os respectivos vencimentos, bem como estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Art. 2º O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara é o estatutário, disciplinado e regido, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, e suas alterações.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, aprovado pela presente Lei Complementar, tem como objetivos:
I - A eficácia no serviço público em atendimento à comunidade;
II - Aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos;
III - A valorização e a profissionalização dos servidores municipais.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – CARGO PÚBLICO - é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei Complementar, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimentoinicial estabelecido;

II– SERVIDOR PÚBLICO–é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública Municipal;

III – CARGO EFETIVO - é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei Complementar, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento inicial estabelecido, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada

em Concurso Público;

IV – CARGO EM COMISSÃO - é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei Complementar, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento inicial estabelecido, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal;

V – QUADRO DE CARGOS - O universo de cargos que compõe a estrutura funcional da Câmara Municipal; VI - CATEGORIA FUNCIONAL – é o agrupamento de cargos, constituído de referências, número de vagas e vencimento;

VII – REFERÊNCIA - é o número indicativo de posição hierárquica da classe a que pertence o cargo na escala de vencimento;

VIII– VENCIMENTO INICIAL – refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público no início de carreira, corrigido periodicamente pelas Revisões Gerais Anuais (RGA), com valor fixado em lei;

IX –VENCIMENTO PADRÃO – é constituído pela soma do vencimento inicial, acrescido dos valores decorrentes da progressão por nível e promoção por classe, conforme coeficientes dos níveis e classes que vai pertencer;

X – REMUNERAÇÃO TOTAL – é constituído pela soma do vencimento inicial, mais os valores decorrentes de: progressão de nível, promoção por classe, prêmio qualificação e, quando for o caso, horas extras ou de função gratificada;

XI – NÍVEL – são os graus de coeficientes dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de promoção vertical;

XII – CLASSE – é o símbolo que representa a carreira, atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondentes e representam as perspectivas de progressão horizontal;

XIII– INTERSTÍCIO – é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XIV – ENQUADRAMENTO – é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nessa Lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos iniciais dos anexos desta Lei;

XV – PROMOÇÃO – é elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a ser atendidos os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da Lei que instituir o plano de cargos, carreiras e vencimentos;

XVI – PROGRESSÃO - é a passagem do servidor de seu Nível e Coeficiente para outro, imediatamente superior, dentro da mesma Classe do cargo a que pertence, respeitados os interstícios de tempo exigido de acordo com as normas da Lei que instituir o plano de cargos, carreiras e vencimentos;

XVII – FUNÇÃO GRATIFICADA - é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Câmara Municipal de N. Senhora do Livramento;

XVIII – CARREIRA – é a estruturação dos cargos em classes;

XIX – PLANO DE CARREIRAS - É o instrumento legal e normativo que define os cargos, atribuições dos cargos e a trajetória de carreira do servidor;

XX -PRÊMIO QUALIFICAÇÃO –é o acréscimo percentual concedido ao servidor que comprovar ter participado de cursos de qualificação, através de certificados devidamente registrados pelo órgão que oferecer o curso, com soma mínima de 80 horas.

TÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º Os cargos enquadram-se nos seguintes grupos:

I - De provimento efetivo;

II - De provimento em comissão;

CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos servidores investidos em cargos efetivos, as disposições desta Lei Complementar e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO I
DA LOTAÇÃO

Art. 7º A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

SEÇÃO II
DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DOS CARGOS, PROVIMENTO

Art. 8º A caracterização, atribuições, requisitos de provimento e vencimentos dos cargos efetivo e em comissão são aqueles constantes: do Quadro de Cargo de Provimento Efetivo – Anexo I; Quadro dos Cargos de provimento em Comissão – Anexo II; Quadro dos Cargos de Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II – Anexo III ; Quadro Demonstrativo de Função Gratificada – Anexo IV; Tabela de Promoção por Classe e Progressão de Níveis – Anexo V; das Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo - Anexo VI; das Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão – Anexo VII, integrantes desta Lei Complementar.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A Comissão de Avaliação será constituída de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes que substituirão, quando necessário, o membro da Comissão, todos designados pelo Presidente da Câmara.

§ 1º No mínimo 04 (quatro) dos membros desta comissão deverão ser servidores efetivos.

§ 2º O Coordenador ao qual o servidor avaliado estiver subordinado, deverá obrigatoriamente participar da avaliação de desempenho e estágio probatório, sem direito a voto.

Art. 10 Compete a Comissão de Avaliação:

I – Manifestar-se nas solicitações de concessão do prêmio de que trata o art. 13 desta Lei Complementar;

II – Manifestar-se nas solicitações de promoção por classe;

III – Analisar e avaliar a Ficha de Avaliação, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não a progressão de nível;

IV – Avaliar servidores em estágio probatório nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento;

V – Avaliar e emitir parecer sobre todos os enquadramentos necessários após a aprovação desta Lei Complementar; VI – Deliberar sobre eventuais recursos apresentados pelos servidores.

SEÇÃO IV
DA ESTABILIDADE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11 O servidor nomeado para ocupar cargo público, fica sujeito a estágio probatório, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de N Senhor do Livramento, adotando como instrumento de avaliação a ficha constante no ANEXO VIII.

Parágrafo único. É estável no serviço público do Município de Nossa senhora do Livramento, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado no mesmo.

SEÇÃO V
DO PRÊMIO QUALIFICAÇÃO

Art. 12 A Câmara Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos setores, não impedindo que o servidor tome iniciativa na busca de aperfeiçoamento e qualificação.

Parágrafo único. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pela própria Câmara Municipal, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão de governo ou entidade especializada.

Art. 13 O Servidor que comprovar ter participado de cursos de qualificação, através de certificados devidamente registrados pelo órgão que oferecer o curso, com soma mínima de 80 horas, receberá

como prêmio um acréscimo de 2% (dois por cento) sobrea soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível.

§ 1º O prêmio de que trata o caput deste artigo será concedido mediante manifestação favorável da Comissão de Avaliação, que analisará os seguintes critérios:

I - O prêmio será concedido com um interstício mínimo de dois anos, no mês subsequente, sendo computado novo período a partir da data da última premiação.

II - O servidor que tiver direito a premiação fará a solicitação através de ofício, a Unidade Interna de Recursos Humanos, contendo em anexo cópias autenticadas dos certificados, com os devidos conteúdos programáticos. III - Não serão considerados os cursos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal.

IV - Serão considerados certificados de cursos que foram realizados a partir do ano em que o servidor for empossado.

V - Terá direito à premiação somente os servidores lotados no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo.

VI – A concessão do prêmio de qualificação, nos termos do caput, poderá ser concedida até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível.

§ 2º O mesmo certificado não poderá ser utilizado para mais de um benefício ao servidor na promoção, progressão ou prêmio qualificação.

SEÇÃO VI
DA ASCENSÃO NA CARREIRA

SUBSEÇÃO I
DA PROMOÇÃO POR CLASSES

Art. 14 Dar-se-á a promoção de uma Classe para outra dentro da mesma Referência, aos servidores efetivos ocupantes dos diversos Cargos por Conclusão de Curso e Titulação.

Art. 15 Ficam estabelecidos os critérios para promoção por titulação e conclusão de cursos para os servidores efetivos e estáveis, da seguinte forma:

I - Para as funções com requisito mínimo de escolaridade Alfabetização:

a) Classe A: requisito mínimo exigido para ingresso no cargo.

b) Promoção para a Classe B: requisitos da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

c) Promoção para a Classe C: requisito da Classe B, mais a conclusão de curso de Ensino Fundamental.

d) Promoção para a Classe D: requisito da Classe C, mais a conclusão de curso de Ensino Médio.

II – Para as funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Fundamental:

a) Classe A: requisito mínimo exigido para ingresso no cargo.

b) Promoção para a Classe B: requisitos da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.
c) Promoção para a Classe C: requisito da Classe B, mais a conclusão de curso de Ensino Médio.
d) Promoção para a Classe D: requisito da Classe C, mais a conclusão de curso de Graduação em Nível Superior.

III - Para funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Médio:
a) Classe A: requisito mínimo exigido para ingresso no cargo.
b) Promoção para a Classe B: requisitos da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.
c) Promoção para a Classe C: requisito da Classe B, mais a conclusão de curso de Graduação em Nível Superior.
d) Promoção para a Classe D: requisito da Classe C, mais conclusão de curso de graduação 'Lato Sensu' (Especialização).

IV - Para funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Superior:
a) Classe A: requisito mínimo exigido para ingresso no cargo.
b) Promoção para a Classe B: requisitos da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.
c) Promoção para a Classe C: requisito da Classe B, mais conclusão de curso de graduação 'Lato Sensu' (Especialização).
d) Promoção para a Classe D: requisito da Classe C, mais conclusão de curso de graduação 'Stricto Sensu' (Mestrado).

Art. 16 A promoção por titulação e conclusão de cursos citada na presente Lei Complementar deverá ser solicitada através de requerimento protocolado na Unidade Interna de Recursos Humanos, acompanhado da documentação comprobatória devidamente autenticada, conforme especificado a seguir:
a) Cópia autenticada do certificado ou do histórico escolar, quando se tratar da comprovação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.
b) Cópia autenticada do diploma ou certificado da conclusão de Graduação.
c) Cópia autenticada do certificado para comprovação de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização.
d) Cópia autenticada do diploma dos cursos de Mestrado, na falta do diploma outro documento que comprove a obtenção dos referidos títulos, desde que o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A cópia autenticada dos certificados de conclusão dos cursos somente será aceita se expedido por Instituições legalmente constituídas e que contenham:
1. Título do curso
2. Nome do participante
3. Programa
4. Carga horária
5. Período de realização do curso

Art. 17 Para promoção por classe (s) por titulação e conclusão de cursos nos termos do art. 16, não poderá ser considerado curso que caracterize requisito mínimo para ingresso no cargo que o servidor ocupa, bem como, não poderá ser considerado o mesmo certificado por mais de uma vez.
Parágrafo único. Não serão considerados os cursos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal.

Art. 18 Os títulos de Pós-Graduação de que trata a presente Lei serão analisados segundo a legislação Correspondente, sendo necessária apresentação de Certificados de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 19 para o cálculo da Promoção por Classe, considerar-se-á a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível que se encontra o servidor, ao qual será somado 10% (dez por cento) de uma classe para outra, conforme coeficientes constantes no ANEXO V desta Lei Complementar, não cumuláveis entre si.

Art. 20 As promoções de classe se dar através de Portarias emitidas pelo Presidente da Casa, a partir da data em que o servidor cumprir todas as exigências constantes na presente Lei Complementar.
Parágrafo único. As promoções de classes de que tratam os art. 14 a 20 desta Lei Complementar serão concedidas mediante manifestação favorável da Comissão de Avaliação.

SUBSEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR NÍVEIS

Art. 21 Progressão é a passagem do servidor efetivo e estável de seu nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe do cargo a que pertence, considerando o seu tempo de serviço e merecimento.
Parágrafo único. A progressão será concedida no mês subsequente ao complemento do período de um ano de permanência no cargo em que o servidor estiver nomeado.

Art. 22 Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical, exclusivamente por critérios de tempo de serviço no Poder Legislativo Municipal e de merecimento, mediante avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação.
§ 1º A Comissão de Avaliação, depois de efetuado a avaliação, conforme ficha constante em ANEXO VIII deverá emitir o competente laudo sobre a concessão ou não da progressão, que será encaminhado à Unidade Interna de Recursos Humanos, devidamente ratificado pelo Chefe do Poder Legislativo.
§ 2º As linhas de progressão verticais são representadas pelos algarismos cardinais de 1 a 35.
§ 3º É contado o tempo de serviço de cargo efetivo anterior a data de publicação desta Lei Complementar, para o fim de progressão funcional, devendo ser efetuado automaticamente, o enquadramento na nova situação daqueles servidores que já contarem com direito adquirido.

§ 4º Para o servidor efetivo investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.
§ 5º Os coeficientes de progressão por níveis, a serem aplicados sobre o vencimento inicial dos servidores efetivos, em Linha Vertical (coeficiente de progressão por tempo de serviço e merecimento) constam no ANEXO V desta Lei.

Art. 23 Para o cálculo da progressão por nível, considerar-se-á o vencimento inicial do cargo em que se encontra o servidor, multiplicado pelo coeficiente do nível que vai pertencer.
Parágrafo único. Vencimento inicial dos cargos efetivos é o constante do ANEXO I.

Art. 24. Para ser elevado a outro nível na progressão vertical, deverá o servidor:
I - Contar 01 (um) ano de efetivo exercício no atual nível em que se encontra;
II - Obter, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Ficha de Avaliação, conforme Anexo VIII.

Art. 25 Só terá direito à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos do artigo anterior, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 26 Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual, do município ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

Art. 27 O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficarão sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.
§ 1º O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.
§ 2º No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subsequente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 28 O servidor que vier a sofrer pena de suspensão, após suspensão preventiva durante a apuração da progressão, perderá o direito à mesma, só podendo concorrer novamente à progressão, depois de decorrido o prazo mencionado no Parágrafo único do artigo 21.

Art. 29 O servidor efetivo estável, que estiver no exercício do cargo em comissão, pleiteará a progressão, somente sobre o cargo efetivo.

SUBSEÇÃO III
DOS CANDIDATOS A PROGRESSÃO

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

Art. 30 A Coordenadoria Administrativa, através da Unidade Interna de Recursos Humanos e Materiais organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará à Comissão de Avaliação, acompanhada das respectivas anotações funcionais.
Parágrafo único. A relação de que trata o presente artigo mencionará:
I - A denominação da referência a que pertence o cargo;
II - O nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;
III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 31 Após a Comissão de Avaliação ter dado parecer final sobre a concessão ou não da progressão, a Unidade Interna de Recursos Humanos terá até 15 (quinze) dias úteis para promover o enquadramento dos servidores nas respectivas classes e níveis, após a ratificação do referido laudo pelo Chefe do Legislativo.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art.32 O servidor, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, percebendo seu referido vencimento padrão do cargo efetivo.
Parágrafo único. As condições e particularidades quanto à licença prêmio por assiduidade serão de acordo com o disposto do Estatuto do Servidor Público Municipal.

SEÇÃO VIII
DA AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 33 A Avaliação de Desenvolvimento Funcional deverá ser realizada dentro do período de 30 (trinta) dias subsequentes ao cumprimento de um ano de efetivo exercício do servidor.

Art. 34 A Comissão de Avaliação terá o prazo de 15 (quinze) dias após a realização das avaliações, para analisar e dar o seu parecer final sobre a concessão ou não, da progressão.

Art. 35 O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da concessão de progressão funcional.
§ 1º Os recursos serão interpostos à Comissão de Avaliação.
§ 2º Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

Art. 36 O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente, estará obrigado a restituir ao erário o que em decorrência houver recebido, devendo ser apurada a responsabilidade do servidor que tiver concedido a progressão indevida.

Parágrafo único. Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Presidente da Câmara será considerada nula de pleno direito à referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

Art. 37 Terá caráter urgente o andamento dos papéis que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

SEÇÃO IX
DA FICHA DE AVALIAÇÃO

Art. 38 São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I – (Campo um) – Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II – (Campo dois) – As instruções para preenchimento, os conceitos, e a identificação do avaliador.

Campo III – (Campo três) – Os critérios de avaliação e os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo IV – (Campo quatro) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.

Campo V – (Campo cinco) – Observações, reservado ao servidor.

Campo VI – (Campo seis) – A definição da pontuação.

Art. 39 Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsavelmente ressalvadas.

Art. 40 A Coordenadoria Administrativa, através da Unidade Interna de Recursos Humanos, fornecerá a ficha de avaliação com o Campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/comissão, lançará a pontuação.

Art. 41 A Ficha de Avaliação apurará os seguintes critérios:

I – Idoneidade Moral:

a) Sigilo quanto às informações do órgão;
b) Observância da hierarquia;
c) Superação de dificuldades;
d) Observâncias às normas e aos regulamentos.
e) Respeito.

II – Assiduidade:

a) Frequência no local de trabalho;
b) Cumprimento do horário.

III – Comprometimento:
a) Zelo e dedicação com o trabalho;
b) Atenção ao Patrimônio Público;
c) Atenção aos Materiais de trabalho;
d) Iniciativa e atitude;
e) Participação nas atividades do órgão;
f) Interesse público.
IV – Eficiência:
a) Qualidade do trabalho prestado;
b) Produtividade;
c) Planejamento.
V – Conhecimento específico na área de atuação:
a) Aptidão;
b) Aprimoramento e atualização.
VI – Cooperação:
a) Capacidade de trabalhar em equipe.
b) Flexibilidade.

Art. 42 São considerados conceitos, para fins desta avaliação, os números de 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) lançados nos respectivos locais do Campo III e que representam, na opinião do avaliador/comissão, o valor da respectiva avaliação, atribuída ao servidor, naquele critério e item.
§ 1º O conceito 3 (três) revela que o servidor demonstrou interesse de bom a ótimo e revelou desempenho especial agregando atitudes que favorecem a adequada atuação na função.
§ 2 º O conceito 2 (dois) revela que o servidor demonstrou interesse regular a bom e revelou desempenho suficiente para o padrão necessário para a atuação na função.
§ 3º O conceito 1 (um) revela que o servidor demonstrou um interesse regular e demonstrou desempenho inferior ao padrão mínimo necessário para a atuação na função.

Art. 43 Na atribuição dos conceitos o avaliador/comissão deverá considerar para cada item as pontuações constantes no ANEXO IX.

Art. 44 A totalização final da avaliação terá como parâmetros o indicado no Campo VI da Ficha de Avaliação onde o servidor que obtiver:
I - Até 29 pontos, será considerado inapto para o serviço público ou inapto para a promoção por desempenho.
II - De 30 a 39 pontos, deverá melhorar para permanecer no serviço público para que seja passível de promoção.
III - De 40 a 60 pontos, preenche os requisitos, sendo considerado apto ao serviço público ou em condições de ser promovido.

Art. 45 No Campo V, o servidor, lançará, se desejar, a seu critério, qualquer registro que interessar.

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

Art. 46 Será adotado o modelo de Ficha de Avaliação constante do ANEXO VIII desta Lei.

Art. 47 O resultado da Ficha de Avaliação será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no Artigo 41.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 48 Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se a atender funções de confiança, enquadradas como de direção, chefia ou assessoramento.
§ 1° Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, exceto os cargos de Assessor Parlamentar I , que caberá a cada Vereador a indicação de seus assessores, via ofício ao Presidente da Casa.
§2º Ficará a critério do Chefe do Poder Legislativo a definição para nomeação ou não do cargo de Assessor Parlamentar I e Gestor Parlamentar.
§ 3º Os cargos em comissão poderão recair nos servidores do quadro efetivo, inclusive o cargo de Assessor Parlamentar, podendo ser atribuído também a pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.
§ 4º Toda pessoa que vier a ocupar cargo em comissão perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado.
§ 5º Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo, poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.
§ 6º O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 49 São criados por esta Lei as funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário que preencher o cargo, sendo estes os constantes do ANEXO IV da presente Lei Complementar.
§ 1º Nenhuma função gratificada poderá ser criada sem que esteja prevista em Lei a que se destina e haja recurso orçamentário próprio.
§ 2º Haverá correlação fundamental entre a função gratificada e as atribuições do cargo efetivo do servidor designado para exercê-la.
§ 3º O servidor poderá exercer função de Chefia ou Assessoramento, desde que as atribuições da função gratificada guardem correlação com as do cargo efetivo.

Art. 50 O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Poder Legislativo do Município de Nossa senhora do Livramento.

§ 1º O servidor investido em Função Gratificada perceberá o valor do vencimento padrão do seu cargo efetivo, acrescido da gratificação, sendo o respectivo percentual calculado sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível.
§ 2º O ocupante de Função Gratificada exercerá o regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, não percebendo horas extraordinárias.

Art. 51 A designação para o exercício de função gratificada é de competência do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 52 São consideradas atividades administrativas próprias dos servidores da Câmara Municipal:
I - Técnico-administrativas, as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais.
II - De direção, as inerentes ao exercício de chefia, coordenação e assessoramento.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 53 A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei Complementar, compete à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT, a qual caberá essencialmente:
I - Implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei Complementar, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;
II - Manter atualizadas as especificações de classe;
III - submeter ao Presidente da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei Complementar.

Art. 54 Os servidores serão designados para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal:
I - De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade;
II - a pedido do servidor.

§ 1º No caso previsto no inciso I deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.
§ 2º No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Coordenadoria Administrativa, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

TÍTULO III
DAS REMUNERAÇÕES

Art. 55 A remuneração total dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento corresponde à soma do vencimento inicial, mais os valores decorrentes de: progressão de nível, promoção por classe, prêmio qualificação e, quando for o caso, horas extras ou de função gratificada, observados às referências, dispostos nos Anexos I, II, III, IV e V, desta Lei Complementar.
§ 1º O valor do vencimento inicial dos servidores ativos, pensionistas e aposentados da Câmara Municipal, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 2º É vedada a incorporação de qualquer gratificação ao vencimento padrão para fins de cálculo de quaisquer outras vantagens, as quais não sejam garantidas por esta Lei Complementar.
§ 3º O acréscimo pelo exercício de função gratificada dar-se-á com base nos valores da tabela constante do ANEXO IV.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 56 Após a publicação desta Lei Complementar, a Coordenadoria Administrativa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para efetuar o reenquadramento do pessoal, nas determinações desta Lei Complementar.

Art. 57 Somente através de Concurso Público é que poderão ser preenchidas as vagas existentes no quadro dos cargos efetivos da Câmara Municipal, salvo através de lei específica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com que estabelece o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. São considerados extintos os cargos não constantes desta Lei Complementar.

Art. 58 O enquadramento ou reenquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei Complementar, dar-se-á através de Portaria do Presidente da Câmara.

Art. 59 Aplica-se subsidiariamente a esta Lei Complementar, as disposições relativas a pessoal, constantes das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

Art. 60 Poderá ser concedido aos servidores do Poder Legislativo auxílio alimentação, conforme regulamentação em norma específica.

Art. 61 Os atos necessários à regulamentação dos preceitos desta Lei Complementar deverão ser editados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 62 Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital Principal do concurso, todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.
Parágrafo único. É obrigatória a publicação do Edital Principal no Diário Oficial do Estado.

Art. 63 O limite máximo do salário de contribuição previdenciária dos servidores é o valor do maior salário inicial constante do Quadro de Salários dos Cargos Efetivos, ANEXO I, acrescido das vantagens estabelecidas na presente Lei Complementar.

Art. 64 O teto máximo de cobertura da previdência municipal, não será inferior ao salário inicial de contribuição dos servidores, estabelecido no “caput” do artigo anterior.

Art. 65 A jornada de trabalho será fixada de acordo com o cargo e necessidade da administração, podendo ser de: 40 (quarenta) horas semanais; 30 (trinta) horas semanais, ou 20 (vinte) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada estabelecido acordo com o cargo.

Parágrafo único. Nos casos em que houver necessidade de flexibilizar a carga horária, será regulado por meio de portaria.

Art. 66 O sistema de compensação de horas será de acordo com as disposições no Estatuto do servidor Municipal.

Art. 67 A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pelo chefe superior, com anuência do Presidente da Câmara.

Art. 68 Além dos servidores municipais, a Câmara contará também, com a presença de estudantes estagiários em suas unidades operativas.
§ 1º Os estagiários serão contratados a título de parceria Instituição Públicos – Escola, visando contribuir para a formação de mão-de-obra especializada no município.
§ 2º A adoção do estagiário será por tempo determinado e fundamentado em convênio específico firmado com a instituição de ensino beneficiária, destacando os compromissos recíprocos de orientação técnica, acompanhamento, supervisão e avaliação de aprendizagem.
§ 3º A atividade de estagiário na unidade operativa deverá ter afinidade com área e base temática de sua especialidade escolar.

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

§ 4º Os compromissos e o horário de expediente do estagiário junto à Câmara não poderão coincidir com seu horário de aplicação escolar.
§ 5º A contratação de estagiários será feita mediante a realização de processo seletivo.
§ 6º O menor vencimento inicial pago pela Câmara Municipal é o destinado ao pagamento de estagiário o qual não poderá ser inferior à 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial da Referência CE – 01, Classe A, do Anexo I – Quadro de Salários dos Cargos Efetivos.

Art. 69 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70 Com a vigência desta Lei Complementar, será criada, mediante portaria da Presidência, uma comissão para definir os reenquadramentos dispostos.

Art. 71 Revogam-se as disposições em contrário, e suas alterações.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 15 de fevereiro de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

EFETIVO

HORAS SEMANAIS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	REQUISITOS ESCOLAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

30 hrs	Auxiliar de Serviços gerais	01	R$1.212,12	Ensino Fundamental
30 hrs	Copeira	01	R$1.212,12	Ensino Fundamental
30 hrs	Assistente Administrativo	03	R$1.212,12	Ensino Fundamental
30 hrs	Agente administrativo	04	R$1.680,00	Ensino Médio
20 hrs	Ouvidor Parlamentar	01	R$ 1.400,00	Ensino Médio
30 hrs	Motorista	01	R$ 1.400,00	Ensino Médio
20 hrs	Técnico de Informática	01	R$1.650,00	Ensino Técnico/Superior
30 hrs	Secretaria Executiva	01	R$ 2.544,00	Ensino Superior
30hrs	Jornalismo	01	R$ 2.587,00	Ensino Superior
30 hrs	Controlador Interno	01	R$ 4.500,00	Ensino Superior
30 hrs	Procurador Jurídico	01	R$ 4.500,00	Ensino Superior
30 hrs	Contador	01	R$4.500,00	Ensino Superior

Total de cargos efetivos 17 cargos

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO POR COMISSÃO

Livre Nomeação

Referência Cargos	**Requisitos horas**	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**Nº DE CARGOS**	Vencimento	Requisitos Escolar
DAI	40 hrs	Assessor	09	R$1.212,12	Ensino

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

		Parlamentar			Fundamental
DAI	30 HRS	Apoio Administrativo	01	R$ 1.212,12	Ensino Fundamental
DAI	30 hrs	Assessor Parlamentar da Sala da Mulher	01	R$1.212,12	Ensino Fundamental
DAS-2	30 hrs	Chefe de Gabinete	01	R$1.908,00	Ensino Medio

Total de cargos 12 cargos

ANEXO III

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (CLASSE) POR TITULAÇÃO

GRUPO FUNCIONAL	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,10)	CLASSE C (1,20)	CLASSE D (1,30)
AA	Ensino Fundamental	Requisitos da Classe A + ensino médio	Requisitos da Classe B + Cursos de Capacitação com 300 horas na área de atuação	Ensino Superior
BB	Ensino Médio	Requisitos da Classe A + Cursos de Capacitação com 300 horas na área de atuação	Requisitos da Classe B + Ensino Superior	Requisitos da classe C + Cursos de Especialização na área de atuação de com mínimo de 320 horas com registro no MEC
CC	Ensino Técnico	Requisitos da Classe A + Cursos de Capacitação que totalizem 300 horas de atuação na área	Requisitos da Classe B + Ensino Superior Específico Completo	Requisitos da classe C + Cursos de Especialização na área de atuação de com mínimo de 320 horas com registro no MEC
DD	Ensino Superior	Requisitos da Classe A + Curso de	Curso de Especialização na	Mestrado ou Doutorado

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

		Capacitação que totalizem 300 horas de atuação na área	área de atuação de no mínimo 320 horas com registro no MEC	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VENCIMENTO INICIAL R$ 1.212,00

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
				1.20	1.30
0 A 1 ANO	1,00	R$ 1.212,00	R$ 1.333,20	R$ 1.454,40	R$ 1.575,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$ 1.236,24	R$ 1.359,86	R$ 1.483,49	R$ 1.607,11
2 A 3 ANOS	1,04	R$ 1.260,48	R$ 1.386,53	R$ 1.512,58	R$ 1.638,62
3 A 4 ANOS	1,06	R$ 1.284,72	R$ 1.413,19	R$ 1.541,66	R$ 1.670,14
4 A 5 ANOS	1,08	R$ 1.308,96	R$ 1.439,86	R$ 1.570,75	R$ 1.701,65
5 A 6 ANOS	1,10	R$ 1.333,20	R$ 1.466,52	R$ 1.599,84	R$ 1.733,16
6 A 7 ANOS	1,12	R$ 1.357,44	R$ 1.493,18	R$ 1.628,93	R$ 1.764,67
7 A 8 ANOS	1,14	R$ 1.381,68	R$ 1.519,85	R$ 1.658,02	R$ 1.796,18
8 A 9 ANOS	1,16	R$ 1.405,92	R$ 1.546,51	R$ 1.687,10	R$ 1.827,70
9 A 10 ANOS	1,18	R$ 1.430,16	R$ 1.573,18	R$ 1.716,19	R$ 1.859,21
10 A 11 ANOS	1,20	R$ 1.454,40	R$ 1.599,84	R$ 1.745,28	R$ 1.890,72
11 A 12 ANOS	1,22	R$ 1.478,64	R$ 1.626,50	R$ 1.774,37	R$ 1.922,23
12 A 13 ANOS	1,24	R$ 1.502,88	R$ 1.653,17	R$ 1.803,46	R$ 1.953,74
13 A 14 ANOS	1,26	R$ 1.527,12	R$ 1.679,83	R$ 1.832,54	R$ 1.985,26
14 A 15 ANOS	1,28	R$ 1.551,36	R$ 1.706,50	R$ 1.861,63	R$ 2.016,77
15 A 16 ANOS	1,30	R$ 1.575,60	R$ 1.733,16	R$ 1.890,72	R$ 2.048,28
16 A 17 ANOS	1,32	R$ 1.599,84	R$ 1.759,82	R$ 1.919,81	R$ 2.079,79
17 A 18 ANOS	1,34	R$ 1.624,08	R$ 1.786,49	R$ 1.948,90	R$ 2.111,30
18 A 19 ANOS	1,36	R$ 1.648,32	R$ 1.813,15	R$ 1.977,98	R$ 2.142,82
19 A 20 ANOS	1,38	R$ 1.672,56	R$ 1.839,82	R$ 2.007,07	R$ 2.174,33
20 A 21 ANOS	1,40	R$ 1.696,80	R$ 1.866,48	R$ 2.036,16	R$ 2.205,84
21 A 22 ANOS	1,42	R$ 1.721,04	R$ 1.893,14	R$ 2.065,25	R$ 2.237,35
22 A 23 ANOS	1,44	R$ 1.745,28	R$ 1.919,81	R$ 2.094,34	R$ 2.268,86
23 A 24 ANOS	1,46	R$ 1.769,52	R$ 1.946,47	R$ 2.123,42	R$ 2.300,38
24 A 25 ANOS	1,48	R$ 1.793,76	R$ 1.973,14	R$ 2.152,51	R$ 2.331,89
25 A 26 ANOS	1,50	R$ 1.818,00	R$ 1.999,80	R$ 2.181,60	R$ 2.363,40
26 A 27 ANOS	1,52	R$ 1.842,24	R$ 2.026,46	R$ 2.210,69	R$ 2.394,91
27 A 28 ANOS	1,54	R$ 1.866,48	R$ 2.053,13	R$ 2.239,78	R$ 2.426,42
28 A 29 ANOS	1,56	R$ 1.890,72	R$ 2.079,79	R$ 2.268,86	R$ 2.457,94
29 A 30 ANOS	1,58	R$ 1.914,96	R$ 2.106,46	R$ 2.297,95	R$ 2.489,45
30 A 31 ANOS	1,60	R$ 1.939,20	R$ 2.133,12	R$ 2.327,04	R$ 2.520,96
31 A 32 ANOS	1,62	R$ 1.963,44	R$ 2.159,78	R$ 2.356,13	R$ 2.552,47

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

32 A 33 ANOS	1,64	R$ 1.987,68	R$ 2.186,45	R$ 2.385,22	R$ 2.583,98
33 A 34 ANOS	1,66	R$ 2.011,92	R$ 2.213,11	R$ 2.414,30	R$ 2.615,50
34 A 35 ANOS	1,68	R$ 2.036,16	R$ 2.239,78	R$ 2.443,39	R$ 2.647,01

COPEIRA

VENCIMENTO INICIAL R$ 1.212,00

0 A 1 ANO	1,00	R$ 1.212,00	R$ 1.333,20	R$ 1.454,40	R$ 1.575,60
1 A 2 ANOS	1.02	R$ 1.236.24	R$ 1.359.86	R$ 1.483.49	R$ 1.607.11
2 A 3 ANOS	1.04	R$ 1.260.48	R$ 1.386.53	R$ 1.512.58	R$ 1.638.62
3 A 4 ANOS	1.06	R$ 1.284.72	R$ 1.413.19	R$ 1.541.66	R$ 1.670.14
4 A 5 ANOS	1.08	R$ 1.308.96	R$ 1.439.86	R$ 1.570.75	R$ 1.701.65
5 A 6 ANOS	1.10	R$ 1.333.20	R$ 1.466.52	R$ 1.599.84	R$ 1.733.16
6 A 7 ANOS	1.12	R$ 1.357.44	R$ 1.493.18	R$ 1.628.93	R$ 1.764.67
7 A 8 ANOS	1.14	R$ 1.381.68	R$ 1.519.85	R$ 1.658.02	R$ 1.796.18
8 A 9 ANOS	1.16	R$ 1.405.92	R$ 1.546.51	R$ 1.687.10	R$ 1.827.70
9 A 10 ANOS	1.18	R$ 1.430.16	R$ 1.573.18	R$ 1.716.19	R$ 1.859.21
10 A 11 ANOS	1.20	R$ 1.454.40	R$ 1.599.84	R$ 1.745.28	R$ 1.890.72
11 A 12 ANOS	1.22	R$ 1.478.64	R$ 1.626.50	R$ 1.774.37	R$ 1.922.23
12 A 13 ANOS	1.24	R$ 1.502.88	R$ 1.653.17	R$ 1.803.46	R$ 1.953.74
13 A 14 ANOS	1.26	R$ 1.527.12	R$ 1.679.83	R$ 1.832.54	R$ 1.985.26
14 A 15 ANOS	1.28	R$ 1.551.36	R$ 1.706.50	R$ 1.861.63	R$ 2.016.77
15 A 16 ANOS	1.30	R$ 1.575.60	R$ 1.733.16	R$ 1.890.72	R$ 2.048.28
16 A 17 ANOS	1.32	R$ 1.599.84	R$ 1.759.82	R$ 1.919.81	R$ 2.079.79
17 A 18 ANOS	1.34	R$ 1.624.08	R$ 1.786.49	R$ 1.948.90	R$ 2.111.30
18 A 19 ANOS	1.36	R$ 1.648.32	R$ 1.813.15	R$ 1.977.98	R$ 2.142.82
19 A 20 ANOS	1.38	R$ 1.672.56	R$ 1.839.82	R$ 2.007.07	R$ 2.174.33
20 A 21 ANOS	1.40	R$ 1.696.80	R$ 1.866.48	R$ 2.036.16	R$ 2.205.84
21 A 22 ANOS	1.42	R$ 1.721.04	R$ 1.893.14	R$ 2.065.25	R$ 2.237.35
22 A 23 ANOS	1.44	R$ 1.745.28	R$ 1.919.81	R$ 2.094.34	R$ 2.268.86
23 A 24 ANOS	1.46	R$ 1.769.52	R$ 1.946.47	R$ 2.123.42	R$ 2.300.38
24 A 25 ANOS	1.48	R$ 1.793.76	R$ 1.973.14	R$ 2.152.51	R$ 2.331.89
25 A 26 ANOS	1.50	R$ 1.818.00	R$ 1.999.80	R$ 2.181.60	R$ 2.363.40
26 A 27 ANOS	1.52	R$ 1.842.24	R$ 2.026.46	R$ 2.210.69	R$ 2.394.91
27 A 28 ANOS	1.54	R$ 1.866.48	R$ 2.053.13	R$ 2.239.78	R$ 2.426.42
28 A 29 ANOS	1.56	R$ 1.890.72	R$ 2.079.79	R$ 2.268.86	R$ 2.457.94
29 A 30 ANOS	1.58	R$ 1.914.96	R$ 2.106.46	R$ 2.297.95	R$ 2.489.45
30 A 31 ANOS	1.60	R$ 1.939.20	R$ 2.133.12	R$ 2.327.04	R$ 2.520.96
31 A 32 ANOS	1.62	R$ 1.963.44	R$ 2.159.78	R$ 2.356.13	R$ 2.552.47
32 A 33 ANOS	1.64	R$ 1.987.68	R$ 2.186.45	R$ 2.385.22	R$ 2.583.98
33 A 34 ANOS	1.66	R$ 2.011.92	R$ 2.213.11	R$ 2.414.30	R$ 2.615.50
34 A 35 ANOS	1.68	R$ 2.036.16	R$ 2.239.78	R$ 2.443.39	R$ 2.647.01

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

VENCIMENTO INICIAL R$1.212,00

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,10		1,30

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

0 A 1 ANO	1.00	R$ 1.212,00	R$ 1.333,20	R$ 1.454,40	R$ 1.575,60
1 A 2 ANOS	1.02	R$ 1.236,24	R$ 1.359,86	R$ 1.483,49	R$ 1.607,11
2 A 3 ANOS	1.04	R$ 1.260,48	R$ 1.386,53	R$ 1.512,58	R$ 1.638,62
3 A 4 ANOS	1.06	R$ 1.284,72	R$ 1.413,19	R$ 1.541,66	R$ 1.670,14
4 A 5 ANOS	1.08	R$ 1.308,96	R$ 1.439,86	R$ 1.570,75	R$ 1.701,65
5 A 6 ANOS	1.10	R$ 1.333,20	R$ 1.466,52	R$ 1.599,84	R$ 1.733,16
6 A 7 ANOS	1.12	R$ 1.357,44	R$ 1.493,18	R$ 1.628,93	R$ 1.764,67
7 A 8 ANOS	1.14	R$ 1.381,68	R$ 1.519,85	R$ 1.658,02	R$ 1.796,18
8 A 9 ANOS	1.16	R$ 1.405,92	R$ 1.546,51	R$ 1.687,10	R$ 1.827,70
9 A 10 ANOS	1.18	R$ 1.430,16	R$ 1.573,18	R$ 1.716,19	R$ 1.859,21
10 A 11 ANOS	1.20	R$ 1.454,40	R$ 1.599,84	R$ 1.745,28	R$ 1.890,72
11 A 12 ANOS	1.22	R$ 1.478,64	R$ 1.626,50	R$ 1.774,37	R$ 1.922,23
12 A 13 ANOS	1.24	R$ 1.502,88	R$ 1.653,17	R$ 1.803,46	R$ 1.953,74
13 A 14 ANOS	1.26	R$ 1.527,12	R$ 1.679,83	R$ 1.832,54	R$ 1.985,26
14 A 15 ANOS	1.28	R$ 1.551,36	R$ 1.706,50	R$ 1.861,63	R$ 2.016,77
15 A 16 ANOS	1.30	R$ 1.575,60	R$ 1.733,16	R$ 1.890,72	R$ 2.048,28
16 A 17 ANOS	1.32	R$ 1.599,84	R$ 1.759,82	R$ 1.919,81	R$ 2.079,79
17 A 18 ANOS	1.34	R$ 1.624,08	R$ 1.786,49	R$ 1.948,90	R$ 2.111,30
18 A 19 ANOS	1.36	R$ 1.648,32	R$ 1.813,15	R$ 1.977,98	R$ 2.142,82
19 A 20 ANOS	1.38	R$ 1.672,56	R$ 1.839,82	R$ 2.007,07	R$ 2.174,33
20 A 21 ANOS	1.40	R$ 1.696,80	R$ 1.866,48	R$ 2.036,16	R$ 2.205,84
21 A 22 ANOS	1.42	R$ 1.721,04	R$ 1.893,14	R$ 2.065,25	R$ 2.237,35
22 A 23 ANOS	1.44	R$ 1.745,28	R$ 1.919,81	R$ 2.094,34	R$ 2.268,86
23 A 24 ANOS	1.46	R$ 1.769,52	R$ 1.946,47	R$ 2.123,42	R$ 2.300,38
24 A 25 ANOS	1.48	R$ 1.793,76	R$ 1.973,14	R$ 2.152,51	R$ 2.331,89
25 A 26 ANOS	1.50	R$ 1.818,00	R$ 1.999,80	R$ 2.181,60	R$ 2.363,40
26 A 27 ANOS	1.52	R$ 1.842,24	R$ 2.026,46	R$ 2.210,69	R$ 2.394,91
27 A 28 ANOS	1.54	R$ 1.866,48	R$ 2.053,13	R$ 2.239,78	R$ 2.426,42
28 A 29 ANOS	1.56	R$ 1.890,72	R$ 2.079,79	R$ 2.268,86	R$ 2.457,94
29 A 30 ANOS	1.58	R$ 1.914,96	R$ 2.106,46	R$ 2.297,95	R$ 2.489,45
30 A 31 ANOS	1.60	R$ 1.939,20	R$ 2.133,12	R$ 2.327,04	R$ 2.520,96
31 A 32 ANOS	1.62	R$ 1.963,44	R$ 2.159,78	R$ 2.356,13	R$ 2.552,47
32 A 33 ANOS	1.64	R$ 1.987,68	R$ 2.186,45	R$ 2.385,22	R$ 2.583,98
33 A 34 ANOS	1.66	R$ 2.011,92	R$ 2.213,11	R$ 2.414,30	R$ 2.615,50
34 A 35 ANOS	1.68	R$ 2.036,16	R$ 2.239,78	R$ 2.443,39	R$ 2.647,01

AGENTE ADMINISTRATIVO

VENCIMENTO INICIAL R$1.580,00

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
0 A 1 ANO	1.00	R$ 1.580,00	R$ 1.738,00	R$ 1.896,00	R$ 2.054,00
1 A 2 ANOS	1.02	R$ 1.611,60	R$ 1.772,76	R$ 1.933,92	R$ 2.095,08
2 A 3 ANOS	1.04	R$ 1.643,20	R$ 1.807,52	R$ 1.971,84	R$ 2.136,16
3 A 4 ANOS	1.06	R$ 1.674,80	R$ 1.842,28	R$ 2.009,76	R$ 2.177,24
4 A 5 ANOS	1.08	R$ 1.706,40	R$ 1.877,04	R$ 2.047,68	R$ 2.218,32
5 A 6 ANOS	1.10	R$ 1.738,00	R$ 1.911,80	R$ 2.085,60	R$ 2.259,40
6 A 7 ANOS	1.12	R$ 1.769,60	R$ 1.946,56	R$ 2.123,52	R$ 2.300,48
7 A 8 ANOS	1.14	R$ 1.801,20	R$ 1.981,32	R$ 2.161,44	R$ 2.341,56
8 A 9 ANOS	1.16	R$ 1.832,80	R$ 2.016,08	R$ 2.199,36	R$ 2.382,64
9 A 10 ANOS	1.18	R$ 1.864,40	R$ 2.050,84	R$ 2.237,28	R$ 2.423,72
10 A 11 ANOS	1.20	R$ 1.896,00	R$ 2.085,60	R$ 2.275,20	R$ 2.464,80

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

11 A 12 ANOS	1.22	R$ 1.927,60	R$ 2.120,36	R$ 2.313,12	R$ 2.505,88
12 A 13 ANOS	1.24	R$ 1.959,20	R$ 2.155,12	R$ 2.351,04	R$ 2.546,96
13 A 14 ANOS	1.26	R$ 1.990,80	R$ 2.189,88	R$ 2.388,96	R$ 2.588,04
14 A 15 ANOS	1.28	R$ 2.022,40	R$ 2.224,64	R$ 2.426,88	R$ 2.629,12
15 A 16 ANOS	1.30	R$ 2.054,00	R$ 2.259,40	R$ 2.464,80	R$ 2.670,20
16 A 17 ANOS	1.32	R$ 2.085,60	R$ 2.294,16	R$ 2.502,72	R$ 2.711,28
17 A 18 ANOS	1.34	R$ 2.117,20	R$ 2.328,92	R$ 2.540,64	R$ 2.752,36
18 A 19 ANOS	1.36	R$ 148,80	R$ 2.363,68	R$ 2.578,56	R$ 2.793,44
19 A 20 ANOS	1.38	R$ 2.180,40	R$ 2.398,44	R$ 2.616,48	R$ 2.834,52
20 A 21 ANOS	1.40	R$ 2.212,00	R$ 2.433,20	R$ 2.654,40	R$ 2.875,60
21 A 22 ANOS	1.42	R$ 2.243,60	R$ 2.467,96	R$ 2.692,32	R$ 2.916,68
22 A 23 ANOS	1.44	R$ 2.275,20	R$ 2.502,72	R$ 2.730,24	R$ 2.957,76
23 A 24 ANOS	1.46	R$ 2.306,80	R$ 2.537,48	R$ 2.768,16	R$ 2.998,84
24 A 25 ANOS	1.48	R$ 2.338,40	R$ 2.572,24	R$ 2.806,08	R$ 3.039,92
25 A 26 ANOS	1.50	R$ 2.370,00	R$ 2.607,00	R$ 2.844,00	R$ 3.081,00
26 A 27 ANOS	1.52	R$ 2.401,60	R$ 2.641,76	R$ 2.881,92	R$ 3.122,08
27 A 28 ANOS	1.54	R$ 2.433,20	R$ 2.676,52	R$ 2.919,84	R$ 3.163,16
28 A 29 ANOS	1.56	R$ 2.464,80	R$ 2.711,28	R$ 2.957,76	R$ 3.204,24
29 A 30 ANOS	1.58	R$ 2.496,40	R$ 2.746,04	R$ 2.995,68	R$ 3.245,32
30 A 31 ANOS	1.60	R$ 2.528,00	R$ 2.780,80	R$ 3.033,60	R$ 3.286,40
31 A 32 ANOS	1.62	R$ 2.559,60	R$ 2.815,56	R$ 3.071,52	R$ 3.327,48
32 A 33 ANOS	1.64	R$ 2.591,20	R$ 2.850,32	R$ 3.109,44	R$ 3.368,56
33 A 34 ANOS	1.66	R$ 2.622,80	R$ 2.885,08	R$ 3.147,36	R$ 3.409,64
34 A 35 ANOS	1.68	R$ 2.654,40	R$ 2.919,84	R$ 3.185,28	R$ 3.450,72

OUVIDOR PARLAMENTAR

VENCIMENTO INICIAL R$2.300,00

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1.00	1.10	1.20	1.30
0 A 1 ANO	1.00	R$ 2.300,00	R$ 2.530,00	R$ 2.760,00	R$ 2.990,00
1 A 2 ANOS	1.02	R$ 2.346,00	R$ 2.580,60	R$ 2.815,20	R$ 3.049,80
2 A 3 ANOS	1.04	R$ 2.392,00	R$ 2.631,20	R$ 2.870,40	R$ 3.109,60
3 A 4 ANOS	1.06	R$ 2.438,00	R$ 2.681,80	R$ 2.925,60	R$ 3.169,40
4 A 5 ANOS	1.08	R$ 2.484,00	R$ 2.732,40	R$ 2.980,80	R$ 3.229,20
5 A 6 ANOS	1.10	R$ 2.530,00	R$ 2.783,00	R$ 3.036,00	R$ 3.289,00
6 A 7 ANOS	1.12	R$ 2.576,00	R$ 2.833,60	R$ 3.091,20	R$ 3.348,80
7 A 8 ANOS	1.14	R$ 2.622,00	R$ 2.884,20	R$ 3.146,40	R$ 3.408,60
8 A 9 ANOS	1.16	R$ 2.668,00	R$ 2.934,80	R$ 3.201,60	R$ 3.468,40
9 A 10 ANOS	1.18	R$ 2.714,00	R$ 2.985,40	R$ 3.256,80	R$ 3.528,20
10 A 11 ANOS	1.20	R$ 2.760,00	R$ 3.036,00	R$ 3.312,00	R$ 3.588,00
11 A 12 ANOS	1.22	R$ 2.806,00	R$ 3.086,60	R$ 3.367,20	R$ 3.647,80
12 A 13 ANOS	1.24	R$ 2.852,00	R$ 3.137,20	R$ 3.422,40	R$ 3.707,60
13 A 14 ANOS	1.26	R$ 2.898,00	R$ 3.187,80	R$ 3.477,60	R$ 3.767,40
14 A 15 ANOS	1.28	R$ 2.944,00	R$ 3.238,40	R$ 3.532,80	R$ 3.827,20
15 A 16 ANOS	1.30	R$ 2.990,00	R$ 3.289,00	R$ 3.588,00	R$ 3.887,00
16 A 17 ANOS	1.32	R$ 3.036,00	R$ 3.339,60	R$ 3.643,20	R$ 3.946,80
17 A 18 ANOS	1.34	R$ 3.082,00	R$ 3.390,20	R$ 3.698,40	R$ 4.006,60
18 A 19 ANOS	1.36	R$ 3.128,00	R$ 3.440,80	R$ 3.753,60	R$ 4.066,40
19 A 20 ANOS	1.38	R$ 3.174,00	R$ 3.491,40	R$ 3.808,80	R$ 4.126,20
20 A 21 ANOS	1.40	R$ 3.220,00	R$ 3.542,00	R$ 3.864,00	R$ 4.186,00

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

21 A 22 ANOS	1.42	R$ 3.266,00	R$ 3.592,60	R$ 3.919,20	R$ 4.245,80
22 A 23 ANOS	1.44	R$ 3.312,00	R$ 3.643,20	R$ 3.974,40	R$ 4.305,60
23 A 24 ANOS	1.46	R$ 3.358,00	R$ 3.693,80	R$ 4.029,60	R$ 4.365,40
24 A 25 ANOS	1.48	R$ 3.404,00	R$ 3.744,40	R$ 4.084,80	R$ 4.425,20
25 A 26 ANOS	1.50	R$ 3.450,00	R$ 3.795,00	R$ 4.140,00	R$ 4.485,00
26 A 27 ANOS	1.52	R$ 3.496,00	R$ 3.845,60	R$ 4.195,20	R$ 4.544,80
27 A 28 ANOS	1.54	R$ 3.542,00	R$ 3.896,20	R$ 4.250,40	R$ 4.604,60
28 A 29 ANOS	1.56	R$ 3.588,00	R$ 3.946,80	R$ 4.305,60	R$ 4.664,40
29 A 30 ANOS	1.58	R$ 3.634,00	R$ 3.997,40	R$ 4.360,80	R$ 4.724,20
30 A 31 ANOS	1.60	R$ 3.680,00	R$ 4.048,00	R$ 4.416,00	R$ 4.784,00
31 A 32 ANOS	1.62	R$ 3.726,00	R$ 4.098,60	R$ 4.471,20	R$ 4.843,80
32 A 33 ANOS	1.64	R$ 3.772,00	R$ 4.149,20	R$ 4.526,40	R$ 4.903,60
33 A 34 ANOS	1.66	R$ 3.818,00	R$ 4.199,80	R$ 4.581,60	R$ 4.963,40
34 A 35 ANOS	1.68	R$ 3.864,00	R$ 4.250,40	R$ 4.636,80	R$ 5.023,20

MOTORISTA

VENCIMENTO INICIAL R$1.350,00

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,10	1,20	1,30
0 A 1 ANO	1.00	R$ 1.350,00	R$ 1.485,00	R$ 1.620,00	R$ 1.755,00
1 A 2 ANOS	1.02	R$ 1.377,00	R$ 1.514,70	R$ 1.652,40	R$ 1.790,10
2 A 3 ANOS	1.04	R$ 1.404,00	R$ 1.544,40	R$ 1.684,80	R$ 1.825,20
3 A 4 ANOS	1.06	R$ 1.431,00	R$ 1.574,10	R$ 1.717,20	R$ 1.860,30
4 A 5 ANOS	1.08	R$ 1.458,00	R$ 1.603,80	R$ 1.749,60	R$ 1.895,40
5 A 6 ANOS	1.10	R$ 1.485,00	R$ 1.633,50	R$ 1.782,00	R$ 1.930,50
6 A 7 ANOS	1.12	R$ 1.512,00	R$ 1.663,20	R$ 1.814,40	R$ 1.965,60
7 A 8 ANOS	1.14	R$ 1.539,00	R$ 1.692,90	R$ 1.846,80	R$ 2.000,70
8 A 9 ANOS	1.16	R$ 1.566,00	R$ 1.722,60	R$ 1.879,20	R$ 2.035,80
9 A 10 ANOS	1.18	R$ 1.593,00	R$ 1.752,30	R$ 1.911,60	R$ 2.070,90
10 A 11 ANOS	1.20	R$ 1.620,00	R$ 1.782,00	R$ 1.944,00	R$ 2.106,00
11 A 12 ANOS	1.22	R$ 1.647,00	R$ 1.811,70	R$ 1.976,40	R$ 2.141,10
12 A 13 ANOS	1.24	R$ 1.674,00	R$ 1.841,40	R$ 2.008,80	R$ 2.176,20
13 A 14 ANOS	1.26	R$ 1.701,00	R$ 1.871,10	R$ 2.041,20	R$ 2.211,30
14 A 15 ANOS	1.28	R$ 1.728,00	R$ 1.900,80	R$ 2.073,60	R$ 2.246,40
15 A 16 ANOS	1.30	R$ 1.755,00	R$ 1.930,50	R$ 2.106,00	R$ 2.281,50
16 A 17 ANOS	1.32	R$ 1.782,00	R$ 1.960,20	R$ 2.138,40	R$ 2.316,60
17 A 18 ANOS	1.34	R$ 1.809,00	R$ 1.989,90	R$ 2.170,80	R$ 2.351,70
18 A 19 ANOS	1.36	R$ 1.836,00	R$ 2.019,60	R$ 2.203,20	R$ 2.386,80
19 A 20 ANOS	1.38	R$ 1.863,00	R$ 2.049,30	R$ 2.235,60	R$ 2.421,90
20 A 21 ANOS	1.40	R$ 1.890,00	R$ 2.079,00	R$ 2.268,00	R$ 2.457,00
21 A 22 ANOS	1.42	R$ 1.917,00	R$ 2.108,70	R$ 2.300,40	R$ 2.492,10
22 A 23 ANOS	1.44	R$ 1.944,00	R$ 2.138,40	R$ 2.332,80	R$ 2.527,20
23 A 24 ANOS	1.46	R$ 1.971,00	R$ 2.168,10	R$ 2.365,20	R$ 2.562,30
24 A 25 ANOS	1.48	R$ 1.998,00	R$ 2.197,80	R$ 2.397,60	R$ 2.597,40
25 A 26 ANOS	1.50	R$ 2.025,00	R$ 2.227,50	R$ 2.430,00	R$ 2.632,50
26 A 27 ANOS	1.52	R$ 2.052,00	R$ 2.257,20	R$ 2.462,40	R$ 2.667,60
27 A 28 ANOS	1.54	R$ 2.079,00	R$ 2.286,90	R$ 2.494,80	R$ 2.702,70
28 A 29 ANOS	1.56	R$ 2.106,00	R$ 2.316,60	R$ 2.527,20	R$ 2.737,80
29 A 30 ANOS	1.58	R$ 2.133,00	R$ 2.346,30	R$ 2.559,60	R$ 2.772,90
30 A 31 ANOS	1.60	R$ 2.160,00	R$ 2.376,00	R$ 2.592,00	R$ 2.808,00

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

31 A 32 ANOS	1,62	R$ 2.187,00	R$ 2.405,70	R$ 2.624,40	R$ 2.843,10
32 A 33 ANOS	1,64	R$ 2.214,00	R$ 2.435,40	R$ 2.656,80	R$ 2.878,20
33 A 34 ANOS	1,66	R$ 2.241,00	R$ 2.465,10	R$ 2.689,20	R$ 2.913,30
34 A 35 ANOS	1,68	R$ 2.268,00	R$ 2.494,80	R$ 2.721,60	R$ 2.948,40

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

VENCIMENTO INICIAL R$1.606,00

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,10	1,20	1,30
0 A 1 ANO	1,00	R$ 1.606,00	R$ 1.766,60	R$ 1.927,20	R$ 2.087,80
1 A 2 ANOS	1,02	R$ 1.638,12	R$ 1.801,93	R$ 1.965,74	R$ 2.129,56
2 A 3 ANOS	1,04	R$ 1.670,24	R$ 1.837,26	R$ 2.004,29	R$ 2.171,31
3 A 4 ANOS	1,06	R$ 1.702,36	R$ 1.872,60	R$ 2.042,83	R$ 2.213,07
4 A 5 ANOS	1,08	R$ 1.734,48	R$ 1.907,93	R$ 2.081,38	R$ 2.254,82
5 A 6 ANOS	1,10	R$ 1.766,60	R$ 1.943,26	R$ 2.119,92	R$ 2.296,58
6 A 7 ANOS	1,12	R$ 1.798,72	R$ 1.978,59	R$ 2.158,46	R$ 2.338,34
7 A 8 ANOS	1,14	R$ 1.830,84	R$ 2.013,92	R$ 2.197,01	R$ 2.380,09
8 A 9 ANOS	1,16	R$ 1.862,96	R$ 2.049,26	R$ 2.235,55	R$ 2.421,85
9 A 10 ANOS	1,18	R$ 1.895,08	R$ 2.084,59	R$ 2.274,10	R$ 2.463,60
10 A 11 ANOS	1,20	R$ 1.927,20	R$ 2.119,92	R$ 2.312,64	R$ 2.505,36
11 A 12 ANOS	1,22	R$ 1.959,32	R$ 2.155,25	R$ 2.351,18	R$ 2.547,12
12 A 13 ANOS	1,24	R$ 1.991,44	R$ 2.190,58	R$ 2.389,73	R$ 2.588,87
13 A 14 ANOS	1,26	R$ 2.023,56	R$ 2.225,92	R$ 2.428,27	R$ 2.630,63
14 A 15 ANOS	1,28	R$ 2.055,68	R$ 2.261,25	R$ 2.466,82	R$ 2.672,38
15 A 16 ANOS	1,30	R$ 2.087,80	R$ 2.296,58	R$ 2.505,36	R$ 2.714,14
16 A 17 ANOS	1,32	R$ 2.119,92	R$ 2.331,91	R$ 2.543,90	R$ 2.755,90
17 A 18 ANOS	1,34	R$ 2.152,04	R$ 2.367,24	R$ 2.582,45	R$ 2.797,65
18 A 19 ANOS	1,36	R$ 2.184,16	R$ 2.402,58	R$ 2.620,99	R$ 2.839,41
19 A 20 ANOS	1,38	R$ 2.216,28	R$ 2.437,91	R$ 2.659,54	R$ 2.881,16
20 A 21 ANOS	1,40	R$ 2.248,40	R$ 2.473,24	R$ 2.698,08	R$ 2.922,92
21 A 22 ANOS	1,42	R$ 2.280,52	R$ 2.508,57	R$ 2.736,62	R$ 2.964,68
22 A 23 ANOS	1,44	R$ 2.312,64	R$ 2.543,90	R$ 2.775,17	R$ 3.006,43
23 A 24 ANOS	1,46	R$ 2.344,76	R$ 2.579,24	R$ 2.813,71	R$ 3.048,19
24 A 25 ANOS	1,48	R$ 2.376,88	R$ 2.614,57	R$ 2.852,26	R$ 3.089,94
25 A 26 ANOS	1,50	R$ 2.409,00	R$ 2.649,90	R$ 2.890,80	R$ 3.131,70
26 A 27 ANOS	1,52	R$ 2.441,12	R$ 2.685,23	R$ 2.929,34	R$ 3.173,46
27 A 28 ANOS	1,54	R$ 2.473,24	R$ 2.720,56	R$ 2.967,89	R$ 3.215,21
28 A 29 ANOS	1,56	R$ 2.505,36	R$ 2.755,90	R$ 3.006,43	R$ 3.256,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$ 2.537,48	R$ 2.791,23	R$ 3.044,98	R$ 3.298,72
30 A 31 ANOS	1,60	R$ 2.569,60	R$ 2.826,56	R$ 3.083,52	R$ 3.340,48
31 A 32 ANOS	1,62	R$ 2.601,72	R$ 2.861,89	R$ 3.122,06	R$ 3.382,24

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

32 A 33 ANOS	1,64	R$ 2.633,84	R$ 2.897,22	R$ 3.160,61	R$ 3.423,99
33 A 34 ANOS	1,66	R$ 2.665,96	R$ 2.932,56	R$ 3.199,15	R$ 3.465,75
34 A 35 ANOS	1,68	R$ 2.698,08	R$ 2.967,89	R$ 3.237,70	R$ 3.507,50

SECRETÁRIA EXECUTIVA

VENCIMENTO INICIAL R$ 2.278,81

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,10	1,20	1,30
0 A 1 ANO	1,00	R$ 2.278,81	R$ 2.506,69	R$ 2.734,57	R$ 2.962,45
1 A 2 ANOS	1,02	R$ 2.324,39	R$ 2.556,82	R$ 2.789,26	R$ 3.021,70
2 A 3 ANOS	1,04	R$ 2.369,96	R$ 2.606,96	R$ 2.843,95	R$ 3.080,95
3 A 4 ANOS	1,06	R$ 2.415,54	R$ 2.657,09	R$ 2.898,65	R$ 3.140,20
4 A 5 ANOS	1,08	R$ 2.461,11	R$ 2.707,23	R$ 2.953,34	R$ 3.199,45
5 A 6 ANOS	1,10	R$ 2.506,69	R$ 2.757,36	R$ 3.008,03	R$ 3.258,70
6 A 7 ANOS	1,12	R$ 2.552,27	R$ 2.807,49	R$ 3.062,72	R$ 3.317,95
7 A 8 ANOS	1,14	R$ 2.597,84	R$ 2.857,63	R$ 3.117,41	R$ 3.377,20
8 A 9 ANOS	1,16	R$ 2.643,42	R$ 2.907,76	R$ 3.172,10	R$ 3.436,45
9 A 10 ANOS	1,18	R$ 2.689,00	R$ 2.957,90	R$ 3.226,79	R$ 3.495,69
10 A 11 ANOS	1,20	R$ 2.734,57	R$ 3.008,03	R$ 3.281,49	R$ 3.554,94
11 A 12 ANOS	1,22	R$ 2.780,15	R$ 3.058,16	R$ 3.336,18	R$ 3.614,19
12 A 13 ANOS	1,24	R$ 2.825,72	R$ 3.108,30	R$ 3.390,87	R$ 3.673,44
13 A 14 ANOS	1,26	R$ 2.871,30	R$ 3.158,43	R$ 3.445,56	R$ 3.732,69
14 A 15 ANOS	1,28	R$ 2.916,88	R$ 3.208,56	R$ 3.500,25	R$ 3.791,94
15 A 16 ANOS	1,30	R$ 2.962,45	R$ 3.258,70	R$ 3.554,94	R$ 3.851,19
16 A 17 ANOS	1,32	R$ 3.008,03	R$ 3.308,83	R$ 3.609,64	R$ 3.910,44
17 A 18 ANOS	1,34	R$ 3.053,61	R$ 3.358,97	R$ 3.664,33	R$ 3.969,69
18 A 19 ANOS	1,36	R$ 3.099,18	R$ 3.409,10	R$ 3.719,02	R$ 4.028,94
19 A 20 ANOS	1,38	R$ 3.144,76	R$ 3.459,23	R$ 3.773,71	R$ 4.088,19
20 A 21 ANOS	1,40	R$ 3.190,33	R$ 3.509,37	R$ 3.828,40	R$ 4.147,43
21 A 22 ANOS	1,42	R$ 3.235,91	R$ 3.559,50	R$ 3.883,09	R$ 4.206,68
22 A 23 ANOS	1,44	R$ 3.281,49	R$ 3.609,64	R$ 3.937,78	R$ 4.265,93
23 A 24 ANOS	1,46	R$ 3.327,06	R$ 3.659,77	R$ 3.992,48	R$ 4.325,18
24 A 25 ANOS	1,48	R$ 3.372,64	R$ 3.709,90	R$ 4.047,17	R$ 4.384,43
25 A 26 ANOS	1,50	R$ 3.418,22	R$ 3.760,04	R$ 4.101,86	R$ 4.443,68
26 A 27 ANOS	1,52	R$ 3.463,79	R$ 3.810,17	R$ 4.156,55	R$ 4.502,93
27 A 28 ANOS	1,54	R$ 3.509,37	R$ 3.860,30	R$ 4.211,24	R$ 4.562,18
28 A 29 ANOS	1,56	R$ 3.554,94	R$ 3.910,44	R$ 4.265,93	R$ 4.621,43
29 A 30 ANOS	1,58	R$ 3.600,52	R$ 3.960,57	R$ 4.320,62	R$ 4.680,68
30 A 31 ANOS	1,60	R$ 3.646,10	R$ 4.010,71	R$ 4.375,32	R$ 4.739,92
31 A 32 ANOS	1,62	R$ 3.691,67	R$ 4.060,84	R$ 4.430,01	R$ 4.799,17

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

32 A 33 ANOS	1,64	R$ 3.737,25	R$ 4.110,97	R$ 4.484,70	R$ 4.858,42
33 A 34 ANOS	1,66	R$ 3.782,82	R$ 4.161,11	R$ 4.539,39	R$ 4.917,67
34 A 35 ANOS	1,68	R$ 3.828,40	R$ 4.211,24	R$ 4.594,08	R$ 4.976,92

JORNALISMO

VENCIMENTO INICIAL R$2.587,00

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,10	1,20	1,30
0 A 1 ANO	1,00	R$ 2.587,00	R$ 2.845,70	R$ 3.104,40	R$ 3.363,10
1 A 2 ANOS	1,02	R$ 2.638,74	R$ 2.902,61	R$ 3.166,49	R$ 3.430,36
2 A 3 ANOS	1,04	R$ 2.690,48	R$ 2.959,53	R$ 3.228,58	R$ 3.497,62
3 A 4 ANOS	1,06	R$ 2.742,22	R$ 3.016,44	R$ 3.290,66	R$ 3.564,89
4 A 5 ANOS	1,08	R$ 2.793,96	R$ 3.073,36	R$ 3.352,75	R$ 3.632,15
5 A 6 ANOS	1,10	R$ 2.845,70	R$ 3.130,27	R$ 3.414,84	R$ 3.699,41
6 A 7 ANOS	1,12	R$ 2.897,44	R$ 3.187,18	R$ 3.476,93	R$ 3.766,67
7 A 8 ANOS	1,14	R$ 2.949,18	R$ 3.244,10	R$ 3.539,02	R$ 3.833,93
8 A 9 ANOS	1,16	R$ 3.000,92	R$ 3.301,01	R$ 3.601,10	R$ 3.901,20
9 A 10 ANOS	1,18	R$ 3.052,66	R$ 3.357,93	R$ 3.663,19	R$ 3.968,46
10 A 11 ANOS	1,20	R$ 3.104,40	R$ 3.414,84	R$ 3.725,28	R$ 4.035,72
11 A 12 ANOS	1,22	R$ 3.156,14	R$ 3.471,75	R$ 3.787,37	R$ 4.102,98
12 A 13 ANOS	1,24	R$ 3.207,88	R$ 3.528,67	R$ 3.849,46	R$ 4.170,24
13 A 14 ANOS	1,26	R$ 3.259,62	R$ 3.585,58	R$ 3.911,54	R$ 4.237,51
14 A 15 ANOS	1,28	R$ 3.311,36	R$ 3.642,50	R$ 3.973,63	R$ 4.304,77
15 A 16 ANOS	1,30	R$ 3.363,10	R$ 3.699,41	R$ 4.035,72	R$ 4.372,03
16 A 17 ANOS	1,32	R$ 3.414,84	R$ 3.756,32	R$ 4.097,81	R$ 4.439,29
17 A 18 ANOS	1,34	R$ 3.466,58	R$ 3.813,24	R$ 4.159,90	R$ 4.506,55
18 A 19 ANOS	1,36	R$ 3.518,32	R$ 3.870,15	R$ 4.221,98	R$ 4.573,82
19 A 20 ANOS	1,38	R$ 3.570,06	R$ 3.927,07	R$ 4.284,07	R$ 4.641,08
20 A 21 ANOS	1,40	R$ 3.621,80	R$ 3.983,98	R$ 4.346,16	R$ 4.708,34
21 A 22 ANOS	1,42	R$ 3.673,54	R$ 4.040,89	R$ 4.408,25	R$ 4.775,60
22 A 23 ANOS	1,44	R$ 3.725,28	R$ 4.097,81	R$ 4.470,34	R$ 4.842,86
23 A 24 ANOS	1,46	R$ 3.777,02	R$ 4.154,72	R$ 4.532,42	R$ 4.910,13
24 A 25 ANOS	1,48	R$ 3.828,76	R$ 4.211,64	R$ 4.594,51	R$ 4.977,39
25 A 26 ANOS	1,50	R$ 3.880,50	R$ 4.268,55	R$ 4.656,60	R$ 5.044,65
26 A 27 ANOS	1,52	R$ 3.932,24	R$ 4.325,46	R$ 4.718,69	R$ 5.111,91
27 A 28 ANOS	1,54	R$ 3.983,98	R$ 4.382,38	R$ 4.780,78	R$ 5.179,17
28 A 29 ANOS	1,56	R$ 4.035,72	R$ 4.439,29	R$ 4.842,86	R$ 5.246,44
29 A 30 ANOS	1,58	R$ 4.087,46	R$ 4.496,21	R$ 4.904,95	R$ 5.313,70
30 A 31 ANOS	1,60	R$ 4.139,20	R$ 4.553,12	R$ 4.967,04	R$ 5.380,96
31 A 32 ANOS	1,62	R$ 4.190,94	R$ 4.610,03	R$ 5.029,13	R$ 5.448,22

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

32 A 33 ANOS	1,64	R$ 4.242,68	R$ 4.666,95	R$ 5.091,22	R$ 5.515,48
33 A 34 ANOS	1,66	R$ 4.294,42	R$ 4.723,86	R$ 5.153,30	R$ 5.582,75
34 A 35 ANOS	1,68	R$ 4.346,16	R$ 4.780,78	R$ 5.215,39	R$ 5.650,01

CONTROLE INTERNO

VENCIMENTO INICIAL R$3.850,00

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,10	1,20	1,30
0 A 1 ANO	1,00	R$ 3.850,00	R$ 4.235,00	R$ 4.620,00	R$ 5.005,00
1 A 2 ANOS	1,02	R$ 3.927,00	R$ 4.319,70	R$ 4.712,40	R$ 5.105,10
2 A 3 ANOS	1,04	R$ 4.004,00	R$ 4.404,40	R$ 4.804,80	R$ 5.205,20
3 A 4 ANOS	1,06	R$ 4.081,00	R$ 4.489,10	R$ 4.897,20	R$ 5.305,30
4 A 5 ANOS	1,08	R$ 4.158,00	R$ 4.573,80	R$ 4.989,60	R$ 5.405,40
5 A 6 ANOS	1,10	R$ 4.235,00	R$ 4.658,50	R$ 5.082,00	R$ 5.505,50
6 A 7 ANOS	1,12	R$ 4.312,00	R$ 4.743,20	R$ 5.174,40	R$ 5.605,60
7 A 8 ANOS	1,14	R$ 4.389,00	R$ 4.827,90	R$ 5.266,80	R$ 5.705,70
8 A 9 ANOS	1,16	R$ 4.466,00	R$ 4.912,60	R$ 5.359,20	R$ 5.805,80
9 A 10 ANOS	1,18	R$ 4.543,00	R$ 4.997,30	R$ 5.451,60	R$ 5.905,90
10 A 11 ANOS	1,20	R$ 4.620,00	R$ 5.082,00	R$ 5.544,00	R$ 6.006,00
11 A 12 ANOS	1,22	R$ 4.697,00	R$ 5.166,70	R$ 5.636,40	R$ 6.106,10
12 A 13 ANOS	1,24	R$ 4.774,00	R$ 5.251,40	R$ 5.728,80	R$ 6.206,20
13 A 14 ANOS	1,26	R$ 4.851,00	R$ 5.336,10	R$ 5.821,20	R$ 6.306,30
14 A 15 ANOS	1,28	R$ 4.928,00	R$ 5.420,80	R$ 5.913,60	R$ 6.406,40
15 A 16 ANOS	1,30	R$ 5.005,00	R$ 5.505,50	R$ 6.006,00	R$ 6.506,50
16 A 17 ANOS	1,32	R$ 5.082,00	R$ 5.590,20	R$ 6.098,40	R$ 6.606,60
17 A 18 ANOS	1,34	R$ 5.159,00	R$ 5.674,90	R$ 6.190,80	R$ 6.706,70
18 A 19 ANOS	1,36	R$ 5.236,00	R$ 5.759,60	R$ 6.283,20	R$ 6.806,80
19 A 20 ANOS	1,38	R$ 5.313,00	R$ 5.844,30	R$ 6.375,60	R$ 6.906,90
20 A 21 ANOS	1,40	R$ 5.390,00	R$ 5.929,00	R$ 6.468,00	R$ 7.007,00
21 A 22 ANOS	1,42	R$ 5.467,00	R$ 6.013,70	R$ 6.560,40	R$ 7.107,10
22 A 23 ANOS	1,44	R$ 5.544,00	R$ 6.098,40	R$ 6.652,80	R$ 7.207,20
23 A 24 ANOS	1,46	R$ 5.621,00	R$ 6.183,10	R$ 6.745,20	R$ 7.307,30
24 A 25 ANOS	1,48	R$ 5.698,00	R$ 6.267,80	R$ 6.837,60	R$ 7.407,40
25 A 26 ANOS	1,50	R$ 5.775,00	R$ 6.352,50	R$ 6.930,00	R$ 7.507,50
26 A 27 ANOS	1,52	R$ 5.852,00	R$ 6.437,20	R$ 7.022,40	R$ 7.607,60
27 A 28 ANOS	1,54	R$ 5.929,00	R$ 6.521,90	R$ 7.114,80	R$ 7.707,70
28 A 29 ANOS	1,56	R$ 6.006,00	R$ 6.606,60	R$ 7.207,20	R$ 7.807,80
29 A 30 ANOS	1,58	R$ 6.083,00	R$ 6.691,30	R$ 7.299,60	R$ 7.907,90
30 A 31 ANOS	1,60	R$ 6.160,00	R$ 6.776,00	R$ 7.392,00	R$ 8.008,00
31 A 32 ANOS	1,62	R$ 6.237,00	R$ 6.860,70	R$ 7.484,40	R$ 8.108,10

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

32 A 33 ANOS	1,64	R$ 6.314,00	R$ 6.945,40	R$ 7.576,80	R$ 8.208,20
33 A 34 ANOS	1,66	R$ 6.391,00	R$ 7.030,10	R$ 7.669,20	R$ 8.308,30
34 A 35 ANOS	1,68	R$ 6.468,00	R$ 7.114,80	R$ 7.761,60	R$ 8.408,40

PROCURADOR JURÍDICO

VENCIMENTO INICIAL R$4.458,00

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,10	1,20	1,30
0 A 1 ANO	1,00	R$ 4.458,00	R$ 4.903,80	R$ 5.349,60	R$ 5.795,40
1 A 2 ANOS	1,02	R$ 4.547,16	R$ 5.001,88	R$ 5.456,59	R$ 5.911,31
2 A 3 ANOS	1,04	R$ 4.636,32	R$ 5.099,95	R$ 5.563,58	R$ 6.027,22
3 A 4 ANOS	1,06	R$ 4.725,48	R$ 5.198,03	R$ 5.670,58	R$ 6.143,12
4 A 5 ANOS	1,08	R$ 4.814,64	R$ 5.296,10	R$ 5.777,57	R$ 6.259,03
5 A 6 ANOS	1,10	R$ 4.903,80	R$ 5.394,18	R$ 5.884,56	R$ 6.374,94
6 A 7 ANOS	1,12	R$ 4.992,96	R$ 5.492,26	R$ 5.991,55	R$ 6.490,85
7 A 8 ANOS	1,14	R$ 5.082,12	R$ 5.590,33	R$ 6.098,54	R$ 6.606,76
8 A 9 ANOS	1,16	R$ 5.171,28	R$ 5.688,41	R$ 6.205,54	R$ 6.722,66
9 A 10 ANOS	1,18	R$ 5.260,44	R$ 5.786,48	R$ 6.312,53	R$ 6.838,57
10 A 11 ANOS	1,20	R$ 5.349,60	R$ 5.884,56	R$ 6.419,52	R$ 6.954,48
11 A 12 ANOS	1,22	R$ 5.438,76	R$ 5.982,64	R$ 6.526,51	R$ 7.070,39
12 A 13 ANOS	1,24	R$ 5.527,92	R$ 6.080,71	R$ 6.633,50	R$ 7.186,30
13 A 14 ANOS	1,26	R$ 5.617,08	R$ 6.178,79	R$ 6.740,50	R$ 7.302,20
14 A 15 ANOS	1,28	R$ 5.706,24	R$ 6.276,86	R$ 6.847,49	R$ 7.418,11
15 A 16 ANOS	1,30	R$ 5.795,40	R$ 6.374,94	R$ 6.954,48	R$ 7.534,02
16 A 17 ANOS	1,32	R$ 5.884,56	R$ 6.473,02	R$ 7.061,47	R$ 7.649,93
17 A 18 ANOS	1,34	R$ 5.973,72	R$ 6.571,09	R$ 7.168,46	R$ 7.765,84
18 A 19 ANOS	1,36	R$ 6.062,88	R$ 6.669,17	R$ 7.275,46	R$ 7.881,74
19 A 20 ANOS	1,38	R$ 6.152,04	R$ 6.767,24	R$ 7.382,45	R$ 7.997,65
20 A 21 ANOS	1,40	R$ 6.241,20	R$ 6.865,32	R$ 7.489,44	R$ 8.113,56
21 A 22 ANOS	1,42	R$ 6.330,36	R$ 6.963,40	R$ 7.596,43	R$ 8.229,47
22 A 23 ANOS	1,44	R$ 6.419,52	R$ 7.061,47	R$ 7.703,42	R$ 8.345,38
23 A 24 ANOS	1,46	R$ 6.508,68	R$ 7.159,55	R$ 7.810,42	R$ 8.461,28
24 A 25 ANOS	1,48	R$ 6.597,84	R$ 7.257,62	R$ 7.917,41	R$ 8.577,19
25 A 26 ANOS	1,50	R$ 6.687,00	R$ 7.355,70	R$ 8.024,40	R$ 8.693,10
26 A 27 ANOS	1,52	R$ 6.776,16	R$ 7.453,78	R$ 8.131,39	R$ 8.809,01
27 A 28 ANOS	1,54	R$ 6.865,32	R$ 7.551,85	R$ 8.238,38	R$ 8.924,92
28 A 29 ANOS	1,56	R$ 6.954,48	R$ 7.649,93	R$ 8.345,38	R$ 9.040,82
29 A 30 ANOS	1,58	R$ 7.043,64	R$ 7.748,00	R$ 8.452,37	R$ 9.156,73
30 A 31 ANOS	1,60	R$ 7.132,80	R$ 7.846,08	R$ 8.559,36	R$ 9.272,64
31 A 32 ANOS	1,62	R$ 7.221,96	R$ 7.944,16	R$ 8.666,35	R$ 9.388,55

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

32 A 33 ANOS	1,64	R$ 7.311,12	R$ 8.042,23	R$ 8.773,34	R$ 9.504,46
33 A 34 ANOS	1,66	R$ 7.400,28	R$ 8.140,31	R$ 8.880,34	R$ 9.620,36
34 A 35 ANOS	1,68	R$ 7.489,44	R$ 8.238,38	R$ 8.987,33	R$ 9.736,27

CONTADOR

VENCIMENTO INICIAL R$4.250,00

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,10	1,20	1,30
0 A 1 ANO	1,00	R$ 4.250,00	R$ 4.675,00	R$ 5.100,00	R$ 5.525,00
1 A 2 ANOS	1,02	R$ 4.335,00	R$ 4.768,50	R$ 5.202,00	R$ 5.635,50
2 A 3 ANOS	1,04	R$ 4.420,00	R$ 4.862,00	R$ 5.304,00	R$ 5.746,00
3 A 4 ANOS	1,06	R$ 4.505,00	R$ 4.955,50	R$ 5.406,00	R$ 5.856,50
4 A 5 ANOS	1,08	R$ 4.590,00	R$ 5.049,00	R$ 5.508,00	R$ 5.967,00
5 A 6 ANOS	1,10	R$ 4.675,00	R$ 5.142,50	R$ 5.610,00	R$ 6.077,50
6 A 7 ANOS	1,12	R$ 4.760,00	R$ 5.236,00	R$ 5.712,00	R$ 6.188,00
7 A 8 ANOS	1,14	R$ 4.845,00	R$ 5.329,50	R$ 5.814,00	R$ 6.298,50
8 A 9 ANOS	1,16	R$ 4.930,00	R$ 5.423,00	R$ 5.916,00	R$ 6.409,00
9 A 10 ANOS	1,18	R$ 5.015,00	R$ 5.516,50	R$ 6.018,00	R$ 6.519,50
10 A 11 ANOS	1,20	R$ 5.100,00	R$ 5.610,00	R$ 6.120,00	R$ 6.630,00
11 A 12 ANOS	1,22	R$ 5.185,00	R$ 5.703,50	R$ 6.222,00	R$ 6.740,50
12 A 13 ANOS	1,24	R$ 5.270,00	R$ 5.797,00	R$ 6.324,00	R$ 6.851,00
13 A 14 ANOS	1,26	R$ 5.355,00	R$ 5.890,50	R$ 6.426,00	R$ 6.961,50
14 A 15 ANOS	1,28	R$ 5.440,00	R$ 5.984,00	R$ 6.528,00	R$ 7.072,00
15 A 16 ANOS	1,30	R$ 5.525,00	R$ 6.077,50	R$ 6.630,00	R$ 7.182,50
16 A 17 ANOS	1,32	R$ 5.610,00	R$ 6.171,00	R$ 6.732,00	R$ 7.293,00
17 A 18 ANOS	1,34	R$ 5.695,00	R$ 6.264,50	R$ 6.834,00	R$ 7.403,50
18 A 19 ANOS	1,36	R$ 5.780,00	R$ 6.358,00	R$ 6.936,00	R$ 7.514,00
19 A 20 ANOS	1,38	R$ 5.865,00	R$ 6.451,50	R$ 7.038,00	R$ 7.624,50
20 A 21 ANOS	1,40	R$ 5.950,00	R$ 6.545,00	R$ 7.140,00	R$ 7.735,00
21 A 22 ANOS	1,42	R$ 6.035,00	R$ 6.638,50	R$ 7.242,00	R$ 7.845,50
22 A 23 ANOS	1,44	R$ 6.120,00	R$ 6.732,00	R$ 7.344,00	R$ 7.956,00
23 A 24 ANOS	1,46	R$ 6.205,00	R$ 6.825,50	R$ 7.446,00	R$ 8.066,50
24 A 25 ANOS	1,48	R$ 6.290,00	R$ 6.919,00	R$ 7.548,00	R$ 8.177,00
25 A 26 ANOS	1,50	R$ 6.375,00	R$ 7.012,50	R$ 7.650,00	R$ 8.287,50
26 A 27 ANOS	1,52	R$ 6.460,00	R$ 7.106,00	R$ 7.752,00	R$ 8.398,00
27 A 28 ANOS	1,54	R$ 6.545,00	R$ 7.199,50	R$ 7.854,00	R$ 8.508,50
28 A 29 ANOS	1,56	R$ 6.630,00	R$ 7.293,00	R$ 7.956,00	R$ 8.619,00
29 A 30 ANOS	1,58	R$ 6.715,00	R$ 7.386,50	R$ 8.058,00	R$ 8.729,50
30 A 31 ANOS	1,60	R$ 6.800,00	R$ 7.480,00	R$ 8.160,00	R$ 8.840,00
31 A 32 ANOS	1,62	R$ 6.885,00	R$ 7.573,50	R$ 8.262,00	R$ 8.950,50

Av. Coronel Botelho -Fone/Fax (65) 3351-1200- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: assessoria@livramento .mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

32 A 33 ANOS	1,64	R$ 6.970,00	R$ 7.667,00	R$ 8.364,00	R$ 9.061,00
33 A 34 ANOS	1,66	R$ 7.055,00	R$ 7.760,50	R$ 8.466,00	R$ 9.171,50
34 A 35 ANOS	1,68	R$ 7.140,00	R$ 7.854,00	R$ 8.568,00	R$ 9.282,00

CONTRATO Nº. 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

CONTRATO Nº. 01/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA

ATUARIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2022

.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Rua Cel. Manoel Félix, SN, Bairro Centro, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e I. **F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representado pelo Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 8, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assessoria econômica para elaboração do DPIN, do DAIR, do PAI, Credenciamentos e elaboração de relatórios anuais, semestrais, trimestrais, mensais e avulsos dos investimentos e notas explicativas, visando o controle e a proteção dos recursos financeiros do RPPS disponíveis para aplicação ou já aplicados, e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

1. PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI baseado no estudo de ALM**,** cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10. Elaboração do PAI.

2. RELATORIO COMPLETO ANUAL - Conforme exigido pelo **art.** 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual, da situação financeira da carteira de investimentos, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros.

3. DEMONSTRATIVOS ANALITICO DOS INVESTIMENTOS - Exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE**,** conforme exigência da portaria MPS 916/2003.

4. NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS – Exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE**,** sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.

5. RELATORIOS TRIMESTRAIS DOS INVESTIMENTOS - Conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria MPS 519/2011, e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.

6. RELATORIOS SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS – Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, e imóvel.

7. PARECERES MENSAIS DOS INVESTIMENTOS - Conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE**,** analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.

8. DPIN/CADPREV - Elaboração e envio do DPIN via CADPREV/Web

9. DAIR e APR – Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. O Relatório contém analise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de riscos e o cumprimento da meta atuarial**.** Preenchimento do **DAIR** e os **APR** a cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.

10. CREDENCIAMENTO (Instituição Financeira, Fundos de Investimentos e prestadores de serviço). Credenciamento, conforme exigido pela Portaria SPPS Secretaria de Política de Previdência Social**,** disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis *(Administrador, Gestor e Distribuidor)*.

11. PARECERES AVULSOS – Analise de novos fundos de investimentos a pedido do gestor de investimento do RPPS, e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. Limitando a 12 pareceres ao longo do ano.

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses a critério das partes, com termo aditivo.

CLÁSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20 e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato para o serviço de Assessoria Investimentos é de R$ 12.022,46 (Doze mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), que serão pagos em 12 parcelas iguais e mensais, no valor de R$ 1.001,87 (Um mil e um reais e oitenta e sete centavos), pagos até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, e

parecer jurídico de nº 26/2022, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da ***Contratante:***

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.Fornecer os dados pertinentes e necessários, sempre que solicitados pela *CONTRATADA*.

II - São obrigações da ***Contratada***:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o *CONTRATANTE* no direito de retomar os serviços e aplicar multas na *CONTRATADA*, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8. 666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de VARZEA GRANDE - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

E, por estarem certos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este contrato tem seus efeitos retroagindo ao mês de janeiro de 2022.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de fevereiro de 2022.

_____

Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de Nossa Senhora do Livramento **- MT**

Contratante

_____

___

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Sr. Igor França Garcia

Diretor

Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CPF: CPF:

INSTRUÇÃO NORMATIVA MERENDA ESCOLAR 002/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA

MERENDA ESCOLAR 002/2022

Dispõe sobre o atendimento da

alimentação escolar aos alunos

da rede municipal da Educação

Básica no Programa Nacional de

Alimentação Escolar - PNAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o exercício do controle social, de caráter deliberativo, por meio da participação da comunidade, do Conselho Municipal, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do PNAE;

CONSIDERANDO o cumprimento da **Resolução CFN n° 358, de 18 de maio de 2005**, do Conselho Federal de Nutricionistas, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1 – **Elaboração do Cardápio** I – Os cardápios para Merenda Escolar das Escolas Municipais será elaborada por uma nutricionista cadastrada no PNAE. II - Esses cardápios da alimentação escolar deveram suprir as necessidades nutricionais dos alunos beneficiados, por faixa etária, respeitando os hábitos alimentares, local e vocação agrícola da região. Art.2– **Cronograma de Distribuição da Merenda Escolar.**

I- A merenda escolar será entregue para utilização de 15 (quinze) dias letivos. (anexo)

Art.3 – **Recebimento e verificação e armazenamento de gêneros alimentícios.**

I – Será elaborada uma guia de entrega constando os gêneros alimentícios, com quantitativos, itens e período a que se destina o consumo. (anexo)

II – Cada escola irá indicar a merendeira (o) que ficará responsável pelo recebimento da merenda escolar.

III – Após o recebimento o mesmo irá verificar os produtos alimentícios, observando a qualidade, a quantidade estabelecida na guia bem como a validade dos alimentos.

IV – Após as verificações dos produtos recebidos que o mesmo irá datar e recibar a guia de entrega.

Art.4 – **Armazenamento dos gêneros alimentícios.**

I – No depósito ou prateleiras para armazenamento de alimentos, alguns aspectos deverão ser observados:

a) Ser exclusivo para armazenamento de gêneros alimentícios.

b) Deverá ter prateleiras, armários, estantes em bom estado de conservação. Não podem ser de madeiras, pois contaminam os alimentos e atraem pragas como baratas e ratos. Devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

c) Não utilizar plásticos nas prateleiras.

d) Deve estar limpo, organizado, arejado e iluminado.

e) Não pode existir a presença de animais, nem vestígios deles (fezes, penas, pelos, etc.). Providenciar desinsetização e desratização quando necessário; e, preventivamente, no período de recesso escolar, tomando o cuidado de retirar todos os alimentos existentes e, após, realizar a limpeza do local.

f) Não podem ser armazenados no mesmo depósito ou prateleiras de alimentos: materiais de limpeza, objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de forma garantir proteção contra contaminantes.

g) Os alimentos devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade impresso na rotulagem e o prazo de consumo definido pela Equipe da Merenda Escolar da SMEE. Os produtos com data de fabricação mais antiga ou que vencem primeiro devem ser armazenados à frente dos mais novos que vencem depois.

Lembre-se: **P**rimeiro que **E**ntra, **P**rimeiro que **S**ai – **PEPS** ou **P**rimeiro que **V**ence **P**rimeiro que **S**ai – **PVPS.**

h) Os alimentos dever retirados das embalagens primárias, secundária e terciárias como caixas de madeira, sacos de papeis e caixas de papelão, para evitar a presença de pragas no estoque e nas áreas de manipulação.

i) Nas prateleiras fixas os alimentos deverão estar pelo menos, 10 cm distantes da parede.

j) As prateleiras móveis devem ter uma distancia mínima de 10 cm das paredes.

Art.5 – **Controle e acompanhamento do Saldo e Consumo dos produtos alimentícios.**

I – As merendeiras ao ocupar os produtos alimentícios para fazer a merenda escolar terão que preencher uma ficha de prateleira, para controle dos produtos que serão utilizados no cardápio diário.

II – Será elaborada pela SMEE, uma Ficha de Controle de Estoque para que realize o acompanhamento dos produtos alimentícios. (anexo)

III – Cada semana deve-se utilizar 1 (uma) ficha para anotação erá preenchida diariamente na unidade escolar e depois assinada pelas merendeiras e diretor (a). Guardar todas as fichas preenchidas em uma pasta e encaminhar em pdf no email da nutricionista RT, para que a Coordenação, Unidade Central de Controle Interno (UCCI) ou Tribunal de Contas, as mesmas possam ser verificar quando for mencionado.

Art.6 – **Acompanhamento nas Instituições Escolares Municipais.**

I – A nutricionista técnica da SMEE responsável pela Merenda Escolar, juntamente com o CMAE realizarão visitas de acompanhamento nas instituições de ensino.

II – Será elaborado um cronograma de visita e realização de testes de aceitabilidade. (anexo)

Art.7 – **Capacitações aos Apoios Administrativos Educacional.**

I – Semestralmente a SMEE, irá realizar capacitações para as merendeiras. (cronograma em anexo)

II – Será elaborada pela Nutricionista RT Manual de Boas Práticas para auxilio ás merendeira na sua rotina de trabalho escolar.

Art.8 – **Devolução de Produtos Alimentícios.**

I - Será elaborada uma Ficha de Devolução e Reposição de Produtos (anexos), quando houver necessidade onde a direção junto com as merendeiras deverá preencher e devolver o produto para que seja substituído, bem como será aplicado para os produtos que por ventura faltar na entrega o mais breve possível.

II – Essa ficha será encaminhada ao técnico responsável pela merenda escolar da SMEE para que o mesmo entre em contato com o fornecedor para substituição do produto, o mais breve possível, respeitando o prazo previsto na ata de contratação.

Art.9 – **Procedimento Operacional Padronizado**

I - Será Elaborado um documento, pela Nutricionista RT que descreve passo a passo: como executar as tarefas determinadas, os responsáveis por fazer-la, os materiais necessários e a freqüência que se deve ser feita.

II – Esse documento será encaminhado para as escolas sendo dever das cozinheiras segui-lo de acordo com a descrição.

III – O POP deve estar acessível à realidade da comunidade escolar para que o responsável pela execução do trabalho.

Art.10 - **O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)**

responsável por:

a) monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos **Art. 2º e 3º** desta Instrução Normativa.

b) analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no sistema de Gestão de Conselho - SIGECON Online, elaboração e envio do parecer conclusivo ao FNDE.

c) analisar a prestação de contas do gestor, conforme os **art. 45 e 46, da Resolução nº 26/2013**, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online.

d) comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público Federal e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CEAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

e) fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado.

f) realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 11 - **Dos Objetivos e da Clientela do Programa**

Art. 2º São objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

I - transferir recursos financeiros na conta corrente da Prefeitura destinados à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar;

II - contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 3º Os beneficiários são:

I - alunos matriculados em creches, pré-escolas, ensino fundamental e educação de jovens e adultos;

II - EJA, constantes no censo escolar, realizado pelo Ministério da Educação - MEC, no ano anterior ao do atendimento.

Art.12 **- Coordenadoria de Alimentação Escolar Municipal**

I) nutricionista elaborar os cardápios de acordo com a lei n° 11.947, de junho de 2009 a serem utilizados nas escolas e creches, propondo e acompanhando as estratégias de educação alimentar e nutricional, além de promover capacitação para diretores, coordenadores, membros do CDCE e apoios administrativos educacional em nutrição escolar.

II) setor de nutrição fará periodicamente vistorias IN LOCO, nas instituições, onde verificará o cumprimento do cardápio pré-estabelecido e o que está sendo oferecido às crianças, jovens e adultos, a forma de manuseio e armazenamento dos alimentos, a elaboração das planilhas de controle de estoque.

III) analisar e acompanhar a realização do Pregão da Merenda Escolar e da Chamada Pública para registro de preços de gêneros alimentícios a serem adquiridos pelas escolas, através da Equipe de Licitação; se necessário, in loco.

IV) das visitas e conferências IN LOCO, deverá gerar um relatório individual de cada escola, apontando as especificações do artigo 4 e 5 desta Instrução Normativa e demais situações ocorridas e apontadas por outros órgãos de fiscalização, e entregará a Secretaria de Controle Interno, juntamente com uma cópia das planilhas de controle de estoques e do cardápio servido nas escolas.

V) levantar a demanda de equipamentos e EPIS para as cozinhas escolares e fazer os encaminhamentos para a aquisição.

VI) implementar carteirinha de saúde das merendeiras, sendo solicitado os seguintes exames hemograma completo, EAS, Hepatite A, parasitológico de fezes e VDRL.

VII) efetivar o projeto horta pedagógica, dessa forma incentivando os alunos hábito de ingerir frutas, legumes e verduras sendo essencial para que desenvolvam adequadamente e se tornem adultos saudáveis.

VIII) diagnosticar o perfil nutricional dos alunos da rede municipal de educação, com avaliação nutricional dos escolares (planilha de anexo) dessa forma elaborar estratégias de ações educativas nutricionais para a promoção de saúde como instrumento de mudança nos hábitos alimentares

IX) realizar teste de aceitabilidade (anexo), sendo um conjunto de procedimentos metodológicos cientificamente reconhecidos destinados a medir o índice de aceitabilidade na alimentação oferecida aos estudantes atendidos pelo PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme LEI N° 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO N°26 DE 17 DE JUNHO 2013, e a RESOLUÇÃO N° 6, DE MAIO DE 2020.

Art. 13 - **dos Envolvidos da Merenda Escolar**

No que compete às Merendeiras:

I - Dos cuidados gerais com higiene e aparência pessoal:

II - Manter os cuidados habituais de higiene diária como tomar banho, escovar os dentes, as unhas sempre curtas e limpas, cabelos presos e roupas limpas;

III - fazer uso de uniforme completo (calça em cor branca, calçado fechado, jaleco/camiseta, avental e touca) e mantê-lo limpo, bem passado e em boas condições de higienização;

IV - retirar bijuterias e evitar usar perfumes e desodorantes com cheiro forte, durante o preparo das refeições;

V - evitar coçar a cabeça, ou passar dedos nas orelhas, no nariz e na boca, ou tossir e espirrar próximo aos alimentos, além de não fumar ou mascar goma;

VI - cuidar bem da própria saúde fazendo exames periódicos e em caso de machucados, mantê- los sempre bem limpos e protegidos;

VII - lavar bem as mãos com sabonete líquido antisséptico nas seguintes situações, antes de iniciar o trabalho, após interromper o trabalho para qualquer outra atividade, após usar os sanitários, após manipular lixeiras, dinheiro ou outros objetos de fora da cozinha;

VIII - Preparar os cardápios utilizando todos os ingredientes necessários e disponíveis para a boa aceitação da preparação pelos alunos;

IX - Separar os utensílios necessários para a distribuição da merenda e Organizar o local das refeições. Observar e cumprir rigorosamente o horário de servir a merenda; Reservar um espaço específico para que os alunos depositem os pratos, talheres e copos usados, de preferência separando cada peça em um recipiente diferente;

X - Distribuir a merenda com delicadeza, interagindo com os alunos e esclarecendo-os sobre os alimentos servidos e os bons hábitos alimentares;

XI. Depois de distribuir a merenda e fazer a limpeza dos utensílios e do ambiente, fazer o controle dos alimentos e das quantidades que foram utilizadas;
10. Manter os alimentos prontos aquecidos à 60°C até serem consumidos pelos alunos;

Art.14 **- da Estrutura Física das Unidades de Alimentação**

As cozinhas das unidades escolares devem apresentar as seguintes características de acordo com a *Resolução RDC nº 216 , de 15 de setembro de 2004 e RDC n°*

I - Pisos: Impermeável, antiderrapante e de fácil limpeza. Com inclinação suficiente para direcionar a água da higienização aos ralos. Estes ralos deverão ser sifonados para impedir a entrada de roedores.

II - Paredes: Em azulejos ou Lisa de cor clara. Impermeável. Sem rachaduras, sem descascamento e sem umidade.

III - Portas: Lisas, impermeáveis, com proteção de telas contra insetos, pássaros e roedores.

IV - Janelas: Localizadas na parte superior das paredes, providas de vidros e com proteção de telas contra insetos, pássaros e roedores.

V - Forro e teto: Lisos, de cores claras, resistentes ao fogo, duráveis e arredondados em todas as junções com as paredes.

VI - A cozinha, onde se prepara a merenda, deve ser um local afastado dos banheiros e vestiários da escola, bem como de lugares de grande circulação de pessoas.

VII – A área externa da cozinha, próxima a área de estocagem dos alimentos, deve possuir espaço adequado para a recepção dos alimentos, para uso exclusivo de manipuladores de alimentos, provido de tanque com duas cubas, dotado de piso impermeável, antiderrapante e de fácil limpeza e com azulejos nas paredes;

VIII - todas as cozinhas devem ter área específica de armazenamento dos alimentos (despensa), com boa iluminação e ventilação adequada, janelas e aberturas teladas, piso em material lavável e resistente;

IX - todas as cozinhas devem possuir estrados para evitar que determinados produtos sejam armazenados diretamente no chão;

X - as unidades de educação infantil devem possuir área específica para refeitório, com ventilação e iluminação adequadas, com mesas e bancos em quantidade suficiente e que atenda a demanda;

XI - todas as cozinhas devem possuir mesas e bancadas de apoio em material liso, impermeável e resistente (inox ou granito);

Art. 15 - **Da Proibição de Vendas de Alimentos e Gêneros Alimentícios no Âmbito Escolar.**

I – é proibida a comercialização pela cantina escolar ou vendedores ambulantes, de produtos prejudiciais a saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar obesidade como. Sendo instituída pelo Ministério da Saúde e o FNDE/Ministério da Educação uma *Portaria Interministerial n.º 1.010 de 08 de maio de 2006,* a fim de instituir as diretrizes para a alimentação saudável no ambiente escolar (BRASIL, 2006)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Fevereiro de 2022

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR -2022

Nº	MÊS	DIA/CARREGAMENTO			DIA/ENTREGA		
01	FEVEREIRO	1º	2º	3º	1º	2º	3º
		01	03	08	02	04	09
02	MARÇO	09	15	17	10	16	18
03	ABRIL	12	19	26	13	20	27
04	MAIO	19	24	26	20	25	27
05	JUNHO	22	28	30	23	29	01/07
06	JULHO	26	28	02/08	27	29	03/08
07	AGOSTO	25	30	01/09	26	31	02/09
08	SETEMBRO	27	29	04/10	28	30	05/10
09	OUTUBRO	03/11	08/11	10/11	04/11	09/11	11/11
10	NOVEMBRO	06/12	08/12	13/12	07/12	09/12	14/12

OBS: TOTAL DE ENTREGA NO ANO DE ACORDO COM O REPASSE FNDE: **10 ENTREGA**

***** CASO PRECISAR ENTREGAR REFORÇO NO MÊS DEZEMBRO 2022 **: 11 ENTREGA**

GUIA DE ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR

ESCOLA -	
RESPONSÁVEL/RECEBIMENTO -	**PERIODO -**
RESPONSÁVEL/ENTREGA -	**DATA -**

Lista de Alimentos	Quantidade	Medida
Achocolatado		Unidade
Açúcar 2kg		Unidade
Arroz tipo1		Unidade
Alho		Kg
Bebida Láctea		Unidade

Biscoito de Sal		Unidade
Biscoito de Doce		Unidade
Batata		Kg
Beterraba		Kg
Cebola		Kg
Cenoura		Kg
Carne Pedaço		Kg
Coxa e Sobrecoxa		Kg
Carne Moída		Kg
Chuchu		Kg
Feijão		Unidade
Farinha de Trigo		Unidade
Fermento Biológico		Unidade
Fermento Químico		Unidade
Laranja		Kg
Leite integral		Unidade
Maça		Kg
Margarina		Unidade
Macarrão		Unidade
Melancia		Kg
Milho de Canjica		Unidade
Ovos de Galinha		Dúzia
Óleo de soja		Unidade
Peito de Frango		Kg
Repolho		Kg
Polpa de Fruta/Abacaxi		Kg
Polpa de Fruta/Acerola		Kg
Tempero		Unidade
Tomate		Kg
Vinagre		Unidade
Extrato		Unidade
Sal		Unidade
Suco de Abacaxi Concentrado		Unidade
Suco de Goiaba Concentrado		Unidade

MODELO DE FICHA DE ESTOQUE – PREGÃO ELETRONICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE															
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR															
CONTROLE DE ESTOQUE															
UNIDADE ESCOLAR: _____															
PERÍODO: ____/____/_____ A ____/____/_____															
Nº	**GÊNERO**	**SALDO INICIAL**	**SAÍDA Segunda**		**SAÍDA Terça**		**SAÍDA Quarta**		**SAÍDA Quinta**		**SAÍDA Sexta**		**ENTRADA**	**SALDO FINAL**
			M	**T**	**M**	**T**	**M**	**T**	**M**	**T**	**M**	**T**		
1	Achocolatado em pó 400 g													
2	Farinha de Trigo													
3	Macarrão Espaguete													
4	Molho de Tomate													
5	Oleo de Soja													
6	Tempero 1kg													
7	Milho de Canjica Branca													
8	Vinagre													
9	Alho in natura													
10	Batata Inglesa													
11	Cebola Branca													
12	Cenoura													
13	Maça													
14	Repolho													
15	Tomate													
16	Chuchu													
17	Carne de 2 Moída													
18	Ovos de Galinha													
19	Leite integral													
20	Bebida Láctea													
21	Suco de Uva concentrado													
22	Suco de Abacaxi concentrado													
23	Suco de Goiaba concentrado													
24	Fermento Biológico													
25	Margarina													
26	Açúcar Cristal													
27	Arroz Branco													
28	Biscoito Água e Sal													
29	Biscoito de Leite													
30	Feijão Carioca													
31	Sal Refinado													

32	Laranja													
33	Melancia													
34	Beterraba													
35	Polpa de Fruta Abacaxi													
36	Polpa de Fruta Acerola													
37	Fermento Quimico													
38	Carne de moída													
39	Carne de 2°													
40	Coxa, Sobrecoxa													
41	Peito de Frango													

MODELO DE FICHA DA AGRICULTURA FAMILIAR (ZONA URBANA) – POLO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONTROLE DE ESTOQUE
UNIDADE ESCOLAR: _____
PERÍODO: ____/____/_____ A ____/____/_____

Nº	GÊNERO	SALDO INICIAL	SAÍDA Segunda		SAÍDA Terça		SAÍDA Quarta		SAÍDA Quinta		SAÍDA Sexta		ENTRADA	SALDO FINAL
			M	T	M	T	M	T	M	T	M	T		
1	Farinha de mandioca													
2	Abacaxi Pérola													
3	Abóbora Cabotiã													
4	Abóbora verde													
5	Alface Americana/ Crespa													
6	Banana nanica													
7	Banana da terra													
8	Mandioca													
9	Couve manteiga													
10	Batata doce													
11	Maxixe													
12	Quiabo													

MODELO DE FICHA DA AGRICULTURA FAMILIAR (ZONA RURAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONTROLE DE ESTOQUE
UNIDADE ESCOLAR: _____
PERÍODO: ____/____/_____ A ____/____/_____

Nº	GÊNERO	SALDO INICIAL	SAÍDA Segunda		SAÍDA Terça		SAÍDA Quarta		SAÍDA Quinta		SAÍDA Sexta		ENTRADA	SALDO FINAL
			M	T	M	T	M	T	M	T	M	T		
1	Farinha de mandioca													
2	Abacaxi Pérola													
3	Abóbora Cabotiã													
4	Abóbora verde													
5	Alface Americana/ Crespa													
6	Banana nanica													
7	Banana da terra													
8	Mamão formosa													
9	Mandioca													
10	Milho verde													
11	Cará													
12	Couve manteiga													
13	Batata doce													
14	Maxixe													
15	Quiabo													

CRONOGRAMA DE VISITAS NAS UNIDADES ESCOLAS

DATA	UNIDADE ESCOLAR
08/02/2022 e 04/07/2022	EM Agrícola Gerônimo de Souza e EM Venceslau da Silva Barros
10/02/2022 e 06/07/2022	EM Henriqueta Rainha e EM Benedito Pereira
15/02/2022 e 11/07/2022	EM Manoel Santana, EM José Desidério de Pinho e EM Vera Pereira do Nascimento
09/02/2022 e 13/07/2022	EM Délia Galdina Duarte, CMEI Iracilda Monteiro e CMEI Alma Fegger
17/02/2022 e 18/07/2022	CMEI Nilce Gomes e EM Betina Tavares Taques
02/03/2022 e 20/07/2022	EM Ana Antonia de Almeida e EM Cira
07/03/2022 e 25/07/2022	EM Profª Eliete Pedrosa e EM Luis Mandes
09/03/2022 e 27/07/2022	EM Waldez Teixeira e EM Monte Hermon

CRONOGRAMA DE TESTE DE ACEITABILIDADE

DIAS – 17 de Outubro de 2022	**AVALIAÇÃO COM 30% DOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS.**

CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS APOIOS ADIMISTRATIVO

DIAS – 31 de Agosto de 2022	CARGA HORÁRIA – 8 HORAS.

FICHA DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR

ESCOLA -

Estamos devolvendo os produtos abaixo relacionados, pois estes não se encontram como o licitado.

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	QUANTIDADE (Kg, unidade, peças, litros)
Justificativa:		

Aguardamos a troca, e, gênero e quantidade de acordo com a guia de entrega.

Nossa Senhora do Livramento, ____/_____/_____

_____

RESPONSÁVEL

GUIA DE REPOSIÇÃO DE PRODUTOS

Em virtude da EMEI/CMEI ter enviado a Ficha de Devolução, e os produtos, foram recolhidos/faltosos, está sendo feito a reposição destes produtos abaixo relacionados.

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	QUANTIDADE (Kg, unidade, peças, litros)

ESCOLA -

Nossa Senhora do Livramento, ____/_____/_____

_____

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL ÁPOS PANDEMIA

NOME DO ALUNO	SEX	NASC	IDADE	PESO (kg)	ALT (cm)	ESTATURA/IDADE	IMC/IDADE	PESO/ALTURA	PESO/IDADE

QUADRO DA AVALIAÇÃO TESTE DE ACEITABILIDADE DA MERENDA ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Resultado de imagem para nossa senhora do livramento mt brasÃ£o

Teste de aceitabilidade da Merenda Escolar - 2022
Série: Data:
Marque a carinha que mais representa o que você acha da merenda escolar.
Diga os cardápios que você mais gosta:
_____
Diga os cardápios que você menos gosta:

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Elaborado por: Shyrley Mendes da Silva

NUTRICIONISTA RT – CRN1 18785

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO..... 3
2. RESPONSÁVEL..... 3
3. QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES EM SEGURANÇA DOS ALIMENTOS..... 3
4. CONTROLE DE SAÚDE DOS COLABORADOREAS 3
5. CONTROLE DE ÁGUA PARA CONSUMO..... 4
6. CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS 4
7. ESTRUTURA E EDIFICAÇÃO..... 5
8. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS 6
9. MANEJO DE RESIDUO..... 6

10. HIGIENE PESSOAL..... 6

11. USO DE UNIFORMES 9

12. HIGIENE DO AMBIENTE DE TRABALHO..... 9

13. HIGIENE DE HORTIFRUTÍCOLAS..... 10

14. PRODUÇÃO/MANIPULAÇÃO.....10

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Fantasia: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Razão Social: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Endereço: Avenidade Coronel Botelho, nº 458 - Centro

Cidade: Nosssa Senhhora do Livramento – MT

2. RESPONSÁVEL

A Instituição escolar mantém responsável pelas atividades de manipulação de alimentos, o que inclui responsabilidades na implantação e manutenção do programa de Boas Práticas de Manipulação executado. Para exercer esta responsabilidade, o profissional está qualificado em segurança dos alimentos de acordo com os requisitos mínimos exigidos, incluindo contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e Boas Práticas de Manipulação e Procedimentos Operacionais Padronizado. A empresa mantém documento arquivado para comprovar o treinamento do responsável pelas atividades de manipulação de alimentos.

Nutricionista Responsável Técnica: Shyrley Mendes da Silva

3. QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES EM SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

Todos os colaboradores da instituição que entram em contato com alimentos recebem na admissão e no dia-a-dia das atividades, as instruções necessárias para cumprir com suas funções de maneira segura e higiênica.

Para facilitar o entendimento, são afixados cartazes em locais estratégicos nas áreas de produção e armazenamento de alimentos com instruções fundamentais para a prática da segurança dos alimentos. Os manipuladores de alimentos foram qualificados tecnicamente nos requisitos mínimos de higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos.

Anualmente, os treinamentos são revistos a partir da realização de cursos que abordam especialmente a vivência diária dos manipuladores, incluindo suas principais dificuldades na prática da Segurança dos Alimentos e aproveitamento integral. A manutenção do treinamento é realizada ao longo do ano durante a prática operacional. Em todos os casos, a secretária de educação municipal mantém arquivada as listas de presença arquivadas para comprovação dos treinamentos.

4. CONTROLE DE SAÚDE DOS COLABORADORES

A Secretária Municipal de Educação possui o programa de controle de saúde dos manipuladores, conforme pontua a Portaria SVS/MS nº 326 de 1997, nos itens 7.2 e 7.3 e Procedimento Operacional Padronizado 002 (Higiene e Saúde dos Manipuladores).

Os colaboradores são instruídos a comunicar ao (a) diretor (a) da escola toda vez que manifestarem quaisquer problemas de saúde, antes de começar o trabalho para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5. CONTROLE DE ÁGUA PARA CONSUMO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A escola utiliza água potável tanto fria como quente na produção e manipulação de alimentos, sendo abastecida por empresa de abastecimento público.

RESERVATÓRIO DE ÁGUA

A escola possui reservatório de água com capacidade que atende as suas necessidades. Tal reservatório permanece adequadamente fechado e em bom estado de conservação e controlado. A higienização será dentro da frequência exigida (na instalação, a cada seis meses ou quando ocorrer algum acidente que possa contaminar a água).

6. CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS

As escolas adotam ações contínuas de organização e higiene com o objetivo de impedir a atração, o acesso, o abrigo e/ou proliferação de pragas e vetores urbanos em suas instalações, mantendo a sua área livre de sujidades e resíduos alimentares, além de não permitir a presença de papel, papelão ou material em desuso dentro da empresa ou nos seus arredores. As medidas de controle incluem a realização de um programa periódico de desinsetização e desratização de maneira segura e eficaz, incluindo controle químico aplicado por empresa especializada e devidamente autorizada, segundo cronograma de visitas pré-determinado conforme gestão de cada unidade. A contratada emite certificado de garantia do serviço, o qual será renovado periodicamente e mantido em local de fácil acesso, conforme Procedimento Operacional Padronizado 007 (Controle Integra de Pragas e Vetores).

7. ESTRUTURA E EDIFICAÇÃO

A empresa possui acesso direto e independente. As instalações e seus arredores são livres de focos de insalubridade, lixo, objetos em desuso, animais, insetos e roedores.

Área para estocagem

O piso é constituído de material adequado (liso, impermeável, lavável, antiderrapante e resistente) e encontra-se em bom estado de conservação.

O estado de conservação das paredes é adequado e satisfatório (livre de rachaduras, descascamento, infiltrações, etc.).

O forro é constituído de material adequado e está em bom estado de conservação. Não há acúmulo de entulho ou material em desuso.

As instalações elétricas são embutidas ou protegidas em tubulações de forma a permitir fácil higienização do ambiente.

A iluminação é adequada com proteção contra explosão.

A ventilação é adequada, garantindo a renovação de ar.

O número de equipamentos para refrigerados e congelados, estrados, estantes e prateleiras do estoque está compatível com o volume de mercadorias armazenadas.

O material de limpeza é armazenado separadamente dos alimentos e materiais descartáveis. Os alimentos secos estão organizados por grupo em estantes, prateleiras.

O armazenamento dos alimentos secos obedece a um espaçamento mínimo exigido que favoreça circulação do ar e evite o contato com o piso. As estantes e/ou prateleiras são de material adequado (liso, impermeável, lavável).

Os equipamentos para refrigerados e congelados encontram-se em bom estado de conservação, higiene e funcionamento (observar acúmulo de gelo). As borrachas das portas destes equipamentos estão em bom estado de conservação.

Cozinha

O piso é constituído de material adequado (liso, impermeável, lavável, antiderrapante e resistente) e encontra-se em bom estado de conservação.

As paredes são constituídas de material adequado (liso, impermeável e lavável) e se encontram em bom estado de conservação, livre de rachaduras, descascamento, infiltrações, etc.

O forro é constituído de material adequado e está em bom estado de conservação.

As instalações elétricas são embutidas ou protegidas em tubulações de forma a permitir fácil higienização do ambiente.

A ventilação é adequada e garante ausência de fungos, fumaça, gases e condensação de vapores. Não há incidência de fluxo de ar diretamente sobre os alimentos ou local de manipulação de alimentos.

As portas se encontram em bom estado de conservação, possuem fechamento automático e estão bem ajustadas ao batente.

8. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:

Os equipamentos, bancadas de trabalho e utensílios utilizados pelas escolas são constituídos de materiais adequados, atóxicos, lisos, impermeáveis, laváveis e resistentes a substâncias corrosivas.

De maneira geral, os equipamentos encontra-se em bom estado de conservação e passam por manutenção periódica de acordo com a necessidade, conforme Procedimento Operacional Padronizado 3 (Higienização de instalações, equipamentos, móveis e utensílios).

9.MANEJO DE RESÍDUOS

As áreas de manipulação possuem lixeiras com tampas sem abertura por contato manual, em número suficiente para atender a capacidade da cozinha. Encontra-se em bom estado de funcionamento e conservação, são de fácil higienização e revestidas por sacos plásticos reforçados, onde o lixo é continuamente depositado.

Os resíduos são retirados das áreas de manipulação diariamente, quantas vezes forem necessárias, de forma a evitar contaminações e atração de pragas. Ficam armazenados em área externa isolada da área de preparação.

10. HIGIENE PESSOAL

Todos os manipuladores de alimentos são orientados e supervisionados quanto à manutenção de boa higiene pessoal e prática de hábitos seguros.

a. ORIENTAÇÕES COMPORTAMENTAIS Orientações de estética e asseio pessoal

i. Tomar banho diário. ii. Manter cabelos protegidos. iii. Fazer barba e bigode diariamente. iv. Manter unhas curtas e limpas sem esmalte e sem base. v. Usar desodorante sem cheiro ou suave e não utilizar perfumes. vi. Não utilizar maquiagem. vii. Não utilizar adornos como colares, amuletos, pulseiras, fitas, brincos, relógios e anéis.

b. ORIENTAÇÕES COMPORTAMENTAIS Orientações de estética e asseio pessoal

i. Tomar banho diário. ii. Manter cabelos protegidos. iii. Fazer barba e bigode diariamente. iv. Manter unhas curtas e limpas sem esmalte e sem base. v. Usar desodorante sem cheiro ou suave e não utilizar perfumes. vi. Não utilizar maquiagem. vii. Não utilizar adornos como colares, amuletos, pulseiras, fitas, brincos, relógios e anéis,

Orientações para Higiene das mãos

Todos os colaboradores são instruídos a manter as mãos muito bem limpas, fazendo uso regular das estações exclusivas para a lavagem de mãos, conforme Procedimento Operacional Padronizado 1 (Lavagem das Mãos).

viii. Antes de iniciar o trabalho. ix. Antes de manipular o alimento. x. Ao trocar de atividades, principalmente quando estiver manipulando alimento cru e for trabalhar com alimento cozido. xi. Antes de usar luvas e após tirá-las. xii. Após utilizar os sanitários. xiii. Após pegar em dinheiro. xiv. Após tossir, espirrar, assuar o nariz ou se coçar. xv. Após comer ou fumar. xvi. Após recolher lixo e outros resíduos. xvii. Após passar muito tempo em uma mesma atividade. xviii. Todas as vezes que interromper um serviço.

A técnica utilizada na higienização das mãos possui a sequência abaixo:

1. Umedecer as mãos e antebraços com água. 2. Lavar com sabonete líquido bactericida. 3. Massagear bem as mãos e antebraços. 4. Enxaguar bem as mãos e antebraços. 5. Secar as mãos com papel toalha descartáveis não recicladas. 6. Descartar o papel dentro da lixeira.

Obs: Quando não há a disponibilidade de sabão líquido bactericida, os colaboradores lavam as mãos com sabonete líquido neutro e fazem uso de um produto antisséptico após o enxágue, deixando-as secar naturalmente.

Existem procedimentos ilustrados para orientação da higienização das mãos e higiene pessoal, disponíveis em locais estratégicos.

Orientações quanto a hábitos seguros durante a manipulação dos alimentos.

Todos os colaboradores são orientados a:

ü NÃO falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir, fumar. ü NÃO mascar goma, palito, fósforo ou similares, chupar balas, comer. ü NÃO experimentar alimentos diretamente com as mãos. ü NÃO assuar nem colocar o dedo no nariz ou ouvido, mexer no cabelo ou se pentear. ü NÃO utilizar lentes de contato ao manipular alimentos. ü NÃO deixar roupas e objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos. ü JAMAIS enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta. ü JAMAIS fazer uso de utensílios e equipamentos sujos.

ü NÃO utilizar nenhum tipo de loção nas mãos.

ü NUNCA trabalhar diretamente com alimento quando apresentar problemas de saúde ou qualquer tipo de lesão nas mãos, sem comunicar ao supervisor, para que o mesmo tome a providência.

11. USO DE UNIFORMES

Os uniformes disponibilizados pela Secretaria são completos, compostos de toucas, camisas, aventais.

Os uniformes em utilização são mantidos em bom estado de conservação.

São disponibilizados uniformes em quantidade suficiente para permitir troca diária pelos colaboradores.

Os manipuladores deverão ser orientados quanto ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual.

12. HIGIENE DO AMBIENTE DE TRABALHO

A higiene do ambiente de trabalho da empresa compreende as operações de higienização da estrutura física (piso, paredes etc.), dos equipamentos, bancadas de trabalho e utensílios, realizadas de maneira frequente para minimizar os riscos de contaminação dos alimentos.

A primeira etapa da higienização (limpeza) consiste em remover as substâncias visíveis indesejáveis como terra, poeira, gordura, restos de comida e outras sujidades, utilizando água potável e sabão ou detergente.

Em seguida é feita a desinfecção para remover ou reduzir a níveis aceitáveis os microrganismos, invisíveis a olho nu, utilizando produtos químicos ou calor.

Como higienizar

A higienização manual é realizada conforme sequência abaixo:

ü Retirar o excesso de sujidade e/ou recolher os resíduos; ü Lavar com água e detergente neutro; ü Enxaguar bem com água corrente; ü Desinfetar com produtos químicos ou calor; ü Enxaguar bem com água corrente no caso de utilização de produtos químicos, exceto o álcool 70%; ü Secar naturalmente, sem a utilização de panos.

12. Cuidados no uso de produtos e instrumentos de limpeza:

ü Os produtos de higienização estão devidamente identificados. ü Instrumentos usados na limpeza, como baldes, panos, vassouras, rodos e esponjas, são mantidos em bom estado de conservação. Estes são guardados limpos em local adequado. ü Panos e utensílios utilizados nos sanitários são separados dos utilizados nas áreas de produção. ü Não há utilização de esponja de aço na higienização dos utensílios. ü A empresa utiliza panos descartáveis nas áreas de manipulação.

13. HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS

O procedimento de higienização de hortifrutícolas que serão consumidos crus e com casca possui a sequência abaixo:

ü Selecionar e desprezar partes não aproveitáveis; ü Fazer pré-lavagem em água potável corrente folha a folha ou um por um para remover excesso de terra, larvas, reduzir quantidade de microrganismos, etc; ü Desinfetar por 15 minutos em solução clorada; ü Enxaguar em água potável corrente; ü Deixar secar naturalmente ou com uso de centrífuga.

A escola utiliza produtos adequados para a desinfecção desses alimentos.

Os cuidados necessários para fazer a correta higienização, incluindo a diluição do produto, encontram-se em local visível na área de manipulação, conforme Procedimento Operacional Padronizado 004 (Higienização de Verduras, legumes e Frutas).

14. PRODUÇÃO / MANIPULAÇÃO

Segue a descrição das etapas do fluxo de produção existente na empresa, desde a compra de matéria- prima até a distribuição dos alimentos prontos.

COMPRA

A Secretaria Municipal de Educação adquire produtos dos fornecedores, devidamente registrados. Todos os produtos possuem registro ou selo de inspeção, devendo cumprir com os requisitos descritos no tópico.

O transporte dos alimentos é realizado em condições de higiene e conservação satisfatórias.

RECEBIMENTO

Durante o recebimento, a empresa avalia as matérias-primas quanto aos critérios qualitativos pré-determinados e especificados a seguir, de acordo com Procedimento Operacional Padronizado 008 (Recebimento de Matérias Primas, Ingredientes e Embalagens) e Procedimento Operacional Padronizado 009 (Controle de Estoque)

ü As condições de limpeza dos veículos e higiene dos entregadores devem ser satisfatórias; ü A data de validade deve estar dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do produto; ü As embalagens devem estar limpas, em condições íntegras e seguir as particularidades de cada tipo de alimento:

ü Os alimentos não podem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;

ü As latas não podem estar amassadas, estufadas e/ou enferrujadas; ü Os ovos não devem ser recebidos caso estejam com a casca rachada ü Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); ü Alimentos congelados não podem ter cristais de gelo ou líquido dentro da embalagem e devem apresentar-se duros como pedra; ü Os produtos devem apresentar aparência, odor e consistência característicos. A avaliação sensorial é feita de acordo com cada tipo de alimento, com base nas instruções a seguir e na presença do cozinheiro responsável, quando necessário.

Procedimento para devoluções:

Caso o produto não atenda aos pré-requisitos conforme pedido, de forma a comprometer ou lançar dúvidas quanto à sua qualidade higiênico-sanitária, os mesmos deverão ser devolvidos imediatamente ou na impossibilidade, deverão ser separados, identificar a ficha de devolução e armazenados separadamente, e em condições adequadas, para serem devolvidos ou substituídos posteriormente.

ARMAZENAMENTO

Alimentos perecíveis são armazenados o mais rápido possível, limitando ao máximo seu tempo de permanência a altas temperaturas.

SHYRLEY MENDES DA SILVA

NUTRICIONISTA-RT

PORTARIA Nº 145/2022

PORTARIA Nº 145/2022

"Cria Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação, desapropriação e alugueis de imóveis para uso da Administração Pública e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação, desapropriação e alugueis de imóveis para uso da Administração Pública, a qual será composta por.

Neydiane Anunciação de Souza

Fernando Jorge Monteiro da Silva

José Luiz Silva Leite

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores máximos para locação, desapropriação e alugueis de imóveis pela Administração Pública; b) Atualização monetária dos alugueis dos imóveis alugados pela Administração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 69/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 069/2021 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022**e o parecer jurídico municipal nº 101/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.069/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Razão Social:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,**
Endereço:	Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento,
Contatos:	65 992486135 e mail: lannylivramento19@gmail.com
Representante:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA**

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	4	ROTA 07 - MATA CAVALO DE CIMA, AGUAÇU, MUTUCA, LEONOR, MATA CAVALO, MT 060, ROBSON - EE TEREZA CONCEIÇÃO ARRUDA - COMUNIDADE MATA CAVALO ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	neobus	12.522	R$ 6,49	R$ 100.737,78
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	7	ROTA 21 ?FAZENDA PORTEIRINHA, MT 060, SALDANHA, VARGINHA, LILU, ASSENTAMENTO UNIÃO E PONTE DA ESTIVA ? EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ? COMUNIDADE MATA CAVALO ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	apollo	22.200	R$ 4,85	R$ 107.670,00
R$ 208.407,78 (Duzentos e Oito Reais Quatrocentos e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos									

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 069/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599	R$ 100.737,78
Sec. Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599	R$ 107.670,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº069/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº001/ 2022

*Dispõe sobre **recomendações** referente ao periodo de Feriado de Carnaval e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 250 de 1991;

CONSIDERANDO o disposto do Regimento Interno Cap. IV, Art. X §1;

CONSIDERANDO deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA – Nossa Senhora do Livramento, realizada no dia **07 de Fevereiro de 2022 de sob o Registro da Ata nº 001/2022/CMDCA**;

CONSIDERANDO decreto Municipal nº 17/2022, que dispoe sobre nova situação de mergencia e adota novas medidas temporárias para fazer face a escalada de casos de Infecção pelo NOVO CORONA VIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO que por ocasião do periodo de “Feriado de Carnaval, onde é comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência;

CONSIDERANDO que, na perspectiva de evitar a exposição de crianças e adolescentes a tais situações, o art. 149, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

CONSIDERANDO que, em razão disto, é “*proibida à venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas*” e que constitui crime “*vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a crian-*

ça ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida", nos termos dos art. 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição Federal, *todos* têm o *dever* de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de *prevenir* a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição Federal c/c arts. 4º, *caput*,5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente), o que inclui o *dever* dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados eventos de Carnaval e/ou onde são comercializas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de *coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências*, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuado por terceiros;

CONSIDERANDO que, por terem o *dever legal* de impedir a venda ou o repasse a crianças e adolescentes, ainda que por terceiros, das bebidas alcoólicas comercializadas nas dependências de bares, boates e/ou estabelecimentos durante o Feriado de Carnaval, seus proprietários, responsáveis e/ou prepostos podem ser responsabilizados administrativa, civil e mesmo criminalmente pelo ocorrido (nos moldes do disposto no art. 29, do Código Penal), não sendo aceita a usual "desculpa" de que a venda foi feita originalmente a adultos e que seriam estes os responsáveis por sua posterior "entrega" à criança ou adolescente;

CONSIDERANDO, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão (o que abrange os estabelecimentos por ventura serão realizados bailes e eventos de Carnaval abertos ao público), em especial quando da presença de crianças e adolescentes, constituindo crime "*impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei*" (cf. art.236, da Lei nº 8.069/90);

RESOLVE RECOMENDAR:

1 - Que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos que no período de Carnaval abertos ao público, efetuem por si ou por intermédio de prepostos um rigoroso controle de acesso aos respectivos locais, de modo que não seja permitido o ingresso de crianças e adolescentes;

2 - Que o controle de acesso seja efetuado mediante apresentação dos documentos de identidade da criança ou adolescente e de seus pais ou responsável;

3 - Que no caso de falta de documentação ou dúvida quanto à sua autenticidade, o acesso não deve ser permitido;

4 - Que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos onde por acaso virão a ser realizados eventos de Carnaval abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, *se abstenham* de vender, *fornecer* ou *servir* bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir crime;

6 - Que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos onde que por ventura serão realizados eventos de Carnaval abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, **também se empenhem em *coibir* o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar, para sua prisão em flagrante pela prática do crime tipificado no art. 243, da Lei nº 8.069/90;**

7 - Que seja assegurado livre acesso ao Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário e órgãos de segurança pública aos estabelecimentos que por acaso virão realizar bailes e eventos de Carnaval abertos ao público;

9 - Que sejam afixadas em local visível pelo **CONSELHO TUTELAR**, para orientação e conhecimento do público, cópias dessa Resolução que disciplina o acesso de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis legais nos estabelecimentos bem como se necessário, será encaminhado ao Ministério Público para tomar as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Orientação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos de crianças e adolescentes tutelados pela Lei nº 8.069/90, *ex vi* do disposto nos arts. 5º, 208, *caput* e par. único, 212, 213, 243 e 258, todos da Lei nº 8.069/90.

_____ Rodrigo J S Andrade Presidente CMDCA – Nossa Senhora do Livramento - MT

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº338/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº338/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 071/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.070/2021 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **07.163.699/0001-50**com sede **R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132** COMPLEMENTO **QUADRA3 LOTE 9**CEP **78.141-054** BAIRRO/DISTRITO **GLORIA** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT .**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022**e o parecer jurídico municipal nº 101/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.070/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Razão Social:	**EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA** CNPJ nº **07.163.699/0001-50**
Endereço:	**R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglivra2017@gmail.com
Representante:	Agostinho Alves de Campos

Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME	07163699000150	6	ROTA 05 - RESSACA, AGUADA, FAZENDA PEDRO, VIVEIRO, CHACARA BARACAT, GARIMPO - CEMEI NILCE GOMES E EE VEREADOR AMARÍLIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	LO915 OU SIMILAR	15.849	R$ 5,91	R$ 93.667,59
R$ R$ 93.667,59(Noventa e Tres Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)									

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 070/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Federal	02264 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	132	33.90.39.00	1599	R$ 93.667,59

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº070/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO:**EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ Nº.: 19.993.061/0001-25

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA DA MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: CELLTAC G MEK–6500J, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

DOS PRODUTOS:

Item	Descrição do Item	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CLEANAC (VERDE)	UN	06	R$ 300,00	R$ 1.800,00
02	HEMOLYNAC 3N	UN	06	R$ 620,00	R$ 3.720,00
03	REAGENTE ISOTONAC-3 AZUL-MEK-640	UN	32	R$ 312,00	R$ 9.984,00

04	CLEANAC 3 (BRANCO)	UN	01	R$ 350,00	R$ 350,00
05	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (3DN)	KIT	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
					R$ 17.054,00

Valor Global **R$ 17.054,00 (dezessete mil e cinquenta e quatro reais).**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 - I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 002/2022

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **NUMERUM ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA - ME**

*A **Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 33.683.798/0001-72, com sede à Av. Comendador Luiz Meneghel, em Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. João Ribeiro Torres**, brasileiro, portador do RG. N.º 711523 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 465.734.291-68, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **Numerum Administração e Contabilidade Ltda**, inscrita no CNPJ 11.500.723/0001-76, neste ato representada pelo contador **Sr. Sidney Oribes da Silva,** brasileiro, portador do CPF 275.723.151-00, e do RG 629631 SSP/MT, designada, neste ato, simplesmente **CONTRATADA,** celebram o presente instrumento, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de forma presencial e home-office, nos diversos meios de comunicação disponíveis, compreendendo:

Assessoria técnica contábil na implementação da pratica e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;

Assessoramento na parametrização do sistema contábil informatizado para escrituração e geração do balancete mensal impresso e informatizado via APLIC;

Assessoramento e acompanhamento na emissão, controle e conferência de relatórios de prestação de contas mensais (Balancetes);

Assessoramento no preenchimento dos demonstrativos exigidos pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, através do sistema SICONFI, tais como: RGF Relatório de Gestão Fiscal, quadrimestralmente; Orientação na elaboração do MSC Matriz de Saldos Contábeis;

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes;

Assessoramento e acompanhamento no encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral, conferência e orientação para elaboração das notas explicativas de acordo com as normas contábeis conforme as Instruções de Procedimentos *Contábeis* (*IPCs*) e sua consolidação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada.

A Contratada deverá desempenhar os serviços de assessoramento à área contábil, observando rigidamente os princípios e normas técnicas aplicáveis ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Acompanhamento.

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada através da Contadora *da Câmara de Vereadores **Maraisa Lopes dos Santos**, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.*

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do Contrato

O valor global atribuído ao presente instrumento é de R$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: Da forma de pagamento.

O valor mencionado na Cláusula Quarta será pago mensalmente em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas após a emissão do relatório mensal das atividades executadas e devidamente vistoriado pelo Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Do Reajuste do Contrato.

O presente termo de contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da dotação orçamentária.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Da fonte de recursos.

Os recursos necessários para pagamento do presente instrumento são oriundos de interferência financeira do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA: Da vigência do Contrato.

O prazo de execução do presente contrato é de 02/02/2022 a 30/04/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTE

São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente os termos do presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os serviços sejam executados e os relatórios entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

b) observar na execução dos serviços contratados, os regulamentos e a ética profissional;

c) receber dentro do prazo estipulado, o pagamento correspondente à prestação dos citados serviços;

d) Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

e) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas.

f) Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

g) Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do da Câmara Municipal, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

i) Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

k) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

l) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, quando se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

m) Tratar como confidenciais as informações e os dados contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

n) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria de Finanças da Câmara Municipal;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

g) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

j) rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das multas e penalidades.

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que recairá sobre a parte que deixar de cumprir com suas obrigações assumidas por força deste instrumento, sem prejuízo de outras comunicações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das disposições legais.

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, e no que couber a aplicabilidade da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão.

Este Contrato poderá ser rescindido, quando qualquer uma das partes deixar de cumprir o que foi pactuado, mediante simples comunicação da parte que se sentir prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de fevereiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES

Sr. João Ribeiro Torres

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

NUMERUM ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ nº 11.500.723/0001-76

Sr. Sidney Oribes da Silva

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa Maraisa Lopes dos Santos

CPF: 916.214.701-30 CPF: 008.909.851-03

CONVENIOS
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO N° 007/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNCÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179.68, com endereço no Bairro União Sul, Rua 606,

nº 192, Paranaíta - MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9001064-6 SSP/PR e CPF nº 037.458.769-89, com endereço na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, Nova Bandeirantes – MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso em epígrafe, em conformidade com a **Lei nº 1313 de 20 de outubro de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Adesão e Compromisso n° 007/2021, previsto na Cláusula Segunda do referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada o prazo de vigência do Termo de Adesão e Compromisso n° 007/2021 por 243 (duzentos e quarenta e três) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021 até 31 de agosto de 2022, na forma da Cláusula Segunda do referenciado termo, podendo ser prorrogado novamente, por períodos que forem convenientes a Administração Pública Municipal, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Adesão e Compromisso Original, assinado em 20 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paranaíta - MT, 31 de dezembro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

_____

Evelin Braga Kistner

CPF n° 013.998.631-69

_____

Kamila Ferreira Andrade

CPF nº 035.029.251-51

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FLORESTA TINTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **08.933.472/0001-09**, situada na AV. Ludovico da Riva Neto, n° 2056, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representado pelo Sr. **ILMAR LUIZ KRAEMER**, portador do RG n°. 66858-2 SSP - MT e inscrito sob o CPF n°. 458.942.051-15, residente e domiciliada situada na Rua H-03, n°. 307, na cidade Alta Floresta – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 035/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**).

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletronico n º. 053/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
90	LUMINARIA PUBLICA 60W - COM TECNOLOGIA LED – FLUXO LUMINOSO MINIMO 8.400LM - TEMPERATURA DE COR DOS LEDs 5.000K - FATOR DE POTENCIA > 0,98 – COM FOTOCELULA INTEGRADO.	R$ 346,00	R$ 431,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: **08.933.472/0001-09**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA DA MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: CELLTAC G MEK–6500J, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CONTRATADO:**EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ Nº.: **19.993.061/0001-25**

Valor Global **R$ 17.054,00 (dezessete mil e cinquenta e quatro reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 24 de fevereiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA DA MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: CELLTAC G MEK–6500J, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CONTRATADO:**EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ Nº.: **19.993.061/0001-25**

Valor Global **R$ 17.054,00 (dezessete mil e cinquenta e quatro reais).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de fevereiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 008/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 014/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, DE PASSEIO, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, CONVENIO N° 1682/2021 – SETASC (SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA),conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de março de 2022 às 10:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 24 de fevereiro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022 - PMNB

SÚMULA: *"CONVÊNIO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES."*

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE EM NOVA BANDEIRANTES - MT**, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Paulo S/N – Centro, Nova Bandeirantes – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.918.670/0001-30, representada por seu presidente, senhor SEBASTIÃO THOMAZINE, portador do RG n° 3.259.697-5/MT e CPF n° 477.694.329-87, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1356/2022**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente **Convênio** terá por objeto a transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da **CONVENENTE**, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1356/2022.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

c) Apresentar relatórios de execução dos serviços prestados.

d) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;

e) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

f) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

g) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

h) Efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

i) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.

k) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício.

l) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 4ª deste Termo.

Do Município de Nova Bandeirantes - MT.

a) Repassar o valor de **R$ 203.500,00** (Duzentos e três mil e quinhentos reais) que será efetivado em 11 (Onze) parcelas mensais de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), a serem disponibilizadas de 15 de fevereiro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, para viabilizar a execução do objeto deste Convênio;

b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1356/2022, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) Apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Cláusula 4ª - A prestação de contas citada na cláusula anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I. Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II. Cópia do plano de trabalho;

III. Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV. Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio.

V. Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI. Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII. Cópia dos orçamentos;

VIII. Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX. Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X. Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI. Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII. Relação de pagamentos;

XIII. Relação de execução físico-financeiro;

XIV. Conciliação bancária;

XV. Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI. Relatório de cumprimento de objeto;

XVII. Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII. Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Cláusula 5ª - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Cláusula 6ª - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Convênio.

Cláusula 7ª - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Cláusula 8ª - As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio com a APAE
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00
Contribuições: R$ 203.500,00
TOTAL R$ 203.500,00

PARÁGRAFO 1º - O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENENTE, a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª deste convênio.**

Cláusula 9ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão - O presente **Termo de Convênio** vigorará da data de assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo, porém, ser alterado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula 10ª - Da Publicação - Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por contada **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES - MT

SEBASTIÃO THOMAZINE

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Evelin Braga Kistner

CPF n° 013.998.631-69

Kamila Ferreira Andrade

CPF nº 035.029.251-51

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **N.P. QUEIROZ EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 24.340.629/0001-49, situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, n° 1581, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo **Sr. NILCILEI PESSOA QUEIROZ**, portador do RG n°. 13392425 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 897.754.061-53, residente e domiciliada situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, n°. 1581, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 005/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: N.P. QUEIROZ EIRELI

CNPJ: 24.340.629/0001-49

ENDEREÇO: R LAZARO MOREIRA DOS SANTOS

TELEFONE: (066) 98422-6438

BANCO: Banco do Brasil

CONTA: 16950-1

AGENCIA: 4099-1

DESCRIÇÃO DO ITEM

HOSPEDAGEM			
APARTAMENTO INDIVIDUAL	**QUANTIDADE**	**Valor DIARIA**	**VALOR TOTAL**
Apartamento contendo uma cama de solteiro	280	R$ 98,00	R$ 27. 440,00
Apartamento contendo uma cama de casal	100	R$ 170,00	R$ 17. 000,00
Apartamento duplo			
Apartamento contendo uma cama de casal e uma de solteiro	125	R$ 215,00	R$ 26. 875,00
Apartamento contendo duas camas de solteiro	220	R$ 180,00	R$ 39. 600,00
Descrição dos serviços AR CONDICIONADO, TELEFONE, ACESSO A INTERNET POR WIF FRIGOBAR, TELEVISÃO EM CORES, CAMA, ARMARIO PARA ROUPAS, ESPELHO BANHEIRO PRIVATIVO COM PORTA, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, QUARTO COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO, SERVIÇOS DIÁRIO DE LIMPEZA E TROCA DAS ROUPAS DE CAMA E BANHEIRO NO QUAL AS CORES DEVEM SER EM TONS CLAROS, SERVIÇO DE FORNECI PRODUTOS BASICOS DE HIGIENE.			
Valor total			**R$ 110. 915,00**

Valor total do fornecedor R$ 110.915,00 (cento e dez mil novecentos e quinze reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2 Deverão ser entregues os serviços conforme especificados o Termo de Referência, após a solicitação, do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8. 078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.15. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços deverão realizados somente após a aprovação da Secretaria requisitante, os mesmos serão supervisionados pelo responsável da Secretaria requisitante; **18.1.2** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços obedecendo rigorosamente as especificações, prazos, descrições e quantidades solicitadas por cada secretaria requisitante; **18.1.3** A CONTRATADA deverá arcar com todas os custos, diretos e indiretos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

18.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material/serviços que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

18.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **18.4** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **18.5** Os serviços em desconformidade com o especificado acarretarão a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. **7.7.** RECUSAR O RECIBEMTO DOS ITENS NAS SEGUINTES HIPÓTESES: a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação; b) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso; c) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso; d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 083/2022, Servidora **JANIELE FERNANDES DOS SANTOS MATOS,** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
70 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
138 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
256 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
509 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
545 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
708 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

14.2 - A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada *à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze) por cento do total da despesa fixada,* mediante Decreto, em conformidade com o artigo 37, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias/2022 e Lei Municipal 1333/2021 Artigo 1º.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 005/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

N.P. QUEIROZ EIRELI

CNPJ Nº 24.340.629/0001-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS, Agente Administrativo, portadora do CPF 041.819.411.40, matricula 3394.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução Para Ata de Registro de Preços **Nº 008/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor : **N.P. QUEIROZ EIRELI**tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020..

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RONALDO SANDRINI FELIPES, Chefe departamento de contabilidade, portador do CPF nº 001.067.831.06, matricula 429.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de fevereiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução Para Ata de Registro de Preços**Nº 0712021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores : **EDER ROBERTO DE PAULA – ME**e **R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exa-

ção do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020..

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de fevereiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 006/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.390.038./0001-92, situada na Rua da Raia, Jardim Atlântico, Quadra 17, Lote 08 e casa 02, nº 86, no Município de Goiânia-GO, representado pelo Sr. **RONALDO LASSI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4250853 DGPC-GO, inscrito no CPF nº 961.656.341-68, residente e domiciliado Rua Vb39, s/n, Qd. 31, Lt27, Residencial Vereda dos Buritis, Goiânia-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de maquinas de fabricação, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **003/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme convenio n° 909892/2021 – SUDECO (Superintendências do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ N°:09.390.038/0001-92	I.E. N°:	
ENDEREÇO: R DA RAIA	N°:86	BAIRRO: JARDIM ATLANTICO
CIDADE: GOIANIA-GO	CEP:74.343-490	
TELEFONE: (62) 3258-2701	E-MAIL: lassi.diretoria01@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO LASSI DA SILVA		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°: 5902-1	CONTA N°: 15904-2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto Vibratório PB de 600 mm de diâmetro interno x 1.000 mm de altura, com motor trifásico 220/380 Volts – 4,0 cv – 2 pólos – Parede (ou espessura) do tubo: 60 mm.	01	SILWAS	R$ 23. 980,00	R$ 23. 980,00
02	Conjunto Vibratório PB de 1.000 mm de diâmetro interno x 1.000 mm de altura, com motor trifásico 220/380 Volts – 7,5 cv – 2 pólos – Parede (ou espessura) do tubo: 100 mm.	01	SILWAS	R$ 33. 980,00	R$ 33. 980,00

VALOR TOTAL R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negoci-

ação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 082/2022, Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, deverá ser entregue através de Autorização, sito AV. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 **(TRINTA) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.10 GARANTIA DE PROCEDÊNCIAS, QUALIDADE, SERVIÇOS E GARANTIAS TÉCNICAS:

a) Tempo de garantia concedido por intermédio de certificado, pelo prazo de 01 (um) contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento de decorrentes de desgastes prematuros defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durantes a operação e o emprego em condições normais, a contar da data de recebimento definitivo do equipamento pelo usuário final para os itens.

b) No caso de substituição, o equipamento substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição; **c)** Manual de operação e manutenção básica, em português; **d)** Manual de serviços e reparação dos equipamentos em oficina, português; **e)** Catalogo de peças e acessórios com os respectivos números de referências de fabricas com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, português. **9. DO RECEBIMENTO**

9.1 O recebimento provisório no pátio de obras do município, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis a verificação das especificações e do funcionamento, quando então se dará o **recebimento definitivo** pelo responsável Sr. Paulo Sérgio Bertolo (Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras), juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.21.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.22.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.23.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.24.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.25.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.26.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.27.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.28.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.29.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.30.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.31.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme

ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o

órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preço.

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 09.390.038./0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 006/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDER ROBERTO DE PAULA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.822.294/0001-41, situada na Rua Oriente Tenuta Lot Consil, Quadra sala 03, nº 08, no Município de Cuiabá-MT, representado pelo Sr. **EDER ROBERTO DE PAULA**, portador da cédula de identidade nº 785137 SSP/MT, inscrito no CPF nº 570. 415.121-34, residente e domiciliado na Rua Oriente Tenuta Lot Consil, Bairro Alvorada no Município de Cuiabá-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de maquinas de fabricação, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **003/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme convenio n° 909892/2021 – SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: EDER ROBERTO DE PAULA		
CNPJ N°:14.822.294/0001-41	I.E. N°:	
ENDEREÇO: R ORIENTE TENUTA LOT CONSIL	N°:08	BAIRRO: ALVORADA
CIDADE: GOIANIA-GO	CEP:78.048-450	
TELEFONE: (65) 2127-9275	E-MAIL: sander.licitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EDER ROBERTO DE PAULA		
BANCO: Banco Bradesco	AGENCIA N°:2117-2	CONTA N°: 37.602-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Molde inferior PB (ANEL), de 600 mm de diâmetro interno, de chapa soldada e ferro chato calandrado tipo cambota. Parede 60 mm.	01	MARAJÓ EQUIPAMENTOS	R$ 1. 100,00	R$ 1. 100,00
04	Molde inferior PB (ANEL), de 1.000 mm de diâmetro interno, de chapa soldada e ferro chato calandrado tipo cambota. Parede 100 mm.	01	MARAJÓ EQUIPAMENTOS	R$ 2. 200,00	R$ 2. 200,00
05	Carrinho simples com pneu pra transporte de tubos de 300 até 1.000 mm de diâmetro x 1.000 mm de altura	01	MARAJÓ EQUIPAMENTOS	R$ 9. 200,00	R$ 9. 200,00

VALOR TOTAL R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características

e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 082/2022, Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, deverá ser entregue através de Autorização, sito AV. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 **(TRINTA) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.10 GARANTIA DE PROCEDÊNCIAS, QUALIDADE, SERVIÇOS E GARANTIAS TÉCNICAS:

a) Tempo de garantia concedido por intermédio de certificado, pelo prazo de 01 (um) contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento de decorrentes de desgastes prematuros defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durantes a operação e o emprego em condições normais, a contar da data de recebimento definitivo do equipamento pelo usuário final para os itens.

b) No caso de substituição, o equipamento substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição; **c)** Manual de operação e manutenção básica, em português; **d)** Manual de serviços e reparação dos equipamentos em oficina, português; **e)** Catalogo de peças e acessórios com os respectivos números de referências de fabricas com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, português. **9. DO RECEBIMENTO**

9.1 O recebimento provisório no pátio de obras do município, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis a verificação das especificações e do funcionamento, quando então se dará o **recebimento definitivo** pelo responsável Sr. Paulo Sérgio Bertolo (Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras), juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.21.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.22.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.23.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.24.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.25.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.26.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.27.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.28.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.29.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.30.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.31.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme

ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o

órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preço.

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EDER ROBERTO DE PAULA - ME

CNPJ: 14.822.294/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SILVIO SANTOS DA COSTA**

CNPJ: **27.549.777/0001-66**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS (BAIXA TENSÃO), EM TODOS OS EDIFÍCIOS EM USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DISTRITO DE PERESÓPOLIS E ZONA RURAL, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital,PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

VALOR R$ 217.102,00 (duzentos e dezessete mil cento e dois reais).

ASSINATURA: **15 de fevereiro de 2022.**

VIGENCIA: **15 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2022.

EMENTA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022 E 01 MARÇO DE 2022".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º – Em razão das festividades de carnaval, resolve decretar ponto facultativo no dia 28 de Fevereiro de 2022 (segunda-feira) e no dia 01 de Março de 2022 (terça-feira) em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda –MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

José Carlos Monteiro Junior

Vereador Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.910 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO DE 2022 E 01 DE MARÇO DE 2022, RESPECTIVAMENTE SEGUNDA E TERÇA FEIRA DE CARNAVAL".

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que segunda feira, dia 28 de fevereiro de 2022, e terça feira, dia 01 de março de 2022, o Governo do Estado de Mato Grosso decretou como dias de ponto facultativo em razão das festividades de carnaval, conforme Decreto Estadual nº 1.213 de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que as festividades carnavalescas são iniciadas no dia 25, sexta feira, e que na segunda feira, véspera de carnaval, tradicionalmente vem sendo decretado ponto facultativo neste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, em razão das festividades de carnaval, ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda feira) e dia 01 de março de 2022 (terça feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada área e/ou Diretores de Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 922 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 922 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal à Pessoa Jurídica V.F. GOMES CONSTRUTORA LTDA,"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Permissão de Uso de parte do imóvel público com 2,42ha (dois hectares e quarenta e dois ares), ou seja, 24.200m² (vinte quatro mil e duzentos metros quadrados), no denominado de Lote 18 A, Gleba Papagaio II, localizado às margens direita da BR-174, KM 326, sentido Nova Lacerda-Comodoro, com os seguintes limites e confrontações: Frente: BR 174, com 125.00m; Lado Direito: com o Lote 19, com 154,37m; Fundos: com o Lote 18, com 130,15m; e Lado Esquerdo: com o Lote 09, com 153.00m; de propriedade do Município de Nova Lacerda-MT, adquirido por meio da Lei Municipal Nº 662 de 14 de Junho de 2013, à pessoa jurídica **V.F. GOMES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 13.495.966/0002-70, com sede localizada na Rua das Castanheiras, nº 1001, 4º andar, sala 405, bairro: Setor Comercial, Sinop, MT, Cep: 78.550-290, para fins de implantação, construção, manutenção e exploração de espaço público destinado à realização de suas atividades econômicas principais e secundárias.

Art. 2º - A Permissão de direito real de uso será ato discricionário, a título precário e gratuito, com a finalidade de atividade privada, tendo o prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por interesse da Administração Pública.

Parágrafo único – A contraprestação da Permissionária, visando o interesse público, será a geração de empregos diretos e indiretos, a industrialização, aumento de arrecadação fiscal, e o desenvolvimento econômico do Município de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A Permissionária poderá realizar no terreno as obras de construção e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta Permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do município, apresentando o devido projeto arquitetônico.

Parágrafo único - As construções e benfeitorias realizadas pela Permissionária não serão compensadas pelo município, incorporando-se ao imóvel público, objeto da Permissão de Uso.

Art. 4º - A Permissionária obriga-se a suportar encargos de conservação do imóvel e a não desenvolver qualquer atividade de dissociado de suas finalidades descritas em seu contrato social.

Art. 5º - A Permissão de direito de uso será submetida ao regime jurídico de direito público, podendo o poder público reverter o bem ao seu domínio antes do prazo descrito no art. 2º, sob fundadas razões de interesse público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, 21 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSE SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 923 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 923 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal à Pessoa Jurídica LUIS SANDRO DA CRUZ DELUQUE 28464095104, para atividades de marcenaria"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Permissão de direito real de uso do imóvel localizado na Rua Maria Rodrigues de Souza, s/nº, Lote 18, Quadra 96, Bairro São José, sendo 800 m², forma retangular, com 20 metros de frente, 40 metros de fundo, pertencente ao Município de Nova Lacerda-MT, à pessoa jurídica **LUIS SANDRO DA CRUZ DELUQUE 28464095104**, inscrita no CNPJ nº: 44.471.037/0001-73, representada por LUIS SANDRO DA CRUZ DELUQUE, brasileiro, marceneiro, casado, inscrito no RG nº: 0402013-8, CPF nº: 284.640.951-04, residente e domiciliado na rua Coronel Fernandes, s/nº, Quadra 01, Bairro São José, Nova Lacerda-MT, CEP 78.243-000, para fins de implantação, construção, manutenção e exploração de espaço público destinado à realização de serviços de marcenaria.

Art. 2º A Permissão de direito real de uso será ato discricionário, a título precário e gratuito, com a finalidade de atividade privada, tendo o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por interesse da Administração Pública.

Parágrafo único – A contraprestação da Permissionária, visando o interesse público, será a geração de empregos diretos e indiretos, a industrialização, aumento de arrecadação fiscal, e o desenvolvimento econômico do Município de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º A Permissionária poderá realizar no imóvel as obras de construção e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta autorização de uso, sempre mediante prévia anuência do município, apresentando o devido projeto arquitetônico.

§ 1º As construções e benfeitorias realizadas pela Autorizada não serão compensadas pelo município, incorporando-se ao imóvel público, objeto da autorização de uso.

Art. 4º A Permissionária obriga-se a suportar encargos de conservação do imóvel e a não desenvolver qualquer atividade de cunho comercial ou mercantil dissociado da presente Lei.

Art. 5º A Permissão de direito real de uso será submetida ao regime jurídico de direito público, podendo o poder público reverter o bem ao seu domínio antes do prazo descrito no art. 2º, sob fundadas razões de interesse público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, 24 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSE SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2022

DATA: 24 de Fevereiro de 2022

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Públicos, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de Março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
AILTON PEREIRA BATISTA	631.203.801-72	MOTORISTA 'CD"	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	050.388.351-47	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ARI DA SILVA	286.264.512-53	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
CELSO POSSOBOM MAFA	818.990.689-53	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CINTIA TOMAZINE BASILIO	797.648.351-04	PSICÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IDELZANE RODRIGUES SANTOS	014.147.101-86	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ITALA GABRIELLE ALENCAR	050.850.671-93	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	047.553.731-90	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	981.762.001-82	OPERADOR DE MAQUINAS II TRATOR PNEU	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	024.117.161-09	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAYARA NOGUEIRA SILVA	015.153.151-00	BIOMÉDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	850.902.551-72	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOSA	503.590.961-15	PROFESSORA PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	035.257.744-43	PROFESSORA MATEMATICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	997.887.991-91	PROFESSORA PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIANY RIBEIRO LEITE	037.762.541-81	PROFESSORA DE INGLÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIA APARECIDA REATI	756.970.252-20	PROFESSORA PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 24/02/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 056/2022

PORTARIA MUNICIPAL N° 056/2022

EMENTA: CONCEDE O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40% A TODO SERVIDOR DA SAÚDE QUE TRABALHA DIRETAMENTE COM PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 (CORONAVIRUS) CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 955/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, LEI MUNICIPAL Nº 603/2011, a Lei Municipal Nº 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) a Lei Municipal Nº 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado por 90 (noventa) dias o pagamento de adicional de insalubridade de 40% ao servidor que lida diretamente com pacientes infectados pelo COVID-19 (CORONAVIRUS) conforme disposição da Lei Municipal Nº 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) c/c com a Lei Municipal Nº 955/2022 aos servidores relacionado abaixo;

Nome	Cargo
Ailton Souto Picalho	**Agente de Fiscalização**
Alessandro Dalfior Silva	**Motorista "CD"**
Ana Paula Bravim	**Técnica de Raio X**
Celso Possobom Mafa	**Odontólogo**
Cleideane Rocha Gonçalves	**Recepcionista**
Damiao Bonetti do Nascimento	**Motorista "E"**
Elcio Souza de Almeida	**Técnico de Raio X**
Elienilza Serafim Nascimento dos Santos	**Agente Comunitário de Saúde**
Fábio Soares de Oliveira	**Motorista "CD"**
Gean Ricardo Guimaraes	**Técnico em Enfermagem**
Genecina Alves da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Hellen Samara Andrade Lima	**Agente Comunitária de Saúde**
Hiambba Carla Cavalcante Nascimento	**Técnica em Enfermagem**
Idelzane Rodrigues Santos	**Técnica em Enfermagem**
Irene Carmo do Nascimento Picalho	**Agente Comunitário de Saúde**
Ítala Gabrielle Alencar	**Fisioterapeuta**
Ivete Pastor dos Santos Leite	**Agente Comunitário de Saúde**
Izabel Barbosa	**Técnica em Enfermagem**
Jacinta Pinheiro dos Santos	**Técnica de Enfermagem**
José Leal de Souza	**Motorista "E"**
Juscimar Gomes de Oliveira	**Motorista "CD"**
Katiuscia de Souza Oliveira	**Técnica em Enfermagem**
Lenita Lins da Luz Oliveira	**Técnica em Enfermagem - CTD**
Lindomar Costa Nogueira	**Agente de Controle de Endemias**
Luciana Pinatti Dias Lourenção	**Enfermeira**
Magda Martins Moreira	**Agente de Controle de Endemias**
Maria Alves Pereira de Barros	**Técnica em Enfermagem**
Maria das Merces Vieira	**Zeladora**
Mariana Pazzini Vangrol	**Bioquímica**
Mayara Nogueira Silva	**Biomédica**
Nelciane Goveia da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Nilza Maria Ferreira de Oliveira	**Técnico em Higiene Dentária**
Paulo Jose Dos Reis	**Motorista "CD"**
Rafael Fernandes Demarchi	**Enfermeiro**
Rafaella Arcelina Campos da Silva	**Técnica em Enfermagem**
Reginaldo Cordeiro de Santana	**Motorista "CD"**
Renata Fernanda Santos Souza de Moura	**Agente de Controle de Endemias**
Rosalina Maria Ferreira	**Assistente de Consultório Dentário**
Roseli de Amorin	**Agente Comunitário de Saúde**
Sandra Alirio Gonçalves	**Agente Comunitário de Saúde**
Simone Constantino da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Zeizy Thais Menegueli Favalessa	Enfermeira

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 (um) dia de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 958/2022

LEI MUNICIPAL Nº 958/2022

Data: 24 de fevereiro de 2022

EMENTA: "ATUALIZA O VALOR DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizada na Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, para o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) aos Vereadores e R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta) ao Vereador Presidente, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT, compensatória ao dispêndio das atividades Parlamentares, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, nos termos da Lei Municipal nº. 849/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO 11373796421,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, do Senhor: **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO 11373796421,** inscrita no CNPJ: 33.156.441/0001-36, no valor total de **R$ 15.400,00** (Quinze mil e quatrocentos reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 957/2022

LEI MUNICIPAL Nº 957/2022

Data: 24 de fevereiro de 2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADO NOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES A FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 681/2014, de 06 de Maio de 2014, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Publicos do Poder Legislativo Municipal de Nova Marilândia – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal*,* através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de 10,60% (dez vírgula sessenta por cento) acumulado nos 12 (doze) anteriores à fevereiro de 2022, de acordo com inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2020, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores à fevereiro de 2022, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na lei orçamentária anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Nova Marilândia/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 11/2022 – CMAS

ATA N° 11/2022 – CMAS

ATA N° 11/2022 – CMAS

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se na sala dos Conselhos, situada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião o presidente o senhor Ildemar da Silva Pereira, agradeceu a todos pela presença em seguida passando a palavra para a senhora Amanda Chulz Santana , Secretaria Municipal de Assistência Social, que agradeceu a presença de todos e abordou a pauta da reunião sobre a prestação de contas do ano de dois mil e vinte , foi apresentado através de planilhas e extratos bancários , onde apresentava os respetivos valores de entrada e saída com as despesas , oriundas dos trabalhos realizados no decorrer do ano de dois mil e vinte. Foi entregue as planilhas para que todos os conselheiros tivessem a oportunidade de verificar e acompanhar as apresentações. A prestação de contas é feita em três partes: IGDBF, IGD-SUAS e os recursos do Piso Básico Fixo e Média Complexidade. Os conselheiros analisaram, avaliaram o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física e Financeira e após análise, e esclarecimentos. Deram o parecer favorável à prestação do ano de dois mil e vinte. Ficando os valores, para ser reprogramado nas seguintes contas GBF: R$:5.030,80 (cinco mil trinta reais e oitenta centavos), Acessuas Trabalho : R $: 13.558,37 (treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), BPC – Escola: R$ 287,49 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), G SUAS : R$: 3.705,26 (três mil setecentos e cinco reais e vinte seis centavos), PSB/SCFV : R$: 148.731,73 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) , PSEMC: R$: 10.992,37 (dez mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).Não havendo mais nada a tratar, o presidente o senhor Ildemar da Silva Pereira, encerrou a reunião agradecendo a todos e eu Rosana Rosa Batista lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2022 – CMAS – NM

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS /2020

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL VINTE E DOIS (23/02/2022), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - Fica avaliado o Demonstrativo Sintético anual da Execução Física e Financeira do Sistema Único de ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS / WEB do ano de 2020 do MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT;

Art. 2º - E assim, Avaliado e APROVADO o Demonstrativo Sintético anual da Execução Física e Financeira do Sistema Único de ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS / WEB do ano de 2020 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia–MT,

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

ILDEMAR DA SILVA PEREIRA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 006 DE 24 FEVREIRO DE 2022.

"Decreta ponto facultativo no dia 01 de março de 2022, em decorrência do Feriado de Carnaval".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá/MT no dia 01 de março de 2022 (terça feira), em virtude do feriado de Carnaval.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Agua da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RREO - ANEXO 12

Módulo dos Gestores

UF: Mato Grosso **MUNICÍPIO:** Nova Maringá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° Bimestre 2021 , data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 24/02/22 17:06:38

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.317.772,00	3.317.772,00	11.232.451,71	338,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	581.545,00	581.545,00	1.184.944,86	203,76
IPTU	395.227,50	395.227,50	360.781,61	91,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	186.317,50	186.317,50	824.163,25	442,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.151.000,00	1.151.000,00	7.451.425,12	647,39
ITBI	1.150.000,00	1.150.000,00	7.450.132,55	647,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	1.292,57	129,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	878.000,00	878.000,00	1.429.543,21	162,82
ISS	850.000,00	850.000,00	1.404.038,78	165,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	25.504,43	91,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	707.227,00	707.227,00	1.166.538,52	164,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.051.099,40	18.051.099,40	33.228.729,06	184,08
Cota-Parte FPM	6.377.543,40	6.377.543,40	8.887.458,97	139,36
Cota-Parte ITR	1.640.000,00	1.640.000,00	3.764.956,17	229,57
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	566.606,88	202,36
Cota-Parte do ICMS	9.653.556,00	9.653.556,00	20.006.707,04	207,25
Cota-Parte do IPI - Exportação	60.000,00	60.000,00	3.000,00	5,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.368.871,40	21.368.871,40	44.461.180,77	208,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	839.972,38	2.771.043,38	2.708.771,69	97,75	2.639.525,38	95,25	2.605.729,13	94,03	69.246,31
Despesas Correntes	761.500,00	2.152.620,00	2.090.642,03	97,12	2.021.395,72	93,90	1.987.599,47	92,33	69.246,31
Despesas de Capital	78.472,38	618.423,38	618.129,66	99,95	618.129,66	99,95	618.129,66	99,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.651.553,92	3.917.849,11	4.052.299,81	103,43	4.036.934,40	103,04	4.012.089,08	102,41	15.365,41
Despesas Correntes	3.534.160,15	3.898.073,95	4.034.410,65	103,50	4.019.045,24	103,10	3.994.199,92	102,47	15.365,41
Despesas de Capital	117.393,77	19.775,16	17.889,16	90,46	17.889,16	90,46	17.889,16	90,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	420.050,00	680.000,00	161,89	469.379,27	111,74	469.379,27	111,74	210.620,73
Despesas Correntes	120.000,00	420.050,00	680.000,00	161,89	469.379,27	111,74	469.379,27	111,74	210.620,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	44.900,00	65.200,00	48.508,00	74,40	48.508,00	74,40	48.508,00	74,40	0,00
Despesas Correntes	44.900,00	65.200,00	48.508,00	74,40	48.508,00	74,40	48.508,00	74,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	573.000,00	2.019.399,00	2.009.838,44	99,53	1.979.880,08	98,04	1.962.657,54	97,19	29.958,36
Despesas Correntes	553.000,00	1.943.249,00	1.935.037,58	99,58	1.905.079,22	98,04	1.887.856,68	97,15	29.958,36
Despesas de Capital	20.000,00	76.150,00	74.800,86	98,23	74.800,86	98,23	74.800,86	98,23	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.229.426,30	9.193.541,49	9.499.417,94	103,33	9.174.227,13	99,79	9.098.363,02	98,96	325.190,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.499.417,94	9.174.227,13	9.098.363,02
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.499.417,94	9.174.227,13	9.098.363,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.669.177,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.830.240,83	2.505.050,02	2.429.185,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,36	20,63	20,46

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	6.669.177,11	9.499.417,94	2.830.240,83	401.054,92	0,00	0,00	0,00	401.054,92	0,00	2.830.240,83
Empenhos de 2020	4.125.543,45	7.423.891,12	3.298.347,67	239.798,07	0,00	0,00	156.540,20	3.019,95	80.237,92	3.218.109,75
Empenhos de 2019	3.702.971,47	6.172.460,24	2.469.488,77	435,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	2.469.488,77
Empenhos de 2018	3.072.728,90	5.280.357,38	2.207.628,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207.628,48
Empenhos de 2017	2.978.356,02	5.070.941,88	2.092.585,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.092.585,86
Empenhos de 2016	2.994.585,86	4.568.744,93	1.574.159,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.159,07
Empenhos de 2015	2.518.185,98	3.545.680,02	1.027.494,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.494,04
Empenhos de 2014	2.340.802,65	3.989.087,45	1.648.284,80	0,00	253.144,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.429,52
Empenhos de 2013	2.189.475,05	3.237.655,73	1.048.180,68	0,00	10.569,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.749,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.456.000,00	2.456.000,00	2.482.788,33	101,09
Provenientes da União	1.996.000,00	1.996.000,00	1.890.298,99	94,70
Provenientes dos Estados	460.000,00	460.000,00	592.489,34	128,80
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	127.620,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.456.000,00	2.456.000,00	2.610.408,33	106,29

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.433.500,00	2.558.089,41	2.527.756,15	98,81	2.527.756,15	98,81	2.518.740,31	98,46	0,00
Despesas Correntes	1.209.500,00	1.551.376,08	1.522.167,15	98,12	1.522.167,15	98,12	1.513.151,31	97,54	0,00
Despesas de Capital	224.000,00	1.006.713,33	1.005.589,00	99,89	1.005.589,00	99,89	1.005.589,00	99,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	787.099,42	665.448,30	414.633,05	62,31	414.633,05	62,31	414.633,05	62,31	0,00
Despesas Correntes	585.839,85	665.448,30	414.633,05	62,31	414.633,05	62,31	414.633,05	62,31	0,00
Despesas de Capital	201.259,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	240.000,00	273.550,00	4.162,52	1,52	4.162,52	1,52	4.162,52	1,52	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	273.550,00	4.162,52	1,52	4.162,52	1,52	4.162,52	1,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	10.000,00	148.723,50	148.283,58	99,70	140.767,58	94,65	137.648,74	92,55	7.516,00
Despesas Correntes	8.000,00	139.823,50	139.419,58	99,71	139.419,58	99,71	137.648,74	98,44	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	8.900,00	8.864,00	99,60	1.348,00	15,15	0,00	0,00	7.516,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	2.475.699,42	3.646.311,21	3.094.835,30	84,88	3.087.319,30	84,67	3.075.184,62	84,34	7.516,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	2.273.472,38	5.329.132,79	5.236.527,84	98,26	5.167.281,53	96,96	5.124.469,44	96,16	69.246,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	4.438.653,34	4.583.297,41	4.466.932,86	97,46	4.451.567,45	97,13	4.426.722,13	96,58	15.365,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	360.000,00	693.600,00	684.162,52	98,64	473.541,79	68,27	473.541,79	68,27	210.620,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	10.000,00	148.723,50	148.283,58	99,70	140.767,58	94,65	137.648,74	92,55	7.516,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	50.000,00	65.200,00	48.508,00	74,40	48.508,00	74,40	48.508,00	74,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	573.000,00	2.019.899,00	2.009.838,44	99,50	1.979.880,08	98,02	1.962.657,54	97,17	29.958,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.705.125,72	12.839.852,70	12.594.253,24	98,09	12.261.546,43	95,50	12.173.547,64	94,81	332.706,81
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.475.699,42	3.476.385,77	2.933.432,73	84,38	2.925.916,73	84,17	2.913.782,05	83,82	7.516,00
	5.229.426,30	9.363.466,93	9.660.820,51	103,18	9.335.629,70	99,70	9.259.765,59	98,89	325.190,81

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)									

FONTE: SIOPS, Nova Maringá, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 24/02/22 17:06:38
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2021 / 6° Bimestre, clique para visualizar.

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, conforme Ata nº 003 /2021 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÙNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS; GESTÃO IGD/PBF E GESTÃO IGD/SUAS REFERENTE AO ANO DE 2021.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 22 de fevereiro de 2021.

_____

Marilete Cristina Mohr Steffens

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022. ADESÃO Nº 001/2022. HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA– MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLO-**

GO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**.** VALOR TOTAL R$ 2.040.000,00 (Dois Milhões e quarenta Mil Reais).

Nova Maringá – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARINGÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, conforme Ata nº 003 /2021 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÙNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS; GESTÃO IGD/PBF E GESTÃO IGD/SUAS REFERENTE AO ANO DE 2020.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 22 de fevereiro de 2021.

_____

Marilete Cristina Mohr Steffens

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022. ADESÃO Nº 001/2022. ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA– MT**.** Adjudico o valor supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame:

EMPRESA VENCEDORA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50**.** VALOR TOTAL R$ 2.040.000,00 (Dois Milhões e quarenta Mil Reais).

Nova Maringá – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°51/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 013/2022 e autorizo a contratação da empresa **METADUMA METALURGICA LTDA, CNPJ: 37.707.975/0001-64** objetivando a **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METALICO PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de 28. 525,00 (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14. 133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 54/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 10/2022

PORTARIA N.º 54/2022

24 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 10/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 10/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 249/2021

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.***

VALOR: R$ **R$ 23.224,50 (Vinte e três mil, duzentos vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO A 23 DE AGOSTO DE 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

RG Nº: 19018223

CPF Nº: 033.021.601-51

CARGO: GERENTE DO DAE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: HELEN CAROLINE AGUIAR BLANC

RG Nº: 2476970

CPF Nº: 050.948.591-02

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3774

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022

Pelo presente instrumento, **A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.772/0001/24, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza nº 30, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Srº EDER FERNANDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 383355813 SSP/SP, e do CIC/CPF nº 012.559.141.-14,residente e domiciliado neste município de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado Contratante, RESOLVE registrar o preço da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI,** inscrita no CNPJ 17.560.957/0001-95, estabelecida na Rod. MT-208, s/n°, Bairro São Cristovão, na Cidade de Nova Monte Verde-MT, representada neste ato por **LUIZ GOMES DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG n° 6079154 SSP/SP, e do CIC/CPF n° 436.260.338-72, residente e domiciliado neste município de Nova Monte Verde-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada no menor preço global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 001/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSÍVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT POR UM PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 001/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** A CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO/ATA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do produto registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

ENDEREÇO: ROD. MT-208, S/N°, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NOVA MONTE VERDE-MT

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit	Valor Total
1	366386	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	7.000	R$ 7,49	R$ 52.430,00
					TOTAL	**R$ 52.430,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos deverão ser entregues, de imediato após orecebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades Câmara Municipal.

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Os Combustíveis deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima e atenderem as especificações exigidas no memorial descritivo deste edital, sendo necessária a apresentação trimestral de laudo técnico emitido pelo Órgão competente atestando a qualidade dos combustíveis fornecidos;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atuação Legislativa

Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
08 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 001/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

PRESIDENTE

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ:17.560.957/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EVA MOREIRA DE SOUZA AGNA URDIALE DOS SANTOS

CIC/CPF Nº 012.343.511-02 CIC/CPF Nº 033.577.651-52

LICITACAO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019

QUARTO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S,** estabelecida na Avenida Adolino Bedin nº 664, CEP 78.890-000, no município de Sorriso - MT, inscrita no C.N.P. J./MF sob o nº. **02.355.192/0001-84**, neste ato representado por seu presidente o Sr. **EDMAR CORREA,** brasileiro, casado, portador da RG sob o nº 2106558-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 368.578.661-04, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, no município de Sorriso/MT, CEP: 78890-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar com fundamentos no Art. 57, inciso II da Lei Federal n. º 8.666/93 o Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 063/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência contratual contida na CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n.º 063/2019, prorrogada por 02 (dois) meses iniciando-se em 01 de Março de 2022 e encerrando-se em 01 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais Cláusulas contidas no Contrato Administrativo n.º 063/2019.

Nova Monte Verde/MT. 25 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

Testemunhas:

ADRIANO MANOEL FERREIRA LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF: 834.597.741-34 CPF: 272.748.508-57

RG: 1178626-4 SSP/MT RG: 333614835 SSP/MT

LICITACAO
PORTARIA N.º 56/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 11/2022

PORTARIA N.º 56/2022

24 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 11/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 11/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELLI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 499/2021

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

VALOR: R$ **14.522,42 (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2022 A 24 DE MAIO DE 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FISCAL: LELIANE BARBOSA HENRICHSEN

RG Nº: 84573043

CPF Nº: 858.946.992-15

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SAECRETARIA DE SAUDE

MATRICULA: 3664

SUPLENTE: MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD

RG Nº: 2513986-0

CPF Nº: 044.807.588-10

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2182

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
RESUMO DO CONTRATO 11/2022

RESUMO DO CONTRATO 11/2022

CONTRATO Nº. 011/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI CNPJ: 13.657.269/0001-97**

2.OBJETO:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

3. DATA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2022

4.VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2022 a 24 de maio de 2022

5.VALOR: R$ 14.522,42 (quatorze mil quinhentos e vinte e dois reias e quarenta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 03/2021

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 882/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEDREIRO PROFISSIONAL (44 HORAS SEMAMAIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PELO PERIODO DE 12(DOZE) MES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 02/2022 sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 23 de Fevereiro de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.303.601/0001-06**, para um Valor Total de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 882/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 22.303.601/0001-06**, localizada na Avenida Mirante do Lago nº 290, Loteamento Mirante do Lago, Ata Floresta/MT, neste ato representado pelo Senhor **Eduardo da Silva Fernandes**, portador do RG nº 6683003 PC/PA e CPF nº 887.558.945-34,

nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 02/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEDREIRO PROFISSIONAL (44 HORAS SEMAMAIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 02/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

CNPJ: 22.303.601/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Mirante Lago nº 290, Alta Floresta/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	Valor Unitario	Valor Total
1	312902	CONTRATACAO DE EMPRESA QUE FORNECA 01 (UM) PEDREIRO PROFISSIONAL (44 HORAS SEMANAIS) PARA PRESTACAO DE SERVICOS MENSAIS PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	MÊS	12	**R$ 6. 700,00**	R$ 80. 400,00
					Total	**R$ 80. 400,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782– Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 0063– Manutenção das Estradas Vicinais, reaberturas de estradas

485 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 02/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

CNPJ:22.303.601/0001-06

CONTRATADA

LICITACAO
PORTARIA N.º55/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PORTARIA N.º55/2022

24 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 04/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 04/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 882/2022

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEDREIRO PROFISSIONAL (44 HORAS SEMAMAIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES***

VALOR: R$ **R$ 80.400,00 (oitenta mil, e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: 24DE FEVEREIRO A 24 DE FEVEREIRO DE 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2022

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 001/2022 decorrente do Pregão Presencial n° 001/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de preços n° 001/2022, Firmado com a Empresa Auto Posto Estradeiro Eireli CNPJ 17.560.957/0001-95, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas a entrega dos produtos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2.022

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 04/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **11/03/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/ 2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 4119 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***Publicado no diario Oficial Municipal no dia 24/02/2022**

"Dispõe sobre ponto facultativo referente às

Datas de festividades carnavalescas de Nova

Nazaré-MT."

JOÃO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em NOVA NAZARÉ-MT, **nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março do ano de 2022, retornando às atividades no dia 03 de março em horário normal de funcionamento.**

ARTIGO 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 18 de Fevereiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 032/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021/PM-NO,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA**, CONTRATADA:** EMPRESA **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ 15.319.010/0001-61.**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de apostilamento, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.319.010/ 0001-61 com endereço a Avenida das Rosas 01, Passa Três, na cidade de Jangada-MT, CEP: 78.490-000 neste ato representado pelo senhor Justino Patrocínio Pereira, brasileiro, inscrito no CPF: 327.846.781-72, e no RG 540660 SSP/MT Residente e domiciliado a Rua Jasmim, na cidade de Jangada-MT, CEP: 78.490.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo, **Primeiro Termo de Apostilamento** oriundo da tomada de preço 003/2021, mediante as seguintes cláusulas a seguir delineadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

CLAUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS** – Justificamos que o Recurso orçamentário superávit financeiro apurado no valor da contrapartida Financeira apresentados pela Caixa Econômica Federal, cito: Número do Convênio: 889294/2019, Número da Proposta: 006432/2019, Número Interno do órgão: 06432/2019, Número do Processo: 64322019, Contrapartida licitada no recurso próprio valor abaixo:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

R$ 23.215,98 (vinte e três mil e duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos), ao ser liberado valor do repasse, foi modificado o valor da contrapartida conforme detalhamento de proposta em anexo. Cito: R$ 45. 456,52 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Por tal motivo a necessidade de apostilamento com reflexo financeiro em R$ 22.240,54 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Para assim viabilizar o valor da contrapartida restante na dotação: 08.080. 0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0150000000.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 65. § 8o

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇAO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Nova Olímpia - MT, 23 fevereiro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 14/02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.428.638/0001-01

VALOR GLOBAL R$ 292.311,78 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e onze reais e setenta e oito centavos)

Nova Olímpia/MT, 24 de fevereiro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022/PMNO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA e, de outro lado a credenciada Pessoa física **ÉLLEN FERREIRA LIMA** , inscrita no CPF 052.964.321-93, portadora do RG 1640853-5 SSP/MT, CREFITO 239104-F, residente na Rua Donizete Pereira da Silva, s/n, quadra 10 – lote 17 – Jardim Imperial, CEP 78370-000, telefone (65)99660-8094 – email: limaferreiraellen@hotmail.com.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
ÉLLEN FERREIRA LIMA, inscrita no CPF: 052.964.321-93.	R$ 38.037,72 (trinta e oito mil e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE NOVA OLIMPIA-MT.

05.05004.12.365.0014.2098.3.3.90.36.00.00.0150000000

VIGÊNCIA: 24/02/2022 Á 24/02/2023.

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 068/2021/PMNO.

CIRCULAÇAO: JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.922 PAG: 651| DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.188 PÁGINA 102 DIÁRIO FICIAL DA UNIAO SESSAO 03 PÁGINA 249 NO DIA 17/02/2022.

ONDE SE LE: VALOR FINAL DE TAXA: -32,10 %.

LEIA-SE: VALOR FINAL DE TAXA:-32,10 %. VALOR GLOBAL: R$ 4.750. 232,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais)

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013 DE 2008, E AINDA,

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal N.º 282 de 16 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Que a servidora Pública Municipal, fica enquadrada nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER				
Servidor	**Data Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
BARBARA BELANDA BENEVIDES DA SILVA	08/02/2007	15 anos	6	D

Art. 2º A Servidora que se julgar prejudicada em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

JOSÉ EPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO

JOSENIL MARQUES PEEIRA

COORDENADOR GERAL

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

WEBER VIEIRA MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VILMAR RODRIGUES FERREIRA

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022/PMNO.

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA e, de outro lado a credenciada Pessoa física, **KAROLINE MARQUES**, inscrita no CPF sob nº 061.209.591-65, portador do RG n. º 22553495-SSP-MT, residente na Rua Castelo Branco, N°554-E, jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP:78.370-000, Telefone (65)99801-9599, e-mail. Karolestefane12@hotmail, inscrito no conselho sob o n° 06441.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
KAROLINE MARQUES, , inscrita no CPF sob nº 061.209.591-65.	R$ 38.037,72 (trinta e oito mil e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

05.05005.12.367.0013.2078.3.3.90.34.00.00.01540000000

VIGÊNCIA: 24/02/2022 Á 24/02/2023.

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nºs 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipal com os seus respectivos níveis:

MAT.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NIVEL	CLASSE
276	ALMERINDO PIRES DE ALMEIDA	VIGIA	DE	8	D	PARA	9	D
2061	ANA CLAUDIA LEMES DE MORAES	PROFESSORA	DE	5	D	PARA	6	D
2065	ANA MARIA DA SILVA LOURENÇO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
2006	ANTONIO VERAS NUNES	PROFESSOR	DE	5	C	PARA	6	C
2026	BARBARA BELANDA BENEVIDES DA SILVA	PROFESSORA	DE	5	D	PARA	6	D
1991	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
1967	CELIA SOARES	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
2070	CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
163	CLAUDIUS MAZIERO	PROFESSOR	DE	8	C	PARA	9	C
2058	CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
2032	CLERISON LIMA DA SILVA	PROFESSOR	DE	5	C	PARA	6	C
1970	CLEUSA BENITES DE PAULA	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
1982	EDNA PEIXOTO SANTOS	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
1989	ESTER RUFINO PIRES	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
1988	EUZENIR ANGELICA PEREIRA	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
274	IRLENE MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	PROFESSORA	DE	8	C	PARA	9	C
1993	FRANCISCA EDILZA BARBOSA DE ANDRADE CARVALHO	PROFESSORA	DE	5	D	PARA	6	D
54	JESUINA MARIA SANTOS SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	9	D	PARA	10	D
2042	JOSEFA CLAUDICEIA XAVIER	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C

	DE LIMA							
1975	JOSUE DE CAMPOS	PROFESSOR	DE	5	C	PARA	6	C
272	JUCILAINE VILARINHO DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	DE	8	D	PARA	9	D
2008	LEIKA DE ALMEIDA ALEXANDRE	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
2037	MARCELA SCARIOT	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
2028	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
2034	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	DE	5	C	PARA	6	C
2020	MARIA ADRIANA CHAPUIS FRANÇA	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
101	MARIA EUNICE DA SILVA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	9	D	PARA	10	D
2022	MARIA EDNALVA COSTA	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
1976	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
110	MARLENE KOPIETZ	MERENDEIRA	DE	9	D	PARA	10	D
1979	MARIA NILZA GOMES DE SOUZA BORGES	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
2063	MARIA ROSANA DE FREITAS FERNANDES	ANGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
2038	MARIA SILVANA VILAS BOAS COSTA	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
2025	MARIA SOLANGE DUARTE	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
1978	NADIA GEANE BERNARDO NAVES	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
2066	NEIVA SOARES ORLANDO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	C	PARA	6	C
1998	NEUZA CUSTODIO RIBEIRO	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
1992	OLINDA MARIA DE FATIMA ANDRADE RERREIRA	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
2023	ORLANDO CESAR SCHWARZ	PROFESSOR	DE	5	C	PARA	6	C
2000	OSENIL SOARES DA SILVA BUENO	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
2007	PLINIO OLDERI CARVALHO	PROFESSOR	DE	5	C	PARA	6	C
2059	ROSANA MARIA DOS ANJOS	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
1997	ROZIMEIRE RAMOS OLIVEIRA	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
2033	SONIA CARDOZO DA SILVA SANTOS-	PROFESSORA	DE	5	C	PARA	6	C
1962	TAYSA CAMPOS FONTOURA	NUTRICIONISTA	DE	5	C	PARA	6	C

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Weber Vieira Martins
Séc. Mun. de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 28 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos 09/2022/PMNO,010/2022/PMNO e 011/2022/PMNO, oriundo do chamamento público nº 001/2022/PMNO, processo administrativo 24/2022/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022. CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 024/2022, pessoa física **ÉLLEN FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF 052.964.321-93, portadora do RG 1640853-5 SSP/MT, CREFITO 239104-F, residente na Rua Donizete Pereira da Silva, s/n, quadra 10, lote 17, Jardim Imperial, CEP 78370-000, telefone (65)9 9660-8094 e-mail: limaferreiraellen@hotmail.com e pessoa física **ROZIMEIRE DA SILVA MOTA,** inscrita no 013.906.231-90 CRP 18/04936, portadora do RG 1654908-2 SSP/MT, , residente na Rua Guatemala nº 265, – Bairro São João, CEP 78370-000, telefone (65) 9 98817-5606, e-mail: psicologia.rozy.2018@gmail.com e a pessoa física, **KAROLINE MARQUES**, inscrita no CPF sob nº 061.209.591-65, portador do RG n.º 22553495-SSP-MT, residente na Rua Castelo Branco, N°554-E, jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT,CEP:78.370-000,Telefone(65)99801-9599,e-mailkarolestefane12@hotmail, inscrito no conselho sob o n° 06441, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia-MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

ROSENILDA LIMA ALMEIDA

CPF 792.651.035-15

FISCAL

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF:616.510.281-68

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022/PMNO.

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: ROZIMEIRE DA SILVA MOTA, inscrita no CPF:013.906.231-90 CRP 18/04936, portadora do RG 1654908-2 SSP/MT, , residente na Rua Guatemala nº 265, – Bairro São João, CEP 78370-000, telefone 9 98817-5606 – e-mail: psicologia.rozy.2018@gmail.com.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
ROZIMEIRE DA SILVA MOTA, inscrita no CPF: 013.906.231-90	R$ 38.037,72 (trinta e oito mil e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA.

05.05005.12.367.0013.2078.3.3.90.34.00.00.01540000000

VIGÊNCIA: 24/02/2022 Á 24/02/2023.

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
ATA RELATIVO AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena, para a realização da audiência pública relativo a demonstrações e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2021, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. A Audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. É um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na Administração. Iniciando a apresentação da ordem do dia, o Sr. Rodrigo Luiz Benassi, assessor contábil deste município, se apresenta, cumprimenta a todos os presentes, agradece a presença e comenta sobre o que será explanado no decorrer da audiência. Rodrigo começa falando um pouco sobre os relatórios da LRF, que são o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que deverão ser publicados semestralmente no portal transparência do município, em sites e jornais de circulação. Ato contínuo é demonstrado em slides a receita corrente liquida arrecadada em 2021 foi de R$ 31.287.728,65 (trinta e um milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos), já o valor arrecadado da receita de capital foi de R$ 8.935.717,55 (oito milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando então a receita arrecadada no ano de 2021 foi de R$ 40.223.446,20 (quarenta milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Dando sequência foi apresentado os índices constitucionais, apurou-se o índice da saúde, onde pode constatar um gasto de R$ 4.339.531,45 o que representa um percentual de 17,41% e na educação gasto de 5.676.878,72 sendo o percentual de

22,78%, a receita do FUNDEB foi de R$ 4.236.985,19 e a despesa de R$ 3.013.946,51, sendo aplicado um percentual de 70,76%. Já o dispêndio com pessoal/terceirização foi de R$ 12.065.753,41 refletindo em 38,94% total gasto com pessoal sobre o total da receita corrente liquida arrecadada no exercício. Nada mais havendo a tratar, Sr. Rodrigo se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, como não houve questionamentos, por fim o palestrante agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a relatar, eu Jose Bento Alves Fonseca, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL N° 016/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01025/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para inclusão de Fontes e Dotações não consignadas no no orçamento:

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Des

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
	Sub-Total:	**16.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**16.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações conforme parágrafo 1ª, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**16.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 24, Fevereiro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANA DE PAULA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61, (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que fez a RETIFICAÇÃO do Edital da Chamada Pública n.° 001/2022, referente ao Item ‘37”, o qual passou a conter a seguinte especificação: “Leite Pasteurizado - de vaca, integral, com características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas de acordo com a legislação vigente, teor de gordura de no mínimo 3 por cento, embalagem do tipo saco plástico de polietileno resistente e com fechamento termos soldável na vertical e na horizontal, que veda hermeticamente, de maneira a garantir a qualidade do produto, o produto deverá estar de acordo com legislação vigente, especialmente a instrução normativa num. 62 de 29/12/2011, do mapa”. Os demais itens e seções, bem como, os prazos, horários e valores, permanecem inalterados, conforme Parágrafo 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

Nova Santa Helena/MT, 24 de fevereiro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2022

DATA: 24 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Rosangela Soares Nascimento	**1158**	**De: 21/07/2020 a 21/07/2021**	De: 29/03/2022 a 12/04/2022	Dia: 13/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

24 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/02/2022 a 24/03/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ELAINE FISCHER AGENTE ADM. II

Nova Santa Helena/MT. 24 de fevereiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Agente Administrativo II** CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia;

2. CPF - 1 (uma) cópia;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

ELAINE FISCHER RG Nº 2176074-8 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RETIFICA A ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 001/2022

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581. 980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, determina a empresa SORTE CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 07.344.422/ 0001-23, a iniciar de imediato a Reforma e ampliação da Escola Municipal JR, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 04/2021 e contrato nº. 001/2022.

Nova Xavantina, MT, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão do Pregão Presencial nº 003/2.022** - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, PINTOR, JARDINEIRO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, MONITOR ESCOLAR E OPERADOR DE MAQUINAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, a presente licitação está **SUSPENSA**, nos termos da manifestação jurídica, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os proce-

dimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes.

Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2.022

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.468, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.468, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de outubro/2021 – 1,16%, novembro/2021 – 0,84% e dezembro/2021 – 0,73%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizado o valor da *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento) referente ao período de 7/2021 a 9/2021, de R$ 37,73 (trinta e sete reais e setenta e três centavos) que passará R$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do **01º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do seguinte cargo;

CARGO:PROFESSORA

TATIANA ZUCHETTO

Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2022.

PALLOMA MOREIRA ALVES

Gerência de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

PREGÃO ELETRONICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO 050/2021.

VALIDADE: 09 (nove) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **J. B. Ferreira Comércio e Rep. de Produtos Médico Hospitalares EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 16.690.470/0001-64**, localizada na Rua Hawai, 36, Bairro Residencial Lourdes, CEP: 35.794-296, no município de Curvelo - MG, telefone (38) 3504 - 0288 e e-mail distribuidoranovamedical@gmail.com, representado pelo Sr. **Josimar Bueno Ferreira**, portador do RG: **10146192 SSP/MG** e CPF: **079.497.486-48**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
103	Luva para procedimento - em látex tamanho G, compostas de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível. Cx c/ 100 unidades.	500	Caixa	Lemgruber	22,490	**11. 245,000**
106	Luva para procedimento - em látex tamanho PP, compostas de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível com perfeita adaptação, boa elasticidade, formato anatômico, sensibilidade tátil, textura resistente, rótulo n. lote, data fabricação/validade e procedência, cx c/ 100 unidades.	600	Caixa	Lemgruber	22,490	**13. 494,000**
				TOTAL	**24.739,000**	
(Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

6.3. As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.4. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 21 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

J. B. FERREIRA COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS

MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 16.690.470/0001-64

Josimar Bueno Ferreira

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal ARP

Portaria nº 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°075/2022

PORTARIA N°075/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao Servidor**: Wanderley Vieira,** brasileiro, maior, portador do RG n°62925-5 SSP/MT e do CPF n°535.814.231-20, lotado **na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos,** no cargo de **Auxiliar de Contabilidade,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 24/02/2022 à 15/03/2022, com retorno aos trabalhos no dia 16/03/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 003934/2022

Contratante	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.066.080/0001-55, Localizada Na Rua Nunes Freire, Novo Mundo/Mato Grosso, Neste Ato Representada Por Seu Prefeito Municipal Antonio Mafini, Diretora Executiva Do Regime Próprio De Previdência Social D Liria Kurten Wronski,
Contratado	a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Gerente de Conta Paulo Henrique Coelho e seu Gerente Substituto do D. de Relacionamento Comercial - DERC Bernardo Martins Pina, doravante denominada simplesmente DATAPREV,
Objeto	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE NO sistema COMPREV 1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.
Valor	**ONDE SE LÊ** :O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 6.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;O valor estimado mensal correponde a R$ 100,00;No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo I; **DEVE SER CONSIDERADO:** O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 6.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;sendo que o valor anual 1,200,00(um mil e duzentos reais)O valor estimado mensal corresponde a R$ 100,00; No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo I.
Vigência do Contrato	De 03/01/2022 a 31/12/2022

Novo Mundo/MT, 23 de fevereiro de 2022

LiriaKurtenWronski

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, pela plataforma BLL , às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF) do dia 23 de fevereiro de 2022, objetivando **AQUISIÇÃO MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ,** com valor global de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais. Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 24 de fevereiro de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

Novo Mundo – MT, em 24 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.

Novo Mundo – MT, em 24 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 049/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	FERNANDO ROBERTO FOLLMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.509.699/0001-48, com sede na Avenida A, 670, Parque das Nações Indígenas, CEP 78.056-911, cidade de Cuiabá - MT, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Fernando Roberto Follmann, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17531098 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 023.171.321-58, residente e domiciliado, na cidade de Cuiabá, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Licitatório nº 030/2020, modalidade CONVITE nº 004/2020, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 004/2020, homologado em 21/07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é conceder o REEQUILIBRIO ECONÔMICO de 10,60% de acordo com o INPC dos últimos 05 (cinco) meses.
Objeto Aditivo	O valor mensal para a execução do CONTRATO de **R$**20.000,00(vinte mil) reais sendo assim o valor global do referido Contrato Administrativo para os 05 (cinco) meses restantes passará a ser de R$ **22.120,00 (vinte dois mil e cento e vinte reais)**, mediante a relatório de prestação de serviços.

	Lote / **DESCRIÇÃO OBJETO** / **UN.** / **QUANT.** / **VALOR MENSAL** / **VALOR TOTAL** **01** / **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT** / **MÊS** / **5** / **4.424,00** / **22. 120,00**
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 24 de fevereiro de 2022 a 23 de julho de 2022.
Dotação Orçamentaria	***02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00.00.00***
	CONVITE 004/2020

Novo Mundo/MT, 24 de fevereiro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETP 001/2022

Novo Mundo/MT, 24 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 001/2022

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara

Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências. "

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que nos dias 28 de fevereiro e 1º de março do corrente ano (terça e quarta-feira) são comemorados o Carnaval em todo país, e

Considerando que o Estado de Mato Grosso decretou ponto facultativo e a Prefeitura Municipal através do Decreto nº 015/2022 manteve o fechamento da mesma, nesses mesmos dias

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nas dependências da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, (segunda e terça-feira).

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

Amado Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO 024/2021** PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA**.

VIGÊNCIA: 26/02/2022 A 26/05/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2022

PROCESSO Nº: 08/2022

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº. 01/2022, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **23 de Fevereiro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PUBLICA MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO E PISO INTERTRAVADO, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PAISAGISMO COM PLANTIO DE ARVORES NO CAIS**.Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.	**05.511.353/ 0001-70**	**01**	**R$: 557. 810,44**

VALOR TOTAL R$ 557.810,44 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO - MT, 25 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente da CPL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO **Nº 033/2020**

PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA.

VIGÊNCIA: 26/02/2022 A 26/05/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim CNPJ nº 03.238.581/0001-92, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação de Licença de Instalação (LI) para implantação do Loteamento Urbano Maria Dolores no município de Novo São Joaquim/MT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 25 de fevereiro a 11 de março de 2022, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 11 de março de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h29, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:30h. Início da sessão da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 11 de março de 2021. Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições do Edital. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Interessado providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 25 de fevereiro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 077 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 077 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. APOLONIO APIAGA,** Matrícula 1842, inscrito no RG n. 950611 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 580.519.701-44, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/02/2022 À 01/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 012/2021

11 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA N. C. NETO – ME.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **N. C. NETO - ME, CNPJ: 03.252.145/0001-78**, com sede na Rua Marechal Rondon, nº.314, Bairro Centro, CEP: 78870-000, Paranatinga - MT. Representado pelo Senhor **Neif Cavalcante Neto,** brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade RG nº.018.277 SSP/MT e do CPF nº.109.239.341-20, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº.314, Bairro Centro, CEP: 78870-000, Paranatinga - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do seguinte período do dia **11/02/2022 até o dia 10/02/2023,** Processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2021, e contrato nº 012/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo para o presente Termo Aditivo é de **R$: 808.051,50 (oitocentos e oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** valor global.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.Untário	V. Total
1	499217	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 120 CM	UNIDADE	6,00	R$ 1.344,00	R$ 8.064,00
2	499218	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 140 CM	UNIDADE	6,00	R$ 1.463,00	R$ 8.778,00
3	499219	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 190CM	UNIDADE	112,00	R$ 1.876,00	R$ 210.112,00
4	499220	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 60 CM	UNIDADE	10,00	R$ 560,00	R$ 5.600,00
5	499221	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 80 CM	UNIDADE	8,00	R$ 840,00	R$ 6.720,00
6	993473	SERVICO FUNERARIO - SEPULTAMENTO	UNIDADE	110	R$ 644,00	R$ 70.840,00
7	499223	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA NAO PAVIMENTADA POR KM	KM	9.500	R$ 5,80	R$ 55.100,00
8	499224	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA TERRESTRE PAVIMENTADO POR KM	KM	47.875	R$ 4,90	R$ 234.587,50
9	494870	SERVICO FUNERARIO - GAVETA PARA ADULTO	UNIDADE	110	R$ 1.750,00	R$ 192.500,00
10	494871	SERVICO FUNERARIO - GAVETA PARA INFANTIL	UNIDADE	15	R$ 1.050,00	R$ 15.750,00
					Total (R$)	R$ 808.051,50

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Benefícios.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido (668).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 808.051,50 (oitocentos e oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Fabiana Alves Martins Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Portaria nº 467/2020 – Substituição Legal Portaria nº 029/2022 - Justifica-se a presente termo aditivo de Renovação Contratual para o Contrato nº 012/2021, da empresa N. C. NETO - ME, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se ainda esta solicitação uma vez que a mesma se faz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Informamos ainda que a prestação de serviço se faz necessário no que tange as obrigações da Administração Pública em cumprir com as obrigações ora determinadas e necessárias ao cumprimento da Lei das responsabilidades Social.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 11 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

N. C. NETO – ME

CNPJ: 03.252.145/0001-78

Neif Cavalcante Neto

Contratada

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 094/2019

04 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 094/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA, CNPJ: 26.804.377/0003-59 – FILIAL**, com sede na Avenida: Natalino João Brescansin, nº: 499, Bairro: Centro, Sorriso – MT, CEP: 78890-000, neste ato representada pelo Senhor **José Carlos Urias**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG 4.238.290-6 SSP/PR e do CPF 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua: Felício Marconi, nº. 171 Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Qd 06 – Lt 07, Londrina – PR, CEP: 86047-590, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, Processo Administrativo nº 1374/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Software de Gestão Pública Integrada para fornecimento de licenças de uso (Locação) com acesso ilimitado de usuários, Migração de dados, implantação, Treinamento, Manutenção de Suporte Técnico em Gestão de Orçamento, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de São José do Rio Claro - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo referente ao Processo de Pregão Presencial nº 057/2019, Contrato nº 094/2019, tem sua vigência dentro do seguinte período: **04/02/2022 A 04/05/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é de **R$: 15.373,01 (quinze mil e trezentos e setenta e três reais e um centavo)** mensais, e o valor global **R$: 46.119,03 (quarenta e seis mil e cento e dezenove reais e três centavos)**.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	499917	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTABILIDADE	MES	03	R$: 4.995,04	R$: 14.985,12
2	499912	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTROLE DE ALMOXARIFADO	MES	03	R$: 721,50	R$: 2.164,50
3	499910	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTROLE DE COMPRAS E	MES	03	R$: 1.332,00	R$: 3.996,00
4	499914	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTROLE DE FROTA	MES	03	R$: 555,01	R$: 1.665,03
5	499911	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTROLE DO PATRIOMONIO	MES	03	R$: 887,45	R$: 2.662,35
6	499913	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. CONTROLE DO PROTOCOLO E	MES	03	R$: 1.332,00	R$: 3.996,00
7	499918	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. HOLERITE WEB	MES	03	R$: 443,99	R$: 1.331,97
8	499915	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	03	R$: 1.332,00	R$: 3.996,00
9	499909	LICENCIAMENTO DE SOFWARE MOD. RECURSOS HUMANOS E FOLHA	MES	03	R$: 2.442,02	R$: 7.326,06
10	499916	SERVICO PROVIMENTO DE DATA CENTER	MES	03	R$: 1.332,00	R$: 3.996,00
					R$: 15.373,01	R$: 46.119,03

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Ativ. Da Sec. De Finanças e Depto.

3390.40.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação – **Reduzido: (69).**

Fonte: 1500000000.

Período de 2022 R$: 14.985,12 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração.

3390.40.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação – **Reduzido: (93).**

Fonte: 1500000000.

Período de 2022 R$: 31.133,91 (trinta e um mil e cento e trinta e três reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Fabiana Alves Martins Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Portaria nº 467/2020 - Venho através deste solicitar o aditivo de prazo e valor do contrato 94/2019, diante da necessidade em manter o sistema de software em funcionamento, sendo que o mesmo é imprescindível para a continuidade das atividades exercidas pela Prefeitura Municipal de Paranatinga.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

ÁGILI SOFTWARE BRASIL – LTDA

CNPJ: 26.804.377/0003-59 – FILIAL

José Carlos Urias

Contratada

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 004/2018

04 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 004/2018, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA ÁGUAS DE PARANATINGA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ÁGUAS DE PARANATINGA LTDA**, **CNPJ: 20.978.996/0001-11**, localizada na Rua Osvaldo Candido Pereira, nº 432, Centro - Paranatinga - MT, representado pelo Senhor **Júlio de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e outorgado por procuração o Senhor Robson Luiz Cunha, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 1263480 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.278.761-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para o **Fornecimento/Distribuição de Agua Potável e Esgoto,** em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I Da Lei 8.666/93, atendendo as Necessidades das Secretarias Municipais de Paranatinga-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e vinculação:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do seguinte período do dia **04/02/2022** até o dia **03/02/2023,** processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2018, contrato nº 004/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 39.112,80 (trinta e nove mil cento e doze reais e oitenta centavos)**, valor global.

3.2. A ser empenhado no período de **04/02/2022 à 31/12/2022** o valor de **R$: 35.853,40 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, referente ao Exercício do Ano de **2022** e o valor de **R$: 3.259,40 (três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, refere-se ao período de **02/01/2023 à 03/02/2023** que será empenhado no orçamento do Exercício do Ano **2023.**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	494553	FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL E ESGOTO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ADMINISTRACAO	UNIDADE	12,00	117,3100	1.407,7200
2	494557	FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL E ESGOTO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	12,00	790,5000	9.486,0000
3	494555	FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL E ESGOTO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - EDUCACAO E CULTURA	UNIDADE	12,00	1.240,5000	14.886,0000

4	494556	FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL E ESGOTO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ESPORTE	UNIDADE	12,00	319,0000	3.828,0000
5	494552	FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL E ESGOTO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	12,00	9,5100	114,1200
6	494554	FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL E ESGOTO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - SAUDE	UNIDADE	12,00	321,3800	3.856,5600
7	494558	FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVE E ESGOTO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - OBRAS	UNIDADE	12,00	266,2000	3.194,4000
8	494559	FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL E ESGOTO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE	12,00	195,0000	2.340,0000

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Enc. Com o Gab. Do Prefeito e Departamentos.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (18).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 104,61 (cento e quatro reais e sessenta e um centavos).

Período de 2023 R$: 9,51 (nove reais e cinquenta e um centavos).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (92).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 1.290,41 (um mil e duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

Período de 2023 R$: 117,31 (cento e dezessete reais e trinta e um centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (609).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 8.695,50 (oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Período de 2023 R$: 790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (202).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 3.535,18 (três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Período de 2023 R$: 321,38 (trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (433).**

Fonte: 1500.1001.00

Período de 2022 R$: 13.645,50 (treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Período de 2023 R$: 1.240,50 (um mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Órgão: 07 – Secretaria de Esportes e Lazer.

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer.

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (582).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 3.509,00 (três mil e quinhentos e nove reais).

Período de 2023 R$: 319,00 (trezentos e dezenove reais).

Órgão: 09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Dep. De Serviços Urbanos.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (783).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 2.928,20 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Período de 2023 R$: 266,20 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Turismo Industria e Comercio.

Projeto/Atividade: 2020 – Manut. Das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turismo.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (843).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 2.145,00 (dois mil e cento quarenta e cinco reais).

Período de 2023 R$: 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Fabiana Alves Martins Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Portaria nº 467/2020 - Venho através deste solicitar o aditivo de prazo e valor do contrato 04/2018, diante da necessidade em manter o fornecimento de água e esgoto para o prédio da Prefeitura Municipal, o qual é imprescindível para a manutenção diária de limpeza e manter assim os locais de uso público higienizados e aptos a uso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

ÁGUAS DE PARANATINGA LTDA

CNPJ: 20.978.996/0001-11

Júlio de Oliveira

Contratada

PARANATINGA PREV
PORTARIA N.º 03/2022

PORTARIA N.º 03/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da Sra****. Maria Rodrigues Pereira*** *em decorrência do falecimento do servidor aposentado* ***Sr. Izaias José Pereira****"*

A Diretora Executiva da Previdência Municipal de Paranatinga - MT, PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso I e art. 30, inciso I da Lei n.º 181/2006 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Paranatinga/MT, com redação da pela Lei nº 1.351/2016;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. IZAIAS JOSÉ PEREIRA,** portador da cédula de identidade n.º 0625509-4 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 488.871.451-72, servidor aposentado no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referencia "01", Nível "05", com registro do Ato devidamente homologado através do Acórdão nº 2.167/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da Sra **MARIA RODRIGUES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 0625520-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 288.384.161-68 a partir de **29/12/2021, data do óbito**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** sob **nº. 2022.07.00001P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29 de dezembro de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranatinga - MT, 24 de fevereiro de 2022.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,500,592,48	4,544,686,91	5,235,919,92	4,089,788,27	4,587,876,79	4,613,063,11	4,285,110,67	5,060,246,22	4,499,133,33	6,001,155,71	4,137,719,56	8,285,664,92	59,840,957,89	0,00
Pessoal Ativo	4,382,529,76	4,426,624,19	5,117,393,26	3,969,316,03	4,468,114,15	4,491,779,55	4,162,127,10	4,935,139,23	4,371,424,61	5,870,649,50	4,004,882,07	8,032,167,66	58,232,147,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,883,153,12	3,903,757,77	4,475,235,47	3,531,141,42	3,934,875,15	3,948,687,15	3,628,985,52	4,369,549,09	3,796,753,73	5,269,012,39	3,569,099,21	7,474,376,97	51,784,626,99	
Obrigações Patronais	499,376,64	522,866,42	642,157,79	438,174,61	533,239,00	543,092,40	533,141,58	565,590,14	574,670,88	601,637,11	435,782,86	557,790,69	6,447,520,12	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	118,062,72	118,062,72	118,526,66	120,472,24	119,762,64	121,283,56	122,983,57	125,106,99	127,708,72	130,506,21	132,837,49	253,497,26	1,608,810,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	76,213,15	76,213,15	77,777,09	79,341,22	79,013,07	77,111,92	77,111,92	79,772,78	82,374,51	85,172,00	87,136,61	166,940,92	1,044,178,34	
Pensões	41,849,57	41,849,57	40,749,57	41,131,02	40,749,57	44,171,64	45,871,65	45,334,21	45,334,21	45,334,21	45,700,88	86,556,34	564,632,44	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	260,800,71	368,469,00	279,682,93	372,233,99	320,350,24	296,835,87	344,420,96	345,694,80	361,513,35	479,662,75	362,224,14	257,388,90	4,049,277,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,411,13	0,00	3,891,64	165,302,77	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	142,737,99	250,406,28	161,156,27	251,761,75	200,587,60	175,552,31	221,437,39	220,587,81	233,804,63	187,745,41	229,386,65	0,00	2,275,164,09	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	118,062,72	118,062,72	118,526,66	120,472,24	119,762,64	121,283,56	122,983,57	125,106,99	127,708,72	130,506,21	132,837,49	253,497,26	1,608,810,78	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,239,791,77	4,176,217,91	4,956,236,99	3,717,554,28	4,267,526,55	4,316,227,24	3,940,689,71	4,714,551,42	4,137,619,98	5,521,492,96	3,775,495,42	8,028,276,02	55,791,680,25	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.766.129,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	108.766.129,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	55.791.680,25	51,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.733.710,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.797.024,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.860.339,08	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	360.843,68	339.902,38	302.334,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	343.946,98	328.395,64	302.334,47
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	290.664,27	280.727,03	263.336,86
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	290.664,27	280.727,03	263.336,86
Demais Dívidas Contratuais	53.282,71	47.668,61	38.997,61
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.896,70	11.506,74	0,00
DEDUÇÕES (II)	57.671.246,42	61.019.127,30	63.785.189,43
Disponibilidade de Caixa	57.671.246,42	61.019.127,30	63.785.189,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.747.952,27	61.698.434,11	70.332.484,03
(-) Restos a Pagar Processados	2.076.705,85	679.306,81	6.547.294,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-57.310.402,74	-60.679.224,92	-63.482.854,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.490.103,34	103.054.027,36	108.766.129,80
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.490.103,34	103.054.027,36	108.766.129,80
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,37	0,33	0,28
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-59,40	-58,88	-58,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	115.788.124,01	123.664.832,83	130.519.355,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	104.209.311,61	111.298.349,55	117.467.420,18
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	8.975.373,89	8.325.431,52	11.030.401,99
Passivo Atuarial	0,00	5.011.085,60	5.011.085,60
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.231.291,25	1.544.124,05	1.452.552,52
RP Não-Processados	8.315.302,47	6.212.539,97	12.157.334,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	96.490.103,34	103.054.027,36	108.766.129,80
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	96.490.103,34	103.054.027,36	108.766.129,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	21.227.822,73	22.671.886,02	23.928.548,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.105.040,46	20.404.697,42	21.535.693,70
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.766.129,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	108.766.129,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.402.580,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.662.322,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.613.629,09	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8,895,307.18	174,163.69	415,093.10	844,170.54	821,521.51	0.00	6,640,358.34	2,681,043.61	0.00	3,959,314.53
Recursos Ordinários	8,891,751.29	162,600.86	415,093.10	842,470.54	821,521.51	0.00	6,650,065.28	2,677,579.64	0.00	3,972,485.64
Outros Recursos não Vinculados	3,555.89	11,562.83	0.00	1,700.00	0.00	0.00	-9,706.94	3,464.17	0.00	-13,171.11
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	61,437,176.85	413,541.22	5,544,496.59	4,850,921.88	631,031.01	0.00	49,997,186.15	3,781,197.89	0.00	46,215,988.26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7,475,842.99	72,991.94	326,383.36	703,469.12	99,838.85	0.00	6,273,159.72	542,128.75	0.00	5,731,030.97
Transferências do FUNDEB	5,447,423.56	0.00	3,759,156.77	0.00	165,262.84	0.00	1,523,003.95	0.00	0.00	1,523,003.95
Outros Recursos Vinculados à Educação	2,501,856.57	139,107.50	111,252.24	894,625.28	114,286.75	0.00	1,242,584.80	98,314.46	0.00	1,144,270.34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-4,323,793.51	42,542.60	301,607.94	662,089.56	97,323.11	0.00	-5,427,356.72	518,895.76	0.00	-5,946,252.48
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3,845,632.35	17,384.08	827,036.37	876,494.30	131,312.06	0.00	1,993,405.54	419,285.74	0.00	1,574,119.80
Recursos Vinculados à Assistência Social	306,854.29	19,712.32	21,721.46	0.00	0.00	0.00	265,420.51	0.00	0.00	265,420.51
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	42,465,906.46	0.00	5,591.32	0.00	0.00	0.00	42,460,315.14	0.00	0.00	42,460,315.14
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0.00			0.00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0.00			0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0.00			0.00
Outros Recursos Vinculados	3,717,454.14	121,802.78	191,747.13	1,714,243.62	23,007.40	0.00	1,666,653.21	2,202,573.18	0.00	-535,919.97
TOTAL (III) = (I + II)	70,332,484.03	587,704.91	5,959,589.69	5,695,092.42	1,452,552.52	0.00	56,637,544.49	6,462,241.70	0.00	50,175,302.79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	108.766.129,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.766.129,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.766.129,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.791.680,25	51,30
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	58.733.710,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	55.797.024,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.860.339,08	48,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-63.482.854,96	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	130.519.355,76	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.928.548,56	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.402.580,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.613.629,09	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	6.462.241,70	50.175.302,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 076 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 076 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VALDIVA ROSA PINHEIRO**, Matrícula 1853, inscrita no RG n. 0366764-2 SSP/MT e CPF/MF sob o 329.842.781-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2022 À 01/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 09/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: OPCAO INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ: 06.077.120/0001-73.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição e Instalação de Placa de Vídeo e Fonte de alimentação para computador**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 4.723,60 (Quatro mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Data da contratação: 24/02/2022.

Dispensa de Licitação 09/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 24 de fevereiro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 073 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 073 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1216, de 16 de junho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM);

CONSIDERANDO a ação direta de inconstitucionalidade ADI 2.997-MC/RJ concluiu que é inconstitucional toda norma que preveja eleições diretas para direção de instituições de ensino mantidas pelo Poder Público, com a participação da comunidade escolar, por se tratar de cargos em comissão, as nomeações são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de escolha de diretores para gerir as unidades escolares durante o biênio 2022/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o cronograma em relação a diplomação e ato de posse do diretor escolhido das unidades escolares da rede pública municipal para o Biênio 2022/2023.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES	LOCAL
21/02/2022 a 22/02/2022	Inscrição dos candidatos junto a Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, instituída nesta Portaria de acordo com Anexo II – Ficha de Inscrição das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Secretaria Municipal de Educação
23/02/2022	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das Unidades Escolares	Secretaria Municipal de Educação
24/02/2022	Diplomação e ato de posse do diretor escolhido para o Biênio 2022/2023 às 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
24/02/2022	Encaminhamento do Proposta de Trabalho pelo diretor escolhido, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES	LOCAL
21/02/2022 a 22/02/2022	Inscrição dos candidatos junto a Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, instituída nesta Portaria de acordo com Anexo II – Ficha de Inscrição das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Secretaria Municipal de Educação
23/02/2022	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das Unidades Escolares	Secretaria Municipal de Educação
02/03/2022	**Diplomação e ato de posse do diretor escolhido para o Biênio 2022/2023 às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação**	**Secretaria Municipal de Educação**
02/03/2022	**Encaminhamento do Proposta de Trabalho pelo diretor escolhido, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.**	**Secretaria Municipal de Educação**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE VALOR N° 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021

10 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE VALOR N° 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A OSCIP ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1. 900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**; e de outro

lado, a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **CNPJ: nº. 21.103. 364/0001-77**, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo **MJ nº. 08071.026564/2014-54** e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de **29/10/2014**, publicado no Diário Oficial da União de **03/11/2014**, com sede na Rua dos Estados, nº. 100, Bairro Centro, Sorriso – MT, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Senhor **Nereu Bresolin,** brasileiro, casado, contador, inscrito no RG nº 30549264 SESP/MT, CPF nº. 332.670.309-00, residente e domiciliado na Rua Verão, nº. 100, Bairro Centro, CEP: 78890-190, Sorriso - MT, doravante denominado simplesmente **OSCIP**.Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Termo de Parceria e Contrato acima mencionado, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo acompanha o Termo de Parceria e Contrato mencionado, que vai até dia **08/04/2022**. Vincula-se este Termo ao Processo de Concurso de Projetos nº 01/2021, Termo de Parceria nº 01/2021 e Contrato nº 142/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente Termo Aditivo de Valor e para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste **TERMO DE PARCERIA**, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários a realização destes,de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de realizar o pagamento durante a vigência do presente Termo de Parceria, o valor de **R$: 854.347,40 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.

3.1.1. O valor previsto no item 3.1; refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela **OSCIP** para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

3.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da **OSCIP** para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, assume o compromisso de realizar o pagamento durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor global de **R$: 128.152,11 (cento e vinte e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e onze centavos)**, durante a vigência do presente Termo de Parceria.

3.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum as todas as parcerias celebradas com outros **PARCEIROS PÚBLICOS** deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da **OSCIP**.

3.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Paranatinga, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Paranatinga -MT.

CUSTO DA MÃO DE OBRA DOS FUNCIONÁRIOS:

Item	Descrição	Qtde Licitada	Qtde Aditivada 25%	Valor Unitária	Valor Total
994222	AGENTE ADMINISTRATIVO III	12	3	R$ 4.937,65	R$: 14.812,95
994223	DIRETOR ADMINISTRATIVO	6	1,5	R$ 7.500,00	R$: 11.250,00
994228	ENFERMEIRO	12	3	R$ 4.800,00	R$: 14.400,00
994221	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12	3	R$ 3.620,94	R$: 10.862,82
994227	ENFERMEIRO - COM DESLOCAMENTO ZONA RURAL	6	1,5	R$ 5.000,00	R$: 7.500,00
994239	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL - SOBREAVISO (1HORA)	3000	750	R$ 100,00	R$: 75.000,00
994225	MEDICO CLINICO GERAL I - UBS	18	4,5	R$ 15. 000,00	R$: 67.500,00
994226	MEDICO CLINICO GERAL I - ZONA RURAL	6	1,5	R$ 15. 000,00	R$: 22.500,00
994233	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	6	1,5	R$ 16. 000,00	R$: 24.000,00
994234	DIRETOR CLINICO - HOSPITAL	6	1,5	R$ 6.000,00	R$: 9.000,00
994232	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIO 40 HORAS)	6	1,5	R$ 16. 000,00	R$: 24.000,00
994235	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	6	1,5	R$ 16. 000,00	R$: 24.000,00

994238	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL (1HORA)	7200	1.800	R$ 110,00	R$: 198.000,00
994229	TECNICO DE ENFERMAGEM	12	3	R$ 3.502,26	R$: 10.506,78
994237	MEDICO CIRURGIAO (AMBULATORIO 40 HORAS)	6	1,5	R$ 16.000,00	R$: 24.000,00
994240	PLANTOES - MEDICO GINECOLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2310	577,5	R$ 100,00	R$: 57.750,00
994243	PLANTOES - MEDICO ANESTESISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2310	577,5	R$ 110,00	R$: 63.525,00
994244	PLANTOES - MEDICO ORTOPETISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2310	577,5	R$ 100,00	R$: 57.750,00
994249	SERVICO DE ENFERMEIRO	12	3	R$ 4.800,00	R$: 14.400,00
994242	PLANTOES - MEDICO CIRURGIAO - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	1200	300	R$ 110,00	R$: 33.000,00
994220	AGENTE ADMINISTRATIVO I	18	4,5	R$ 3.291,77	R$: 14.812,96
994252	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DESLOCAMENTO	6	1,5	R$ 4.504,41	R$: 6.756,61
994253	PLANTAO TECNICO ENFERMAGEM (1 hora)	1200	300	R$ 30,30	R$: 9.090,00
994251	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	12	3	R$ 3.502,26	R$: 10.506,78
994254	PLANTAO ENFERMAGEM (1 hora)	1200	300	R$ 70,77	R$: 21.231,00
994257	NUTRICIONISTA	12	3	R$ 4.265,00	R$: 12.795,00
994250	ENFERMEIRO COM RESPONSABILIDADE TECNICA - HOSPITALAR	6	1,5	R$ 6.000,00	R$: 9.000,00
994255	FARMACEUTICO I	6	1,5	R$ 4.265,00	R$: 6.397,50

CUSTO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E INSTITUCIONAL:

Item	Descrição	Valor Previsto no Item 3.1; (R$)	Taxa de Administração (%)	Valor Previsto no Item 3.2; (R$)
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %	R$: 854.347,40	15%	R$: 128.152,11

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção e encargos com Gestão da Saúde.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (134).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 179.890,84 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (202).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 122.406,78 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (360).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 12.795,00 (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (297).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2021 R$: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção e Encargos do Hospital Municipal.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (280).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 604.009,39 (seiscentos e quatro mil e nove reais e trinta e nove centavos).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção da Farmácia Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico – **Reduzido: (330).**

Fonte: 1500.1002.000

Período de 2022 R$: 6.397,50 (seis mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Jane Ribeiro de Souza – Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 418/2020 - Justifica-se a solicitação do aditivo, tendo em vista que o saldo licitatório do pregão está se esgotando, visto que quando o levantamento foi realizado o número de funcionários era menor do que é atualmente, sendo necessário realizar o aditivo quantitativo para continuar com o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Quanto às demais cláusulas do Termo de Parceria supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

6.2. A Oscip obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, o Parceiro Público providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga – MT, 10 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Nereu Bresolin

Contratada

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 074 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 074 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 032 de 03 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	**01/02/2022 À 17/03/2022**

LEIA-SE:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	**01/02/2022 À 17/03/2022**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 075 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 075 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSE DA PAZ PINHEIRO DA ROCHA,** Matrícula 878, inscrito no RG n. 641.580 SEJSP/TO e CPF/MF sob o nº 110.847.662-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	**01/03/2022 À 29/05/2022**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE VALOR N° 01 AO CONTRATO N° 046/2021

14 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 046/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 29.386.708/0001-04**, com sede na Avenida Rodovânio Rodovalho, Qd. 07, Lt. 24, Bairro JK Setor Oeste, Anápolis – GO, CEP: 75115-581, representado pelo Senhor **Gutyere de Moraes,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do CPF 022. 983.521-00 e CNH 04469561162 expedida pelo Detran – GO, residente e domiciliado a Travessa B, Qd.38 A, Lt. 02 A, Bairro Santo André, Anápolis-CEP: 75125-340, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruasno município de Paranatinga - MT**,** conforme proposta vinculada aCarta Consulta nº 4113.2.2611/2019, junto à Caixa Econômica Federal**,** atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até **13/04/2022,** conforme o contrato mencionado. Vincula-se este termo ao processo de carta convite nº 01/2021, contrato nº 046/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 54.936,70 (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).** Verifica-se que a demanda exposta no requerimento é compatível com o disposto no edital e legislação vigente. O Valor Global inicial estimado para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas no município era de R$ 219.746,80 (duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Apresentou-se requerimento para aditivar contrato no valor de R$ 54.936,70 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos) equivalente a 25,00% do valor global do contrato. Argumentou-se o requerimento de que o aditivo se faz necessário pelo impacto financeiro causado pela pandemia Covid-19, que houve vários acréscimos de valores de materiais no período e que até o momento ainda estão subindo os valores, onde foi apresentado planilha de custos no valor de R$ 54.936,70 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), do qual dispondo atualizado o valor global de R$ 274.936,70 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais setenta centavos). Merece acolhida o contido no requerimento, isto ocorre em razão do princípio da boa-fé objetiva, construída e mantida ao longo de toda a relação contratual. Deste modo, dispõe este departamento, em respaldo aos fundamentos legais supracitados, a possibilidade de realizar Termo de aditivo contratual referente ao contrato n. 046/2021, com objetivo na elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas no município no importe de R$ 54.936,70 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), totalizando o valor global de R$ 274.936,70 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Aditivo de 25%
1	993936	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE ESTUDO PRELIMINARES	un	1,00	R$: 65.461,20	R$: 16. 365,30
2	993937	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	un	1,00	R$: 23.363,20	R$: 5.840,80
3	993938	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVO COMPLETO	un	1,00	R$: 130. 922,40	R$: 32. 730,60

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Dep. De Serviços Urbanos.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido (783).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 54.936,70 (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Rafael da Silva Ferreira – Engenheiro Civil - JUSTIFICATIVA TECNICA REFERENTE AO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 46/2021 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT Prezado (as), venho através deste fazer a justificativa referente ao aditivo de valor referente a Contratação de Empresa para a Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no município de Paranatinga - MT, conforme proposta vinculada a Carta Consulta n°4113.2.2611/2019.Foram nos apresentado a solicitação de aditivo de execução de Serviços no dia 12 de janeiro de 2022 via e-mail, devido o acréscimo de ruas do levantamento enviado posteriormente, tendo em vista de realizar o projeto de mais ruas que o município possui sem asfalto, com intuito de melhorar a infraestrutura urbana, saúde pública entre outros benefícios advindos a população, comtemplando muitas outras ruas a mais que foram incluídas no novo levantamento que segue abaixo em anexo. Conforme contrato previsto com lei 8.666/93, foi acrescido 25% do valor total do contrato resultando no valor de R$ 54.936,70.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

6.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga – MT, 14 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 29.386.708/0001-04

Gutyere de Moraes

Contratada

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE VALOR N° 01 AO CONTRATO N° 104/2021

04 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 104/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, CNPJ: 26.827.066/0001-43**, Rua Murilo Alves, 241 C, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, CEP: 78.685-000, representado pelo Senhor **André Teixeira de Freitas Silveira** nacionalidade Brasileira, nascido em 18/02/1988, Solteiro, Empresário, CPF nº. 016.002.861-27, Carteira de Identidade nº. 849.986 2ª via órgão expedidor SSP – TO, residente e domiciliado na Rua Murilo Alves, 241 C, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, CEP: 78.685-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação a **Contratação de Empresa Especializada em O.A.E (Obras de Arte Especiais) – Ponte Bica D'Agua em concreto armado-Classe 45T,** com aproveitamento da fundação e pregões, localizada no perímetro urbanos de Paranatinga-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

1.2. Endereço da Obra: Rua: José Nilo Ferreira S/N, bairro Bica d'Água –Paranatinga – MT.

1.3. A empresa vencedora deverá fornecer os Materiais/Equipamentos necessários e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço vinculado ao objeto.

1.4. Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até **08/02/2022,** conforme o contrato mencionado. Vincula-se este Termo ao Processo de Processo de Tomada de Preços nº 05/2021., Contrato nº 104/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 145. 530,35 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).** O valor referente ao termo aditivo de **R$: 48.435,34 (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos),** do reequilíbrio financeiro econômico **R$: 97.095,01 (noventa e sete mil e noventa e cinco reais e um centavo).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Transportes.

Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção de Pontes, Pontilhões e Canalização

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **Reduzido (905).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 145.530,35 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Rafael da Silva Ferreira – Engenheiro Civil - JUSTIFICATIVA TÉCNICA REF: JUSTIFICATIVA TECNICA REFERENTE AO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 104/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM O.A.E (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS) - PONTE BICA D'AGUA EM CONCRETO ARMADO-CLASSE 45T. Prezado (as), venho através deste fazer a justificativa referente ao aditivo de valor referente a Contratação de Empresa Especializada em 0.A.E (Obras de Arte Especiais) - Ponte Bica D'Agua em concreto armado-Classe 45T, com aproveitamento da fundação e pregões, localizada no perímetro urbanos de Paranatinga-MT, foram nos apresentado o pedido da CONSTRUTORA BRIDGE, no dia 27 de janeiro de 2022, que se trata do pedido de aditivo de valor de itens acrescidos na obra, o departamento de engenharia fez uma análise no projeto/obra e constatou que os itens executados são de extrema importância e necessidade para a execução e melhor vida útil da referida ponte, itens acrescidos na obra Demolição parcial na região superior dos pegões existentes, para aumentar o coeficiente de atrito entre a estrutura antiga e a estrutura nova que está sendo construída. Grauteamento para ligar o aço das duas estruturas (nova e antiga). Pintura com tinta a base de nata de cimento toda a estrutura antiga, consequentemente aumentando a vida útil das peças existente de patologias como carbonatação do concreto e infiltrações que geram corrosão de armaduras do concreto. Concluímos que é de extrema importância a celebração desse aditivo de valor ao contrato 104/2021, no valor de R$48.435,34, conforme pedido de aditivo e planilha orçamentaria em anexo. JUSTIFICATIVA TÉCNICA REF: JUSTIFICATIVA TECNICA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE REEQUIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 104/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM O. A.E (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS) - PONTE BICA D'AGUA EM CONCRETO ARMADO-CLASSE 45T. - Prezado (as), venho através deste fazer a justificativa sobre a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato 104/2021, referente a Contratação de Empresa Especializada em O.A.E (Obras de Arte Especiais) - Ponte Bica D'Agua em concreto armado-Classe 45T, com aproveitamento da fundação e pregões, localizada no perimetro urbanos de Paranatinga-MT, foram nos apresentado o pedido da CONSTRUTORA BRIDGE, no dia 27 de dezembro de 2021, oficio 03/2021, que trata drasticamente do aumento dos preços dos materiais da construção civil devido a pandemia covid19, que estamos falando em nível mundial e não só nacional, uma das áreas que mais sofreu com os valores exorbitantes foi a construção civil, pois falamos da falta de insumo e mão de obra no mercado, tivemos produtos que aumentaram em 80% do seu valor de mercado, exemplo; fios e cabos elétricos. Como se trata de uma obra de arte especial, tivemos como maior utilização o Aço e o concreto que aumentou em 20 a 50% do seu valor conforme dados do www.alicerceejr.com entre outros. Conforme análise do pedido, embasado nos indices inflacionários tais como IPCA, IGP-M e INCC dos últimos 12 meses, foi solicitado um reajuste de 12,14% do contrato 104/2021, que equivale a R$ 97.095,01 conforme cálculo apresentado no pedido embasado pela normativas dos índices fornecido pelo IBGE e decreto federal nº 1.054. Concluímos que, e de se extrema importância e necessidade o pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

6.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga – MT, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

CNPJ: 26.827.066/0001-43

André Teixeira de Freitas Silveira

Contratada

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE VALOR N° 02 AO CONTRATO N° 118/2020

14 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 118/2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E O LOCADOR ANDREIA DELA JUSTINA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e de outro lado, a Senhora **Andreia Dela Justina**, brasileira, solteira, advogada (AOB/MT nº. 13133), portadora do CI-RG nº. 12626791 SSP/MT e inscrita no **CPF/MF nº. 000.075.071-94**, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga - MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir ex-

pressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Locação de Imóvel Matricula nº 2953, localizado na Avenida Brasil, nº 735, Quadra 31, Lote 06, Bairro União, Paranatinga – MT, com área construída de 1.130 M2, para **funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

1.2. Especificações do Imóvel:

ü O imóvel mede em média 1.130 m², tendo espaço para abrigar todos os setores, sendo:

ü Recepção;

ü 01 (uma) sala para o Setor de matrículas e administração;

ü 01 (uma) sala para Coordenação de Projetos;

ü 01 (uma) sala para Coordenação do Campo e Indígena;

ü 01 (uma) sala para Coordenação Ensino Fundamental;

ü 01 (uma) sala para Coordenação Educação Infantil, juntamente com outras coordenações pedagógicas;

ü 01 (uma) sala para o Departamento de Cultura;

ü Espaço no piso superior para o arquivo morto;

ü Espaço no piso superior para almoxarifado;

ü Espaço no piso superior para os bens inservíveis;

ü 01 (uma) sala grande para reuniões;

ü 01 (uma) sala para Secretária Municipal de Educação;

ü Espaço para o Setor de Merenda com salas separadas para armazenamento dos diversos tipos de materiais e gêneros alimentícios que se fizerem necessários, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

ü 01 (uma) cozinha/copa;

ü 04 (quatro) banheiros, sendo 02 (dois) no prédio da Administração da Secretaria de Educação e 02 (dois) no anexo que abrigará o Setor de Transporte Escolar;

ü 01 (uma) lavanderia;

ü Prédio anexo que abrigará a Garagem dos ônibus escolares, sendo este acessado facilmente pelo Setor de Administração da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até **14/12/2022,** conforme o contrato mencionado. Vincula-se este termo ao processo de dispensa de licitação nº 78/2020, e contrato nº 118/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 28. 763,02 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e dois centavos),** o valor se refere aos meses restantes do termo aditivo de prazo e valor nº 01.

3.1.1. Devido ao aumento de 23,14% (vinte e três virgula quatorze por cento), o valor mensal passa de R$: 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) para o valor mensal de **R$: 13.914,82 (treze mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Reduzido: (373).**

Fonte: 1500.1001.00

Período de 2022 R$: 28.763,02 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Rosangela Alves dos Santos – Secretária Municipal de Educação e Cultura – Portaria nº 020/2021 - Justifica-se o presente Aditivo de Prazo e Valor em favor da Empresa **ANDREIA DELA JUSTINA**, referente contrato nº 118/2020 visando o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, visto que o prédio abriga todas as necessidades que da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

6.2. O Locador obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Locatária providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga – MT, 14 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Locatária

Andreia Dela Justina

CPF/MF nº. 000.075.071-94

Locador

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE VALOR N° 03 AO CONTRATO N° 124/2019

14 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 124/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 33.828.365/0001-68**, localizada na Avenida Ana Nicolodi,

s/n, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, representado pelo Senhor **Renato Alves Pereira,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 9338557-8 SESP-PR e do CPF/MF nº 057.360.479-77, residente e domiciliado na Avenida Ana Nicolodi, s/n, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A Contratação de Empresa Especializada para **Construção da Cozinha, Refeitório e Abrigo de Resíduos Sólidos no Centro de Saúde Irmã Teodora**, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 1028513-67/2015/MSAUDE e Recursos Próprios, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

1.2. Endereço da Obra: Centro Irmã Teodora, Avenida Brasil, N º 1562 – Centro - Paranatinga – MT.

1.3. Contrato De Repasse Nº 1028513-67/2015/MSAÚDE/CAIXA – 826429/2015 Operação Sincov - Celebrado Entre a União Federal, por Intermédio do Ministério da Saúde, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranatinga-MT.

1.4. A empresa vencedora deverá fornecer o Material necessário e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço.

1.5. Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até **02/06/2022,** conforme o contrato mencionado. Vincula-se este termo ao processo de tomada de preço nº 10/2019, contrato nº 124/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 81. 543,22 (oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).** Justificativa jurídica para o aumento: Verifica-se que a demanda exposta no requerimento é compatível com o disposto no edital e legislação vigente. O Valor Global inicial estimado para a obra de Reformas e Adequações do Pronto Atendimento Municipal era de R$: 444. 638,91 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos). Apresentou-se requerimento para aditivar contrato no valor de R$: 81.543,22 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) equivalente a 18,33% do valor global do contrato. Argumentou-se o requerimento de que o aditivo se faz necessário pelo impacto financeiro causado pela pandemia Covid-19, que houve vários acréscimos de valores de materiais no período e que até o momento ainda estão subindo os valores, onde foi apresentado planilha de custos no valor de R$ 81.543,22, do qual dispondo atualizado o valor global de R$ 526.182,13 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e treze centavos). Merece acolhida o contido no requerimento, isto ocorre em razão do princípio da boa-fé objetiva, construída e mantida ao longo de toda a relação contratual.

Deste modo, dispõe este departamento, em respaldo aos fundamentos legais supracitados, a possibilidade de realizar Termo de aditivo contratual referente ao contrato n. 124/2019, com objetivo na Construção de Cozinha, Refeitório e Abrigo de Resíduos Sólidos no importe de R$ 81.543,22 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor global de R$ 526.182,13 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 1278 – Reforma e Ampliação do Hospital Irmã Teodoro.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **Reduzido (246).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 81.543,22 (oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Rafael da Silva Ferreira – Engenheiro Civil - JUSTIFICATIVA TECNICA REFERENTE AO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 124/2019 CONSTRUÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ TEODORA CONTRATO DE REPASSE N° 1028513-67/2015/MSAUDE.

Prezado (as), venho através deste fazer a justificativa referente ao aditivo de valor referente a CONSTRUÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ TEODORA - CONTRATO 124/2019 - CONTRATO DE REPASSE N° 1028513-67/2015/MSAUDE, foram nos apresentado o oficio 01 da empresa R. A. PEREIRA ENGENHARIA -ME, no dia 20/08/2021, que trata-se do impacto financeiro causado pela pandemia Covid-19, que houve vários acréscimo de valores de materiais no período e que até o momento ainda estão subindo seus valores, foram apresentado a planilha de custo no valor de R$ 81.543,22 da diferença de valor conforme última DATA BASE 10/2021 do banco de dados SINAPI, como todos sabem teve muita falta de matéria prima e mão de obra, pois as industrias em geral alguma fecharam por dias e meses e outras reduziram pela metade seus números de funcionários com isso todos esse caos na área da construção civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

6.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga – MT, 14 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ: 33.828.365/0001-68

Renato Alves Pereira

Contratada

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE VALOR N° 04 AO CONTRATO N° 047/2019

21 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 047/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA RD ENGENHARIA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RD ENGENHARIA LTDA - ME**, **CNPJ: 32.581.633/0001-27**,localizada na Rua 13 de Maio, nº. 374, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, CEP: 7887-000, representado pelo Senhor **Rafael da Silva Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 22739580 e inscrito no CPF nº. 040.266.721-23, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº. 374, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, CEP: 7887-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada emConsultoria técnica e prestação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e elaboração de projetos básicos de engenharia e acompanhamento de obras realizadas no município de Paranatinga-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

1.3. DOS SERVIÇOS DETALHADOS E OBRIGAÇÕES PERTINENTES A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E AFINS.

Constituem atribuições da contratada, além de outras que poderão ser relacionadas com o objeto deste contrato:

a) providenciar, junto ao CREA ou CAU, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste

b) Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

c) organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias do levantamento topográfico, sondagem do terreno, dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes que serão fornecidos pelo Município, além das folhas do Diário de Obras destinados à Fiscalização e à Administração;

d) analisar e aprovar ou não as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

e) analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

f) cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

g) anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

h) analisar os projetos “as built”, verificando a correção de suas informações;

i) promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

j) encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

k) informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

l) preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;

m) solicitar à contratante, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassarem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;

n) atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;

o) exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;

p) sugerir a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos contratuais das construtoras, em suas respectivas obras, quando for o caso;

q) emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

r) aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

s) determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;

t) analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

u) aprovar as eventuais substituições dos empregados das construtoras contratadas, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidos pela construtora;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até **22/08/2022,** conforme o contrato mencionado. Vincula-se este termo ao processo de carta convite nº 01/2019, contrato nº 047/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total da diferença dos meses restantes do contrato é de **R$: 22.294,30 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos),** o valor mensal passará a partir deste termo para a importância de **R$: 20.189,18 (vinte mil e cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos).** Justificativa jurídica para o aumento: Apresentou-se requerimento para aditivar contrato no valor de R$ 29.957,14 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) equivalente a 18,73% do valor global do contrato, consta ainda, aditivo anterior no valor de R$ 10.042,86 (dez mil, quarenta reais e oitenta e seis centavos) que equivale a 6,27%, totalizando 25% do contrato. Argumentou-se o requerimento de que o aditivo se faz necessário pelo aumento da demanda de serviços técnicos de Engenharia de Segurança do Trabalho, onde foi apresentado valor de R$ 29.957,14 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), do qual dispondo atualizado o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Dep. De Serviços Urbanos.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido (783).**

Fonte: 1500.00.00.00.

Período de 2022 R$: 22.294,30 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Claudecy Barreto dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Portaria nº. 282/2019 - Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, ADITIVO DE VALOR, ao contrato n°47, da empresa Contratado: RD ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 32.581.633/0001-27. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada em Consultoria técnica e prestação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e elaboração de projetos básicos de engenharia e acompanhamento de obras realizadas no município de Paranatinga-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

6.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga – MT, 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

RD ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ: 32.581.633/0001-27

Rafael da Silva Ferreira

Contratada

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 079/2021

16 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 079/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ: 29.977.065/0001-73**, com sede na Rua Sete de Setembro, 220 D, Apto. 203, Edif. La Defense, bairro Presidente Médici, Chapecó – SC, CEP: 89801-145,representado pela Senhora **Alessandra Pompermayer Benelli,** brasileira, casada pelo regime de parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.882.800, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 035.159.439-60, residente e domiciliado na Rua São Gerônimo, 1077, bairro Esplanada, Chapecó – SC, CEP: 89812-453, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Locação de Linha Telefone Móvel**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo referente ao, tem sua vigência dentro do seguinte período do dia **16/02/2022** até o dia **14/10/2022,** Processo de dispensa de licitação nº 45/2021, e contrato nº 079/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo para o presente Termo Aditivo é o valor mensal de **R$: 1.957,20 (um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)** e o valor total global de **R$: 15.657,60 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** que será pago mensalmente até o 20º dia do mês subsequente, conforme a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994680	LOCACAOO DE 1 (UMA) LINHA DE TELEFONIA MOVEL	mês	88,00	69,9000	6.151,2000
2	994679	LOCACAOO DE 2 (DUAS) LINHAS DE TELEFONIA MOVEL	mês	16,00	139,8000	2.236,8000
3	994681	LOCACAOO DE 5 (CINCO) LINHAS DE TELEFONIA MOVEL	mês	8,00	349,5000	2.796,0000
4	994682	LOCACAOO DE 8 (OITO) LINHAS DE TELEFONIA MOVEL	mês	8,00	559,2000	4.473,6000

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção da Atividades da Sec. De Administração.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (92).**

Fonte: 1500.00.00.00.

Período de 2022 R$: 2.796,00 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais).

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção e Encargos com a Gestão da Saúde.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (134).**

Fonte: 1500.1002.00.

Período de 2022 R$: 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (204).**

Fonte: 1621.00.00.00.

Período de 2022 R$: 1.118,40 (um mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento do MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (298).**

Fonte: 1600.00.00.00.

Período de 2022 R$: 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2081 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (349).**

Fonte: 1600.00.00.00.

Período de 2022 R$: 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (433).**

Fonte: 1500.1001.00.

Período de 2022 R$: 4.473,60 (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção do Ensino Infantil – 25%

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (450).**

Fonte: 1500.1001.00.

Período de 2022 R$: 1.118,40 (um mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Órgão:08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção Atividades da Sec. De Assist. Social.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (609).**

Fonte: 1500.00.00.00.

Período de 2022 R$: 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Órgão:08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2130 – Manutenção e Funcionamento da ILPI.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – **Reduzido: (659).**

Fonte: 1500.00.00.00.

Período de 2022 R$: 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2129 – Manutenção dos Serviços da PSE – MAC.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (657).**

Fonte: 1660.00.00.00.

Período de 2022 R$: 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2132 – Manutenção e Custeio P/ Os Serviços da PSB.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (700).**

Fonte: 1660.00.00.00.

Período de 2022 R$: 1.118,40 (um mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 1286 – Manutenção da Casa Lar Lafayette Eust. De Souza.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (632).**

Fonte: 1500.00.00.00.

Período de 2022 R$: 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Sec. De Agricultura, Indústria e Comércio e Departamentos.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (804).**

Fonte: 1500.00.00.00.

Período de 2022 R$: 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Órgão: 11 – Secretaria Mun. Meio Ambiente e Turismo Ind. E Comercio.

Projeto/Atividade: 2020 – Manut. Das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turismo.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (843).**

Fonte: 1500.00.00.00.

Período de 2022 R$: 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Fabiana Alves Martins Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Portaria nº 467/2020 - Venho através deste solicitar o aditivo de prazo e valor do contrato 79/2021, diante da necessidade em manter as linhas móveis de telefonia que são utilizados pelos departamentos desta secretaria, para facilitar a comunicação necessária entre os servidores municipais com as empresas ou usuários que necessitam de atendimento de cada setor pertencentes as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

CNPJ: 29.977.065/0001-73

Alessandra Pompermayer Benelli

Contratada

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2021

03 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.005-010, representado pelo Senhor **Rudimar Barbosa dos Reis**,brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº.4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº.574.460.249-68 residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº.296, Guabirotuba, Curitiba – PR, CEP: 81.520-280, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Sistema on-line com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, Contrato nº 006/2021, tem sua vigência dentro do seguinte período: **03/02/2022 A 03/02/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é de **R$: 9.330,45 (nove mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)** global, tendo um aumento de 16,77% (dezesseis virgula setenta e sete por cento) conforme parecer jurídico anexado neste processo.

3.1.1. O valor global será pago em 02 (duas) parcelas, sendo a **1ª de R$: 4.665,45 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** e sendo a **2ª de R$: 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	340560	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA ON-LINE	Un	4.665,225	2,000	9.330,45

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração.

3390.40.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação – **Reduzido: (93).**

Fonte: 1500000000.

Período de 2022 R$: 9.330,45 (nove mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Fabiana Alves Martins Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Portaria nº 467/2020 - Venho através deste solicitar o aditivo de prazo e valor do contrato 006/2021, diante da necessidade em manter a ferramenta de pesquisa e comparação de preços, a fim de melhorar as atividades desempenhadas por essa secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Rudimar Barbosa dos Reis

Contratada

LICITAÇÃO
RETIFICADO: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/2020

11 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50**, com sua sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP:75901-260, neste ato representado pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 750.371 RG-SSP-GO 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde – GO, CEP: 75909-394, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8. 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Ø O Objeto licitado deverá ser executado **parceladamente,** de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sem ônus extra para esta Municipalidade. Ø A empresa Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar rede credenciada na cidade de Paranatinga-MT e demais cidades do Estado de Matogrosso.

Considera-se a licitação do Tipo “Menor Preço por Item”: O termo **preço** deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **11/02/2022** até o dia **10/02/2023.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 065/2019 e contrato nº 016/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é de **R$: 3.343.749,96 (três milhões e trezentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)** valor global. Observação: Valor da Taxa de Administração: **0% (zero por cento).**

3.2. Que será pago mensalmenteaté o 20º dia do mês subsequente de acordo com a demanda das Secretarias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit	V. Total
1	499965	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - ADMINISTRACAO	MES	12,00	R$ 2. 500,00	R$ 30. 000,00
2	499968	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL	MES	12,00	R$ 5. 833,34	R$ 70. 000,08
3	499970	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	MES	12,00	R$ 3. 333,33	R$ 39. 999,96
4	499969	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	MES	12,00	R$ 2. 500,00	R$ 30. 000,00
5	499971	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	MES	12,00	R$ 3. 333,33	R$ 39. 999,96
6	499961	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - EDUCACAO 25% GABINETE	MES	12,00	R$ 25. 000,00	R$ 300. 000,00
7	499960	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - EDUCACAO 25% Transp. Escolar	MES	12,00	R$ 83. 333,33	R$ 999. 999,96
8	499962	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - EDUCACAO- SALARIO EDUCACAO	MES	12,00	R$ 6. 666,67	R$ 80. 000,04
9	499964	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao egerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - FINANCAS	MES	12,00	R$ 7. 604,18	R$ 91. 250,16
10	499973	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - GABINETE DO PREFEITO	MES	12,00	R$ 5. 041,66	R$ 60. 499,92
11	499967	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - MEIO AMBIENTE	MES	12,00	R$ 3. 333,32	R$ 39. 999,84
12	499976	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - OBRAS E SERVICOS URBANOS	MES	12,00	R$ 30. 000,00	R$ 360. 000,00
13	499974	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - SAUDE - ATENCAO BASICA	MES	12,00	R$ 3. 000,00	R$ 36. 000,00
14	499972	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - SAUDE - PRONTO ATENDIMENTO	MES	12,00	R$ 22. 500,00	R$ 270. 000,00
15	499975	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	MES	12,00	R$ 3. 000,00	R$ 36. 000,00
16	499977	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnético para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - TRANSPORTE - FETHAB	MES	12,00	R$ 41. 666,67	R$ 500. 000,04
17	499978	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - TRANSPORTE - REC. PROPRIO	MES	12,00	R$ 30. 000,00	R$ 360. 000,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (ZERO POR CENTO)					Total	R$: 3. 343. 749,96

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Enc. Com o Gab. Do Prefeito e Departamentos.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (18).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 60.499,92 (sessenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Ativ. Da Sec. de Finanças e Departamentos.

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (68).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 91.250,16 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (92).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (202).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 12.000,00 (doze mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (203).**

Fonte: 1600.00.00.00

Período de 2022 R$: 12.000,00 (doze mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (204).**

Fonte: 1621.00.00.00

Período de 2022 R$: 12.000,00 (doze mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento do MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (297).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento do MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (298).**

Fonte: 1600.00.00.00

Período de 2022 R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento do MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (299).**

Fonte: 1621.00.00.00

Período de 2022 R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2081 – Manut. E Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (348).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção do Transporte Escolar.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (415).**

Fonte: 1500.1001.00

Período de 2022 R$: 249.999,99 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção do Transporte Escolar.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (416).**

Fonte: 1553.00.00.00

Período de 2022 R$: 249.999,99 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção do Transporte Escolar.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (417).**

Fonte: 1599.00.00.00

Período de 2022 R$: 249.999,99 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção do Transporte Escolar.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (418).**

Fonte: 1759.00.07.01

Período de 2022 R$: 249.999,99 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (374).**

Fonte: 1500.1001.00

Período de 2022 R$: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (421).**

Fonte: 1550.00.00.00

Período de 2022 R$: 80.000,04 (oitenta mil reais e quatro centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (609).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 70.000,08 (setenta mil reais e oito centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2129 – Manutenção dos Serviços da PSE - MAC.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (657).**

Fonte: 1660.00.00.00

Período de 2022 R$: 39.999,96 (trinta e nove mil e noventa mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2132 – Manutenção e Custeio p/ os Serviços da PSB.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (700).**

Fonte: 1660.00.00.00

Período de 2022 R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (723).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 39.999,96 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Órgão: 09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Dep. De Serviços Urbanos.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (783).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Turismo Industria e Comercio.

Projeto/Atividade: 2020 – Manut. Das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turismo.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (843).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 39.999,84 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Transportes.

Projeto/Atividade: 2140 – Manutenção das Atividades do Dep. Transportes.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (919).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Transportes.

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção das Ativ. Dos Recursos do FETHAB (custeio).

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (908).**

Fonte: 1759.00.00.00

Período de 2022 R$: 500.000,04 (quinhentos mil reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Fabiana Alves Martins Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Portaria nº 467/2020 - Venho através deste solicitar o aditivo de prazo e valor do contrato 16/2020, o qual é responsável pelo fornecimento de peças e acessórios aos veículos pertencente à frota municipal, portanto, é necessário aditivar o presente contrato para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e assim, dando continuidade aos serviços que os mesmos exerce perante a administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 11 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Dário da Costa Barbosa Júnior

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 120/2022 - FÉRIAS REGULARES LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/10/2019 a 04/10/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Lucia Aparecida Bueno da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 05/03/2022 **a 03/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 004/2022** na seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 25/02/2022 às 08h00min.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10/03/2022 às 10h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 10/03/2022 às 10h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 10/03/2022 às 13h00min.

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso.

Site para Realização do Pregão: https://bll.org/

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de geladeiras por meio de convênio do ministério da saúde, recurso de emenda parlamentar para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital. Nº da proposta: 11465.260000/1150.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 24 de Fevereiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 527/2021)

PORTARIA Nº 119/2022 - FÉRIAS REGULARES ELÍSIA MARTINS

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 a 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Elísia Martins**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 03/03/2022 **a 01/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o recebimento oficio nº 162/2022/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA/SECRETARIA SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007400	MARCILEI ALVES DOS ANJOS	12º
0000130	PALOMA ANDRADE FIORI MENDES	13º

Justificativa: A convocação de 01 vaga se justifica para cobrir rotatividade de férias por um período de 06 meses, sendo que convocado anterior não compareceu e 01 vaga para cobrir a rescisão do profissional Sergio Carvalho Costa, que havia sido contratado para cobrir a vaga do servidor Edson Carpena que solicitou afastamento por dois anos para tratar de interesses particulares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2020-MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.	**DATA:** 11/02/2022
CONTRATADO: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 044/2020, previsto na cláusula oitava, pelo prazo de 30 dias, que vai de 15/02/2022 a 17/03/2022.	
VIGÊNCIA: 15/02/2022 A 17/03/2022	
DOTAÇÃO: 05.001.15.452.0045.2188.339039.0000	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 168/2022 – Gestão do SUS.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 realizada por meio do Decreto nº 012/2022, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 14/01/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO PSF-SECRETARIA DE SAÚDE (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA(SEDE)).

NOME	POSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	4º	Em substituição à profissional Lis Mota Gonçalves Viana que pediu exoneração de seu cargo de médica de PSF Unidade João de Barro. Ultimo candidato convocado não compareceu.

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL – SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	POSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
LAÍZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	7º	Necessidade de renovação do contrato de trabalho sendo aprovada em novo processo seletivo
MARIANA GONÇALVES GOMES	8º	Necessidade de renovação do contrato de trabalho sendo aprovada em novo processo seletivo
JANAINA NARDY MARTINS	9º	Necessidade de renovação do contrato de trabalho sendo aprovada em novo processo seletivo
LAYRA KAYRELLY PAULA	10º	Para substituir a vaga do profissional Lourivaldo de Souza Ribeiro Junior, que pediu exoneração do cargo. Ultimo candidato não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2022 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidores para o exercício da função de fiscal de contrato, dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 da Lei Federal 8.666/1993 e 117 da Lei 14.133/2021. CONSIDERANDO o disposto no *decreto municipal nº 042, de 14 de fevereiro de 2022 que d*isciplina a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designaros servidores abaixo para o exercício da função de acompanhamento e a fiscalização contratual, conforme art. 4º do Decreto nº 042/2022, abrangendo três frentes de atuação, à saber:

I. **Zirlene de Souza Pereira eValdicléia Silva De Jesus** para acompanhamento e fiscalização de contratos destinados ao fornecimento de bens e materiais;

II. **Josiane Celize da Silva Botelho de Góis e Nerisvan Moraes Ribeiro** - acompanhamento e fiscalização de contratos destinados à execução de serviços, exceto serviços de engenharia;

III. **Eder Sequini Correia** - acompanhamento e fiscalização de contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Visando maior eficiência nas atividades de fiscalização de execuções contratuais firmadas pelo Município, os fiscais designados deverão atuar:

I. junto ao Almoxarifado Central, no caso dos fiscais designados no inciso I do artigo anterior;

II. junto ao Departamento de Administração, no caso dos fiscais designados no inciso II do artigo anterior;

III. junto ao Departamento de Engenharia, no caso do fiscal designado no inciso III do artigo anterior.

Art. 3º Os servidores efetivos que não ocuparem cargo comissionado serão atribuídos uma gratificação no valor de R$ 440,73 (quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

Art. 4º Os servidores que estiverem gozando de férias serão substituídos por outros servidores, nomeados especificamente para período de férias.

Art. 5º Os servidores nomeados desempenharam a função de fiscal de contrato de forma exclusiva, sendo os serviços vinculados à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 597 de 29 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2018-VALMIR PANTA DE OLIVEIRA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2018	**DATA:** 14/12/2021
CONTRATADO: VALMIR PANTA DE OLIVEIRA	
OBJETO: **O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 12 (doze) meses, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2022, valor mensal de R$ 1.013,33, totalizando o valor de R$ 12.159,96 (doze mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**	
VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022	
DOTAÇÃO: 07.001.12.361.00.13.2029.33.90.30.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020/MDR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS".** A sessão foi declarada DESERTA. Peixoto de Azevedo-MT, 24 de fevereiro 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2022, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 005/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **DC ENTRETENIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.855.199/0001-44,** visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra;

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei nº 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **DC ENTRETENIMENTO LTDA inscrita** no CNPJ sob o nº **14.855.199/0001-44**, localizada na Rua Adolpho Gomes de Paiva nº 176, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida, cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-324, representada pela sua proprietária senhora Luisa Coutinho da Silva de Paula, CPF nº 000.518.319-70, RG sob o nº 48276954 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolpho Gomes de Paiva nº 176, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida, cidade de Sinop/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

591657 - DC ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 14.855.199/0001-44

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310508	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÃO MINIMA: PAINEL DE FUNDO COM NO MAXIMO 300 BALÕES, 1 MESA DE AUTORIDADES PARA 10 PESSOAS COM TOLHA DE JAGUARD COM APROXIMADAMENTE 5 METROS, 01 ARCO DE ENTRADA COM NO MAXIMO 300 BALÕES, 01 HOOL DE FOTOS CONTENDO 01 POLTRONA, TAPETE E 01 ARRANJO ARTIFICIAL.	DIARIA	40,0000	1.700,0000	68.000,00
310509	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE MEDIO PORTE ESPECIFICAÇÃO MINIMA: PAINEL TEMATICO COM FUNDO DE 400 BALÕES, 01 MESA DE AUTORIDADE COM ATE 15 CADEIRAS COM CAPA DE ATE 10 METROS COM TOALHA JAGUARD OU CETIM, 02 MESAS DE BUFFET COM TOALHAS DE JAGURAD MEDINDO 3 METROS CADA, 01 ARRANJO DE CHÃO PARA MESA DAS AUTORIDADES NATURAL TAMANHO MEDIANO, 20 MESAS COM TAMPÃO COM 6 CADEIRAS, 20 ARRANJOS NATURAIS PEQUENOS PARA MESAS, 01 HOOL DE FOTO CONTENDO 01 TAPETE, 01 POLTRONA, 01 ARRANJO, 01 ESPELHO E 01 APARADOR, 05 ORQUÍDEAS NATURAIS PHALAENOPSIS.	DIARIA	36,0000	3.380,0000	121.680,00
310510	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO MINIMA: PAINEL DE FUNDO COM NO MAXIMO 500 BALÕES, 01 MESA DE HONRA DE 5 METROS COM 20 CADEIRAS COM CAPA, 70 MESAS COM TAMPÃO E 6 CADEIRAS COM CAPA EM CADA MESA, 70 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PEQUENOS, 01 HOOL DE ENTRADA CONTENDO 01 TAPETE, 01 POLTRONA, 01 ESPELHO, 01 APARADOR, 02 ARRANJOS MEDIO E 01 LUSTRE MEDIO, 01 ARRANJO PARA MESA DE AUTORIDADE GRANDE, 01 APARADOR PARA CERIMONIA, 10 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, 01 PERGOLADO COM NO MAXIMO 10 METROS, 10 ORQUÍDEAS NATURAIS PHALAENOPSIS.	DIARIA	19,0000	7.800,0000	148.200,00

Total Fornecedor: R$ 337.880,00

Total Geral: R$ 337.880,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP;

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP;

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas;

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador;

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018;

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S);

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita;

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços;

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência;

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S);

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento;

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato;

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s), mediante Nota de Autorização de Despesa emitida pelo Setor de Compras e deverão ser atendidos conforme datas determinadas pela Secretaria demandante no prazo mínimo de 15 (quinze) dias e o serviço a ser entregue deverá ser em estrita conformidade com a Nota de Autorização de Despesa, devidamente empenhada;

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho;

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Nota de Autorização de Despesa já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante;

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer;

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item;

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada Nota de Autorização de Despesa, deverão ser executados de uma só vez no local indicado, conforme exposto no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo;

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido;

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros;

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado;

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP;

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão);

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto;

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial;

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito;

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar;

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manife0 stando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis;

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor;

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail;

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETRARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. SECRETARIA DE GOVERNO	
Dotação	45	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0017	ESPORTE NO SEU BAIRRO	
Proj./Ativ.	20850	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Dotação	999	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	EDUCAÇÃO	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA	
Dotação	245	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCIONAL	
Proj./Ativ.	20120	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	109	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0023	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIAL SOCIAL	
Dotação	637	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada;

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma;

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. As sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;

16.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de no mínimo de 02 (dois) anos,

16.1.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.2. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de

Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

16.4. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 005/2022, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal;

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência;

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil;

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP;

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 24 de fevereiro de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 138, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam designados os seguintes servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para preenchimento de cargos (temporários) vagos em 2022, com a atribuição, organização e coordenação do Processo Seletivo mencionados nesta Portaria:

	Nomes/Servidores	Função
I.	Débora Gonçalves Lopes – matrícula 5690	Presidente
II.	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda – matrícula 2924	Secretária
III.	Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski – matrícula 6949	Membro
IV.	Creusa de Almeida Amaral – matrícula 7441	Membro
V.	Madalena Bornholdt Matieli – matrícula 4262	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 24 dias de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

PREGÃO ADESÃO 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

PREGÃO ADESÃO 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 080/2021** oriundo do **Pregão Eletrônico - SRP nº 013/2021** realizado pelo município de Chapada dos Guimarães - MT, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13** no valor total de **R$ R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

Peixoto de Azevedo – MT, 24 de fevereiro de 2022.

Maurício FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 071/2022

PORTARIA N° 071/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **008/2022**, da empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, durante o período de **24/01/2022** à **24/01/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 24 de fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 070/2022

PORTARIA N° 070/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **007/2022**, da empresa **WM RESÍDUOS LTDA**, durante o período de **21/01/2022 a 21/01/2023.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 21 de Janeiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14/2022

Em, 24 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão do Transporte Escolar, do Município de Planalto da Serra-MT, constituído de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil com um mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:

Titular: DENIVAN COSTA DE SOUZA

Suplente: GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES

REPRESENTNATE DOS PAIS:

Titular: SUELENI GOMES DE FREITAS

Suplente: ROSICLEIA GOMES PEREIRA DIAS

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Titular: FABIO BERNANDO DA SILVA

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Titular: FERNANDO ALVES

Suplente: GEORGEA SOLON RIBEIRO

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular: IVANIR SOUZA DE LARA BONFIM

Suplente: LÍVIA DE SOUZA PEREIRA DE SÁ

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Titular: ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELO

Suplente: SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA

Suplente: ERICA DE SOUZA PEREIRA

Artigo 2º - Os membros da Comissão de Transporte Escolar, de que trata este Decreto, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do transporte escolar do Município de Planalto da Serra-MT e deverá cumprir com os princípios gerais de Direito Público que determina a NORMATIVA Nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, fundamentada na Lei nº

8.469 de 07/04/2006.

Artigo 3º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 24 de fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15/2022

"Dispõe sobre ponto facultativo para os órgãos públicos municipais e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo entre os dias **28 de fevereiro (segunda-feira)** e **2 de março (quarta-feira) de 2022**.

Parágrafo primeiro. O expediente normal da Prefeitura Municipal e todos os demais órgãos da Administração Municipal deverão retornar ao trabalho ainda no dia 2 de março de 2022, **após o meio dia (13 horas)**.

Art. 2º Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantões, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Planalto da Serra/MT.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 24 de fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito de Planalto da Serra

LEI Nº 595/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a criação de vagas e alteração do Anexo I do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, definido no Anexo I da lei nº 542/2019, ~~01 (um) cargo de Fiscal de Tributo, bem como~~ as seguintes vagas: (Alterado pela Emenda Parlamentar nº 001/2022)

I – 1 (uma) vaga para Médico;

II – 2 (duas) vagas para Psicólogo;

III – 1 (vaga) para Assistente Social;

IV – 1 (vaga) para Auxiliar de Saúde Bucal;

V – 1 (vaga) para Pedreiro;

~~VI – 11 (vagas) para Auxiliar de Serviços Gerais;~~

VI – 8 (oito) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais; (Alterado pela Emenda Parlamentar nº 001/2022)

VII – 4 (vagas) para Enfermeiro;

VIII – 4 (vagas) para Auxiliar de Sala;

IX – 4 (vagas) para Vigia;

X – 1 (vaga) para Secretário de Escola;

~~XI – 2 (vagas) para Oficial Administrativo;~~

XI – 1 (uma) vaga para Oficial Administrativo; (Alterado pela Emenda Parlamentar nº 001/2022)

XII – 2 (vagas) para Operador de Patrol;

XIII – 3 (vagas) para Operador de Trator Pneu.

Parágrafo único. As especificações das vagas criados são as definidas no Anexo I desta Lei, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 542/2019.

Art. 2º A estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro segue em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 23 de fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito de Planalto da Serra/MT

ANEXO I

Cargos		Vagas Autorizadas	Salário Atual
108	Agente Administrativo	04	1.338,64
132	Agente de consumo	02	1.442,69
007	Agente de Saúde	04	1.338,64
117	Agente de serviços gerais	04	1.338,64
128	Assistente de controle interno	01	2.376,22
107	Assistente social	03	5.091,87
002	Auxiliar administrativo	04	1.338,64
013	Auxiliar de enfermagem	02	1.697,29
102	Auxiliar de sala	19	1.558,19
013	Auxiliar de serviços gerais	27	1.338,64
147	Auxiliar em saúde bucal	02	1.503,68
106	Bioquímico	01	3.734,04

054	Contador	01	8.486,44
048	Dentista	02	5.261,58
138	Encanador	01	1.442,68
118	Enfermeiro	09	5.261,58
122	Engenheiro civil	01	6.279,96
145	Farmacêutico	01	3.734,04
008	Fiscal	02	1.357,83
110	Fiscal de obras e postura	01	1.357,83
114	Fisioterapeuta	01	3.734,04
119	Gari	05	1.338,64
115	Jardineiro	02	1.425,72
005	Mecânico	02	2.291,34
075	Medico	02	10.183,73

120	Mensageiro arquivista	02	1.338,64
50	Merendeira	06	1.338,64
016	Motorista	23	1.782,16
123	Nutricionista	01	3.734,03
001	Oficial administrativo	15	2.376,22
139	Oficineiro	01	1.768,01
137	Operador da ETA	03	1.442,69
004	Operador de maquinas pesadas	04	2.291,34
109	Operador de patrol	03	2.291,34
116	Operador de trator de pneu	05	1.527,56
006	Operário	01	1.338,64
140	Orientador social	02	1.515,44
49	Pedreiro	02	1.425,72
134	Procurador jurídico	01	5.940,51

111	Professor de técnicas audiovisuais	01	2.896,62
121	Professor de educação física	01	2.896,62
104	Professor de historia	01	2.896,62
051	Professor de matemática	01	2.896,62
026	Professor nível superior	30	2.896,62
133	Psicólogo	03	3.394,56
009	Recepcionista	06	1.338,64
015	Secretaria de escola	03	1.296,22
113	Técnico agrícola	02	2.376,22
103	Técnico em contabilidade	03	2.376,22
105	Técnico em controle interno	01	5.199,93
099	Técnico em enfermagem	10	1.697,29
129	Técnico em higiene bucal	01	1.697,29

131	Técnico em radiologia	01	1.697,29
053	Técnico em vigilância sanitária	01	1.697,29
012	Vigia	20	1.338,64
010	Zelador	03	1.338,64
077	Conselheira Tutelar	05	1.697,29

PORTARIA N° 069/2022.

PORTARIA N° 069/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA EDITE ALVES DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDITE ALVES DE FRANÇA**, matricula 40, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 09/02/2022 a 11/03/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 12 de março de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 09 de fevereiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 068/2022.

PORTARIA N° 068/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO**, matricula 784, efetiva no cargo de Assistente de Controle interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 14/02/2022 e termino 13/04/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 14 de abril de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 14 de fevereiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°073/2022

PORTARIA N° 073/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **011/2022**, da empresa **M.R CAMINHÕES EIRELI***,* durante o período de **28/01/2022** à **28/07/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 28 de fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 072/2022

PORTARIA N° 072/2022

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **KEILA RODRIGUES CAMARGO,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 1517, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **010/2022**, da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI-EPP***,* durante o período de **26/01/2022** à **26/05/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 26 de fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: UNIÃO CENTRO-OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CNPJ 07.121.135/0001-54

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de fevereiro de 2022 a 25 de maio de 2022.

Poconé/MT, 23 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 011/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: HELOÍSA MARIA DE FIGUEIREDO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 05 de março de 2022 a 05 de março de 2022.

Poconé/MT, 24 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, ***PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GPS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO DE POCONÉ-MT***

Data: 11/03/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de fevereiro de 2022 a 25 de julho de 2022.

Poconé/MT, 23 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

ASSUNTO: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Poconé com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.972.871/0001-14, por meio da formalização de termo de colaboração/fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração/fomento.

RESUMO: Termo de Colaboração/fomento com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT .

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".* Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas esta presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade, desenvolve há anos na região, atividades voltadas a serviços de assistência social, para o resgate da dignidade das crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pela instituição.

Necessário ainda, frisar que diante da pandemia de Covid-19, a administração deve dar maior atenção a esses tipos de ações promovidas pela instituição, de forma a evitar o contágio e a disseminação da doença entre os grupos de riscos, que poderão ser atendidos de maneira ampla pela instituição.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria/fomento com a Casa de Alivio São Padre Pio (casa da sopa)_de Poconé/MT, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.*

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação por Dispensa de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Poconé e a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT, onde recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios (AMM), e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Colaboração/Fomento.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

JOELMA GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal da Ação Social Emprego e Renda

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AVENIDA DOM AQUINO CONFORME PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA são:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
F.B. CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	**42.167.473/0001-28**

POCONÉ, 24 de Fevereiro de 2022

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 03/2022

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINIMISTRAÇÃO DE POCONÉ-MT.

O MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria n° 041/2022, torna público a todos os interessados que **realizará às 08h00min (horário de Cuiabá), do dia 08/03/2022**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8. 666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e site oficial da prefeitura www.pocone.mt.gov.br.

Poconé-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2022

DISPENSA Nº 007/2022

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ **14. 260,00 (Quatorze mil duzentos e sessenta reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, em favor da proponente **CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA-ME, cujo CNPJ: 39.691.785/0001-21**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 24 de fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 055/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 055/GP/2022 Em 24 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 41, 42 e 43/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 015/2022

CERTIDÃO Nº 015/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Aline Maria Cantarelli Vilela**, cargo:

Professora de Matemática, convocado(a) através do Decreto n° 2381/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2381/2022, de 21/02/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº14/2022

DECRETO Nº14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ponte Branca – MT, em decorrência do Carnaval e dá outras providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do CARNAVAL, Repartições Públicas Municipais de Ponte Branca - MT, fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022 e 02/03/2022, com retorno do expediente no dia 03/03/2022.

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 24 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM,** visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRA BRITADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 14/03/2022, às 08h30min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 - 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 24 de Fevereiro de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO CIRCULAR MEDINDO 11/200 PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS J. D. LTDA, CNPJ: 07.367.731/0002-08, VALOR R$ 8.504,20 (Oito Mil Quinhentos e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 08/2022

Processo Administrativo nº 21 /2022

Respalda no inciso I do Artigo 24 8666 I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e no Parecer Jurídico, *AUTORIZO* CONTRATAÇÃO EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA GEORREFERENCIADOS TOPOGRAFIA LEVANTRAMENTO PLANIMETRICO DOS LOTES URBANOS, NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA COM GERAÇÃO DE MAPA – MUB, PORTO ALEGRE DO NORTE. Empresa JLA CARNEIRO ME CNPJ:15.300.559/0001-04 Valor R$29.400,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos Reais) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17 2022.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 132/2021.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 132/2021, originada Pregão Presencial nº 27/2021 realizada pelo Município de Canabrava do Norte - MT, referente a Prestação de Serviços Funerários, referida ata Empresa: Pax Pan Funerária LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.824.479/0002-39 valor total R$ 93.500,00 (Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 01 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 05/2022 PREGÃO ELETRONICO N°. 01/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI - ME

CNPJ: 42.225.973/0001-79

Valor Total R$ 47.198,00 (Quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentício – Verduras - Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação município de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 02 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 06/2022 PREGÃO ELETRONICO N°. 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI - ME

CNPJ: 42.225.973/0001-79

Valor Total R$ Valor Total R$169.037,40 (Cento e sessenta e nove mil trinta e sete reais e quarenta centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentício – Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação município de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERA LEI COMPLEMENTAR N.º 018/03 – CRIA CARGO COMISISONADO DENOMINADO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Complementar n.º 018, de 15 de dezembro de 2003, especialmente nos Anexos I-B e II-B, o cargo de Provimento Comissionado, denominado COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com função comissionada DAS-4, e 02 (duas) vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/22, DE 24 DE FEVEIRO DE 2022.

ATRIBUIÇOES CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇAO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO:

ANEXO II – B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/03.

DAS 4 – VALOR ATUALIZADO R$ 2.016,58

ATRIBUIÇÕES:

- apoiar a elaboração do Projeto Político Pedagógico nas unidades escolares.

- Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares e do Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica das escolas da rede.

- Orientar o trabalho do coordenador pedagógico das unidades escolares para a elaboração de um currículo escolar contextualizado.

- Acompanhar e avaliar o plano de trabalho dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares.

- Planejar e coordenar em conjunto com a gestão escolar das escolas da rede, as atividades escolares no que concerne a matriz curricular, calendário escolar, composição de turmas (...).

- Planejar e coordenar as reuniões com as equipes pedagógicas das unidades escolares objetivando a melhoria constante do processo ensino aprendizagem.

- Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente da educação infantil, realizando-as em serviço com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.

- Cumprir e zelar pelo cumprimento da lei vigente.

- Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de auto desenvolvimento da equipe pedagógica das unidades escolares, através das ações que promovam evolução positiva do desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente suas funções.

- Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudos, orientando

ANEXO - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/22, DE 24 DE FEVEIRO DE 2022.

- atividades interdisciplinares de modo a promover a formação contínua dos coordenadores e educadores.

- Estimular o aperfeiçoamento e a atualização dos coordenadores pedagógicos das unidades de ensino, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo (...).

LICITAÇÃO
PORTARIA-004/2022-PREVIPORTO UG: 1116029 DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PENSIONISTA DO PREVIPORTO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Portaria-004/2022-PREVIPORTO

UG: 1116029

Dispõe sobre a cessação de benefício de pensão por motivo de falecimento de pensionista do PREVIPORTO – Fundo Municipal de Previdência social dos Servidores públicos de Porto Esperidião.

O diretor executivo do PREVI PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73º da lei-020/2005 de 14 de junho de 2005.

Resolve:

Art.: 1º Cessar o pagamento do funcionário, (pensionista) Sr. ª, **ILDA NERES DE MIRANDA**, Viúva do servidor (falecido-**GERALDO PINTO DE MIRANDA**) por motivo de falecimento da pensionista.

Art.: 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do Óbito (23/11/2021).

Art.: 3º. Revogadas as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se.Porto Esperidião, 23 de fevereiro de 2022.JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo Previ Porto

GABINETE
LEI Nº 891/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de complementação salarial – FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Porto Esperidião/MT, autorizado a conceder complementação salarial, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212 - A da Constituição Federal, de 1988.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento da complementação salarial será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Farão jus ao recebimento da complementação salarial previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, percentual calculado com base na Ficha Financeira 2021 do servidor.

I – Os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas no artigo 3. º da Lei Complementar n.º 17/03, de 1 de dezembro de 2003;

II – Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;

III – Os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;

IV – Os servidores em licença maternidade; e

V- Os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Não farão jus à complementação salarial:

I – Os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

II – Os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, sem vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, não terão direito à percepção da complementação salarial, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Considera-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º - Os servidores demitidos no exercício de 2021, receberão a complementação salarial proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados, conforme Ficha Financeira 2021.

Art. 5º - Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público durante o ano civil de 2021, terão a complementação salarial distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados, conforme Ficha Financeira 2021.

Art. 6º - Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.

Art. 7º - Caso o servidor possua na sua matrícula a extensão de carga horária (desdobramento), o mesmo fará jus também a complementação salarial na extensão da carga horária, proporcionalmente às horas trabalhadas, desde que justificadas conforme observância aos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 8º - O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terá direito a complementação salarial conforme disposto no art. 1º.

Art. 9º - O valor da complementação salarial não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.

Art. 10 - O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 11 - O valor da complementação salarial será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2021, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.

Art. 12 – Caso ocorram novos repasses de recursos após o cálculo do valor total da complementação salarial, não atingindo esta o mínimo de 70% do valor do repasse dos recursos referentes ao exercício de 2021, deverá ocorrer nova divisão das sobras entre os servidores, respeitando os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 14 - Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado em até 15 (quinze) dias após a sua publicação, considerando-se, principalmente, as características da complementação salarial de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do abono ora pretendido.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 17 de dezembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N° 894/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 121/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder as seguintes reduções para lançamentos correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019:

I - de 100% de juros e mora, constantes no cadastro de débitos dos contribuintes, ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 03 (três) parcelas, respeitando o mínimo de 1,5 UFPE por parcela;

II - de 90% de juros e mora ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 6 (seis) parcelas, respeitando o valor mínimo de 1,5 UFPE por parcela;

III - de 80% de juros e mora ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 9 (nove) parcelas, respeitando o valor mínimo de 1,5 UFPE por parcela;

IV - de 75% de juros e mora ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 10 (dez) parcelas, respeitando o valor mínimo de 1,5 UFPE por parcela;

V - de 70% de juros e mora ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 12 (doze) parcelas, respeitando o valor mínimo de 1,5 UFPE por parcela.

§ 1º As reduções feitas com parcelamento terão sua primeira parcela com vencimento para o dia útil seguinte ao parcelamento e as outras parcelas nos meses subsequentes, havendo perda do benefício da lei complementar caso tenha 3 (três) parcelas em atraso.

§ 2º Os contribuintes que já negociariam com a Prefeitura Municipal anterior a publicação desta Lei e dispõe de saldo a pagar, poderão renegociar o saldo devedor com os benefícios desta Lei.

§ 3º Os valores de dívida já paga não terão descontos ou ressarcimentos.

§ 4º Os débitos referentes aos exercícios de 2020 e 2021 ficam permitidos o parcelamento em até 12 (doze) parcelas, respeitando o valor mínimo de 1,5 UFPE por parcela, sem nenhum desconto de multa e juros.

Art. 2° Excluem-se deste benefício os lançamentos referentes a autuações, multas, infrações e receitas diversas.

Art. 3º O período correspondente a data inicial e final para obter os benefícios será fixado mediante Decreto do Prefeito, tendo como limite o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Os contribuintes que já estiverem em fase de Execução Judicial das Dívidas, e que renegociarem as mesmas, terão seus processos suspensos até a efetiva quitação, e após confirmada a quitação total do débito, inclusive acréscimos de custas judiciais, será providenciado o seu pedido de arquivamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 24 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 898/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal de Porto Esperidião reposição de vencimentos salariais, de forma linear, em percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Primeiro: a reposição supra referida é concedida como forma de reajuste de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2020 a dezembro de 2021, observando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período, devendo ser aplicado sobre os vencimentos base de cada categoria, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Segundo: os vereadores ficam excluídos do supracitado reajuste.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – vencimento e vantagem fixa.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

GABINETE
DECRETO N.º 04/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e autárquica.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Decreto Estadual n.º 1213/21, de 27 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1. Fica divulgado o calendário dos dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II - 01 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

IV - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

V - 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VI – 13 de maio (sexta-feira) – feriado municipal - aniversário de emancipação do Município de Porto Esperidião;

VII - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

VIII - 17 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo

IX - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

X - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XI - 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XII - 02 de novembro (quarta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XIII – 14 de novembro – (segunda-feira) - ponto facultativo

XIV- 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XV - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XVI - 24 de dezembro (sábado) - ponto facultativo;

XVII - 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

XVIII - 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo.

Art. 2º O calendário estabelecido será observado sem prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º À critério da administração poderá ser decretado pontos facultativos não previstos neste Decreto.

Art; 4º À critério da administração municipal, havendo oportunidade e conveniência, poderá ser decretado recesso administrativo, no corrente ano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o tombamento da Capela da Sagrada Família, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA esta LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica tombado o imóvel denominado a Capela da Sagrada Família, pertencente à Diocese de São Luiz de Cáceres, localizada na Av. 13 de maio, s/nº, beira rio, Porto Esperidião/MT, como patrimônio histórico, estético e cultural do Município.

Art. 2º Fica autorizado o uso de recursos públicos para reforma e preservação da Capela da Sagrada Família.

Art. 3º O tombamento é efetivado de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 118/2021, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Os recursos para execução desta Lei correrão por conta de orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 897/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: "REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAR SERVIDOR TEMPORÁRIO"

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por **LEI**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei n.º 412/2005, de 23 de maio de 2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária de servidores, conforme tabela constante no Anexo I, através do Processo Seletivo Simplificado.

§1.º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura de Porto Esperidião, podendo contratar empresa especializada para a efetivação do certame, com resultado válido a partir da publicação, até o final do ano letivo de 2022.

§ 2.º - As vagas previstas e as vagas de reserva estão elencadas no Anexo I, que acompanha este Projeto de Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do município, suplementado se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 897/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I

DO TOTAL DE VAGAS

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

Lotação: Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso

CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
MERENDEIRA	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	05 + CR
AGENT SERV GERAIS	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	07 + CR
MOTORISTAS	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40H	R$ 1616,58	**02 + CR**

As vagas para Cadastro de reserva apresentadas nos quadros acima serão disponibilizadas em vagas livres ou de acordo com as vagas de profissionais que estão afastados de acordo com quadro abaixo.

Justificativa para Vagas de Merendeiras, Agente de Serviços Gerais e motoristas

Lotação: Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso

CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Justificativa
Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	Cadastro de reserva
Agent Serv Gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	**01 Vaga em substituição ao servidor Lúcio Gomes campos**

Lotação: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICTOR HUGO SERQUEIRA RIBEIRO

CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Justificativa
Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	**Vaga para reserva técnica para eventual contratação durante o ano letivo**
Agent Serv gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	**Vaga para reserva técnica para eventual contratação durante o ano letivo**

LEI Nº 897/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANEXO I

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Justificativa
Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	01 Vaga livre
Agent Serv gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	02 Vaga livre

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DONA LILA HILL DE SOUZA

CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Justificativa
Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	**01 Vaga em substituição a servidora Benedita Poiché em readaptação**
Agent Serv gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	**02 Vaga livre**

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE

CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Justificativa
Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	**01 Vaga livre**
Agent Serv gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	**02 Vaga livre**

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO

CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Justificativa

Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	**01 Vaga livre**

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Fazenda União/Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Justificativa
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R$ 1616,58	**01 vaga livre**

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota – Pau a pique/Vila Cardoso

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Justificativa
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R$ 1616,58	**01 vaga livre**

LEI Nº 897/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANEXO I

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas
Merendeira	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	**Cadastro de reserva**
Agent Serv gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	**Cadastro de reserva**

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas
Agent Serv gerais	Ens. fundamental	Objetiva	40H	R$ 1121,01	**Cadastro de reserva**
Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R$ 1616,58	**Cadastro de reserva**

GABINETE
DECRETO N.º 05/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Republica Leis com correção numérica.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Ofício nº 03/2022/OSK, oriundo da Câmara de Vereadores, que informa correção numérica de Leis Municipais.

DECRETA:

Art. 1. Ficam republicadas as Leis nºs 991/21, 992/2021, 993/2022, e 994/22, com nºs 891/21, 892/2021, 893/2022, e 894/22, respectivamente, com mesmo teor e efeitos retroativos à data da primeira publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 896/2021, DE 24 DEFEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura e autarquias, abrangendo os do magistério, revisão geral anual da remuneração, com reposição do percentual de 22% (vinte e dois por cento) aos profissionais do magistério e 15% (quinze por cento) aos servidores do quadro geral.

Art. 2.º - O reajuste é concedido como forma de reposição de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2020 a dezembro de 2021, observando-se o índice INPC acumulado no período, e aplicado sobre os vencimentos dos servidores e profissionais do magistério.

Parágrafo único: o percentual concedido aos profissionais do magistério considera o disposto na Lei Federal n.º 11.738/08 e Portaria Interministerial n.º 10, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3.º Os profissionais do magistério terão a remuneração reajustada a partir de 1.º de janeiro de 2022, sendo o percentual de atraso acumulado pago em 03 (três) parcelas.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 24 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI N° 893/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais e especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4. 320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 892/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Altera a Lei nº 991/2021, quedispõe sobre a concessão de Complementação Salarial-Fundeb aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no Art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

O Excelentíssimo senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei nº 991/2021, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Porto Esperidião/MT, autorizado a conceder complementação salarial, em caráter provisório e excepcional, no exercício e 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para fins de cumprimento do disposto no Inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal de 1.988.

Parágrafo único**: O valor total, destinado ao pagamento do abono salarial, será estabelecido por meio de Decreto, emanado do Chefe do Poder Executivo, e não poderá ser superior à quantia necessária para atingir o limite mínimo de 70%, definido** pelo no Art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal.

"Art. 2º – Farão jus a receber a complementação salarial, previsto no Art. 1º desta lei, os profissionais da educação básica pública nos termos do Inciso II do Artigo 26 da lei Federal 14.276 de 27 de dezembro de 2021, percentual calculados com base na ficha financeira 2021 do servidor."

"Art. 3º - Não farão jus a complementação salarial:

I – Os servidores em efetivo em gozo de licença não remuneradas, a qualquer título, licenciados há mais de 12 meses;

II – Os servidores de licença médica, licenciados há mais de 12 meses;

II – Os servidores inativos e pensionistas, ausentes do efetivo exercício há mais de 12 meses;

III – Os Profissionais da Educação Básica cedidos a outros órgãos e/ou entidades, sem vínculo com a Secretaria de Educação;"

Art. 4º Fica suprimido o art. 8º da Lei nº 991/2021.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, aos 30 de dezembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEXTPO TERMO ADITIVO CONTRATO 85/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2018

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 377790-SSP/MT e CPF: 299.631.761.00,residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião/MT. Doravante denominado **CONTRATANTE,** ea empresa: **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 05.870.713/0001-20, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Qda 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450. Neste ato representado pela senhora ELEIDE MARIA CORREA Portador do RG: 607983 SSP/MT e CPF:317.873.121-00.** Denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 85/2018, oriundo do **INEXIGIBILIDADE 12/2018, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

O presente termo aditivo terá por finalidade TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, APARTIR DO DIA 25 de fevereiro de 2022, com Validade até 31 de Março de 2022. Conforme o previsto na cláusula Sexta do Contrato 85/2018, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DE BARROS NETO

Procurador Jurídico

SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº01/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2021

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a **HOMOLOGAÇÃO do LEILÃO Nº01/2021,** DO OBJETO: **REALIZAÇÃO DE LEILÃO 01/2021.** Em favor de **Rogério Correia dias** CPF 031.084.981-00 RG 20740000 SSP/MT – 1 carcaça de caminhão Ford incendiado valor R$ 5.100,00;

Wandscher Com. De Peças e Acessórios Usados para veículos LTDA CNPJ 33.435.278/0001-40 – 1 volks saveiro, ambulância R$ 4.100,00, 1 Fiat uno 4 portas R$ 1.700,00, 1 micro Ônibus Iveco R$ 8000,00 e 2 camionete Mitsubishi L200 R$ 16.000,00; **Dinivaldo Machado** CPF 453. 430.631-87 – 1 Pá Carregadeira Fiat Allis FR-12HD R$ 30.000,00; **Weimar Quirino Jorge** CPF 304.393.881-04 – 1 micro ônibus Iveco Cityclass 70C17 R$ 11.900,00; **Caroline Desoler** CPF 093.629.289-06 – 1 veiculo Nissan Versa 1.6 SV 4 portas R$ 21.000,0 e **Fábio Francisco Ferreira** CPF 036.931.281-38 – 1 veiculo Volks Voyage R$ 22.700,00 e 1.6 TL e 1 Volks Gol 1.6 TL R$ R$ 15.900,00. Valor Total do Leilão R$ 136.400,00

Porto Esperidião-MT, 14 de dezembro de 2021 – Martins Dias de Oliveira-Prefeito.

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA À DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art, 1º Fica autorizada a cessão da servidora Queila Ribeiro dos Santos, matrícula n.º 1416, servidora efetiva no cargo de pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades na Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Porto Esperidião.

Art. 2.º A cessão da servidora deve obedecer às condições dispostas no TERMO DE COOPERAÇAO TÉCNICA N.º 001/2021.

Art. 3º A cessão da servidora termina em 31 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por ato do prefeito, segundo A prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2021.

Art. 4º Finalizada a cessão, a servidora deverá retornar a exercer atividades no setor da prefeitura em que está lotada.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei devem correr por conta de orçamento próprio.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, em 24 de fevereiro de 2022

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 107/2022 CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, EM CONSONÂNCIA LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, em consonância Lei Federal Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de **R$ 1.750,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 9-A §5º da Lei 13708/18, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2° - Altera o **Anexo I** da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011.

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade de Agentes	Valor R$
Agentes Comunitários de Saúde	40H	14	R$ 1. 750,00
Agentes de Combate a Endemias	40H	03	R$ 1. 750,00

Art. 3° - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011, ficam inalterados.

Art. 4o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2021	24.893.661,94	10.870.872,75	43,67
2022	26.138.345,04	12.738.015,09	48,73
2023	27.575.954,01	13.757.056,30	49,89
2024	29.161.571,37	14.857.620,80	50,95

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2021.*

OBJETO DA DESPESA:

- Reajuste do Piso Agentes ACS e Edemias.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reajuste do Piso Agentes ACS e Edemias.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa

acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 086/2021 referente ao Pregão Presencial nº 019/2021 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, cujo objeto original é o "Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas e Acessórios , Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste".

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2022, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, objetivando a contrataçãode empresa visando a aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal, através de sistema informatizado de cotação, para atender à demanda dos diversos órgãos municipais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 003/2022, Adjudicando seus objetos a Empresa **SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA** portadora do CNPJ Nº 15.593.959/0001-55, com o valor total de R$ 392.500,00 (trezentos e noventa dois mil e quinhentos reais).

Porto Estrela/MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 108/2022 (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE MONITOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

(DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE **MONITOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo Efetivo de Monitor de Desenvolvimento Educacional, com atuação no apoio educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições e requisitos descritos nesta Lei.

Paragrafo único - Passa a integrar o quadro de cargos e vencimentos dos Profissionais da Educação conforme LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 013/2008 "QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA", o cargo de **Monitor de Desenvolvimento Educacional** de provimento efetivo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Denominação	Ne de vagas	Salário	Ref.-Grau	Carga Horária	Formação
Monitor de Desenvolvimento Educacional	10	1.600,00	1-A	40 horas Semanais	Ensino Médio Completo

Art. 2o. As atribuições do cargo criado por esta estão descritos no **Anexo "I"** que integra esta Lei.

Art. 3º. A série de classes do cargo criado que compõe a carreira dos servidores da Educação estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas, assim descrito :

I. Monitor de Desenvolvimento Educacional:

a) Classe A: Ensino médio completo;

b) Classe B: Ensino médio completo mais 400 horas de curso na área de atuação;

c) Classe C: Graduação.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a celebrar Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, por prazo determinado, para admissão de pessoal em caráter temporário, para atender às necessidades emergenciais e específicas, previstas nesta Lei, em caso de necessidade da prestação do serviço, até a realização de Concurso Público.

Parágrafo único. Para a execução do processo de contratação temporária, a Secretaria Municipal de Educação formalizará Processo Seletivo para contratação temporária no Serviço Público Municipal nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. As contratações previstas no artigo anterior respeitará o calendário escolar que o Município adotar durante o ano letivo, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogadas por no máximo igual período.

Art. 6o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Estrela, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO: **MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR**

Requisito: **Ensino Médio Completo.**

Atribuições do cargo:

I. Cuidar da higiene pessoal das crianças;

II. Oferece e acompanha a alimentação das crianças;

III. Zelar pelos cuidados gerais e segurança das crianças;

IV. Elabora planos semanais de atividades;

V. Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola;

VI. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

VII - acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

VIII - verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, utilizando equipamentos de segurança, respeitando ordem de desembarque e embarque.

IX - zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

X - identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los no local;

XI - ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, especialmente os que assim necessitarem;

XII - verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos;

XIII- conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retomando para os lares;

XIV - executar tarefas afins;

XV- executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Porto Estrela, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

ANEXO II

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 Horas				
Nível / Anos	**%**	**A - 1,00**	**B - 1,50**	**C - 1,65**
1 - (0 à 3 Anos)	**1,00**	1.600,00	2.400,00	2.640,00
2 - (04 Anos)	**1,02**	1.632,00	2.448,00	2.692,80
3 - (05 Anos)	**1,04**	1.664,00	2.496,00	2.745,60
4 - (06 Anos)	**1,06**	1.696,00	2.544,00	2.798,40
5 - (07 Anos)	**1,08**	1.728,00	2.592,00	2.851,20
6 - (08 Anos)	**1,10**	1.760,00	2.640,00	2.904,00
7 - (09 Anos)	**1,12**	1.792,00	2.688,00	2.956,80
8 - (10 Anos)	**1,14**	1.824,00	2.736,00	3.009,60
9 - (11 Anos)	**1,16**	1.856,00	2.784,00	3.062,40
10 - (12 Anos)	**1,18**	1.888,00	2.832,00	3.115,20
11 - (13 Anos)	**1,20**	1.920,00	2.880,00	3.168,00
12 - (14 Anos)	**1,22**	1.952,00	2.928,00	3.220,80
13 - (15 Anos)	**1,24**	1.984,00	2.976,00	3.273,60
14 - (16 Anos)	**1,26**	2.016,00	3.024,00	3.326,40
15 - (17 Anos)	**1,28**	2.048,00	3.072,00	3.379,20
16 - (18 Anos)	**1,30**	2.080,00	3.120,00	3.432,00
17 - (19 Anos)	**1,32**	2.112,00	3.168,00	3.484,80
18 - (20 Anos)	**1,34**	2.144,00	3.216,00	3.537,60
19 - (21 Anos)	**1,36**	2.176,00	3.264,00	3.590,40
20 - (22 Anos)	**1,38**	2.208,00	3.312,00	3.643,20
21 - (23 Anos)	**1,40**	2.240,00	3.360,00	3.696,00
22 - (24 Anos)	**1,42**	2.272,00	3.408,00	3.748,80
23 - (25 Anos)	**1,44**	2.304,00	3.456,00	3.801,60
24 - (26 Anos)	**1,46**	2.336,00	3.504,00	3.854,40
25 - (27 Anos)	**1,48**	2.368,00	3.552,00	3.907,20
26 - (28 Anos)	**1,50**	2.415,36	3.623,04	3.985,34
27 - (29 Anos)	**1,52**	2.462,72	3.694,08	4.063,49
28 - (30 Anos)	**1,54**	2.510,08	3.765,12	4.141,63

29 - (31 Anos)	**1,56**	2.557,44	3.836,16	4.219,78
30 - (32 Anos)	**1,58**	2.604,80	3.907,20	4.297,92
31 - (33 Anos)	**1,60**	2.652,16	3.978,24	4.376,06
32 - (34 Anos)	**1,62**	2.699,52	4.049,28	4.454,21
33 - (35 Anos)	**1,64**	2.746,88	4.120,32	4.532,35

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2021	24.893.661,94	10.870.872,75	**43,67**
2022	26.138.345,04	12.738.015,09	**48,73**
2023	27.575.954,01	13.757.056,30	**49,89**
2024	29.161.571,37	14.857.620,80	**50,95**

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2021.*

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de Cargo Efetivo.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de Cargo Efetivo.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 109/2022 (DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

(Dispõe sobre ampliação de vagas para o Cargo de Psicólogo, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada as vagas para o cargo de Psicólogo, passando a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 015, de 07 de abril de 2008, conforme segue:

Cargo	Quantidade Vagas Atual	Quantidade Vagas Criada	Quantidade Total de Vagas
Psicólogo	01	01	02

Art. 2o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Estrela, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2021	24.893.661,94	10.870.872,75	**43,67**
2022	26.138.345,04	12.738.015,09	**48,73**
2023	27.575.954,01	13.757.056,30	**49,89**
2024	29.161.571,37	14.857.620,80	**50,95**

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2021.*

OBJETO DA DESPESA:

- Ampliação de Vagas Cargo Efetivo.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Ampliação de Vagas Cargo Efetivo.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA

CNPJ Nº: 15.593.959/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal, através de sistema informatizado de cotação, para atender à demanda dos diversos órgãos municipais**.**

VALOR: R$ 392.500,00 (trezentos e noventa dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – 2003 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete, Assessoria Jurídica e Dependências

03 – 2008 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Administração

04 – 2024 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior

04 – 2025 – 33.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Educação.

04 – 2017 – 33.90.30.00.00 – Manutenção do Ensino Fundamental

04 – 2013 – 33.90.30.00.00 – Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

04 – 2015 – 33.90.30.00.00 – Manter as Atividades do Programa de Formação Continuada

04 – 2019 – 33.90.30.00.00 – Manutenção do Salário Educação

04 – 2016 – 33.90.30.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

04 – 2021 – 33.90.30.00.00 – Manter as Atividades do Ensino Fundamental

04 – 2022 – 33.90.30.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

05 – 2041 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

05 – 2029 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos da Central de Regulação

05 – 2030 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Unidades Básicas de Saúde

05 – 2028 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos do Centro de Saúde

05 – 2037 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade

05 – 2039 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades da Vigilância em Saúde

05 – 2038 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Ações com as Agentes de Combate a Endemias

06 – 2044 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades do CDCA e Conselho Tutelar

06 – 2046 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Familia

06 – 2049 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades do CRAS

06 – 2053 – 3.3.90.30.00.00 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

06 – 2050 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Ação Social

08 – 2060 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Agricultura

08 – 1026 – 3.3.90.30.00.00 – Apoio a Produção Agropecuária e Assistência Técnica

08 – 1028 – 3.3.90.30.00.00 – Apoio ao Abastecimento e comercialização

08 – 1029 – 3.3.90.30.00.00 – Apoio as Associações de Produtores Rurais e Incentivo Cadeias Produtivas

09 – 2063 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Obras

09 – 2062 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Serviço de Coleta de Lixo Domiciliar

09 – 2065 – 3.3.90.30.00.00 – Conservação e Recuperação das Vias Urbanas

09 – 1034 – 3.3.90.30.00.00 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais

09 – 2067 – 3.3.90.30.00.00 – Construção e Manutenção de Rod. Est. Municipais – FETHAB

09 – 2066 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

10 – 2076 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal Turismo

INICIO DA VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 104/2022. "DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA".

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **01/2021 a 31/12/2021**, equivalente a **10, 06 % (dez vírgula Zero Seis por cento) ,** sobre os vencimentos dos SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, BEM COMO AOS VEREADORES, extensivo aos proventos, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, conforme o artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela/MT.

Art. 2° –O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o ***IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).***

.

Art. 3o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral dos Servidores Públicos da Câmara Municipal

CUSTO ESTIMADO:

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Ano	RCL	Gasto – R$	Percentual %
2022	26.139.511,06	709.012,16	2,71%
2023	27.577.184,17	748.007,83	2,70%
2024	29.162.872,26	785.408,22	2,69%
2025	30.912.644,60	832.532,71	2,69%

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral dos Servidores Públicos da Câmara Municipal

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" de Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 29-A CF/88 – Limite Constitucional 70 %)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral dos Servidores Públicos da Câmara Municipal

CUSTO ESTIMADO:

(Art. 29-A CF/88 – Limite Constitucional 70 %)

Ano	Duodécimos	Gasto – R$	Percentual %
2022	1.504.718,91	709.012,16	47,12%
2023	1.579.954,86	744.462,77	60,92%
2024	1.666.852,38	785.408,22	60,78%

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022 "QUE AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DO ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2006 (INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE

"Que Autoriza a Adequação do **ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS** da Lei Complementar nº 003/2006 (INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA) e Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras providências."

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Adequação do **ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS** da Lei Complementar nº 003/2006(Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela) eda Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", acrescendo os níveis 26 a 33, que passa a ter nova redação, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica também autorizado o enquadramento ao nível correspondente ao tempo de serviço daqueles servidores que não tenha ocorrido a elevação para os níveis superiores a "25" em virtude da não adequação da presente tabela de remuneração de cargos efetivos.

Paragrafo único – Após a aprovação desta Lei, deverá ser feito levantamento dos valores referente a diferença que se trata no caput deste artigo, devendo ser pagos em folha de pagamento.

Art. 3o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Porto Estrela-MT, 23 de Fevereiro de 2.022.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2021	24.893.661,94	10.870.872,75	43,67
2022	26.138.345,04	12.738.015,09	48,73
2023	27.575.954,01	13.757.056,30	49,89
2024	29.161.571,37	14.857.620,80	50,95

Base: ***Relatório de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2021 e Previsão atualizada.***

OBJETO DA DESPESA:

- ADEQUAÇÃO TABELA REMUNERAÇÃO PCCS LC Nº 003/2006 e 015/2008.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- ADEQUAÇÃO TABELA REMUNERAÇÃO PCCS LC Nº 003/2006 e 015/2008

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 723/2022 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro do Exercício Anterior.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro do Exercício Anterior.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 76.504,22 (Setenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos), para suplementação** da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

08 08001 Departamento de Agricultura

08 08001 20 Agricultura

08 86001 20 606 Extensão Rural

08 08001 20 606 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

08 08001 20 606 0020 2061 **Participação no Consórcio Interm. Des. Social do Alto Paraguai**

3390920000 – 35000000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 26.504,22

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

03 03002 Setor de Finanças e Controle

03 03002 04 Administração

03 03002 04 123 Adm Financeira

03 03002 04 123 0030 Gestão Financeira, Orçamentaria e Tributaria

03 03002 04 123 0030 2009 Manter o Setor de Finanças

3390930000 – 35000000000 Indenizações e Restituições R$ 50.000,00

TOTAL = R$ 76.504,22

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

R$= 76.504,22 **Fonte de Recurso 0100000000 – Fonte Livre**

TOTAL = R$ 76.504,22

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentaria para exercício de 2022.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 23 *de* Fevereiro *de 202*2 .

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 722/2022 "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

"Autoriza a Realização de **remanejamento**, **transferência** e **transposição de dotações orçamentarias da Lei Orçamentaria Anual – LOA**, e da Outras Providencias".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **transposição**, **remanejamento** ou a **transferência** de recursos de uma categoria

de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo Único - Fica estipulado como limite máximo o percentual dentro do estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada, conforme alínea b, artigo 4º da Lei nº 717 de 13 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 23 *de* Fevereiro *de 202*2.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 106/2022. DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, SUPERVISOR E ORIENTADOR, ALTERA ANEXO II E III E PARAGRAFO I, ALINEA A E B, DO ART

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, SUPERVISOR E ORIENTADOR, ALTERA ANEXO II E III E PARAGRAFO I, ALINEA A e B, DO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2008 (QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO), E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, **em REGIME DE URGENCIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **01/2020 a 12/2021**, equivalente **a 14,07% (Quatorze, virgula zero sete por cento),** sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos de **Professor, supervisor e orientador**, retroativo a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado a adequação dos **ANEXOS II e III**, da Lei *Complementar nº 013/2008 (***DISPÕE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA)**, **acrescendo os níveis 26 a 33,** que passa a ter nova redação, conforme anexo I desta Lei:

Art. 3º - Fica também autorizado o enquadramento ao nível correspondente ao tempo de serviço daqueles servidores que não tenha ocorrido a elevação para os níveis superiores a “25” em virtude da não adequação da presente tabela de remuneração de cargos efetivos.

Paragrafo único – Após a aprovação desta Lei, deverá ser feito levantamento dos valores referente a diferença que se trata no caput deste artigo, devendo ser pagos em folha de pagamento.

Art. 4º - Fica alterada o paragrafo I, alínea a e b, do Art. 25 da Lei Complementar nº 013/2008, que passa a ter nova redação, conforme segue abaixo:

Art. 25. O professor ocupante de cargo, integrantes da carreira prevista nesta lei, é remunerado como mensalistas com a jornada de trabalho, de vinte, trinta e quarenta horas semanais, que equivalerá ao exercício de um cargo.

§1º. A jornada para 20 horas prevista no caput deste artigo será dividida em:

a) 13 (treze) de horas-aula;

b) 07 (sete) de horas-atividade.

§2º. A jornada para 30 e 40 horas prevista no caput deste artigo será de 70% (setenta por cento) de horas aula e 30% (trinta por cento) horas de atividade.

Art. 5o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência aplicada a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II - TABELA SALÁRIAL					
PROFESSORES - 20 Horas					
Nível / Anos	**%**	**CLASSE**			
		A - 1,00	**B - 1,50**	**C - 1,65**	**D - 1,85**
1 - (0 à 3 Anos)	**1,00**	1.646,19	2.469,29	2.716,21	3.045,45
2 - (04 Anos)	**1,02**	1.679,11	2.518,67	2.770,54	3.106,36
3 - (05 Anos)	**1,04**	1.712,04	2.568,06	2.824,86	3.167,27
4 - (06 Anos)	**1,06**	1.744,96	2.617,44	2.879,19	3.228,18
5 - (07 Anos)	**1,08**	1.777,89	2.666,83	2.933,51	3.289,09
6 - (08 Anos)	**1,10**	1.810,81	2.716,21	2.987,83	3.350,00
7 - (09 Anos)	**1,12**	1.843,73	2.765,60	3.042,16	3.410,91
8 - (10 Anos)	**1,14**	1.876,66	2.814,98	3.096,48	3.471,81

9 - (11 Anos)	**1,16**	1.909,58	2.864,37	3.150,81	3.532,72
10 - (12 Anos)	**1,18**	1.942,50	2.913,76	3.205,13	3.593,63
11 - (13 Anos)	**1,20**	1.975,43	2.963,14	3.259,46	3.654,54
12 - (14 Anos)	**1,22**	2.008,35	3.012,53	3.313,78	3.715,45
13 - (15 Anos)	**1,24**	2.041,28	3.061,91	3.368,10	3.776,36
14 - (16 Anos)	**1,26**	2.074,20	3.111,30	3.422,43	3.837,27
15 - (17 Anos)	**1,28**	2.107,12	3.160,68	3.476,75	3.898,18
16 - (18 Anos)	**1,30**	2.140,05	3.210,07	3.531,08	3.959,09
17 - (19 Anos)	**1,32**	2.172,97	3.259,46	3.585,40	4.020,00
18 - (20 Anos)	**1,34**	2.205,89	3.308,84	3.639,73	4.080,91
19 - (21 Anos)	**1,36**	2.238,82	3.358,23	3.694,05	4.141,81
20 - (22 Anos)	**1,38**	2.271,74	3.407,61	3.748,37	4.202,72
21 - (23 Anos)	**1,40**	2.304,67	3.457,00	3.802,70	4.263,63
22 - (24 Anos)	**1,42**	2.337,59	3.506,38	3.857,02	4.324,54
23 - (25 Anos)	**1,44**	2.370,51	3.555,77	3.911,35	4.385,45
24 - (26 Anos)	**1,46**	2.403,44	3.605,16	3.965,67	4.446,36
25 - (27 Anos)	**1,48**	2.436,36	3.654,54	4.020,00	4.507,27
26 - (28 Anos)	**1,50**	2.485,09	3.727,63	4.100,40	4.597,41
27 - (29 Anos)	**1,52**	2.533,82	3.800,72	4.180,80	4.687,56
28 - (30 Anos)	**1,54**	2.582,54	3.873,81	4.261,20	4.777,70
29 - (31 Anos)	**1,56**	2.631,27	3.946,91	4.341,60	4.867,85
30 - (32 Anos)	**1,58**	2.680,00	4.020,00	4.422,00	4.958,00
31 - (33 Anos)	**1,60**	2.728,72	4.093,09	4.502,40	5.048,14
32 - (34 Anos)	**1,62**	2.777,45	4.166,18	4.582,80	5.138,29
33 - (35 Anos)	**1,64**	2.826,18	4.239,27	4.663,20	5.228,43

SUPERVISOR - 30 Horas					
ORIENTADOR - 30 Horas					
Nível / Anos	**%**	**CLASSE**			
		A - 1,00	**B - 1,50**	**C - 1,65**	**D - 1,85**
1 - (0 à 3 Anos)	**1,00**	2.469,28	3.703,92	4.074,31	4.568,17
2 - (04 Anos)	**1,02**	2.518,67	3.778,00	4.155,80	4.659,53
3 - (05 Anos)	**1,04**	2.568,05	3.852,08	4.237,28	4.750,89
4 - (06 Anos)	**1,06**	2.617,44	3.926,16	4.318,77	4.842,26
5 - (07 Anos)	**1,08**	2.666,82	4.000,23	4.400,26	4.933,62
6 - (08 Anos)	**1,10**	2.716,21	4.074,31	4.481,74	5.024,98
7 - (09 Anos)	**1,12**	2.765,59	4.148,39	4.563,23	5.116,35
8 - (10 Anos)	**1,14**	2.814,98	4.222,47	4.644,72	5.207,71
9 - (11 Anos)	**1,16**	2.864,36	4.296,55	4.726,20	5.299,07
10 - (12 Anos)	**1,18**	2.913,75	4.370,63	4.807,69	5.390,44
11 - (13 Anos)	**1,20**	2.963,14	4.444,70	4.889,17	5.481,80
12 - (14 Anos)	**1,22**	3.012,52	4.518,78	4.970,66	5.573,16
13 - (15 Anos)	**1,24**	3.061,91	4.592,86	5.052,15	5.664,53
14 - (16 Anos)	**1,26**	3.111,29	4.666,94	5.133,63	5.755,89
15 - (17 Anos)	**1,28**	3.160,68	4.741,02	5.215,12	5.847,26
16 - (18 Anos)	**1,30**	3.210,06	4.815,10	5.296,61	5.938,62
17 - (19 Anos)	**1,32**	3.259,45	4.889,17	5.378,09	6.029,98
18 - (20 Anos)	**1,34**	3.308,84	4.963,25	5.459,58	6.121,35
19 - (21 Anos)	**1,36**	3.358,22	5.037,33	5.541,06	6.212,71
20 - (22 Anos)	**1,38**	3.407,61	5.111,41	5.622,55	6.304,07
21 - (23 Anos)	**1,40**	3.456,99	5.185,49	5.704,04	6.395,44
22 - (24 Anos)	**1,42**	3.506,38	5.259,57	5.785,52	6.486,80
23 - (25 Anos)	**1,44**	3.555,76	5.333,64	5.867,01	6.578,16
24 - (26 Anos)	**1,46**	3.605,15	5.407,72	5.948,50	6.669,53
25 - (27 Anos)	**1,48**	3.654,53	5.481,80	6.029,98	6.760,89
26 - (28 Anos)	**1,50**	3.727,63	5.591,44	6.150,58	6.896,11
27 - (29 Anos)	**1,52**	3.800,72	5.701,07	6.271,18	7.031,32
28 - (30 Anos)	**1,54**	3.873,81	5.810,71	6.391,78	7.166,54
29 - (31 Anos)	**1,56**	3.946,90	5.920,35	6.512,38	7.301,76
30 - (32 Anos)	**1,58**	4.019,99	6.029,98	6.632,98	7.436,98
31 - (33 Anos)	**1,60**	4.093,08	6.139,62	6.753,58	7.572,20
32 - (34 Anos)	**1,62**	4.166,17	6.249,25	6.874,18	7.707,41
33 - (35 Anos)	**1,64**	4.239,26	6.358,89	6.994,78	7.842,63

Porto Estrela, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual (RGA)

CUSTO ESTIMADO:

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2021	24.893.661,94	10.870.872,75	**43,67**
2022	26.138.345,04	12.738.015,09	**48,73**
2023	27.575.954,01	13.757.056,30	**49,89**
2024	29.161.571,37	14.857.620,80	**50,95**

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2021.*

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual (RGA)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela Portaria Municipal 160/2022, de 28 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 002/2022, publicada na AMM (31 de Janeiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.909, PAG. 772-773) e DOC (Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso - Ano 11 Nº 2381, Divulgação segunda-feira, 31 de janeiro de 2022–Publicação terça-feira, 1 de fevereiro de 2022, Página 69-70), no qual se refere a Inexigibilidade n.º 005/2021, Credenciamento nº 001/2021 de que trata o objeto: **Credenciamento de prestadores de serviços para atuar como pedreiro, carpinteiro, soldador, encanador, ajudante de pedreiro, calceteiro, serviço de fabricação de artefatos de cimento, ladrilhador, pintor, coletor de resíduos não perigoso e auxiliar de limpeza, para atender a demanda das Secretarias Municipal de Poxoréu – MT**, deste modo fora ratificada, conforme segue:

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO N° 001/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO Nº002

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 002.

Leia-se:

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º111/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº002/2022

Onde se lê:

1 – Edio Cardoso de Almeida 89540476100, portador do CNPJ Nº: 44.587.040/0001-57, Ocupação: PEDREIRO, email: **dealmeidaediocardoso@gmail.com** , Telefone:(66) 99608-8472, Endereço: Rua Principal, n° 48, bairro Alameda Monchão Dourado, Poxoréu-MT. **2 – Gilberto da Conceição 01188455192,** portador do CNPJ Nº: 44.670.860/0001-08, email: taina.pox@gmail.com, telefone: (66) 99953-8984, Ocupação: PISCINEIRO, Endereço: rua Presidente Dutra, n° 61 bairro Irantinópolis, Poxoréu-MT. **3 – Ronair Alves de Oliveira 06248848130,** portador do CNPJ Nº: 44.664.294/0001-21, Ocupação: PEDREIRO, email: alvesdeoliveiraronair@gmail.com, Telefone: (66) 99996-0272, Endereço: rua T4, n° 4, bairro Jardim Popular, Poxoréu-MT**. 4 – Claudiney Joaquim de Sousa 00505490145**, portador do CNPJ N°: 44.662.857/0001-42, Ocupação: Pedreiro, email: claudineypox@gmail.com, Telefone: (66) 99233-8733, Endereço: rua Fagundes Varela, s/n, Novo Horizonte, Poxoréu-MT. **5 – Deilson Pereira de Oliveira 02997422108,** portador do CNPJ Nº:44.668.392/0001-37, Ocupação: ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, email: deilsonpm.22@gmail.com, Telefone:(66) 99922-5266, Endereço: Rua Junqueira Freire, n° 26, Bairro Lagoa I, Poxoréu-MT. **6 – Joanito Izidorio da Cruz 98070975172,** portador do CNPJ Nº:31.068.030/0001-63, Ocupação: PEDREIRO, Telefone:(66) 99961-7529, Endereço: rua Projetada, n° 10, bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu-MT. **7 – Luiz Fernando Tseredzubdza Abdzu 02160529125, portador do CNPJ Nº:44.**

586.164/0001-18, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, email: jonana9689@gmail.com, Telefone:(66) 99689-3564, Endereço: rua Sem Identificação, S/N, bairro Jardim Cândido, Poxoréu-MT. **8 – Jonas Alvez Dias 01172942170,** portador do CNPJ Nº:44.607.633/0001-38, Ocupação: ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, email: microempreendedormei123@gmail.com, Telefone:(66) 99689-3564, Endereço: rua T-2, S/N bairro Jardim Popular, Poxoréu-MT. **9 - Adinabel Sousa Santos 04225972100,** portador do CNPJ Nº:44.663.207/0001-11, Ocupação: ARTESÃO EM CIMENTO, Email: adinabelsouzasantos@gmail.com, Telefone:(66) 99929-5914, Endereço: rua Machado de Assis, S/N, bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT. **10 – Nilmar Almeida de Vasconcelos 03343663131,** portador do CNPJ Nº:44.761.020/0001-50, Ocupação: COLETOR DE RESIDUO NÃO PERIGOSOS, Email: maraujovasconcelos10@gmail.com, Telefone:(66) 99607-8054, Endereço: rua Monteiro Lobato, n° 36 bairro Lagoa I, Poxoreu-MT. **11 – Waldemisso Franca Barbosa 91252474172,** portador do CNPJ Nº:44.672.031/0001-64, Ocupação: PEDREIRO, Email: chibiuwaldenissobarbosa@gmail.com, Telefone:(66) 99607-1548, Endereço: rua Marechal Rondon, n°:70, bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT. **12 – Reinaldo Cordeiro de Oliveira 01081834161,** portador do CNPJ Nº:44.669.350/0001-10, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, Email: reinaldok402@gmail.com, Telefone: (66) 99624-6468, Endereço: rua Presidente Emilio Mendes, S/N, bairro Jardim Candido, Poxoréu-MT. **13 – Fabricio da Costa Correa 91242380230,** portador do CNPJ Nº:44.259.092/0001-02, Ocupação: PEDREIRO, Email: fabricioccorrea15@outlook.com, Telefone:(66) 99207-1971, Endereço: rua S, S/N, bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu-MT. **14 – Maria Aparecida Souza Morais 06295876129,** portador do CNPJ Nº: 44.841.664/0001-59, Ocupação: Serviços Gerais, email: mariaaparecidasm98@gmail.com, Telefone: 66) 99693-7992, Endereço: R Sao Felix 25, bairro Lagoa II, Poxoréu-MT. **15 – Sebastiao Manoel da Conceição,** portador do CNPJ Nº: 44.746.280/0001-57, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Email: sebastiaomconceicao@gmail.com, Telefone: (66) 99917-9940, Endereço: Rua Marechal Rondon S/N, bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT. **16 – Máximo Frank Rosa de Oliveira 83070648134,** portador do CNPJ Nº: 44.785.669/0001-01, Ocupação: Pedreiro, Telefone: (66) 999713-6584, Endereço: Avenida Brasil, 117, bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT. **17 – Manoel Vieira dos Anjos, portador do CNPJ Nº: 44.669.202/0001-04, Ocupação: Coletor de Residuos,** Email: manoelvieirados-santos61@gmail.com, Telefone: (66) 99900-3452, Endereço: Rua Curitiba, 31, bairro Joao Pessoa, Poxoreu/MT. **18 – Vagner de Oliveira Ramos,** portador do CNPJ Nº: 44.658.455/0001-74, Ocupação: Pedreiro, Email: wagner96819428@gmail.com, Telefone: (66) 99694-5414, Endereço: Rua Marechal Rondon 81, bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT. **19 – Mauricio Gomes Ribeiro 35232358120**, portador do CNPJ Nº: 44.667.088/0001-75, Ocupação: Serviços Gerais, Email: mauriciogomesribeiro2021@gmail.com, Telefone:(66) (66) 99932-1784, Endereço: Rua Acre, S/N, bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT. **20 – Thiago de Jesus Ferreira 04866915196, portador do CNPJ Nº: 44.668.160/0001-89,** Ocupação: Pedreiro, Email: marlenethyago29@gmail.com, Telefone: (66) 99642-6172, Endereço: Rua Jorge Amado, S/N, bairro Lagoa I, Poxoréu/MT. **21 – Adelza de Souza Farias dos Reis 12030575631,** portadora do CNPJ Nº: 44.667.237/0001-04, Ocupação: Serviços Gerais, Email: fariasdelza9@gmail.com, Telefone:(66) 99906-2888, Endereço: Rua Aracajú, n°12, bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT. **22 - Vitor Celere Lisboa 06348485188**, portador do CNPJ n.º 44.671.075/0001-70, Ocupação: Serviços Gerais, Email: glauciamariaglaucia90@gmail.com, Telefone: (66) 99912-1637, Endereço: Avenida dois, n.º 115, Bairro Jardim Novo Horizonte, Poxoréu/MT. **23 - Emivaldo Gomes Pacheco 41193202191**, portador do CNPJ n.º 44.664.108/0001-54, Ocupação: Serviços Gerais, email: emivaldopox@outlook.com, telefone: (66) 99919-0697, endereço: Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT. **24 - Manoel da Silva 02298050198**, portador do CNPJ n.º 44.667.421/0001-46, Ocupação: Serviços Gerais, email: manoelbreno10@outlook.com, telefone: (66) 99615-4512, endereço: Rua Érico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT. **25 - Marcos Antônio Soares de Souza 80705863115**, portador do CNPJ n.º 44.606.222/0001-28, Ocupação: Serviços Gerais, email: jonana9689@gmail.com, telefone: (66) 99968-9356, endereço: Rua Goiânia, n.º 0B, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT. **26 - Nilton Siqueira Mendes 47422564172**, portador do CNPJ n.º 44.607.966/0001-67, Ocupação: Serviços Gerais, email: microempreendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Presidente Dutra, n.º 73, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT. **27 - José Egídio de Abreu 52212971168**, portador do CNPJ n.º 44.606.888/0001-86, Ocupação: Serviços Gerais, email: microempreendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Sem Denominação, s/n, Jardim Tropical, Poxoréu/MT. **28 - Neuton Luís Bulhões da Silva 53164652100**, portador do CNPJ n.º 44.608.112/0001-03, Ocupação: Servente, email: microempreendedormei@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua T-2, s/n, Bairro Jardim Popular, Poxoréu/MT. **29 - Jose Pereira Barbosa 95692584115**, portador do CNPJ n.° 44.743.533/0001-39, Ocupação: Pedreiro, email: jp1464710@gmail.com, telefone: (66) 99619-5393, endereço: Avenida Principal, s/n, Bairro Alameda Monchão Dourado, Poxoréu/MT. **30 - Jheisson Mateu Nascimento Macedo 04852883114**, portador do CNPJ n.º 44.669.370/0001-91, Ocupação: Servente, email: jheissonmateus090@gmail.com, telefone: (66) 99618-5256, endereço: Rua Sem Denominação, n.º 76, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT. **31 - Gelvani Francisco de Oliveira 04882545107**, portador do CNPJ n.º 44.672.288/0001-16, Ocupação: Serviços Gerais, email: forevermt@gmail.com, telefone: (66) 99672-4764, endereço: Rua José de Alencar, n.º 48, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT. **32 - Hélio José Seibt 00172777100**, portador do CNPJ n.º 44.608.327/0001-16, Ocupação: Serviços Gerais, email: microeemprendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 0B, Bairro Centro, Poxoréu/MT. **33 - Wanderley Souza da Costa 04597255133**, portador do CNPJ n.º 44.778.438/0001-70, Ocupação: Serviços Gerais, email: wanderleysousa05@outlook.com, telefone: (66) 99720-6622, endereço: Avenida Marechal Rondon, n.º 75, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT. **34 - Zaine Gonçalves de Souza 05563343103**, portadora do CNPJ n.º 44.751.542/0001-71, Ocupação: Serviços Gerais, email: zainegoncalves15@gmail.com, telefone: (66) 99956-2627, endereço: Rua Coroa Coralina, s/n, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT. **35 - Cleonisio Auto de Oliveira Neto 92198023172**, portador do CNPJ n.º 44.298.383/0001-00, Ocupação: Pintor, email: mbcontabilidade@live.com, telefone: (66) 99682-3573, endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 1, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT. **36 - Jhonny da Conceição 05497822142,** portador do CNPJ n.º 44.664.557/0001-00, Ocupação: Serviços Gerais, email: jhonnyconceicao@outlook.com, telefone: (66) 99688-5178, endereço: Rua São Paulo, s/n, Bairro Centro, Poxoréu/MT. **37 - Carlos Roberto Lima da Silva 89277970197,** portador do CNPJ n.º 44.587.811/0001-06, Ocupação: Coletor de Resíduos, email: jonana9689@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Salvador, n.º9B, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT. **38 - Wagner José Silva 82093830191,** portador do CNPJ 44.659.429/0001-60, Ocupação: Coletor de Resíduos, email: josedasilvawagner86@gmail.com, telefone: (66) 99645-2571, endereço: Rua Rosa Bororo, s/n, Bairro Centro, Poxoréu/MT. **39 – Luiz Eduardo Santana Oliveira 06237639152,** portador do CNPJ n.º 44.657.935/0001-10, Ocupação: Artesão de Cimento, email: mcgg179@gmail.com, telefone: (66) 99225-7531, endereço: Rua Jasmim, n.º 30, Bairro Alameda Mochão Dourado, Poxoréu/MT. **40 – João Lelis de Oliveira 07028591174,** portador do CNPJ n.º 44.661.540/0001-91, Ocupação: Artesão de cimento, email: jadeprefeitura@hotmail.com, telefone: (66) 99623-2100, endereço: Rua Irantinópolis I, s/n, Bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT. **41 – Flávio Gonçalves de Jesus 06454477142,** portador do CNPJ n.º 44.661.945/0001-20, Ocupação: Artesão de cimento, email: fg489831@gmail.com, telefone: (66) 99670-8988, endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Vila Irantinópolis, Poxoréu/MT. **42 – Adinabel Sousa Santos 04225972100,** portador do CNPJ n.º 44.663.207/0001-11, Ocupação: Artesão de cimento, email: adinabelsouzasantos@gmail.com, telefone: (66) 99929-5914, endereço: Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/

MT. **43 – Adroaldo Francisco Oliveira 04711298100,** portador do CNPJ n.º 44.742.672/0001-48, Ocupação: Artesão de cimento, email: eduardopox616@gmail.com, telefone: (66) 99238-6095, endereço: Rua S-3, s/n, Bairro Irantinópolis 2, Poxoréu/MT. **44 – Denilson Ferreira Filho 06350539184,** portador do CNPJ n.º 44.659.030/0001-80, Ocupação: Serviços Gerais, email: denilsonferreirafilho2.0@gmail.com, telefone: (66) 99683-4682, endereço: Rua D, s/n, Bairro Cohab Xavante, Poxoréu/MT. **45 – Francisco Dias de Souza 36226491191,** portador do CNPJ n.º 44.753.037/0001-66, Ocupação: Pedreiro, email: franciscodias003vilma@gmail.com, telefone: (66) 99956-7941, endereço: Rua Tangará da Serra, n.º 1, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT. **46 – Paulo Roberto Soares da Silva 0036126012,** portador do CNPJ n.º 44.714.221/0001-05, Ocupação: Coletor de Resíduos, email: pr165612@gmail.com, telefone: (66) 99987-0352, endereço: Rua General Francisco da Silva, s/n, Bairro Sabina, Poxoréu/MT. **47 – Nilmar Almeida de Vasconcelos 03343663131,** portador do CNPJ n.º 44.761.020/0001-50, Ocupação: Coletor de Resíduos, email: maraujovasconcelos10@gmail.com, telefone: (66) 99607-8054, endereço: Rua Monteiro Lobato, n.º 36, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

Leia-se:

1 – Edio Cardoso de Almeida 89540476100, portador do CNPJ Nº: 44.587.040/0001-57, Ocupação: PEDREIRO, email: dealmeidaediocardoso@gmail.com, Telefone:(66) 99608-8472, Endereço: Rua Principal, n° 48, bairro Alameda Monchão Dourado, Poxoréu-MT. **2 – Gilberto da Conceição 01188455192**, portador do CNPJ Nº: 44.670.860/0001-08, email: taina.pox@gmail.com, telefone: (66) 99953-8984, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Endereço: rua Presidente Dutra, n° 61 bairro Irantinópolis, Poxoréu-MT. **3 – Ronair Alves de Oliveira 06248848130**, portador do CNPJ Nº: 44.664.294/0001-21, Ocupação: SERVENTE DE PEDREIRO, email: alvesdeoliveiraronair@gmail.com, Telefone: (66) 99996-0272, Endereço: rua T4, n° 4, bairro Jardim Popular, Poxoréu-MT. **4 – Claudiney Joaquim de Sousa 00505490145,** portador do CNPJ N°: 44.662.857/0001-42, Ocupação: PEDREIRO, email: claudineypox@gmail.com, Telefone: (66) 99233-8733, Endereço: rua Fagundes Varela, s/n, Novo Horizonte, Poxoréu-MT**. 5 – Deilson Pereira de Oliveira 02997422108**, portador do CNPJ Nº:44.668.392/0001-37, Ocupação: CALCETEIRO, email: deilsonpm.22@gmail.com, Telefone:(66) 99922-5266, Endereço: Rua Junqueira Freire, n° 26, Bairro Lagoa I, Poxoréu-MT. **6 – Joanito Izidorio da Cruz 98070975172**, portador do CNPJ Nº:31.068.030/0001-63, Ocupação: PEDREIRO, Telefone:(66) 99961-7529, Endereço: rua Projetada, n° 10, bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu-MT. **7 – Luiz Fernando Tseredzubdza Abdzu 02160529125**, portador do CNPJ Nº:44.586.164/0001-18, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, email: jonana9689@gmail.com, Telefone:(66) 99689-3564, Endereço: rua Sem Identificação, S/N, bairro Jardim Cândido, Poxoréu-MT. **8 – Jonas Alvez Dias 01172942170**, portador do CNPJ Nº:44.607.633/0001-38, Ocupação: CALCETEIRO, email: microempreendedormei123@gmail.com, Telefone:(66) 99689-3564, Endereço: rua T-2, S/N bairro Jardim Popular, Poxoréu-MT. **9 - Adinabel Sousa Santos 04225972100,** portador do CNPJ Nº:44.663.207/0001-11, Ocupação: ARTESÃO EM CIMENTO, Email: adinabelsouzasantos@gmail.com, Telefone:(66) 99929-5914, Endereço: rua Machado de Assis, S/N, bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT. **10 – Nilmar Almeida de Vasconcelos 03343663131, portador do CNPJ Nº:44.761.020/0001-50, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS,** Email: maraujovasconcelos10@gmail.com, Telefone:(66) 99607-8054, Endereço: rua Monteiro Lobato, n° 36 bairro Lagoa I, Poxoreu-MT. **11 – Waldemisso Franca Barbosa 91252474172, portador do CNPJ Nº: 44.672.031/0001-64, Ocupação: PEDREIRO**, Email: chibiuwaldemissobarbosa@gmail.com, Telefone:(66) 99607-1548, Endereço: rua Marechal Rondon, n°:70, bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT. **12 – Reinaldo Cordeiro de Oliveira 01081834161, portador do CNPJ Nº:44.669.350/0001-10, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS**, Email: reinaldok402@gmail.com, Telefone: (66) 99624-6468, Endereço: rua Presidente Emilio Mendes, S/N, bairro Jardim Candido, Poxoréu-MT. **13 – Fabricio da Costa Correa 91242380230,** portador do CNPJ Nº:44.259.092/0001-02, Ocupação: PEDREIRO, Email: fabricioccorrea15@outlook.com, Telefone:(66) 99207-1971, Endereço: rua S, S/N, bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu-MT. **14 – Maria Aparecida Souza Morais 06295876129, portador do CNPJ Nº: 44.841.664/0001-59, Ocupação**: SERVIÇOS GERAIS, email: mariaparecidasm98@gmail.com, Telefone: 66) 99693-7992, Endereço: R Sao Felix 25, bairro Lagoa II, Poxoréu-MT. **15 – Sebastiao Manoel da Conceição,** portador do CNPJ Nº: **44.746.280/0001-57, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO,** Email: sebastiaomconceicao@gmail.com, Telefone: (66) 99917-9940, Endereço: Rua Marechal Rondon S/N, bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT. **16 – Máximo Frank Rosa de Oliveira 83070648134, portador do CNPJ Nº: 44.785.669/0001-01, Ocupação:** PEDREIRO, Telefone: (66) 999713-6584, Endereço: Avenida Brasil, 117, bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT. **17 – Manoel Vieira dos Anjos,** portador do CNPJ Nº: 44.669.202/0001-04, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, Email: manoelvieiradossantos61@gmail.com, Telefone: (66) 99900-3452, Endereço: Rua Curitiba, 31, bairro Joao Pessoa, Poxoreu/MT. **18 – Vagner de Oliveira Ramos,** portador do CNPJ Nº: 44.658.455/0001-74, Ocupação: PEDREIRO, Email: wagner96819428@gmail.com, Telefone: (66) 99694-5414, Endereço: Rua Marechal Rondon 81, bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT**. 19 – Mauricio Gomes Ribeiro 35232358120,** portador do CNPJ Nº: 44.667.088/0001-75, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Email: mauriciogomesribeiro2021@gmail.com, Telefone:(66) (66) 99932-1784, Endereço: Rua Acre, S/N, bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT. **20 – Thiago de Jesus Ferreira 04866915196,** portador do CNPJ Nº: **44.668.160/0001-89,** Ocupação: SERVENTE DE PEDREIRO, Email: marlenethyago29@gmail.com, Telefone: (66) 99642-6172, Endereço: Rua Jorge Amado, S/N, bairro Lagoa I, Poxoréu/MT. **21 – Adelza de Souza Farias dos Reis 12030575631,** portadora do CNPJ Nº: 44.667.237/0001-04, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Email: fariasdelza9@gmail.com, Telefone:(66) 99906-2888, Endereço: Rua Aracajú, n°12, bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT. **22 - Vitor Celere Lisboa 06348485188**, portador do CNPJ n.º 44.671.075/0001-70, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Email: glauciamariaglaucia90@gmail.com, Telefone: (66) 99912-1637, Endereço: Avenida dois, n.º 115, Bairro Jardim Novo Horizonte, Poxoréu/MT. **23 - Emivaldo Gomes Pacheco 41193202191**, portador do CNPJ n.º 44.664.108/0001-54, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: emivaldopox@outlook.com, telefone: (66) 99919-0697, endereço: Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT. **24 - Manoel da Silva 02298050198**, portador do CNPJ n.º 44.667.421/0001-46, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: manoelbreno10@outlook.com, telefone: (66) 99615-4512, endereço: Rua Érico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT. **25 - Marcos Antônio Soares de Souza 80705863115**, portador do CNPJ n.º 44.606.222/0001-28, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: jonana9689@gmail.com, telefone: (66) 99968-9356, endereço: Rua Goiânia, n.º 0B, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT. **26 - Nilton Siqueira Mendes 47422564172**, portador do CNPJ n.º 44.607.966/0001-67, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: microempreendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Presidente Dutra, n.º 73, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT. **27 - José Egídio de Abreu 52212971168**, portador do CNPJ n.º 44.606.888/0001-86, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: microempreendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Sem Denominação, s/n, Jardim Tropical, Poxoréu/MT. **28 - Neuton Luís Bulhões da Silva 53164652100**, portador do CNPJ n.º 44.608.112/0001-03, Ocupação: SERVENTE DE PEDREIRO, email: microempreendedormei@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua T-2, s/n, Bairro

Jardim Popular, Poxoréu/MT. **29 - Jose Pereira Barbosa 95692584115**, portador do CNPJ n.° 44.743.533/0001-39, Ocupação: PEDREIRO, email: jp1464710@gmail.com, telefone: (66) 99619-5393, endereço: Avenida Principal, s/n, Bairro Alameda Monchão Dourado, Poxoréu/MT. **30 - Jheisson Mateu Nascimento Macedo 04852883114**, portador do CNPJ n.º 44.669.370/0001-91, Ocupação: SERVENTE DE PEDREIRO, email: jheissonmateus090@gmail.com, telefone: (66) 99618-5256, endereço: Rua Sem Denominação, n.º 76, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT. **31 - Gelvani Francisco de Oliveira 04882545107**, portador do CNPJ n.º 44.672.288/0001-16, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: forevermt@gmail.com, telefone: (66) 99672-4764, endereço: Rua José de Alencar, n.º 48, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT. **32 - Hélio José Seibt 00172777100**, portador do CNPJ n.º 44.608.327/0001-16, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: microeemprendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 0B, Bairro Centro, Poxoréu/MT. **33 - Wanderley Souza da Costa 04597255133**, portador do CNPJ n.º 44.778.438/0001-70, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: wanderleysousa05@outlook.com, telefone: (66) 99720-6622, endereço: Avenida Marechal Rondon, n.º 75, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT. **34 - Zaine Gonçalves de Souza 05563343103**, portadora do CNPJ n.º 44.751.542/0001-71, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: zainegoncalves15@gmail.com, telefone: (66) 99956-2627, endereço: Rua Coroa Coralina, s/n, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT. **35 - Cleonisio Auto de Oliveira Neto 92198023172**, portador do CNPJ n.º 44.298.383/0001-00, Ocupação: PINTOR, email: mbcontabilidade@live.com, telefone: (66) 99682-3573, endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 1, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT. **36 - Jhonny da Conceição 05497822142,** portador do CNPJ n.º 44.664.557/0001-00, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: jhonnyconceicao@outlook.com, telefone: (66) 99688-5178, endereço: Rua São Paulo, s/n, Bairro Centro, Poxoréu/MT. **37 - Carlos Roberto Lima da Silva 89277970197,** portador do CNPJ n.º 44.587.811/0001-06, Ocupação: Coletor de Resíduos NÃO PERIGOSOS, email: jonana9689@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Salvador, n.º9B, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT. **38 - Wagner José Silva 82093830191,** portador do CNPJ 44.659.429/0001-60, Ocupação: COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, email: josedasilvawagner86@gmail.com, telefone: (66) 99645-2571, endereço: Rua Rosa Bororo, s/n, Bairro Centro, Poxoréu/MT. **39 – Luiz Eduardo Santana Oliveira 06237639152,** portador do CNPJ n.º 44.657.935/0001-10, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: mcgg179@gmail.com, telefone: (66) 99225-7531, endereço: Rua Jasmim, n.º 30, Bairro Alameda Mochão Dourado, Poxoréu/MT. **40 – João Lelis de Oliveira 07028591174,** portador do CNPJ n.º 44.661.540/0001-91, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: jadeprefeitura@hotmail.com, telefone: (66) 99623-2100, endereço: Rua Irantinópolis I, s/n, Bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT. **41 – Flávio Gonçalves de Jesus 06454477142,** portador do CNPJ n.º 44.661.945/0001-20, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: fg489831@gmail.com, telefone: (66) 99670-8988, endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Vila Irantinópolis, Poxoréu/MT. **42 – Adroaldo Francisco Oliveira 04711298100,** portador do CNPJ n.º 44.742.672/0001-48, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: eduardopox616@gmail.com, telefone: (66) 99238-6095, endereço: Rua S-3, s/n, Bairro Irantinópolis 2, Poxoréu/MT. **43 – Denilson Ferreira Filho 06350539184,** portador do CNPJ n.º 44.659.030/0001-80, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: denilsonferreirafilho2.0@gmail.com, telefone: (66) 99683-4682, endereço: Rua D, s/n, Bairro Cohab Xavante, Poxoréu/MT. **44 – Francisco Dias de Souza 36226491191,** portador do CNPJ n.º 44.753.037/0001-66, Ocupação: PEDREIRO, email: franciscodias003vilma@gmail.com, telefone: (66) 99956-7941, endereço: Rua Tangará da Serra, n.º 1, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT. **45 – Paulo Roberto Soares da Silva 0036126012,** portador do CNPJ n.º 44.714.221/0001-05, Ocupação: COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, email: pr165612@gmail.com, telefone: (66) 99987-0352, endereço: Rua General Francisco da Silva, s/n, Bairro Sabina, Poxoréu/MT. **46 – Manoel Candido da Silva 40674380100,** portador do CNPJ n.º 41.578.666/0001-09, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: aninhareispva@gmail.com, telefone: (66) 99928-1673, endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº133, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 23 de fevereiro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO: Segue retificações do RESULTADO DE JULGAMENTO, conforme apresentadas acima

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias

Poxoréu-MT, 23 de fevereiro de 2022

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2° JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 005/2021, Credenciamento N° 001/2021 de 21 dezembro de 2021)

REFERENTE AO 2° JULGAMENTO.

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 005/2021, referente ao Credenciamento N° 001/2021 de 21 de dezembro de 2021, com o resultado em favor das empresas**: 1 – Edio Cardoso de Almeida 89540476100,** portador do CNPJ Nº: 44.587.040/0001-57, Ocupação: PEDREIRO, email: dealmeidaediocardoso@gmail.com, Telefone:(66) 99608-8472, Endereço: Rua Principal, n° 48, bairro Alameda Monchão Dourado, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 46.000,01** (quarenta e seis mil reais e um centavo). **2 – Gilberto da Conceição 01188455192,** portador do CNPJ Nº: 44.670.860/0001-08, email: taina.pox@gmail.com, telefone: (66) 99953-8984, Ocupação: PISCINEIRO, Endereço: rua Presidente Dutra, n° 61 bairro Irantinópolis, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global de R$ **22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **3 – Ronair Alves de Oliveira 06248848130,** portador do CNPJ Nº: 44.664.294/0001-21, Ocupação: PEDREIRO, email: alvesdeoliveiraronair@gmail.com, Telefone: (66) 99996-0272, Endereço: rua T4, n° 4, bairro Jardim Popular, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **4 – Claudiney Joaquim de Sousa 00505490145**, portador do CNPJ N°: 44.662.857/0001-42, Ocupação: Pedreiro, email: claudineypox@gmail.com, Telefone: (66) 99233-8733, Endereço: rua Fagundes Varela, s/n, Novo Horizonte, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 46.000,01** (quarenta e seis mil reais e um centavo)**5 – Deilson Pereira de Oliveira 02997422108,** portador do CNPJ Nº:44.668.392/0001-37, Ocupação: ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, email: deilsonpm.22@gmail.com, Telefone:(66) 99922-5266, Endereço: Rua Junqueira Freire, n° 26, Bairro Lagoa I, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais) **6 – Joanito Izidorio da Cruz 98070975172,** portador do CNPJ Nº:31.068.030/0001-63, Ocupação: PEDREIRO, Telefone:(66) 99961-7529, Endereço: rua Projetada, n° 10, bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 46.000,01** (quarenta e seis mil reais e um centavo). **7 – Luiz Fernando Tseredzubdza Abdzu 02160529125,** portador do CNPJ Nº:44.586.164/0001-18, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, email: jonana9689@gmail.com, Telefone:(66) 99689-3564, Endereço: rua Sem Identificação, S/N, bairro Jardim Cândido, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais). **8 – Jonas Alvez Dias 01172942170,** portador do CNPJ Nº:44.607.

633/0001-38, Ocupação: ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, email: microempreendedormei123@gmail.com, Telefone:(66) 99689-3564, Endereço: rua T-2, S/N bairro Jardim Popular, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **9 - Adinabel Sousa Santos 04225972100,** portador do CNPJ Nº:44.663.207/0001-11, Ocupação: ARTESÃO EM CIMENTO, Email: adinabelsouzasantos@gmail.com, Telefone:(66) 99929-5914, Endereço: rua Machado de Assis, S/N, bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 24.840,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). **10 - Nilmar Almeida de Vasconcelos 03343663131,** portador do CNPJ Nº:44.761.020/0001-50, Ocupação: COLETOR DE RESIDUO NÃO PERIGOSOS, Email: maraujovasconcelos10@gmail.com, Telefone:(66) 99607-8054, Endereço: rua Monteiro Lobato, n° 36 bairro Lagoa I, Poxoreu-MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais). **11 – Waldemisso Franca Barbosa 91252474172,** portador do CNPJ Nº:44.672.031/0001-64, Ocupação: PEDREIRO, Email: chibiuwaldenissobarbosa@gmail.com, Telefone:(66) 99607-1548, Endereço: rua Marechal Rondon, n°:70, bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 46.000,01** (quarenta e seis mil reais e um centavo). **12 – Reinaldo Cordeiro de Oliveira 01081834161,** portador do CNPJ Nº:44.669.350/0001-10, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, Email: reinaldok402@gmail.com, Telefone: (66) 99624-6468, Endereço: rua Presidente Emilio Mendes, S/N, bairro Jardim Candido, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais). **13 – Fabricio da Costa Correa 91242380230,** portador do CNPJ Nº:44.259.092/0001-02, Ocupação: PEDREIRO, Email: fabricioccorrea15@outlook.com, Telefone:(66) 99207-1971, Endereço: rua S, S/N, bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 46.000,01** (quarenta e seis mil reais e um centavo). **14 – Maria Aparecida Souza Morais 06295876129,** portador do CNPJ Nº: 44.841.664/0001-59, Ocupação: Serviços Gerais, email: mariaparecidasm98@gmail.com, Telefone: 66) 99693-7992, Endereço: R Sao Felix 25, bairro Lagoa II, Poxoréu-MT. Com sua Proposta Global de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **15 – Sebastiao Manoel da Conceição,** portador do CNPJ Nº: 44.746.280/0001-57, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Email: sebastiaomconceicao@gmail.com, Telefone: (66) 99917-9940, Endereço: Rua Marechal Rondon S/N, bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **16 – Máximo Frank Rosa de Oliveira 83070648134,** portador do CNPJ Nº: 44.785.669/0001-01, Ocupação: Pedreiro, Telefone: (66) 999713-6584, Endereço: Avenida Brasil, 117, bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 46.000,01** (quarenta e seis mil reais e um centavo).**17 – Manoel Vieira dos Anjos,** portador do CNPJ Nº: 44.669.202/0001-04, Ocupação: Coletor de Residuos, Email: manoelvieiradossantos61@gmail.com, Telefone: (66) 99900-3452, Endereço: Rua Curitiba, 31, bairro Joao Pessoa, Poxoreu/MT. Com sua Proposta Global no valor **de R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais). **18 – Vagner de Oliveira Ramos,** portador do CNPJ Nº: 44.658.455/0001-74, Ocupação: Pedreiro, Email: wagner96819428@gmail.com, Telefone: (66) 99694-5414, Endereço: Rua Marechal Rondon 81, bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 46.000,01** (quarenta e seis mil reais e um centavo). **19** – **Mauricio Gomes Ribeiro 35232358120,** portador do CNPJ Nº: 44.667.088/0001-75, Ocupação: Serviços Gerais, Email: mauriciogomesribeiro2021@gmail.com, Telefone:(66) (66) 99932-1784, Endereço: Rua Acre, S/N, bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **20 – Thiago de Jesus Ferreira 04866915196,** portador do CNPJ Nº: 44.668.160/0001-89, Ocupação: Pedreiro, Email: marlenethyago29@gmail.com, Telefone: (66) 99642-6172, Endereço: Rua Jorge Amado, S/N, bairro Lagoa I, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **21 – Adelza de Souza Farias dos Reis 12030575631,** portadora do CNPJ Nº: 44.667.237/0001-04, Ocupação: Serviços Gerais, Email: fariasdelza9@gmail.com, Telefone:(66) 99906-2888, Endereço: Rua Aracajú, n°12, bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **22 - Vitor Celere Lisboa 06348485188**, portador do CNPJ n.º 44.671.075/0001-70, Ocupação: Serviços Gerais, Email: glauciamariaglaucia90@gmail.com, Telefone: (66) 99912-1637, Endereço: Avenida dois, n.º 115, Bairro Jardim Novo Horizonte, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de R$ **23 - Emivaldo Gomes Pacheco 41193202191**, portador do CNPJ n.º 44.664.108/0001-54, Ocupação: Serviços Gerais, email: emivaldopox@outlook.com, telefone: (66) 99919-0697, endereço: Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT. **24 - Manoel da Silva 02298050198**, portador do CNPJ n.º 44.667.421/0001-46, Ocupação: Serviços Gerais, email: manoelbreno10@outlook.com, telefone: (66) 99615-4512, endereço: Rua Érico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **25 - Marcos Antônio Soares de Souza 80705863115**, portador do CNPJ n.º 44.606.222/0001-28, Ocupação: Serviços Gerais, email: jonana9689@gmail.com, telefone: (66) 99968-9356, endereço: Rua Goiânia, n.º 0B, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **26 - Nilton Siqueira Mendes 47422564172**, portador do CNPJ n.º 44.607.966/0001-67, Ocupação: Serviços Gerais, email: microempreendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Presidente Dutra, n.º 73, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **27 - José Egídio de Abreu 52212971168**, portador do CNPJ n.º 44.606.888/0001-86, Ocupação: Serviços Gerais, email: microempreendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Sem Denominação, s/n, Jardim Tropical, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **28 - Neuton Luís Bulhões da Silva 53164652100**, portador do CNPJ n.º 44.608.112/0001-03, Ocupação: Servente, email: microempreendedormei@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua T-2, s/n, Bairro Jardim Popular, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **29 - Jose Pereira Barbosa 95692584115**, portador do CNPJ n.° 44.743.533/0001-39, Ocupação: Pedreiro, email: jp1464710@gmail.com, telefone: (66) 99619-5393, endereço: Avenida Principal, s/n, Bairro Alameda Monchão Dourado, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 46.000,01** (quarenta e seis mil reais e um centavo). **30 - Jheisson Mateu Nascimento Macedo 04852883114**, portador do CNPJ n.º 44.669.370/0001-91, Ocupação: Servente, email: jheissonmateus090@gmail.com, telefone: (66) 99618-5256, endereço: Rua Sem Denominação, n.º 76, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil reais e oitenta centavos). **31 - Gelvani Francisco de Oliveira 04882545107**, portador do CNPJ n.º 44.672.288/0001-16, Ocupação: Serviços Gerais, email: forevermt@gmail.com, telefone: (66) 99672-4764, endereço: Rua José de Alencar, n.º 48, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **32 - Hélio José Seibt 00172777100**, portador do CNPJ n.º 44.608.327/0001-16, Ocupação: Serviços Gerais, email: microeemprendedormei123@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 0B, Bairro Centro, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global **de R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **33 - Wanderley Souza da Costa 04597255133**, portador do CNPJ n.º 44.778.438/0001-70, Ocupação: Serviços Gerais, email: wanderleysousa05@outlook.com, telefone: (66) 99720-6622, endereço: Avenida Marechal Rondon, n.º 75, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **34 - Zaine Gonçalves de Souza 05563343103**, portadora do CNPJ n.º 44.751.542/0001-71, Ocupação: Serviços Gerais, email: zainegoncalves15@gmail.com, telefone: (66) 99956-2627, endereço: Rua Coroa Coralina, s/n, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **35 - Cleonisio Auto de Oliveira Neto 92198023172**, portador do CNPJ n.º 44.298.383/0001-00, Ocupação: Pintor, email: mbcontabilidade@live.com, telefone: (66) 99682-3573, endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha,

n.º 1, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais). **36 - Jhonny da Conceição 05497822142,** portador do CNPJ n.º 44.664.557/0001-00, Ocupação: Serviços Gerais, email: jhonnyconceicao@outlook.com, telefone: (66) 99688-5178, endereço: Rua São Paulo, s/n, Bairro Centro, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **37 - Carlos Roberto Lima da Silva 89277970197,** portador do CNPJ n.º 44.587.811/0001-06, Ocupação: Coletor de Resíduos, email: jonana9689@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, endereço: Rua Salvador, n.º9B, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais). **38 - Wagner José Silva 82093830191,** portador do CNPJ 44.659.429/0001-60, Ocupação: Coletor de Resíduos, email: josedasilvawagner86@gmail.com, telefone: (66) 99645-2571, endereço: Rua Rosa Bororo, s/n, Bairro Centro, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais). **39 – Luiz Eduardo Santana Oliveira 06237639152,** portador do CNPJ n.º 44.657.935/0001-10, Ocupação: Artesão de Cimento, email: mcgg179@gmail.com, telefone: (66) 99225-7531, endereço: Rua Jasmim, n.º 30, Bairro Alameda Mochão Dourado, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 24.840,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). **40 – João Lelis de Oliveira 07028591174,** portador do CNPJ n.º 44.661.540/0001-91, Ocupação: Artesão de cimento, email: jadeprefeitura@hotmail.com, telefone: (66) 99623-2100, endereço: Rua Irantinópolis I, s/n, Bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 24.840,00(vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). 41 – Flávio Gonçalves de Jesus 06454477142,** portador do CNPJ n.º 44.661.945/0001-20, Ocupação: Artesão de cimento, email: fg489831@gmail.com, telefone: (66) 99670-8988, endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Vila Irantinópolis, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 24.840,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). **42 – Denilson Ferreira Filho 06350539184,** portador do CNPJ n.º 44.659.030/0001-80, Ocupação: Serviços Gerais, email: denilsonferreirafilho2.0@gmail.com, telefone: (66) 99683-4682, endereço: Rua D, s/n, Bairro Cohab Xavante, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais). **43 – Francisco Dias de Souza 36226491191,** portador do CNPJ n.º 44.753.037/0001-66, Ocupação: Pedreiro, email: franciscodias003vilma@gmail.com, telefone: (66) 99956-7941, endereço: Rua Tangará da Serra, n.º 1, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 46.000,01** (quarenta e seis mil reais e um real). **44 – Paulo Roberto Soares da Silva 0036126012,** portador do CNPJ n.º 44.714.221/0001-05, Ocupação: Coletor de Resíduos, email: pr165612@gmail.com, telefone: (66) 99987-0352, endereço: Rua General Francisco da Silva, s/n, Bairro Sabina, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais). **45 – Adroaldo Francisco de Oliveira Santos 04711298100**, portador do CNPJ n° 44.742.672/000148, Ocupação: Artesão de Cimento, email: eduardopox616@gmail.com, telefone: (66) 99238-6095, endereço: Rua S-3, S/N, Bairro: Irantinópolis 2, Poxoréu/MT. Com sua Proposta Global no valor de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 04 de fevereiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 32-2022 - HOMOLOGA RESULTADO DO FÓRUM DA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DELIBERAÇÕES DO PLENÁ\RIO

RESOLUÇÃO N°. 032/2022 POXORÉU – MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologa as deliberações do Fórum da Entidades não Governamentais e da 1ª reunião Ordinária/CMDCA/2022, conforme menciona.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a imposição legal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à promoção do Fórum Municipal das Entidades não Governamentais com vistas a estruturação do CMDCA, conforme prescreve a Lei Municipal Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008 e suas alterações, assim realizado no último dia 17/02/202 no Salão Nobre da Câmara de Vereadores, conforme resultado transcrito na Ata nº. 75/2022 às folhas 160 ao verso da 161 do Livro Ata do CMDCA;

CONSIDERANDO, o processo de renovação cadastral das entidades no CMDCA, conforme prescreve o art. **91, § 2º do ECA**, observado a prescrição **do § 3º do art. 90 do ECA**, conforme alteração pela Lei 12.010/2009 e o ato de solicitação de regularização emanado pelo Ofício Circ. nº. 01/CMDCA, datado de 11 de janeiro de 2022, aguardada as providências até 07/02/2022.

CONSIDERANDO o encerramento dos projetos pontuais e sociais executados entre 2019 e 2021, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, bem como análise do Parecer de Avaliação das Prestações de Contas pela comissão composta pelos membros do CMDCA: Franciele Laine B. A Amâncio, Maria Pina de Almeida e Raquel Francelino Q. Portela.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMDCA do dia 23 de fevereiro de 2022, conforme registros assentados na Ata nº. 076/2022, verso da Folha 162 e verso do livro ata do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as deliberações do Fórum das Entidades Não Governamentais realizado no último dia 17/02/2022, passando o CMDCA ser estruturado com as entidades abaixo eleitas e os órgãos do governo e seus respectivos indicados:

SEGMENTO GOVERNO

ORGÃO	Titular	Suplente
Secretaria Mul. de Saúde	Simone C. Galvão	=
Secretaria de Assistência Social	Franciele Layne B. Amâncio	Daniele da Cruz
Secretaria de Educação	Raquel F. Quenhem Portela	Girlane Rosa C. Macêdo*
Secretaria de Agricultura	Tarley Urânio L. Oliveira	José Nilton P. dos Santos
Secretaria de Turismo e Cultura	Karoline dos Santos Ramos	Suizy Ana Fernandes

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

ORGÃO	Titular	Suplente
Centro Juvenil	Lucia Voltan Ribeiro	Cesar Ribeiro da Silva
Associação Partilhar	Claudete Primon	Lindalva Barbosa da Silva
Externato São José	Maria Hiohana Lopes de Arruda	Ir. Zélia B. Rodrigues
Centro Técnico	Jurandir Rosa de Araújo	Marcilene de Souza Rezende
Escolinha de Futebol Diamante Verde	Antônio Lélis de Azevedo Rocha	Reinaldo Bispo de A. Filho

Art. 2º - Homologar o recadastramento das entidades não governamentais na forma prescrita pelo 91, § 2º do ECA, observado a prescrição do § 3º do art. 90 do ECA, conforme processo requerido pelo CMDCA em janeiro de 2022, atendendo ao processo de regularidade as seguintes entidades:

Nº	ENTIDADE SOCIAL - OS	CNPJ	DATA DO CADASTRO	DATA DO RECADASTRAMENTO
001	Centro Juvenil – Missão Salesiana MT	03.226.149/0026-30.	19/12/2006	**07/02/2022**
002	Associação Partilhar	07.780.379/0001-49	18/07/2006	**07/02/2022**
003	Escolinha de Futebol Diamante Verde	04.672.075/0001-70	23/06/2020	**07/02/2022**
004	Centro Técnico de Jarudore	00.176.974/0001-20.	21/06/2006	**07/02/2022**
005	Externato São José	03.777.091/0001-64	23/06/2009	**07/02/2022**
006	CDCE E.M Odete Oliveira Souza	01.908.898/0001-63	20/09/2019	**07/02/2022**

Art. 3º - A continuidade do processo de elaboração do Protocolo de Fluxogramas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, antes conduzido por comissão do CMDCA, nomeada pela Resolução nº. 027/2021, de 09/06/2021, será objeto de Consultoria Técnica para ultimar o processo, conforme possibilidades nas pesquisas de mercado a serem empreendidas pelo CMDCA, a partir de março de 2022.

Art. 4º - A eleição do novo presidente do CMDCA ficou prorrogado para a próxima reunião no mês de março/2022, considerando as alternâncias e a presença insuficiente dos representantes do segmento governo na reunião de 23/02/22 à deliberação entre votantes e votados.

Art. 5º - Acolher e homologar o parecer Jurídico administrativo nº. 37/2021 (datado de 20/12/2021) da lavra da Advocacia Pública Municipal, prolatado pelo Dr. Divino Oliveira (OAB/MT n°. 16922/0) cuja orientação legal torna **expressamente incompatível o acumulo de cargos e/ou funções** com aqueles desempenhados por Conselheiros Tutelares, por força do art. 38 da Lei Federal 12.696/2012, combinado com o artigo 17 da RESOLUÇÃO 139, datada de 17/03/2010 do CONANDA, cuja vedação se manteve expressa no art. 21 da Lei Municipal 1.217, de 23/06/2008.

Parágrafo Único: Fica homologada a indicação da melhoria salarial aos Conselheiros Tutelares de Poxoréu em reinvindicação a ser dirigida ao chefe do Poder Executivo no valor de 03 (três) salários mínimos vigentes.

Art. 6º - Será elaborado o Plano de Trabalho do CMDCA/2022 com objetivos e metas para o exercício de 2022, inclusive o plano de aplicação dos recursos do FMDCA nas políticas de promoção e defesa das crianças e adolescentes de Poxoréu – MT.

Art. 7º - A campanha do FIA/2022 será lançada no dia 11/03/222 em recepção aos contadores e as autoridades constituídas e representativas da sociedade com vistas à pavimentação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – F**MDCA** com destinação de recursos do Imposto de Renda pelo contribuinte, ocasião em que será outorgado o símbolo da campanha aos parceiros da supracitada finalidade.

Art. 8º - Fica homologado o Parecer da Comissão de Avaliação sobre a Prestação de Contas dos Projetos Pontuais e Sociais executados entre 2019 e 2021, na forma abaixo mencionada:

I – **Projeto Social ATILIO GIORDANI**: "um coração sem fronteira", valor de R$: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) executado entre 2019 e 2021, observadas as interrupções decorrentes da Pandemia da COVID 19 e **Projeto Pontual: DNJ: as novas linguagens**", Recursos de RR$; 8.000,00 (Oito mil reais) realizado no período de 13 a 15/11/2021, ambos executados pelo Centro Juvenil São João Batista, APROVADAS, plenamente.

II – **Projeto Social LAPIDARTE**, executado parcialmente entre 2019 e 2021, observada a desistência da Proponente, em 2021 e **Projeto Pontual: "Malletim**" realizado no período de 15 a 18/12/2021, este, com recursos de R$: 8.000,00 (oito Mil Reais), ambos executados pela Associação Partilhar, APROVADAS, plenamente

III – **Projeto Pontual Dia da Bandeirinha**: executados 04/12/2021 pelo Centro Técnico de Jarudore, com recursos de R$: 8.000,00 (Oito Mil) reais APROVADA com as seguintes ressalvas: a) Ausência de relatório descritivo da execução; b) Ausência de fotos ou vídeos de algumas atividades; c) - Ausência de comprovação dos resultados esperados e D) - Ausência de Extratos.

IV – **Projeto Social MUSICARTE**, no valor de R$: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) executado entre 2019 e 2021, observadas as interrupções decorrentes da Pandemia da COVID 19 e o **Projeto Pontual Beleza Negra**, realizado no dia 19/12/2021, ambos executados pelo CDCE da E.E. Presidente Dutra, distrito de Alto Coité, com recursos de R$: 8.000,00 (Oito Mil) reais APROVADA, o primeiro (**Musicarte),** com as seguintes ressalvas: a) Ausência de relatório descritivo da execução, b) - Assinatura incompatível para com a gestão das despesas e c) - Ausência de NF compatíveis para com as aquisições e serviços na 1ª etapa; o segundo (**Beleza Negra**) com as seguintes parcialidades: a) - Ausência de relatório descritivo da execução, b) - Justificativa de ausência dos serv. divulgação volante**.**

V – **Projeto Pontual Super Autor – Noite de autógrafos**: executado em 15/12/2021 pelo CDCE da E.M. Odete Oliveira Souza, com recursos de R$: 8.000,00 (Oito Mil) reais APROVADA com as seguintes ressalvas: a) Ausência de relatório descritivo da execução; b) - Ausência de fotos ou vídeos de algumas atividades e, c) - Ausência de justificativa de não locação de mesas e cadeiras previstas no projeto

VI – **Projeto Pontual Torneio de Futebol Diamante Verde**: executado no período de 13 a 15/11/2021 pela Escolinha de Futebol Diamante Verde, com recursos de R$: 8.000,00 (Oito Mil) reais APROVADA, plenamente.

VII – **Projeto Pontual SETORIAL – o encontro**: executado no período de 13 a 15/11/2021 pela Igreja Avivamento Bíblico, com recursos de R$: 8. 000,00 (Oito Mil) reais, **REPROVADA** pelas seguintes razões: a) - Ausência de demonstração da execução do objeto (sem relatório, fotos, vídeos comprobatórios), b) - Prática de despesas incompatíveis para com o objeto, c) -

Ausência de comprovação de taxa de ISS nos serviços contratados; d) - Prática de despesas além da data de prestação de contas (após 10/01/2022) e e) Não apresentação da prestação de Contas no prazo da Resolução CMDCA nº. 31/2021 (10/01/22). **OBS**: requerimento p/ dilação de prazos, apresentado fora do prazo (14/01) INDFERIDO p/ comissão, por atentar contra os princípios da Impessoalidade e da Imparcialidade constantes do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica aberto prazo de 07 (sete) dias para justificativa de ampla defesa e do contraditório para a entidade, caso deseje o usufruto do direito.

Art. 9º - As entidades sociais que tiveram suas prestações de contas aprovadas de forma parcial ou com ressalvas pela comissão de análise, terão prazo de 07 (sete) dias para complementar a documentação pendente, sob pena de inadimplência.

Art. 10º - Fica homologado o Calendário de reuniões ordinária do CMDCA/2022.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu-MT., 24 de fevereiro de 2022.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

PRESIDENTE DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 003 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 003

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 24/02/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue:**1 – Alvair de Souza dos Reis 85691968149,** portador do CNPJ Nº: 44.766.779/0001-26, Ocupação: PEDREIRO, email: alvaisouza145@gmail.com, Telefone:(66) 99997-3662, Endereço: Rua Aracaju, n.º 33, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu-MT. **2 – Vitor Jesus Sousa 02324302179,** portador do CNPJ Nº: 44.777.016/0001-80, email: vitorjesussousa757@gmail.com, telefone: (66) 99961-1719, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Endereço: Rua Bandeirantes, s/n, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu-MT. **3 – Werisvelton Oliveira de Souza 02025856113,** portador do CNPJ N.º 44.666.943/0001-23, email: werisveltonoliveirasousa@gmail.com, telefone: (66) 99994-8281, Ocupação: PEDREIRO, Endereço: Rua E, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT. **4 - Angelito Albertino de Almeida 48215570100,** portador do CNPJ n.º 44.743.819/0001-14, email: albertinoangelito@gmail.com, telefone: (66) 99237-6380, Ocupação: PEDREIRO. Endereço: Rua José de Alencar, n.º 60, Bairro Irantinópolis 1, Poxoréu/MT. **5 - Elias Junio dos Santos 02369585188,** portador do CNPJ n.º 44.915.238/0001-12, email: santoseliasjunior8@gmail.com, telefone: (66) 99681-1630, Ocupação: PEDREIRO, Endereço: Rua das Flores, n.º 250, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT. **6 - Joaquim Oliveira Xavier 28354927806,** portador do CNPJ n.º 45.078.310/0001-67, email: nadinhaeidruesxavier@gmail.com, telefone: (66) 99687- 5569, Ocupação: PEDREIRO, Endereço: Rua Afonso Pena, s/n, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT. **7 - Manoel Messias Fernandes de Oliveira 06283492118,** portador do CNPJ n.º 44.587.142/0001-72, email: jonana9689@gmail.com, telefone: (66) 99689-3564, Ocupação SERVENTE DE PEDREIRO, Endereço: Rua Lucia Fernandes de Lima, s/n, Bairro Irantinopolis II, Poxoréu/MT. **8 - Jose Augusto Soares de Souza 03442257123,** portador do CNPJ n.º 44.761.967/0001-61, email: joseaugustosoaressouza77@gmail.com, telefone: (66) 99716-9777, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Endereço: Rua S/D, s/n, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT. **9 - Decio Wa Umhi Omohi 04116805106,** portador do CNPJ n.º 44.679.010/0001-70, email: decioomohiwa@gmail.com, telefone: (66) 99958-4029, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOS, Endereço: Rua Jose de Alencar, s/n, Bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT. **10 - Fernando Rezende da Silva 06375562163,** portador do CNPJ n.º 44.668.690/0001-27, email: ferrezendedasilva@gmail.com, telefone: (66) 99962-8449, Ocupação: SERVENTE DE PEDREIRO, Endereço: Rua F, s/n, Bairro Lagoa II, Poxoréu/MT. **11 - Marcos Antonio Martins dos Santos 06204022105,** portador do CNPJ n.º 44.662.602/0001-80, email: meczin95@gmail.com, telefone: (66) 99722-8137, Ocupação: SERVENTE DE PEDREIRO, Endereço: Rua Nova Xavantina, n.º 26, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT.**12 - Reini Ribeiro da Silva 02736743155,** portador do CNPJ n.º 44.744.273/0001-16, email: reiniribeirosilva@gmail.com, telefone: (66) 99605-7642, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, Endereço: Rua 4, n.º 15, Bairro Cohab Bela Vista, Poxoréu/MT. **13 - Emanuel Vitor Alves de Sousa 07949326140,** portador do CNPJ n.º 45.051.537/0001-19, email: emanoelalves480@gmail.com, telefone (66) 9884-8649, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Endereço: Rua Érico Verissimo, n.º 51, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT. **14 - Vanilso da Silva Barreto 03227984180,** portador do CNPJ n.º 44.547.326/0001-09, email: vanilsonbarreto3@gmail.com, telefone: (66) 99928-6276, Ocupação: PEDREIRO, Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT. **15 - Marcos Suel de Jesus Oliveira 06825727133,** portador do CNPJ n.º 44.830.456/0001-54, email: marcospox2019@gmail.com, telefone: (66) 99696-1495, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, Endereço: Avenida Brasil, n.º 1121, Bairro Centro, Poxoréu/MT. **16 - Cleilton Gomes da Silva 70225264196,** portador do CNPJ n.º 45.051.305/0001-60, email: cleitongomes977@gmail.com, telefone: (66) 99324-2352, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Endereço: Rua das Alamandas, n.º 35, Bairro Lagoa 1, Poxoréu/MT. **17 – Daniel Lopes Ferro 70837537477,** portador do CNPJ n.º 44.913.122/0001-44, email: dlf780152@gmail.com, telefone: (66) 99657-5578, Ocupação: SERENTE DE PEDREIRO, Endereço: Rodovia Poxoréu a Jarudore a 53 km, entra a esquerda +10 km, Zona Rural, Poxoréu/MT. **18 – Adilson Alves de Souza 83079793153,** portador do CNPJ n.º 44.989.586/0001-34, email: adilsonalvessouza2021@gmail.com, telefone: (66) 99696-0431, Ocupação: Encanador, Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT. **19 - Cassio Phellip Goncalves Xavier04553226197,** portador do CNPJ n.º 44.978.133/0001-02, email: cassiophellip73@gmail.com, telefone: ((66) 99626-7888, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Endereço: Rua Machado de Assis n.º 22, Bairro Vila Irantinopolis, Poxoréu/MT. **20 - Gustavo Titomowe Umri 05546654171,** portador do CNPJ n.º 44.777.619/0001-82, email: gustavo.umir@gmail.com, telefone: (66) 99954-7829, Ocupação: SERVENTE, Endereço: Rua Piaui, n.º 181, Bairro Centro, Poxoréu/MT. **21 – João Batista de Oliveira Nery 20453990100,** portador do CNPJ n.º 45.015.618/0001-63, email: joão.nery2022@gmail.com, telefone: (66)99958-2694, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Endereço: Rua das Alamandas, n.º 35, Bairro Lagoa 1, Poxoréu/MT. **22 – Luiz Eduardo Alves Ferreira 36434680163,** portador do CNPJ n.º 44.667.864/0001-37, email: luizeduardoalves1968@gmail.com, telefone: (66)99205-2368, Ocupação: PEDREIRO, Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 293, Bairro Centro, Poxoréu/MT. **23 – Willian de Sousa Silva 01544882165,** portador do CNPJ n.º 33.551.981/0001-14, email: williansousasilva011@gmail.com, telefone: (66)99931-1563, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, Endereço: Rua Curitiba, n.º 7, Bairro Centro, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica NUNES GOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado pelo prazo de 06 (Seis) meses. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA 24/02/2022

DA VIGENCIA: 06 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica NUNES GOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LEI N°938/2022 DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022 "DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT"

LEI N°938/2022

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das farmácias e drogarias, estabelecidas neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, nos seguintes dias e horários:

I- de segunda a sexta-feira: das 07h00min (sete horas) às 18h00min (dezoito horas), com tolerância até às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos);

II- aos sábados: das 07h00min (sete horas) às 12h00min (doze horas), com tolerância até às 12h30min (doze horas e trinta minutos);

Parágrafo único. Nos domingos e feriados (inclusive os que coincidirem com os sábados), funcionarão somente os estabelecimentos farmacêuticos plantonistas.

Art. 2º. Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio.

Art. 3º. As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, que integrarem o sistema de rodízio previsto no art. 2º desta lei, funcionarão em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:

I - das 18h00min (dezoito horas) às 22h00min (vinte e duas horas) de segunda a sexta-feira;

II - das 12h00min (doze horas) às 22h00min (vinte e duas horas) aos sábados;

III - das 07h00min (sete horas) às 22h00min (vinte e duas horas) aos domingos e feriados.

§ 1º No intervalo das 22h00min (vinte e duas) às 07h00min (sete horas), a farmácia ou drogaria que estiver de plantão deverá garantir o atendimento, no qual deverá ser localizado para atendimento via telefone ou outro meio de contato.

§2º No caso de abertura de novas farmácias, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão.

§ 3º As Farmácias e Drogarias do Município de Ribeirão Cascalheira-MT que optem pela renúncia da escala de rodízio deverão comunicar via ofício a Vigilância Sanitária Municipal, ficando esta impossibilitada de retorno ao rodízio no ano vigente, sendo está autorizada a funcionar nos horários assim previstos no Art.1º.

Art. 4º. O Plantão das Farmácias será realizado por 01 (uma) farmácia, obedecendo à escala de rodízio Municipal que deverá ser elaborada anualmente, até o dia 15 de dezembro, pela Vigilância Sanitária Municipal em comum acordo com as farmácias.

Art. 5º. As farmácias e drogarias do Município de Ribeirão Cascalheira-MT ficam obrigadas a manter, em local visível, a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Art. 6º. Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada, salvo esta que apresente ofício com justificativas, sendo este deferido ou indeferido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º. Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 8º. A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I-descumprimento, multa de 50 (cinquenta) UPF;

II- na reincidência, multa de 100 (cem) UPF;

III- cassação do Alvará de Localização por meio de decreto Municipal.

Art. 9º. O infrator será notificado do auto de infração que especificará a infração cometida, bem como a sanção em que está incurso.

Art. 10º. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade fiscal que a houver constatado, devendo conter:

I– nome do infrator;

II– local, data e hora da lavratura da infração;

III– descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV– penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, bem como da autoridade atuante; e,

VI–prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa, quando cabível.

Art. 11º. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I – pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;

II – pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura; e,

III– por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

§ 2º O edital referido no III deste artigo será publicado em única vez no órgão oficial de imprensa, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 12º. Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 13º. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no "caput", sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 14º. A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo dos Fiscais de Tributos, lotados na Secretaria de Finanças, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infrações cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2022, estará abrindo o pregão eletrônico com início de recebimento de propostas de preços, o qual possui a finalidade de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de micro ônibus com 36 lugares, já incluído motorista e auxiliar, para atender a secretária municipal de assistência social, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Sendo o início da sessão de disputa de preços no dia 18 de março de 2022 as 08:20 horas.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO 12/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

NSA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 26.376.377/0001-33

, OBJETO : Contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção de ponte de madeira na estrada vicinal de acesso a aldeia Pimentel Barbosa para atender a secretaria municipal de infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA 24/02/2022

DO VALOR: R$ 28.037,84 (Vinte e oito mil , trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DA VIGENCIA: 120 DIAS

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica NSA ENGENHARIA EIRELI

[i] °

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02 2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02 2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 02/2022, "**Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica no município de Ribeirão Cascalheira-MT**".

Abertura no dia **21 de Março de 2022, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

BRUNA APARECIDA DE MENEZES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N.º 15 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N.º 15 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ribeirãozinho – MT, em decorrência do Carnaval e dá outras providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do CARNAVAL, Repartições Públicas Municipais de Ribeirãozinho - MT, fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022 e 02/03/2022, com retorno do expediente no dia 03/03/2022.

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Secretários Municipais da respectiva lotação, especialmente Saúde e Limpeza Pública.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022
LEILÃO 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através da leiloeira Sra. Maria Auxiliadora Cardoso, torna público que realizará no dia 25/03/2022, as 09h00min, nos termos da Lei 8.666/93 e 8.883/94, e demais legislações pertinentes à matéria, **Leilão n° 001/2022**, do tipo maior lance, para alienação de bens moveis inservíveis para o município, sendo 01 lote: veículos. Os interessados poderão obter edital completo, mediante um requerimento junto à prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207/1129, no horário das 08h00min as 12h00min. Sitio: www.prefeituraribeirãozinho.com.br.

Ribeirãozinho – MT, 24 de fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso

Leiloeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 003/2022

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 23/02/2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2022, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças conforme as espe-

cificações constantes no Termo de Referência. Tendo como vencedor do certame a Empresa**; DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.238.297/0001-32.**

Ribeirãozinho - MT, 24 de fevereiro 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTISTUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio Branco-MT, o Senhor LUIZ CARLOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de revisão de ***10,16 (dez virgula dezesseis por cento)*** de reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados e Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, de acordo com o índice ***Nacional de Preços ao Consumidor*** (***INPC)***, acumulado durante o ***ano de 2021.***

Parágrafo Único. Fica excluído da percepção a que se refere este artigo, os servidores que teve reajuste salarial igual ou superior ao percentual citado no caput deste artigo, em consonância com o Decreto Municipal nº 02, de 04-01-2022.

Art. 2º As despesas com decorrentes da execução financeira desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na ***Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Rio Branco – M***T.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Rio Branco-MT 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 827, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 827, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual, prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal"

Eu**, LUIZ CARLOS** O Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, fazendo uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedido o percentual de 10,16 % (**dez virgula dezesseis por cento**), de reposição salarial aos detentores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão do poder Executivo Municipal de Rio Branco, extensivo aos servidores do Poder Legislativo.

§ 1º ficam excluídos da percepção a que se refere este artigo, os servidores que através do decreto municipal nº 04 de 04 de janeiro de 2022.

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante decreto, com a atualização das tabelas salariais de remuneração dos servidores municipais, respeitando o índice estabelecido no artigo **1º** desta lei.

Art 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão á conta de dotação orçamentaria-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no §6, do artigo 17 da lei complementar nº101/2000.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos á 01 de janeiro de 2022.

Rio Branco-MT, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 01/2022, tendo como objeto: "Construção do Espaço Educativo Urbano do Belo Panorama, localizado na Rua Pio XI, Jardim Belo Panorama, Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao edital, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, apresentando o preço global de R$ R$ 18.481.265,55 (dezoito milhões quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 04 à 13 e 15 a 63/2022

O Senhor José Carlos Junqueira De Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, Ratifica Os Processos De Inexigibilidade De Licitação N. º 04 A 13 E 15 A 63/2022, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 197/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor dos Licitantes:

Instrutor De Teatro

Item Profissional Cpf/Cnpj

1 Maria Leila Cristina Nunes Rodrigues 550.159.****

1 Walter Junior Dos Santos 060.923****

1 Elaine Ribeiro Da Silva 801.838.****

1 Elisangela Oliveira Dos Santos 341.016.****

1 Rayane Souza Rodrigues Ferreira 053.150.***

1 Andreia Rodrigues Da Silva Munaro 996.520.***

1 Ricardo Matheus Assunção De Almeida 40.672.***

Instrutor De Piano

Item Profissional Cpf/Cnpj

2 Jéssica Fernanda Sartori Monteiro 046.425.*****

2 Angela Valuz Ribeiro Ramos 38.248.*****

Instrutor De Viola Caipira

Item Profissional Cpf/Cnpj

3 Aszor Silva Scharneski 059.676.*****

3 Valdick Junior 059.994.******

Instrutor De Violino

Item Profissional Cpf/Cnpj

4 Leonardo Nogueira 044.115.******

Instrutor De Flauta Doce

Item Profissional Cpf/Cnpj

5 Leonardo Nogueira Linhares 044.115.******

5 Jéssica Fernanda Sartori Monteiro 046.425.******

Instrutor De Bateria

Item Profissional Cpf/Cnpj

6 Saulo Giovani Silva Bortoloso 009.395.*******

6 Jeferson Ferreira Da Silva Gomes 035.560.*******

6 Lucas Ferreira Garcett 061.123.***

6 Waldevino Hilário Ribeiro Neto 059.060.***

Instrutor Jazz Dance

Item Profissional Cpf/Cnpj

7 Rayane Souza Rodrigues Ferreira 053.150.******

7 Marisa França 650.682.******

7 Eliza Fernandes De Sousa 048.520.******

Instrutor De Violão

Item Profissional Cpf/Cnpj

8 Wesley De Oliveira 040.795.******

8 Heloisa Bassinelli 058.672.******

8 Aszor Silva Scharneski 059.676.******

8 Gabriel Mesquita Gouveia 053.864.******

8 Valdick Junior 059.994.******

8 Ueslei José 025.603.******

8 Nilton Abreu De Oliveira 551.344.******

Instrutor De Danças Urbanas

Item Profissional Cpf/Cnpj

9 Deivyd Eduardo Pires Da Silva 056.186.******

9 Andreia Rodrigues Da Silva Munaro 996.520.******

9 Walter Junior Dos Santos Dias 060.923.******

9 Sandra Da Silva Passos Portela 043.753.******

Instrutor De Desenho E Pintura

Item Profissional Cpf/Cnpj

10 Franciele Souza Bezerra 025.127.******

10 Kleber Felipe Vieira 046.480.******

10 Maria Leila Cristina Nunues Rodrigues 550.159.******

10 Elaine Ribeiro Da Silva 801.838.******

10 Josaine Zaina Coelho Ormond 040.562.******

10 Simone Nicacia Pacheco 019.140.******

Instrutor De Dança Afro

Item Profissional Cpf/Cnpj

11 Sandra Da Silva Passos Portela 043.753.****

Instrutor De Ballet Clássico

Item Profissional Cpf/Cnpj

12 Rafaela Novais Rodrigues 061.578.******

12 Alcione Gonçalves Dos Santos 022.871.******

12 Pamela Bernardo Da Silva Gomes 055.345.******

12 Eliza Fernandes De Sousa 048.520.******

12 Alvaro Henrique Da Silva Bezerra 26.754.*******

Instrutor De Capoeira

Item Profissional Cpf/Cnpj

13 Vandeberg Souza Ferreira 840.432.******

13 Gean Medeiros Da Silva 023.170.******

13 Joilson Joaquim Da Silva 014.580.******

13 Bruno Paredes De Araujo 033.305.******

13 Jean Dias Dos Reis 015.362.******

13 Ana Claudia Da Silva 016.254.******

13 Ketillyn Karine Vieira Ponde 044.586.******

13 Antonio Carlos Tavares De Souza 000.917.******

13 Jesualdo De Barros Junior 286.517.******

13 Wender Roger 005.684.******

13 Marcos Benites Machuca 011.036.******

13 Marcelo De Oliveira Pinto 732.255.******

Instrutor De Canto

Item Profissional Cpf/Cnpj

15 Sandy Mariany Souza 047.871.******

15 Maria Diviina Decassia 298.891.******

15 Angela Valuz Ribeiro Ramos 38.248.*****

Objeto: Contratação De Pessoas Físicas E/Ou Jurídicas Para A Prestação De Serviços Referentes A Profissionais Capacitados Para O Desenvolvimento De Oficinas Artístico-Culturais Para Atender A Demanda Do Projeto Arte Na Escola, Vinculado A Secretaria Municipal De Cultura E Secretaria Municipal De Educação. Valor Da Inexigibilidade: R$ 899.294,40 (Oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais com quarenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A Gazeta, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro 2022.

José Carlos Junqueira De Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

TOMADA DE PREÇOS N.º 113/2021.

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: “Construção De Espaço De Lazer Antigo Ipê Tênis Clube, Localizando No Desmembramento Dos Lotes 06 E 07 Com A Mt 270, Núcleo Colonial Da Paulista, Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer/Ippur – Instituto De Pesquisa E Planejamento Urbano De Rondonópolis Anexo Ao Edital”. Compareceu à presente sessão pública 01 (uma) licitante interessada no instrumento convocatório, sendo que a referida empresa não atendeu a todos os requisitos do Edital,

ficando assim inabilitada. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 112/2021"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 112/2021, tendo como objeto: "Ampliação Da Emef Tancredo De Almeida Neves Com Construção De Quadra Poliesportiva Coberta, Campo De Futebol Com Arquibancada, Quadra De Areia E Estacionamento, Localizado Na Rua Irere, Nº 4.244, Bairro Tancredo Neves, Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Educação De Rondonópolis Anexo Ao Edital", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, e transcorrido o prazo recursal, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: LAGOTELA EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 2.948.816,82 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2022.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R$
CR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	ESINO MEDIO COMPLETO	2.453,42
1	ASSISTENTE SOCIAL – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.325,30
1	AUXILIAR DE MECÂNICO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 10(DEZ) HORAS	1.757,83
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.757,83
1	BORRACHEIRO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.757,83
1	GARI	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27
1	MECANICO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 10(DEZ) HORAS	3.138,97
CR	MÉDICO CLINICO GERAL	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	17.300,66
5	MOTORISTA CAT "D"	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.448,40
5	OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.511,19
CR	PEDREIRO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	3.338,39
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.490,54
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.490,54
CR	RECPCIONISTA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27
1	RECPCIONISTA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27
CR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	1.973,87
CR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	1.973,87
CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2.752,48
CR	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2.831,11
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	2.752,48
1	ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27
1	ZELADOR DE LIMPEZA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27
CR	ZELADOR DE PATRIMONIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27

1	ZELADOR DE PATRIMONIO – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital n°. 001/2022, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.5 – O processo seletivo 001/2022 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas, no período de 04 de março a 24 de março de 2022, na modalidade (presencial ou virtual).

3.1.2 A inscrição Presencial será realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na **Avenida Flávio Luis, n°. 2. 201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.**

3.1.3 A inscrição pela internet será realizada pelo site

www.santaritadotrivelato.mt.gov.br no período de 04 de março de 2022até às 23:59:59 do dia 24 de março de 2022

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Comprovante de Residência

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - **A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.**

3.6- Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo nº 001/2022.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.3 - (04 de março de 2022 a 24 de março de 2022).A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 29 de março de 2022, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (03 de abril de 2022 das 08h00min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro e Escola Municipal Candido Portinari em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

D- Para os cargos de operador de maquinas categoria “C, D ou E”, motorista categoria “D”, mecânico e auxiliar de mecânico.

será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

4.3 O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas e dissertativas

4.3.1 - A duração da prova escrita objetiva e prova dissertativa será de até 2h30min (duas horas e meia), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

4.3.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.3.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.3.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.3.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

4.3.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo.

4.3.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.3.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.3.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

4.3.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.3.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.3.14 - O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após o término da prova, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

C- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Especifico	4	1	4
TOTAL			10

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 06 de Abril de 2022, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 13 de abril de 2022.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

5.3 Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de prorrogação do prazo constante no item 5.1 desta Cláusula para o candidato convocado apresentar-se ao órgão responsável pela contratação, tendo em vista que se trata de contratação por tempo determinado com o objetivo de atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público;

5.4 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

5.5 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a freqüência a escola dos filhos com idade escolar.

5.6 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.7. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.7.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.7.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0499/2021 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº 0499/2021, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (calculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – calculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI E ZELADOR DE LIMPEZA: Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

AUXILIAR DE MECÂNICO E MECÂNICO: Funcionamento de um automóvel; principais partes de um automóvel - Motor e carburadores, injeção eletrônica. Motor diesel - Ignição, resfriamento e lubrificação - Embreagem, caixa de mudanças e diferencial - Freios, rodas e pneus - Instalação elétrica básica, luzes e gerador - Suspensão e direção; Localização de avarias e manutenção (Os reparos e regulagens necessárias): - Motor - Carburador - Sistema de resfriamento - Ignição - Sistema de arrefecimento - Lubrificação - Transmissão - Freios - Rodas e pneus - Suspensão - Direção - Verificações periódicas; Ética profissional. Equipamentos de Proteção Individual.

BORRACHEIRO: Calibração e características do pneu. Conjunto protetor. Montagem e desmontagem de pneus. Tipos de câmaras de ar, tipos e tamanho de rodas. Componentes do pneu. História do pneu. Reciclagem. Uso de lubrificante, reformas e reparos em pneus. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho; cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs). Ética Profissional. Noções de Primeiros Socorros.

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E", E MOTORISTA CAT "D": Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

RECEPCIONISTA: Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

PEDREIRO: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de segurança; Noções básicas de construção civil.

ZELADOR DE PATRIMONIO E ZELADOR DE PATRIMONIO: Exercer vigilância em setores móveis e fixos realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados tornar providência tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal, materiais sob sua guarda, fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar a autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento

imediato das autoridades quando verificamos alguma anormalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

AGENTE ADMINISTRATIVO: Ética profissional e sigilo profissional. Rotinas administrativas e de escritório: utilização de equipamentos. Atendimento ao público e comunicação telefônica. Organização e arquivamento de documentos. Gestão e planejamento de atividades: melhoria de processos. Redação e correspondência oficial: formas de tratamento. Relações humanas na organização. Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, Internet Explorer, chrome, correio eletrônico e busca e pesquisa na internet. Noções de serviços: Internet e Intranet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR: Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho; Diretrizes e Bases da educação nacional. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Conhecimentos básico no desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na infância, a criança com necessidades Especiais. Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. Técnica do banho e higiene da criança. Cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. Primeiro socorro e prevenção de acidentes.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio); Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar; Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame); Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão; Controle da Diabetes Mellitus; Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativas (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); terminologia de enfermagem; Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional;

TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

Noções de ética e cidadania; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Física das Radiações Ionizantes e não ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização no atendimento. Legislação do SUS e Ética Profissional. História da Radiologia. Parâmetros para o funcionamento do SUS.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Conceitos básicos em Segurança do Trabalho. Acidentes do Trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de Controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão-de-obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa. CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade. EPI - Equipamento de Proteção Individual. EPC - Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físico, químico, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frete de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude,

mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc.

MÉDICO CLINICO GERAL: Conhecimento Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão

arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia.Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA: Teoria Pedagógica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. Planos Nacionais de Educação de 2000 a 2012. 5. Emenda Constitucional nº 53/2006 - FUNDEB. GESTÃO DA EDUCAÇÃO: 1. Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 2. Currículo e Diversidade. 3. Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 4. Projeto PolíticoPedagógico. Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. Gestão da Qualidade em Educação. Avaliação da Educação Básica e Superior. Formação Continuada de Profissionais da Educação. POLÍTICA SOCIAL - EDUCAÇÃO: 1. Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 2. Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 3. Plano Mais Brasil Educação Básica.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 19/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

ENFERMEIRO	CLAS
AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 24 de Fevereiro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 12/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	CLAS
ROSALINA SOUZA	4º
ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS
DECRETO Nº 000003/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000003/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00726/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 870.207,39 (oitocentos e setenta mil e duzentos e sete reais e trinta e nove centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		740,00
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1749000000-Outras vinculações de transferências		2.260,00
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		8.000,00
	Sub-Total:	**11.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0020.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		74.988,54
06.002.10.302.0020.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		430.000,00
	Sub-Total:	**504.988,54**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1711000803-Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		14.265,50
07.001.12.122.0002.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.681,24
	Sub-Total:	**69.946,74**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0006.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		197.000,00
07.002.12.361.0008.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.900,00
07.002.12.365.0008.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.000,00
	Sub-Total:	**270.900,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.372,11
	Sub-Total:	**13.372,11**
	Total Parcial Suplementado:	**870.207,39**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000003/2022

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.122.0018.2033.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.000,00
06.002.10.122.0023.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.000,00
06.002.10.303.0021.2024.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
06.002.10.303.0021.2024.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.231,00
06.002.10.303.0021.2024.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	370.000,00
Sub-Total:	**431.231,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	128.976,39
07.002.12.361.0008.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000,00
Sub-Total:	**428.976,39**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**870.207,39**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Janeiro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 24/02/2022 08:46:13 Page 2 de 2
Homologado

FINANÇAS
ATA AUDIENCIA 3º QUADRIMESTRE RGF 2021

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022 as 15:30h00min, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2021, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Secretário de Finanças Sr. Rogerio Aparecido de Araujo, iniciou a fala agradecendo a pre-

sença das autoridades e os demais presentes, e, em seguida foi passada a palavra para o palestrante Sr. Eduardo Dier Dias Nascimento da empresa ForGov Consultoria que também fez a devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 52.983.774,25, correspondendo a 124,71% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o ISSQN, ITBI, IPTU, FPM, FUNDEB e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 8% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa paga apurou-se o montante de R$ 41.103.581,76 representando 86,86% de Meta Executada, sendo que deste valor R$ 15.821.131,51 foram gastos com pessoal e R$ 16. 031.162,54 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 8.800.271,17, quanto a dívida pública o gasto foi de R$ 451.016,54. Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 1.361.089,19, pago o valor de R$ 872.273,55 e cancelado R$ 251.708,41, ficando o saldo remanescente de R$ 237. 107,23. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 39.507.219,96 representando 124,66% e quanto a execução dos restos a pagar foi de R$ 872.273,55, totalizando R$ 40.379.493,51 representando 127,01%. O resultado primário apurado no período foi de R$ 11. 459.347,77, ou seja, a receita primaria foi maior que a despesa primaria. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 1.024.548,14. Quanto metodologia do Resultado Nominal “acima da linha” que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ 12.359.917,64, e referente ao Resultado Nominal “abaixo da linha” que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ 12.359.917,64. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 26,61% de acordo com a metodologia do SIOPE, e 25,08% quanto a metodologia do TCE/MT, onde o palestrante destacou que o percentual diverge de uma metodologia e outra em virtude da forma de apuração de cálculo, onde, a metodologia SIOPE: inclui gastos com FUNDEB e deduz o ganho do FUNDEB, e, a Metodologia TCE/MT: considera somente os gastos em MDE com Recursos Próprios. Para a Saúde foi aplicado 19,16%. Já para o FUNDEB foi aplicado 70,91% em remuneração de profissionais do magistério. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 39,30% sobre a sua receita corrente líquida. Compareceram os vereadores, Alex, Jari Ângelo, Cedenir e Rosineia. Ao final abriu-se a discussão, após os esclarecimentos o palestrante agradeceu a presença de todos reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Alan Reis de Oliveira, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: TRANSFERE A DATA DO PONTO FACULTATIVO (CARNAVAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETO

Art. 1º - O ponto facultativo do dia 01 de março - carnaval (terça-feira), fica transferido para o dia 28 de fevereiro (segunda-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATANTE, o Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PONTE COM 30 METROS², LOCALIZADA EM DIREÇÃO A FAZENDA FECHO DE OURO, RIO BEIJA FLOR, NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADO: **JOSÉ ANTONIO DA SILVA CNPJ Nº 14. 586.800/0001-40;** VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais); VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias – 24/02/2022**

FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000001/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 726 de 20 de Dezembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 469.650,42 (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e fontes/Detalhamentos de Recursos

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados — 448.650,42

Sub-Total: 448.650,42

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União — 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0020.2034.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua — 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

Total Parcial Suplementado: 469.650,42

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 448.650,42

Sub-Total: 448.650,42

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos — 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0020.2034.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 20.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000001/2022

Sub-Total:	**20.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**469.650,42**

Art. 3º - As realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 726/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Janeiro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 23/02/2022 12:18:03 Page 2 de 2

Homologado

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2022

CONTRATANTE, o Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RENOVAÇÃO DE PORTARIA DE OUTORGA DO USO DE ÁGUA SUB-**

TERRÂNEA COM 04 POÇOS TUBULARES QUE ABASTECEM A ZONA URBANA E O DISTRITO DE PACOVAL; TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO – ART, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADO: **VT SERVIÇOS GEOLOGICO CNPJ Nº 27.937.642/0001-78;** VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: **12 (doze) meses – 24/02/2022**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051 de 09 de Janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de Março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos Municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho do FETHAB no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE -

Renato Rodrigues da Silva Junior – CPF: 654.182.041-49

VICE-PRESIDENTE

Marcus Vinicius Sales – CPF nº 011.022.121-48

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051 de 09 de Janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de Março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos Municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal do FETHAB no prazo de 02 anos:

Representante da Prefeitura Municipal: TITULAR: Renato Rodrigues da Silva Junior – CPF: 654.182.041.49.

SUPLENTE: Cícero Mainar Pretto – CPF: 788.931.941-04. TITULAR: Marcus Vinicius Sales – CPF: 011.022.121-48 SUPLENTE: Rafael Albuquerque da Silva – CPF: 023.768.941-31

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais: TITULAR: Adair Ivanei Freitag – CPF: 866.211.901-82. SUPLENTE: Ilário Dalci Seibel – CPF: 213.171.609-59.

Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Ponte de Barro: TITULAR: José Antonio de Rezende – CPF: 383.319.771-49 304.306.821-15. SUPLENTE: Rei Benedito de Almeida – CPF: 522.372.301-53.

Representante do Comércio: TITULAR: João Marcio Almeida Lobo Gajo – CPF: 016.993.761-58 SUPLENTE: Ely Benedito Viana – CPF: 329.117.771-15

Representante da APROSOJA: TITULAR: Egon Hoepers Junior – CPF: 593.222.331-68 SUPLENTE: Nestor Viane Poletto – CPF: 369.261.329-68

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FINANÇAS
DECRETO Nº 000009/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 5.770.336,35 (cinco milhões e setecentos e setenta mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 5.296.625,70

Sub-Total: 5.296.625,70

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União — 833,18

Sub-Total: 833,18

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União — 448.650,46

Sub-Total: 448.650,46

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0019.2020.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — 20.280,21

Sub-Total: 20.280,21

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 3.540,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus — 406,80

Sub-Total: 3.946,80

Total Parcial Suplementado: 5.770.336,35

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 28, Janeiro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 24/02/2022 08:49:55

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 DISPENSA Nº 001/2022

(PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT)

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE CONSULTORIA ATUARIAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 .

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

CNPJ sob nº CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/04/2022.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo Santa Rita Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14 C /2021,

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14 C /2021,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA **RUMANA CALIXTO DA SILVA(VERDURÃO CALIXTO**

CNPJ: **33.280.402/0001-46**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa Empresa **RUMANA CALIXTO DA SILVA(VERDURÃO CALIXTO),** inscrita CNPJ: **33.280.402/0001-46** com sede à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso,representada neste ato DOMINGOS DA SILVA NETO inscrito no CPF Nº 429.921.761-68, residente e domiciliado à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, Centro, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº14 C; e contrato Nº 40 considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostila mento, a revisão dos preços dos produtos alimentícios da referida ata decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
4415	ABACATE KG	KILO	5,45	**8,00**
4118	ABACAXI	UNIDADE	7,50	**9,80**
4388	ABACAXI KG	KILO	4,40	**8,00**
14892	ABOBORA CABUTIA KG	KILO	3,90	**8,50**
4203	BANANA MAÇÃ	KILO	6,40	**8,40**
4257	BANANA DA TERRA	KILO	6,80	**8,00**
4202	BANANA NANICA	KILO	4,90	**6,00**
4095	BATATA (50KG)	SACO	240,00	**350,00**
4204	BATATA DOCE KG	KILO	3,90	**4,50**
3948	BATATA INGLESA KG	KILO	4,50	**7,40**
3928	CEBOLA	KILO	4,40	**5,50**
3994	CHUCHU	KILO	3,55	**8,10**
3995	LARANJA	KILO	3,30	**4,00**
4069	LARANJA SACO	SACO	57,90	**65,00**
4219	LIMÃO	KILO	3,90	**6,00**
3996	MAÇÃ	KILO	6,99	**11,60**
4399	MAÇA GALA 120	KILO	7,00	**11,60**
3918	MELÃO	KILO	6,80	**9,10**
4370	MELÃO KG	KILO	6,95	**9,10**
3967	OVOS	DUZIA	6,85	**9,20**
4375	OVOS BRANCO - CRT	CARTELA	16,90	**23,00**
4039	OVOS VERMELHOS	DUZIA	7,60	**10,50**
4434	PEPINO	KILO	3,90	**8,20**
4401	POUPA DE FRUTA-GOIABA	KILO	22,00	**31,00**
4403	POUPA DE FRUTA-MARACUJA	KILO	25,00	**35,00**
4335	QUIABO	KILO	5,20	**11,20**
3950	REPOLHO	KILO	4,25	**7,00**
13306	REPOLHO VERDE	KILO	4,25	**7,00**
3903	TOMATE	KILO	5,45	**10,80**
4270	UVA FRESCA	KILO	22,40	**28,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RUMANA CALIXTO DA SILVA(VERDURÃO CALIXTO

CNPJ: **33.280.402/0001-46**

Contratado

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39 A /2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39 A /2021,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI** .

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa Empresa **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,** inscrita CNPJ: 33.878.956/0001-40 com sede à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso,e município de Santa Terezinha-MT,representada neste ato **Sr. BERILO DA SILVA CARDOSO**, Brasileiro, Empresário, portador do RG n° 1027814-1 SJ/MT, e CPF n° 837.205.961-68, residente e domiciliado à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, Centro, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº39 A/2021; e contrato Nº 78/2021 considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostila mento, a revisão dos preços dos produtos alimentícios da referida ata decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.**

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR COM (REEQUILÍBRIO)
330720	AÇAFRÃO- CÚRCUMA EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO DE 0,500G	PACOTE	6,00	**12,00**
3999	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	7,85	**9,25**
330758	ACUCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 1 KG	KILO	9,95	**20,32**
330739	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 0,500 G, FLOCOS FINOS	KILO	6,15	**7,00**
330740	BEBIDA LÁCTEA DE FRUTAS, LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, EMBALAGEM DE CONTENDO 1000 ML	KILO	11,60	**13,40**
330741	BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO: PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA DE COCO EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	LITRO	11,60	**13,40**
330742	BEBIDA LÁCTEA SABOR DE AMEIXA, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	LITRO	11,60	**13,40**
330743	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	LITRO	11,60	**13,40**
12971	BISCOITO CREAM CRACKER 800 G	PACOTE	7,90	**11,25**
4166	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE COCO) CARACTERISTICAS:	PACOTE	6,40	**9,36**
330755	CACAU - EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 0,500 G	KILO	14,45	**16,50**
330721	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA 50% DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE POLIETILENO COM 0,500G	PACOTE	14,45	**16,50**
339430	CANELA EM PAU- CASCAS SAS E LIMPAS, DE COLORACAO PARDAS AMARELADAS OU MARRONS CLARO, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM CONTENDO 400 G	KILO	6,65	**6,70**
339432	COLORAU URUCUM EM PO- OBTIDO DO PO DO URUCUM , PO FINO DE COLORACAO AVERMELHADA, SEM PRESENCA DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE 250 G	PACOTE	1,75	**1,95**
339433	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO, RESULTANTE DA POLPA DE TOMATE, FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, EMBALAGEM 850 G	LATA	13,90	**15,60**
330761	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 0,500 G	PACOTE	7,30	**9,75**
339434	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- TIPO FLOCAO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 500 G	PACOTE	3,70	**3,75**
303338	FARINHA DE PUBA 1 KG	PACOTE	9,40	**9,50**
4032	FARINHA DE TRIGO	KILO	4,75	**5,50**
3927	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA	KILO	7,85	**8,75**
4174	FERMENTO BIOLOGICO DE 500 G - PC	PACOTE	29,70	**32,50**
330724	FLOCOS DE ARROZ- PACOTE DE 0,500 G	PACOTE	2,90	**3,00**
3897	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500 GR	PACOTE	3,70	**3,75**
3972	FUBA MIMOSO DE MILHO EMBALAGEM COM 1KG	KILO	2,70	**6,10**
3962	LEITE DE COCO EMBALAGEM CONTENDO 200ML COM INDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	4,90	**5,20**
339464	LEITE ZERO LACTOSE- UHT 1 LT- SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE	LITRO	7,90	**7,95**
4030	LINGUÍÇA CALABRESA	KILO	21,95	**29,50**
8231	MACARRAO PADRE NOSSO 500G	PACOTE	4,55	**4,60**
3980	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR	PACOTE	3,00	**4,45**
3945	MARGARINA 1 KG	KILO	17,44	**17,85**
4373	MILHO PARA CANJICA AMARELO	PACOTE	3,90	**3,95**
4230	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UNIDADE	3,20	**3,30**
339468	MINI PAO- TIPO BISNAGA- FRESCO COM CARACTERISTICAS PROPRIAS	UNIDADE	9,90	**10,00**
3964	OLEO DE SOJA - UND	UNIDADE	9,95	**11,15**
330738	PÃO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE	KILO	8,40	**10,00**
339469	PAO- DO TIPO HOT-DOG/ CACHORRO QUENTE- PAO DOCE COM MASSA LEVE	UNIDADE	8,50	**10,00**
4036	POLVILHO DOCE	PACOTE	6,25	**9,10**
4105	REQUEIJÃO CREMOSO	UNIDADE	10,00	**10,70**
330729	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG	PACOTE	1,90	**2,35**
339450	SUCO CONCETRADO SABOR DE UVA- GARRAFA DE 500 ML	GARRAFA	7,20	**10,60**
339447	SUCO CONCETRADO SABOR DE ACEROLA- GARRAFA DE 500 ML	GARRAFA	7,20	**7,25**

339448	SUCO CONCETRADO SABOR DE CAJU- GARRAFA DE 500 ML	GARRAFA	7,20	**7,66**
339449	SUCO CONCETRADO SABOR DE MARACUJA- GARRAFA DE 500 ML	GARRAFA	10,54	**12,80**
330730	SUCO CONCENTRADO SABOR DE LARANJA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET CONTENDO 0,500 ML	GARRAFA	10,54	**12,80**
4492	SUCO INTEGRAL SABOR ABACAXI GARRAFA COM 500ML. CONSERVADOS	GARRAFA	7,25	**8,00**
4488	SUCO INTEGRAL SABOR CAJU GARRAFA COM 500ML. CONSERVADOS	GARRAFA	7,25	**8,00**
4491	SUCO INTEGRAL SABOR UVA GARRAFA COM 500ML. CONSERVADOS META	GARRAFA	11,20	**12,80**
330733	VINAGRE DE LIMAO COM 750 ML	GARRAFA	6,30	**6,40**
330734	VINAGRE DE MACÃ COM 750 ML	GARRAFA	7,60	**7,70**
330732	VINAGRE DE ÁLCOOL COM 750 ML	GARRAFA	3,40	**3,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,

CNPJ: 33.878.956/0001-40

Contratado

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 04/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 04/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/2022GP de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCULA SOBRE RODAS, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA, DISTRIBUIDOR DE CALCARIO. termo convênio Nº 1130/2022 entre O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -SEAF e o município de Santa Terezinha.**O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame as proponentes: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI -EPP, inscrita CNPJ: 22.825.872/0001-21** com os itens 01,02, com valor total dos itens de **R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) AGRO OESTE COMERCIAL LTDA inscrita CNPJ: 15.004.997/0001-25**, com os itens 02,04, com valor total dos itens de **R$ 378.900,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 24 de fevereiro de 2022-ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14 A/2021,

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14 A/2021,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI** .

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa Empresa **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,** inscrita CNPJ: 33.878.956/0001-40 com sede à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso,e município de Santa Terezinha-MT,representada neste ato **Sr. BERILO DA SILVA CARDOSO**, Brasileiro, Empresário, portador do RG n° 1027814-1 SJ/MT, e CPF n° 837.205.961-68, residente e domiciliado à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, Centro, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº14 A; e contrato Nº 38 considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostila mento, a revisão dos preços dos produtos alimentícios da referida ata decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR COM (REEQUILÍBRIO)
4264	AÇAFRÃO EM PÓ ACONDICIONADO 500G	UNIDADE	11,00	**6,00**
3999	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	6,95	**9,25**
304459	ACUCAR MASCAVO 500 GR	PACOTE	7,75	**10,16**
4163	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML	UNIDADE	4,20	**8,25**
4171	AVEIA 500 G	CAIXA	6,15	**9,75**
4199	AVEIA INTEGRAL	KILO	9,28	**13,60**

4349	AZEITE DE OLIVIA 500 GR	UNIDADE	21,50	**28,80**
3908	BACON	KILO	37,50	**41,84**
4285	BALA POOSH.	PACOTE	5,90	**7,00**
4013	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR	PACOTE	4,50	**6,40**
8400	BOMBOM 1KG	UNIDADE	31,97	**38,90**
4071	BOMBONS	PACOTE	31,97	**38,90**
4290	CAFE 250 GR 20X1	FARDO	103,50	**179,80**
4354	CANELA PEDAÇO	PACOTE	4,20	**6,70**
4185	CHANTILLY NEVE 1 LT	UNIDADE	17,95	**18,60**
4271	CHOCOLATE MEIO AMARGO	KILO	25,50	**30,28**
3961	COCO RALADO 100 GR	PACOTE	3,50	**4,20**
10750	CRAVO VD 30 G	VIDRO	4,05	**6,70**
4056	ERVILHA EM CONSERVA	LATA	2,90	**3,30**
13293	FARINHA DE ARROZ 1 KG	KILO	7,35	**9,75**
4139	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KILO	7,50	**9,00**
4078	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KILO	7,50	**9,00**
303338	FARINHA DE PUBA 1 KG	PACOTE	7,50	**9,00**
4215	FARINHA DE PUBA 1KG	KILO	7,50	**9,00**
4032	FARINHA DE TRIGO	KILO	4,45	**5,25**
4174	FERMENTO BIOLOGICO DE 500 G - PC	PACOTE	18,60	**32,53**
3974	FERMENTO EM PO QUIMICO 100G	UNIDADE	3,00	**3,90**
4074	FERMENTO P/ BOLO 250G CX COM 12	CAIXA	93,00	**46,80**
4031	FRANGO	KILO	9,80	**13,95**
3924	FRANGO CONGELADO	KILO	9,80	**13,95**
4137	GELATINA	UNIDADE	1,55	**2,00**
8216	GELATINA SABORES VARIADOS - PC	PACOTE	1,55	**2,00**
3989	LEITE DE COCO 180 ML	UNIDADE	3,16	**4,60**
4030	LINGUÍÇA CALABRESA	KILO	22,40	**29,50**
4367	LINGUIÇA DE FRANGO	KILO	19,30	**22,50**
4029	MAIONESE 500G	UNIDADE	7,80	**7,95**
13279	MILHO DE PIPOCA 500G	UNIDADE	3,65	**4,50**
3966	MILHO P/ CANJICA 500 GR - PC	PACOTE	3,05	**3,95**
4315	MILHO VERDE 190 GR	LATA	2,85	**3,30**
4230	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UNIDADE	2,85	**3,30**
4052	MOLHO KATCHUP	UNIDADE	6,15	**7,20**
3930	ÓLEO DE SOJA	UNIDADE	9,50	**11,15**
3964	OLEO DE SOJA - UND	UNIDADE	9,50	**11,15**
13252	REFRIGERANTE 2 L	UNIDADE	6,20	**7,00**
4105	REQUEIJÃO CREMOSO	UNIDADE	7,20	**10,60**
3944	SAL COMUM - KG	KILO	1,65	**2,35**
3985	SUCO DE MARACUJÁ CX	CAIXA	9,30	**10,60**
3978	SUCO DE UVA	CAIXA	10,00	**10,60**
3910	VINAGRE DE VINHO TINTO	UNIDADE	5,89	**6,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,

CNPJ: 33.878.956/0001-40

Contratado

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JEZIEL DE A.OLIVEIRA & CIA LTDA , com sede na AV Rio grande do sul,520,centro,Nova Xavantina-MT,

CNPJ: sob o nº: 97.527.315/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PERIMETRO URBANO E ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO NAS COMUNIDADES PA. PORTO VELHO E VILA PAULISTA DO ARAGUAIA, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 25100.044070/2007-57.(funasa)

VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/06/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 691.983,00 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta e três reais)

Santa Terezinha – MT, 24 de fevereiro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 02/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL EM PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM REGIME DE URGENCIA ,**cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: **ELIANA CALDERON VACA EIRELI**

inscrita noCNPJ**: 31.586.417/0001-01,**

FUNDAMENTO LEGAL: Em relação à legislação, cabe mencionar que o inciso **IV, do artigo 24** da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para o caso concreto, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

JUSTIFICATIVA: Nº 02/2022.

VALOR GLOBAL: R$ **72.000,00**(setenta e dois mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 24 de fevereiro de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39 /2021,

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39 /2021,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA **RUMANA CALIXTO DA SILVA(VERDURÃO CALIXTO**

CNPJ: **33.280.402/0001-46**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa Empresa **RUMANA CALIXTO DA SILVA(VERDURÃO CALIXTO),** inscrita CNPJ: **33.280.402/0001-46** com sede à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso,representada neste ato DOMINGOS DA SILVA NETO inscrito no CPF Nº 429.921.761-68, residente e domiciliado à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, Centro, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº39/2021; e contrato Nº 79/2021 considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostila mento, a revisão dos preços dos produtos alimentícios da referida ata decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
4415	ABACATE KG	KILO	5,45	**8,00**
4118	ABACAXI	UNIDADE	7,50	**9,80**
4388	ABACAXI KG	KILO	4,40	**8,00**
14892	ABOBORA CABUTIA KG	KILO	3,90	**8,50**
4203	BANANA MAÇÃ	KILO	6,40	**8,40**
4257	BANANA DA TERRA	KILO	6,80	**8,00**
4202	BANANA NANICA	KILO	4,90	**6,00**
4095	BATATA (50KG)	SACO	240,00	**350,00**
4204	BATATA DOCE KG	KILO	3,90	**4,50**
3948	BATATA INGLESA KG	KILO	4,50	**7,40**
3928	CEBOLA	KILO	4,40	**5,50**
3994	CHUCHU	KILO	3,55	**8,10**
3995	LARANJA	KILO	3,30	**4,00**
4069	LARANJA SACO	SACO	57,90	**65,00**
4219	LIMÃO	KILO	3,90	**6,00**
3996	MAÇÃ	KILO	6,99	**11,60**
4399	MAÇA GALA 120	KILO	7,00	**11,60**
3918	MELÃO	KILO	6,80	**9,10**
4370	MELÃO KG	KILO	6,95	**9,10**
3967	OVOS	DUZIA	6,85	**9,20**
4375	OVOS BRANCO - CRT	CARTELA	16,90	**23,00**
4039	OVOS VERMELHOS	DUZIA	7,60	**10,50**
4434	PEPINO	KILO	3,90	**8,20**
4401	POUPA DE FRUTA-GOIABA	KILO	22,00	**31,00**
4403	POUPA DE FRUTA-MARACUJA	KILO	25,00	**35,00**
4335	QUIABO	KILO	5,20	**11,20**
3950	REPOLHO	KILO	4,25	**7,00**
13306	REPOLHO VERDE	KILO	4,25	**7,00**
3903	TOMATE	KILO	5,45	**10,80**
4270	UVA FRESCA	KILO	22,40	**28,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RUMANA CALIXTO DA SILVA(VERDURÃO CALIXTO

CNPJ: **33.280.402/0001-46**

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que dia 01 de Março de 2022, Terça-Feira é Carnaval;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.213/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, onde determina ponto facultativo nos dias 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2022;

CONSIDERANDO que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicar o interesse público e o atendimento ao cidadão;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal nos dias 28 de Fevereiro (Segunda-Feira), 01 de Março (Terça-Feira), e no período matutino do dia 02 de Março de 2022 (Quarta-Feira).

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e

Serviços Urbanos, e Conselho Tutelar conforme descritos no parágrafo único deste decreto.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde Vila Alta, Posto de Saúde Rural Padre Isidoro Shinaider e Conselho Tutelar, serão mantidos normalmente.

Parágrafo Segundo: À Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos fica autorizada para realização de serviços de manutenção de estradas, limpeza urbana e a coleta do lixo.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no período vespertino do dia 02 de Março de 2022, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO , RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MINIVAN E UTILITÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 21/22, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.

A pregoeira oficial da prefeitura municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade pregão eletrônico n° 003/2022 com registro de preço do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorreu ao dia 23/02/2022 às 10h15min horas (horário de Brasília). Na sede da prefeitura municipal de Santo Afonso/MT, sistema LICITANET, sagrou-se vencedora as empresas:

1) FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ:** 21.380.013/0001-03 com valor total do ***item 2, item 4*** de **R$- 357.000,00 (trezentos e cinquenta sete mil reais) 2) BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA,** inscrito no **CNPJ:** 42.066.831/0001-06 com valor total do ***item 1, ITEM 3*** de **R$- 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)**

Cabe mencionar que o valor total dos itens acima listados em sua totalidade soma o valor de ***R$- 571.500,00 (quinhentos e setenta um mil e quinhentos reais).***

Santo Afonso – MT, em 24 de Fevereiro de 2022.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 113/2022. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA 269/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 269/2021 de 18 de junho de 2021 que DESIGNA o servidor público efetivo Sr. **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N. º112/2022. DE:24 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE A SERVIDORA **JOSANA KARLA PENA MENDES** AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PERMITINDO O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES EM REGIME DE TELETRABALHO, EM RAZÃO DA GRAVIDEZ

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública durante o enfrentamento da pandemia causa pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as gestantes e puérperas constituem grupo de risco frente à Covid-19;

RESOLVE:

Artigo 1º-CONCEDER a servidora Josana Karla Pena Mendes, em razão da gravidez,o afastamento das atividades presencial, permitindo o exercício de suas funções em regime de teletrabalho, devido pertencer ao grupo de risco frente à Covid-19.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 24 DE FEVEREIRO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

I - **CONSIDERANDO** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

II - **CONSIDERANDO** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

D E C R E T A

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São Félix do Araguaia-MT será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Os efeitos decorrentes da presente norma são retroativos a 01º de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO DO ITEM 06 DO CONTRATO N. º 084/2021

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO DO ITEM 06

DO CONTRATO N. º 084/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 25.993.540/0001-44, estabelecida na Rua I, nº 105, sala 48, edifício Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, Telefone: (65) 2127- 9266, e-mail: financeiro@grupoexitomt.com.br, Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.048-487, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra. **ANA CATARINA DE SOUZA SILVA**, as partes ajustam-se e acordam entre si, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

O OBJETO DESTE CONTRATO É A **ADESÃO (CARONA**) PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT**, A**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT;** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

ITENS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GENERAL CARNEIRO - MT

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇAO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.600	KM	PROJETO DE PAVIMENTAÇAO EM RODOVIAS.	16.900,00	27.040,00
02	11.658	KM	PROJETO DE PAVIMENTAÇAO EM RODOVIAS.	16.900,00	197.020,20
03	13.567	KM	PROJETO DE PAVIMENTAÇAO EM RODOVIAS.	16.900,00	229.282,30
04	01	UN	PROJETO DE OBRAS E ARTES ESPECIAIS – PONTE 14 MTS.	46.000,00	46.000,00
05	01	UN	PROJETO DE OBRAS E ARTES ESPECIAIS – PONTE 24 MTS.	64.000,00	64.000,00
06	55.374,50	M²	PROJETO DE PAVIMENTAÇAO EM VIAS URBANAS.	2,95	163.354,79

Valor Total R$ 726.697,29 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Fica alterado a **CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 06 DO CONTRATO N. º 084/221**, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇAO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ORIGINAL	QUANT. ADITADA	QUANT. TOTAL	VALOR ACRES.	Valor Total acrescido
06	55. 374,50	M²	PROJETO DE PAVIMENTAÇAO EM VIAS URBANAS.	2,95	163.354,79	13.631,62 M²	69.006,12 M²	R$ 40.213,27	R$ 203. 568,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°29/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2022

CONTRATO (A) – EVERALDO NEVES CABRAL

1.1 **OBJETO –** Locação de um imóvel para o funcionamento do correio do município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

Descrição	QTD. UN	V. Unitário	Valor Total
Locação de imóvel para órgão público	12 meses	450,00	5.400,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais**).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 001/2021

Tipo do Aditivo: Prazo e Valor

Contratado:**VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Vigência: 24/03/2022

Valor: **R$ 823.051,08**

% do Reajuste: 24,76%

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 010/2022, **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção e instalação de ar condicionado para atender as secretarias do município de São José do Rio Claro-MT,** sofreu retificações.

ONDE SE – LÊ NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partirde14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital. **d)** Comprovação de registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.OU EM OUTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE QUE SEJA DEVIDAMENTE RECONHECIDO COM COMPETÊNCIA PARA ASSUMIR AS RESPONSABILIDADES DESTE EDITAL; Obs. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços Junto ao Conselho Competente. **e)** Comprovação de registro do profissional técnico responsável pela empresa NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU. OU EM OUTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE QUE SEJA DEVIDAMENTE RECONHECIDO COM COMPETÊNCIA PARA ASSUMIR AS RESPONSABILIDADES DESTE EDITAL. **f)** Comprovar o vínculo do profissional com a empresa por meio de contrato de prestação de serviço, ou registro em carteira do profissional responsável técnico pela empresa. **ONDE SE-LÊ NA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

LEIA-SE NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partirde14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital. **d)** Comprovação de registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.OU EM OUTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE QUE SEJA DEVIDAMENTE RECONHECIDO COM COMPETÊNCIA PARA ASSUMIR AS RESPONSABILIDADES DESTE EDITAL; Obs. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços Junto ao Conselho Competente. **e)** Comprovação de registro do profissional técnico responsável pela empresa NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU. OU EM OUTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE QUE SEJA DEVIDAMENTE RECONHECIDO COM COMPETÊNCIA PARA ASSUMIR AS RESPONSABILIDADES DESTE EDITAL. **f)** Comprovar o vínculo do profissional com a empresa por meio de contrato de prestação de serviço, ou registro em carteira do profissional responsável técnico pela empresa.**g)** Comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho competente, no local onde os serviços foram realizados, devidamente acompanhada da CERTIDÃO DE REGISTRO de um responsável técnico vinculado a empresa; **LEIA SE NA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: **a)** Exigência da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, conforme orientações do TCU e TCE/MT;

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **09h00min (Horário de Brasilia), do dia 14 de março de 2022**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.24 de fevereiro de 2022.São José do Rio Claro-MT.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 067/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores no mês de Fevereiro/2022, de acordo com as leis nº 991/2014 e nº 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

FÉRIAS FEVEREIRO DE 2022			
MATR.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PER. AQUISITIVO**
1975.1	ADAO NUNES DA SILVA	2 - VIGIA	04/04/2019 -03/04/2020
1272.1	ANTONIO ATAIDE DA SILVA	28 - MOTORISTA	18/03/2019 - 17/03/2020
1989.1	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	34 - AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/2019 - 04/05/2020
2479.1	DAIANA SANTOS DA SILVA	2 - VIGIA	10/04/2019 - 09/04/2020
2360.1	EDINA MARTELLO OLIVEIRA CANDIDO	215 - AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	04/02/2021 - 03/02/2022
20.1	EDUARDO APARECIDO ALCANFORADO	28 - MOTORISTA	20/06/2017 - 19/06/2018
788.1	ELISABETE DE SOUZA BATISTA SANTOS	14 - SERVIDOR BRACAL	15/03/2019 - 14/03/2020
1890.1	FERNANDA UEMURA	153 - ODONTOLOGO (A)	02/10/2019 - 01/10/2020
808.1	IRENE LUIZ BEZZERRA	127 - ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO	15/03/2019 - 14/03/2020
7.1	JOSE REINALDO RODRIGUES GOUVEIA	6 - AJUDANTE DE CAMINHAO	23/05/2020 - 22/05/2021
2311.1	KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO	24 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/12/2020 - 16/12/2021
2062.1	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	126 - FISCAL DE TRIBUTOS	01/03/2021 - 28/02/2022
1940.1	MARIA APARECIDA DE AQUINO	2 - VIGIA	14/01/2020 - 13/01/2021
2263.1	MARIA ARAUJO	137 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/12/2019 - 30/11/2020
2337.1	MARIA CELIA RODRIGUES	225 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	15/12/2019 - 14/12/2020
98.1	MARTA ARRUDA PINTO	24 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2020 - 31/05/2021
2409.1	MATILDO DA SILVA ARRUDA	131 - TECNICO EM RAIO-X	23/02/2021 - 22/02/2022
2408.1	NIVALDO GIANINI FILHO	38 - OPERADOR DE MAQUINAS	22/02/2019 - 21/02/2020
2264.1	NORMA SUELY RIBEIRO	24 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 - 30/11/2021
2414.1	RICARDO FERNANDO DE SOUZA	626 - ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	01/03/2020 - 28/02/2021
2393.1	SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	28 - MOTORISTA	11/02/2019 - 10/02/2020
767.1	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	616 - COORDENADOR	15/03/2018 - 14/03/2019
1891.1	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	154 - ENFERMEIRO (A)	01/10/2019 - 30/09/2020
2576.1	VALDINES TEIXEIRA DOS SANTOS	626 - ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	01/01/2021 - 31/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2022

DECRETO Nº 092/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **ROSILAINE SOUZA PESSOA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos-RH, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2022.

DECRETO Nº 077/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **SILMAR ROSA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2022

DECRETO Nº 087/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"REVOGA O DECRETO Nº 046/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 046/2022 do dia 08 de fevereiro de 2022, publicado no diário oficial da AMM no dia 10 de fevereiro de 2022 no cargo Secretário Adjunto de Serviços de agua e esgoto da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2022.

DECRETO Nº 088/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **WELTON APRIGIO BISPO** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços de agua e esgoto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2022

DECRETO Nº 089/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA**, do cargo em Comissão Diretor de Departamento do RH, de prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração no município de São José do Xingu – MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2022.

DECRETO Nº 076/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JOSE ARAÚJO,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2022.

DECRETO Nº 073/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ARCENIO DE MOURA PARANAYBA FILHO,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2022

DECRETO Nº 090/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2022.

DECRETO Nº 091/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **TIAGO DA SILVA LIMA,** no cargo em Comissão de Coordenador de Unidade Hospitalar e P.A. da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2022

DECRETO Nº 093/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **ROSILAINE SOUZA PESSOA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2022.

DECRETO Nº 094/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **ANA FLAVIA PEREIRA PORTILHO,** no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Maria Marlene de Morais na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2022.

DECRETO Nº 095/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **ELEUZA ALVES DA LUZ,** no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2022

DECRETO Nº 096/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **GLACIA NEIDE RAMOS DE JESUS,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II no P.A. da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2022

DECRETO Nº 097/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **EVERLENE LINHARES DE PAULA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II no PSF da Secretaria Municipal de Saúde, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2022.

DECRETO Nº 098/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **SAMARA FERNANDA VALIM,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II no P.A. da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2022.

DECRETO Nº 100/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços no PSF da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2022.

DECRETO Nº 101/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **ROSINERI RODRIGUES MALTA** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II do P.A na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2022

DECRETO Nº 102/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR,** do cargo em Comissão de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Administração, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 38.624.389/0001-19

PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/02/2022 até 23/02/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 257.330,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta reais).

OBJETO: Aquisição de 1 Trator Agrícola proveniente d Pregão Eletrônico 001/2022, com as seguintes especificações: Trator Agrícola Plataformado sobre rodas, NOVO, zero km e zero horas, motor com potência mínima de 80cv e com no mínimo 3 cilindros.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 23/02/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 037/2022

PORTARIA N. 037/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA

SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Anexo III, Art. 12 e 15 da Lei 492/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a servidora SÔNIA ANGELICA DE QUEIROZ, tomou posse em seu cargo de ASSITENTE SOCIAL em 08 de julho de 2015.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

I. Técnico de Nível Superior do Sus:

a) Classe A: habilitação em nível superior;

b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista ou equivalente;

c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista ou 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: mestrado ou doutorado;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação da Classe "A" para Classe "B", a Sra. Sônia Angélica de Queiroz, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Assistente Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 038/2022

PORTARIA N. 038/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA

SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a servidora LUCIANA NEVES RODRIGUES, tomou posse em seu cargo de Recepcionista em 29 de julho de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

A promoção funcional horizontal ora pleiteada é da classe "B" para a classe "C" que se dá da seguinte forma: art. 41 e 47 da Lei municipal nº 490/2012.

Art. 41. A carreira do quadro geral da prefeitura de São José do Xingu-MT é constituída de 06(seis) carreiras:

III. Técnico Administrativo, composto pelos cargos de auxiliar de Administração, bibliotecário e Recepcionista;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

III. Técnico Administrativo:

a) Classe A: habilitação em ensino médio; b) Classe B: requisito da classe A, mais 120(cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional; **c) Classe C: requisito da classe B, mais 140(cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;** d) Classe D: requisito da classe A, mais 01(uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação da Classe "A" para Classe "B", a Sra. Luciana Neves Rodrigues, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Recepcionista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2022

DECRETO Nº 086/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **NAIARA CARNEIRO DE SOUSA** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços do PSF, Distrito de Santo Antonio do Fontoura na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.042 /2022

PORTARIA Nº.042 /2022 São José do Xingu-MT, 22 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSANGELA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 10020 no cargo de Técnica de Enfermagem, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo TULHO FURQUIM, CRM 186874, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por período indeterminado.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora **ROSANGELA PEREIRA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 17 de fevereiro de 2022 a 31/03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de fevereiro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022

PORTARIA Nº 035/2022 DE 22 FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 510/2013 QUE CONCEDE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO alteração da Lei Municipal nº 510/2013, que concede gratificação a servidor.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 810/2021, que estabelece os percentuais de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR provisoriamente até regulamentação por decreto da Lei Municipal n. 810/2021 o percentual da gratificação concedida aos servidores abaixo relacionados, conforme cada cargo nomeado e percentual estabelecido, a partir de 08 de fevereiro de 2022,

NOME	EFETIVO	NOMEAÇÃO	%GRATIFICAÇÃO
Jederson André Santana dos Santos	Aux. Administrativo	Secretário Adjunto de Serviços de informática	50%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.041 /2022

PORTARIA Nº.041 /2022 São José do Xingu-MT, 22 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, matrícula funcional nº 426 no cargo de Auxilia Administrativo, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo ANA SUELLEN BARROSO CARNEIRO, CRM 148812, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por período indeterminado.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora **MARA DENISIA LUZ AGUIAR,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxilia Administrativo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 17 de fevereiro de 2022 a 30/03/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de fevereiro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 036/2022

PORTARIA N. 036/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA

SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a servidora LUDMILA ALVES LOPES, tomou posse em seu cargo de FISCAL DE TRIBUTOS em 02 de abril de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

A promoção funcional horizontal ora pleiteada é da classe "B" para a classe "C" que se dá da seguinte forma: art. 41 e 47 da Lei municipal nº 490/2012.

Art. 41. A carreira do quadro geral da prefeitura de São José do Xingu-MT é constituída de 06(seis) carreiras:

III. Técnico Administrativo, composto pelos cargos de auxiliar de Administração, bibliotecário e Recepcionista;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

IV. Agente da Administração Pública:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação da Classe "C" para Classe "D", a Sra. Ludmila Alves Lopes, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 039/2022

PORTARIA N. 039/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DO

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que o servidor ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA, tomou posse em seu cargo de FISCAL DE TRIBUTOS em 29 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

A promoção funcional horizontal ora pleiteada é da classe "B" para a classe "C" que se dá da seguinte forma: art. 41 e 47 da Lei municipal nº 490/2012.

Art. 41. A carreira do quadro geral da prefeitura de São José do Xingu-MT é constituída de 06(seis) carreiras:

III. Técnico Administrativo, composto pelos cargos de auxiliar de Administração, bibliotecário e Recepcionista;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

IV. Agente da Administração Pública:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação da Classe "A" Nível “03 para Classe "B" Nível “05”, o Sr. Aloizio Rodrigues da Silva, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 040/2022

PORTARIA N. 040/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA

SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras Art. 07, Lei 491/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a servidora NATALY DE CASSIA MENDES LEONCINI ALVES, tomou posse em seu cargo de PROFESSORA em 07 de abril de 2014.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 491/2012;

Art. 7º. A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica de nível médio magistério;

II. Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correlacionado com a área de atuação, correlacionado com a área de atuação;

III. Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, correlacionado com a área de atuação;

IV. Classe D: requisitos da Classe C, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V. Classe E: requisitos da Classe D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação da Classe "B" para Classe "C", a Sra. Nataly de Cassia Mendes Leoncini Alves, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
DECRETO № 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO № 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta conforme pede o Art. 119 da LC 061 de 21/10/2021, o prazo e forma de recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – Exercício 2022.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei № 13.874, de 20 de setembro de 2019, Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução № 22, de 22 de junho de 2010, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, que dispõe sobre as regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução № 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória № 881, de 30 de abril de 2019 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar № 061, de 21 de outubro de 2021, institui o novo Código Tributário do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto № 160, de 18 de outubro de 2021, que regulamento o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para empresas de pequeno porte.

DECRETA:

Art. 1º – A forma para recolhimento das “Taxas de Licença para Localização e Funcionamento” do exercício 2022 serão realizadas pelo DAM (Documento de Arrecadação Municipal) eletrônico emitido no site: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Art. 2º – A expedição de “**Alvarás de Licença e Funcionamento**” para “**novas empresas**” seguirá o rito estabelecido no Decreto № 160, de 18

de outubro de 2021, com prazos e formas de recolhimento definidos abaixo:

§ 1º – Fica suspenso a cobrança da "**Taxa de Licença para Localização e Funcionamento do exercício 2022**" para "**novas empresas**" que estejam enquadradas como "baixo risco A" pelo prazo **de até 180 (Cento e Oitenta) dias,** sendo emitido "**Alvará de Funcionamento Provisório e TCAM**".

§ 2º – Para fruição do benefício ora tratado no "**§ 1º**" deve ser apresentado requerimento no e-mail: tributos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

§ 3º – Após transcorrido o prazo do "**§ 1º**" e devidamente fiscalizado, será disponibilizado "**on-line**" **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** para recolhimento da "Taxa de Licença para Localização e Funcionamento" do exercício 2022 com prazo para o recolhimento de até 30 (Trinta) dias corridos sem aplicação de multa e juros. Após o prazo de 30 (trinta) dias incidirá normalmente multas e juros.

§ 4º – Este artigo aplica-se a todas as empresas, exceto quando se tratar de empresas enquadradas como "Alto Risco" de acordo com as resoluções emitidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Art. 3º – A expedição da renovação de "**Alvarás de Licença e Funcionamento**" para empresas de Alto Risco "**já existentes"** no cadastro municipal de contribuintes do exercício 2022, serão realizadas de forma eletrônica no site: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, para realizar a impressão do "DAM" seguindo o prazo do Art. 4º deste decreto.

Art. 4º – Todas demais empresas que não estejam compreendidas no Art. 2º deste Decreto terão prazo de até 60 (Sessenta) dias corridos para recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento do exercício 2022, tendo o início em 21 de fevereiro de 2022 e o seu término em 21 de abril de 2022 ou no primeiro dia útil subsequente, sem aplicação de multa e juros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica condicionado a confirmação do recebimento em conta de arrecadação da "Taxa de Licença para Localização e Funcionamento" do exercício 2022 para liberação de impressão do documento "**Alvará de Licença e Funcionamento – Exercício 2022**".

Art. 5º – Apenas serão impressos o documento "DAM" e "Alvará de Licença de Localização e Funcionamento" de forma manual na prefeitura, quando o contribuinte não possuir meios ou equipamentos para realizar a impressão dos mesmos.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE 15. 000L PARA PIPA, CONFORME CONVÊNIO 910107/2021"*** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **11/03/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021. PMSJQM, 24/02/2022

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 06/2022, firmado em 14/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** UNIPANTANAL – FACULDADE DO PANTANAL, pelo **ESTAGIÁRIA**, **MELISSA MACORINI ALVES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Jardim Bela Vista**. Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 720,00.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL RETIFICADOR DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL RETIFICADOR DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, torna-se pública a retificação nº 001/2022 ao edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

Onde se lê:

Professor II – Lingua Portuguesa

5º - Tamires Corte Marim

6º - Fabiana da Silva Lira

Leia-se:

Professor II – Lingua Portuguesa

5º - Tamires Corte Marim

7º - Fabiana da Silva Lira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 24 de fevereiro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto pavimentação asfáltica, das vias urbanas.

ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa Vencedora a empresa: **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 09.576.427/0001-07,** vencedora com o valor global de **R$ 94.750,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Homologado em 24/02/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO"** Em favor da empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA; CNPJ: 00.822.126/0001-41, no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
DECRETO Nº. 344/2022 - DECRETO Nº. 344, DE 24 DE FEVEREIRO

DE 2022. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº. 344, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de fevereiro do corrente ano, em virtude do feriado de carnaval.

Parágrafo Único. As atividades deverão ser retomadas no dia 02 de março de 2022 a partir das 13h00min, exceto para a Secretaria de Educação, a qual retornará no dia 03 de março de 2022.

Art. 2º - Os serviços essenciais da administração pública funcionarão normalmente.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2022 - METAS FISCAIS 3º QUAD 2021

ATA DE AUDIÊNCIA PÚLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15 (quinze) horas, na Câmara Municipal e no facebook da Prefeitura de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública sobre o RGF para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2022, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo Senhor contador, Thales Augusto de Araújo Schmitz, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O contador utilizou relatórios contábeis extraídos do sistema Fiorilli para apresentar os dados.

Destacam-se os principais: 28,51% em Educação; 16,36% em Saúde; 38,68% em Despesa com Pessoal.

Além disso, o município estimou inicialmente uma receita de R$ 15.564. 552,11 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos). O valor efetivamente arrecadado foi R$ 23.079.220,76 (vinte e três milhões, setenta e nove mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos). Por conseguinte, a despesa liquidada atingiu R$ 21.201.187,14 (vinte e um milhões, duzentos e um mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos). Portanto, o ente apresentou superávit orçamentário no período de R$ 1.878.033,62 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Adiante, o resultado primário estabelecido como meta para o exercício era R$ 21.796,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais) e alcançou R$ 1.122.911,86 (um milhão, cento e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos). Enquanto o resultado nominal (acima da linha) era de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e fechou em R$ 1.122.911,86 (um milhão, cento e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Importante mencionar também que os restos a pagar processados em 31/12/2021 montaram R$ 49.452,24 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), evidenciando assim o bom controle dos gastos a serem pagos além do exercício em curso. Ou seja, quanto menor o valor dos restos a pagar melhor para a administração pública.

Concluindo, a palavra foi passada aos secretários/responsáveis presentes que por sua vez explanaram sobre as principais ações de suas secretarias no ano calendário de 2021.

Após a explanação referente à parte técnica e a operacional (ações-metas) foi incentivada a consulta popular ao portal da transparência para acompanhamento e fiscalização dos órgãos públicos – convite à sociedade para unir forças no combate às fraudes e a eficácia da administração pública.

Feito os devidos esclarecimentos o contador agradeceu a presença e atenção de todos e deu por encerrada a audiência.

Eu, Elizabete Martins de Souza – Técnica Contábil – lavrei a presente ata.

Link:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A.,CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PREVIPORÃ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ-MT.

Repartição interessada..... PREVIPORÃ – Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Tabaporã – MT.

Conformidade:---------- Lei de Federal n°. 8.666/93 – Art. 25, inciso I, II e III

---------- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o PREVIPORÃ – Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Tabaporã – MT, através de seu Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ, Decreto nº. 4.246/2021 c/c Art. 71 da Lei Municipal nº 482/2004, o senhor **PAULO KATSUMI TAKEDA**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

CNPJ Sob n° 42.422.253/0001-01

Valor total

R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 24 de Fevereiro de 2022.

PAULO KATSUMI TAKEDA

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ, Decreto nº. 4.246/2021 c/c Art. 71 da Lei Municipal nº 482/2004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A.,CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PREVIPORÃ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ-MT.

Repartição interessada..... PREVIPORÃ – Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Tabaporã – MT.

Conformidade:---------- Lei de Federal n°. 8.666/93 – Art. 25, inciso I, II e III

---------- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O PREVIPORÃ – Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Tabaporã – MT, através de seu Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ, Decreto nº. 4.246/2021 c/c Art. 71 da Lei Municipal nº 482/2004, o senhor **PAULO KATSUMI TAKEDA**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/2022 e Lei Municipal n° 1.319/2021 e Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2022.

Vencedora:

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

CNPJ Sob n° 42.422.253/0001-01

Valor total

R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 24 de Fevereiro de 2022.

PAULO KATSUMI TAKEDA

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ, Decreto nº. 4.246/2021 c/c Art. 71 da Lei Municipal nº 482/2004

GABINETE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, portadora do CNPJ n° 37.464.997/0001-40, torna público que requereu junto a SEMA – MT, a LP – Licença Prévia e a LI – Licença de Instalação, para desenvolver a atividade de execução de obra civil de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA ISAÍAS APOLINÁRIO, localizada no Município de Tabaporã/ MT.

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 130/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/03/2022*, com término em 07/04/2022*, *referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 a 24/04/2020,*ao senhor **NORIVAL BERTINATI ,** servidor efetivo, admitido em 25/04/2000, nocargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA,** com matricula no RH nº. 122, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Fevereiro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 129/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2022*, com término em 31/03/2022*, *referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021,*ao senhor **OLEMES THOMAS BERTOGNA ,** servidor efetivo, admitido em 01/06/2012, nocargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA,** com matricula no RH nº. 1399, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Fevereiro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 128/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2022*, com término em 31/03/2022, *referente ao período aquisitivo de 17/01/2021 a 16/01/2022,*a senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2008, nocargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS,** com matricula no RH nº. 1124, **lotada na Secretaria Municipal de** Finanças e Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Fevereiro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A.,CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PREVIPORÃ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ-MT.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela instituída pela portaria 001/2022 e Lei Municipal n° 1.319/2021 e Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2022, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a Lei de Licitações n°. 8.666/93 – Art. 25, inciso I, II e III, assim proclama:

Vencedora:

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

CNPJ Sob n° 42.422.253/0001-01

Valor total

R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Tabaporã/MT, 24 de Fevereiro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS PORTARIAS FEVEREIRO - 87 A 254

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (87 a 254) REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

PORTARIA Nº 87 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1507 de 16/12/2020, Portaria nº 764 de 03/05/2021, Portaria nº 906 de 01/06/2021, Portaria nº 1012 de 01/07/2021, Portaria nº 1146 de 03/08/2021, Portaria nº 1281 de 01/09/2021, Portaria nº 1550 de 01/10/2021, Portaria nº 1781 de 03/11/2021 e Portaria nº 1918 de 02/12/2021 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Fevereiro de 2022 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
5845-1	ADEMIR MARTO	16/05/2016 - 15/05/2017	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
3731-1	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	18/02/2020 - 23/02/2021	01/02/2022 - 15/02/2022	15/0
12257-1	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10/07/2020 - 09/07/2021	01/02/2022 - 15/02/2022	15/0
3879-2	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2020 - 18/07/2021	23/02/2022 - 04/03/2022	10/0
12416-1	ANTONIO BENTO LEMES	09/01/2021 - 08/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
3329-1	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2020 - 14/05/2021	15/02/2022 - 06/03/2022	20/10
11104-1	BENEDITA SOARES	19/07/2020 - 18/07/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
229-1	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2020 - 07/02/2021	07/02/2022 - 08/03/2022	30/0
14303-1	DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	22/07/2020 - 21/07/2021	08/02/2022 - 22/02/2022	15/0
3111-2	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	06/01/2021 - 05/01/2022	21/02/2022 - 07/03/2022	15/0
1627-1	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA	14/02/2020 - 13/02/2021	14/02/2022 - 05/03/2022	20/10

1927-1	EDUARDO DE MOURA FREITAS	20/05/2020 - 19/05/2021	10/02/2022 - 05/03/2022	24/0
12373-1	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	06/01/2021 - 05/01/2022	28/02/2022 - 23/03/2022	24/0
14234-1	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16/07/2020 - 15/07/2021	14/02/2022 - 23/02/2022	10/10
11111-1	FAGNER BATISTA DE JESUS	01/01/2021 - 31/12/2021	07/02/2022 - 08/03/2022	30/0
1839-1	FRANCISCO SANTOS	16/05/2019 - 15/05/2020	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
12308-1	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO	11/08/2020 - 10/08/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
11013-1	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	17/05/2020 - 16/05/2021	24/02/2022 - 25/03/2022	30/0
2106-1	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	01/01/2021 - 31/12/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
3400-5	IRACY GOMES TEIXEIRA	01/11/2020 - 31/10/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
3183-2	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/05/2021 - 12/11/2021	07/02/2022 - 26/02/2022	20/0
2461-2	JANETE ANSCHAU	03/01/2020 - 02/01/2021	07/02/2022 - 26/02/2022	20/0
13371-1	JAQUELINE LOUREIRO COVARI	09/02/2020 - 08/02/2021	07/02/2022 - 26/02/2022	20/10
12259-1	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2020 - 13/07/2021	21/02/2022 - 02/03/2022	10/0
1700-1	JOANILCE ROSA DE LIMA	01/01/2019 - 31/12/2019	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
1006-2	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	16/05/2017 - 15/05/2018	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
3630-1	JOELI DO SOCORRO APARECIDA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
3273-1	JOSE AUGUSTO DELUQUI	02/05/2020 - 01/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
16010-1	JOSE MARIA BARBOSA	04/01/2021 - 03/01/2022	15/02/2022 - 06/03/2022	20/10
12420-1	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2021 - 04/01/2022	14/02/2022 - 28/02/2022	15/0
2573-3	JUCELIA DE OLIVEIRA	16/06/2018 - 15/06/2019	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
13110-1	JUNIA VARGAS COLLA	07/03/2020 - 06/03/2021	21/02/2022 - 07/03/2022	15/0
3046-2	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	14/07/2020 - 13/07/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
12227-1	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2020 - 13/05/2021	24/02/2022 - 05/03/2022	10/0
6005-6	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
3354-1	LISIANE FERREIRA GOMES	19/06/2020 - 29/12/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
11029-1	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	17/05/2020 - 16/05/2021	07/02/2022 - 21/02/2022	15/0
14230-1	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	16/07/2020 - 15/07/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
1974-1	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	19/06/2020 - 18/06/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
14175-1	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2020 - 15/07/2021	03/02/2022 - 17/02/2022	15/0
1511-1	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2020 - 08/07/2021	07/02/2022 - 26/02/2022	20/10
1401-2	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2020 - 13/06/2021	21/02/2022 - 02/03/2022	10/0
2503-3	MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI	01/01/2021 - 31/12/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
3634-3	MARIA APARECIDA TRAJANO	17/10/2020 - 16/10/2021	07/02/2022 - 26/02/2022	20/0
3339-1	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	15/05/2020 - 14/05/2021	14/02/2022 - 28/02/2022	15/0
3106-4	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2020 - 13/07/2021	07/02/2022 - 08/03/2022	30/0
3405-1	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	01/01/2019 - 31/12/2019	07/02/2022 - 08/03/2022	30/0
2008-1	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	06/01/2021 - 05/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
5508-4	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2021 - 10/02/2022	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
11090-2	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2020 - 31/05/2021	01/02/2022 - 20/02/2022	20/0
1710-1	MARIA ROSANGELA CORREA	18/03/2020 - 17/03/2021	14/02/2022 - 15/03/2022	30/0
12525-9	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	16/07/2020 - 15/07/2021	07/02/2022 - 21/02/2022	15/0
12379-1	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2018 - 05/01/2019	07/02/2022 - 08/03/2022	30/0
1386-2	MARINETE DE SENA E SILVA	06/11/2020 - 05/11/2021	18/02/2022 - 27/02/2022	10/0
11692-3	MARTA CRISTINA NESSO	01/01/2019 - 31/12/2019	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
12638-3	MICHEL KASSIO DE CARVALHO	16/07/2020 - 15/07/2021	09/02/2022 - 18/02/2022	10/0
13503-2	NADIR APARECIDA DOS REIS	18/03/2020 - 17/03/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
1236-1	NAIR DOS SANTOS LARA	20/05/2020 - 19/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
15998-1	NEUSINO PEREIRA DA SILVA	20/01/2021 - 19/01/2022	28/02/2022 - 19/03/2022	20/10
11997-2	NEUZA DA SILVA SANTOS	08/10/2020 - 07/10/2021	21/02/2022 - 02/03/2022	10/0
15716-2	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA	08/02/2021 - 07/02/2022	14/02/2022 - 15/03/2022	30/0
3337-2	QUELI APARECIDA KOLODZEY	08/09/2020 - 07/09/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
1370-2	RENALDO SALLES DA SILVA	19/06/2021 - 18/12/2021	01/02/2022 - 20/02/2022	20/0
244-1	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/2020 - 10/09/2021	02/02/2022 - 03/03/2022	30/0
1670-1	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
1806-2	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	06/01/2021 - 05/01/2022	07/02/2022 - 08/03/2022	30/0
454-1	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
14517-1	ROSILEI SCHMITT	23/07/2021 - 31/12/2021	04/02/2022 - 16/02/2022	13/0
12370-1	ROSINEIA ALVES DO PRADO	06/01/2021 - 05/01/2022	07/02/2022 - 08/03/2022	30/0
12419-1	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2021 - 05/01/2022	07/02/2022 - 02/03/2022	24/0
1168-1	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	05/04/2020 - 04/04/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
3294-1	SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO	01/01/2021 - 31/12/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
1496-1	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2020 - 08/07/2021	07/02/2022 - 21/02/2022	15/0
12527-1	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2020 - 09/03/2021	07/02/2022 - 21/02/2022	15/0
2437-2	STELLA GIANSANTE	01/06/2020 - 31/05/2021	02/02/2022 - 11/02/2022	10/0
13062-5	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	02/08/2020 - 01/08/2021	23/02/2022 - 09/03/2022	15/0
16110-1	TAIANA APARECIDA DUARTE GREIN	04/02/2021 - 03/02/2022	14/02/2022 - 23/02/2022	10/0
12321-1	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2020 - 04/09/2021	07/02/2022 - 17/02/2022	11/0
1941-1	TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	16/05/2014 - 15/05/2015	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
2199-1	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	21/02/2020 - 20/02/2021	14/02/2022 - 15/03/2022	30/0
15799-1	VANILDA APARECIDA DA SILVA COSTA	16/10/2020 - 15/10/2021	15/02/2022 - 16/03/2022	30/0
11110-1	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	01/01/2021 - 31/12/2021	01/02/2022 - 02/03/2022	30/0
12351-1	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2020 - 20/11/2021	04/02/2022 - 05/03/2022	30/0
14176-1	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	16/07/2020 - 15/07/2021	02/02/2022 - 21/02/2022	20/0
12006-2	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA	08/10/2020 - 07/10/2021	07/02/2022 - 08/03/2022	30/0
15964-1	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	14/01/2021 - 13/01/2022	11/02/2022 - 25/02/2022	15/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 88DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 10/01/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **ALVELINA DE SOUZA SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº 266265 SSP/MT, efetiva no cargo de GARI, Classe: E - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 12/09/1994, registrada sob nº 001082, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com o total de 11.019 dias, correspondendo há 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuições, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.04.00059P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 31/01/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO Secretária Municipal de Assistência Social ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 89DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 10/01/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **HENRIQUETA BOZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 34717692 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS - 30 HORAS, Classe: F - Nível: III - Grupo: PROFESSOR 30 H, com carga horária de 30 horas semanais, admitida em 01/03/1996, registrada sob nº 001207, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Educação, contando com o total de 9.737 dias, correspondendo há 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuições exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.04.00056P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 31/01/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 90 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Memorando nº 049/SINFRA/2022 protocolado sob nº 1663/2022;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Encarregado de Eletricista por meio da Portaria nº 65 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**MARCIO NASCIMENTO DA SILVA,** portador do RG nº 1174567-3 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE ELETRICISTA,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2.432/2005 de 21/11/2005, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhoro senhor**MARCIO NASCIMENTO DA SILVA,**portador do RG nº1174567-3 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE ELETRICISTA**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2.432/2005 de 21/11/2005, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 90/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **01/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Eletricista**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura MARCIO NASCIMENTO DA SILVA Encarregado de Eletricista.

PORTARIA Nº 91 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 049/SINFRA/2022 protocolado sob nº 1663/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, ao senhor **MARCIO NASCIMENTO DA SILVA,** portador do RG nº 1174567-3 SSP/MT, comissionado na função de ENCARREGADO DE ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 10.05.01, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 92 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ROGÉRIO RIO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/SEAPA/2022 protocolado sob nº 1233/2022, o Despacho nº 158/2016, o Requerimento de Licença-Prêmio protocolado sob nº 32872/2021 e o Memorando nº 082/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA**, portadora do Registro Geral nº 9104429 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 22/04/2003, registrada sob o nº 002506 e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **22/04/2003 a 21/04/2008,** deliberado pelo Despacho nº 158/2016, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
22/04/2003 a 21/04/2008	17/12/2018 a 15/01/2019	Portaria nº 1340 de 12/12/2018
	21/02/2022 a 22/03/2022	**30 (trinta) dias**
	01/11/2021 a 30/11/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO RIO Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e AbastecimentoARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 93 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 1211/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 30801/2021, a Decisão nº 038/GP/2020, o Mandado de Intimação nº 045/DP/SAD/2020, a Comunicação nº 686/RH/SMS/2021, o requerimento protocolado e o Memorando nº 3128/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **RONILCE CORREA**, portadora do RG nº 606216 SSP/MT, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 03/07/1995, registrada sob o nº 001181 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **15/02/2014 a 14/04/2019,** conforme a Decisão nº 038/GP/2020 e o Mandado de Intimação nº 045/DP/SAD/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/02/2014 a 14/04/2019	02/02/2022 a 03/03/2022	30 (trinta) dias
	01/07/2022 a 30/07/2022	30 (trinta) dias
	01/11/2022 a 30/11/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de Saúde ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 94 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO Memorando nº 1216/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 37809/2021, a Decisão nº 003/RH/SMS/2021, o Mandado de Intimação nº 015/RH/SMS/2021, a Comunicação nº 688/RH/SMS/2021, o requerimento e o Memorando nº 3139/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1944794 - 9 SSP/RS, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103600 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 a 13/07/2019,** conforme a Decisão nº 003/RH/SMS/2021 e o Mandado de Intimação nº 015/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 a 13/07/2014	01/02/2022 a 02/03/2022	30 (trinta) dias
	04/07/2022 a 02/08/2022	30 (trinta) dias
	03/10/2022 a 01/11/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de Saúde ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 95 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 39318/2021, o Despacho do Prefeito e o Memorando nº 3204/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA,** portadora do RG nº 19456743 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 17/11/2011, registrada sob o nº 101727 e lotada no Gabinete do Prefeito, laborando em regime de cedência, conforme Portaria nº 865 de 20/05/2021, no Cartório Eleitoral, 19º Zona Eleitoral de Tangará da Serra **Licença-Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **17/11/2011 a 16/11/2016,** conforme o Despacho do Prefeito e o Memorando nº 3204/SAD/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/11/2011 a 16/11/2016	01/02/2022 a 30/04/2022	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 96 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 39397/2021, o Despacho do Secretário Municipal de Administração e o Memorando nº 001/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **JOCIANE CRISTINA DE LIMA,** portadora do RG nº 16038070 SSP/MT, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 22/04/2008, registrada sob o nº 006552 e lotada na Secretaria Municipal de Administração **Licença-Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **22/04/2013 a 21/04/2018,** conforme o Despacho do Secretário Municipal de Administração e o Memorando nº 001/SAD/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
22/04/2013 a 21/04/2018	01/02/2022 a 30/04/2022	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIO: ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 97 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/SEMAS/ADM/2022, protocolado sob o nº 1920/2022, o Memorando 078/SINFRA/2022 protocolado sob nº 2302/2022, o Memorando 140/SAD/2022 e o Memorando 194/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a partir de 01/02/2022, o servidor **JOSE CARLOS DA SILVA**, portador do RG nº 3186059 SSP/MT, registrado sob o nº 001661, admitido em 14/02/2002, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo efetivo de MOTORISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO Secretária Municipal de Assistência Social MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 98 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1228/RH/SMS/2021 protocolado sob n º 33899/2021 e o Memorando 3130/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO O Ofício 020/2021 que atualiza a concessão de insalubridade da equipe CTA-SAE;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do Adicional de Insalubridade de 30% às servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde descritas abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada - CTA/SAE	30%

101772	GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNA	PSICÓLOGO - 20 H	Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada - CTA/SAE	30%
004542	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	NUTRICIONISTA	Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada - CTA/SAE	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo de **23/06/2021 a 30/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 099 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 022/2021 de 20/12/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72, de 24 de janeiro de 2022 que informou a não posse dos candidatos convocados pelo Edital Complementar nº 022/2021 Concurso Público Municipal nº 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 72 de 24 de janeiro de 2022 que informou a não posse dos candidatos convocados pelo Edital Complementar 022/2021 de 20/12/2021 Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 1º. INFORMAR** a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 022/2021 de 20/12/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 2035/2021 de 20/12/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.880, em 21/12/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 022/2021 de 20/12/2021, ficando desclassificados.*

Cargo:	*MOTORISTA*
Lotação:	*PREFEITURA*
Nível:	*FUNDAMENTAL COMPLETO*
Tipo de Vaga:	*AMPLA CONCORRÊNCIA*

PROT.	***NOME***	***DOC. DE IDENTIDADE***	***DT.NASC***	***LP***	***MAT***	***LB***	***CE***	***PF***	***CL***	***CD***
		SITUAÇÃO FINAL								
113189	*AMARILDO NUNES FERREIRA*	*11907134 - SSP/MT*	*03/09/1980 00:00:00*	*5*	*2*	*2*	*10*	*19*	*23*	
		CLASSIFICADO								
115432	*TIAGO MARINHO DA SILVA*	*18090753 - SSP/MT*	*14/08/1987 00:00:00*	*7*	*2*	*1*	*9*	*19*	*24*	*CE*
		CLASSIFICADO								

Cargo:	*MECÂNICO*
Lotação:	*PREFEITURA*
Nível:	*FUNDAMENTAL COMPLETO*
Tipo de Vaga:	*AMPLA CONCORRÊNCIA*

PROT.	***NOME***	***DOC. DE IDENTIDADE***	***DT.NASC***	***LP***	***MAT***	***LB***	***CE***	***PF***	***CL***	***CD***
		SITUAÇÃO FINAL								
116538	*HEBERT PAULO RIBEIRO*	*61585354 - SESP/PR*	*20/10/1976 00:00:00*	*3*	*3*	*1*	*10*	*17*	*3*	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	*AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS*
Lotação:	*PREFEITURA*
Nível:	*FUNDAMENTAL INCOMPLETO*
Tipo de Vaga:	*AMPLA CONCORRÊNCIA*

PROT.	***NOME***	***DOC. DE IDENTIDADE***	***DT.NASC***	***LP***	***MAT***	***LB***	***CG***	***PF***	***CL***	***CD***
		SITUAÇÃO FINAL								
104997	*JOSE HELTER SALES*	*2515089-8 - SSPMT/MT*	*27/07/1998 00:00:00*	*8*	*2*	*3*	*3*	*16*	*76*	*DN*
		CLASSIFICADO								
116277	*WEVERTON ALVES DOS SANTOS*	*2289854-9 - SSP/MT/MT*	*29/11/1997 00:00:00*	*7*	*5*	*2*	*2*	*16*	*78*	*LP*
		CLASSIFICADO								
104908	*ELISÂNGELA ALMEIDA DA SILVA SCARMAGNANI*	*674148 - RO/RO*	*07/09/1980 00:00:00*	*7*	*5*	*3*	*1*	*16*	*79*	*CG*
		CLASSIFICADO								
114530	*ROSANGELA JOVIO ROCHA*	*0997501/2 - SSP/MT*	*15/04/1975 00:00:00*	*7*	*3*	*3*	*3*	*16*	*80*	*MAT*
		CLASSIFICADO								
113628	*DEUSENI NASCIMENTO MOREIRA*	*2399990-0 - SJSP/MT*	*06/09/1987 00:00:00*	*7*	*3*	*3*	*3*	*16*	*81*	*DN*
		CLASSIFICADO								
112868	*EDRIANE SALGADO DE MELO OLIVEIRA*	*16767810 - SSP/MT*	*07/06/1980 00:00:00*	*7*	*3*	*4*	*2*	*16*	*83*	*CG*
		CLASSIFICADO								

102282	*VALDIRENE DE OLIVEIRA*	*4067574469 - SSP/RS*	*18/10/1972 00:00:00*	*6*	*4*	*3*	*3*	*16*	*90*	*MAT*
		CLASSIFICADO								
116819	*CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS*	*16585500 - SSP/MT*	*27/03/1981 00:00:00*	*6*	*4*	*3*	*3*	*16*	*91*	*DN*
		CLASSIFICADO								
112617	*ROZILENE CANDIDA DE LANA CORREA*	*25453394 - SSP/MT*	*28/10/1993 00:00:00*	*6*	*4*	*3*	*3*	*16*	*92*	*DN*
		CLASSIFICADO								
110556	*IZALTINA FERREIRA DE LIMA*	*001286315 - SSP/MS*	*28/07/1978 00:00:00*	*6*	*3*	*4*	*3*	*16*	*93*	*MAT*
		CLASSIFICADO								
110616	*CHIRLY BRAGANÇA GULARTE*	*918940 - SSP/RO*	*12/10/1987 00:00:00*	*6*	*2*	*3*	*5*	*16*	*94*	*MAT*
		CLASSIFICADO								

Art. 2º.INFORMAR *que a candidata abaixo relacionada requereu prorrogação de posse, conforme protocolo nº 1480/2022.*

Cargo:	*AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS*									
Lotação:	*PREFEITURA*									
Nível:	*FUNDAMENTAL INCOMPLETO*									
Tipo de Vaga:	*AMPLA CONCORRÊNCIA*									
PROT.	***NOME***	***DOC. DE IDENTIDADE***	***DT.NASC***	***LP***	***MAT***	***LB***	***CG***	***PF***	***CL***	***CD***
		SITUAÇÃO FINAL								
102418	*ELENICE PAULINO SILVA LEITE*	*2121211 - SS/P AL/AL*	*25/07/1985 00:00:00*	*7*	*3*	*4*	*2*	*16*	*84*	*DN*
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/01/2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 100 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 004/2022 de 03/02/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 004/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PSICÓLOGO									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
116114	EDER LEANDRO DE PAULA	86342723 - SSP/PR/PR	30/12/1983	7	5	4	15	31	10	CE
		CLASSIFICADO								
Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
113068	JUREMA LUCAS DA SILVA	41537264 - SESEG/PR	29/03/1966	7	4	4	12	27	9	CE
		CLASSIFICADO								
Cargo:	RECEPCIONISTA									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
107383	ENIANE LIMA DA SILVA	29191688 - SESP/MT	17/10/2001	7	5	4	3	19	28	CG
		CLASSIFICADO								
101228	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE	1666899-5 - SSP/MT	19/03/198	7	4	4	4	19	29	MAT
		CLASSIFICADO								
103577	SANDRA DOS ANJOS	1564506-1 - SSP/MT	16/05/1983	6	5	4	4	19	30	LP

		CLASSIFICADO									
111423	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	2927169-0 - ESTADO D/MT	11/05/2000	6	5	4	4	19	31	DN	
		CLASSIFICADO									
105847	GIZELI DA SILVA ALVES	23420065 - SSP/MT	14/10/1993	6	5	5	3	19	32	CG	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100124	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	15235319 - SSP/MT	02/09/1985	6	4	3	4	7	24	94	CG
		CLASSIFICADO									
113441	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883 - SSP/MT	10/08/1989	6	4	3	4	7	24	95	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116898	ELAINE CRISTINA GUEDES DIAS	12057398 - SSPMT/MT	03/04/1980	8	2	3	2	15	101	CG
		CLASSIFICADO								
104261	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	16796900 - SSP/MT	29/11/1985	8	2	4	1	15	102	CG
		CLASSIFICADO								
101415	MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA	24579866 - SSP/MT06/06/1991		8	1	2	4	15	103	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110802	IDILAINE DE FÁTIMA LIMA	71654699 - SSP/PR	19/09/1978	8	5	5	13	31	20	LP
		CLASSIFICADO								
106754	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	17646618 - SSP/MT	15/07/1986	8	5	5	13	31	21	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110697	IGOR SOUZA MEIRA	27328856 - SSPMT/MT	26/06/1998	6	4	2	8	20	5	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105367	GUILHERME LIMA SOARES	014289 - DE/MT	12/01/1993	9	6	4	4	23	12	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 101 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 056/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 39594/2021, o pedido de exoneração e o Memorando 149/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 07/02/2022, a senhora **BEATRIZ MENDES RODRIGUES**, portadora do RG nº 2239363-3 SSP/MT, registrada sob nº 108857, admitida em 01/06/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de Saúde ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 102 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, em virtude de falecimento**,** o senhor **CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador do RG nº 5906541 SSP/SP, registrado sob nº 001848, admitido em 16/05/2002 e lotado na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de VIGIA.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 25/01/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 103 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 061/DGPP/SEMEC/2022, o requerimento protocolado sob nº 1692/2022 e o Memorando nº 272/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **FABIOLA DE SOUZA LEAL ANTUNES**, portadora do RG nº 001634821 SJSP/MS, registrada sob nº 107526, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 104 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 062/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 2273/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 272/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 07/02/2022, a senhora **ANA PAULA SILVA APOLINARIO**, portadora do RG nº 19791054 SSP/RS, registrada sob nº 103384, admitida em 07/03/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 105 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 043/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 1772/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 272/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **JENAIR PIRES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 12542814 SSP/MT, registrada sob nº 107539, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 024/SME/2022 protocolado sob nº 2996/2022 e o Memorando nº 267/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 348 de 10 de fevereiro de 2021 que nomeou a Coordenadora Técnica Esportiva;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**, portadora do RG nº 17129974 SSP/MT, registrada sob nº 109334, admitida em 10/02/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/02/2022.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de EsportesARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 107 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 024/SME/2022 protocolado sob nº 2996/2022 e o Memorando nº 267/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 080 de 07 de janeiro de 2021 que nomeou o Chefe do Departamento de Esportes;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **EDUARDO JOSE SUARES**, portador do RG nº 14548852 SSP/MT, registrado sob nº 109164, admitido em 07/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Esporte do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/02/2022.** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de EsportesARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 108 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 024/SME/2022 protocolado sob nº 2996/2022 e o Memorando nº 267/SAD/2022;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Coordenadora Técnica Esportiva por meio da Portaria nº 106 de 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor**EDUARDO JOSÉ SUARES**, portador da cédula de identidade nº. 1454885-2 SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº 4798 de 07 de junho de 2017, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 02/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de EsportesARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**EDUARDO JOSÉ SUARES**, portador da cédula de identidade nº. 1454885-2 SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº 4798 de 07 de junho de 2017, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 108/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **02/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Técnico Esportivo**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de EsportesEDUARDO JOSÉ SUARES Coordenador Técnico Esportivo.

PORTARIA Nº 109 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 024/SME/2022 protocolado sob nº 2996/2022 e o Memorando nº 267/SAD/2022;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Chefe de Departamento por meio da Portaria nº 107 de 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**, portadora do RG nº 17129974 SSP/MT, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Municipal nº 4.958/2018 de 07/05/2018, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 02/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de EsportesARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**, portadora do RG nº 17129974 SSP/MT, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Municipal nº 4.958/2018 de 07/05/2018, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 109/2022**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **02/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe do Departamento de Esportes**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA Chefe do Departamento de Esportes.

PORTARIA Nº 110 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Memorando nº 028/SINFRA/2022 protocolado sob nº 1013/2022 e o Memorando nº 092/SAD/2022;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador de Serviços Públicos por meio da Portaria nº 24 de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE CLAUDIO DE FREITAS,** portador do Registro Geral nº 0512730-0 SESP/MT,para o cargo comissionado de**COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **JOSE CLAUDIO DE FREITAS,** portador do Registro Geral nº 0512730-0 SESP/MT,para o cargo comissionado de**COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 110/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **01/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Serviços Públicos**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura JOSE CLAUDIO DE FREITAS Coordenador de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 111 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 4378/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a partir desta, a servidora **CLEONICE ALVES CORDEIRO**, portadora do RG nº 24473170 SSP/RS, registrada sob o nº 102112, admitida em 02/03/2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 112 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1676/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a partir de 09/02/2022, a servidora **MICHELE ROSA DE JESUS**, portadora do RG nº 2489817-1 SEJSP/MT, registrada sob o nº 109914, admitida em 19/07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Revogar o Adicional de Insalubridade **de 40%** (quarenta por cento) concedido por meio da Portaria nº 1107 de 19 de julho de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 113 DE 03DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 37172/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 37172/2021 e o Memorando nº 252/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
002144	RODRIGO RODRIGUES	Professor dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas CME Décio Burali	Atuar como Professor no assessoramento pedagógico no CME Décio Burali	02/12/2021 a 30/05/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, dessa forma, despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar e arquivar os documentos, auxiliar no controle e tabulação das avaliações aplicadas aos educandos; controlar os materiais e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 114 DE 03DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 39292/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 39292/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
004320	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil CME Maria Arlene Neves	Atuar como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil auxiliando no atendimento do CME Maria Arlene Neves	22/12/2021 a 19/06/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolverá as atividades de auxílio de abertura e fechamento dos portões (recebimento e entrega das crianças aos pais); orientar as crianças no pátio e outros; auxiliar na higienização das mãos das crianças e organizar a entrega e recebimento das atividades aos pais.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 115 DE 03DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 38813/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 055/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 38813/2021 e o Memorando 272/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	Ajudante de Serviços Gerais CME Luiz Simões Matias	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais no CME Luiz Simões Matias	17/12/2021 a 16/03/2022	90 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de colaboração com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, de recebimento, de confecção de documentos e materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 116 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 2510/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 0455147-8 SSP/RS, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 102862, admitido em 24/06/2013 e lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **25/01/2022 a 31/01/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 2517/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI**, portadora do RG nº 92270998 SESP/PR, comissionada no cargo de COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES, admitida em 14/04/2021, registrada sob o nº 109495 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **25/01/2022 a 27/01/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 2451/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos ao senhor **MARCELO DA SILVA MOURA**, portador do RG nº 20663030 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 02/08/2021, registrada sob o nº 109935 e lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de

falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea b, da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **25/01/2022 a 01/02/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 120 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 035/SEMAS/ADM/2022 protocolado sob nº 2139/2022, a Decisão nº 261/GP/2020, o Mandado de Intimação nº 195/DP/SAD/2020, o requerimento protocolado e o Memorando nº 156/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARLENE RODRIGUES BRANDAO**, portadora do RG nº 801256 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 14/03/2003, registrada sob o nº 002425 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **26/04/2008 a 22/09/2013,** conforme a Decisão nº 261/GP/2020 e o Mandado de Intimação nº 195/DP/SAD/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
26/04/2008 a 22/09/2013	01/02/2022 a 31/03/2022	60 (sessenta) dias
	01/06/2022 a 30/06/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO Secretária Municipal de Assistência Social ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 121 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO oMemorando nº 032/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 35242/2021, o Despacho nº 245/2016, a Declaração nº 147/2018, o requerimento da servidora e o Memorando nº 252/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 800 de 19/06/2018 que concedeu o usufruto de 01 (uma) Licença-Prêmio por assiduidade e a Portaria nº 1007 de 14/08/2018, a qual concedeu o retorno de Licença-Prêmio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 238 de 06/03/2019 que revogou a Portaria nº 030 de 18/01/2019, a qual concedeu o usufruto de 15 dias de Licença-Prêmio;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de 11 dias de **Licença-Prêmio por Assiduidade** concedido à servidora **NELSI HOFFMANN CASSEMIRO,** portadora do RG nº 62707160 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101497 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** correspondente ao quinquênio de **19/07/2011 a 18/07/2016,** conforme o Despacho nº 245/2016 e a Declaração nº 147/2018, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, usufruídos no período **de 25/01/2019 a 04/02/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de EducaçãoARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 122 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO oMemorando nº 032/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 35242/2021, o Despacho nº 245/2016, a Declaração nº 147/2018, o requerimento da servidora e o Memorando nº 252/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **NELSI HOFFMANN CASSEMIRO,** portadora do RG nº 62707160 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101497 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **19/07/2011 a 18/07/2016,** conforme o Despacho nº 245/2016 e a Declaração nº 147/2018, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/07/2011 a 18/07/2016	24/01/2022 a 25/02/2022	33 (trinta e três) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de EducaçãoARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 123 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO oMemorando nº 030/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 33912/2021, a Decisão nº 005/GS/SEMEC/2022, o Mandado de Intimação nº 025/DGPP/SEMEC/2020, a Decisão nº 420/GP/2020, a Análise Técnica nº 458/AATAL/2020, o requerimento da servidora e o Memorando nº 252/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS,** portadora do RG nº 15843050 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSORA DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103297 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **12/02/2014 a 11/02/2019,** conforme a Decisão nº 005/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2014 a 11/02/2019	24/01/2022 a 23/04/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de EducaçãoARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 124 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO oMemorando nº 049/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 1973/2022, a Decisão nº 209/GP/2020, o Mandado de Intimação nº 121/DP/SAD/2020, a Análise Técnica nº 242/AATAL/2020, o requerimento da servidora e o Memorando nº 302/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES,** portadora do RG nº 272544094 SSP/CE, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003970 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 a 05/03/2011,** conforme a Decisão nº 209/GP/2020 e o Mandado de Intimação nº 121/DP/SAD/2020, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2006 a 05/03/2011	07/02/2022 a 07/05/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de EducaçãoARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 125 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO oMemorando nº 052/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 2560/2022, a Decisão nº 007/GS/SEMEC/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 302/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 504461 SSP/MS, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 10/09/2001, registrada sob o nº 001578 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **10/09/2011 a 09/09/2016,** conforme a Decisão nº 007/GS/SEMEC/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/09/2011 a 09/09/2016	16/02/2022 a 16/05/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de EducaçãoARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 126 DE 04DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 002/SEMAS/2021 de 02/11/2021, referente ao Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 011/PSD/2018, o Memorando da Unidade Permanente de Sindicância nº 010/2022-SAD/UPSPA de 02/02/2022 protocolado sob nº 3160/2022 e o Memorando nº 262/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **Advertência**, nos termos do art. 209, inciso I, c/c Art. 211, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 011/PSD/2018, em desfavor do senhor **MATIAS DA SILVA FELIX,** portador do Registro Geral 13042190 SSP/MT.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo **a 02/02/2022**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 127 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 082/SINFRA/2022 protocolado sob nº 2411/2022 e o Memorando nº 191/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Análise Técnica SST nº 001/2022 que responde ao Memorando nº 033/SINFRA/2022 acerca da solicitação de concessão do Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função	Grau de insalubridade
110391	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	Encarregado de Serviço I	SINFRA/MANUTENÇÃO	Mecânico de Máquinas pesadas	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 128 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 018/DL/SAD/2022 protocolado sob nº 2678/2022 e o Memorando sob nº 225/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 271 de 01/02/2021 que nomeou a Chefe do Departamento de Licitações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02 de janeiro de 2022 que refere-se ao pagamento de férias aos servidores;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOYCE KEILLY GONCALVES**, portadora do RG nº 937575 SSP/MT,servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob a matrícula nº. 103905, admitida em 05/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**,DAI-I, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, e com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição a servidora **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**, portadora da Cédula do RG nº 12285722 SSP/MT, designada no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO, registrada sob a matrícula nº. 001512, admitida em 09/07/2001 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 15 (quinze) dias de usufruto de férias, refente ao período aquisitivo de 09/07/2019 a 08/07/2020, correspondendo ao período **de 31/01/2022 a 14/02/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 129 DE 04DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 223/2020 – Elevação de Nível - Lei 163/2012, protocolo nº. 23621/2020 de 31/08/2020, Despacho nº 013/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 001/CPEN/SEMEC/2022, Decisão 001/GS/SEMEC/2022, Mandado de Intimação nº 001/DGPP/SEMEC/2022, Parecer Jurídico n° 225/PGM/2021, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012, o Memorando 1037/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 34277/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, conforme Decisão nº 001/GS/SEMEC/2022 e Mandado de Intimação nº 001/DGPP/SEMEC/2022.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	PARA O NÍVEL
MARTA CRISTINA NESSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/2014	40 H	NÍVEL II "SUPERIOR" CLASSE B	NÍVEL III (65%) "ESPECIALIZAÇÃO" EDUCAÇÃO INFANTIL – Faculdade de Educação de Tangará da Serra – UniSerra

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo agosto/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 130 DE 04DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 124/2020 – Elevação de Nível - Lei 163/2012, protocolo nº. 17423/2020 de 06/06/2020, Despacho nº 001/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 002/CPEN/SEMEC/2022, Decisão 004/GS/SEMEC/2022, Mandado de Intimação nº 003/DGPP/SEMEC/2021, Parecer Jurídico n° 225/PGM/2021, o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012, o Memorando 1037/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 34277/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, conforme Decisão nº 004/GS/SEMEC/2022 e Mandado de Intimação nº 003/DGPP/SEMEC/2022.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	PARA O NÍVEL
LUCILENE CAMPOS NETO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	18/02/2015	40 H	NÍVEL IV "MÉDIO TÉCNICO" CLASSE B	NÍVEL V (15%) "SUPERIOR" LETRAS – Universidade Cesumar - UniCesumar

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo junho/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 131 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 171/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 131/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 130/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 196/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 002/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 1035/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 33498/2021, o Memorando nº 2774/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 196/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 002/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 1035/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	10/10/2016	A NÍVEL III	10/10/2016a 10/10/2021	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de fevereiro de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5.253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 132 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 073/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 1926/2022, a Portaria Interna nº 002/RH/SMS/2022, a Comunicação nº 011/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 250/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNA,** portadora do RG 20412968 SSP/RR, servidora efetiva no cargo de PSICÓLOGO - 20 H, admitida em 01/12/2011, registradasob matrícula 101772 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a regularização da carga horária de 20 horas semanais**, passando a laborar nos seguintes horários:

DIA	HORÁRIO	TOTAL
SEGUNDA-FEIRA	07:00h às 11:00h 13:00h às 17:00h	8 horas
TERÇA-FEIRA	07:00h às 11:00h	4 horas
QUARTA-FEIRA	13:00h às 17:00h	4 horas
SEXTA-FEIRA	07:00h às 11:00h	4 horas

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo de **21/01/2022 a 31/12/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de Saúde ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 133 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 092/2022/PGM protocolado sob nº 3837/2022, o Processo nº 1001344-50.2020.8.11.0055 e o Memorando nº 325/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 35 de 13 de janeiro de 2022 que concedeu jornada de trabalho de 30 horas semanais, equivalendo a 06 (seis) horas diárias, sem qualquer prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a lotação descrita na Portaria nº 35 de 13/01/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***CONCEDER** à servidora **CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA**, portadora do RG nº 29868874 SSP/SP, registrada sob nº 004341, admitida em 15/05/2006 e lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS a **jornada de trabalho de 30 horas semanais**, **equivalendo a 06 (seis) horas diárias, sem qualquer prejuízo de sua remuneração,** conforme autos do Processo nº 1001344-50.2020.8.11.0055".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 13/01/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MAGNO CESAR FERREIRA Secretário Municipal de Meio AmbienteARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 134DE 07DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 23239/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dra. Elicene Bambaren de Yabar CRM/MT 3306 - RQE 93-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 071/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3452/2022 e o Memorando 314/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34 de 13 de janeiro de 2022 que concedeu a readaptação da servidora;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o período do atestado e os dias de testado da Portaria nº 34 de 13 de fevereiro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

***REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:*

Registro	*Nome*	*Cargo*	*Função*	*Período do Atestado*	*Dias*
107536	*ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO*	*Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar CME Ernesto Che Guevara*	*Atuar como Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar CME Ernesto Che Guevara*	***02/08/2021 a 16/08/2021***	***15 dias***
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de atendimento ao público interno e externo, colaboração com a organização do CME, bem como serviços de entrega, de recebimento, de confecção de documentos e materiais, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado, auxiliar a gestão escolar na logística de entrega de materiais pedagógicos e produtos alimentícios aos pais e/ou responsáveis dos alunos considerando o combate a pandemia do COVID-19, conforme a Lei 5.090 de 20/12/2018.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 135 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 031/GP/2022 protocolado sob nº 3689/2022;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Coordenadora da Sala dos Conselhos Municipais por meio da Portaria nº 2033 de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 08/02/2022, o senhor**CLAIRTON JOSE WEBER**, portador da cédula de identidade nº. 12R-1831005 SSI/SC, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.567 de 24/03/2016, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação no Gabinete do Prefeito e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**CLAIRTON JOSE WEBER**, portador da cédula de identidade nº. 12R-1831005 SSI/SC**,** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.567 de 24/03/2016, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação no Gabinete do Prefeito e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 135/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **08/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador da Sala dos Conselhos Municipais**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON CLAIRTON JOSE WEBER Coordenador da Sala dos Conselhos Municipais.

PORTARIA Nº 136 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 044/SEMMEA/2022 protocolado sob nº 3636/2022, o Memorando nº 055/SEMMEA/2022 protocolado sob nº 4426/2022 e o Memorando nº 375/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.650 de 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 08/02/2022, o senhor**VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 2255146-8 SSP/MT, para o cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES**,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº. 5.650 de 03 de fevereiro de 2022, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com

o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MAGNO CESAR FERREIRA Secretário Municipal de Meio AmbienteARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 2255146-8 SSP/MT**,** para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 5.650 de 03 de fevereiro de 2022, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 136/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **08/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Parques**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MAGNO CESAR FERREIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Parques.

PORTARIA Nº 137 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 3928/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ELISSAMA TEODORO GALEAZZI,** portadora do Registro Geral sob nº 18533604 SESP/MT, no cargo contratado de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE ZONA URBANA, registrada sob nº 109653, admitida em 07/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Adriano Garcia Silva, CRM 10159/MT, no período de **04/02/2022 a 02/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 138 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 3699/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS**, portador do RG nº 1445797-0 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de ANALISTA DE SISTEMA, registrado sob nº 107942, admitido em 08/10/2019 e lotado na Secretaria Municipal da Administração, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **05/02/2022 a 11/02/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 139 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 3932/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **ERIC AUGUSTO GALEAZZI**, portador do RG nº 14888831 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de FISCAL MUNICIPAL II, registrado sob nº 109145, admitido em 23/12/2020 e lotado na Secretaria Municipal da Meio Ambiente, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **04/02/2022 a 10/02/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MAGNO CESAR FERREIRA Secretário Municipal de Meio AmbienteARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 140 DE 07DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 1028/2022 e homologado pela Médica do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 069/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 1028/2022 e o Memorando 314/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
004472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	Ajudante de Serviços Gerais CME Leonardo Cezar Vendrame	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais no CME Leonardo Cezar Vendrame	13/01/2022 a 12/04/2022	90 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades colaborando com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção de materiais, atendimento ao público interno externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; repassar lista de compras para responsável no setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 141 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 022/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 001/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 001/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 003/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 004/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 1035/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 33498/2021, o Memorando nº 2774/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 196/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 002/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 1035/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROBERTO GUDOLLE CASTRO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA	30 H	01/02/1995	E NÍVEL III	01/02/2015a 01/02/2020	F

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de fevereiro de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5.253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 142 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 090/SINFRA/2022 protocolado sob o nº 2757/2022, o requerimento do servidor e o Memorando nº 313/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o senhor **JULLE FAGNER MENDES DA SILVA**, portador do RG nº 779580 SSP/RO, registrado sob nº 107834, admitido em 05/09/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de InfraestruturaARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 143 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 032/GP/2022 protocolado sob o nº 3704/2022, o requerimento do servidor e o Memorando nº 334/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **EDUARDO SOMMER DUTRA**, portador do RG nº 1476437-7 SSP/MT, registrado sob nº 109218, admitido em 11/01/2021 e lotado no Gabinete do Prefeito do cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 07/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 144 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Memorando nº 045/SEMMEA/2022 protocolado sob nº 3832/2022;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.650 de 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**EDUARDO SOMMER DUTRA**, portador do RG nº 1476437-7 SSP/MT, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 5.650 de 03 de fevereiro de 2022, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MAGNO CESAR FERREIRA Secretário Municipal de Meio AmbienteARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**EDUARDO SOMMER DUTRA**, portador do RG nº 1476437-7 SSP/MT,para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 5.650 de 03 de fevereiro de 2022, fazendo jus ao recebimento de comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 144/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **08/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor de Apoio Administrativo do Gabinete**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MAGNO CESAR FERREIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente EDUARDO SOMMER DUTRA Assessor de Apoio Administrativo do Gabinete

PORTARIA Nº 145 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 036/SME/2022 protocolado sob nº 4086/2022 e o Memorando nº 351/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108 de 03 de fevereiro de 2022 que nomeou o Coordenador Técnico Esportivo;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **EDUARDO JOSE SUARES**, portador do RG nº 14548852 SSP/MT, registrado sob nº 110498, admitido em 02/02/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Esporte do cargo comissionado de COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 09/02/2022.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de EsportesARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 146 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 082/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 3554/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 350/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 267 de 01 de fevereiro de 2021 que designou a função de Diretor Escolar;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a designação para a função comissionada de **DIRETOR ESCOLAR DO CME AYRTON SENNA,** mediantea Portaria nº 267 de 01/02/2021,da senhora **DINILSA DE FIGUEIREDO ALVES**, portadora do RG nº 24793612 SSP/RS, registrada sob nº 103564, admitida em 14/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Educação com efeito retroativo **a 01/02/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 147 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 110/RH/SMS/2022 protocolado sob n º 4180/2022 e o Memorando nº 357/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 789 de 19 de junho de 2020 que concedeu o percentual de Adicional de Insalubridade de 30%, conforme LTCAT -2019;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º ALTERARo percentual de Adicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento) concedido por meio da Portaria nº 789 de 19 de junho de 2020 **para 40% (quarenta por cento)** da servidora descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional durante o período **de 10/12/2021 a 18/01/2022,** em razão das férias do ajudante de serviços gerais da unidade.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função	Grau de insalubridade GES
103770	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VILA PORTUGUESA	POSTO VILA ALTA	Limpeza e higienização de sanitários	**40%** 12.43.17

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 148 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 097/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 3825/2022 ea Certidão de Óbito apresentada;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, em virtude de falecimento**,** o senhor **JOAO MARIA RIBEIRO DA LUZ**, portador do RG nº 41539208 SSP/RR, registrado sob nº 001630, admitido em 14/02/2002 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde do cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 05/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 149 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 4352/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **BENEDITA DE PAIVA SILVA**,portadora do Registro Geral nº 16586689 SJUSP/MT, servidora contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H, registrada sob nº 109902, admitida em 07/07/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **07/02/2022 a 11/02/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 150 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 4144/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI**, portadora do RG nº 507179 SESDC/RO, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107708 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **02/02/2022 a 09/02/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 151 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 4175/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **ALEXANDRE JOAO RIBEIRO**,portador do Registro Geral nº 1329252-8 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 110023, admitido em 01/09/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **05/02/2022 a 09/02/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de InfraestruturaARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 152 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 29789/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a partir de 09/02/2022, a servidora **CLEONICE ROSA DA SILVA**, portadora do RG nº 26670429 SEJSP/MT, registrada sob o nº 109934, admitida em 02/08/2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	**PARA SECRETARIA**
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Revogar o Adicional de Insalubridade **de 40%** (quarenta por cento) concedido por meio da Portaria nº 1217 de 11 de agosto de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 153 DE 09DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 396/2022;

CONSIDERANDO o Memorando 075/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 396/2022 e o Memorando 369/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 06 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea "d", do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, ao servidor **ELTON DA SILVA**, portador do RG nº 17783178 SSP/MT, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 19/11/2014, registrado sob o nº 103744, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Cabe ao servidor a responsabilidade de toda a parte administrativa da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **03/02/2022 a 08/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ADÃO LEITE FILHO Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 154 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2022/19ºZE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 865 de 20 de maio de 2021 que regularizou a **requisição para o Cartório Eleitoral,** 19º Zona Eleitoral de Tangará da Serra;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERoretorno da cedência do Cartório Eleitoral de 19º Zona Eleitoral de Tangará da Serra, cedida mediante a Portaria 865 de 20/05/2021, da senhora **KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA,** portadora do Registro Geral nº 19456743 SSP/MT, registrada sob nº 101727, admitida em 17/11/2011, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada no Gabinete do Prefeito, retornando à sua lotação de origem com efeito retroativo **a 01/02/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 155 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora sob nº 4483/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 14/02/2022, a senhora **KELEM FABIANA CASTURINO**, portadora do RG nº 87152154 SESP/MT, registrada sob nº 107472, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICO.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 156 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3609/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **SIRLEY CANELLI BENTO DA SILVA**, portadora do RG nº 10961429 SJ/MT, registrada sob nº 107558, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a qual laborou até o dia 04/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0824DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 3544/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 350/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 023 de 13 de janeiro de 2019 que designou a função de Diretor Escolar;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a designação para a função comissionada de **DIRETOR ESCOLAR DO CME FAUSTO EUGENIO MASSON,** mediante Portaria nº 023 de 13/01/2019,da senhora **PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO**, portadora do RG nº 13620991 SSP/MT, registrada sob nº 006421, admitida em 03/03/2008 no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação com efeito retroativo **a 01/02/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 085DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 3583/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 350/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 158 de 13 de fevereiro de 2019 que nomeou a função de Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR Portaria nº 158 de 13/02/2019 que nomeou a função de Coordenador Pedagógico **DO CME FAUSTO EUGENIO MASSON** da senhora **SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO**, portadora do RG nº 1540499-4 SSP/MT, registrada sob nº 107662, admitida em 23/07/2019 no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H e lotada na Secretaria Municipal de Educação com efeito retroativo **a 01/02/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 159 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 083/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3458/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 350/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **MARILENE DA LUZ OLIVEIRA**, portadora do RG nº 933781 SSP/MT, registrada sob nº 108478, admitida em 02/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a qual laborou até o dia 04/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 160 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO oMemorando 132/DGPP/SEMEC/2022, protocolado sob o nº 4554/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280/GP/2017 de 13 de abril de 2017 que nomeou a Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC;

CONSIDERANDO a solicitação de Licença Maternidade protocolada sob nº 4356/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VANESSA MELATO DA SILVA**, portadora do RG nº 2251490-2 SJSP/MT,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICO, registrada sob a matrícula nº. 107476, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação para exercer a função comissionada de **CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SEMEC**,DAI-I, de acordo com a Lei nº 3.749/2012 de 01/03/2012, e com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição à servidora **KATIFANIA GIORDANI LOPES**, portadora da Cédula do RG nº 1205400-3 SEJSP/MT, designada no cargo de **CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SEMEC,** por meio da Portaria n° 280/GP/2017 de 13/04/2017, registrada sob a matrícula nº. 103629, admitida em 21/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias de usufruto de Licença Maternidade, refente ao período de 09/07/2019 a 08/07/2020, correspondendo ao período **de 07/02/2022 a 05/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 161 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 093/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4211/2022, a Portaria Interna nº 003/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 364/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR**, durante o período **de 04/02/2022 a 31/12/2022**, com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea “m” e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 001/2021/SEMEC que Instaura o Processo Seletivo para designação de Diretores Escolares nos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

DIRETOR ESCOLAR – 2022				
Cargo de Diretor de Escola – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME Ayrton Senna	25%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 162 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 098/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4221/2022, a Portaria Interna nº 002/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 364/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR**, durante o período **de 04/02/2022 a 31/12/2022**, com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea “m” e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 001/2021/SEMEC que Instaura o Processo Seletivo para designação de Diretores Escolares nos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

DIRETOR ESCOLAR – 2022				
Cargo de Diretor de Escola – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
109705	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME Fausto Eugenio Masson	35%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 163 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 097/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4220/2022, a Portaria Interna nº 008/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 364/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "I" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022.

ORIENTADOR EDUCACIONAL – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022			
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**
103564	DINILSA DE FIGUEIREDO ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME Ayrton Senna

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 04/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 164 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 121/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4391/2022, a Portaria Interna nº 015/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "I" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022.

ORIENTADOR EDUCACIONAL – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022			
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**
108017	PAMELA DOS REIS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA. - 30H	CME Antenor Soares

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 04/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 165 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4423/2022, a Portaria Interna nº 016/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "I" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022.

ORIENTADOR EDUCACIONAL – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022			
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**
000934	GILVAN BARBATO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME Décio Burali

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 04/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 166 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 124/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4463/2022, a Portaria Interna nº 017/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "I" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022.

ORIENTADOR EDUCACIONAL – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022			
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**
109741	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME Professor Jose Nodari

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 04/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 167 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 126/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4466/2022, a Portaria Interna nº 018/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "I" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022.

ORIENTADOR EDUCACIONAL – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022			
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**
001208	SERGIO JOSE BOTH	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 40 HORAS	CME Silvio Paternez

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 04/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 168 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 095/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4218/2022, a Portaria Interna nº 004/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 364/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, durante o período **de 04/02/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 003/2021/SEMEC que Instaura o de escolha do Coordenador Pedagógico dos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
104575	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME Ayrton Senna	20%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 169 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 113/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4368/2022, a Portaria Interna nº 007/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, durante o período **de 04/02/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 003/2021/SEMEC que Instaura o de escolha do Coordenador Pedagógico dos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME Fausto Eugênio Masson	25%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 170 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 114/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4369/2022, a Portaria Interna nº 008/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, durante o período **de 04/02/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 003/2021/SEMEC que Instaura o de escolha do Coordenador Pedagógico dos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME Fausto Eugênio Masson	25%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 171 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 115/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4370/2022, a Portaria Interna nº 009/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, durante o período **de 04/02/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 003/2021/SEMEC que Instaura o de escolha do Coordenador Pedagógico dos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
109456	JAYANE DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME Fausto Eugênio Masson	25%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 172 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 116/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4371/2022, a Portaria Interna nº 010/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, durante o período **de 04/02/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 003/2021/SEMEC que Instaura o de escolha do Coordenador Pedagógico dos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
107626	MARCELO PEREIRA DIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS	CME Antenor Soares	20%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 173 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4372/2022, a Portaria Interna nº 011/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, durante o período **de 04/02/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 003/2021/SEMEC que Instaura o de escolha do Coordenador Pedagógico dos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
002139	TANIA MARIA PAZ HORN	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - 40H	CME Silvio Paternez	25%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 174 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 120/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4375/2022, a Portaria Interna nº 014/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, durante o período **de 04/02/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 003/2021/SEMEC que Instaura o de escolha do Coordenador Pedagógico dos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022			
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022			
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**
107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME Marechal Cândido Rondon

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 175 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 082/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob n 3622/2022 e o Memorando nº 382/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA**, portadora do RG nº 12883417 SSP/MT, registrada sob o nº 110199, admitida em 16/11/2021, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	**PARA SECRETARIA**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 07/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de InfraestruturaProfº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 176 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 082/DGPP/SEMEC/2022, protocolo nº 38848/2021 e o Memorando nº 382/SAD/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função	Grau de insalubridade GES
110199	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CME Chapadão do Rio Verde	Limpeza e higienização sanitária	**40%** 7.33.06

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 07/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 177 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4378/2022 e o Memorando nº 382/SAD/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% às servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação descritas abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função	Grau de insalubridade GES
109934	CLEONICE ROSA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CME Décio Burali	Limpeza e higienização sanitária	**40%** 7.10.12
109914	MICHELE ROSA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CME Fausto Eugênio Masson	Limpeza e higienização sanitária	**40%** 10.27.12

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 10/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 178 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4378/2022 e o Memorando nº 382/SAD/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função	Grau de insalubridade GES
102112	CLEONICE ALVES CORDEIRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CME Jesu Pimenta de Sousa	Limpeza e higienização sanitária	**40%** 7.15.12

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 03/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 179 DE 10DE FEVEREIRODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 103/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4278/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **WELLINGTON DA SILVA ANDRADE**,portador do RG nº 2553715-6 SSP/MT, admitido em 09/02/2022, registrado sob nº 110589 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 7.03.09, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 09/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 180 DE 10DE FEVEREIRODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 135/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4578/2022 e o Memorando nº 391/SAD/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **THYAGO DE SOUSA ANGOLA**,portador do RG nº 27311414 SSP/MT, admitido em 09/02/2022, registrado sob nº 110596 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 7.03.09, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 09/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 181 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 075/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 2874/2022, o MEMORANDO/ENF/HMTS nº 0015/2022 e o Memorando nº 384/SAD/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
110110	TICIANE STEDILE	ENFERMEIRA	UPA 24 HORAS – ALA RESPIRATÓRIA	**30%** 12.02.30

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 11/01/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 182 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO oMemorando nº 112/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 3707/2022, a Comunicação nº 024/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 372/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 442 de 01 de março de 2021 que concedeu o usufruto da Licença-Prêmio;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 442 de 01/03/2021 passando a ter a seguinte redação:

"***CONCEDER** a servidora **MARIA DAS DORES PINTO**, portador do RG nº 897330 SGPC/MT, registrado sob o nº 103693, admitida em 01/09/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, **Licença Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/09/2014 a 30/09/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de":*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/09/2014 a 30/09/2019	01/03/2021 a 31/03/2021	Portaria nº 442 de 01/03/2021
	02/06/2021 a 01/07/2021	Portaria nº 442 de 01/03/2021
	04/03/2022 a 02/04/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 183 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO Memorando nº 115/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 4293/2021, a Decisão nº 087/RH/SMS/2021, a Comunicação nº 025/RH/SMS/2022 e o requerimento;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇÃO SCHMITT,** portadora do RG nº 8013462 SSP/RS, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101315 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016,** conforme a Decisão nº 087/RH/SMS/2021 e a Comunicação nº 025/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2011 a 16/05/2016	14/02/2022 a 14/05/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 184 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 4532/2022 e o Memorando nº 384/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA**, portador do RG nº 2551169-6 SEJUSP/PR, admitido em 20/07/2021, registrado sob o nº 109862, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, considerando as atividades de:

Responsável pelo recebimento, análise e envio de notas fiscais para pagamento, faturas de energia, água e telefone.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 185 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 4548/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto n° 057, de 02/02/2021, ao servidor **AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES**, portador do RG nº 21549400 SSP/RS, admitido em 10/03/2014, registrada sob o nº 103386, lotado na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, considerando as atividades desenvolvidas no CME Fábio Diniz Junqueira de:

Coordenadoria do Ensino Fundamental: atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 186 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 4548/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto n° 057, de 02/02/2021, à servidora **NELI RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do RG nº 1749231-9 SSP/SP, admitida em 18/02/2002, registrada sob o nº 001648, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - HISTÓRIA - SFEF - 30 HORAS, considerando as atividades desenvolvidas no CME Dom Bosco de:

Coordenadoria do Ensino Fundamental: atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 187 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 4548/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto n° 057, de 02/02/2021, à servidora **PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO**, portadora do RG nº 13620991 SSP/MT, registrada sob nº 006421, admitida em 03/03/2008 no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando as atividades desenvolvidas no CME Fausto Eugênio Masson de:

Coordenadoria da Educação Infantil: atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico e das avaliações da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 188 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 4356/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **KATIFANIA GIORDANI LOPES**, portadora do RG nº 1205400-3 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 103629, admitida em 21/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ângela Rahman, CRM 3263/MT, no período de **07/02/2022 a 05/08/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 189 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 4360/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **MARCIO DE OLIVEIRA LOPES**, portador do RG nº 1245843-0 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 001511, admitido em 09/07/2001 e lotado na Secretaria Municipal da Administração, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **07/02/2022 a 13/02/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 190 DE 10DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 1854/2022 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 1854/2022 e o Memorando nº 371/SAD/2022;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
000454	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira – 30 horas CME Tânia Arantes Junqueira	Atuar como Assessora Pedagógica no CME Tânia Arantes Junqueira	24/01/2022 a 18/04/2022	90 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender; fazer acompanhamento pedagógico individualizado; organizar e arquivar os documentos; auxiliar no controle e tabulação das avaliações aplicadas aos educandos; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos; auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando; trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição; contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 191 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 127/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 4468/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2022 (Instrução Normativa nº 001/2021 e Portaria Interna nº 067/SEMEC/2020), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Reg	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente	Data Início	Data Término
104646	Abner Alcantara dos Santos	CME Ayrton Senna	4	07/02/22	21/12/2022
003986	Adelucy Aparecida Santos Silva	CME Irmã Maris Stella	1	07/02/22	21/12/2022
108031	Adriana da Silva	CME Atacílio de Souza	13	07/02/22	21/12/2022
107512	Adriana de Oliveira Teodoro	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	07/02/22	21/12/2022
107676	Aldair Morais da Silva	CME Ayrton Senna	13	07/02/22	21/12/2022
103333	Alexsandra de Marchi Weisheimer	CME Futuro Brilhante	4	07/02/22	21/12/2022
107616	Alice Maria Rodrigues Serafini	CME Fausto Eugênio Masson	13	07/02/22	21/12/2022
107667	Aline Fonseca de Souza Reis	CME Cecília Maria de Barcellos	13	07/02/22	21/12/2022
110740	Allan Gomes Frassetto	CME Fábio Diniz Junqueira	7	10/02/22	21/12/2022
109443	Amanda Jesus Azevedo dos Reis	CME Dona Nena	13	07/02/22	21/12/2022
109445	Ana Cassia da Silva Souza	CME Décio Burali	9	07/02/22	21/12/2022
000854	Ana Elza Alves da Silva	CME Dom Bosco	4	07/02/22	21/12/2022
107649	Ana Paula Sandis dos Santos	CME Fábio Diniz Junqueira	13	07/02/22	21/12/2022
109457	Andre Luiz de Jesus	CME Gentila Susin Muraro	13	07/02/22	21/12/2022
107621	Andre Luiz Lima	CME Antenor Soares	13	07/02/22	21/12/2022
104667	Angela Aparecida de Souza Cruz	CME Tânia Arantes Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
104569	Angelica de Freitas Nunes Rocha	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	4	07/02/22	21/12/2022
107507	Benedita Maria de Bonfim e Lima	CME Ayrton Senna	13	07/02/22	21/12/2022
004012	Braulio Vita Zansavio	CME Antenor Soares	2	07/02/22	21/12/2022
107816	Bruna de Azevedo Soares	CME Décio Burali	13	07/02/22	21/12/2022
000930	Cacilda Almeida da Silva Marciano	CME Dom Bosco	4	07/02/22	21/12/2022
105280	Carla de Fatima Lino Soares	CME Futuro Brilhante	4	07/02/22	21/12/2022
001149	Carla Regina Eidt	CME Joana D'arc	2	07/02/22	21/12/2022
104582	Carla Rubia Pinheiro	CME Joana D'arc	4	07/02/22	21/12/2022
107639	Cassia Aline de Carvalho Neves	CME Leonardo Cesar Vendrame	16	07/02/22	21/12/2022
103327	Celia Alexandre Nogueira	CME Tânia Arantes Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
107719	Celia Maria Pim	CME Sílvio Paternez	13	07/02/22	21/12/2022
110750	Cenea Alves de Sene	CME Fausto Eugênio Masson	13	10/02/22	21/12/2022
104662	Cicera Cecilia Alves dos Santos	CME Dona Nena	4	07/02/22	21/12/2022
002747	Claudete Vilela	CME Sílvio Paternez	1	07/02/22	21/12/2022
104620	Claudia Regina Delarcos de Oliveira	CME Irmã Maris Stella	1	07/02/22	21/12/2022
107633	Cleide Regina Pereira Matias	CME Ayrton Senna	13	07/02/22	21/12/2022
104584	Cleonice Pacheco da Silva	CME Ayrton Senna	4	07/02/22	21/12/2022
109706	Cristiana Aparecida da Silva Munhao	CME Décio Burali	13	07/02/22	21/12/2022
107563	Desideri Marx Travessini	CME Sílvio Paternez	13	07/02/22	21/12/2022
103339	Deusani da Silva Goes	CME Tânia Arantes Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
108705	Edilaine Gutjahr	CME Ayrton Senna	13	07/02/22	21/12/2022
104668	Edilma Beserra da Silva Costa	CME Joana D'arc	4	07/02/22	21/12/2022
001633	Edna Aparecida Ribeiro	CME Sílvio Paternez	7	07/02/22	21/12/2022
107713	Edneia Amaral Franco Nunes	CME Futuro Brilhante	13	07/02/22	21/12/2022
002133	Edson Alcides Bataglia Herrero	CME José Nodari	4	07/02/22	21/12/2022
107665	Elaine Cristina Gomes Gonçalves	CME Laura Vieira de Souza	13	07/02/22	21/12/2022
108711	Elenita Janaina Martins Pereira	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	07/02/22	21/12/2022
107638	Eliane Pereira Bachesk	CME Irmã Maris Stella	13	07/02/22	21/12/2022
109698	Elielma Oliveira dos Santos Dantas	CME Irmã Maris Stella	16	07/02/22	21/12/2022
104589	Elienai Araujo de Almeida	CME Laura Vieira de Souza	4	07/02/22	21/12/2022
108011	Elisangela Maria dos santos	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	07/02/22	21/12/2022
107708	Elisangela Santos Costa Alabi	CME Sílvio Paternez	13	07/02/22	21/12/2022
103348	Elizania Maria Vieira	CME Leonardo Cesar Vendrame	1	07/02/22	21/12/2022
003962	Eluciane França de Meira	CME Maria Arlene Neves	4	07/02/22	21/12/2022
107547	Eneia Alves Lifonso Pereira	CME Irmã Maris Stella	13	07/02/22	21/12/2022
104670	Erci Gonçalves de Oliveira	CME Tia Lina	4	07/02/22	21/12/2022
107625	Eulene Soares Corsino	CME José Nodari	13	07/02/22	21/12/2022
107666	Eunice Alves Pereira Teixeira	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	07/02/22	21/12/2022
103320	Evenize Aparecida Dias de Souza Domingos	CME Irmã Maris Stella	4	07/02/22	21/12/2022
108034	Fagner Junior Barros Poltronieri	CME Ayrton Senna	13	07/02/22	21/12/2022
103308	Fatima Leite	CME Tânia Arantes Junqueira	8	07/02/22	21/12/2022
107748	Franciele Giraldi dos Santos	CME Frausto Eugênio Masson	19	07/02/22	21/12/2022
110654	Fernanda Soares Lima	CME Luiz Simões Matias	13	10/02/22	21/12/2022
109459	Flaviane Nunes de Souza Berigo	CME Atacilio de Souza	13	07/02/22	21/12/2022
109454	Flavio dos Santos França	CME Sílvio Paternez	13	07/02/22	21/12/2022

001456	Francisca Alda Ferreira de Lima	CME Ayrton Senna	13	07/02/22	21/12/2022
107726	Geni de Fatima Bilinski	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	07/02/22	21/12/2022
104626	Gessy Padilha da Luz Souza	CME Tânia Arantes Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
109615	Gilmar Nogueira da Fonseca	CME Dom Bosco	11	07/02/22	21/12/2022
104385	Gilza Pinheiro de Jesus	CME Leonardo Cesar Vendrame	4	07/02/22	21/12/2022
107904	Giseli Cristina Sutero Lançone	CME Luiz Simões Matias	9	07/02/22	21/12/2022
107720	Gislaine Francisco dos Santos	CME Luiz Simões Matias	13	07/02/22	21/12/2022
104574	Graciela Aparecida Dal Sotto	CME Dona Mariquinha Tavares	4	07/02/22	21/12/2022
107636	Greicielle Gonçalves da Cunha	CME Décio Burali	13	07/02/22	21/12/2022
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	CME Fábio Diniz Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
109455	Igor Vinícius Silva Ferreira	CME José Nodari	13	07/02/22	21/12/2022
108309	Isa Helena de Aquino	CME Gentila Susin Muraro	13	07/02/22	21/12/2022
103299	Ivonete Moreira de Souza	CME Fábio Diniz Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
003984	Jamile Giovana da Silva	CME Irmã Maris Stella	4	07/02/22	21/12/2022
108036	Jaqueline Nunes Carvalho	CME Sílvio Paternez	19	07/02/22	21/12/2022
109607	Jaqueline Soares Batista	CME Dom Bosco	16	07/02/22	21/12/2022
001700	Joanilce Rosa de Lima	CME Fábio Diniz Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
003927	Joelcio de Avila	CME Joana D'arc	1	07/02/22	21/12/2022
107629	José Lourenço Alves da Silva	CME José Nodari	13	07/02/22	21/12/2022
109710	Josiane Machado de Carvalho	CME José Nodari	16	07/02/22	21/12/2022
107635	Juan Matteus de Souza e Silva	CME Ayrton Senna	13	07/02/22	21/12/2022
110671	Juceli Rita Panaceski	CME Décio Burali	13	10/02/22	21/12/2022
003955	Jucineide dos Santos Zafonatto	CME José Nodari	19	07/02/22	21/12/2022
104663	Juliana Aparecida Batista	CME Tânia Arantes Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
107684	Juliana Giareta Frozza	CME Tia Lina	13	07/02/22	21/12/2022
104633	Juscelia Paschoal Cardoso Silva	CME Irmã Maris Stella	4	07/02/22	21/12/2022
104689	Kalina Ligia de Souza Porto	CME Tânia Arantes Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
103351	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	CME José Nodari	4	07/02/22	21/12/2022
107615	Karine Ferreira dos Santos	CME Dom Bosco	13	07/02/22	21/12/2022
107711	Karlla Jessyca Franco de Freitas	CME Maria Arlene Neves	13	07/02/22	21/12/2022
104571	Katia Maria Segura Moraes	CME Maria Arlene Neves	4	07/02/22	21/12/2022
107491	Kellen Cristina Ventura da Silva	CME Gentila Susin Muraro	13	07/02/22	21/12/2022
110737	Kenia Joana Neves Santana	CME Décio Burali	13	10/02/22	21/12/2022
107628	Keziane Rodrigues Borges de Souza	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	13	07/02/22	21/12/2022
107678	Laura Melo Machado Jesus	CME Futuro Brilhante	9	07/02/22	21/12/2022
104573	Leandra Maria da Silva Francisco	CME José Nodari	4	07/02/22	21/12/2022
002738	Leonice Inacio da Silva	CME Diva Martins Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
108201	Lilian Rebeca Pereira	CME Fábio Diniz Junqueira	8	07/02/22	21/12/2022
103468	Lisbeth da Silva Pohu	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	4	07/02/22	21/12/2022
107679	Luciana Dias dos Santos	CME Futuro Brilhante	13	07/02/22	21/12/2022
109847	Luciane dos Santos Rosa	CME Fausto Eugênio Masson	13	07/02/22	21/12/2022
003936	Luciano Henrique dos Santos Moraes	CME Dom Bosco	11	07/02/22	21/12/2022
002736	Lucimar Alves da Mata	CME Sílvio Paternez	1	07/02/22	21/12/2022
107493	Lucimara Martins Evangelista	CME Fausto Eugênio Masson	13	07/02/22	21/12/2022
003956	Lucineide Gonçalves Aguiar Caballero	CME Joana D'arc	2	07/02/22	21/12/2022
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	CME Antenor Soares	9	07/02/22	21/12/2022
103344	Luzia Biz da Silva	CME João Maria de Souza	4	07/02/22	21/12/2022
107634	Luzia Gonçalves Ramos	CME José Nodari	17	07/02/22	21/12/2022
107702	Marcela da Costa Arantes	CME Fausto Eugênio Masson	13	07/02/22	21/12/2022
006178	Marcia da Silva Pereira	CME Tia Lina	13	07/02/22	21/12/2022
107669	Marcia Rufino Silva	CME Fausto Eugênio Masson	19	07/02/22	21/12/2022
109841	Marcio Grego Oliveira do Nascimento	CME José Nodari	13	07/02/22	21/12/2022
004002	Margarida de Paula Zanelatti Furlanetto	CME Ayrton Senna	4	07/02/22	21/12/2022
109696	Maria Adriana Gloria Paiva	CME Laura Vieira de Souza	13	07/02/22	21/12/2022
103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	CME José Nodari	4	07/02/22	21/12/2022
104590	Maria Aparecida de Lima França	CME Jesu Pimenta	4	07/02/22	21/12/2022
002122	Maria do Carmo Silva Rosseto	CME João Maria de Souza	4	07/02/22	21/12/2022
105298	Maria Elimar Cruz Cabral	CME Tânia Arantes Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
107682	Maria Jose Lopes da Silva Filha	CME João Maria do Nascimento Filho	17	07/02/22	21/12/2022
002750	Maria Lusinete dos Santos Maia	CME Gentila Susin Muraro	9	07/02/22	21/12/2022
004010	Maria Nilza Gomes Ferreira	CME Dom Bosco	4	07/02/22	21/12/2022
109685	Marlede Alves de Almeida	CME Luiz Simões Matias	13	07/02/22	21/12/2022
004241	Marly Fatima Guimaraes de Barros	CME Dona Mariquinha Tavares	4	07/02/22	21/12/2022
103305	Marta Cristina Nesso	CME Décio Burali	4	07/02/22	21/12/2022
003972	Marta Regina Rodrigues Vieira	CME Tia Lina	4	07/02/22	21/12/2022
103542	Martha Rejane dos Santos Fonseca	CME Maria Arlene Neves	4	07/02/22	21/12/2022
104581	Marynele Oliveira Carvalho	CME Dona Mariquinha Tavares	4	07/02/22	21/12/2022
107627	Matilde Gomes Calixtro Oliveira	CME Cecília Maria de Barcellos	13	07/02/22	21/12/2022
104649	Mayara de Paula Marques	CME José Nodari	4	07/02/22	21/12/2022
107637	Mayara Poquiviqui Santana	CME Gentila Susin Muraro	13	07/02/22	21/12/2022
109614	Meirivane Viviane dos Santos	CME Antenor Soares	13	07/02/22	21/12/2022
107712	Meriele da Silva Francisco	CME José Nodari	13	07/02/22	21/12/2022
004011	Neuri Eliezer Senger	CME Fábio Diniz Junqueira	19	07/02/22	21/12/2022
107695	Nilza Batista Puger	CME Dona Mariquinha Tavares	13	07/02/22	21/12/2022
107603	Nilza Pereira da Silva Idalgo	CME Sílvio Paternez	13	07/02/22	21/12/2022
103293	Nivaldo Jesus Elias Sarry	CME Tia Lina	4	07/02/22	21/12/2022
002128	Odair Alves Nascimento	CME José Nodari	1	07/02/22	21/12/2022

108017	Pamela dos Reis	CME Antenor Soares	5	07/02/22	21/12/2022
108709	Patricia Ventura Miranda	CME Dona Nena	13	07/02/22	21/12/2022
110691	Priscila Alves Cordeiro Silva	CME Fabio Diniz Junqueira	2	10/02/22	21/12/2022
109843	Regina Fernanda Weissheimer	CME Fausto Eugênio Masson	13	07/02/22	21/12/2022
107671	Renata de Souza Costa	CME Dom Bosco	13	07/02/22	21/12/2022
109695	Renato Deluqui	CME Fausto Eugênio Masson	11	07/02/22	21/12/2022
003960	Rodney dos Santos Garcia	CME Gentila Susin Muraro	13	07/02/22	21/12/2022
109683	Rodrigues Conceição Deluqui	CME Dom Bosco	11	07/02/22	21/12/2022
003996	Rosamaria Freire da Silva	CME Jesu Pimenta	4	07/02/22	21/12/2022
110067	Rosana Gonçalves Afonso	CME Luiz Simões Matias	13	07/02/22	21/12/2022
104647	Rosane Bertuoli de Oliveira	CME Atacilio de Souza	4	07/02/22	21/12/2022
101841	Rosane Cristina Varaschin	CME Laura Vieira de Souza	19	07/02/22	21/12/2022
003969	Rosane Rocha Garrido	CME Irmã Maris Stella	4	07/02/22	21/12/2022
003999	Rosangela Mansano Artero	CME José Nodari	4	07/02/22	21/12/2022
104578	Rosangela Socorro Prates Silva	CME Dom Bosco	4	07/02/22	21/12/2022
107710	Rosilei Schmitt	CME Fábio Diniz Junqueira	13	07/02/22	21/12/2022
001967	Rosimeire Freire da Silva	CME Jesu Pimenta	4	07/02/22	21/12/2022
104560	Rosinei Valerio da Silva	CME Gentila Susin Muraro	4	07/02/22	21/12/2022
110722	Rozeli Ana Raffaelli Santos	CME Laura Vieira de Souza	13	10/02/22	21/12/2022
109687	Sandra Mara Silva Rodrigues	CME Luiz Simões Matias	13	07/02/22	21/12/2022
107651	Santa Jesuína de Farias	CME Jose Nodari	13	07/02/22	21/12/2022
002119	Selma Regina Alves Venancio Lundquist	CME Dona Mariquinha Tavares	4	07/02/22	21/12/2022
104576	Silvana da Silva	CME José Nodari	4	07/02/22	21/12/2022
103342	Silvana de Oliveira Marcelo Magro	CME Atacilio de Souza	4	07/02/22	21/12/2022
002388	Sílvia Maria Ribeiro de Souza	CME José Nodari	4	07/02/22	21/12/2022
004240	Simone Weber dos Santos	CME Diva Martins Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
002742	Simoni Aparecida Ribeiro de Souza Oliveira	CME Futuro Brilhante	4	07/02/22	21/12/2022
110684	Sirlei Marcelino Dias	CME Atacílio de Souza	4	10/02/22	21/12/2022
103296	Sirlei Mendonça Garcez	CME Tânia Arantes Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
107643	Suelene Firmino de Oliveira Silva	CME Luiz Simões Matias	13	07/02/22	21/12/2022
107653	Suely Alves de Miranda	CME Marechal Cândido Rondon	8	07/02/22	21/12/2022
106199	Tatiane Cristina Dispertti de Aquino	CME Ayrton Senna	4	07/02/22	21/12/2022
103295	Thais Cristina Darini da Silva	CME Jesu Pimenta	4	07/02/22	21/12/2022
103303	Valdineia Estevão Rampim	CME Tânia Arantes Junqueira	4	07/02/22	21/12/2022
002746	Valmiria Vieira de Souza Oenning	CME Cecilia Maria de Barcellos	4	07/02/22	21/12/2022
107497	Vânia Paula dos Reis Santos	CME Laura Vieira de Souza	13	07/02/22	21/12/2022
004009	Vanilde Fernandes de Oliveira Freitas	CME João Maria de Souza	8	07/02/22	21/12/2022
107631	Venicius Aparecido do nascimento	CME Joana D'arc	13	07/02/22	21/12/2022
104648	Vera Regina da Silva	CME Dom Bosco	4	07/02/22	21/12/2022
006175	Vilma Maria Piotto	CME Dona Mariquinha Tavares	4	07/02/22	21/12/2022
103323	Weila Fernanda Fonseca dos Reis Souza	CME Fausto Eugênio Masson	1	07/02/22	21/12/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 192 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 002/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 004/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 002/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 006/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 005/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 101/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 1285/2022, o Memorando nº 371/SAD/2022 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 006/GS/SEMEC/2022, o Mandado de Intimação nº 005/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 101/DGPP/SEMEC/2022 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
LEONICE INÁCIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	09/02/2004	C NÍVEL III	09/02/2014a 29/03/2019	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de fevereiro de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei nº 5.614 de 10 de dezembro de 2021 e Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 193 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 126/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 2355/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 392/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, em 01/02/2022, a senhora **ALZANIA SILVA ZANGRANDI**, portadora do RG nº 1363802-5 SSP/MT, registrada sob nº 104249, admitida em 10/03/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF SANTA IZABEL.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 194 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 109/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3518/2022, o requerimento do servidor e o Memorando nº 382/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **ROMES JUNIOR EVANGELISTA FREITAS**, portador do RG nº 24178985 SSP/MT, registrado sob nº 107583, admitido em 22/07/2019, mediante a Portaria nº 632/2019, de 18/06/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, o qual irá laborar até o dia 28/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 195 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 110/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3655/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 382/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA** , portadora do RG nº 1895331-0 SSP/MT, registrada sob nº 109195, admitida em 12/01/2021, mediante a Portaria nº 130, de 11/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, a qual laborou até o dia 08/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 196 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3275/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 382/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI**, portadora do RG nº 952443-6 SSP/MT, registrada sob nº 105322, admitida em 02/01/2017, mediante a Portaria nº 038/GP/2017, de 18/01/2017 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a qual laborou até o dia 08/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 197 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3442/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 382/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES**, portadora do RG nº 17822041 SSP/MT, registrada sob nº 107059, admitida em 04/02/2019, mediante a Portaria nº 159/2019, de 13/02/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a qual laborou até o dia 03/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 198 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 125/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4109/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 382/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, em 07/02/2022**,** a senhora **RAQUEL SANTUZA SOSTENA**, portadora do RG nº 48725040 SESP/PR, registrada sob nº 109196, admitida em 13/01/2021, mediante a Portaria nº 131/2021, de 11/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 199 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 128/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4502/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 382/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, em01/02/2022**,** a senhora **LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA**, portadora do RG nº 887421 SSP/MT, registrada sob nº 107797, admitida em 02/08/2019, mediante a Portaria nº 802/2019, de 12/08/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 200 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 089/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3957/2022 e o Memorando nº 382/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **TAILONE SANTOS SILVA LIMA**, portador do RG nº 3331400-4 SESP/MT, registrado sob nº 107920, admitido em 09/09/2019, mediante a Portaria º 973/2019, de 23/09/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, o qual laborou até o dia 10/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 201 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3843/2022 e o Memorando nº 350/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **MÁRCIO DA SILVA ALVES**, portador do RG nº 3490724-7694660 DG-PC/GO, registrado sob nº 109318, admitido em 03/02/2021, mediante a Portaria nº 276/2021, de 03/02/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL-SEMEC, o qual laborou até o dia 10/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 202 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 039/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3869/2022 e o Memorando nº 350/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI**, portadora do RG nº 92270998 SESP/PR, registrada sob nº 109495, admitida em 14/04/2021, mediante a Portaria nº 710/2021, de 14/04/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES, a qual laborou até o dia 10/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 203 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 118/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4373/2022, a Portaria Interna nº 012/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 382/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR**, durante o período **de 09/02/2022 a 31/12/2022**, com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea “m” e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 001/2021/SEMEC que Instaura o Processo Seletivo para designação de Diretores Escolares nos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

DIRETOR ESCOLAR – 2022				
Cargo de Diretor de Escola – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI Leonardo Cézar Vendrame	35%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 204 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4374/2022, a Portaria Interna nº 013/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 385/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** durante o período **de 09/02/2022 a 31/12/2022**, com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC – Processo de escolha do Coordenador Pedagógico dos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
110686	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME Professor José Nodari	25%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 205 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 088/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3956/2022, a Portaria Interna nº 005/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 364/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**MATIAS DA SILVA FELIX,** portador do RG nº 13042190 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da Escola Municipal Chapadão do Rio Verde**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**MATIAS DA SILVA FELIX,**portador do RG nº13042190 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da Escola Municipal Chapadão do Rio Verde**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 205/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **11/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal Chapadão do Rio Verde.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação MATIAS DA SILVA FELIX Coordenador Pedagógico.

PORTARIA Nº 206 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor, protocolado sob o nº 4310/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **JOEL MARCOS PEREIRA**, portador do RG nº 231462566 SSP/SP, registrado sob nº 004510, admitido em 06/11/2006 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde do cargo efetivo de MÉDICO, o qual laborou até o dia 07/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 207 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 039/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3869/2022 e o Memorando nº 350/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI,** portadora do RG nº 92270998 SESP/PR, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI,**portadora do RG nº92270998 SESP/PR**,** para exercer a função comissionada de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na secretaria municipal de educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 207/2022**,** o qual, declarada empossada, com início do exercício em **11/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de EducaçãoKETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC.

PORTARIA Nº 208 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 092/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4164/2022 e o Memorando nº 364/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES,** portador do RG nº 2511178-7 SEJUSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES,**portador do RG nº 2511178-7 SEJUSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e

disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 208/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **11/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC.

PORTARIA Nº 209 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 091/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4153/2022 e o Memorando nº 364/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**BRUNO MENDONÇA DA SILVA,** portador do RG nº 1937208-6 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**BRUNO MENDONÇA DA SILVA,**portador do RG nº 1937208-6 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 209/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **11/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação BRUNO MENDONÇA DA SILVA Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC.

PORTARIA Nº 210 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 089/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3957/2022 e o Memorando nº 382/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**TAILONE SANTOS SILVA LIMA,** portador do RG nº 3331400-4 SESP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**TAILONE SANTOS SILVA LIMA,**portador do RG nº1174567-3 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I - SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 210/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **11/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação TAILONE SANTOS SILVA LIMA Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC.

PORTARIA Nº 211 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 3843/2022 e o Memorando nº 350/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**MÁRCIO DA SILVA ALVES,** portador do RG nº 3490724-7694660 DG-PC/GO, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**MÁRCIO DA SILVA ALVES,**portador do RG nº3490724-7694660 DG-PC/GO**,** para exercer a função comissionada de **COORDENADOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 211/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **11/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Técnico em Informática**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação MÁRCIO DA SILVA ALVES Coordenador Técnico em Informática.

PORTARIA Nº 212 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 100/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4347/2022 e o Memorando nº 371/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 14/02/2022, a senhora **CAMILLE CRISTINA VIEIRA**, portadora do RG nº 2004594-8 SSP/MT, registrada sob nº 108379, admitida em 23/01/2020, mediante a Portaria nº 082/2020, de 22/01/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 213 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 105/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4308/2022 e o Memorando nº 371/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**JUDITH DOMINGOS MARCIANO,** portadora do RG nº 2358546-3 SEJUSP/MT, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**JUDITH DOMINGOS MARCIANO,** portadora do RG nº 2358546-3 SEJUSP/MT**,** para exercer a função co-

missionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na secretaria municipal de educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 213/2022**,** o qual, declarada empossada, com início do exercício em **14/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Secretário Escolar**.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação JUDITH DOMINGOS MARCIANO Secretário Escolar.

PORTARIA Nº 214 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 096/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4219/2022, a Portaria Interna nº 006/GS/SEMEC/2022 e o Memorando nº 371/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**JUCELIA MIRANDA COSTA,** portadora do RG nº 1270229-3 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do CME Jucileide Praxedes**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**JUCELIA MIRANDA COSTA,**portadora do RG nº 1270229-3 SSP/MTpara exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do CME Jucileide Praxedes**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 214/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **14/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico** do CME Jucileide Praxedes.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação JUCELIA MIRANDA COSTA Coordenador Pedagógico.

PORTARIA Nº 215 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 100/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 4347/2022 e o Memorando nº 371/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**CAMILLE CRISTINA VIEIRA,** portadora do RG nº 2004594-8 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**CAMILLE CRISTINA VIEIRA,**portadora do RG nº 2004594-8 SSP/MT,para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES,**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na secretaria municipal de educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 215/2022**,** o qual, declarada empossada, com início do exercício em **14/02/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Distribuição e Acompanhamento de Documentações.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação CAMILLE CRISTINA VIEIRA Coordenador de Distribuição e Acompanhamento de Documentações.

PORTARIA Nº 216 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando sob nº 116/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 37616/2021, o requerimento da própria servidora e a Comunicação nº 023/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **DEVAINE DA SILVA,** portador do RG nº 14139898 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/05/2011, registrada sob matrícula nº 101344, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE 24 (vinte e quatro) meses,** sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 14/02/2022 a 13/02/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 217 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Termo de Posse e a Portaria nº. 025/GS/97 e Carta/Jurídica nº. 031/2019/ Agenda Assessoria em 21/10/2019;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionada referente Ascensão Funcional concedido a servidora LIANI GOERCK, portadora da cédula de Identidade nº. 1854564 -SSC/SC, mantendo-a no cargo de origem de Concurso Público Municipal sob a inscrição nº. 548 no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo I**, com a matrícula funcional nº. 0059.

DATA	ATO / PORTARIA	HISTÓRICO
11/02/1998	PORTARIA INTERNA Nº 025/GS/97	**CONCEDE** Ascensão Funcional à Servidora LIANI GOERCK, nomeado pela Portaria nº 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1.990, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, ficando a mesma transposta para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, mediante comprovação de escolaridade.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR,** a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004. Dentre os servidores mencionados na presente portaria consta a Servidora LIANI GOERCK.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora LIANI GOERCK. Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III - CLASSE A – 13-A;** Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E**
27/03/2018	PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO**, a partir de 01/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – **1º quinquenio: 10/04/2008 a 09/04/2013.** Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora LIANI GOERCK. Enquadramento Anterior – Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E-03**; Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-F.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831, DE 29 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos - **2º quinquênio: 10/04/2013 a 09/04/2018.** Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora LIANI GOERCK. Enquadramento Anterior – Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-F**; Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-G.**

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **Agente Administrativo I**, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeada através da Portaria n° 030/GP/90, cargo criado pela Lei Municipal nº 597/1990, de 23 de setembro de 1990, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referência ao cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 218 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 217 de 15/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão em Classe e Nível, a servidora **LIANI GOERCK**, portadora da cédula de Identidade nº. 1854564 -SSC/SC, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I.** A progressão em Classe e Nível nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO I, NÍVEL "III" referente ao "Ensino Médio" e CLASSE "G10", referente ao quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018, fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional II, Nível III, Classe G10,** conforme Tabela da Lei Municipal 5614/2021 de 10/12/2021, e Complemento Constitucional Salarial de R$ **129,06 (cento e vinte e nove reais e seis centavos) de complemento constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional,** parametrizando o caso ao Processo nº. 300640-2013, página 03 item 1).

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 219 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da servidora, protocolado sob o nº 4616/2022 em 11/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **KEYDMANN KLECIA DIAS SANTOS**, portadora do RG nº 3020990-0 SESP/MT, registrada sob nº 110121, admitida em 13/10/2021, mediante a Portaria nº 1184/2021, de 05/08/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Administração do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, a qual irá laborar até o dia 16/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 220 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO SOLO (CTPAPS)

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 077/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 4825/2022 e o Memorando nº 409/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 262 de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Tangará da Serra e altera Lei Complementar nº 149 de 05 de novembro de 2010, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1ºINSTITUIR, a partir desta data, a composição daComissão Técnica Permanente de Análise de Parcelamento do Solo (CTPAPS), de acordo com o artigo 80, §1º, da Lei Complementar nº 262 de 28 de outubro de 2021, sendo composta pelos seguintes servidores:

EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
109556	LARISSA GOMES SOUZA	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	SEPLAN
110163	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI	ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	SEPLAN
109405	VANESSA MOREIRA STEFENI	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SEPLAN
REPRESENTANTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE			
-	NALBERT JARDIM LOPES DA SILVA	GERENTE TÉCNICO	SAMAE
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
101547	GABRIEL NÉIA EBERHARDT	BIÓLOGO	SEMMEA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
000032	JOSÉ DANTAS CAVALCANTE	DESENHISTA TÉCNICO	SINFRA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ADÃO LEITE FILHO Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento MAGNO CÉSAR FERREIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor do SAMAEARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 221 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 5170/2022, em 17/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a senhora **ADRIANA DE BARROS LOBO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 14337398 SSP/MT, registrada sob nº 103780, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 222 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 5169/2022, em 17/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o senhor **ELIZEU BENEDITO DA SILVA**, portador do RG nº 10534423 SJ/MT, registrado sob nº 108351, admitido em 02/01/2020, mediante a Portaria nº 004/2020, de 02/01/2020 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do cargo comissionado de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO Secretária Municipal de Assistência SocialARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 223 DE 17DE FEVEREIRODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 5053/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **SEBASTIÃO RAMOS BATISTA**,portador do RG nº 969947 SSP/MT, admitido em 16/02/2022, registrado sob nº 110893 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 7.03.09, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 16/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 224 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 003/2022, protocolado sob nº 3166/2022, o Memorando nº 296/SAD/2022 e a Análise Técnica SST nº 003/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
110401	ROBSON PACHECO DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Almoxarifado Central	**30%** 3.10.02

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 21/01/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 225 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 5170/2022, em 17/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a senhora **MARILENE BESERRA DO CARMO**, portadora do RG nº 291094806 SSP/SP, registrada sob nº 103773, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF VILA PORTUGUESA, a qual irá laborar até o dia 28/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 226 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 153/RH/SMS/2022, protocolado sob nº 5027/2022 e o Memorando nº 446/SAD/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
103855	CLARINDA MATOS HERRERA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Programa Ambiental de Saúde	**30%** 12.18.07

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 21/01/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de Saúde ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 227 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 39540/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 146/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 39540/2021, Portaria Interna nº 003/RH/SMS/2022 e Comunicação nº 015/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde relacionada abaixo:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
103768	MARILDA GALDINO SOUZA	Agente Comunitário de Saúde – UBSF Vila Araputanga II	Atuar na USF Santa Lúcia	20/01/2022 a 20/06/2022	150 dias
Descrição da Função a desempenhar					
• Realizar 08 (oito) visitas diárias domiciliares para monitoramento de situações de risco à família; • Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da APS vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; • Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; • Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; • Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; • Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; • Participar dos processos de regulação a partir da APS para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; • Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. • No período em que não estiver realizando visitas, a servidora deverá auxiliar no desenvolvimento das demais atividades da UBSF Jardim Santa Lúcia.				

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 20/01/2022**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de Saúde ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 228 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e visto nos Memorandos 0031 e 0046/DP/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 os servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVINIA	13/01/2022	14/01/2022	**02**
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVINIA	17/01/2022	21/01/2022	**05**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 229DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 401 e 424/SAD/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
001681	LAIDES GLOVACKI	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: MAURILIO	08/02/2022	08/02/2022	**01**
001175	NEUZI APARECIDA MARTINS	AG. ADMINISTRATIVO II	FILHA: LIVIA	31/01/2022	31/01/2022	**01**
006564	TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI	RECEPCIONISTA	FILHO: SILVIO LUIS	28/01/2022	28/01/2022	**0,5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS:ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 230 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorandos nº 014 e 138/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60 (sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
110219	ALINE MARCOLINO TEODORO	ENFERMEIRA	FILHO: TIAGO	30/01/2022	31/01/2022	**02**
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	CIRURGIÃ DENTISTA	FILHO: JOSÉ VICTOR	22/12/2021	22/12/2021	**0,5**
110130	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: DOMINIKY	01/02/2022	01/02/2022	**01**
109602	DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX	ENFERMEIRA	FILHO: GUILHERME	31/01/2022	01/02/2022	**02**
103789	EDILENE COSTA DOS SANTOS	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHA: LIVIA	23/12/2021	23/12/2021	**01**
101615	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	CIRURGIÃ DENTISTA	FILHO: JOÃO PEDRO	28/01/2022	28/01/2022	**01**
102114	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	ESPOSA: ZENALIA	26/01/2022	26/01/2022	**01**
004929	JOICE CRISTIANE WINK	AG. ADMINISTRATIVO II	FILHA: SARA	21/01/2022	21/01/2022	**01**
004929	JOICE CRISTIANE WINK	AG. ADMINISTRATIVO II	MÃE: MARLENE	20/01/2022	20/01/2022	**01**
104256	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHA: MARIA CECILIA	24/01/2022	25/01/2022	**02**
103574	JESSICA NUNES DA COSTA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: JESIEL	18/01/2022	18/01/2022	**01**
107423	LUCY MARINA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: ANA BEATRIZ	18/01/2022	18/01/2022	**01**
107759	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	ENFERMEIRA	PAI: JOÃO ALBERTO	19/01/2022	22/01/2022	**04**
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: MURILO	01/02/2022	01/02/2022	**01**
001940	MARIA SELMA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÃE: MARIANA	14/01/2022	14/01/2022	**01**
103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESPOSO: MESSIAS	21/01/2022	21/01/2022	**01**
110260	NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	AUX. DE FARMÁCIA – EMERGENCIAL	AVÓ: MARIA	19/01/2022	19/01/2022	**01**
103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	FILHA: MARIANA	25/01/2022	25/01/2022	**01**
109785	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: VINICIUS	21/01/2022	21/01/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 231 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e despacho no Memorando de Nº 4491/DP/2022.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
004479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	AG. DE FISCALIZAÇÃO II	FILHA: SOFIA SIQUEIRA	09/02/2022	09/02/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos X dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA Secretária Municipal de Fazenda ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 232 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores, e deferimento no Processo de Nº 1132/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
110264	TATIANE SIMÃO DA SILVA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: HELOISA	17/01/2022	18/01/2022	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO Secretária Municipal de Assistência Social ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 233 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Memorandos de nº 034 e 078/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
001976	IVANILDE ALVES CORREA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	IRMÃO: ARLINDO ALVES	13/12/2021	13/12/2021	**01**
001052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	FILHO: MAYLON RIBEIRO	16/12/2021	16/12/2021	**01**
001534	LEANDRO MEGA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSA: CONCEIÇÃO	08/11/2021	08/11/2021	**01**
				24/11/2021	24/11/2021	**01**
				06/12/2021	06/12/2021	**01**
102272	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: ADRIAN	01/12/2021	02/12/2021	**02**
104388	SERGIO ALVES CABRAL	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSA: VALÉRIA	15/12/2021	15/12/2021	**01**
102155	SILVANA APARECIDA BARBOSA	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: ANTONIO	17/12/2021	17/12/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº234 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Memorandos de Nº 034 e 078/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/12 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/12 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE: SEBASTIANA DIVINA	15/12/2021	15/12/2021	**01**
104332	CELIO DE ANDRADE SANTANNA	SECRETÁRIO ESCOLAR	FILHO: SILAS	16/12/2021	16/12/2021	**01**
104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: HEITOR	14/12/2021	14/12/2021	**01**
107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	COORD. PEDAGÓGICO	FILHO: EDUARDO	10/12/2021	10/12/2021	**01**
103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: MATHEUS	20/12/2021	21/12/2021	**02**
107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: EDUARDO	30/11/2021	30/11/2021	**01**
				10/12/2021	10/12/2021	**01**
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	AUX. DE DESEN. INFANTIL	FILHO: JOÃO PAULO	13/12/2021	13/12/2021	**0,5**
105144	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA: ALICE SOUZA	20/12/2021	21/12/2021	**02**
104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: ANA JULIA	14/12/2021	14/12/2021	**01**
107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: FELIPE	16/12/2021	16/12/2021	**01**
002749	NILDA BRAZ FRANÇA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE: ALZIRA	21/01/2022	19/02/2022	**30**
110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: VALENTINA	26/11/2021	26/11/2021	**01**
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: JOÃO	26/11/2021	26/11/2021	**01**
103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ DE SOUZA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: PEDRO	20/12/2021	21/12/2021	**02**
108679	THIAGO LEMES MACHADO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	AVÓ: ZILMA	03/11/2021	19/11/2021	**17**
103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: PEDRO	03/12/2021	04/12/2021	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 235 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADÃO LEITE FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 056 e 085/SEPLAN/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	AG. ADMINISTRATIVO II	MÃE: SELMA REGINA DE ALMEIDA	11/01/2022	21/01/2022	**11**
				24/01/2022	06/02/2022	**14**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ADÃO LEITE FILHO Secretário Municipal de Coordenação e PlanejamentoARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 236 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 137/RH/SMS/2022, protocolado sob o nº 4610/2022 e o requerimento da servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a senhora **MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS**, portadora do RG nº 23332131 SSP/MT, registrada sob nº 103781, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UBSF ALTOS DO TARUMA I, a qual laborou até o dia 02/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 237 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da servidora, protocolado sob o nº 5222/2022, em 17/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 18216340 SESP/MT, registrada sob nº 109386, admitida em 10/02/2021, mediante a Portaria nº 360/2021, de 10/02/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a qual laborará até o dia 28/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 238 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 153/DGPP/SEMEC/2022 de 17/02/2022, protocolado sob o nº 5277/2022 e a Portaria Interna nº 023/GS/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial de Progressão de Classe para a realização de análise documental e emissão de relatório conclusivo dos processos administrativos de Progressão de Classe dos Profissionais da Educação, na forma exigida pela Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	**CARGO/FUNÇÃO**
VANESSA MELATO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
MEMBROS	**CARGO/FUNÇÃO**
ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA
BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – HISTÓRIA 30 HORAS

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 504/2020 de 17/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 239 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 4871/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **LEIA MARTA VIEIRA**,portadora do Registro Geral nº 1585622-4 SSP/MT, servidora contratada no cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, registrado sob nº 109719, admitido em 16/06/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **14/02/2022 a 18/02/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 240 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO aPortaria nº 789 de 19 de junho de 2020 que regularizou o pagamento do Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1245/RH/SMS/2021, protocolado sob o nº 32231/2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão do pagamento do Adicional de Insalubridade **de 40%,** conforme LTCA-2019, GES 12.38.19,à servidora **LOEIDE GONÇALVES FERREIRA,** portadora do Registro Geral nº 568050 SESP/MT, admitida em 14/07/2014, registrada sob nº 103581, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 241 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;*

CONSIDERANDO o Memorando nº 1245/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 32231/2021, a Decisão nº 064/RH/SMS/2021, Mandado de Intimação nº 057/RH/SMS/2021, a Comunicação nº 711/RH/SMS/2021 e requerimento da servidora;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **LOEIDE GONÇALVES FERREIRA**, portadora do RG nº 568050 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103581 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 a 13/07/2019,** conforme a Decisão nº 064/RH/SMS/2021, Mandado de Intimação nº 057/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 a 13/07/2019	01/02/2022 a 02/03/2022	30 (trinta) dias
	02/05/2022 a 31/05/2022	30 (trinta) dias
	01/11/2022 a 30/11/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS:GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 242 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 188/RH/SMS/2022, protocolado sob o nº 5567/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a partir de 10/02/2022, a servidora **EIDIANE OLIVEIRA ALVES**, portadora do RG nº 23291087 SSP/MT, registrada sob o nº 110357, admitida em 13/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de InfraestruturaGICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 243 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 188/RH/SMS/2022, protocolado sob nº 5567/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”.*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10/02/2022, o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
110357	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SMS/UNITAN	40% 12.21.40

Art. 2º Revoga-se o Adicional de Insalubridade **de 30%** (trinta por cento) concedido por meio da Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de SaúdeARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 244 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 4587/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN**, portadora do R0G nº 507179 SSP/RO, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA, admitida em 08/03/2007, registrada sob o nº 004793 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **08/02/2022 a 15/02/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito MunicipalProfº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de EducaçãoARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 245 DE 21DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/RH/SMS/2022, protocolado sob o nº 4362/2022, a Portaria Interna nº 004/RH/SMS/2022 e Memorando nº 384/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 7.498, de 25 de junho de 1986, em especial seu art 11, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto N° 94.406, de 09 de junho de 1987, em especial seu art. 8°, inciso I, que regulamenta o exercício da lei N° 7.498, de 26 de junho de 1986;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN N° 564/2017 que aprova e regulamenta o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN N° 358/2009, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos e privados;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Protocolos de Enfermagem por meio da Portaria Interna N° 098/SMS/2018;

CONSIDERANDO a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (2019) versão Profissional de Tangará da Serra – MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 074/2020, de 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no município e homologa a resolução 003/2020 do Conselho Municipal de Saúde, que estabelece protocolos para as seguintes áreas: atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto; infecções sexualmente transmissíveis; hipertensão, diabetes e outros fatores associados a doenças cardiovasculares; atenção à demanda de cuidados na criança e saúde da mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros efetivos da Comissão de Protocolos de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde de Tangará da Serra – MT;

RESOLVE

Art. 1º NOMEARos membros efetivos para a Comissão de Protocolos de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde do Município de Tangará da Serra – MT, conforme segue:

COMISSÃO		
REGISTRO	**SERVIDORES**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**
107434	Jonathan Vieira de Jesus Coimbra	Enfermeiro - Presidente
101649	Rômulo Cesar Ribeiro da Silva	Enfermeiro - Vice Presidente
107829	Louisi Cristini Lopes Carvalho	Enfermeira - Secretária
107425	Cintya Pinheiro de Andrade	Enfermeira - Membro Efetivo
102744	Claudia Beatriz da Cunha Oliveira	Enfermeira - Membro Efetivo
107427	Fabrício Santos Queiroz	Enfermeiro - Membro Efetivo
101305	Heloisa Campos de Araújo	Médica - Membro Efetivo
109530	Thais Fernanda de Paula Rodrigues	Enfermeira - Membro Efetivo
103717	Wellington Amaurilio Vieira Menezes	Farmacêutico - Membro Efetivo

Art. 2° A Comissão poderá indicar durante o desenvolvimento dos trabalhos, membros consultivos, que poderão ser nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde a critério.

Art. 3º Esta Portaria**possui efeito retroativo a 02/02/2022.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de Saúde**ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 246 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 157/DGPP/SEMEC/2022 e requerimento protocolado sob nº 4802/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a partir de 15/02/2022, a servidora **MARIA IDELMA DA SILVA ALVES**, portadora do RG nº 650493 SESP/MT, registrada sob o nº 110620, admitida em 09/02/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	**PARA SECRETARIA**
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **15/02/2022**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 247 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0166/SAD/DP/2022, protocolado sob o nº 5900/2022 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 155 de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada III (Serviços Administrativos), constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 a servidora **MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO**, portadora do RG nº 2561765-6 SESP/MT, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107366, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, considerando as atividades de:

Responsável pela elaboração de portarias e respectivo arquivo, manutenção do arquivo físico dos cadastros dos servidores efetivos, comissionados e rescindidos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo**a 14/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 248 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 157/DGPP/SEMEC/2022, protocolado sob nº 5388/2022 e requerimento protocolado sob nº 4802/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função	Grau de insalubridade GES
110620	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CMEE Isoldi Stork	Limpeza e higienização sanitária	**40%** 7.28.12

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 15/02/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 249 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 001/2022 de 11/01/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2022 de 11/01/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 021/2022 de 11/01/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.880, em 21/12/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2022 de 11/01/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109286	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	1404957 - SESDC/RO	23/07/1999 00:00:00	6	6	2	3	7	24	86	DN
		CLASSIFICADO									
100181	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES	22897526 - SSP/MT	20/10/1990 00:00:00	6	6	3	3	6	24	87	CG
		CLASSIFICADO									
101079	FABRICIA PINTO DE SOUZA	557160881 - SSP/SP	04/04/1998 00:00:00	6	6	3	4	5	24	88	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115133	AMILTON NUNES DA SILVA	13052888 - SSP/MT	12/06/1980 00:00:00	9	6	5	4	24	7	CG
		CLASSIFICADO								
112127	NIVALDO RIBEIRO DA SILVA	10561633 - SJ/MT	27/01/1957 00:00:00	8	8	3	4	23	9	
		CLASSIFICADO								
113008	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	18307329 - SSP/MT	09/10/1986 00:00:00	9	7	4	3	23	10	EI
		CLASSIFICADO								
112976	JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA	2418282-6 - SESP/MT	21/04/1999 00:00:00	9	7	4	3	23	11	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109250	HERVELHING MOREIRA DOS SANTOS Ed. 01-2022	1650730-4 - SSP/MT	08/09/1985 00:00:00	8	3	3	1	15	98	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº250 DE 22DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 001/2022 de 11/01/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2022 de 11/01/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 020/2022 de 11/01/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.896 em 12/01/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2022 de 11/01/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201203	BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA	974813 - SSP/MT	08/03/1974	5	7	9	21	5,5	2	28,5	21	PO
		CLASSIFICADO										

208880	YURI JOÃO BARBOSA LEMES	5392932 - SSP/GO	27/06/1989	4	7	10	21	7	0	28	22		
		CLASSIFICADO											

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206572	LUCAS RODRIGUES SOUZA	107288775 - SSPR/PR	12/11/1994	7	8	12	27	6	0	33	12	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
208778	ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA	880346 - SES-DEC/RO	15/11/1987	7	10	15	32	5	0	37	135	
		CLASSIFICADO										
209465	ANGELITA CARMO PEREIRA	19749244 - SSP/MT	31/03/1987	8	7	15	30	7	0	37	141	DN
		CLASSIFICADO										
208653	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	7	8	15	30	7	0	37	142	LP
		CLASSIFICADO										
201764	ANDRESSA DE SOUZA DA SILVA	26663201 - SEJSP/MT	03/08/1994	7	8	15	30	7	0	37	143	DN
		CLASSIFICADO										
203286	CILENE DOS SANTOS TAVARES	1236701-0 - SSPJ/MT	03/05/1975	5	10	15	30	5	2	37	145	LP
		CLASSIFICADO										
202178	GENISLENE LIBARDI PINTO	16031121 - SSP/MT	28/02/1985	6	6	17	29	8	0	37	146	PO
		CLASSIFICADO										
205828	DANIELA APARECIDA BERNARDINO LOPES	512455 - SSP/RO	17/03/1981	5	8	16	29	8	0	37	148	DN
		CLASSIFICADO										
207221	JOSIANE RAYMUNDO DOS SANTOS DE ANDRADE	33.509.516-1 - SSP/SP	26/05/1983	5	6	17	28	7	2	37	155	CE
		CLASSIFICADO										
208856	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	14689839 - SSP/MT	20/05/1983	6	8	14	28	7	2	37	163	LP
		CLASSIFICADO										
206087	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	1347223-2 - SSP/MT	05/10/1983	6	8	14	28	7	2	37	164	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207987	MÁRCIA FERREIRA PEREIRA	16876822 - SSP/MT	02/06/1979	5	5	3	3	7	23	100	CG
		CLASSIFICADO									
208577	GUILHERME WAGNER	138445488 - SSP/PR	17/09/1996	5	4	5	3	6	23	102	MAT
		CLASSIFICADO									
200928	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 - SSP/MT	02/08/1981	5	3	3	2	10	23	103	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206470	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	2247689-0 - SSP/MT	24/08/1996	6	6	2	3	7	24	39	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT. NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205349	ANDRESSA GABRIELA KNOPF DOS SANTOS SILVA	20648 - OAB/MT	07/08/1986	4	8	3	5	5	25	23	LP
		CLASSIFICADO									

206854	MAXUELL LISBOA SANTOS	20267126 - SSP/MT	14/03/1990	4	5	4	4	8	25	24	MAT
		CLASSIFICADO									
208772	ROGER SERVILHA PEREIRA	1263512-0 - SSP/MT	24/03/1983	9	4	3	2	6	24	25	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. INFORMAR que os candidatos abaixo relacionados requereram prorrogação de posse, mediante os protocolos nº 4056/2022, de 08/02/2022, nº 4455/2022, de 10/02/2022 e 4664/2022, de 11/02/2022.

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202401	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	1966947-0 - SSP/MT	03/10/1998	4	8	15	27	7	0	34	10	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202252	WANDERLENE ALCÂNTARA	19155786 - SSP/MT	01/09/1986	8	9	10	27	5,5	2	34,5	11	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207154	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA LINJARDI	10493409 - SSP/MT/MT	06/11/1974	5	8	16	29	8	0	37	147	CE
		CLASSIFICADO										

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 251 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/RH/SMS/2022, protocolado sob o nº 5670/2022 e requerimento próprio da servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido da senhora **JUCELIA PEREIRA LUZ**, portadora do RG nº 1146925-0 SJ/MT, registrada sob nº 108881, admitida em 15/06/2020, mediante a Portaria nº 818/2020, de 24/06/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo comissionado de CHEFE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, a qual irá laborar até o dia 28/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de Saúde ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 252 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 159/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 5659/2022, o requerimento da servidora e o Memorando nº 482/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1642428-0 SJ/MT, registrada sob nº 107541, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a qual laborou até o dia 17/02/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 253 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 002/2022 de 24/02/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 002/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203578	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	13602772 - SSP/MT	26/11/1979	4	7	16	27	8	2	37	165	PO
		CLASSIFICADO										
202485	ROSINETE MIRANDA SILVA	10800328 - SSJ/MT	13/11/1977	5	7	15	27	8	2	37	166	CE
		CLASSIFICADO										
200199	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	13614398 - SSP/MT	27/09/1980	5	7	15	27	8	2	37	167	DN
		CLASSIFICADO										
200039	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	933609 - SSP/MT	10/07/1973	4	8	15	27	8	2	37	168	LP
		CLASSIFICADO										
203156	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	12568775 - SJSP/MT	23/04/1986	4	9	14	27	8	2	37	169	CE
		CLASSIFICADO										
207190	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES	1018390 - SSP/RO	21/06/1989	4	9	14	27	8	2	37	170	DN
		CLASSIFICADO										
204433	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	2958490-6 - SESP/MT	09/12/1988	8	7	12	27	8	2	37	171	CE
		CLASSIFICADO										
206137	GEISSY LENE G. F. M. CIRINO	1440737-7 - SSP/MT	27/04/1980	2	9	15	26	9	2	37	172	PO
		CLASSIFICADO										
208866	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	22593926 - SSP/MT	19/02/1991	7	9	15	31	5,5	0	36,5	173	
		CLASSIFICADO										
208633	MARCIA GOMES FREIRE	20259840 - SEJSP/MT	11/07/1965	5	7	18	30	6,5	0	36,5	174	PO
		CLASSIFICADO										
204991	MARTA REGINA CARPANEZI	07418108 - SSP/MT	17/02/1974	7	6	16	29	7,5	0	36,5	175	PO
		CLASSIFICADO										
205606	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	07799519 - SSPMT/MT	19/09/1974	7	6	16	29	7,5	0	36,5	176	DN
		CLASSIFICADO										
203754	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	1581987-6 - SSP/MT	21/11/1986	4	8	17	29	5,5	2	36,5	177	PR
		CLASSIFICADO										
206915	PATRÍCIA DE SA COSTA	1129957 - SESDEC/RO	16/05/1991	4	9	16	29	5,5	2	36,5	178	CE
		CLASSIFICADO										
205966	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	31915442 - SESP/MT	17/11/1992	5	8	15	28	6,5	2	36,5	179	PO
		CLASSIFICADO										
204271	AGNELO CAMPOS SILVA	906048 - SSP/MT	17/11/1972	3	8	16	27	7,5	2	36,5	180	PO
		CLASSIFICADO										
204847	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	12407690 - SSP/MT	10/09/1979	2	9	16	27	7,5	2	36,5	181	LP
		CLASSIFICADO										
200068	TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN	11750073 - SESP/MT	15/06/1980	7	6	14	27	7,5	2	36,5	182	CE
		CLASSIFICADO										

200340	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	15363473 - SSP/MT	03/02/1985	7	6	14	27	7,5	2	36,5	183	DN
		CLASSIFICADO										
201361	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	20961707 - SSP/MT	16/07/1991	6	7	14	27	7,5	2	36,5	184	LP
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201468	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	11386088 - SSP/MT	05/11/1974	5	7	16	28	6	2	36	5	
		CLASSIFICADO										
206330	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	086516 - SSP/MT	25/06/1959	7	7	13	27	6	2	35	6	
		CLASSIFICADO										
204214	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	1653933-8 - SSP/MT	29/09/1992	5	7	14	26	7	2	35	7	PO
		CLASSIFICADO										
201690	FABIANA FUSCO ROCHA	10343512 - SJ/MT	25/02/1977	3	10	14	27	6	0	33	8	
		CLASSIFICADO										
208719	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	18816150 - SSP/MT	28/04/1991	9	6	12	27	6	0	33	9	CE
		CLASSIFICADO										
209427	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	20118970 - SSPMT/MT	30/11/1990	6	7	13	26	7	0	33	10	PO
		CLASSIFICADO										
200960	REGIANE MORAIS BORGES	1870184 - SSP/MS	30/11/1993	7	7	12	26	6	0	32	11	
		CLASSIFICADO										
204508	CÁSSIA FARIA LOBO	16119398 - SSP/MT	14/03/1984	2	8	15	25	7	0	32	12	PO
		CLASSIFICADO										
204144	EUZENIR ANGELICA PEREIRA	10825797 - SSP/MT	11/08/1975	5	5	13	23	7	2	32	13	PO
		CLASSIFICADO										
200657	RAYANA MARÇAL DA SILVA	22298908 - SSP/MT	28/02/1992	3	7	14	24	5,5	2	31,5	14	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
205381	TANIA CRISTINA DA SILVA	15404919 - SSP/MT	01/07/1985	6	5	10	21	6	0	27	24	
		CLASSIFICADO										
209197	MARILDA DE SOUZA BENITES	15594165 - SSP/MT	01/09/1983	6	8	7	21	6	0	27	25	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207106	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	933 781 - SSP/MT	21/05/1971	4	9	12	25	8	0	33	13	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206321	FRANK DO AMARAL PINTO	05063434 - SSP/MT	22/02/1970	5	3	4	3	8	23	105	LB
		CLASSIFICADO									
208646	MARIA EUNICE DOS SANTOS	2079920-9 - SSP/MT	11/01/1973	5	3	3	5	7	23	106	CG
		CLASSIFICADO									
205442	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	24444243 - SSP/MT	07/08/1981	5	3	4	4	7	23	107	LB
		CLASSIFICADO									
202938	BERALUCIA SOUSA ESTUMANO	2410997 - PC/PA	29/12/1970	5	2	4	5	7	23	108	MAT
		CLASSIFICADO									
206354	SANDRA GONÇALVES DE ABREU	14971410 - SSP/MT	29/11/2000	4	8	1	4	6	23	109	LP
		CLASSIFICADO									
205619	ALISON DE FREITAS SILVA	24226670 - SEJUSP/MT	19/08/1995	4	7	4	3	5	23	110	MAT
		CLASSIFICADO									
201625	TÂNIA LUISA DOS SANTOS	21291195 - SSP/MT	26/07/1998	4	6	3	3	7	23	111	MAT
		CLASSIFICADO									
205477	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	2274397-9 - SSP/MT	04/10/1991	4	5	3	3	8	23	112	MAT
		CLASSIFICADO									
203265	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	15888495 - SSP/MT	07/05/1983	4	4	2	3	10	23	113	MAT
		CLASSIFICADO									

203710	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842 - SSP/MT	01/01/2001	8	4	3	3	4	22	114	
		CLASSIFICADO									
209685	RONALDO JUNIOR GUSMÃO KANGE	20148895 - SSP/MT	25/12/1994	8	3	3	3	5	22	115	MAT
		CLASSIFICADO									
204616	DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA	41.763.348-8 - SSP/SP	25/03/1987	8	2	2	4	6	22	116	MAT
		CLASSIFICADO									
200707	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	20963661 - SSP/MT	02/02/1990	8	2	3	3	6	22	117	LB
		CLASSIFICADO									
201409	SILVANI RIBEIRO DOS SANTOS	2064247 - SSP/MS /MS	24/04/1995	8	2	3	3	6	22	118	DN
		CLASSIFICADO									
208945	CAROLINE GOMES CANDEIAS	2809560-0 - SSP/MT	12/07/2000	7	5	2	2	6	22	119	LP
		CLASSIFICADO									
200665	ALINE VALENTIN LOPES	2401485-0 - SSP/MT	12/07/1995	7	4	1	3	7	22	120	MAT
		CLASSIFICADO									
207231	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	24637521 - SSP/MT	28/11/1993	7	4	2	2	7	22	121	LB
		CLASSIFICADO									
204842	LUANNA ALMEIDA GUIMARÃES	23962500 - SSP/MT	10/03/1994	7	4	3	2	6	22	122	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205997	ERIK YUDI KADOOKA	20871180 - SSP-MT/MT	04/11/1999	6	6	2	3	7	24	40	DN
		CLASSIFICADO									
203277	GABRIEL VIEIRA BRANDAO	2144279-7 - 002/MT	13/12/1996	6	6	3	4	5	24	41	CG
		CLASSIFICADO									
200979	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	19002726 - SSP/MT	09/03/1986	6	5	2	3	8	24	42	MAT
		CLASSIFICADO									
204156	ELIZANGELA MATOS COSTA	14881845 - SSP/MT	13/01/1983	6	5	4	4	5	24	43	CG
		CLASSIFICADO									
206009	CLAIR BORBA DE OLIVEIRA	08277192 - SSP/MT	29/06/1967	6	3	3	3	9	24	44	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208864	RAFAEL VITOR DA SILVA	17865530 - SSP/MT	07/02/1986	7	5	3	3	6	24	26	LP
		CLASSIFICADO									
208923	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	26123835 - SSP/MT	15/03/1995	7	4	1	5	7	24	27	MAT
		CLASSIFICADO									
208644	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040220-9 - SSP/MT	07/10/1976	7	2	3	3	9	24	28	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
206785	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	18477992 - SSP/MT	02/03/1986	6	5	2	3	16	37	LP
		CLASSIFICADO								
207403	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARÃES	22036393 - SSP/MT	22/04/1992	6	5	3	2	16	38	CG
		CLASSIFICADO								
205393	ROSILEIA DA SILVA PAULA	10337431 - SSP/MT	04/05/1977	6	4	4	2	16	39	MAT
		CLASSIFICADO								
200476	EDINETE MONZILAR	08629080 - SSP/MT	02/10/1974	6	3	3	4	16	40	MAT
		CLASSIFICADO								
203306	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	1399980-0 - SSP/MT	18/06/1982	6	3	5	2	16	41	CG
		CLASSIFICADO								
203426	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS.	1161716-0 - SSP/MT/MT	05/04/1979	5	4	3	4	16	42	LP
		CLASSIFICADO								
207159	MARIA EDVANIA DE JESUS	10748588 - SSP/MT	06/03/1972	8	3	3	1	15	43	
		CLASSIFICADO								
207084	JOANA FEITOSA DELMONDES	1567885-7 - SSP/MT/MT	27/11/1983	8	3	3	1	15	44	DN
		CLASSIFICADO								
202823	ANA LUCIA CAVALCANTE	15363562 - SSP/MT	16/06/1983	7	4	2	2	15	45	LP
		CLASSIFICADO								
207534	GENY MARIA ALVES FELIX	15358640 - SESP/MT	17/11/1969	7	4	3	1	15	46	CG
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 254DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 03 (três) dias Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO FINAL DE JANEIRO/2022 – FEVEREIRO/2022				
QT	**NOME COMPLETO – SERVIDORES**	**DIAS ATESTADOS**	**INÍCIO**	**FIM**
1	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	10 DIAS	26/01/2022	04/02/2022
2	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	05 DIAS	06/02/2022	10/02/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 255DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Complementar nº 244 de 05 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 4º em caso de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho superior a 60 (sessenta) dias, o servidor público deverá ser submetido a nova perícia médica 30 (trinta) dias antes do término do afastamento. (Promulgado pelo Legislativo em 25/08/2020) da Lei Complementar nº 244 de 05 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto nº 327 de 28/07/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO FINAL DE JANEIRO2022 – FEVEREIRO /2022				
QT	**SERVIDORES EFETIVOS**	**DIAS**	**INÍCIO**	**FIM**
1	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	60 DIAS	25/01/2022	25/03/2022
2	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	60 DIAS	25/01/2022	25/03/2022
3	AMAURI DA SILVA SALVADOR	30 DIAS	31/01/2022	01/03/2022
4	ANA CLAÚDIA ARANTES MOURA	57 DIAS	03/01/2022	28/02/2022
5	ANEIDE MACHADO	15 DIAS	02/02/2022	16/02/2022
6	APARECIDA BARROS DE SOUZA	180 DIAS	21/09/2021	19/03/2022
7	ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA	180 DIAS	03/10/2021	31/03/2022
8	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	05 DIAS	28/01/2022	01/02/2022
9	AURENI RODRIGUES FABIANO	94 DIAS	05/01/2022	08/04/2022
10	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	04 DIAS	20/01/2022	23/01/2022
11	BENIRCE DA SILVA	60 DIAS	03/02/2022	03/04/2022
12	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	12 DIAS	24/01/2022	04/02/2022
13	CELESTE COSTA SOUZA	10 DIAS	17/01/2022	26/01/2022
14	CELESTE COSTA SOUZA	60 DIAS	27/01/2022	27/03/2022
15	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	05 DIAS	27/01/2022	30/01/2022
16	CLEMILDA NEVES DE LIMA	180 DIAS	11/10/2021	08/04/2022
17	CONCEICAO SOARES DA SILVA	59 DIAS	14/02/2022	13/04/2022
18	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	180 DIAS	11/11/2021	07/05/2022
19	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	180 DIAS	06/12/2021	03/06/2022
20	EDILSON LUIZ DA CRUZ	04 DIAS	01/02/2022	04/02/2022
21	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	10 DIAS	23/01/2022	01/02/2022
22	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	07 DIAS	01/02/2022	07/02/2022
23	EDSON GOMES DE SOUZA	180 DIAS	16/09/2021	14/03/2022

24	ELDA SANTOS OLIVEIRA	05 DIAS	17/01/2022	21/01/2022
25	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	05 DIAS	29/01/2022	02/02/2022
26	ELIZABETH SCHOENBERGER	90 DIAS	13/12/2021	12/03/2021
27	ELZA PEREIRA DA PAZ	30 DIAS	31/01/2022	01/03/2022
28	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	180 DIAS	03/09/2021	01/03/2022
29	ERENICE DIAS DOS SANTOS	04 DIAS	08/02/2022	11/02/2022
30	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	60 DIAS	20/12/2021	17/02/2022
31	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	15 DIAS	29/01/2022	12/02/2022
32	FELIPE BASSO	180 DIAS	21/09/2021	19/03/2022
33	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	45 DIAS	20/01/2022	05/03/2022
34	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES	30 DIAS	13/01/2022	11/02/2022
35	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	60 DIAS	03/01/2022	03/03/2022
36	IVETE SANCHES RODRIGUES	90 DIAS	17/12/2021	16/03/2022
37	JACINTO PAULO PEREIRA	180 DIAS	18/10/2021	15/04/2022
38	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	04 DIAS	27/01/2022	30/01/2022
39	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	07 DIAS	07/02/2022	13/02/2022
40	JOSIANA MARIA QUEIROZ	180 DIAS	08/02/2022	07/08/2022
41	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	30 DIAS	15/02/2022	16/03/2022
42	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	05 DIAS	24/01/2022	28/01/2022
43	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	05 DIAS	31/01/2022	04/02/2022
44	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	90 DIAS	25/11/2021	22/02/2022
45	LENI ROBERTA DE SOUZA SANTOS	180 DIAS	26/11/2021	14/05/2022
46	LOURDES DIAS PIAU	90 DIAS	17/12/2021	16/03/2022
47	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	60 DIAS	25/01/2022	25/03/2022
48	LUCIANA ALVES FEITOSA SILVERIO	30 DIAS	07/02/2022	08/03/2022
49	LUCIANA LEMES DA SILVA	08 DIAS	31/01/2022	07/02/2022
50	LUCIANA LEMES DA SILVA	05 DIAS	07/02/2022	11/02/2022
51	MAIARA BORKENHAGEM LIMA	05 DIAS	09/02/2022	13/02/2022
52	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	30 DIAS	24/01/2022	22/02/2022
53	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	60 DIAS	01/02/2022	01/04/2022
54	MARCIA VIVIANE REICHERT	60 DIAS	28/12/2021	25/02/2022
55	MARCOS ANTONIO BARBOSA	90 DIAS	03/12/2021	02/03/2022
56	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	05 DIAS	28/01/2022	01/02/2022
57	MARIA DAISE PIRES GARCIA	180 DIAS	27/01/2022	25/07/2022
58	MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS	60 DIAS	14/02/2022	14/04/2022
59	MARIA JOSE NUNES DE LIMA	180 DIAS	01/10/2021	29/03/2022
60	MARILDA SOARES DA SILVA	180 DIAS	01/09/2021	27/02/2022
61	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	08 DIAS	28/01/2022	04/02/2022
62	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	180 DIAS	08/02/2022	06/08/2022
63	MARTA REGINA DOS SANTOS	180 DIAS	16/12/2021	13/06/2022
64	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	05 DIAS	17/01/2022	21/01/2022
65	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	30 DIAS	03/02/2022	04/03/2022
66	MAURILIO DE ARAUJO	30 DIAS	08/02/2022	09/03/2022
67	NALVA DA CRUZ GARCIA	30 DIAS	20/01/2022	18/02/2022
68	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	30 DIAS	08/02/2022	09/03/2022
69	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	05 DIAS	03/02/2022	07/02/2022
70	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	60 DIAS	03/02/2022	03/04/2022
71	ROSANE DENISE POLETTO	39 DIAS	01/02/2022	11/03/2022
72	ROSANE ROCHA GARRIDO	33 DIAS	03/02/2022	07/03/2022
73	ROSANI MARIA CONTE	180 DIAS	26/10/2021	23/04/2022
74	ROSELAINE MEZZ	40 DIAS	14/02/2022	25/03/2022
75	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	58 DIAS	09/02/2022	07/04/2022
76	RUTH MATHEUS ELER	180 DIAS	14/10/2021	11/04/2022
77	SABRINA PAULA DA SILVA	30 DIAS	25/01/2022	23/02/2022
78	SANDRA LOPES DE SOUZA	30 DIAS	09/02/2022	10/03/2022
79	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	15 DIAS	14/01/2022	28/01/2022
80	SHEIELLEN OLIVERIA VIEDA	30 DIAS	26/01/2022	24/02/2022
81	SILNEIA AMELIA DE ORLAND RIBEIRO DE NUNES	60 DIAS	25/01/2022	25/03/2022
82	SILVANA RIBEIRO	58 DIAS	22/01/2022	20/03/2022
83	SIMONE WEBER DOS SANTOS	60 DIAS	04/02/2022	05/03/2022
84	STELAMAR DE SOUZA SILVA	90 DIAS	03/02/2022	03/05/2022
85	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	180 DIAS	20/12/2021	17/06/2022
86	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	180 DIAS	29/01/2022	27/07/2022
87	THAIS MAIARA BARANOSKI	05 DIAS	31/01/2022	04/02/2022
88	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	180 DIAS	16/12/2021	13/06/2022
89	VALDEIR FRANCISCO	10 DIAS	24/01/2022	02/02/2022
90	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	05 DIAS	24/01/2022	28/01/2022
91	VERA REGINA DA SILVA	15 DIAS	25/01/2022	08/02/2022
92	VERA REGINA DA SILVA	60 DIAS	02/02/2022	02/04/2022
93	ZELEDIR DASSOW	180 DIAS	12/11/2021	10/05/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Tangará da Serra – MT, 24 de fevereiro de 2022

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO

Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 064/DGPP/SEMEC/2022 de 14/02/2022, protocolado sob o nº 4816/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 250/2022, de 22/02/2022, que informa a não posse dos candidatos do Edital Complementar 001/2022 Concurso Público 002/2018;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
203578	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	13602772 - SSP/MT	26/11/1979	4	7	16	27	8	2	37	165	PO
		CLASSIFICADO										
202485	ROSINETE MIRANDA SILVA	10800328 - SSJ/MT	13/11/1977	5	7	15	27	8	2	37	166	CE
		CLASSIFICADO										
200199	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	13614398 - SSP/MT	27/09/1980	5	7	15	27	8	2	37	167	DN
		CLASSIFICADO										
200039	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	933609 - SSP/MT	10/07/1973	4	8	15	27	8	2	37	168	LP
		CLASSIFICADO										
203156	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	12568775 - SJSP/MT	23/04/1986	4	9	14	27	8	2	37	169	CE
		CLASSIFICADO										
207190	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES	1018390 - SSP/RO	21/06/1989	4	9	14	27	8	2	37	170	DN
		CLASSIFICADO										
204433	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	2958490-6 - SESP/MT	09/12/1988	8	7	12	27	8	2	37	171	CE
		CLASSIFICADO										
206137	GEISSY LENE G. F. M. CIRINO	1440737-7 - SSP/MT	27/04/1980	2	9	15	26	9	2	37	172	PO
		CLASSIFICADO										
208866	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	22593926 - SSP/MT	19/02/1991	7	9	15	31	5,5	0	36,5	173	
		CLASSIFICADO										
208633	MARCIA GOMES FREIRE	20259840 - SEJSP/MT	11/07/1965	5	7	18	30	6,5	0	36,5	174	PO
		CLASSIFICADO										
204991	MARTA REGINA CARPANEZI	07418108 - SSP/MT	17/02/1974	7	6	16	29	7,5	0	36,5	175	PO
		CLASSIFICADO										
205606	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	07799519 - SSPMT/MT	19/09/1974	7	6	16	29	7,5	0	36,5	176	DN
		CLASSIFICADO										
203754	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	1581987-6 - SSP/MT	21/11/1986	4	8	17	29	5,5	2	36,5	177	PR
		CLASSIFICADO										

206915	PATRÍCIA DE SA COSTA	1129957 - SESDEC/RO	16/05/1991	4	9	16	29	5,5	2	36,5	178	CE
		CLASSIFICADO										
205966	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	31915442 - SESP/MT	17/11/1992	5	8	15	28	6,5	2	36,5	179	PO
		CLASSIFICADO										
204271	AGNELO CAMPOS SILVA	906048 - SSP/MT	17/11/1972	3	8	16	27	7,5	2	36,5	180	PO
		CLASSIFICADO										
204847	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	12407690 - SSP/MT	10/09/1979	2	9	16	27	7,5	2	36,5	181	LP
		CLASSIFICADO										
200068	TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN	11750073 - SESP/MT	15/06/1980	7	6	14	27	7,5	2	36,5	182	CE
		CLASSIFICADO										
200340	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	15363473 - SSP/MT	03/02/1985	7	6	14	27	7,5	2	36,5	183	DN
		CLASSIFICADO										
201361	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	20961707 - SSP/MT	16/07/1991	6	7	14	27	7,5	2	36,5	184	LP
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201468	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	11386088 - SSP/MT	05/11/1974	5	7	16	28	6	2	36	5	
		CLASSIFICADO										
206330	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	086516 - SSP/MT	25/06/1959	7	7	13	27	6	2	35	6	
		CLASSIFICADO										
204214	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	1653933-8 - SSP/MT	29/09/1992	5	7	14	26	7	2	35	7	PO
		CLASSIFICADO										
201690	FABIANA FUSCO ROCHA	10343512 - SJ/MT	25/02/1977	3	10	14	27	6	0	33	8	
		CLASSIFICADO										
208719	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	18816150 - SSP/MT	28/04/1991	9	6	12	27	6	0	33	9	CE
		CLASSIFICADO										
209427	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	20118970 - SSPMT/MT	30/11/1990	6	7	13	26	7	0	33	10	PO
		CLASSIFICADO										
200960	REGIANE MORAIS BORGES	1870184 - SSP/MS	30/11/1993	7	7	12	26	6	0	32	11	
		CLASSIFICADO										
204508	CÁSSIA FARIA LOBO	16119398 - SSP/MT	14/03/1984	2	8	15	25	7	0	32	12	PO
		CLASSIFICADO										
204144	EUZENIR ANGELICA PEREIRA	10825797 - SSP/MT	11/08/1975	5	5	13	23	7	2	32	13	PO
		CLASSIFICADO										
200657	RAYANA MARÇAL DA SILVA	22298908 - SSP/MT	28/02/1992	3	7	14	24	5,5	2	31,5	14	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
205381	TANIA CRISTINA DA SILVA	15404919 - SSP/MT	01/07/1985	6	5	10	21	6	0	27	24	
		CLASSIFICADO										
209197	MARILDA DE SOUZA BENITES	15594165 - SSP/MT	01/09/1983	6	8	7	21	6	0	27	25	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207106	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	933 781 - SSP/MT	21/05/1971	4	9	12	25	8	0	33	13	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206321	FRANK DO AMARAL PINTO	05063434 - SSP/MT	22/02/1970	5	3	4	3	8	23	105	LB
		CLASSIFICADO									
208646	MARIA EUNICE DOS SANTOS	2079920-9 - SSP/MT	11/01/1973	5	3	3	5	7	23	106	CG
		CLASSIFICADO									

205442	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	24444243 - SSP/MT	07/08/1981	5	3	4	4	7	23	107	LB
		CLASSIFICADO									
202938	BERALUCIA SOUSA ESTUMANO	2410997 - PC/PA	29/12/1970	5	2	4	5	7	23	108	MAT
		CLASSIFICADO									
206354	SANDRA GONÇALVES DE ABREU	14971410 - SSP/MT	29/11/2000	4	8	1	4	6	23	109	LP
		CLASSIFICADO									
205619	ALISON DE FREITAS SILVA	24226670 - SEJUSP/MT	19/08/1995	4	7	4	3	5	23	110	MAT
		CLASSIFICADO									
201625	TÂNIA LUISA DOS SANTOS	21291195 - SSP/MT	26/07/1998	4	6	3	3	7	23	111	MAT
		CLASSIFICADO									
205477	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	2274397-9 - SSP/MT	04/10/1991	4	5	3	3	8	23	112	MAT
		CLASSIFICADO									
203265	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	15888495 - SSP/MT	07/05/1983	4	4	2	3	10	23	113	MAT
		CLASSIFICADO									
203710	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842 - SSP/MT	01/01/2001	8	4	3	3	4	22	114	
		CLASSIFICADO									
209685	RONALDO JUNIOR GUSMÃO KANGE	20148895 - SSP/MT	25/12/1994	8	3	3	3	5	22	115	MAT
		CLASSIFICADO									
204616	DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA	41.763.348-8 - SSP/SP	25/03/1987	8	2	2	4	6	22	116	MAT
		CLASSIFICADO									
200707	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	20963661 - SSP/MT	02/02/1990	8	2	3	3	6	22	117	LB
		CLASSIFICADO									
201409	SILVANI RIBEIRO DOS SANTOS	2064247 - SSP/MS /MS	24/04/1995	8	2	3	3	6	22	118	DN
		CLASSIFICADO									
208945	CAROLINE GOMES CANDEIAS	2809560-0 - SSP/MT	12/07/2000	7	5	2	2	6	22	119	LP
		CLASSIFICADO									
200665	ALINE VALENTIN LOPES	2401485-0 - SSP/MT	12/07/1995	7	4	1	3	7	22	120	MAT
		CLASSIFICADO									
207231	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	24637521 - SSP/MT	28/11/1993	7	4	2	2	7	22	121	LB
		CLASSIFICADO									
204842	LUANNA ALMEIDA GUIMARÃES	23962500 - SSP/MT	10/03/1994	7	4	3	2	6	22	122	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205997	ERIK YUDI KADOOKA	20871180 - SSP-MT/MT	04/11/1999	6	6	2	3	7	24	40	DN
		CLASSIFICADO									
203277	GABRIEL VIEIRA BRANDAO	2144279-7 - 002/MT	13/12/1996	6	6	3	4	5	24	41	CG
		CLASSIFICADO									
200979	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	19002726 - SSP/MT	09/03/1986	6	5	2	3	8	24	42	MAT
		CLASSIFICADO									
204156	ELIZANGELA MATOS COSTA	14881845 - SSP/MT	13/01/1983	6	5	4	4	5	24	43	CG
		CLASSIFICADO									
206009	CLAIR BORBA DE OLIVEIRA	08277192 - SSP/MT	29/06/1967	6	3	3	3	9	24	44	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208864	RAFAEL VITOR DA SILVA	17865530 - SSP/MT	07/02/1986	7	5	3	3	6	24	26	LP
		CLASSIFICADO									
208923	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	26123835 - SSP/MT	15/03/1995	7	4	1	5	7	24	27	MAT
		CLASSIFICADO									
208644	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040220-9 - SSP/MT	07/10/1976	7	2	3	3	9	24	28	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
206785	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	18477992 - SSP/MT	02/03/1986	6	5	2	3	16	37	LP
		CLASSIFICADO								
207403	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARÃES	22036393 - SSP/MT	22/04/1992	6	5	3	2	16	38	CG
		CLASSIFICADO								
205393	ROSILEIA DA SILVA PAULA	10337431 - SSP/MT	04/05/1977	6	4	4	2	16	39	MAT
		CLASSIFICADO								
200476	EDINETE MONZILAR	08629080 - SSP/MT	02/10/1974	6	3	3	4	16	40	MAT
		CLASSIFICADO								

203306	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	1399980-0 - SSP/MT	18/06/1982	6	3	5	2	16	41	CG
		CLASSIFICADO								
203426	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS.	1161716-0 - SSP/MT/MT	05/04/1979	5	4	3	4	16	42	LP
		CLASSIFICADO								
207159	MARIA EDVANIA DE JESUS	10748588 - SSP/MT	06/03/1972	8	3	3	1	15	43	
		CLASSIFICADO								
207084	JOANA FEITOSA DELMONDES	1567885-7 - SSP/MT/MT	27/11/1983	8	3	3	1	15	44	DN
		CLASSIFICADO								
202823	ANA LUCIA CAVALCANTE	15363562 - SSP/MT	16/06/1983	7	4	2	2	15	45	LP
		CLASSIFICADO								
207534	GENY MARIA ALVES FELIX	15358640 - SESP/MT	17/11/1969	7	4	3	1	15	46	CG
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, no prazo descrito nos artigos **1º** e **4º** deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia, **28/03/2022 às 16h00 para entrega dos documentos.**

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 253 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 002/2022 de 24/02/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 002/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203578	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	13602772 - SSP/MT	26/11/1979	4	7	16	27	8	2	37	165	PO
		CLASSIFICADO										
202485	ROSINETE MIRANDA SILVA	10800328 - SSJ/MT	13/11/1977	5	7	15	27	8	2	37	166	CE
		CLASSIFICADO										
200199	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	13614398 - SSP/MT	27/09/1980	5	7	15	27	8	2	37	167	DN
		CLASSIFICADO										
200039	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	933609 - SSP/MT	10/07/1973	4	8	15	27	8	2	37	168	LP
		CLASSIFICADO										
203156	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	12568775 - SJSP/MT	23/04/1986	4	9	14	27	8	2	37	169	CE
		CLASSIFICADO										

207190	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES	1018390 - SSP/RO	21/06/1989	4	9	14	27	8	2	37	170	DN
		CLASSIFICADO										
204433	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	2958490-6 - SESP/MT	09/12/1988	8	7	12	27	8	2	37	171	CE
		CLASSIFICADO										
206137	GEISSY LENE G. F. M. CIRINO	1440737-7 - SSP/MT	27/04/1980	2	9	15	26	9	2	37	172	PO
		CLASSIFICADO										
208866	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	22593926 - SSP/MT	19/02/1991	7	9	15	31	5,5	0	36,5	173	
		CLASSIFICADO										
208633	MARCIA GOMES FREIRE	20259840 - SEJSP/MT	11/07/1965	5	7	18	30	6,5	0	36,5	174	PO
		CLASSIFICADO										
204991	MARTA REGINA CARPANEZI	07418108 - SSP/MT	17/02/1974	7	6	16	29	7,5	0	36,5	175	PO
		CLASSIFICADO										
205606	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	07799519 - SSPMT/MT	19/09/1974	7	6	16	29	7,5	0	36,5	176	DN
		CLASSIFICADO										
203754	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	1581987-6 - SSP/MT	21/11/1986	4	8	17	29	5,5	2	36,5	177	PR
		CLASSIFICADO										
206915	PATRÍCIA DE SA COSTA	1129957 - SESDEC/RO	16/05/1991	4	9	16	29	5,5	2	36,5	178	CE
		CLASSIFICADO										
205966	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	31915442 - SESP/MT	17/11/1992	5	8	15	28	6,5	2	36,5	179	PO
		CLASSIFICADO										
204271	AGNELO CAMPOS SILVA	906048 - SSP/MT	17/11/1972	3	8	16	27	7,5	2	36,5	180	PO
		CLASSIFICADO										
204847	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	12407690 - SSP/MT	10/09/1979	2	9	16	27	7,5	2	36,5	181	LP
		CLASSIFICADO										
200068	TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN	11750073 - SESP/MT	15/06/1980	7	6	14	27	7,5	2	36,5	182	CE
		CLASSIFICADO										
200340	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	15363473 - SSP/MT	03/02/1985	7	6	14	27	7,5	2	36,5	183	DN
		CLASSIFICADO										
201361	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	20961707 - SSP/MT	16/07/1991	6	7	14	27	7,5	2	36,5	184	LP
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201468	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	11386088 - SSP/MT	05/11/1974	5	7	16	28	6	2	36	5	
		CLASSIFICADO										
206330	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	086516 - SSP/MT	25/06/1959	7	7	13	27	6	2	35	6	
		CLASSIFICADO										
204214	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	1653933-8 - SSP/MT	29/09/1992	5	7	14	26	7	2	35	7	PO
		CLASSIFICADO										
201690	FABIANA FUSCO ROCHA	10343512 - SJ/MT	25/02/1977	3	10	14	27	6	0	33	8	
		CLASSIFICADO										
208719	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	18816150 - SSP/MT	28/04/1991	9	6	12	27	6	0	33	9	CE
		CLASSIFICADO										
209427	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	20118970 - SSPMT/MT	30/11/1990	6	7	13	26	7	0	33	10	PO
		CLASSIFICADO										
200960	REGIANE MORAIS BORGES	1870184 - SSP/MS	30/11/1993	7	7	12	26	6	0	32	11	
		CLASSIFICADO										
204508	CÁSSIA FARIA LOBO	16119398 - SSP/MT	14/03/1984	2	8	15	25	7	0	32	12	PO
		CLASSIFICADO										
204144	EUZENIR ANGELICA PEREIRA	10825797 - SSP/MT	11/08/1975	5	5	13	23	7	2	32	13	PO
		CLASSIFICADO										
200657	RAYANA MARÇAL DA SILVA	22298908 - SSP/MT	28/02/1992	3	7	14	24	5,5	2	31,5	14	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
205381	TANIA CRISTINA DA SILVA	15404919 - SSP/MT	01/07/1985	6	5	10	21	6	0	27	24	

		CLASSIFICADO												
209197	MARILDA DE SOUZA BENITES	15594165 - SSP/MT	01/09/1983	6	8	7	21	6	0	27	25	CE		
		CLASSIFICADO												

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207106	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	933 781 - SSP/MT	21/05/1971	4	9	12	25	8	0	33	13	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206321	FRANK DO AMARAL PINTO	05063434 - SSP/MT	22/02/1970	5	3	4	3	8	23	105	LB
		CLASSIFICADO									
208646	MARIA EUNICE DOS SANTOS	2079920-9 - SSP/MT	11/01/1973	5	3	3	5	7	23	106	CG
		CLASSIFICADO									
205442	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	24444243 - SSP/MT	07/08/1981	5	3	4	4	7	23	107	LB
		CLASSIFICADO									
202938	BERALUCIA SOUSA ESTUMANO	2410997 - PC/PA	29/12/1970	5	2	4	5	7	23	108	MAT
		CLASSIFICADO									
206354	SANDRA GONÇALVES DE ABREU	14971410 - SSP/MT	29/11/2000	4	8	1	4	6	23	109	LP
		CLASSIFICADO									
205619	ALISON DE FREITAS SILVA	24226670 - SEJUSP/MT	19/08/1995	4	7	4	3	5	23	110	MAT
		CLASSIFICADO									
201625	TÂNIA LUISA DOS SANTOS	21291195 - SSP/MT	26/07/1998	4	6	3	3	7	23	111	MAT
		CLASSIFICADO									
205477	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	2274397-9 - SSP/MT	04/10/1991	4	5	3	3	8	23	112	MAT
		CLASSIFICADO									
203265	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	15888495 - SSP/MT	07/05/1983	4	4	2	3	10	23	113	MAT
		CLASSIFICADO									
203710	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842 - SSP/MT	01/01/2001	8	4	3	3	4	22	114	
		CLASSIFICADO									
209685	RONALDO JUNIOR GUSMÃO KANGE	20148895 - SSP/MT	25/12/1994	8	3	3	3	5	22	115	MAT
		CLASSIFICADO									
204616	DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA	41.763.348-8 - SSP/SP	25/03/1987	8	2	2	4	6	22	116	MAT
		CLASSIFICADO									
200707	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	20963661 - SSP/MT	02/02/1990	8	2	3	3	6	22	117	LB
		CLASSIFICADO									
201409	SILVANI RIBEIRO DOS SANTOS	2064247 - SSP/MS /MS	24/04/1995	8	2	3	3	6	22	118	DN
		CLASSIFICADO									
208945	CAROLINE GOMES CANDEIAS	2809560-0 - SSP/MT	12/07/2000	7	5	2	2	6	22	119	LP
		CLASSIFICADO									
200665	ALINE VALENTIN LOPES	2401485-0 - SSP/MT	12/07/1995	7	4	1	3	7	22	120	MAT
		CLASSIFICADO									
207231	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	24637521 - SSP/MT	28/11/1993	7	4	2	2	7	22	121	LB
		CLASSIFICADO									
204842	LUANNA ALMEIDA GUIMARÃES	23962500 - SSP/MT	10/03/1994	7	4	3	2	6	22	122	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205997	ERIK YUDI KADOOKA	20871180 - SSP-MT/MT	04/11/1999	6	6	2	3	7	24	40	DN
		CLASSIFICADO									
203277	GABRIEL VIEIRA BRANDAO	2144279-7 - 002/MT	13/12/1996	6	6	3	4	5	24	41	CG
		CLASSIFICADO									
200979	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	19002726 - SSP/MT	09/03/1986	6	5	2	3	8	24	42	MAT
		CLASSIFICADO									
204156	ELIZANGELA MATOS COSTA	14881845 - SSP/MT	13/01/1983	6	5	4	4	5	24	43	CG
		CLASSIFICADO									
206009	CLAIR BORBA DE OLIVEIRA	08277192 - SSP/MT	29/06/1967	6	3	3	3	9	24	44	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL									
208864	RAFAEL VITOR DA SILVA	17865530 - SSP/MT	07/02/1986	7	5	3	3	6	24	26	LP
		CLASSIFICADO									
208923	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	26123835 - SSP/MT	15/03/1995	7	4	1	5	7	24	27	MAT
		CLASSIFICADO									
208644	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040220-9 - SSP/MT	07/10/1976	7	2	3	3	9	24	28	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
206785	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	18477992 - SSP/MT	02/03/1986	6	5	2	3	16	37	LP
		CLASSIFICADO								
207403	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARÃES	22036393 - SSP/MT	22/04/1992	6	5	3	2	16	38	CG
		CLASSIFICADO								
205393	ROSILEIA DA SILVA PAULA	10337431 - SSP/MT	04/05/1977	6	4	4	2	16	39	MAT
		CLASSIFICADO								
200476	EDINETE MONZILAR	08629080 - SSP/MT	02/10/1974	6	3	3	4	16	40	MAT
		CLASSIFICADO								
203306	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	1399980-0 - SSP/MT	18/06/1982	6	3	5	2	16	41	CG
		CLASSIFICADO								
203426	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS.	1161716-0 - SSP/MT/MT	05/04/1979	5	4	3	4	16	42	LP
		CLASSIFICADO								
207159	MARIA EDVANIA DE JESUS	10748588 - SSP/MT	06/03/1972	8	3	3	1	15	43	
		CLASSIFICADO								
207084	JOANA FEITOSA DELMONDES	1567885-7 - SSP/MT/MT	27/11/1983	8	3	3	1	15	44	DN
		CLASSIFICADO								
202823	ANA LUCIA CAVALCANTE	15363562 - SSP/MT	16/06/1983	7	4	2	2	15	45	LP
		CLASSIFICADO								
207534	GENY MARIA ALVES FELIX	15358640 - SESP/MT	17/11/1969	7	4	3	1	15	46	CG
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 156, DE **06** DE **JUNHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B e C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico; Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**Exames e atestados do item I;** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista; Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**Exames e atestados do item I;** Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**Exames e atestados do item I;** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista; Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos dependentes; CPF dos dependentes e Cônjuge; CPF dos Pais; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	**3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **3.2** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021**, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para escolha do local de trabalho as 08h00 no dia 25/02/2021, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e, posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
138	1439	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	21	84	CLASSIFICADO
139	1742	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	26130700	06/01/1998	21	84	CLASSIFICADO
140	484	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	21	84	CLASSIFICADO
141	2663	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	03094081	21/04/1960	20	80	CLASSIFICADO
142	2215	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900	22/06/1961	20	80	CLASSIFICADO
143	1474	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	13834748 SSP/MT	02/07/1962	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO

31	592	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
32	1584	PAULO SERGIO SOARES SILVA	12265497	22/08/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**

15	1822	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	11103701	08/02/1973	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**

10	1802	ERICA WOLF RITT	14023512	9/1/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
11	2194	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/5/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**

13	3304	WALLACE ALVES BARROSO	21679720	28/10/1990	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**

11	2172	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	38306207X	25/06/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
77	498	ELIANE FRANÇA OLIVA	18500820	20/06/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**

2. Os candidatosdeverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos **dias 25/02/2022 e 01/03/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 230-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados: sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de fevereiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 001/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa: **BERGSON DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.993.861/0001-43.**

Tangará da Serra/MT, 24 de Fevereiro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021/2-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021/2-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GPL E VASILHAMES,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Vander Alberto Masson, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.133/0001-08. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021/2 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.
03	CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJÃO P-45 COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UNID	1050	ULTRAGAZ	R$ 392,21

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra-MT, 24 de Fevereiro de 2022-Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº021/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 021/ COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 03(TRES) CAMERAS DE VIDEO**, através da empresa: **TECWEST - N. P. MALMANN DE FARIA**, devidamente inscrita no CNPJ N° **01.768.573/0001-22**, cujo valor é de R$ 4.153,22 (Quatro MIL, Cento e Cinquenta e três Reais, e Vinte e Dois Centavos) O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 14 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

SAMAE
CONTRATO N. 004/2022/SAMAE

CONTRATO N. 004/2022/SAMAE

TIPO	Contrato 004/SAMAE/2022 – ADESÃO ARP N. 002/ 2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**L C GUEDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 36.314.983/0001-88, com sede à Francisco F. Ramos, nº 38-N, Centro, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS GUEDES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE LAJOTAS 08 FUROS E TIJOLOS MACIÇOS PARA USO EM SERVIÇOS DE ALVENARIA NOS SETORES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**
	Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 7.820,00 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 24 de fevereiro de 2022, com prazo de vigência do dia 24 de fevereiro de 2022 até 24 de agosto de 2022.**

SAMAE
ERRATA - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/ SAMAE

ERRATA NA ALTERAÇÃO NO TEXO ABAIXO, REFERENTE AO VALOR GLOBAL DA CONTRAÇÃO DO OBJETO.

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE LAJOTA 08 FUROS E TIJOLOS MACIÇOS PARA USO EM SERVIÇOS DE ALVENARIA NO SETORES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 045/2021** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**O valor global deste procedimento será de **R$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). S**ignatário do Procedimento através da empresa **L C GUEDES EIRELI, CNPJ: 36.314.983/0001-88.**

ONDE SE LÊ:

R$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PASSA A LER-SE:

R$ 7.820,00 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

Tangará da Serra - MT, 24 de Fevereiro de 2022.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

DECRETO N.º 034, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 034, DE22DE**FEVEREIRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE

R$1.220.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.224**, de 11de **novembro**de **2019.**

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de contabilidade do SAMAE, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.220.000,00 (Hum milhão duzentos e vinte mil reais)**, destinados a atender às despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme descrita abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	2163			
	2163	Vencimentos e Vantagens Fixas -	3.1.90.11.00 1.1.501.00000	R$ 620.000,00
GERENCIAMENTO DO DEPTO TÉCNICO	2165			
	2165	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00 1.1.501.00000	R$ 600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$1.220.000,00
(HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)				

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	2163			
	2163	Outros Serviços de Terceiros- PJ	3.3.90.39.00 1.1.501.00000	R$ 620.000,00
GERENCIAMENTO DO DEPTO TÉCNICO	2165			
	2165	Outros Serviços de Terceiros- PJ	3.3.90.39.00 1.1.501.00000	R$ 600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$1.220.000,00
(HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)				

Art. 3ºA abertura de crédito suplementar será efetuada de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, da referida Lei.

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Geral - Samae

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 005/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 09.089.367/0001-06

R$ 153.709,76

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 02/ 2022

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA- MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 02/2022 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva– para cargos de Motorista de Transporte Escolar e Professor de Inglês, Matemática e Ciências Humanas

1. **DO RESULTADO FINAL**

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital Nº 001/2022, a Comissão instituída pela Portaria nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

PROFESSOR MATEMÁTICA		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Vanessa Elias de Oliveira	30,00

PROFESSOR INGLÊS		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Lenir dos Santos Oliveira	36,00
02	Kátia Fabiane Scheid Bianchim	33,27

PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
01	Suellen Barbosa de Almeida	31,45
02	Silvana Cristina Lopes da Silva	30,76

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
01	José Roberto Correa Belo	N/C
02	Alcino de Fúcio Ribeiro	N/C

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 17 de fevereiro de 2022.

Reginaldo Marcolan

Sec. Mun. de Educação

Portaria 03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO SALES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	WELISSON LABORÃO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 16 de fevereiro de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 16 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 010/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DIPIRONA 1G INJETÁVEL, PARA ATENDER AS PRESCRIÇÕES AOS PACIENTES DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MD COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME

CNPJ: 14.234.142/0001-28

VALOR GLOBAL: R$ 10.760,00 (Dez mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/ 2021

EXTRATO DO **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/ 2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 271/ 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 01/05/2022.

PRAZO TOTAL: 300 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 02/05/2022.

PRAZO TOTAL: 300 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 026/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/03/2022

HORÁRIO: 10h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 003/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAL PARA A ENTRADA DA CIDADE DE TESOURO – MT, PROXIMIDADE DO BAIRRO DR.º LUIZ, NA PRAÇA DO BAIRRO E TRECHO INICIAL DA MT-110.

Empresa: CONCRETENGE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.972.988/0001-09, com sede na Avenida Napoli, n.º 500, Quadra C, 01 Lote Área Sala 902 D Cond. Plaza Doro Office, Bairro Residencial Eldorado, CEP. 74.367-640, Goiânia - GO. Valor Estimado da Contratação: R$ 39.769,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

P

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º003/2022, ratificar o Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAL PARA A ENTRADA DA CIDADE DE TESOURO – MT, PROXIMIDADE DO BAIRRO DR.º LUIZ, NA PRAÇA DO BAIRRO E TRECHO INICIAL DA MT-110.

Empresa: CONCRETENGE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.972.988/0001-09, com sede na Avenida Napoli, n.º 500, Quadra C, 01 Lote Área Sala 902 D Cond. Plaza Doro Office, Bairro Residencial Eldorado, CEP. 74.367-640**, Goiânia - GO. Valor Estimado da Contratação:** R$ 39.769,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **11 de março de 2022**, horário as 10h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DA PRAÇA JOSÉ GONÇALVES DE BRITO – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TESOURO -MT."** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 24 de fevereiro de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**, que ocorreu na data de **16 de fevereiro de 2022**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, restou **DESERTA.**

Sendo assim o Município decide pela SUSPENSÃO para análise e reformulação do certame. ***A nova data para a realização será publicada nos mesmos meios de comunicação onde se deu o aviso inicial*.**

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 24 de fevereiro 2022.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS**,** inscrito (a) no RG sob nº 1107619-4 SJ/MT

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** 09/02/2022 ate11/03/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS– ME**,** inscrita no CPNJ: 26.918.107/0001-07

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2022 ate**11/03/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DA SILVA TRINDADE**,** inscrito (a) no RG sob nº 277488 SSP/MT

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais) **VIGÊNCIA:** 09/02/2022 ate11/03/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ELAINE APARECIDA ROCHA DE QUEIROZ **,** inscrita no RG sob nº MG-7 133.696 SSP/MG

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.101,50 (dois mil, cento e um reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 09/02/2022 ate11/03/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA**,** inscrito (a) no RG sob nº 1291365-0 SSP/MT

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 1.458,33 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) **VIGÊNCIA:** 09/02/2022 ate11/03/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: IDELVANI CINTRA SILVA **,** inscrito (a) no RG sob nº 1879684-2 SSP/MT

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** 09/02/2022 ate11/03/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: IRENE RIBEIRO BORGES,inscrito (a) no RG sob nº 993. 654 SSP/MT

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** 09/02/2022 ate11/03/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito (a) no RG sob nº 11687827 SJ/MT

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.101,50 (dois mil, cento e um reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 09/02/2022 ate11/03/2022

PORTARIA Nº 109/2022

PORTARIA Nº 109/2022

"Dispõe sobre o afastamento do Servidor (a), para o recebimento de Benefício junto a Previdência Social."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a servidora comissionada Srª **KENIA MESQUITA LOPES**, lotada no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROGRAMA E PROJETO** da **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁROS E DO AGRONEGÓCIO**, para o recebimento de benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: NEURA SOUZA RIBEIRO **,** inscrito (a) no RG sob nº 0965789-4 SJ/MT

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 3.219,93 (três mil duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos

VIGÊNCIA: 09/02/2022 ate**11/03/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: **CLEMARCIA GOMES TORRES ,** inscrita no RG sob nº 16675835 SJSP/MT

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2022 ate**11/03/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: A. K. JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no C.N.P. J. sob o n.º 30.903.807/0001-03

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 48.000,00 quarenta e oito mil reais

VIGÊNCIA: 09/02/2022 ate**11/03/2022**

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

v **EXTRATO DE DISTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

OBJETO: "Trata-se de Instrumento de Distrato ao Contrato de nº 086/2021, para prestação de serviços de técnico em enfermagem em períodos diurnos, 40 horas semanais, junto ao Hospital Municipal de Torixoréu-MT. "

PARTES:

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT– PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

GIULIA FARIA CARDOSO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DO DISTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ELIANA APARECIDA DE SOUSA **,** inscrita no RG sob nº 3660218 DGPC/GO

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2022 ate**11/03/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: SIRLEI QUINTILIANA ALVES **,** inscrito (a) no RG sob nº 3155369 SPTC/GO

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2022 ate**11/03/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ALESSANDRA ALVES FREITAS, inscrito (a) no RG sob nº 21852944 SSP/MT,

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2022 ate**11/03/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ANDRÉIA MOREIRA MORI, inscrito (a) no RG sob nº 2565849-2 SSP/MT

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2022 ate**11/03/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MARIANA PARREIRA COELHO, inscrita no RG sob nº 4634614 DGPC/GO

OBJETO: Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizada pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.101,50 (dois mil cento e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 09/02/2022 ate**11/03/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 011/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MONICA MARIANO 03454370124.

CNPJ: 29.133.976/0001-14.

Objeto: Prestação de Serviços de Lavagem de Roupas esportivas, uniformes de jogos e coletes de treinos, utilizados por alunos e atletas atendidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A Contratada se responsabilizará com os produtos para higienização das roupas e máquinas para lavar e secar.

Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(414) 10.001.27.812.0024.2066–3390.39.00.00.00 – Manut. das atividades da Sec. de Esporte e Lazer.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022, contado da data de sua assinatura**.**

Data de assinatura: 24/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MONICA MARIANO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Uniformes Escolares.

Nº do Contrato: 092/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ EIRELI.

CNPJ/MF: 22.723.564/0001-95.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Aquisição de Uniformes Escolares sob nº 092/2021, até a data de **31 de Maio de 2022**.

DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O CONTRATANTE irá utilizar recursos financeiros do erário municipal, e a despesa decorrente deste contrato será empenhada na seguinte dotação do Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2022:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(118) 05.001.12.365.0005.2.018–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

07- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

(318) 07.003.08.243.0019.1.062–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Aquisição de Uniformes Escolares sob nº 092/2021, assinado em 08 de Novembro de 2021, bem como do I Termo Aditivo assinado 31 de dezembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data Assinatura do II Termo Aditivo: 22/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ

Pela Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: MONICA MARIANO 03454370124.

CNPJ: 29.133.976/0001-14.

Endereço: Rua Lagoa Vermelha, 82, bairro São Luís - União do Sul – MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Roupas esportivas, uniformes de jogos e coletes de treinos, utilizados por alunos e atletas atendidos pela Secretaria Municipal de Esporte e La-

zer. A Contratada se responsabilizará com os produtos para higienização das roupas e máquinas para lavar e secar.

Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta dos serviços, através de Dispensa de Licitação.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, conforme demonstrado na Justificativa de Dispensa de Licitação, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Esta dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (art. 1º, II, a).

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 008/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 24 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

COMUNICADO SOBRE O PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 01/ 2022

Em virtude do Decreto Municipal de nº 17/2022, conforme o Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, referente ao Feriado de Carnaval. O presidente da CPL resolver prorrogar a abertura do certame para o próximo dia útil, **data 03/03/ 2022 as 13:00 horas referente a Tomada de Preço 01/2022**, Objeto: AMPLIAÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE, AVENIDA JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO, S/N, QUADRA 14, DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1611/2021 ENTRE a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado, as demais clausulas não sofrera alterações.

Vale de São Domingos-MT. 24 de Fevereiro de 2022.

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 225/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
137446	ELISANGELA MARIA FERRAREZ	EFETIVO	**2020/2021**	21.02.2022 a 25.02. 2022 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 215/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	EFETIVO	**2014/2015**	31.01.2022 a 14.02.2022 (15 dias)
144540	LUIZ GONZAGA EZEQUIEL JUNIOR	COMISSÃO	**2021/2022**	16.02.2022 a 25.02.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

Processo nº765578/2021. Processo de Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de contratação de assinaturas do JORNAL A GAZETA, CNPJ n°: 06.167.347/0001-00, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, compreendendo as Secretarias de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, via Secretaria Municipal de Comunicação Social,fornecida, com valor total de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), para a entrega diária de segunda a domingo, incluso nos feriados , pelo período de 12 meses, a quantidade de 230 unidades de exemplares de jornais, cujo valor unitário é na ordem de R$ 700,00 (setecentos reais). Com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.O documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 24 defevereiro de 2022.Pedro Marcos Campos Lemos **- Secretário Municipal Comunicação Social.**

PORTARIA Nº 216/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86787	DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	EFETIVO	**2016/2017**	18.02.2022 a 18. 02.222 (01 dia)

143915	ISABELLE RENNO CALDEIRA	COMISSÃO	**2021/2022**	21.02.2022 a 12. 03.2022 (20 dias)
138850	JOSIVANIA FRAN-CA SANTOS	EFETIVO	**2021/2022**	25.02.2022 a 25. 02.2022 (01dia)
135519	LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	EFETIVO	**2019/2020**	25.02.2022 a 25. 02.2022 (01dia)
30897	MARCIA FRANÇO-SO	EFETIVO	**2018/2019**	25.02.2022 a 25. 02.2022 (01dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 218/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta)dias** de férias regulamentaresreferente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **24.02.2022 a 25.03.2022,** ao servidor **CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO,** matrícula n° 142073, exercendo o cargo em Comissãode Coordenador - DNS 04,lotadona Secretaria Municipal de Viação E Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,24 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 220/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVI-DOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143358	METUZALA DA COSTA MEIRA	COMISSÃO	**2021/2022**	21.02.2022 a 25.02. 2022 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº087/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Alexandre Chinaglia Rezende no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 04,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,com efeitoa partir de 02 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18defevereirode 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.03/2022/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar:

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros Tutelares para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº 366/2022/RH/SMAS/VG–solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular **Benedita do Bom Conselho de Assis**,que requereu férias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de02 de março de 2022 a 31 de março de 2022:

CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Várzea Grande-MT 17 de fevereiro de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO 04/2022/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos apresentados ao FIA/VG, solicitando financiamento.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando, o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 318, realizada no dia 17(dezessete) de novembro de 2021;

Considerando RESOLUÇÃO 38/2021/CMDCA/VG-MT;

Considerando o EditalN°02/2022/CMDCA/VG-FIA/VG,que dispõe sobre o processo de chamamento público destinado às Organizações da Sociedade Civil com projetos Chancelados visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG.

Resolve:

Art.1º -Tornar Público Instituições e Projetos Chancelados Deferidos:

INSTITUIÇÃO	PROJETO
Instituto Luz do Amanhã	Apoio Sócio Educativo e Cultural
Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo	Alquimia
Instituto Futsal Sem Drogas	Esporte Sem Drogas
Associação Shotokan de Karatê	Karatê – Do tradicional – Esporte e Cidadania
Centro de Estudo e Assistência Social	Cantando, Brincando e Aprendendo
Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Crescer e Integrar
Associação Beneficente Vida Nova	Acolher, Cuidar e Amar
Associação Social Civil Abaiuc	Criarte Valorizando Saberes
Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Construindo o Futuro
Associação Nativo	A Arte de Conviver com a Diversidade
Associação das Manifestações Folclóricas de MT	Movimentação Cultural
Associação Caminhando para Mais Um Sonho	Transformando Vidas
Instituto Semente Brasil	Semente Brasil
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Cultura de Paz
Instituição Filantrópica Educacional O Pequeno Galileu	Dança e Música

Art.2º -Tornar Público Instituiçõese Projetos sem Chancela Indeferidos:

INSTITUIÇÃO	PROJETO
Associação Cáritas	Esporte Cáritas
Associação Comunitária - Búfalo Escola de Futebol	Projeto Búfalo
Associação Várzeagrandense Pró atividades Esportivas	Mãos Unidas
Associação de Futsal Pés de Ouro	Projeto Pés de Ouro

Parágrafo Único – A origem do recurso para financiamento das propostas das Instituições é das captações ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande - FIA/VG.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Comissão Especial Edital FIA/2022

PORTARIA N° 250/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES**, Matrícula 28353, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social, referente ao quinquênio **29.06.1994/1999**, **60 (sessenta dias), de Licença Prêmio** a vigorar em **03.01.2022 a 03.03.2022,** interrupção a partir de **22.02.2022, devido Aposentadoria,** (conforme Portaria nº 022/2022/PREVIVAG,publicado em 23.02.2022 no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE VÁRZEA GRANDE LTDA – CEMED VG, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.475.901/0001-03, e sob o NIRE n°. 51201623783, CNES nº 9398325. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 08/2020, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 770027/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e ratificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de cirurgia ginecológica e mastologia para atendimento em caráter eletivo aos usuários do SUS da Rede Municipal de saúde de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R$ 1.868.064,00 (Hum milhão oitocentos e sessenta e oito mil e sessenta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01202/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [17/01/2022], prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelos servidores, a Senhora CRISTINA ISABEL WIEGERT, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1042208-0 e inscrita no CPF n. 840.478. 281-49, matricula 141866, na qualidade de Fiscal de Contrato; e o Senhor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, brasileiro, Gestor Público, portador da célula de Identidade RG n. 2149302-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 034.877.521-07, matricula 135243, na qualidade de Suplente de Fiscal de Contrato

DATA DE ASSINATURA: 17.01.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Fundo Municipal De Saúde

Secretaria De Saúde

Contratante

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE VÁRZEA GRANDE LTDA – CEMED VG

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº 782754/2022. Objeto:Dispensa de Licitação, oriunda do Termo de Fomento para promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Especial para atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a Associação Nativo.Em nome de**ASSOCIAÇÃO NATIVO, inscrita noCNPJ n° 36.924.942/0001-03,com valor total deR$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o repasse realizado em dez parcelas de 20.000,00 (vinte mil reais), entre março a dezembro de 2021 e o contrato terá como vigência 12 (doze) meses.** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 24de fevereiro de 2022.**SILVIO APARECIDO FIDELIS**-Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº089/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Danillo Ferreiro Moro no cargo em Comissão de Gerente – DNS 06,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,com efeito a partir de 02 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 defevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135486	HERBERT RODRIGUES DA SILVA SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
132838	JOANA MULLER AFFI	EFETIVO	**2020/2021**	14.02.2022 a 28.02.2022 (15 dias)
132937	JOZIANE LOPES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)
143918	LUCELENE COSTA	EFETIVO	**2021/2022**	14.02.2022 a 16.02.2022 (02 dias)
130039	MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES	EFETIVO	**2019/2020**	23.01.2022 a 05.02.2022 (14 dias)
132348	PAULO CESAR DE BARROS E SILVA FILHO	EFETIVO	**2020/2021**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
137482	PRISCILLA DE SOUZA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	21.02.2022 a 21.02.2022 (01 dias)
39991	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	EFETIVO	**2019/2020**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
135478	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	EFETIVO	**2019/2020**	14.02.2022 a 05.03.2022 (20 dias)
47565	WILSON FERREIRA MATOS	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
132833	WILLIAM ALVES DE ARRUDA	EFETIVO	**2020/2021**	16.02.2022 a 02.03.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 217/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134910	ALTAMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	17.03.2022 a 15.04.2022 (30 dias)
95329	JULIO CESAR DE MORAES GONÇALVES	EFETIVO	**2017/2018**	16.03.2022 a 30.03.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 221/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **fevereiro/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143747	CARLOS EDUARDO DA SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	14.02.2022 a 04.03.2022 (19 dias)
86888	LETICIA BALDINI DA COSTA	EFETIVO	**2018/2019**	09.03.2022 a 18.03.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

Processo nº735256/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS22/2022

Empresa: 100 SPORTS ERELI- CNPJ nº 29.761.115/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
69	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIAMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO. UND. REMA 2.055 R$ 4,20 R$ 8.631,00	UND.	REMA	2.055	R$ 4,20	R$ 8.631,00
Valor Total R$ R$ 8.631,00 (oito mil, seiscentos e trinta e um reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS23/2022

Empresa: CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS - CNPJ nº 43.316.019/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**

1	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UND.	AIR SPORT	158	R$ 11,23	R$ 1.774,34
3	BALÃO PLÁSTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO (N° 7), EM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50 UND (Cod. 210)	PICPIC	460	R$ 4,90	R$ 2.254,00
5	BOLA DE VOLEI - OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS	UND.	PENALTY	201	R$ 38,00	R$ 7.638,00
6	BOLA FUTEBOL DE ARAIA - CONFECCIONADA EM PU COM 5 GOMOS, PESANDO 420 A 450 PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER) DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 68/69CM	UND.	PENALTY	40	R$ 39,99	R$ 1.599,60
9	BOLA TÊNIS DE MESA DE PLÁSTICO, PESANDO 20G, DE TÊNIS DE MESA, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA), OFICIAL, NA COR BRANCA (CARTELA COM 3 UNIDADES)	UND.	VOLLO	100	R$ 3,37	R$ 337,00
11	BOLA BASQUETE ADULTO COM 8 GOMOS - CONFECCIONADA EM BORRACHA, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, ACABAMENTO EXTERNO, MATRIZADA COR PREDOMINANTE LARANJA, PESANDO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, TIPO: BASQUETE ADULTO COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUFERENCIA: DE 75,00CM A 78,00CM, APROVADA PELA FIBA	UND.	PENALTY	92	R$ 44,00	R$ 4.048,00
12	BOLA BASQUETE MASCULINO OFICIAL - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600- 650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7.4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)	UND.	PENALTY	92	R$ 102,80	R$ 9.457,60
13	BOLA DE HANDEBOL - OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS	UND.	PENALTY	82	R$ 39,00	R$ 3.198,00
20	CADERNO TIPO BROCHURA 96 FOLHAS - TIPO "BROCHURÃO", COSTURADO, MEDINDO APROX. 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND.	JANDAIA	2.120	R$ 5,50	R$ 11.660,00
21	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202) MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UND.	FORONI	117	R$ 2,70	R$ 315,90
22	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, VIGENTE	UND.	SD	3.020	R$ 1,12	R$ 3.382,40
24	CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS - CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPESSURA COM APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO NO MINIMO 200MM / 275MM, COM CAPA EM PAPELAO 600G/M2 IMPRESSO EM 04 CORES E CONTRA-CAPA EM 01 COR, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 PADRAO	UND.	FORONI	3.033	R$ 6,00	R$ 18.198,00
25	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA EM PAPEL CARTAO DUPLEX, COM 230G/M2, COLORIDA, FOLHA EM PAPEL OFFSET, COM 96 FOLHAS, DE 63G/M2	UND.	FORONI	3.030	R$ 4,00	R$ 12.120,00
28	CANETINHA HIDROGRAFICA CANETINHA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 CORES. 1° LINHA	CAIXA 12 UND (Cód.:1 88)	LEONORA	55	R$ 3,10	R$ 170,50
31	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UND.	LEONORA	50	R$ 6,70	R$ 335,00
36	CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23,00 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA	UND.	VXG	612	R$ 3,05	R$ 1.866,60
39	CORDA PARA PULAR ± DE NYLON 2,5 A 3,00 METROS MANETE EM POLIPROPILENO OU PVC	UND.	SPEED	4.016	R$ 3,70	R$ 14.859,20
42	EMBORRACHADO - TIPO TATAME, MEDINDO (1,00 X 1,00) M, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS	UND.	HAITI	550	R$ 72,00	R$ 39.600,00
44	ESCADA AGILIDADE - FIXADA COM ILHOS DA MELHOR QUALIDADE, PODE SER FIXADA NO SOLO USANDO FURACAO DE ILHOS, POSSUI 12 DEGRAUS, FITA EM NYLON RESISTENTE, DIMENSOES: 4,5M X 4,5CM	UND.	HUNTER	162	R$ 50,00	R$ 8.100,00
46	ESTOJO ESCOLAR - EM NAPA (EMBORRACHADO), NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHO DE ZIPER, APROX. MEDINDO (20X7) CM	UND.	3D	2.025	R$ 3,70	R$ 7.492,50
49	FANTOCHE FOLCLORE BRASILEIRO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO EM E.V.A, CONTENDO 7 PERSONAGENS SENDO: SEREIA IARA, SACI PERERE, LOBISOMEM, MULA SEM CABECA, CUCA, BOI TATA E CURUPIRA, MEDINDO ENTRE 32,00 E 42,00 CM DE ALTURA CADA. CORES DIVERSAS. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UND.	ESPETALUCARTE	11	R$ 15,00	R$ 165,00
50	FANTOCHE INCLUSAO SOCIAL - CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO E E.V.A CONTENDO 7 PERSONAGENS SENDO: MENDIGO, DEFICIENTE VISUAL, DEFICIENTE FISICO, IDOSA, INDIA, OBESA E NEGRO, MEDINDO ENTRE 33,00 E 38,00 CM DE ALTURA CADA. CORES DIVERSAS. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UND.	JODANE	11	R$ 39,00	R$ 429,00
56	JOGO DE MEMÓRIA - DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO, COM 40 PECAS, CAIXA DE PAPELAO.	UND.	IOB	413	R$ 14,00	R$ 5.782,00
57	JOGO DE PING PONG - KIT CONTENDO: 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTES MASTER TIPO GRAMPO COM MOLA PARA REDE (PRESSAO), 1 REDE E 2 BOLAS, TAMANHO OFICIAL	KIT (cód.:1138)	FISGAR	211	R$ 20,00	R$ 4.220,00
59	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO FLEXIVEL EM CURVIM, DE 460 MM X 460 MM, 32 PECAS EM EM PLIETILENO, COM PESO E FELTRO NA BASE, PECA REI COM 10MM, JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL OFICIAL PESOS E MEDIDAS OFICIAIS HOMOLOGADAS PELA CBX	UND.	FAVORITA	410	R$ 24,00	R$ 9.840,00
63	KIT TIPO BOLICHE - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO E RESISTENTE, TIPO: KIT BOLICHE COM 6 PINOS DE CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM CADA DE ALTURA E DUAS BOLAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10XCM. PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS, ACOMPANHA SACOLA TRANSPARENTE PARA TRANSPORTE. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UND.	CARDOSO	112	R$ 20,00	R$ 2.040,00
64	LÁPIS 6B - LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA 6B PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12UND (Cod.:188)	LEONORA	18	R$ 7,90	R$ 142,20

72	PAPEL RECICLADO - FORMATO A4,75G/M2, NA COR BEGE. CAIXA COM 500 FOLHAS.	CAIXA 500-FOLHAS (cód.:139)	CHAMEX	1.006	R$ 16,70	R$ 16.800,20
82	PINCEL ATÔMICO VERDE - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELAO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLASTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA 12UND (cód.:188)	JOCAR	6	R$ 16,00	R$ 96,00
83	PINCEL ATOMICO VERMELHO - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELAO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLASTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. CAIXA 12 UNIDADE.	CAIXA 12UND (cód.:188)	JOCAR	2.006	R$ 10,00	R$ 20.060,00
86	PISTOLA GROSSA - DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UND.	JOCAR	409	R$ 14,00	R$ 5.726,00
87	REDE - PARA GOL DE FUTSAL EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20 M	PAR	REDE MASTER	257	R$ 129,00	R$ 33.153,00
93	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE - TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LÂMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	UND.	MASTERPRINT	17	R$ 36,00	R$ 612,00
99	TROFÉU - COM APROX. 43CM DE ALTURA - COM BASE OCTOGONAL COM APROX. 13,1CM DE LARGURA, EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA COM APROX. 13,5	UND.	VITORIA	756	R$ 68,00	R$ 51.408,00
100	TROFÉU - COM APROX. 43CM DE ALTURA - COM BASE OCTOGONAL COM APROX. 13,1CM DE LARGURA, EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA COM APROX. 13,5	UND.	VITORIA	251	R$ 68,00	R$ 17.068,00
101	TROFÉU - ALTURA 72CM ESTATUETA - EM POLIESTIRENO, COR DOURADO, REDONDA COM BASE QUADRADA COM APROX. 13CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ALTURA APROX. DE 72CM, ESTATUETA INTERCAMBEAVEL E PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO.	UND.	VITORIA	756	R$ 107,00	R$ 80.892,00
102	TROFÉU - ALTURA 72CM ESTATUETA - EM POLIESTIRENO, COR DOURADO, REDONDA COM BASE QUADRADA COM APROX. 13CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ALTURA APROX. DE 72CM, ESTATUETA INTERCAMBEAVEL E PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO	UND.	VITORIA	251	R$ 107,00	R$ 26.857,00
103	TROFÉU - COM ALTURA APROX. DE 75 CM - BASE OITAVADA COM APROX. 14,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TACA EM POLIMERO COM DETALHES COM APROX. 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALCAS METALIZADAS NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TACA UMA COROA EM POLIMERO COM 12 PONTAS COM APROX. 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TACA INTERNA NA COR AZUL CETINADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND.	VITORIA	756	R$ 160,00	R$ 120.960,00
104	TROFÉU - COM ALTURA APROX. DE 75 CM - BASE OITAVADA COM APROX. 14,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TACA EM POLIMERO COM DETALHES COM APROX. 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALCAS METALIZADAS NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TACA UMA COROA EM POLIMERO COM 12 PONTAS COM APROX. 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TACA INTERNA NA COR AZUL CETINADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND.	VITORIA	251	R$ 158,00	R$ 39.658,00
Valor Total R$ 584.315,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS24/2022

Empresa: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- CNPJ nº 21.058.617/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
77	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/ M2, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND.	VMP	700	R$ 0,28	R$ 196,00
Valor Total R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS25/2022

Empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI- CNPJ nº 20.357.366/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
4	BAMBOLÊ - CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UND.	DODO	570	R$ 2,20	R$ 1.254,00
8	BOLA FUTEBOL SQCIETY PESANDO 420 A 440G, DE FUTEBOL SOCIETY, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 68/69CM, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM COSTURA.	UND.	MAGUSSY	150	R$ 57,00	R$ 8.550,00
10	BOLA FUTSAL±DO TIPO FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP	UND.	MAGUSSY	150	R$ 59,00	R$ 8.850,00
15	BOLA FUTSAL ADULTO COM 8 GOMOS - CONFECCIONADA EM PU REVESTIDA EM EVA E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, TIPO: FUTSAL ADULTO COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUFERENCIA: DE 61,00CM A 64,00CM, APROVADA PELA FIFA	UND.	MAGUSSY	201	R$ 54,60	R$ 10.974,60
18	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO,2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO	UND.	MAGUSSY	34	R$ 19,92	R$ 677,28

23	CADERNO DE PARTITURA - CADERNO DE MUSICA, DE PENTAGRAMADO PARA ANOTAÇÃO DE PARTITURAS MUSICAIS, ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL EM PAPEL CARTÃO 63 G/M2, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, TAMANHO PEQUENO (APROX. 205 x 150mm)	UND.	TILIBRA	1.000	R$ 4,30	R$ 4.300,00
29	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND.	ALOFORM	610	R$ 0,52	R$ 317,20
30	CINTO DE TRAÇÃO - COM FITA ELASTICA, 2 CINTOS, EM EVA, REFORÇADOS COM FITA DE SEGURANÇA	UND.	SCALIBU	53	R$ 99,90	R$ 5.294,70
32	COLA COLORIDA - LIQUIDA, COLORIDA COM 6 CORES, SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CADA UNIDADE COM NO MINIMO 23 G.	CAIXA 6 UND (Cód.:1392)	PIRATININGA	170	R$ 4,99	R$ 848,30
35	COMPASSO - ESCOLAR, EM METAL, COM GRAFITE, COM 2 HASTES, COM DIAMETRO DE 18 CM	UND.	LEONORA	5	R$ 3,60	R$ 18,00
40	DOMINÓ TABUADA - JOGO DE DOMINO - DOMINO MULTIPLICACAO COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	UND.	CIABRINK	223	R$ 15,00	R$ 3.345,00
48	FANTOCHE FAMILIA DE MÃO - CONFECCIONADO EM FELTRO, MEDINDO 335X300 MM, CADA, EM CORES DIVERSAS, COM 7 COMPONENTES (VOVO, PAPAI, MAMAE, VOVO, BEBE, MENINO E MENINA), ACONDICIONADA EM SACO TIPO MOCHILA DE TECIDO DE ALGODAO COM FECHAMENTO DE TORCAL	UND.	CIABRINK	11	R$ 85,80	R$ 943,80
51	GIZ ESCOLAR COLORIDO - COMUM, COLORIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UND (cód.:61)	DELTA	10	R$ 3,30	R$ 33,00
52	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UND (cód.:61)	DELTA	10	R$ 2,85	R$ 28,50
53	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTE 500G (cód.:2533)	LANTECOR	29	R$ 20,00	R$ 580,00
54	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, PECAS EM PLASTICO. TABULEIRO COM DIMENSOES APROX. DE 300 X 300 X 50 MM, COM 24 PECAS, CONFECCIONADAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 25 MM	UND.	CIABRINK	615	R$ 21,50	R$ 13.222,50
58	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 15 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO	UND.	PAIS E FILHOS	558	R$ 13,13	R$ 7.326,54
60	JOGO PEDAGÓGICO - MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 611 PECAS - DIMENSAO - 26X26X13 CM	CAIXA (cód.:1457)	CIABRINK	1.013	R$40,00	R$ 40.520,00
61	MATERIAL PEDAGÓGICO - JOGO TANGRAM, DE MDF, PARA TRABALHAR NOCAO DE AREA, PERIMETRO, ORIENTACAO ESPACIAL E VISUAL, COM 70 PECAS.	UND.	JOTTPLAY	515	R$ 25,99	R$ 13.384,85
62	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO - SUPER BANCO IMOBILIARIO 01 TABULEIRO 01 BANDEJA LASTICA 28 CARTOES 32 CARTOES SORTE OU REVES 01 MAQUINA ELETRONICA 06 CARTOES PLASTICOS 01 MANUAL DE INSTRUCOES 80 CASAS PLASTICAS 02 DADOS 6 PEOES PLASTICOS	UND.	ESTRELA	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
65	LIVRO INFANTO JUVENIL - LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS, SIMPLES, PAGINAS COLORIDAS EM PAPEL COUCHE. TAMANHO APROX. 23CM ALTURA E 18 CM LARGURA. SUGESTÕES: (O PATINHO FEIO, A CIGARRA E A FORMIGA, O PEQUENO PRINCIPE, A LEBRE E A TARTARUGA, JOAO E MARIA, FABULAS DE ESOPO, FABULAS DE MONTEIRO LOBATO, PLUFT O FANTASMINHA, REINACOES DE NARIZINHO, QUANDO O PAPAI PERDEU O EMPREGO, DIARIO DE UM SONHADOR, A ARVORE QUE DAVA DINHEIRO, 5 MINUTOS, O MENINO MALUQUINHO, OS DEZ MANDAMENTOS, HISTÓRIAS BÍBLICAS, DIARIO DE UM BANANA...)	UND.	TODO LIVRO	100	R$ 3,00	R$ 300,00
66	: LÁPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3. CAIXA COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS.	CAIXA 12 UND (Cod:188)	EBRAS	540	R$ 2,48	R$ 1.339,20
68	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, NO MINIMO 43 MM DE DIAMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO	UND.	VITORIA	2.055	R$	R$ 6.473,25
73	PAPEL CAMURÇA - MEDINDO APROX. 40 X 60 CM, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND.	VMP	160	R$ 1,41	R$ 65,60
74	PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 70 X 90 CM, CORES DIVERSAS. A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND.	GALA	230	R$ 0,93	R$ 213,90
75	PAPEL COLOR SET - MEDINDO APROX. (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND.	VMP	80	R$ 0,47	R$ 37,60
79	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND.	VMP	70	R$ 0,45	R$ 31,50
81	PETECA - DE EM COURINO, COM DIAMETRO 8,0CM DE BASE, COM PENAS MULTICOLORIDAS	UND.	PEQUITA	33	R$ 15,00	R$ 495,00
84	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UND.	LEOLEO	2.200	R$ 1,35	R$ 2.970,00
92	TESOURA ESCOLAR PEQUENA - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 12,50 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE, DE PRECISÃO	UND.	LEONORA	185	R$ 1,42	R$ 262,70
94	TINTA FACIAL - A BASE DE ÁGUA EGLICERINA, ATOXICA,6 CORES. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES NO MINIMO 4 GRAMA/CADA	CAIXA 6 UND (cód.:308)	COLORMAKE	27	R$ 11,00	R$ 297,00
95	TINTA GUACHE - A BASE DE ÁGUA, 6 CORES. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES COM NO MÍNIMO 15 ML / CADA.	CAIXA 6 UND C/ 15ML (cód.:1923)	PIRATININGA	66	R$ 2,67	R$ 176,22
96	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR VERMELHA, A BASE DE ALCOOL. TUBO MINIMO 40 MILILITRO.	TUBO 40 MILILITRO (cód.:797)	JAPAN	15	R$ 4,00	R$ 60,00
97	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR VERDE, A BASE DE ALCOOL. TUBO MINIMO 40 MILILITRO.	TUBO 40 MILILITRO (cód.:797)	JAPAN	15	R$ 3,00	R$ 45,00
98	TINTA PARA TECIDO - A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO ATOXICA, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37ML.	UND.	ACRILEX	1.095	R$ 2,66	R$ 2.912,70
Valor Total R$ 137.167,94 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS26/2022

Empresa: G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME - CNPJ nº 26.290.146/0001-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
2	ARO DUPLO OFICIAL PARA BASQUETEBOL DE FERRO MACICO, DIÂMETRO DO ARO 5/8 DE 45CM DE DIÂMETROO, PARA FIXAR A REDE ARO ANTERIOAR, DE FERRO FUNDIFO DE L/4, MEDINDO BASE, 12X0,16X0,14 COM FIXAÇÃO EM MÃO FRANCE, NA COR LARANJA, NA COR PRETA	UND.	DUNKSPORTS	30	R$ 239,00	R$ 7.170,00
37	CONJUNTO PARA VOLEIBOL - KIT COMPLETO PARA VOLEI. COMPOSTO POR REDE DE VOLEI COMPETICAO 2 LONAS, 10MTS, MALHA 10X10, CABO DE ACO 13 METROS E PORTA ANTENAS	UND.	DUNKSPORTS	107	R$ 158,00	R$ 16.906,00
Valor Total R$ 24.076,00 (vinte e quatro mil, setenta e seis reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS27/2022

Empresa: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 20.847.096/0001-35						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
17	BOLA QUEIMADA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UND.	LMC	52	R$ 16,80	R$ 873,60
19	BONÉ - EM BRIM, BRANCO, TAMANHOS DIVERSOS	UND.	INVICTUS	15	R$ 16,00	R$ 240,00
33	COLA QUENTE FINA - COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAOCOM DIAMETRO DE APROX. 7,5MM E COMPRIMENTO APROX. 30 CM. PCT 1KG	PACOTE 1 KG (cód.:2527)	CLASSE	26	R$ 24,00	R$ 624,00
34	COLA QUENTE GROSSA - COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO, MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS. PCT 1 KG	PACOTE 1 KG (cód.:2527)	CLASSE	27	R$ 24,00	R$ 648,00
41	EMBORRACHADO - TIPO TATAME, MEDINDO (1,00 X 1,00) M, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS	UND.	DUBFLEX	1.650	R$ 98,00	R$ 161.700,00
43	ENVELOPE A3 - DE PAPELARIA - EM PAPEL MADEIRA, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, NO TAMANHO A3, APRESENTADO COM ABA, NA COR PARDA, PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTO	UND.	SCRITY	1.040	R$ 0,49	R$ 509,60
45	ESQUADRO - DE ACRILICO, SEM GRADUACAO, 45 GRAUS DE APROXIMADAMENTE 30 CM	UND.	WALEU	410	R$ 20,20	R$ 8.282,00
47	EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO APROX. (600 X 400 X 2) MM	UND.	DUBFLEX	270	R$ 1,50	R$ 405,00
55	JOGO DE DOMINÓ - EM PLASTICO, MARCACAO NUMERICA DE ZERO A SEIS EM BAIXO RELEVO, COM PINGOS COLORIDOS OU NAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PECA: 03,50CM X 07,00CM X ESPESSURA DE 3,00MM COM 28 PECAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UND.	TOYPLAST	263	R$ 5,40	R$ 1.420,20
67	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UND (Cod.:188)	LEO E LEO	2.210	R$ 5,50	R$ 12.155,00
71	PAPEL COLOR SET - 120G/M2, A4, PACOTE COM 24 FOLHAS EM CORES VARIADAS,120G/M2, TIPO LISO COLORIDO NAS DUAS FACES	PACOTE 24 FOLHAS (cód.:1495)	RST	22	R$ 9,90	R$ 217,80
76	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND.	RST	130	R$ 1,30	R$ 169,00
78	PAPEL DO TIPO CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM, 240G, CORES DIVERSAS. PACOTE 10 UNIDADES.	PACOTE 10 FOLHAS (cód.:194)	RST	1.055	R$ 16,00	R$ 16.880,00
80	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ROLO 200 METROS (cód.:629)	PSP	7	R$ 92,00	R$ 644,00
85	PISTOLA FINA - DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V	UND.	CLASSE	415	R$ 15,00	R$ 6.225,00
88	REDE DE NYLON - PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, DE FIO TRANCADO 4MM, NO FORMATO OFICIAL	PAR	MASTERREDE	231	R$ 249,00	R$ 57.519,00
89	REDE DE NYLON - PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, DE FIO TRANCADO 4MM, NO FORMATO OFICIAL	PAR	MASTERREDE	76	R$ 132,00	R$ 10.032,00
91	TECIDO TIPO TNT - (TECIDO NAO TECIDO), COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO MINIMO 40G/M2, LARGURA APROX. DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO (cód.:2)	NEW TNT	5.260	R$ 1,44	R$ 7.574,40
Valor Total R$ 286.118,60 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2022

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - CNPJ nº 79.912.788/0001-62						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
7	BOLA FUTEBOL DE CAMPO CONFECIONADA EM PU, PESANDO ENTRE 420 A 440 GRAMAS, TIPO FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 67 A 69CM	UND.	MAGUSSY	180	R$ 48,00	R$ 8.640,00
14	BOLA FUTSAL PVC - CONFECCIONADA EM PVC, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, TIPO FUTSAL, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61 A 64 CM	UND.	MAGUSSY	201	R$ 49,00	R$ 9.849,00
16	BOLA HANDEBOL FEMININO - DE PU, PESANDO 325 A 400G, DE HANDEBOL FEMININO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, MODALIDADE H2L	UND.	MAGUSSY	52	R$ 46,60	R$ 2.423,20
70	MOCHILA - MOCHILA DE COSTA; UNISSEX; PRETA; ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINI-	UND.	YINS	520	R$ 49,00	R$ 25.480,00

	MO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM REFORCO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSOES: 29X44X14 (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE).					
90	RELOGIO PARA XADREZ - ANALOGICO, CAIXA PLASTICA, MEDINDO (5 X 16 X 9) CM, 2 PINOS DE METAL, 2 PINOS	UND.	JAEHRIG	357	R$ 132,00	R$ 47.124,00
106	TÊNIS - TENIS PRETO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO, MODELO JOGGING, ESPECIFICO PARA ATIVIDADES FISICAS, COMO CORRIDAS E CAMINHADAS, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, OU SEMELHANTE, E SOLADO E V A, ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS DIVERSOS	CAIXA 1PAR (cód. :1103)	ASPER	570	R$ 53,00	R$ 26.871,00
Valor Total R$ 120.387,20 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2022

Empresa: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI - CNPJ nº 12.533.412/0001-76						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
26	CAMISETA BRANCA BÁSICA - CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODAO, GRAMATURA APROX. 240 G/M², SEM IMPRESSAO, TAMANHO P, M, G E GG, COM MANGA CURTA, GOLA CARECA, MODELO UNISSEX, NA COR BRANCA	UND.	PROPRIA	1.015	R$ 15,99	R$ 16.229,85
27	CAMISETA PRETA BÁSICA - COMPOSTA DE 100% ALGODAO, GRAMATURA APROX. 240 G/M², CONSTRUCAO DO TIPO CARDADO FIO 30/1, TAMANHOP, M, G E GG, COM MANGAS CURTAS, GOLA DO TIPO CARECA, MODELO UNISSEX, NAS COR PRETA	UND.	PROPRIA	1.015	R$ 16,00	R$ 16.240,00
Valor Total R$ 32.469,85 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2022

Empresa: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI - EPP - CNPJ nº 11.366.017/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
105	TÊNIS - TENIS PRETO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO, MODELO JOGGING, ESPECIFICO PARA ATIVIDADES FISICAS, COMO CORRIDAS E CAMINHADAS, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, OU SEMELHANTE, E SOLADO E V A, ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS DIVERSOS	CAIXA1 PAR (cód. :1103)	EQUIPE	1.523	R$ 49,99	R$ 76.134,77
Valor Total R$ 76.134,77 (setenta e seis mil centos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)						

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 219/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abrilde 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta)dias** de férias regulamentaresreferente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de0**3.02.2022 a 04.03.2022,**a servidora **EVA SOFIA DA COSTA**,matrícula n° 15581,exercendo o cargo-Efetivode Auxiliar De Desenvolvimento Econômico e Social,lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 222/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
87228	ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	EFETIVO	**2017/2018**	16.02.2022 a 25.02.2022 (10 dias)
133011	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
6801	CARLOS FEGURI	EFETIVO	**2020/2021**	02.02.2022 a 03.03.2022 (30 dias)
7686	CHRISTIELY DUARTE CARDOSO DE FRANCA	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 15.02.2022 (15 dias)
143985	DANDARA THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA	EFETIVO	**2021/2022**	21.02.2022 a 25.02.2022 (05 dias)
135240	DANIELLE MAIBY RODRIGUES DIAS	EFETIVO	**2020/2021**	16.02.2022 a 02.03.2022 (15 dias)
134950	DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	17.02.2022 a 03.03.2022 (15 dias)
132963	EDMAR MARQUES SANTOS	EFETIVO	**2021/2022**	03.02.2022 a 04.03.2022 (30 dias)
100777	EDMARA SANCHES NOGARI	EFETIVO	**2017/2018**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
92093	EVA APARECIDA DE ALMEIDA MAGALHAES	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e

resultado relativo ao pregão presencial n. 008/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede municipal, localizado na comunidade Nova Fortuna, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.103.159/0001-56, com proposta no valor global de R$ 128.000,0000 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 007/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, galão 20 l., gás GLP P-13, botijão P-13 (vasilhame), reguladores de pressão e mangueira, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): NOSSO GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.067.239/0001-20, com proposta no valor global de R$ 258.921,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 007/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, galão 20 l., gás GLP P-13, botijão P-13 (vasilhame), reguladores de pressão e mangueira, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): NOSSO GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.067.239/0001-20, com proposta no valor global de R$ 258.921,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 006/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico profissional em exames de endoscopia digestiva alta, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.381.122/0001-17, com proposta no valor global de R$ 2200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 006/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico profissional em exames de endoscopia digestiva alta, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.381.122/0001-17 , com proposta no valor global de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADESÃO N. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 915/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA DE NOVA LACERDA-MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: CUIABA VITA HOME CARE, CNPJ: 38.044.849/0001-30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO INTERMUNICIPAIS DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 24 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GALÃO 20 LTS, GÁS GLP P-13, BOTIJÃO P-13 (VASILHAME), REGULADORES DE PRESSÃO E MANGUEIRA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
NOSSO GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME	13.067.239/0001-20	R$ 258.921,000

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de fevereiro de 2022.

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 85/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO, DO TIPO MULTI DISTRIBUIDOR DE AGREGADO**, fica no presente ato revogada em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes

e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme exposto no Parecer Jurídico nº.34/2022.

A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 3 dias úteis, garantindo observância legal do Princípio do Contraditório. O auto processual encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 24 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro do Município

DECRETO N. 017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo a estabelecer as datas de ponto facultativo;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 1.213 de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022 em Vila Bela da Ss Trindade –MT, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 01 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV-19 de março (sábado) Aniversário da cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade- feriado municipal;

IV - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

V - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VI - 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII - 16 de junho (quinta-feira) *Corpus* Christi - ponto facultativo;

XIII - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

IX - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

X - 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XI - 02 de novembro (quarta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XII - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XIII - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XIV - 24 de dezembro (sábado) - ponto facultativo;

XV - 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

XVI - 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo.

Art. 2º - As datas relacionadas no art.1º devem ser observadas para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na esfera Privada, no que couber, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO N. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11296/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO "AMMESF".

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 18.985.386/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OPERACIONAL OBJETIVANDO A IDENTIFICAÇÃO APURAÇÃO CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO, COM AÇÃO PLANEJADA E TRANSPARENTE, VISANDO ASSEGURAR E MAXIMIZAR OS RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 1.172.886,40 (um milhão cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 24 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

EDITAL N.º 001/2022

De: 25.02.2022

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Assistência Social e Rotary Club Vila Bela - Centro**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. tornar público as instruções para seleção dos candidatos ao Projeto Social "Bombeiros do Futuro, em parceria com a 8ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de Pontes e Lacerda - MT; **1. DO PROJETO: Art. 2º.** Promover ações preventivas e permanentes, no sentido de contribuir para a formação humana e cidadã de crianças e adolescentes, através da empatia e peculiaridades da profissão do Corpo de Bombeiros Militar e ainda, contribuir na formação do caráter da criança e do adolescente em torná-los cidadãos mais conscientes, responsáveis e construtores de atitudes benéficas para seu bom desenvolvimento físico, mental e social, além de fomentar a cultura da paz e da não violência e criminalidade; **Art. 3º.** As atividades acontecerão preferencialmente aos sábados, conforme cronograma em anexo. **2. DAS VAGAS**

Art. 4º. Serão disponibilizadas **30 (trinta) vagas**, para crianças **de 11(onze) a 14 (quatorze) anos (completos entre o período de 01/01/2022 a 31/12/2022)**, as quais serão distribuídas da seguinte forma:

a) 15 vagas exclusivas para alunos inscritos no CadUnico;

b) 15 vagas de ampla concorrência;

3. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 02 a 04/03/2022, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado na Rua: Joaquim Profeta da Cruz – s/n, no horário das 07h00min ás 13h00min;

Art. 6º. O candidato deverá apresentar, no ato das inscrições, os seguintes documentos:

a. Cópia e Original do RG do candidato; b. Cópia e original do CPF do candidato; c. Caso o candidato não possua os itens elencados na alínea "a" e "b" deverá apresentar Original e cópia da certidão de nascimento do candidato d. Original e cópia do comprovante de endereço atualizado da família (talão de água, luz ou telefone). e. Original e Cópia do RG do responsável legal do Candidato; f. Original e Cópia do CPF do responsável legal do Candidato; g. Declaração de frequência escolar; h. Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família quando for o caso;

Parágrafo Primeiro: Não tomará posse o candidato que deixar de entregar algum documento exigido no item 5.2 deste Edital.

Paragrafo Segundo: Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no período de matrícula, convocando-se automaticamente o próximo da lista de espera.

Art. 7º. Havendo mais inscritos, que a quantidade de vagas ofertadas, serão deferidas pelo critério de Ordem de chegada, da efetivação da Inscrição;

Art. 8º. O resultado das inscrições será publicado no dia 07/03/2022 no site da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT;

Art. 9º. O prazo para recurso do resultado será no dia 08/03/2022, onde deverá ser realizado requerimento devidamente formulado e apresentado na na Rua: Joaquim Profeta da Cruz – s/n, no horário das 07h00min ás 13h00min;

Art. 10º. O resultado do recurso será publicado no dia 09/03/2022, no site da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, em seguida de sua homologação.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

Graciane Ferreira Barbosa

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº. 08/2021

Clebson de Assis Zamoner

Presidente do Rotary de Vila Bela, Centro, do ano rotário de 2020 a 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME	13.381.122/0001-17	R$ 2200.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI	40.103.159/0001-56	R$ 128.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de fevereiro de 2022.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 008/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede municipal, localizado na comunidade Nova Fortuna, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.103.159/0001-56, com proposta no valor global de R$ 128.000,0000 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	88.005.715,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.005.715,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.005.715,09

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.312.338,10	33,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	47.523.086,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	45.146.931,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	42.770.777,54	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.093.409,71	-18,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.606.858,11	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.361.257,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.080.914,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.160.400,06	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.766.602,03	47.197.653,47

FONTE:

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**226.177,86**	**218.500,58**	**210.823,30**	**201.528,14**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	226.177,86	218.500,58	210.823,30	201.528,14
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	226.177,86	218.500,58	210.823,30	201.528,14
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**13.231.201,27**	**20.420.799,70**	**16.622.256,72**	**16.294.937,85**
Disponibilidade de Caixa	13.231.201,27	20.420.799,70	16.622.256,72	16.294.937,85
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	13.410.217,44	21.634.278,03	20.531.295,91	17.412.439,24
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	179.016,17	1.213.478,33	3.909.039,19	1.117.501,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-13.005.023,41**	**-20.202.299,12**	**-16.411.433,42**	**-16.093.409,71**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**75.993.819,98**	**80.850.300,36**	**82.231.632,41**	**88.005.715,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**75.993.819,98**	**80.850.300,36**	**82.231.632,41**	**88.005.715,09**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,30%**	**0,27%**	**0,26%**	**0,23%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-17,11%**	**-24,99%**	**-19,96%**	**-18,29%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**91.192.583,98**	**97.020.360,43**	**98.677.958,89**	**105.606.858,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**82.073.325,58**	**87.318.324,39**	**88.810.163,00**	**95.046.172,30**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	149.331,46	524.067,32	530.670,75	93.171,13
RP NÃO-PROCESSADOS	7.387.581,34	13.717.190,35	12.193.131,78	6.534.682,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
__ Interna	0,00	0,00
__ Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
__ Interna	0,00	0,00
____ Empréstimo	0,00	0,00
____ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
____ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
____ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
__ Externa	0,00	0,00
____ Empréstimo	0,00	0,00
____ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
____ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
____ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**88.005.715,09**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**88.005.715,09**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**14.080.914,41**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**12.672.822,97**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.160.400,06**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
__ Tributos	0,00	0,00
__ Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
__ FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.729.754,12	82.012.065,92	85.480.037,44	3.467.971,52
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.994.897,28	13.622.757,28	11.933.899,60	-1.688.857,68
___ Impostos	11.121.297,28	12.554.297,28	11.344.990,50	-1.209.306,78
___ Taxas	873.600,00	1.057.600,00	565.187,48	-492.412,52
___ Contribuição de Melhoria	0,00	10.860,00	23.721,62	12.861,62
_ Contribuições	998.400,00	1.434.400,00	1.434.679,83	279,83
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	998.400,00	1.434.400,00	1.434.679,83	279,83
_ Receita Patrimonial	227.760,00	367.371,64	475.245,84	107.874,20
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	14.542,08	14.542,08
___ Valores Mobiliários	227.760,00	367.371,64	460.703,76	93.332,12
_ Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.815,98	1.815,98
_ Receita de Serviços	788.320,00	932.510,00	901.137,13	-31.372,87
___ Outros Serviços	788.320,00	932.510,00	901.137,13	-31.372,87
_ Transferências Correntes	52.709.976,84	65.644.627,00	70.596.988,48	4.952.361,48
___ Transferências da União e de suas Entidades	25.916.896,84	28.434.366,84	28.506.830,08	72.463,24
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.769.080,00	22.633.104,16	24.912.079,88	2.278.975,72
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	11.024.000,00	14.577.156,00	17.178.078,52	2.600.922,52
_ Outras Receitas Correntes	10.400,00	10.400,00	136.270,58	125.870,58
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	7.168,54	7.168,54
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.400,00	10.400,00	112.403,00	102.003,00
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	16.699,04	16.699,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	4.910.438,68	3.259.443,99	-1.650.994,69
_ Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
_ Alienação de Bens	0,00	0,00	459.730,58	459.730,58
___ Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	271.600,00	271.600,00
___ Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	188.130,58	188.130,58
_ Transferências de Capital	0,00	1.910.438,68	2.799.713,41	889.274,73
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.880.438,68	2.736.181,16	855.742,48
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	30.000,00	63.532,25	33.532,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.729.754,12	86.922.504,60	88.739.481,43	1.816.976,83
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.729.754,12	86.922.504,60	88.739.481,43	1.816.976,83
Déficit (VI)	-	6.875.969,56	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.729.754,12	93.798.474,16	88.739.481,43	-5.058.992,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	57.017.710,72	71.086.276,43	66.441.526,58	64.885.154,96	63.789.585,67	4.644.749,85
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.576.570,88	30.772.408,88	29.554.823,85	29.554.823,85	29.552.169,20	1.217.585,03
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.441.139,84	40.313.867,55	36.886.702,73	35.330.331,11	34.237.416,47	3.427.164,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.479.083,40	22.711.197,73	17.933.963,12	15.816.298,61	15.794.366,51	4.777.234,61
_ INVESTIMENTOS	6.479.083,40	22.688.165,73	17.910.931,28	15.793.266,77	15.771.334,67	4.777.234,45
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	23.032,00	23.031,84	23.031,84	23.031,84	0,16
Reserva de Contingência (X)	400.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	400.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	63.896.794,12	93.798.474,16	84.375.489,70	80.701.453,57	79.583.952,18	9.422.984,46
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	63.896.794,12	93.798.474,16	84.375.489,70	80.701.453,57	79.583.952,18	9.422.984,46
Superávit (XIV)	2.832.960,00	------- - -------	4.363.991,73	-	-	-4.363.991,73
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	66.729.754,12	93.798.474,16	88.739.481,43	80.701.453,57	79.583.952,18	5.058.992,73
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	10.846,46	378.458,41	209.161,82	209.161,82	180.143,05	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.846,46	378.458,41	209.161,82	209.161,82	180.143,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.114.618,46	4.774.863,09	2.101.056,33	2.101.056,33	2.020.344,87	2.768.080,35
_ INVESTIMENTOS	2.114.618,46	4.774.863,09	2.101.056,33	2.101.056,33	2.020.344,87	2.768.080,35
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.125.464,92	5.153.321,50	2.310.218,15	2.310.218,15	2.200.487,92	2.768.080,35

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.191,58	177.814,12	177.814,12	1.191,58	-0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.191,58	177.814,12	177.814,12	1.191,58	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10,47	0,00	10,45	0,02	0,00
_ INVESTIMENTOS	10,47	0,00	10,45	0,02	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.202,05	177.814,12	177.824,57	1.191,60	-0,00

VILA RICA,- 24/02/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

GABINETE
DECRETO Nº 027/2022

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

REAJUSTA OS VALORES E INSERE NOVOS ITENS NA TABELA DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 016/2015, O QUAL DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e de conformidade com o dispositivo Código Tributário Municipal:

Considerando a necessidade de adequação dos itens constantes na Tabela do Anexo único do Decreto Municipal nº 068/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º **-** Fica alterada a Tabela Anexa Única do Decreto 016/2015, passando a vigorar com as alterações em anexo.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

T A B E L A – ANEXO ÚNICO	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EMOLUMENTOS, EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS E CEMITÉRIO	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	**VALOR EM UFVR**
1. - EMOLUMENTOS: **1.1 -** DAM'S (Documento de Arrecadação Municipal), por documento expedido.....	0,15
2. - EXPEDIENTES: **2.1 -** Certidões de: **2.1.1 -** Registros de marca de gado..... **2.1.2 –** Transferência de Imóveis ..... **2.1.3 –** Certidão Fiscal Venal (Imóvel Urbano)..... **2.1.4 –** Termo de Avaliação (Imóvel Rural)..... **2.1.5 –** Declaração de Uso e Ocupação do Solo..... **2.1.6 -** Certidão negativa de Tributos ..... **2.1.7 –** Demais Certidões..... 2.1.8 – Tarifa de inscrição de Cursos..... **2.2 - ATESTADO DE:** **2.2.1 –** Residência..... **2.2.2 -** Demais atestados não especificados nos itens anteriores.....	1,385 0,92336 0,46168 0,6925 3,85 0,34626 0,69252 0,5769 0,46168 0,46168
2.3 – DA APREENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL **2.3.1 –** De Mercadoria por quilo ou unidade..... **2.3.2 –** De Cães ou animal de pequeno porte, por cabeça..... **2.3.3 –** De Eqüino, bovino ou similar..... **2.3.4 -** Demais não especificados nos itens anteriores..... **3.0 – Outros Serviços Diversos:** **3.1 –** Capinação de lotes não murados e remoção do lixo gerado..... **3.1.2 –** Por caminhão basculante de terra.....	0,11542 0,69252 1,15420 0,115420 4,00 3,4626 1,8467 2,30840 0,69252 0,02308
3.1.3 – Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores etc., por carga..... **3.1.4 –** Perfuração de fossa..... **3.1.4 –** Utilização do Ginásio Poliesportivo(Por hora)..... **3.1.5 –** Cópia de documentos Públicos(folha).....	

Art. 4º - Os preços constantes da tabela-Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, 22 de fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

IMPREV
EXTRATO DIGITALCONSIG

Extrato Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA/MT, localizada na Avenida Brasil, nº 1.125, Centro, Vila Rica, Estado do Mato Grosso, CEP 78.645-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.937.576/0001-80.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 23/02/2022

Vigência:prazo de**60 (sessenta) meses.**

Objeto:O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE.** Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE**à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, depropriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignaçõesno âmbito da Administração Direta e Indireta da IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA/MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Vila Rica, Estado do Mato Grosso.

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**103.591.508,22**
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.120.782,93
____ IMPOSTOS	12.084.939,49
____ TAXAS	4.035.843,44
___ CONTRIBUIÇÕES	1.434.679,83
____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.434.679,83
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	13.819,72
____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	13.819,72
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	480.311,02
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	19.607,26
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	460.703,76
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	84.577.019,45
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.897.082,29
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	65.495.758,64
____ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	17.178.078,52
____ TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.100,00
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	964.895,27
____ REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	73.000,00
____ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	889.085,79
____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	2.809,48

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**85.357.347,92**
___ PESSOAL E ENCARGOS	28.784.341,48
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	24.569.015,34
____ ENCARGOS PATRONAIS	4.215.326,14
___ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	796.052,93
____ OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	796.052,93
___ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.137.028,49
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.621.997,12
____ SERVICOS	13.150.324,81
____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.364.706,56
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	65.868,09
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	65.868,09
___ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	20.820.305,97
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.986.880,00
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.931.278,91
____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	247.516,56
____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	597.373,08
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	57.257,42
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	6.738.385,95
____ REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.096.241,04
____ DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.642.144,91
___ TRIBUTÁRIAS	913.365,01
____ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	121.072,24
____ CONTRIBUIÇÕES	792.292,77
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	102.000,00
____ INCENTIVOS	102.000,00

Resultado Patrimonial do Período	**18.234.160,30**

VILA RICA,. 24/02/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**75.993.819,98**	**80.850.300,36**	**82.231.632,41**	**88.005.715,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**75.993.819,98**	**80.850.300,36**	**82.231.632,41**	**88.005.715,09**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.718.640,40**	**17.787.066,08**	**18.090.959,13**	**19.361.257,32**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.046.776,36**	**16.008.359,47**	**16.281.863,22**	**17.425.131,59**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.339.740,39	0,00	199.649,19	51.696,45	55.454,67	0,00	12.032.940,08	2.184.344,06	0,00	9.848.596,02
Recursos Ordinários	4.344.449,35	0,00	199.649,19	51.696,45	55.454,67	0,00	4.037.649,04	2.184.344,06	0,00	1.853.304,98
Outros Recursos não Vinculados	7.995.291,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.995.291,04	0,00	0,00	7.995.291,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	42.604.501,08	0,00	919.085,30	2.716.383,90	37.716,46	0,00	38.931.315,42	1.582.257,97	0,00	37.349.057,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	49.487,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.487,30	0,00	0,00	49.487,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.422.414,72	0,00	147.141,08	0,00	0,00	0,00	1.275.273,64	76.246,68	0,00	1.199.026,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	431.045,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.045,27	1.662,16	0,00	429.383,11
Outras Recursos Vinculados	40.701.553,79	0,00	771.944,22	2.716.383,90	37.716,46	0,00	37.175.509,21	1.504.349,13	0,00	35.671.160,08
TOTAL (III) = (I + II)	54.944.241,47	0,00	1.118.734,49	2.768.080,35	93.171,13	0,00	50.964.255,50	3.766.602,03	0,00	47.197.653,47

VILA RICA, 24/02/2022

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**7.457.802,59**	**4.791.537,52**	**4.689.722,24**	**7.559.617,87**
Restos a Pagar Não Processados	7.278.786,42	3.674.036,13	4.510.706,07	6.442.116,48
Restos a Pagar Processados	179.016,17	1.117.501,39	179.016,17	1.117.501,39
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**23.031,84**	**23.031,84**	**0,00**
IMPREV-INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	23.031,84	23.031,84	0,00
DEPÓSITOS	**85.645,09**	**7.403.739,11**	**7.433.929,53**	**55.454,67**
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	70.695,54	22.107,42	54.311,89	38.491,07
I M P R E V	0,00	2.417.719,04	2.417.719,04	0,00
I.N.S.S.	0,00	430.276,16	430.276,16	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-EDUC	0,00	143.163,25	143.163,25	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-FUNDEB	0,00	635.263,50	635.263,50	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-FUNDEB40%	0,00	13.045,27	13.045,27	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SAÚDE	0,00	315.033,99	315.033,99	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SUSESTAD	0,00	75.445,39	75.445,39	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SUSFED	0,00	175.310,72	175.310,72	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	361.421,03	361.421,03	0,00
OUTROS DEPOSITOS A RESTITUIR CONSIG BRADESCO	14.949,55	163.510,03	161.495,98	16.963,60
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	17.814,50	17.814,50	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BB	0,00	1.877.209,35	1.877.209,35	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BRADESCO	0,00	149.728,87	149.728,87	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CEF	0,00	213.745,18	213.745,18	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS SICREDI	0,00	24.845,59	24.845,59	0,00
SALÁRIO FAMILIA I.N.S.S	0,00	354,31	354,31	0,00
SALÁRIO FAMILIA IMPREV	0,00	5.656,86	5.656,86	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	27.711,17	27.711,17	0,00
SINDACS/MT	0,00	7.633,78	7.633,78	0,00
SISPUMVIR	0,00	326.743,70	326.743,70	0,00
TOTAL GERAL	**7.543.447,68**	**12.218.308,47**	**12.146.683,61**	**7.615.072,54**

VILA RICA,. 24/02/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000973/10	04/11/2010	240	460.636,34	226.177,86	0,00	24.649,72	201.528,14
			Totais:	**226.177,86**	**0,00**	**24.649,72**	**201.528,14**

VILA RICA,_ 24/02/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:24/02/2022
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**88.739.481,43**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**84.375.489,70**
Ordinária	34.736.350,88	Ordinária	31.582.851,93
Vinculada	54.003.130,55	Vinculada	52.792.637,77
Alienação de Bens	465.115,04	Alienação de Bens	240.887,64
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	32.078,70	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	46.483,09
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	1.436.644,96	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	1.694.657,79
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	256.256,64	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	11.619,76
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	3.268.514,56	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	1.702.973,05
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	204.928,33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	203.620,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	18.230.993,69	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	21.461.129,32
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	2.397.853,20	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	2.741.512,61
Transferência da União referente à Cessão Onerosa	2.382,09	Transferência da União referente à Cessão Onerosa	175.505,00
Transferência de recursos do Estado para ações de	55.738,62	Transferência de recursos do Estado para ações de	94.585,83
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	187.731,53	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	477.819,24
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1.164.795,35	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	870.330,20
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	3.084.520,22	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.068.294,98
Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	83.877,60	Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	68.674,19
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	3.891.262,54	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	3.797.891,85
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	13.369.022,69	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	10.747.211,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	5.871.414,79	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	6.389.441,19
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.897.082,29**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.986.880,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.897.082,29	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.986.880,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**12.245.182,62**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**11.517.154,84**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.674.036,13	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.346.119,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.117.501,39	RP PROCESSADOS PAGOS	177.824,57
DEMAIS CRÉDITOS E vALORES A CURTO PRAZO	14.004,87	DEMAIS CRÉDITOS E vALORES A CURTO PRAZO	14.004,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.403.739,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.433.929,53
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	35.901,12	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.545.276,60
Saldo do Exercício Anterior (V)	**13.410.217,44**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**17.412.439,24**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.206,11	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	48.482,77
BANCO C/ MOVIMENTO	10.355.707,20	BANCO C/ MOVIMENTO	8.868.785,92
BANCOS C/ VINCULADAS	3.007.304,13	BANCOS C/ VINCULADAS	8.495.170,55
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	116.291.963,78	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	116.291.963,78

VILA RICA, 24/02/2022

ABIMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILLES
CONTADORA CRC-MS 006107/O-7 T

GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	23.531.050,70	PASSIVO CIRCULANTE	1.558.856,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.412.439,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.654,65
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.211.643,41	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	404.809,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	643.947,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.151.392,06
ESTOQUES	263.020,98	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	201.528,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	89.538.760,69	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	201.528,14
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	13.364.084,27	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.760.384,20**
IMOBILIZADO	76.174.676,42	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	111.309.427,19
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	18.234.160,30
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.075.266,89
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**111.309.427,19**
TOTAL	**113.069.811,39**	**TOTAL**	**113.069.811,39**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	17.412.439,24
ATIVO CIRCULANTE	17.412.439,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.412.439,24
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**17.412.439,24**

FASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
FASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.172.956,06
FASSIVO CIRCULANTE	1.172.956,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.654,65
FORNECEDORES E CONTAS A FAGAR A CURTO PRAZO	404.809,35
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	765.492,06
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.674.036,13
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.768.080,35
TOTAL DO FASSIVO FINANCEIRO	**7.615.072,54**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	95.657.372,15
ATIVO CIRCULANTE	6.118.611,46
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.211.643,41
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	643.947,07
ESTOQUES	263.020,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	89.538.760,69
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	13.364.084,27
IMOBILIZADO	76.174.676,42
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**95.657.372,15**

FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
FASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	587.428,14
FASSIVO CIRCULANTE	385.900,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	385.900,00
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	201.528,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	201.528,14
TOTAL DO FASSIVO PERMANENTE	**587.428,14**

SALDO FATRIMONIAL	**104.867.310,71**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.210.086,37	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	32.933.366,95
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.141.310,74	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	32.933.366,95
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	68.775,63		
TOTAL		**TOTAL**	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	1.459.453,06
VINCULADA	8.337.913,64
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	496.704,83
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	1.916,15
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	435.747,73
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	-754,32
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	9.712,09
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	2.680.855,98
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	777.818,82

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	530.077,19
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	80.891,22
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	-218.490,03
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	-258.121,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	541.948,63
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	270.018,33
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	1.307,99
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa	10.760,36
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.323.837,55
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de	11.852,55
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	915.362,90
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	28.394,72
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	268.688,84
90 - Operações de Crédito Internas	0,00
92 - Alienação de Bens	429.383,11
TOTAL	**9.797.366,70**

VILA RICA, 24/02/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

Município de VILA RICA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSCAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.888.481,37	2.897.872,16	2.781.587,79	2.802.802,05	2.574.442,34	2.925.308,44	2.845.027,87	2.806.046,50	2.808.443,81	2.751.936,56	3.598.020,81	3.214.049,52	35.194.019,22	0,00
Pessoal Ativo	2.493.986,64	2.502.869,59	2.386.530,87	2.406.629,66	2.461.167,62	2.501.568,88	2.403.750,80	2.357.420,20	2.359.432,51	2.304.410,26	3.149.589,16	2.339.255,89	29.666.611,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.176.436,01	2.166.430,21	2.052.391,35	2.050.537,24	2.133.834,48	2.170.317,00	2.078.072,28	2.033.145,97	2.035.412,81	1.983.638,81	2.625.153,69	1.920.018,33	25.425.388,18	0,00
Obrigações Patronais	317.550,63	336.439,38	334.139,52	356.092,42	327.333,14	331.251,88	325.678,52	324.274,23	324.019,70	320.771,45	524.435,47	419.237,56	4.241.223,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	394.494,73	395.002,57	395.056,92	396.172,39	413.274,72	423.739,56	441.277,07	448.626,30	449.011,30	447.526,30	448.431,65	874.793,83	5.527.407,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	345.929,37	347.029,37	347.029,37	348.181,02	365.301,52	375.766,36	383.419,24	390.427,62	390.427,62	391.527,62	392.432,97	767.361,83	4.844.833,91	0,00
Pensões	48.565,36	47.973,20	48.027,55	47.991,37	47.973,20	47.973,20	57.857,83	58.198,68	58.583,68	55.998,68	55.998,68	107.432,00	682.573,43	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	419.332,33	401.125,72	410.063,68	404.541,02	527.504,04	582.506,52	502.386,52	464.653,50	472.467,18	389.026,32	462.293,96	845.779,93	5.881.681,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.837,60	6.123,15	15.006,76	8.368,63	114.229,22	158.766,96	61.109,85	16.027,20	23.455,88	493,03	13.862,31	7.370,14	449.650,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	394.494,73	395.002,57	395.056,92	396.172,39	413.274,72	423.739,56	441.277,07	448.626,30	449.011,30	388.533,29	448.431,65	838.409,79	5.432.030,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.469.149,04**	**2.496.746,44**	**2.371.524,11**	**2.398.261,03**	**2.346.938,30**	**2.342.801,92**	**2.342.640,95**	**2.341.393,00**	**2.335.976,63**	**2.362.910,24**	**3.135.726,85**	**2.368.269,59**	**29.312.338,10**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.005.715,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	88.005.715,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**29.312.338,10**	**33,31**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.523.086,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.146.931,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.770.777,54	48,60

FONTE:

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	88.280.032,81
__ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.933.899,60
__ Receita de Contribuições	1.434.679,83
__ Receita Patrimonial	14.542,08
__ Receita Agropecuária	1.815,98
__ Receita Industrial	0,00
__ Receita de Serviços	901.137,13
__ Remuneração das Disponibilidades	460.703,76
__ Transferências recebidas	73.396.701,89
___ Intergovernamentais	56.218.623,37
_____ da União	31.243.011,24
_____ dos Estados e Distrito Federal	24.975.612,13
_____ do Município	0,00
___ Outras transferências recebidas	17.178.078,52
__ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	136.270,58
__ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	281,96
DESEMBOLSOS	66.842.108,30
___ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	45.986.707,09
_____ Administração	6.004.098,53
_____ Agricultura	1.516.168,48
_____ Assistência Social	819.331,58
_____ Cultura	429.046,32
_____ Desporto e Lazer	412.754,22
_____ Educação	12.860.101,18
_____ Energia	1.577.671,70
_____ Indústria	0,00
_____ Saneamento	1.738.215,56
_____ Saúde	10.861.073,72
_____ Transporte	427.918,85
_____ Urbanismo	9.340.326,95
___ TRANSFERÊNCIAS	11.099.753,94
_____ Intragovernamentais	3.300.041,26
_____ Outras Transferências Concedidas	7.799.712,68
___ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	9.755.647,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**21.437.924,51**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	459.730,58
__ Alienação de Bens	459.730,58
__ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	17.872.401,45
__ Aquisição de Ativos Não Circulante	2.101.066,78
__ Outros Desembolsos de Investimentos	15.771.334,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-17.412.670,87**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
__ Operações de Créditos	0,00
__ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
DESEMBOLSOS	23.031,84
__ Amortização / Refinanciamento da Dívida	23.031,84
__ Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**-23.031,84**

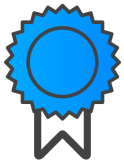
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	4.002.221,80
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	13.410.217,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	17.412.439,24

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 24 23:08:48 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)